CÂMARA MUNICIPAL DE
MARECHAL FLORIANO

N.° do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
1971/2025	**2047/2025**	**03/11/2025 16:54:17**	**03/11/2025 16:54:17**

Tipo

OFÍCIOS DIVERSOS

Número

157/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

JULIO ALBERTO ARMELAU

Ementa:

Denuncia por infração político administrativa

Autenticar documento em https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 390032003800360003A004300, Documento assinado digitalmente conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

Página em branco

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES

DENÚNCIA POR INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Art. 5º, inciso I c/c Art. 4º, incisos IV, VII e VIII do Decreto-Lei Federal nº 201/1967

JULIO ALBERTO ARMELAU, brasileiro, servidor aposentado, portador do CPF nº 360.705.737-53, Título de Eleitor nº 0268 4743 0345, com situação de quitação eleitoral regular conforme certidão em anexo, residente e domiciliado na Rua Rubro Negro, SN, Marechal Floriano/ES, no pleno exercício de seus direitos políticos e na qualidade de **ELEITOR DO MUNICÍPIO**, com fundamento no **art. 4º e 5º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

DENÚNCIA

em face do **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Marechal Floriano/ES**, Sr. Antonio Lidiney Gobbi, brasileiro, com CPF sob o número 792.569.537-49, com endereço na rua R. David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I – DA LEGITIMIDADE ATIVA

1. O denunciante é eleitor pelo Município de Marechal Floriano/ES, em pleno exercício de seus direitos políticos, devidamente inscrito no CPF sob o nº 360.705.737-53 e título de eleitor nº 0268 4743 0345, com quitação eleitoral comprovada.

2. Conforme dispõe o art. 5º, inciso I, do Decreto-Lei nº 201, de 1967, "a denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas". Assim, nenhum óbice para a apresentação da presente denúncia.

II – CABIMENTO E ENDEREÇAMENTO

3. O processo de cassação de mandato de Prefeito é regulado, no que couber, pelo disposto no art. 5º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967. Nos

Autenticar documento em https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 36003600310032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

termos do inciso I do referido artigo, a denúncia escrita da infração pode ser feita por qualquer eleitor, devendo haver exposição dos fatos e indicação das provas.

4. Dessa forma, os atos praticados pelo Sr. Antonio Lidiney Gobbi, que possam configurar infrações político-administrativas, conforme são indicados nessa peça, estão aptos a ter sua apuração e processamento pela Câmara de Vereadores do Município de Marechal Floriano.

5. Nesse sentido, observa-se o cumprimento de todos os requisitos formais (eleitor com direitos políticos ativos e quitação eleitoral) e materiais (apresentação de fatos devidamente delimitados e indicação de provas a serem produzidas) previstos na referida norma.

III – DOS FATOS

1. Da origem das informações

6. O denunciante tomou conhecimento de graves irregularidades na gestão do portal de licitações da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano por meio do "Relatório de Constatação e Registro de Evidências" elaborado pelo Sr. Diogo Endlich de Oliveira.

7. O referido relatório foi disponibilizado ao denunciante após solicitação formal de acesso à informação direcionada à Câmara Municipal e encontra-se acessível publicamente através de links indicados pelo Sr. Diogo, a ver: < https://drive.google.com/drive/folders/1ObsMBRbiX9o2E1dpJb2EqHFb82TmfjcD > e no arquivo digital procolado com essa peça. Neste hiperlink, encontram-se disponíveis documentação técnica detalhada sobre inconsistências verificadas no portal oficial de licitações entre julho e outubro de 2025.

8. Ao tomar ciência do conteúdo do relatório e examinar pessoalmente os documentos e evidências nele contidos, ao longo dos últimos dias, o denunciante ficou profundamente indignado com a gravidade das irregularidades apontadas e com o potencial prejuízo ao interesse público, à transparência administrativa e aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública Municipal.

9. Por entender tratar-se de situação que configura infrações político-administrativas passíveis de responsabilização do Chefe do Poder Executivo Municipal, e no exercício legítimo de seu direito-dever de cidadania, o denunciante resolve apresentar a presente denúncia formal perante esta Casa Legislativa.

2. Das irregularidades constatadas

Autenticar documento em https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 360036003100320003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

5. Conforme minuciosamente documentado no relatório do Vereador Diogo Endlich de Oliveira, durante o período de julho a outubro de 2025, foram identificadas graves, reiteradas e sistemáticas inconsistências nas publicações de dispensas de licitação no Portal de Avisos de Licitações da Prefeitura Municipal (https://www.marechalfloriano.es.gov.br/licitacao/).

6. As irregularidades caracterizam-se fundamentalmente por alterações sucessivas e inexplicáveis nas datas constantes nos títulos das publicações, com processos licitatórios do exercício de 2025 sendo divulgados com anos completamente incompatíveis, tais como 2000, 1980 (exemplo: Dispensas de Licitação nº 84 e 96/1980) , 1972 (exemplo: Dispensas de Licitação nº 132 e 133/1972) e 2022, gerando divergências temporais entre as datas de criação dos arquivos, as datas de julgamento registradas nos editais e as datas exibidas publicamente no portal.

7. Houve também modificações posteriores em títulos de publicações já divulgadas, com remoção e reinserção de processos da área de "licitações em aberto" para "licitações expiradas" e vice-versa, além de supressão temporária de publicações do portal, com posterior republicação contendo datas alteradas, e nomenclaturas de arquivos anexos mantendo anos divergentes do título das publicações, evidenciando que as alterações ocorreram após o upload dos documentos.

8. As irregularidades foram documentadas de forma técnica, sistemática e autenticada mediante capturas de tela datadas e com registro de horário, gravações em vídeo da navegação no portal oficial, monitoramento automatizado através das ferramentas VisualPing e Distill.io, análise técnica de metadados via PowerShell (cabeçalhos HTTP Last-Modified) e autenticação digital através da plataforma Verifact, garantindo integridade probatória das evidências.

9. O padrão identificado no relatório demonstra sistematicidade nas ocorrências, seguindo invariavelmente a seguinte sequência: publicação inicial com ano correto (2025), alteração posterior para anos retroativos (principalmente 2000, mas também 1980, 1972, 2022), remoção temporária do portal e republicação, frequentemente após o julgamento, com correção do ano ou manutenção do erro por períodos prolongados.

10. Ao que tudo indica, as alterações promovidas nos documentos, para além de contrariar o dever de publicidade, objetivavam inviabilizar ou limitar a competitividade nos certames, notadamente nos casos das dispensas, a impossibilidade de se acessar os editais servia como impedimento ao cumprimento da diretriz de que trata o § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autenticar documento em https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 36003600310032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

11. Além disso, insta destacar que o *modus operandi* do Poder Executivo municipal sugere o favorecimento de um determinado grupo de empresas, como também fortemente indicia a desvirtuação e, por consequência, violação às hipóteses legais de dispensa de licitação por valor, insculpidas nos incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, ao incorrer em fracionamento do objeto, o que será demonstrado adiante em tópico apartado.

3. Exemplos documentados das irregularidades

9. O relatório do Vereador Diogo Endlich identifica dezenas de casos concretos, dos quais destacamos alguns exemplificativamente:

10. Na **Chamada Pública nº 2/2025** (ID TCE-ES: 2024.045E0500001.18.0001), a verificação técnica realizada por meio do PowerShell indicou data de última modificação no servidor em 16/08/2025 às 15h18 (GMT), conforme cabeçalho HTTP Last-Modified, enquanto a data de julgamento registrada no edital foi 09/06/2025 às 09h00min, configurando discrepância temporal que sugere modificação posterior do arquivo.

11. A **Dispensa nº 3/2025** (ID TCE-ES: 2025.045E0500001.09.0003) apresenta erro evidente no nome do arquivo no link, constando "Dispensa_de_licitacao_2000_3" quando deveria ser 2025, o que indica que a publicação foi criada diretamente com o ano "2000", deixando registrado o rastro do erro cometido no início do lançamento.

12. As **Dispensas nº 16, 39, 40 e 41/2025** foram registradas em vídeo gravado por celular em 01/07/2025, mostrando que todas aparecem com o título e a data de julgamento exibindo o ano 2000, enquanto os IDs dos processos vinculados ao Tribunal de Contas indicam o exercício de 2025, sendo que os anexos dessas publicações mantêm em seus nomes o ano 2025, evidenciando que foram originalmente lançadas com o ano correto e que o título das divulgações foi posteriormente alterado para 2000.

13. A **Dispensa nº 47/2025** (ID TCE-ES: 2025.045E0500001.09.0040) foi publicada em 26/08/2025 às 16:34:21, permanecendo visível por apenas 16 minutos e 48 segundos antes de ser removida do portal às 16:51:09, retornando apenas em 01/09/2025 às 16:32:36 (após o julgamento realizado em 01/09/2025 às 10h) já com o título corrigido para 2025.

14. A **Dispensa nº 73/2025** (ID TCE-ES: 2025.045E0500001.09.00068) apareceu no portal em 30/07/2025 às 09:47:56 e foi removida às 09:50:06, permanecendo visível por apenas 2 minutos e 10 segundos, retornando em

Autenticar documento em https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 36003600310032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

05/08/2025 às 09:18:58 (após o julgamento às 09:00 do mesmo dia) já com o título alterado para o ano 2025.

15. As **Dispensas nº 83, 84 e 96/2025** apresentam links dos anexos com nomenclatura contendo os anos "2000" e "1980", indicando que no momento em que os arquivos foram anexados ao sistema, a publicação ainda estava configurada com o título incorreto.

16. A **Dispensa nº 97/2025** foi registrada com o ano 2000 no título em múltiplas datas (print de 21/07/2025, vídeo de WhatsApp de 22/07/2025, vídeo OBS Studio de 24/07/2025 e print de 19/08/2025), demonstrando que o erro persistiu por mais de três semanas consecutivas.

17. A **Dispensa nº 115/2025** aparece em print de 25/09/2025 com o ano 2000, sendo que esta captura foi realizada no mesmo dia do julgamento do processo, evidenciando que a publicação permaneceu com o ano incorreto mesmo após a sessão de julgamento.

18. A **Dispensa nº 127/2025** foi registrada pelo Distill.io como tendo o título alterado de 2025 para 2000 em 18/09/2025, retornando ao ano correto apenas em 15/10/2025, demonstrando ciclo de edições sucessivas incompatíveis com simples erros técnicos.

19. As **Dispensas nº 132 e 133/2025** aparecem registradas com o ano 1972 no título da publicação, configurando anomalia cronológica que destoa completamente do exercício real dos processos e do padrão temporal utilizado pelo portal.

20. A **Dispensa nº 137/2025** foi publicada corretamente às 14:54:44 de 13/10/2025, removida às 15:04:18 do mesmo dia, republicada posteriormente com ano "2022", e atualmente encontra-se corrigida para 2025, porém o anexo permanece com a nomenclatura contendo "2022", demonstrando que o arquivo foi anexado durante o período em que a publicação estava com a data incorreta.

4. Da impossibilidade de falha técnica isolada

21. As inconsistências documentadas não podem ser atribuídas a falhas técnicas isoladas ou ocasionais do sistema informatizado, considerando-se (i) a reiteração do padrão idêntico em dezenas de processos distintos ao longo de meses, (ii) a coincidência temporal entre as alterações de datas e as datas de julgamento dos processos, (iii) o comportamento sistemático de remoção temporária e reinserção de publicações com datas modificadas, (iv) a manutenção de nomenclaturas antigas nos arquivos anexos mesmo após correção dos títulos, e (v) a completa

Autenticar documento em https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360031003200 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ausência de comunicado oficial sobre problemas técnicos no portal ou justificativa para as inconsistências observadas.

5. Das consequências das irregularidades

22. As práticas identificadas comprometem frontalmente (i) a publicidade dos atos administrativos, (ii) a transparência exigida pela Lei de Acesso à Informação, (iii) o princípio da competitividade nos processos licitatórios pela potencial restrição do universo de participantes, (iv) a confiabilidade das informações prestadas aos cidadãos e aos órgãos de controle, (v) o controle social sobre os gastos públicos municipais, e (vi) a rastreabilidade das contratações realizadas pela Administração Municipal.

23. A impossibilidade de localização de processos licitatórios devido a datas incorretas pode ter gerado prejuízos diretos a potenciais licitantes que deixaram de apresentar propostas por não conseguirem identificar os avisos no período adequado.

24. A manipulação de informações compromete a isonomia entre os concorrentes, podendo eventualmente favorecer fornecedores que tiveram acesso privilegiado às informações corretas por outros meios.

25. Ademais, a ausência de transparência efetiva impede que órgãos de controle como o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, o Ministério Público Estadual e a Controladoria-Geral da União exerçam adequadamente suas atribuições fiscalizatórias sobre as contratações municipais.

26. Por fim, constatou-se o direcionamento e o fracionamento de objetos, conforme tratado a seguir.

5.1 Do direcionamento e favorecimento de empresas em processos de compras públicas

27. Além das irregularidades já expostas relativas à manipulação de datas e publicações no portal de licitações, os fatos narrados revelam um padrão ainda mais grave de direcionamento e favorecimento indevido de empresas nos processos de compras públicas municipais, em clara violação às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

28. Tais condutas configuram, inequivocamente, infrações político-administrativas passíveis de cassação de mandato, nos termos do art. 4º, incisos

Autenticar documento em https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360031003200 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

VII (prática de atos de improbidade administrativa) e VIII (omissão no dever de prestar contas ou na observância de normas legais) do Decreto-Lei nº 201/1967.

29. A Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, sob a gestão do denunciado Sr. Antonio Lidiney Gobbi, tem demonstrado reiterado desrespeito à transparência e aos critérios legais de contratação pública, permitindo que anomalias sistemáticas ocorram com o aparente intuito de justificar pagamentos a empresas pré-selecionadas, sem a devida observância dos procedimentos licitatórios obrigatórios.

30. Essa prática não apenas compromete a isonomia entre potenciais fornecedores, mas também expõe o erário municipal a riscos de superfaturamento, ineficiência e prejuízos financeiros, uma vez que a ausência de concorrência efetiva tende a elevar custos e reduzir a qualidade dos serviços prestados à população.

31. Exemplificativamente, em postagem pública na rede social Instagram do perfil oficial do Prefeito (https://www.instagram.com/reel/DNxp3jM3Cxr/?igsh=MWZlYzl4ajJ1amY5Ng%3D%3D), datada de 25 de agosto de 2025, o denunciado anunciou a conclusão de uma obra de desvio de calçada na região do Banestes e Hotel Vital, no centro do município, enfatizando melhorias em acessibilidade e mobilidade urbana.

32. Contudo, o contrato administrativo correspondente (Contrato de Prestação de Serviços nº 114/2025, ID TCE-ES: 2025.045E0700001.09.0121), celebrado com a empresa TEFAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, foi formalizado apenas em 17 de setembro de 2025, mais de 22 dias após a execução e divulgação pública da obra (conforme documento acessível em https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1929/arquivos/9FF9459C6D3121EAF80FC4F47EAAB53F.pdf).

33. Essa inversão temporal evidencia que a empresa realizou os serviços com a certeza prévia de recebimento de pagamento, sem que houvesse qualquer processo de compra pública prévio, competitivo ou transparente, o que sugere um acordo informal e direcionado, em prejuízo à obrigatoriedade de licitação ou dispensa devidamente motivada e publicada nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

34. Fato similar ocorreu em outro procedimento, envolvendo o Contrato de Prestação de Serviços nº 125/2025 (ID TCE-ES: 2025.045E0700001.09.0126), celebrado com a empresa LMV CONSTRUÇÕES LTDA em 06 de outubro de 2025, para execução de roçada de barreiras nas laterais de ruas e avenidas urbanas (documento acessível em https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1929/arquivos/477260FA29C37D6933B90865E99402D1.pdf).

Autenticar documento em https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 36003600310032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

35. No entanto, postagem no Instagram do Prefeito (https://www.instagram.com/reel/DOJPPbvjoJ5/?igsh=NjEzNW43dDhpd3Fu), datada de 03 de setembro de 2025, já anunciava a execução do serviço, com imagens e relatos de conclusão, demonstrando que a obra foi realizada mais de um mês antes da formalização contratual.

36. Da mesma forma, na **Dispensa nº 135/2025**, há registros fotográficos datados de 24 de outubro de 2025 que demonstram a execução de serviços/obras de engenharia sem que houvesse sequer a respectiva publicação do edital de licitação que a embasasse. Sói ressaltar que o edital veio à tona tão somente em 29 de outubro do corrente ano (https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/docs/Licitacoes/Dispensa_de_Licitacao_2025_135_EDITAL_68fa5d79d0dc6.pdf).

37. Ainda, deve-se atrelar a Dispensa nº 135/2025, como dado adicional a corroborar a desconformidade jurídica, a planilha orçamentária (https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/intranet/publico/licitacao.php?a=mostar_anexo&arquivo=docs/Licitacoes/Dispensa_de_Licitacao_2025_135_PLANILHA_68fa5da2a1118.xls&titulo=Dispensa%20de%20Licita%C3%A7%C3%A3o%20n%C2%BA%20135/2025&processo=1297&codAnexo=3001) e respectivo cronograma físico-financeiro (https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/intranet/publico/licitacao.php?a=mostar_anexo&arquivo=docs/Licitacoes/Dispensa_de_Licitacao_2025_135_CRONOGRAMA_68fa5dae41a83.xls&titulo=Dispensa%20de%20Licita%C3%A7%C3%A3o%20n%C2%BA%20135/2025&processo=1297&codAnexo=3002), ambos extraídos do site da Prefeitura de Marechal Floriano.

38. Tais condutas reforçam o padrão de inversão: os serviços são executados por empresas favorecidas, e apenas posteriormente é simulada uma contratação para "regularizar" o pagamento, violando o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que exige ampla participação de interessados e publicidade adequada como requisitos de validade do procedimento licitatório.

39. Essas práticas são manifestamente ilegais, pois invertem a lógica do processo licitatório, que deve preceder a execução de qualquer obra ou serviço público, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

40. Ao permitir que empresas executem serviços sem concorrência prévia, o denunciado compromete a impessoalidade e a moralidade administrativa, favorecendo potencialmente fornecedores específicos em detrimento de outros, o que pode configurar ato de improbidade administrativa nos termos do art. 11 da Lei nº 8.429/1992 (dano ao erário ou enriquecimento ilícito). Ademais, tal

Autenticar documento em https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360031003200 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

direcionamento frustra o princípio da eficiência, expondo o município a riscos de inexecução contratual, questionamentos judiciais e sanções do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

41. Agravando ainda mais a conduta de favorecimento e ineficiência na gestão dos recursos públicos, verifica-se que os contratos celebrados impõem expressamente à empresa contratada a responsabilidade integral pela execução do objeto, incluindo a remoção de entulhos e resíduos gerados durante a obra. No Contrato nº 114/2025 (cláusula oitava, alínea h), por exemplo, a TEFAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA obriga-se a arcar com "quaisquer outras [despesas] necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação", o que abrange, por óbvio, a limpeza e destinação final dos entulhos. Todavia, no vídeo publicado pelo próprio Prefeito em sua rede social, é possível observar com clareza que a remoção dos entulhos e o transporte dos resíduos estão sendo executados por máquina retroescavadeira, caminhão basculante e servidores públicos da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, devidamente identificados e utilizando equipamentos e frota do município.

42. Tal fato demonstra que, além de permitir a execução da obra sem licitação prévia, o denunciado determinou ou tolerou que o erário arcasse com custos que, por contrato, eram de exclusiva responsabilidade da empresa beneficiada, configurando desvio de função de servidores, utilização indevida de bens públicos e enriquecimento sem causa da contratada, em nítido prejuízo ao patrimônio municipal e violação ao princípio da moralidade administrativa.

43. Os prejuízos à cidade são evidentes e multifacetados: (i) econômicos, pela ausência de concorrência que poderia reduzir custos e otimizar recursos públicos escassos; (ii) sociais, ao comprometer a qualidade e a durabilidade das obras, como as de acessibilidade anunciadas, que afetam diretamente idosos, cadeirantes e a população em geral; (iii) institucionais, ao erodir a confiança pública na gestão municipal, fomentando um ambiente de opacidade que perpetua irregularidades e inibe o controle social; e (iv) democráticos, ao subverter o dever de accountability do gestor, que deve prestar contas transparentes de suas ações (art. 4º, VIII, do DL 201/1967).

44. Tais condutas não podem ser atribuídas a meros erros administrativos, mas revelam dolo ou, no mínimo, culpa grave, dada a reiteração e a visibilidade pública das postagens do Prefeito, que servem como prova inconteste de seu conhecimento e anuência.

45. Diante disso, requer-se a apuração rigorosa desses fatos pela Comissão Processante, com produção de provas adicionais, como oitiva de testemunhas (incluindo representantes das empresas contratadas).

Autenticar documento em https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360031003200 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5.2 Do Fracionamento do objeto: superação dos limites de dispensa por valor a que se referem os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21

46. Não bastassem as inúmeras irregularidades elencadas, importa relatar ainda a existência de outros tantos processos de contratação direta, sob a forma de dispensa, que ensejam a interpretação conducente à conclusão de fracionamento do objeto.

47. O art. 75, § 1º, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/21 assim preceituam:

> Art. 75. É dispensável a licitação: [...] § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
>
> I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
>
> II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, **entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade**. (grifo nosso)

48. A título elucidativo, o Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), instituição que serve de referência na seara das obras públicas, aborda o conceito de ser serviços e obras de engenharia, conceitos esses expressamente previstos no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,[1]:

> "3. DEFINIÇÃO DE OBRA
>
> Obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66.
>
> Para efeito desta Orientação Técnica, conceitua-se:
>
> 3.1 - Ampliar: produzir aumento na área construída de uma edificação ou de quaisquer dimensões de uma obra que já exista.
>
> 3.3 - Construir: consiste no ato de executar ou edificar uma obra nova.

[1] Acessível em: https://www.ibraop.org.br/wp-content/uploads/2013/06/OT-IBR-02-2009-Ibraop-01-07-10.pdf

Autenticar documento em https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3600360031003200 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3.3 - Fabricar: produzir ou transformar bens de consumo ou de produção através de processos industriais ou de manufatura.

3.4.- Recuperar: tem o sentido de restaurar, de fazer com que a obra retome suas características anteriores abrangendo um conjunto de serviços.

3.5 - Reformar: consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual.

4. DEFINIÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA

Serviço de Engenharia é toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir. Incluem-se nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento.

Para efeito desta Orientação Técnica, conceitua-se:

4.1 - Adaptar: transformar instalação, equipamento ou dispositivo para uso diferente daquele originalmente proposto. Quando se tratar de alterar visando adaptar obras, este conceito será designado de reforma.

4.2. - Consertar: colocar em bom estado de uso ou funcionamento o objeto danificado; corrigir defeito ou falha.

4.3 - Conservar: conjunto de operações visando preservar ou manter em bom estado, fazer durar, guardar adequadamente, permanecer ou continuar nas condições de conforto e segurança previsto no projeto.

4.4 - Demolir: ato de por abaixo, desmanchar, destruir ou desfazer obra ou suas partes.

4.5 - Instalar: atividade de colocar ou dispor convenientemente peças, equipamentos, acessórios ou sistemas, em determinada obra ou serviço.

4.6. - Manter: preservar aparelhos, máquinas, equipamentos e obras em bom estado de operação, assegurando sua plena funcionalidade.

4.7- Montar: arranjar ou dispor ordenadamente peças ou mecanismos, de modo a compor um todo a funcionar. Se a montagem for do todo, deve ser considerada fabricação.

4.8 - Operar: fazer funcionar obras, equipamentos ou mecanismos para produzir certos efeitos ou produtos.

Autenticar documento em https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360031003200 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.9 - Reparar: fazer que a peça, ou parte dela, retome suas características anteriores. Nas edificações define-se como um serviço em partes da mesma, diferenciando-se de recuperar.

4.10- Transportar: conduzir de um ponto a outro cargas cujas condições de manuseio ou segurança obriguem a adoção de técnicas ou conhecimentos de engenharia

49. Ainda, nos respectivos itens 5 e 6 são trazidos exemplos do que se configure obras ou serviços de engenharia.

50. Feitas as considerações acima, há que se ponderar sobre a lisura e respectivo respeito à ordem jurídica no tocante às licitações e contratos públicos, em relação às dispensas de licitação abaixo especificadas, considerando-se o excerto (objeto e respectivo valor).

51. Elencá-las tem o fito de permitir que seja dada luz à duvidosa atuação do Executivo Municipal, no que tange ao fracionamento do objeto. Em suma, o fracionamento consiste na prática irregular em que se divide a despesa com o objetivo de se contratar diretamente por baixo valor.

52. Se considerarmos que os serviços de pavimentação, bem como serviços de recomposição e pavimentação/obras de calçamento, etc, como a mesma categoria de obra de engenharia, as Dispensas nº 096/2025 (https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/docs/Licitacoes/Dispensa_de_Licitacao_1980_96_EDITAL_687e6a7c14ad2.pdf) (ID no TCE-ES: 2025.045E0700001.09.0091) e 045/2025 (Tefac), a Dispensa nº 041/2025 (Construtora HEHR) (https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/docs/Licitacoes/Dispensa_de_licitacao_2025_41_EDITAL_67e1adedebfe6.pdf) (ID no TCE-ES: 2025.045E0700001.09.0048) e a Dispensa nº 0113/2025 (LMC Construções) (https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/docs/Licitacoes/Dispensa_de_Licitacao_2025_113_EDITAL_68bf3662a7065.pdf) (ID no TCE-ES: 2025.045E0700001.09.0110), as quais perfazem o valor de aproximadamente R$500.000,00 (quinhentos mil reais), ultrapassam sobremaneira o limite de dispensa atribuído pela legislação.

53. O mesmo raciocínio pode ser aplicado quando tratamos das seguintes Dispensas nºs 114/2025 (Tefac) (https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/docs/Licitacoes/Dispensa_de_Licitacao_2025_114_EDITAL_68c17bcd02ae4.pdf) (ID no TCE ES 2025.045E0700001.9.0111) e 099/2025 (LMV Construções) (https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/docs/Licitacoes/Dispensa_de_Licitacao_2025_99_EDITAL_6887bdc9c53e0.pdf) (ID no TCE-ES:

Autenticar documento em https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360031003200 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2025045E070001.09.0094), as quais perfazem, conjuntamente, um valor de R$ 230.052,65 (duzentos e trinta mil cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), valor que também excede o limite legalmente estabelecido e caracteriza o fracionamento de objeto.

54. Neste sentido observa-se que, para além do provável dano ao erário decorrente de contratação sem a devida competitividade, o denunciado atenta diretamente contra as restrições legais impostas pelo art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, ensejando ainda a subsunção - em tese - aos tipos que versam sobre a frustração do caráter competitivo das licitações.

IV – DAS INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS CONFIGURADAS

55. As infrações político-administrativas são atos ou omissões dos agentes públicos que violam deveres funcionais e princípios da administração pública, comprometendo a integridade e a credibilidade das instituições governamentais. Tais infrações não se limitam ao campo penal, mas englobam condutas que ferem a ética, a moralidade e a legalidade exigidas no exercício do cargo público.

56. O Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, regula a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, estabelecendo em seu art. 4º um rol de condutas que constituem infrações político-administrativas passíveis de cassação de mandato. A competência para apurar essas infrações é atribuída à Câmara Municipal, conforme disposto no próprio decreto, que confere aos vereadores a função de fiscalizar e julgar os atos do chefe do Executivo Municipal.

57. Dessa forma, a Câmara Municipal de Marechal Floriano tem a direito/dever de investigar as denúncias contra o Prefeito, uma vez que há indícios veementes de que suas condutas se enquadram nas infrações descritas nos incisos IV, VII e VIII do art. 4º do Decreto-Lei nº 201, de 1967. A apuração desses fatos é essencial para assegurar a transparência e a integridade na gestão pública, bem como para manter a confiança da população nas instituições democráticas.

58. A seguir, apresento os fundamentos fáticos/jurídicos que demonstram como as condutas do Prefeito Valdenir Pereira da Silva Júnior se amoldam aos referidos incisos do Decreto-Lei nº 201, de 1967.

1. Infração prevista no art. 4º, inciso IV do Decreto-Lei nº 201/1967

59. Dispõe o art. 4º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 201/1967 que são infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela

Autenticar documento em https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360031003200 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato "retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade".

60. A norma tutela o princípio da publicidade dos atos administrativos, pilar fundamental do Estado Democrático de Direito consagrado no art. 37, caput, da Constituição Federal. A publicidade não se restringe à mera divulgação formal, mas compreende a acessibilidade efetiva, clareza, integridade e temporalidade adequada das informações disponibilizadas à população. Conforme se sabe, publicar o ato administrativo é dar-lhe publicidade formal, tornando-o de conhecimento público; é condição de eficácia e moralidade dos atos administrativos. A publicação há de ser íntegra, autêntica e em órgão oficial, para que produza os seus efeitos regulares perante a Administração e os administrados.

61. No caso concreto, configura-se retardamento (e fraude) de publicação quando processos licitatórios são temporariamente removidos do portal de transparência, quando publicações permanecem com datas incorretas que dificultam ou impossibilitam sua localização pelos interessados, quando avisos de licitação ficam expostos por períodos ínfimos (16 minutos, 2 minutos) antes de serem retirados do sistema, e quando informações corretas são substituídas por dados falsos (anos retroativos) que prejudicam a identificação dos processos pelos potenciais licitantes e pela sociedade em geral.

62. Equivale a deixar de publicar (e a fraudar a publicação) quando a publicação, embora materialmente presente no sistema, está mascarada por informações falsas (anos incompatíveis) que impedem sua efetiva consulta e localização, quando o ato é suprimido temporariamente do sistema oficial gerando solução de continuidade na publicidade constitucionalmente exigida, e quando a republicação póstuma (após julgamento) frustra a finalidade essencial da divulgação prévia que é permitir a ampla participação de interessados.

63. A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) estabelece em seu art. 11 que o processo licitatório tem por objetivos, dentre outros, "assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto" e "assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição". Extrai-se, portanto, a publicidade como um elemento indispensável para a preservação do caráter competitivo do processo licitatório, que deverá ser conduzido de forma a propiciar ampla participação de interessados e a seleção do resultado mais vantajoso.

64. Em seu art. 54, ademais, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece que a Administração dará publicidade ao processo licitatório e aos

Autenticar documento em https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 360036003100320003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

contratos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado".

65. Especificamente quanto à dispensa de licitações em virtude do valor, a Lei de Licitações e Contratos orienta no § 3º do art. 75 que "as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa". **Na hipótese, as fraudes à publicação diagnosticadas objetivaram - conforme se infere - justamente inviabilizar tais propostas adicionais.**

66. Por fim, a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) determina que a informação pública deve ter disponibilidade (qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados – inciso VI do art. 4º), autenticidade (qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema – inciso VI do art. 4º) e integridade (qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino – inciso VI do art. 4º).

67. As alterações sistemáticas nas datas das publicações violam frontalmente os atributos de disponibilidade, autenticidade e integridade da informação pública estabelecidos pela Lei de Acesso à Informação. A conduta descrita configura, portanto, de forma inequívoca, a infração político-administrativa prevista no art. 4º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 201/67, por caracterizar retardamento e embaraço à publicação regular dos atos administrativos.

2. Infração prevista no art. 4º, inciso VII do Decreto-Lei nº 201/1967

68. Estabelece o art. 4º, inciso VII, do Decreto-Lei nº 201/1967 que são infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais "praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática". Trata-se de norma de conteúdo amplo destinada a responsabilizar o Prefeito por qualquer conduta comissiva ou omissiva que contrarie expressa disposição legal, configurando verdadeira cláusula geral de ilegalidade.

69. No caso em análise, as condutas praticadas violam expressamente:

1. a Constituição Federal (art. 37, caput, ofendendo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência),

Autenticar documento em https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360031003200 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2. a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente:
    1. art. 11, que impõe caráter competitivo e ampla participação nos processos licitatórios,
    2. art. 54, que determina a publicidade do processo licitatório e dos contratos,
    3. § 1º do art. 75, que expressamente veda o fracionamento do objeto para fins de contratação direta mediante dispensa de licitação,
    4. § 3º do art. 75, que estabelece a publicação da dispensa para o recebimento de propostas adicionais,
    5. art. 164, que estabelece prazo de 3 dias úteis para impugnação ao edital dependente de publicação adequada e tempestiva),
3. a Lei Federal nº 12.527/2011, notadamente
    1. art. 8º, caput, que estabelece o dever de transparência ativa com informações em formato claro, objetivo, de fácil compreensão e em meio de acesso livre;
    2. art. 8º, §1º, inciso IV , que trata da obrigação de divulgação das informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
    3. art. 8º, §3º, inciso V, que trata do dever de se garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso.
4. a Lei Orgânica do Município de Marechal Floriano nos dispositivos relativos à transparência administrativa e publicidade dos atos municipais.

70. A prática de manipulação de datas em publicações oficiais com alterações sucessivas e sistemáticas configura ato praticado contra expressa disposição legal, caracterizando a infração descrita no art. 4º, VII, do Decreto-Lei nº 201/67.

71. A omissão também se configura quando o Chefe do Executivo, que detém do domínio do fato, deixa de adotar providências para corrigir imediatamente as irregularidades no portal oficial, permitindo que dezenas de processos

Autenticar documento em https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 360036003100320003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

permaneçam com informações incorretas por semanas ou meses, mesmo após identificadas as inconsistências.

72. Recorda-se que a manipulação sistemática de publicações licitatórias, inversão da ordem cronológica entre execução de obras e formalização contratual, e transferência indevida de custos de remoção de entulhos para o erário em detrimento da contratada – configuram, em conjunto, atos de improbidade administrativa tipificados no art. 11, caput e § 1º, da Lei nº 8.429/1992.

73. O direcionamento de contratações sem concorrência prévia e a utilização de recursos públicos (máquinas, caminhões e servidores) para custear obrigações contratuais da empresa favorecida geram enriquecimento ilícito indireto da contratada e potencial dano ao erário, caracterizando dolo ou culpa grave incompatível com o cargo de Prefeito. Tais atos, ao serem praticados ou tolerados pelo denunciado, extrapolam a mera irregularidade administrativa e ingressam na esfera da improbidade e de infração política administrativa, justificando a cassação do mandato com base na medida de saneamento político-institucional.

74. No mais, tem-se ainda a contratação manifestamente irregular de empresa mediante dispensas de licitação, a ensejar o reconhecimento do fracionamento ilegal do objeto. Tal conduta revela-se notadamente grave na medida em que, para além de contrataria expressa disposição legal, impede que outras empresas possam concorrer a satisfação do objetivo contrato, contrariando o caráter competitivo do processo licitatório e ensejando potencial dano ao erário

3. Infração prevista no art. 4º, inciso VIII do Decreto-Lei nº 201/1967

75. Dispõe o art. 4º, inciso VIII, do Decreto-Lei nº 201/1967 que são infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais "omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura". Esta norma protege o patrimônio público em sentido amplo, abrangendo não apenas os bens materiais e recursos financeiros, mas também os interesses morais, institucionais e jurídicos do ente municipal.

76. A defesa dos interesses do Município compreende a adoção de todas as medidas necessárias para assegurar contratações vantajosas (resultado mais vantajoso), processos licitatórios íntegros, transparência nas contratações públicas e preservação da credibilidade institucional. O gestor público tem o dever funcional de zelar pela competitividade dos certames licitatórios, pois é por meio da ampla concorrência que se obtém as propostas mais vantajosas para a Administração Municipal.

Autenticar documento em https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360031003200 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

77. No caso concreto, a conduta do denunciado configura negligência manifesta na defesa dos interesses do Município ao permitir que o portal oficial de licitações opere com graves "inconsistências" – leia-se, fraudes – por meses consecutivos, comprometendo a competitividade dos processos licitatórios. A manipulação sistemática de datas e a remoção temporária de publicações podem ter afastado potenciais licitantes, reduzindo o universo de competidores e, consequentemente, prejudicando a obtenção de propostas mais vantajosas para o erário municipal.

78. A Lei nº 14.133/2021 estabelece em seu art. 11 que o processo licitatório será conduzido de forma a propiciar ampla participação de interessados e a seleção da proposta mais vantajosa (para fins de obtenção do resultado mais vantajoso) para a Administração Pública, sendo este um interesse público primário que deve ser zelosamente defendido pelo Chefe do Executivo.

79. Quando a publicidade é comprometida por informações incorretas ou pela supressão temporária de avisos, o interesse do Município em obter a melhor contratação possível resta diretamente prejudicado.

80. Além do prejuízo potencial à economicidade das contratações, as irregularidades documentadas expõem o Município a questionamentos jurídicos que podem resultar na anulação de processos licitatórios já concluídos, gerando insegurança jurídica, atrasos em obras e serviços essenciais, e eventual necessidade de repetição de certames com os custos administrativos correspondentes. A negligência na manutenção da integridade do portal de licitações também sujeita o Município a sanções pelos órgãos de controle externo, notadamente o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e o Ministério Público, podendo resultar em multas, determinações corretivas e até mesmo em ações de improbidade administrativa.

81. A credibilidade institucional do Município constitui interesse público relevante que deve ser preservado pelo gestor. Quando o portal oficial de transparência apresenta informações manifestamente incorretas e inconsistentes, a imagem do ente federativo perante fornecedores, investidores, cidadãos e demais municípios resta gravemente comprometida, afetando negativamente a capacidade de o Município estabelecer parcerias, atrair investimentos e realizar contratações em condições vantajosas. A confiança dos agentes econômicos na seriedade e regularidade dos processos administrativos municipais é patrimônio imaterial que deve ser zelosamente defendido pela autoridade máxima do Executivo.

82. A omissão configura-se pela ausência de providências imediatas para correção das irregularidades mesmo após decorridos meses desde as primeiras ocorrências, pela falta de comunicação oficial aos interessados sobre eventuais problemas técnicos no sistema, pela ausência de apuração interna sobre as causas

Autenticar documento em https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360031003200 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

das inconsistências, e pela inexistência de medidas preventivas para evitar a reiteração dos erros. O dever de vigilância do Chefe do Executivo sobre os sistemas de transparência da Prefeitura não admite inércia ou descaso, especialmente quando as falhas são sistemáticas e prolongadas.

83. Acrescenta-se ainda que o denunciado incorreu em omissão grave ao não observar as normas legais de licitação e transparência (arts. 11, 75 e 76 da Lei nº 14.133/2021), permitindo a execução de obras públicas sem prévia publicação de dispensa ou inexigibilidade, sem justificativa fundamentada e sem garantia de ampla participação. A celebração de contratos posteriores à execução, aliada à ausência de correção imediata das irregularidades no portal de licitações e à utilização indevida de bens e servidores municipais para cumprir obrigações da contratada, evidencia descumprimento doloso ou culposo do dever de fiscalização e prestação de contas transparentes.

84. Neste mesmo sentido incorre o fracionamento ilegal do obejeto, que ensejou a realização de contratações diretas sem o devido amparo legal.

85. Tal omissão, apreciada de forma macro, compromete o controle externo pelo Tribunal de Contas e o controle social pela população, configurando infração político-administrativa autônoma que, por sua reiteração e gravidade, impõe a perda do mandato como sanção proporcional e necessária à preservação da ordem jurídica municipal.

86. Conforme se sabe, o administrador público tem o dever jurídico de bem gerir a coisa pública, de atuar com eficiência, de buscar sempre o melhor resultado para a Administração. A conduta omissiva ou negligente do gestor que resulta em prejuízo aos interesses municipais configura, portanto, a infração prevista no art. 4º, VIII, do Decreto-Lei nº 201/67.

V – DA RESPONSABILIDADE DO CHEFE DO EXECUTIVO

1. Da responsabilidade pela gestão administrativa municipal

87. O Prefeito Municipal é o responsável direto e principal pela gestão administrativa do Município, respondendo por todos os atos praticados sob sua administração, especialmente aqueles relacionados à transparência e publicidade. Esta responsabilidade decorre diretamente do art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe aos gestores públicos a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

88. A responsabilidade político-administrativa do Chefe do Executivo Municipal possui natureza objetiva em relação ao cargo, independendo de dolo

Autenticar documento em https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360031003200 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

específico quando há violação direta aos deveres funcionais inerentes à função pública. Não se exige, portanto, a comprovação de intenção deliberada de causar dano ou de má-fé subjetiva, bastando a demonstração de que houve infração aos deveres do cargo e que o gestor tinha o poder-dever de evitar, corrigir ou fiscalizar a conduta irregular.

89. Sabe-se que o Prefeito é o chefe do governo municipal, o responsável maior pela Administração do Município. A ele incumbe o comando supremo e a coordenação de todas as atividades administrativas locais, dentro da competência constitucional do Município. Responde, assim, pelos atos de seus auxiliares e pelos resultados da gestão municipal. Esta responsabilidade não se limita aos atos pessoalmente praticados pelo gestor, mas alcança toda a estrutura administrativa sob seu comando.

2. Da teoria do domínio do fato e sua aplicação à responsabilidade política

90. O Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Penal 470 (caso "Mensalão"), consagrou a aplicação da teoria do domínio do fato ao Direito brasileiro, estabelecendo que responde pelo resultado delitivo não apenas quem executa materialmente a conduta, mas também aquele que, embora não execute diretamente o ato, detém o poder de decisão sobre sua realização, podendo determinar o "se" e o "como" da execução.

91. Embora originalmente desenvolvida no âmbito penal, a teoria do domínio do fato possui plena aplicabilidade à esfera político-administrativa, especialmente quando se trata de responsabilização de gestores públicos por infrações cometidas no âmbito da estrutura administrativa sob seu comando.

92. No caso concreto, o denunciado detém inequívoco domínio do fato sobre o funcionamento do portal de licitações da Prefeitura Municipal e, mais ainda, sobre a convalidação dos atos inerentes ao processo de contratação. Como Chefe do Poder Executivo, possui poder hierárquico sobre todos os servidores responsáveis pela operação do sistema, capacidade de determinar procedimentos e rotinas administrativas, dever funcional de fiscalizar a regularidade das publicações oficiais, competência para determinar correções imediatas quando identificadas irregularidades, e responsabilidade final pela gestão dos sistemas de transparência municipal exigidos pela Lei nº 12.527/2011.

93. Ainda que as alterações no sistema possam ter sido materialmente executadas por servidores subordinados, o denunciado detinha pleno domínio sobre o processo de publicação de licitações, podendo e devendo determinar a

Autenticar documento em https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 360036003100320003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

imediata correção das irregularidades (ou, conforme se presume, a manutenção e reprodução destas irregularidades).

94. A omissão em adotar providências corretivas, mesmo após meses de reiteração do padrão irregular, demonstra aquiescência com a situação ou, no mínimo, negligência incompatível com o cargo de gestor máximo do Município.

95. Aplicando-se a teoria do domínio do fato, verifica-se que o denunciado é o verdadeiro "autor" das infrações político-administrativas, pois tinha poder de decisão sobre o funcionamento do portal oficial, conhecimento ou dever de conhecimento sobre as irregularidades praticadas, capacidade de evitar a continuidade das condutas irregulares, e beneficiava-se da opacidade gerada pela manipulação de informações ao dificultar o controle social e a ampla participação nos certames.

3. Da convalidação das irregularidades pela celebração dos contratos

96. Aspecto de extrema gravidade que agrava a responsabilidade do denunciado consiste no fato de que, mesmo diante das irregularidades manifestas no processo de publicação das licitações, procedeu à celebração dos contratos administrativos resultantes desses processos viciados, conferindo-lhes aparência de legalidade e convalidando formalmente procedimentos que não observaram os requisitos essenciais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

97. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a Administração dará publicidade ao processo licitatório e aos contratos, sendo a publicidade adequada requisito essencial de validade do procedimento licitatório. O art. 11 da mesma lei determina que o processo licitatório será conduzido de forma a propiciar ampla participação de interessados, o que resta completamente comprometido quando as publicações contêm informações falsas ou são suprimidas temporariamente do sistema oficial.

98. Ao assinar os contratos resultantes de processos licitatórios com publicidade propositalmente viciada e/ou decorrentes de fracionamento ilegal do objeto, o Prefeito Municipal atesta formalmente que os procedimentos foram realizados em conformidade com a legislação vigente, que houve publicidade adequada e tempestiva, que foi assegurada a ampla participação de interessados, e que o processo transcorreu com observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade. Esta declaração implícita de regularidade, todavia, contrasta frontalmente com as evidências documentadas de manipulação sistemática das informações publicadas.

99. A celebração de contrato administrativo com base em procedimento licitatório irregular constitui, por si só, nova infração autônoma.

Autenticar documento em https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360031003200 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

100. No caso presente, considerando que diversos processos apresentam vícios graves de publicidade, a celebração dos contratos correspondentes sem que houvesse prévia regularização das publicações caracteriza conduta omissiva dolosa ou, no mínimo, culpa grave incompatível com os deveres do cargo. O gestor público não pode se beneficiar da própria torpeza, celebrando contratos com base em processos que ele próprio permitiu que tramitassem irregularmente.

101. A convalidação mediante a celebração contratual agrava a situação jurídica do Município, pois gera segurança jurídica aos contratados que eventualmente agiram de boa-fé, dificultando ou impossibilitando a anulação posterior dos contratos, ainda que se comprove a irregularidade do procedimento licitatório. Cria-se, assim, situação jurídica consolidada que perpetua os efeitos das irregularidades iniciais, causando potencial prejuízo permanente ao erário e à moralidade administrativa.

102. Além disso, a celebração de contratos com base em licitações irregulares expõe o Município a questionamentos judiciais, representações aos órgãos de controle, aplicação de sanções pelo Tribunal de Contas, e eventual responsabilização por improbidade administrativa nos termos da Lei nº 8.429/1992. O gestor público tem o dever de zelar pela higidez dos processos administrativos sob sua responsabilidade, não podendo dar prosseguimento a contratações quando identificadas irregularidades essenciais no procedimento.

4. Do dever de vigilância e da impossibilidade de alegação de desconhecimento

103. O princípio da supremacia do interesse público impõe que irregularidades desta natureza sejam rigorosamente apuradas e, se confirmadas, adequadamente sancionadas. O gestor público não pode invocar o desconhecimento das irregularidades praticadas em seu governo como excludente de responsabilidade, pois sobre ele recai o dever funcional de fiscalização permanente das atividades administrativas, especialmente aquelas relacionadas à transparência e às contratações públicas.

104. Ainda que o sistema de publicações seja operado materialmente por servidores subordinados, a responsabilidade final pela gestão adequada do portal de transparência e pela correção imediata de irregularidades recai exclusivamente sobre o Chefe do Poder Executivo Municipal. Esta responsabilidade não pode ser delegada ou transferida, pois decorre diretamente do múnus público inerente ao cargo de Prefeito Municipal.

105. A reiteração das irregularidades por meses consecutivos, envolvendo dezenas de processos distintos, afasta qualquer hipótese de erro isolado ou falha

Autenticar documento em https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 36003600310032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

técnica pontual, evidenciando conduta sistemática que somente poderia passar despercebida por gestor absolutamente negligente ou omisso quanto aos seus deveres funcionais. O padrão identificado – publicação, alteração de data, remoção, republicação após julgamento – demonstra existência de procedimento operacional que não poderia subsistir sem o conhecimento ou aquiescência da autoridade máxima do Executivo.

106. A responsabilidade político-administrativa do Prefeito Municipal, portanto, está plenamente configurada, seja pelo domínio do fato sobre a estrutura administrativa municipal, seja pela convalidação das irregularidades mediante celebração dos contratos resultantes dos processos viciados, seja pela omissão no dever de fiscalização e correção das falhas identificadas no portal oficial de licitações.

VI – DO DIREITO

107. O art. 4º do Decreto-Lei nº 201/1967 estabelece que as infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais são sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores.

108. A competência da Câmara Municipal para processar e julgar o Prefeito por infrações político-administrativas decorre do art. 29, VIII, da Constituição Federal, do art. 4º do DL 201/67 e da Lei Orgânica Municipal, tratando-se de competência privativa e indelegável do Poder Legislativo Municipal exercida mediante processo específico regulamentado pelo art. 5º do DL 201/67.

109. O art. 5º do Decreto-Lei nº 201/1967 estabelece o rito procedimental, determinando em seu inciso I que "a denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas". A presente denúncia atende rigorosamente aos requisitos legais, apresentando exposição detalhada dos fatos, indicação precisa das provas (Relatório de Constatação anexo, com prints, vídeos e autenticações), qualificação completa do denunciante e do denunciado, e fundamentação jurídica com indicação das infrações configuradas.

110. Compete a Vossa Excelência, nos termos do art. 5º, II, do DL 201/67, determinar a leitura da denúncia em sessão plenária, promover a constituição de Comissão Processante e garantir o devido processo legal e ampla defesa ao denunciado. O Supremo Tribunal Federal consolidou entendimento de que o Decreto-Lei 201/67 estabelece o processo especial para a responsabilização político-administrativa de prefeitos municipais, devendo ser observado rigorosamente o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

Autenticar documento em https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360031003200 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

111. O denunciante esclarece que a presente denúncia foi apresentada exclusivamente no interesse público, sem qualquer motivação pessoal, política ou partidária, mas como exercício legítimo do dever cívico de fiscalização sobre a res publica.

112. As inconsistências documentadas pelo Vereador Diogo Endlich de Oliveira e, posteriormente, por este denunciante examinadas não permitem outra interpretação senão a de que houve manipulação intencional ou, no mínimo, negligência gravíssima na gestão do portal oficial de licitações, com potencial prejuízo à transparência, isonomia e legalidade dos processos de contratação pública.

113. A gravidade dos fatos, sua reiteração sistemática e a ausência de justificativas impõem que sejam rigorosamente apurados sob pena de perpetuação da irregularidade e consolidação de um ambiente de opacidade incompatível com os princípios republicanos. O denunciante manifesta sua total disposição para colaborar com os trabalhos da Comissão Processante, prestando todos os esclarecimentos necessários e fornecendo documentação complementar que se fizer necessária.

114. Por fim, ressalta-se que cópias da presente denúncia serão encaminhadas para conhecimento e providências de suas respectivas competências ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e à Controladoria-Geral da União, especialmente se houver convênios envolvendo recursos federais.

VIII – DAS PROVAS

115. O denunciante, a título de provas, requer a juntada das provas documentais em anexo, via física e via digital (pen drive).

IX – DOS REQUERIMENTOS

116. Diante de todo o exposto, requer o denunciante:

a) o recebimento da presente denúncia com sua autuação e distribuição nos termos do art. 5º, I, do Decreto-Lei nº 201/1967, a leitura da denúncia em sessão pública da Câmara Municipal conforme art. 5º, II, do DL 201/67, e a constituição de Comissão Processante composta por 03 (três) Vereadores

Autenticar documento em https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360031003200 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

observadas as regras de impedimento previstas no art. 5º, I, parte final, do DL 201/67, e proporcionalidade de que trata o § 1º do art. 58 da CF.

b) a juntada dos documentos e provas que instruem esta denúncia,

c) a notificação do denunciado para, querendo, apresentar defesa escrita no prazo legal, e a realização de todas as diligências necessárias à completa elucidação dos fatos.

d) ao final, caso comprovadas as acusações, seja aplicada a sanção de cassação do mandato ao acusado pela prática das condutas de que tratam os incisos IV, VII e VIII do art. 4º do DL 201/67.

117. Requer-se, ainda, que esta Presidência expeça as comunicações legais ao Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e demais órgãos competentes para as providências cabíveis em suas respectivas esferas de atribuição, tendo em vista a gravidade dos fatos e a necessidade de apuração também nas esferas próprias de controle externo.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Marechal Floriano/ES, 03 de novembro de 2025.

JULIO ALBERTO ARMELAU

ANEXOS:

1. Relatório de Constatação e Registro de Evidências elaborado pelo Vereador Diogo Endlich de Oliveira (37 páginas)

2. Link para acesso às evidências digitais: https://drive.google.com/drive/folders/1ObsMBRbiX9o2E1dpJb2EqHIb821mtjcD?usp=sharing

3. Cópia do documento de identidade (RG/CPF)

4. Certidão de quitação eleitoral atualizada

5. Comprovante de residência no Município de Marechal Floriano/ES

Autenticar documento em https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360031003200 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

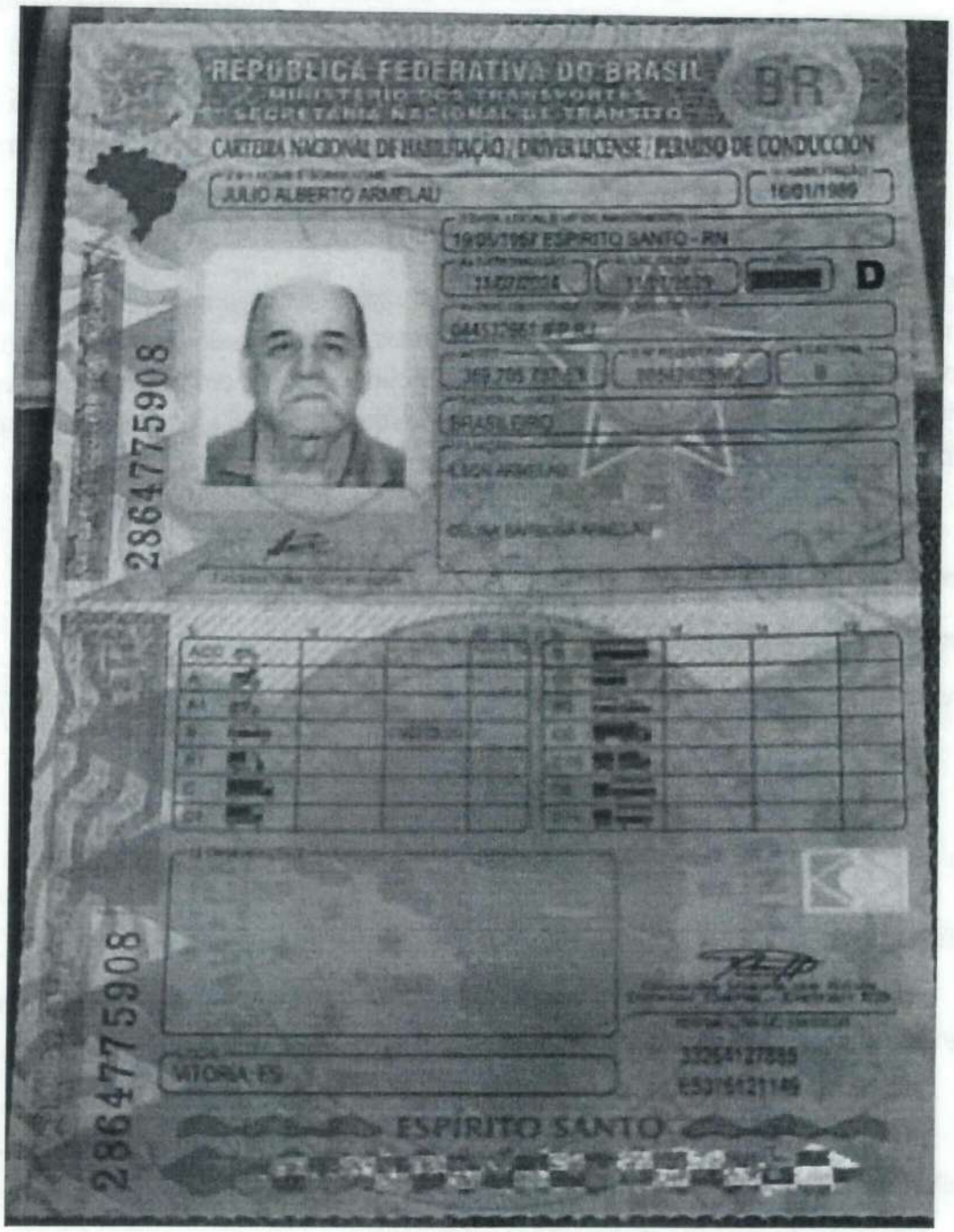

Autenticar documento em https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 360036003100320003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

edp

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

EDP ES DISTRIBUIÇÃO ENERGIA S/A
RUA FERNANDINO FALLER 80 ENSEADA DO SUA VITORIA CEP 29050-310
CNPJ 28152650000171 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 080250185

JULIO ALBERTO ARMELAU
SITIO RIO NEGRO S/N
VICTOR HUGO - MARECHAL FLORIANO
ES
CEP: 29284-000
CPF: 360.[illegible]-53
EMISSÃO: 23/10/2025

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO	CÓDIGO DO CLIENTE
0001223811	0450631786

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Prev. Próxima Leitura
	22/09/2025	22/10/2025	30	21/11/2025

REF.: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
OUT/2025	14/11/2025	229,96

NOTA FISCAL Nº 042.358.349
SÉRIE ÚNICA
DATA DE EMISSÃO: 23/10/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
http://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/Consulta
Chave de acesso:
32251028152650000171660000423584391038769210
Protocolo de autorização: 132250001893678 - 23/10/2025 às 21:22:00

Detalhes do faturamento

Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unit. (R$) com tributos	Valor Total (R$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS (R$)	Tarifa Unit. (R$)
[illegible]	kW	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	kW	[illegible]	[illegible]	87,44	5,27	87,44	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	kW	[illegible]	[illegible]	[illegible]	5,54	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	kW	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,24	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL				229,96	11,04	229,96		[illegible]	

Descrição	Tarifa	Base de Calc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Bandeira Tarifária
Vermelha PTM 1
01/10/2025 a 22/10/2025 22 dias
Vermelha PTM 2
23/09/2025 a 30/09/2025 08 dias

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Reservado ao Fisco

Atenção

Agradecemos a pontualidade no pagamento

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	CÓDIGO DO CLIENTE	REF.: MÊS / ANO
14/11/2025	229,96	0450631786	OUT/2025

836200000021 2298005110041940082772218900131691751

Identificador para Débito Automático
190013169175

Autenticar documento em https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 360036003100320003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

JULIO ALBERTO ARMELAU

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
19/05/1957	0268 4743 0345		012	0046

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
MARECHAL FLORIANO/ES	23/11/2017

JUIZ ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

Autenticar documento em https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 36003600310032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE número 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **JULIO ALBERTO ARMELAU**

Inscrição: **0268 4743 0345** Zona: 012 Seção: 0046

Município: 56103 - MARECHAL FLORIANO UF: ES

Data de nascimento: 19/05/1957 Domicílio desde: 23/11/2017

Filiação: - CELINA BARBOSA ARMELAU
- ILSON ARMELAU

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): SERVIDORA PÚBLICA CIVIL APOSENTADA/SERVIDOR PÚBLICO CIVIL APOSENTADO

Certidão emitida às 13:37 em 03/11/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

6ZD6.NIU8.P2CE.Y/MX

Autenticar documento em https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 36003600310032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 360036003100320003A005000

Assinado eletronicamente por **Gibran Christo Schneider** em **03/11/2025 16:54**
Checksum: **E4864DBE31D3B68D6F45825AACE556DC48BAAFE1319587D51B36035C0A80AFFF**

Relátório Vereador Diogo de Oliveira Endlich

Localização no Pen Drive:

PASTA: AVISO LICITAÇÂO PMMF-20251103T192406Z-1-001/AVISO LICITAÇÂO PMMF

Página em branco

RELATÓRIO DE CONSTATAÇÃO E REGISTRO DE EVIDÊNCIAS

Portal de Aviso de Licitações – Prefeitura Municipal de Marechal Floriano (2025)
Autor: Vereador Diogo Endlich de Oliveira
Cargo: Membro da Comissão de Legislação e Justiça – Câmara Municipal de Marechal Floriano
Período de acompanhamento: julho a outubro de 2025

1. Contexto

Durante o acompanhamento rotineiro das publicações no portal de licitações da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, foram observadas situações atípicas em algumas dispensas de licitação, envolvendo diferenças em datas de criação dos arquivos, alterações em títulos, modificações em nomes de documentos e outras inconsistências pontuais.

O presente relatório tem por finalidade registrar, de forma objetiva e cronológica, as evidências coletadas, incluindo capturas de tela (prints), gravações de tela (vídeos) e relatórios autenticados via plataforma Verifact, com o intuito de preservar a integridade das informações observadas.

Cabe destacar que, no início do processo de observação, a metodologia de análise ainda estava em fase de aperfeiçoamento, especialmente quanto à compreensão do funcionamento técnico do portal e do comportamento dos arquivos hospedados. Assim, os primeiros registros – em especial os vídeos – refletem uma etapa inicial de aprendizado, na qual alguns procedimentos ainda não estavam totalmente definidos. Com o passar do tempo, a forma de análise foi sendo aprimorada, tornando-se mais sistemática, precisa e técnica.

O documento não tem caráter acusatório, limitando-se à exposição dos fatos, para que possam ser analisados e verificados pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, caso julguem necessário.

2. Origem das informações

As informações e evidências aqui apresentadas foram obtidas exclusivamente a partir de fontes públicas oficiais, acessadas diretamente pelo autor, conforme segue:

• Portal oficial de licitações: https://www.marechalfloriano.es.gov.br/licitacao/
• Iframe interno de carregamento das informações:
https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/intranet/publico/licitacao.php?a=index
• Documentos hospedados no servidor interno:
https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/docs/Licitacoes/

As capturas de tela e vídeos foram realizados diretamente a partir dessas páginas, durante o período de observação, sem qualquer manipulação ou edição do conteúdo original, com alguns registros de data e hora autenticados pela plataforma Verifact.

3. Observações sobre as ferramentas utilizadas

Durante o acompanhamento, foram utilizadas diversas ferramentas de monitoramento e verificação digital, com o objetivo de observar eventuais alterações e conferir a integridade dos arquivos publicados no portal de licitações.

Foram empregados os seguintes recursos:

VisualPing e Distill.io, para monitoramento automático de mudanças nas páginas e detecção de alterações em títulos, links ou datas;

PowerShell, para leitura técnica dos cabeçalhos de resposta do servidor (HTTP Last-Modified) e análise dos metadados de arquivos PDF, permitindo identificar com alguma precisão a data em que os documentos foram efetivamente disponibilizados ou modificados no servidor;

Verifact, utilizado nas etapas posteriores, para autenticação digital das evidências (prints e vídeos), assegurando a validade técnica e a integridade probatória dos registros.

As primeiras evidências foram coletadas antes da adoção do Verifact, mas foram preservadas em seus formatos originais, com registro local de data e hora.

4. Observação sobre a terminologia utilizada

O portal de transparência da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano utiliza a denominação "Aviso de Licitações" como título geral para a página que reúne todas as publicações referentes a processos de contratação pública. Nesse espaço, são divulgadas dispensas de licitação, chamadas públicas, inexigibilidades e demais editais, independentemente da modalidade ou fundamento legal.

Dessa forma, o presente relatório adota a mesma terminologia empregada no próprio portal, utilizando o termo "licitações" em sentido amplo para englobar todos os tipos de processos ali disponibilizados. Nos registros e análises individuais, entretanto, buscou-se diferenciar e nomear corretamente cada modalidade (como Dispensa ou Chamada Pública), conforme o título original de cada publicação.

Esta análise concentrou-se apenas nas publicações em que foram percebidas inconsistências aparentes, sendo necessária avaliação mais detalhada nos demais processos.

As observações apresentadas a seguir estão dispostas em **ordem cronológica de numeração das publicações**, apenas para facilitar a leitura. Entretanto, o **registro e a coleta das evidências não seguiram essa sequência**, uma vez que a verificação foi realizada conforme cada caso despertava atenção, podendo registros posteriores terem sido analisados antes dos anteriores.

Prints, vídeos e demais evidências complementares encontram-se organizados em pastas específicas, **hospedadas em ambiente digital próprio**, criado exclusivamente para este relatório.

5. Nota

Durante algumas gravações e falas realizadas ao longo do processo de acompanhamento, foram utilizados o termo "fraude" e outros de sentido semelhante apenas como força de expressão, com o intuito de destacar a gravidade aparente de determinadas situações observadas.

Em nenhum momento houve intenção acusatória ou atribuição de responsabilidade direta a pessoas, setores ou órgãos específicos.

O presente relatório adota linguagem técnica, neutra e imparcial, tratando os casos como indícios de inconsistência, possível edição manual ou falhas de registro, que devem ser devidamente analisados e apurados pelos órgãos competentes.

O material pode ser acessado por meio do seguinte endereço:

https://drive.google.com/drive/folders/1ObsMBRbiX9o2E1dpJb2EqHFb82TmfjcD?usp=sharing

Chamada Pública nº 2/2025

Objeto	Detalhes
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICOS DE SAÚDE, E DEMAIS AÇÕES DE SAÚDE E ATENDIMENTOS, QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**ID no TCE-ES: 2024.045E0500001.18.0001** Julgamento: 09/06/2025 às 09h00min Status: Ativo Para mais informações, consulte o **portal da transparência.**

Observação:
A verificação técnica realizada por meio do PowerShell indicou data de última modificação no servidor em 16/08/2025 às 15h18 (GMT), conforme cabeçalho HTTP *Last-Modified*.

Essa informação diverge da data de julgamento registrada no edital, realizada em 09/06/2025 às 09h00min.

Tal discrepância configura um indício de possível inconsistência temporal entre a data efetiva de modificação do arquivo e as informações exibidas publicamente no portal, merecendo verificação técnica complementar.

Evidência técnica:
– Comando utilizado:

(Invoke-WebRequest -Uri "https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/docs/Licitacoes/Chamada_publica_2025_2_EDITAL_68389a8d36c85.pdf").Headers["Last-Modified"]

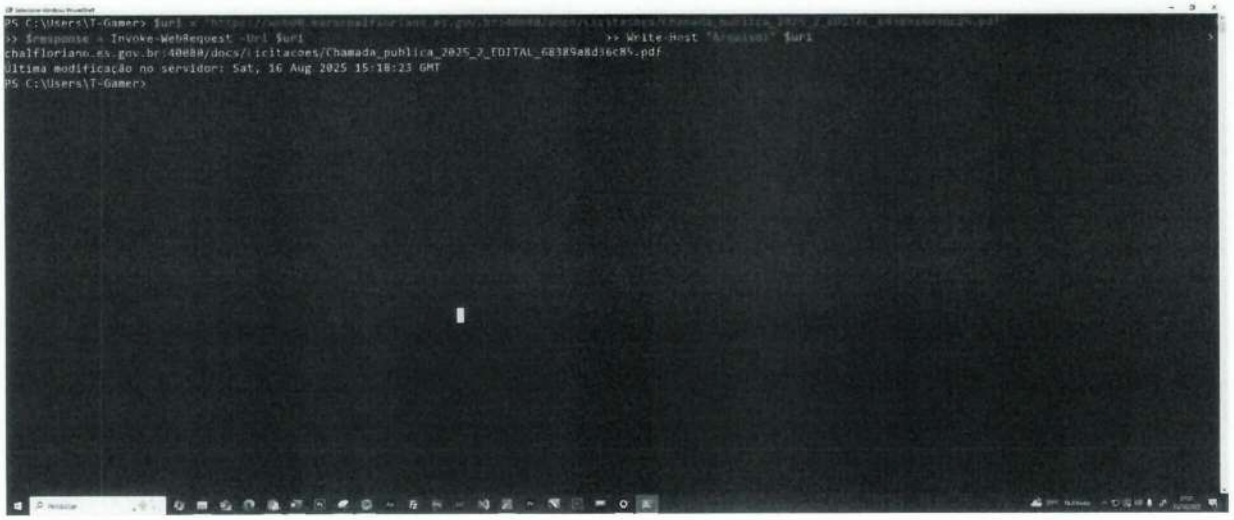

Dispensa de Licitação nº 3/2025

Objeto	Detalhes
Aquisição de SSD que tem como objetivo garantir a integridade de informações que precisam ser compartilhadas com os dados da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano - ES e a Secretaria Municipal de Saúde.	**ID no TCE-ES: 2025.045E0500001.09.0003** Julgamento: 25/02/2025 às 10h00min Status: Concluído Para mais informações, consulte o **portal da transparência.**

Observação:

Existe um erro no nome do arquivo no link. Conforme observado em outros casos, o padrão tem sido lançar a dispensa inicialmente com o ano 2025, depois alterar para um ano antigo, e posteriormente, após o julgamento, corrigir para a data correta.

Isso pode indicar que, neste caso específico, a publicação foi criada diretamente com o ano “2000”, deixando registrado o rastro do erro cometido no início do lançamento.

https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/docs/Licitacoes/Dispensa_de_licitacao_**2000**_3_Edital_de_Dispensa_03-2025__67b63dd24e5a2.pdf

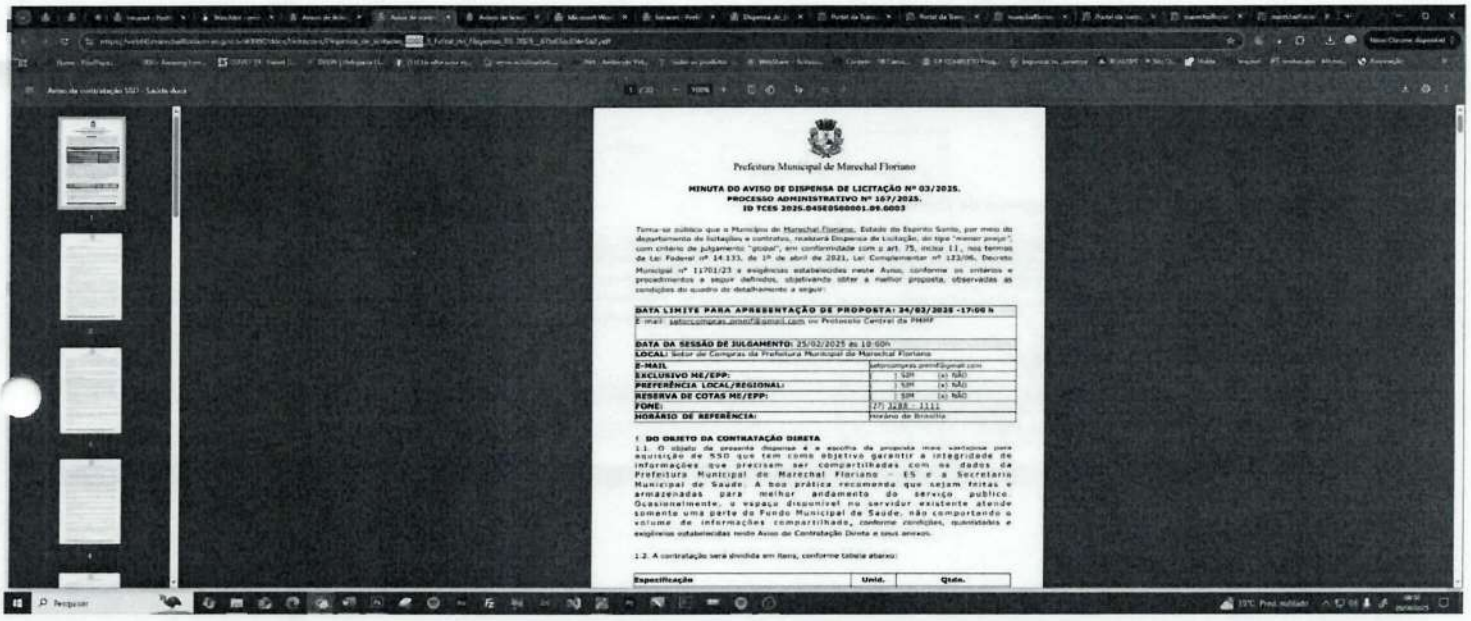

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

MINUTA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025.
ID TCES 2025.045E0500001.09.0003

Dispensa de Licitação nº 9/2024

Objeto	Detalhes
AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR SERVIDOR PARA HOSPEDAGEM DE BANCO DE DADOS, APLICAÇÕES DIVERSAS E MÁQUINAS VIRTUAIS VISANDO AMPLIAR O ARMAZENAMENTO, OTIMIZAR O DESEMPENHO E A USABILIDADE DA REDE DE DADOS. OBS.: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS ATÉ AS 17 HORAS DO DIA 24/02/2025	**ID no TCE-ES: 2025.045E0700001.09.0008** Julgamento: 25/02/2025 às 10h00min Status: Concluído Para mais informações, consulte o **portal da transparência.**

Observação:

Nesta publicação, o título exibido na divulgação da dispensa no portal municipal apresenta o ano "2024", enquanto o ID do processo vinculado ao Tribunal de Contas consta como 2025.

O edital correspondente não abre ou não está disponível para consulta, impossibilitando a verificação direta de seu conteúdo e das informações internas.

Essa divergência entre os dados visíveis do portal e o identificador oficial sugere possível erro no título da publicação ou falha no carregamento do arquivo.

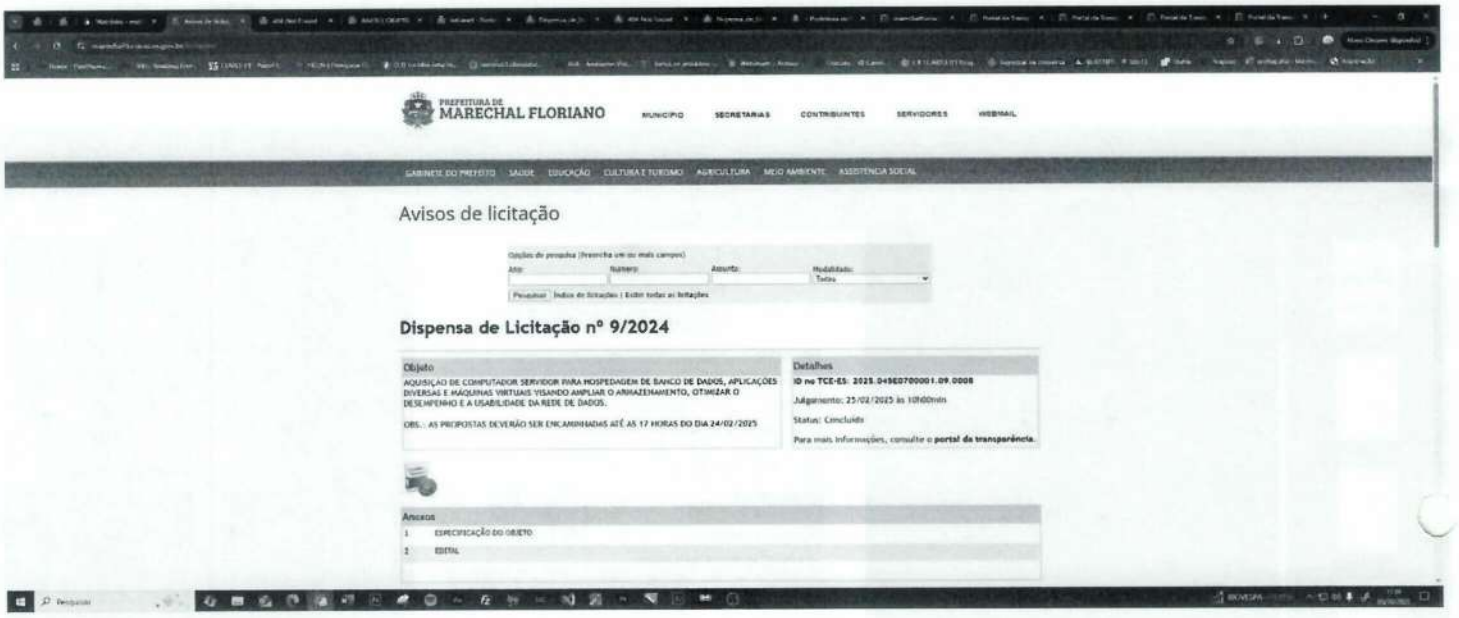

Dispensa de Licitação nº 16/2025

Objeto	Detalhes
CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA TRANSVERSAL RURAL QUE LIGA A ROD. JOÃO FRANCISCO STOCKL A ESTRADA RURAL PRÓXIMO A PANIFICADORA CIELI, NO DISTRITO DE ARAGUAIA, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO DATA MÁXIMA PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS 27/03/2025 ÀS 17 HORAS	**ID no TCE-ES: 2025.045E0700001.09.0022** Julgamento: 28/03/2025 às 08h00min Status: Concluído Para mais informações, consulte o **portal da transparência.**

Dispensa de Licitação nº 39/2025

Objeto	Detalhes
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO HORARÁRIO MÁXIMO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS 27/03/2025 ÀS 17 HORAS	**ID no TCE-ES: 2025.045E0700001.09.0046** Julgamento: 28/03/2025 às 10h00min Status: Ativo Para mais informações, consulte o **portal da transparência.**

Dispensa de Licitação nº 40/2025

Objeto	Detalhes
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA DAS MARGENS DE RIO E CÓRREGO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO JUCU BRAÇO SUL QUE CORTA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO HORÁRIO MÁXIMO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS 27/03/2025 ÀS 17 HORAS	**ID no TCE-ES: 2025.045E0700001.09.0047** Julgamento: 28/03/2025 às 12h00min Status: Concluído Para mais informações, consulte o **portal da transparência.**

Dispensa de Licitação nº 41/2025

Objeto	Detalhes
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO DATA MÁXIMA PARA ENTREGA DE ENVELOPE 27/03/2025 ÀS 17	**ID no TCE-ES: 2025.045E0700001.09.0048** Julgamento: 28/03/2025 às 13h00min Status: Concluído Para mais informações, consulte o **portal da transparência.**

Observação:

Essas quatro publicações foram registradas em vídeo gravado por celular em 01/07/2025, mostrando a tela do computador com o site oficial da Prefeitura de Marechal Floriano, na seção de Avisos de Licitações.

Na gravação, todas aparecem com o título e a data de julgamento exibindo o ano 2000, enquanto os IDs dos processos vinculados ao Tribunal de Contas indicam o exercício de 2025, seguindo o mesmo padrão identificado em outros casos analisados.

Os anexos dessas publicações mantêm em seus nomes o ano 2025, o que indica que elas foram originalmente lançadas com o ano correto e que o título das divulgações foi posteriormente alterado para 2000.

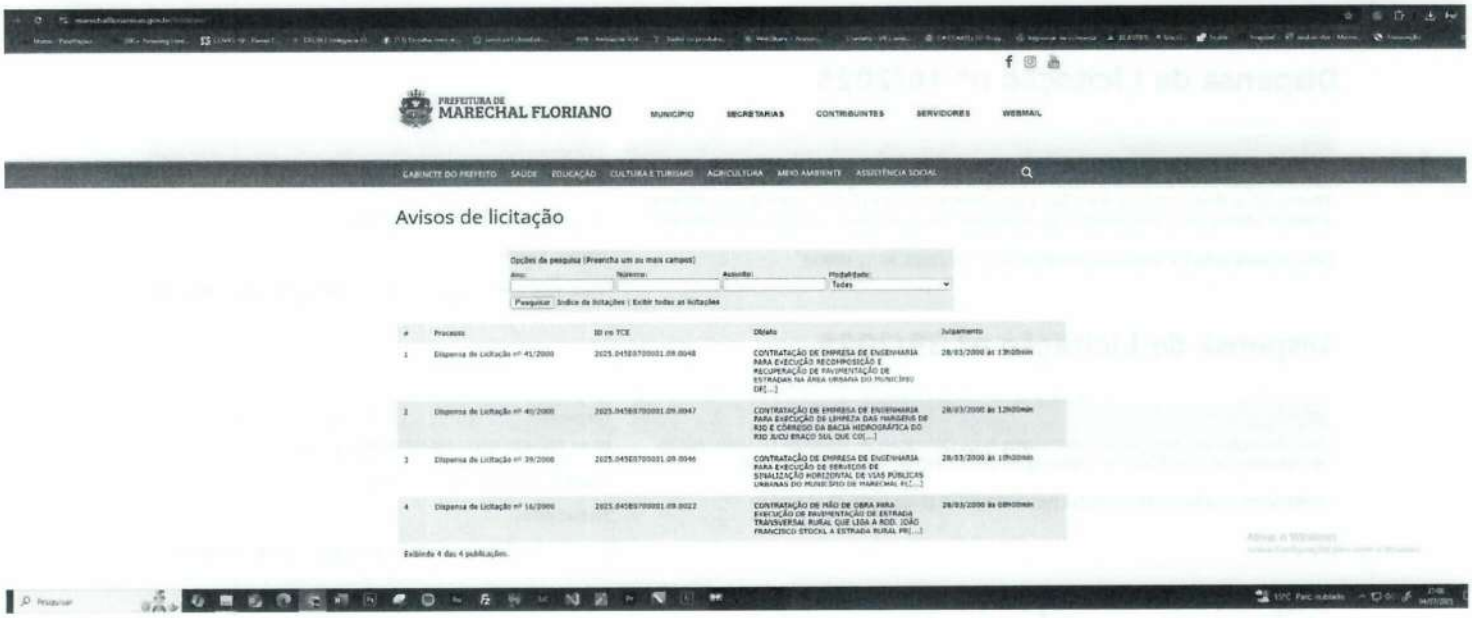

Print datado de 04/07/2025, no qual as mesmas quatro dispensas ainda constam com o ano 2000. Conferindo no site atualmente, é possível visualizar essas publicações novamente com o título corrigido para o ano de 2025.

Dispensa de Licitação nº 42/2020

Objeto	Detalhes
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO NO PONTO DE APOIO DA UNIDADE DE VICTOR HUGO QUE FICA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE ALTO NOVA ALMEIDA MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO DATA MÁXIMA DE APRESENTAÇÃO ÀS 17 HORAS DO DIA 16/05/2025.	**ID no TCE-ES: 2025.045E0500001.09.0037** Julgamento: 19/05/2020 às 10h00min Status: Ativo Para mais informações, consulte o **portal da transparência.**

Observação:

Nesta publicação, o ID do processo consta como 2025 e todos os anexos mantêm em seus nomes o ano 2025, enquanto o título da divulgação no portal apresenta o ano "2020".

Esse contraste indica que o processo foi originalmente publicado com o ano correto (2025) e, em momento posterior, o título visível da publicação foi alterado para 2020, permanecendo os anexos inalterados.

No dia 23/10/2025, às 14:08:52, o monitoramento automático do Distill detectou a reaparição do processo com o título corrigido novamente para 2025. Entretanto, ainda no mesmo dia, às 14:09:48, a publicação desapareceu da listagem de licitações em aberto, passando a constar na seção de licitações expiradas.

Conforme o print registrado do site, é possível observar que, nesse momento, o processo passou a exibir o ano "2000" no título, além de apresentar um novo anexo, identificado como edital republicado.

Por fim, no dia 28/10/2025, um dia antes da data prevista para o julgamento, o processo voltou novamente a constar como 2025, restabelecendo o ano original na listagem.

A ocorrência segue o mesmo padrão identificado em outras publicações que apresentaram alterações sucessivas no ano exibido no título e republicações de anexos, reforçando a hipótese de modificações manuais no registro após a publicação inicial.

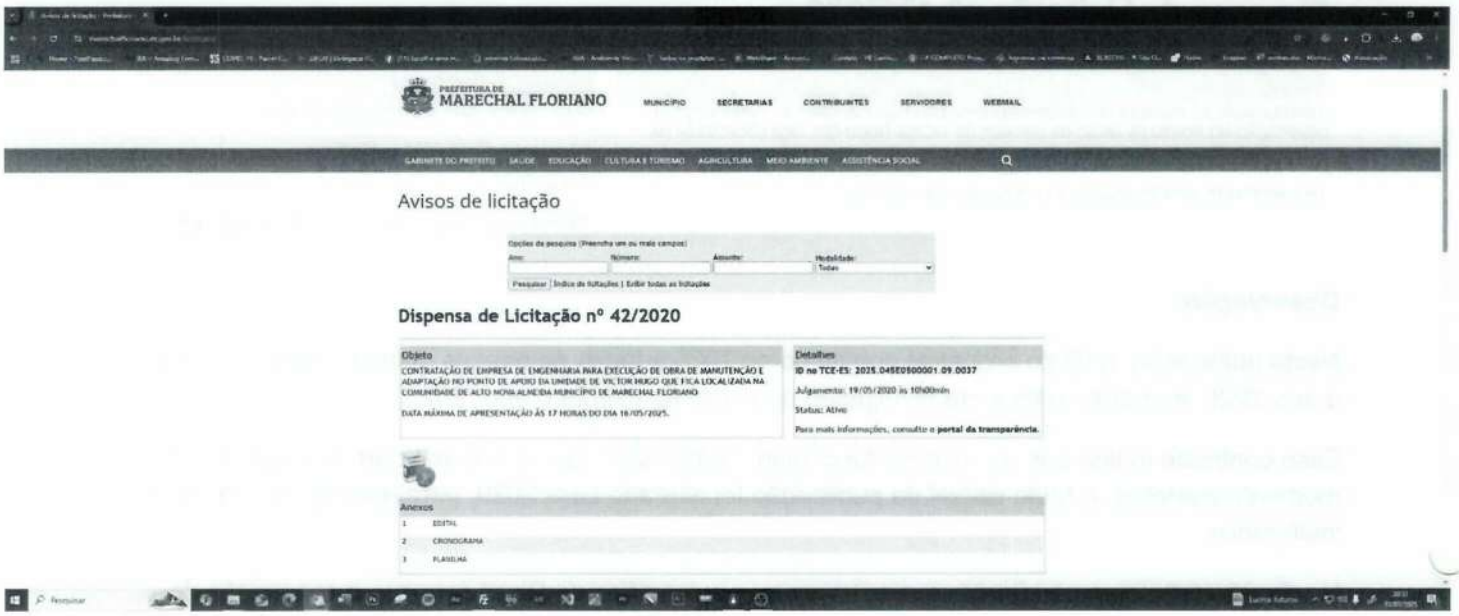

Print do portal de licitações exibindo o título da publicação como "Dispensa de Licitação nº 42/2020", apesar de o ID do processo e os anexos constarem com o ano 2025.

Print do portal de licitações exibindo o título da publicação como **"Dispensa de Licitação nº 42/2000"**, momento em que o processo passou a constar na seção de **licitações expiradas**, apresentando também um **novo anexo identificado como edital republicado**.

Dispensa de Licitação nº 43/2025

Objeto	Detalhes
EXECUÇÃO DE SERVIÇO ENGENHARIA PARA ATENDER A URGÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SANTA MARIA DESTA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DATA MÁXIMA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 17 HORAS DO DIA 31/07/2025	**ID no TCE-ES: 2025.045E0500001.09.0038** Julgamento: 01/08/2025 às 09h00min Status: Concluído Para mais informações, consulte o **portal da transparência.**

Observação:

Embora não haja capturas de tela específicas desta publicação, ela foi registrada em vídeo gravado pelo OBS Studio, que mostra simultaneamente o painel do Distill.io e o site oficial da Prefeitura de Marechal Floriano durante o monitoramento realizado em 28/07/2025.

No vídeo, o Distill registra às 15:08:06 a publicação com o título exibindo o ano 2025 e, logo em seguida, às 15:09:58, detecta sua remoção da lista de processos em aberto, com o acréscimo de um item nos processos expirados.

Ainda na mesma gravação, observa-se a publicação já alterada para o ano 2000, confirmando que a modificação ocorreu dentro de um intervalo de aproximadamente dois minutos.

Apesar da ausência de áudio e de prints específicos, o registro em vídeo demonstra de forma clara e cronológica a alteração do título da publicação diretamente no portal oficial, configurando evidência técnica consistente do ocorrido.

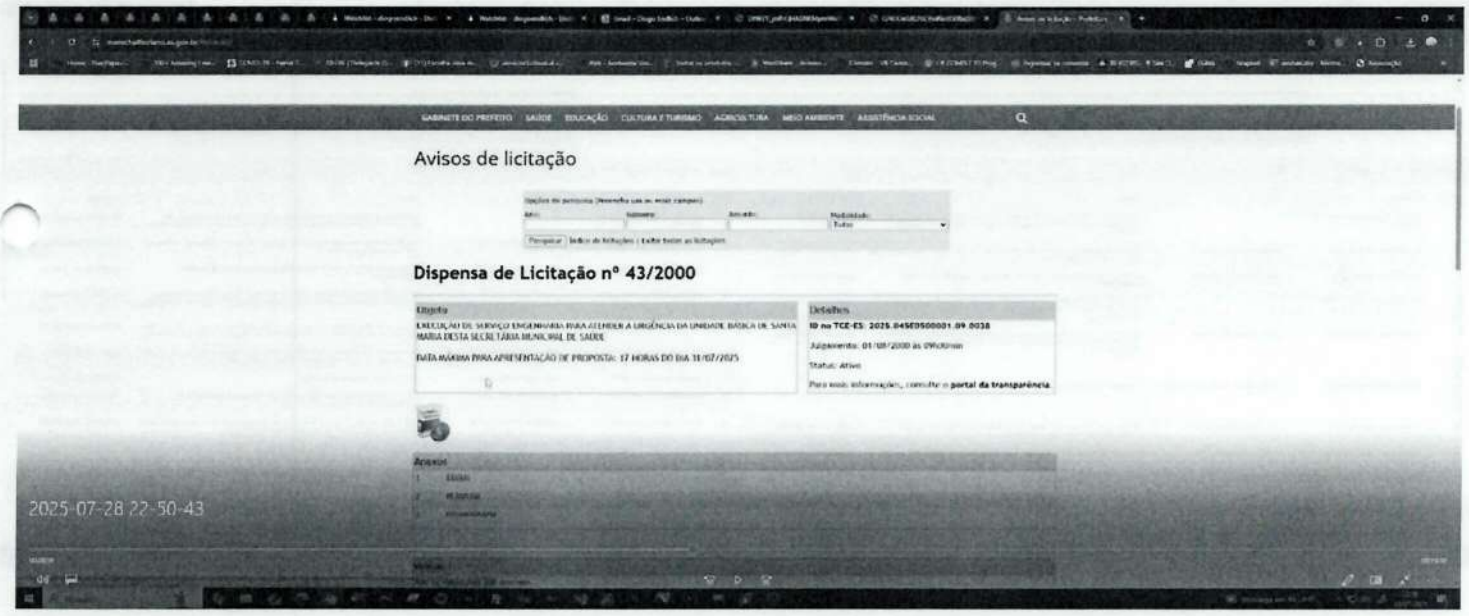

Print do vídeo: apenas para ilustrar, a captura original é o vídeo que se encontra na pasta (43).

Dispensa de Licitação nº 47/2025

Objeto	Detalhes
Locação de equipamento tipo caminhão equipado com conjunto de alta pressão e sucção de fossa séptica, desentupimento de tubulação de esgoto e limpeza de caixa de gordura, em atendimentos Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 17 HORAS DO DIA 29/08/2025 DATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 10 HORAS DO DIA 1º DE SETEMBRO DE 2025	**ID no TCE-ES: 2025.045E0500001.09.0040** Julgamento: 01/09/2025 às 10h00min Status: Ativo Para mais informações, consulte o **portal da transparência.**

Observação:

No dia 26/08/2025, às 16:34:21, o processo passou a constar na seção de "Licitações em aberto" do portal da Prefeitura de Marechal Floriano, sendo publicado normalmente.

Poucos minutos depois, às 16:51:09, o sistema registrou a remoção da publicação da listagem de abertos, passando-a para a categoria de "expirados", após um tempo de exposição total de 16 minutos e 48 segundos.

Em 01/09/2025, conforme o edital, ocorreu a sessão de julgamento, e, no mesmo dia às 16:32:36, o processo retornou ao portal com o título corrigido, exibindo corretamente "Dispensa de Licitação nº 047/2025", indicando que a ajuste foi feito após o julgamento.

26/08/2025 às 16:34:21 aparece na página de aviso de licitação do site oficial da PMMF https://www.marechalfloriano.es.gov.br/licitacao/ como licitações em aberto "Dispensa de Licitação nº 47/2025"

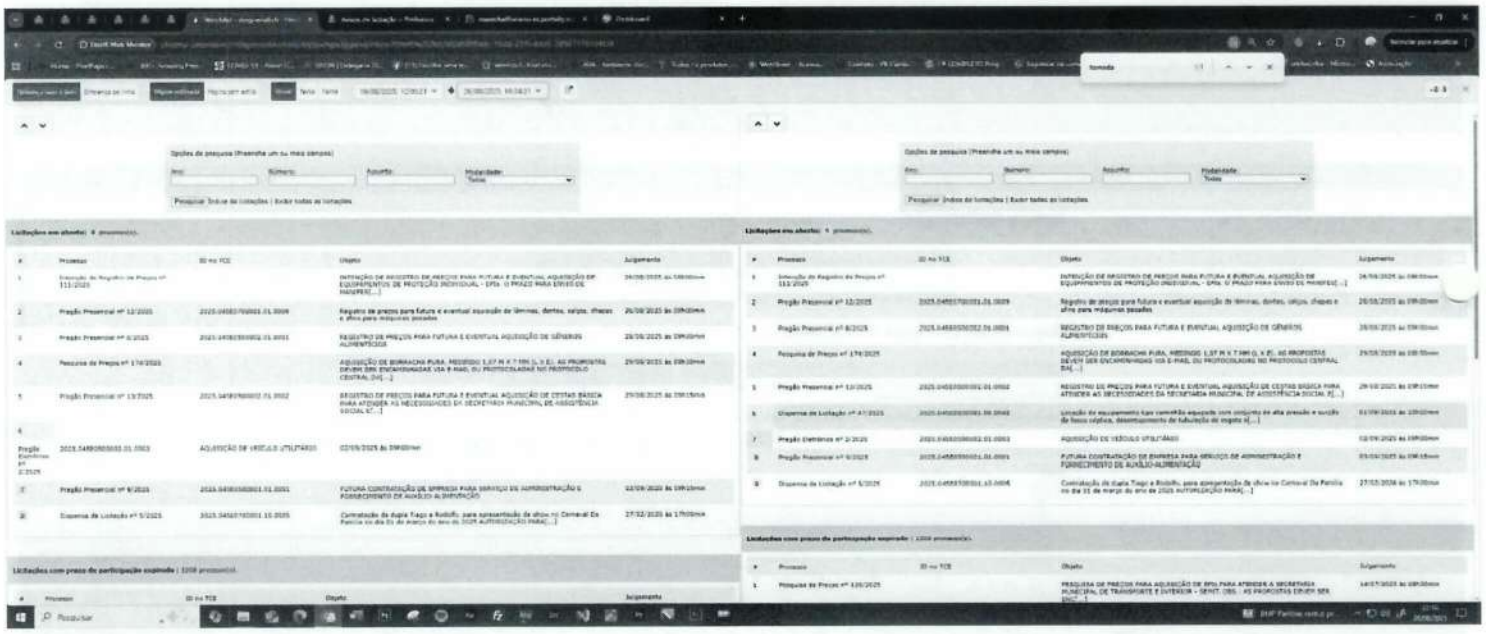

26/08/2025 às 16:34:21 Distill Monitor acusa aparecimento na página de aviso de licitação do site oficial da PMMF https://www.marechalfloriano.es.gov.br/licitacao/ como licitações em aberto "Dispensa de Licitação nº 47/2025

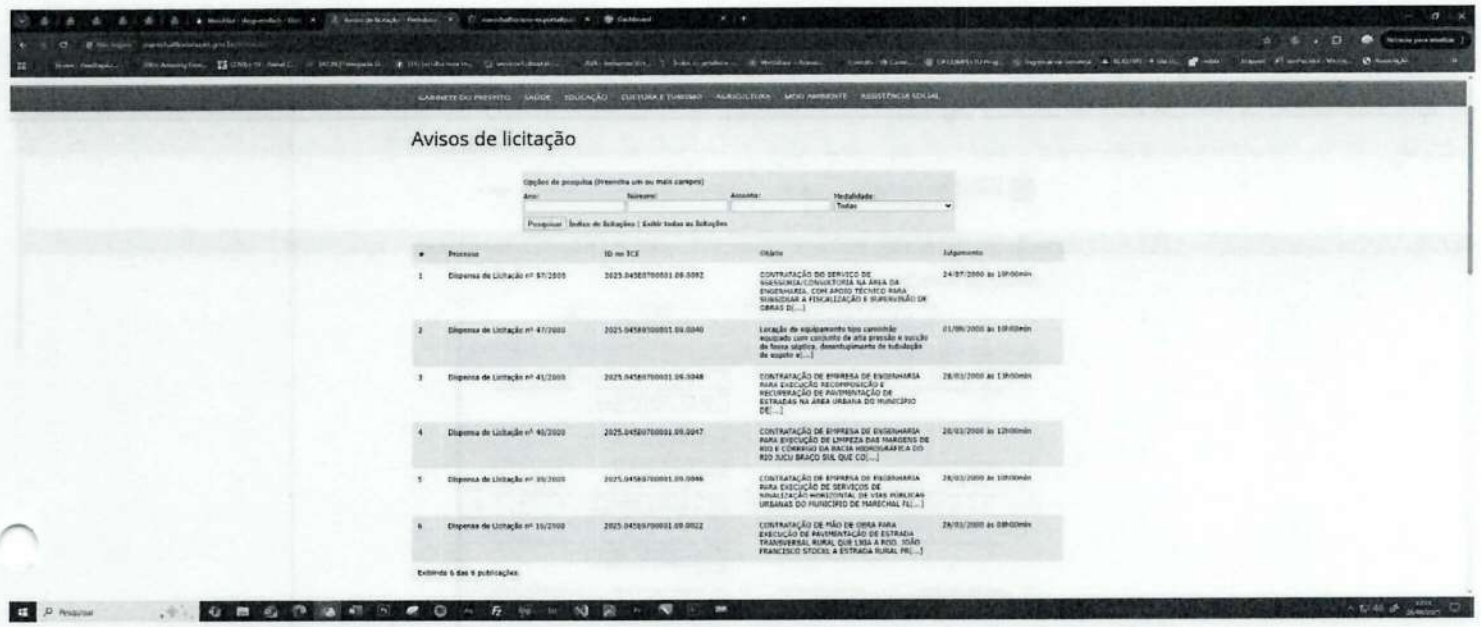

Print da página de Aviso de Licitações do site oficial da PMMF, em 26/08/2025 às 22:15, mostrando a licitação com o título alterado para 'Dispensa de Licitação nº 047/2000 junto com outras 6.

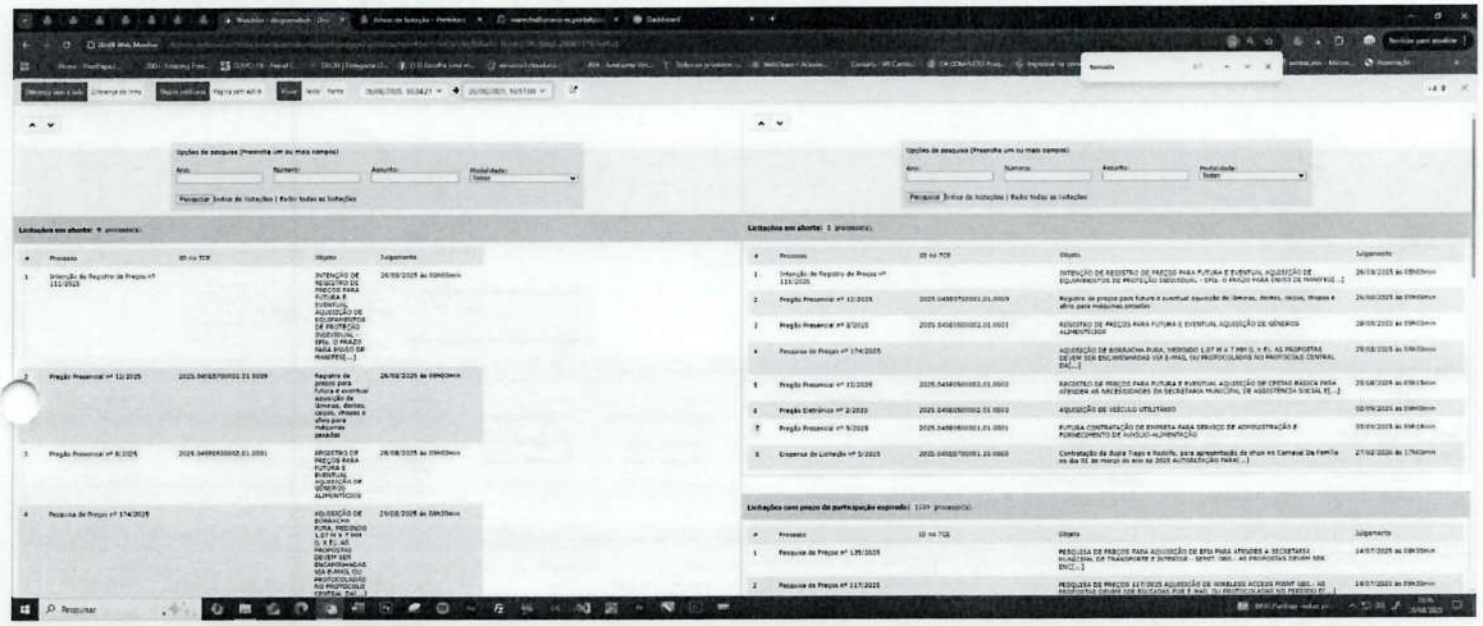

Distill - 26/08/2025 às 16:51:09 – Em apenas 16 minutos e 48 segundos depois ela some da página de aviso de licitação do site oficial da PMMF

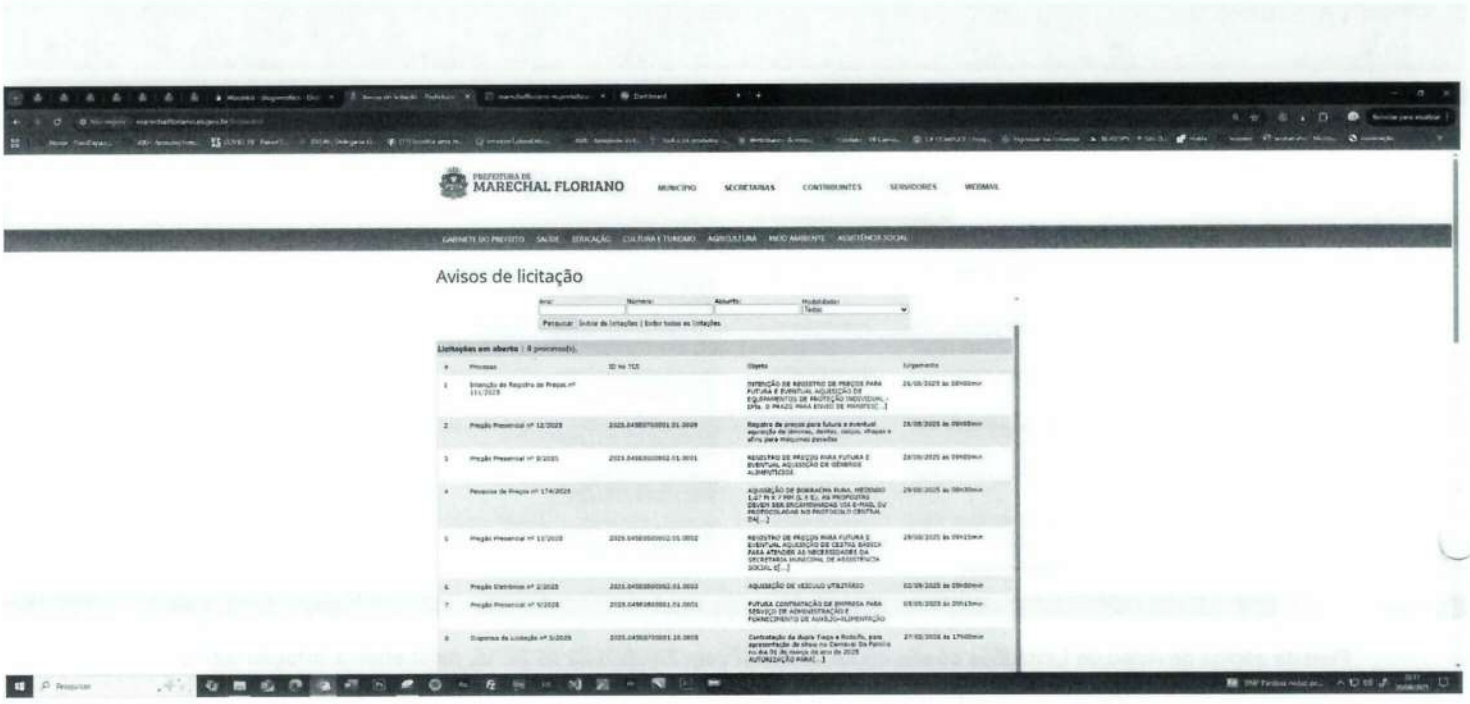

Print da página de Aviso de Licitações do site oficial da PMMF, em 26/08/2025 às 22:17, onde já não consta a licitação na página principal

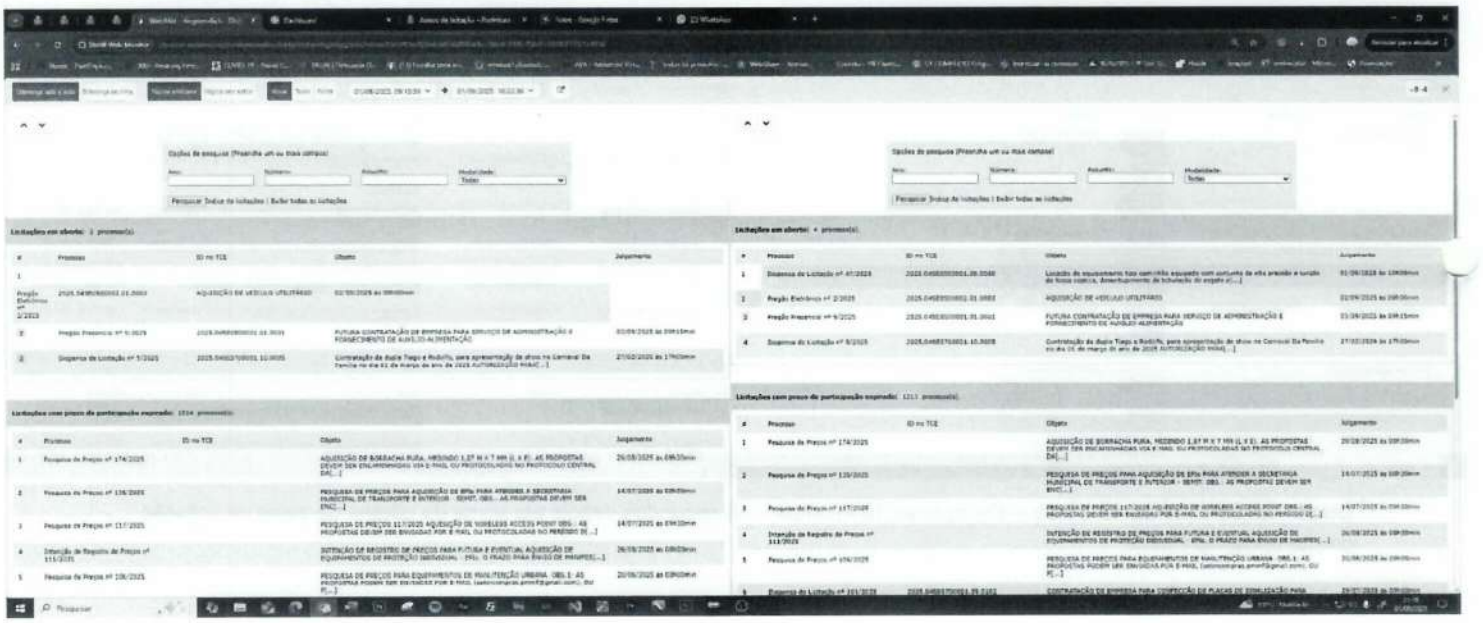

Print da tela de Aviso de Licitações da PMMF, com alteração detectada pelo aplicativo Distill Monitor em 01/09/2025 às 16:32:36, quando o processo retorna com título corrigido para 'Dispensa de Licitação nº 047/2025

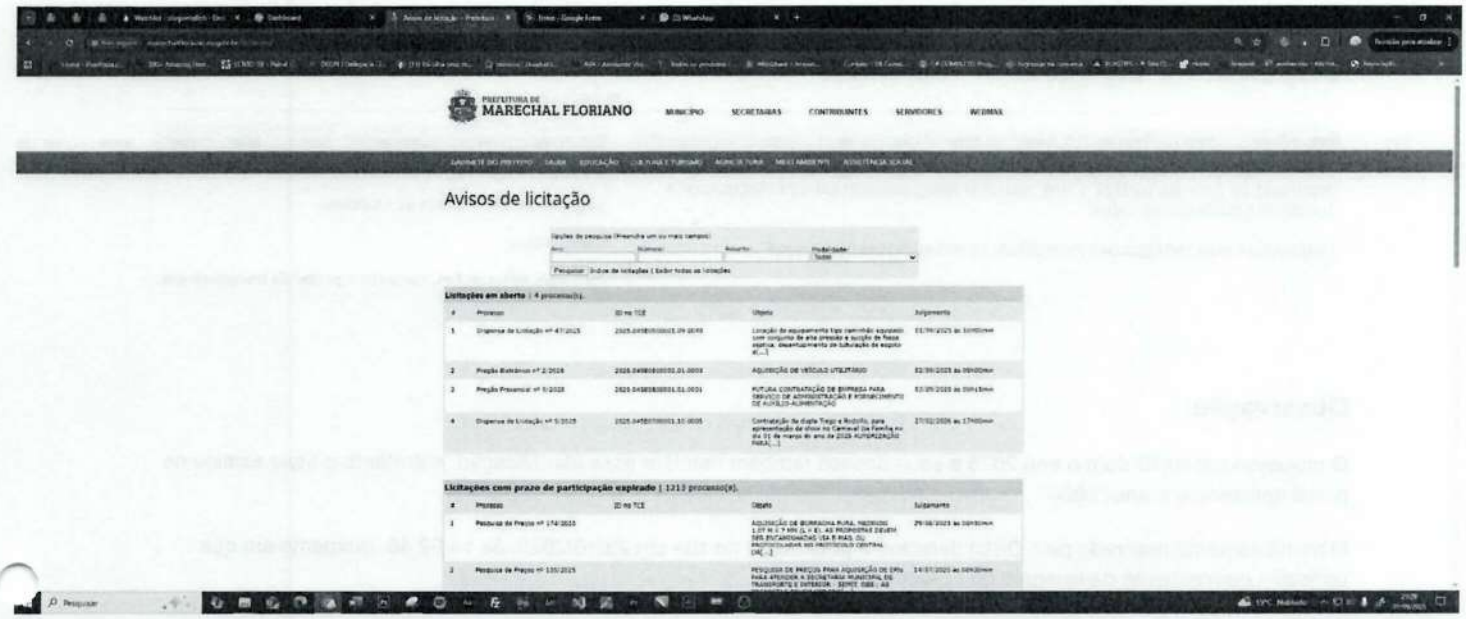

Print da tela de Aviso de Licitações da PMMF, em 01/09/2025 às 21:29, mostrando a Dispensa de Licitação nº 047/2025 já com o título corrigido após o julgamento, reaparecendo na tela principal.

Dispensa de Licitação nº 55/2025

Objeto	Detalhes
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE DIVISÓRIAS DE DRYWALL NA SEDE E NOS DEMAIS SETORES ADMINISTRATIVOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DATA MÁXIMA PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 17 HORAS DO DIA 28/10/2025	**ID no TCE-ES: 2025.045E0500001.09.0052** Julgamento: 29/10/2025 às 14h00min Status: Ativo Para mais informações, consulte o **portal da transparência.**

Observação:

O processo possui ID com o ano 2025 e seus anexos também mantêm essa identificação, entretanto o título exibido no portal apresentou o ano "2000".

O monitoramento realizado pelo Distill detectou a publicação no site em 23/10/2025, às 14:02:48, momento em que constava normalmente na listagem de licitações em aberto.

Poucos minutos depois, às 14:03:30 do mesmo dia, a publicação desapareceu da listagem principal.

Conforme o print registrado do site oficial, é possível observar o processo exibido como "Dispensa de Licitação nº 55/2000", indicando alteração no ano visível do título, embora os anexos e o ID interno continuassem apontando para o exercício de 2025.

Posteriormente, no dia 28/10/2025, às 13:31:16, o processo voltou a aparecer com o ano 2025, retomando o formato original na listagem.

A ocorrência segue o mesmo padrão identificado em outras publicações que apresentaram mudanças temporárias no ano exibido no título, reforçando a hipótese de edições manuais no registro após a publicação inicial.

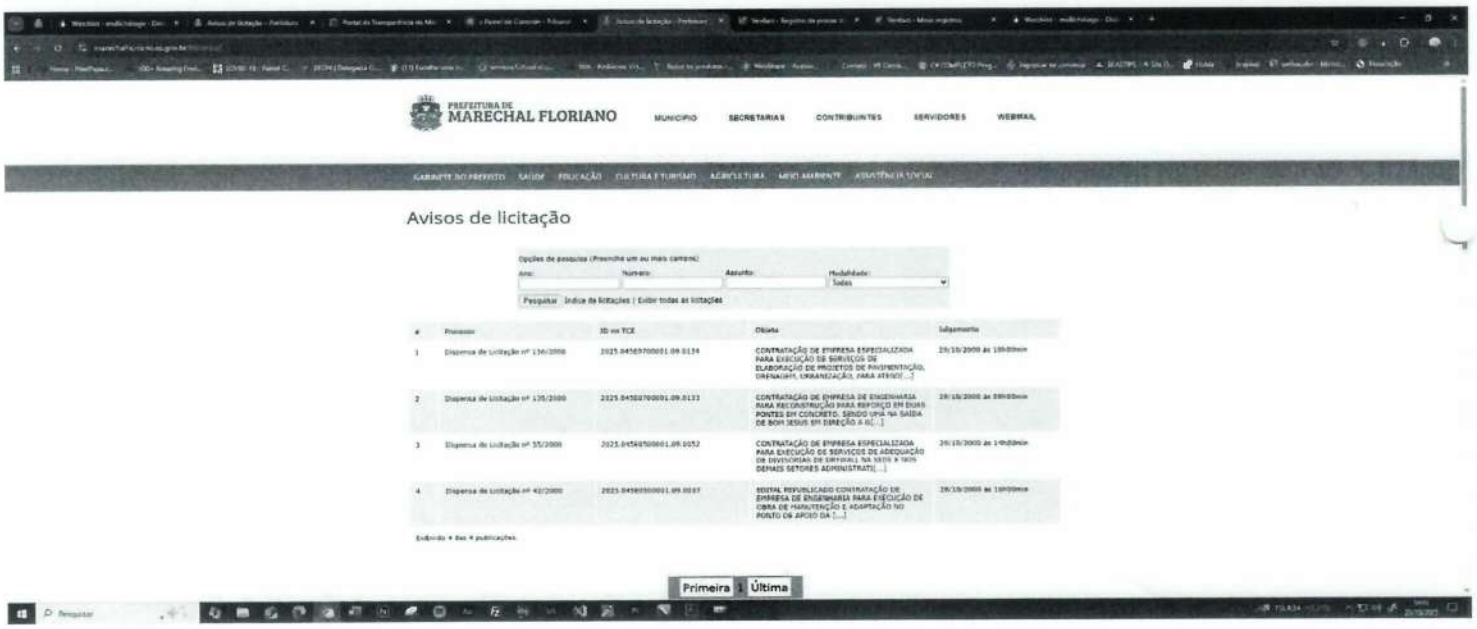

Print do site oficial exibindo a Dispensa de Licitação nº 55/2000 junto a outras três publicações também apresentadas com o ano 2000, evidenciando a alteração simultânea de múltiplos processos no portal.

Dispensa de Licitação nº 73/2025

Objeto	Detalhes
AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SETORES E ESCOLAS), E PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS. OBS.: AS PROPOSTAS DEVEM SER ENVIADAS POR E-MAIL OU PROTOCOLADAS NO PERÍODO DE 28/05 A 30/05/2025 ATÉ ÀS 17 H. OBS.2: PROCESSO SUSPENSO POR ORDEM ADMINISTRATIVA. OBS. 3: EDITAL REPUBLICADO COM NOVA PESQUISA DE PREÇOS	**ID no TCE-ES: 2025.045E0700001.09.00068** Julgamento: 05/08/2025 às 09h00min Status: Ativo Para mais informações, consulte o **portal da transparência.**

Observação:

De acordo com o registro de monitoramento realizado pelo Distill.io, em 30/07/2025 às 09:47:56 a publicação passou a constar no site oficial da Prefeitura de Marechal Floriano, na seção de processos em aberto.

Pouco depois, em 30/07/2025 às 09:50:06, o sistema detectou sua remoção da listagem de abertos, sendo automaticamente transferida para a categoria de processos expirados, com tempo total de exposição de aproximadamente 2 minutos e 10 segundos.

Em 05/08/2025 às 09:18:58, o Distill registrou novamente a presença da publicação na área de processos em aberto, porém já com o título alterado para o ano 2025, coincidindo com o horário da sessão de julgamento, realizada às 09:00 do mesmo dia.

O comportamento observado indica que a alteração no título ocorreu após o julgamento, refletindo o mesmo padrão identificado em outras publicações que apresentaram ajustes de ano nos títulos após a divulgação inicial.

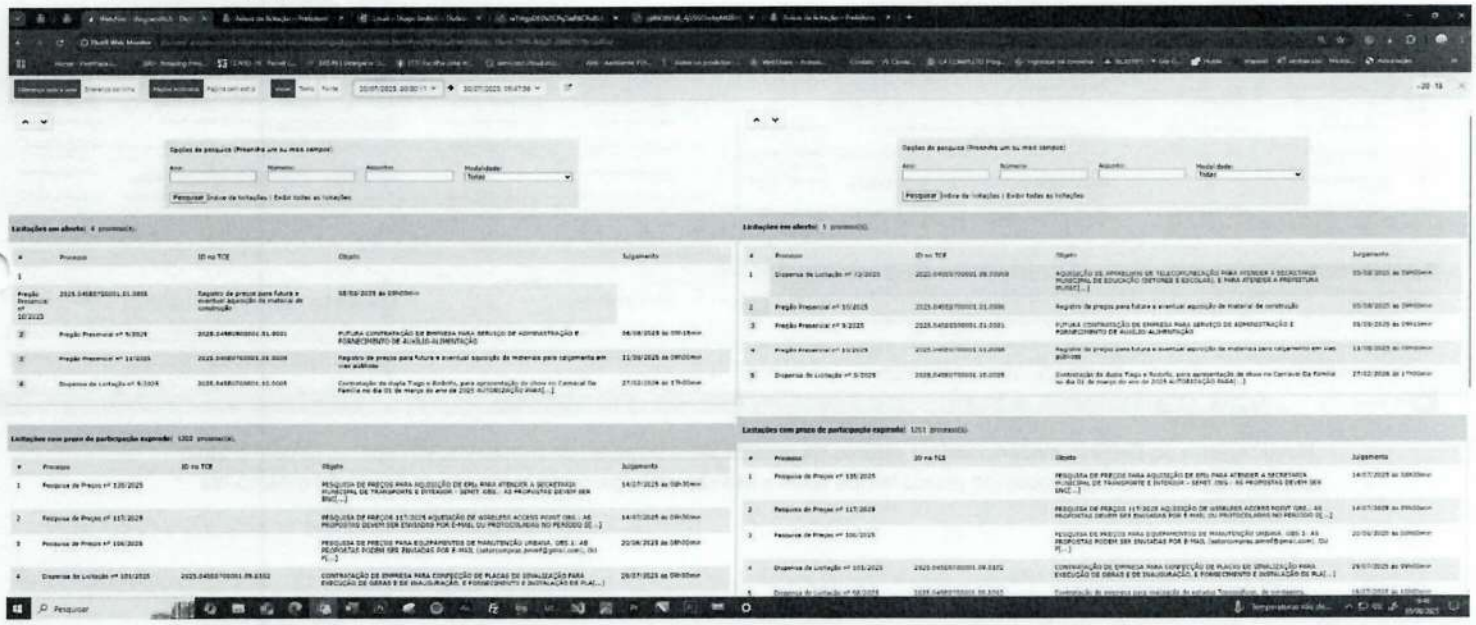

Registro do Distill.io indicando o momento em que a publicação aparece pela primeira vez na seção de processos em aberto do site da Prefeitura de Marechal Floriano.

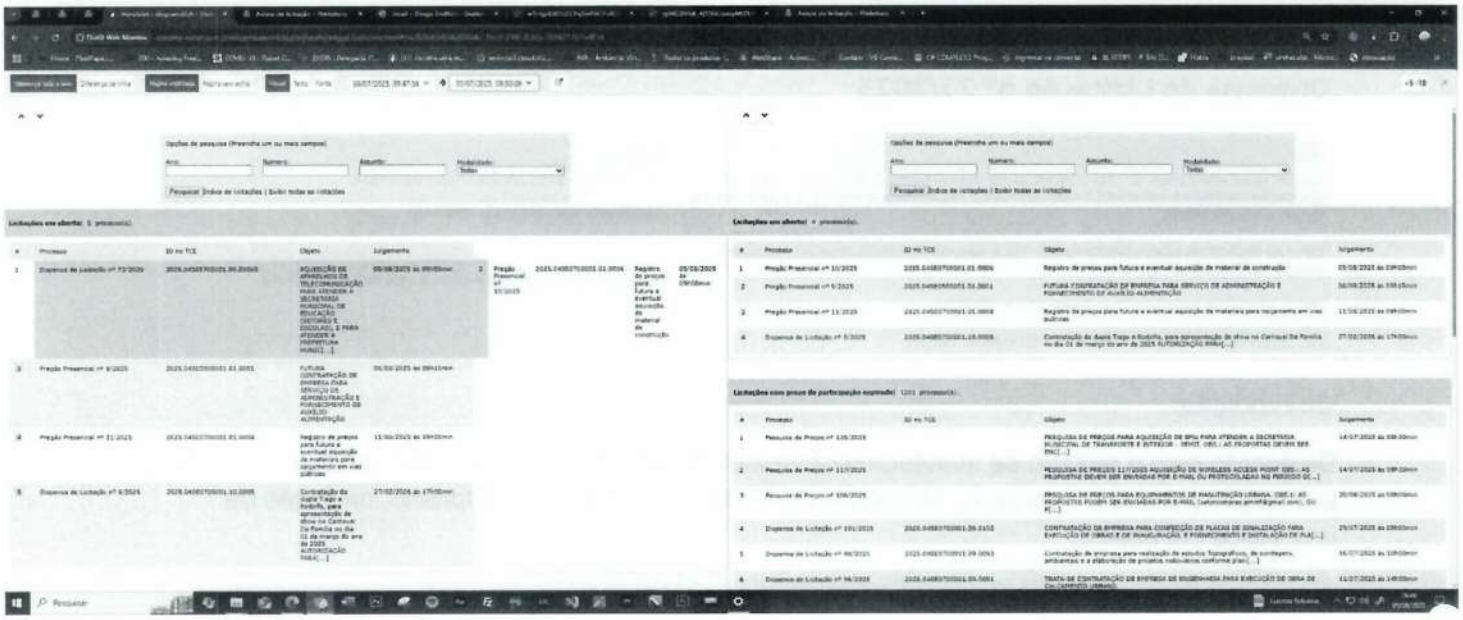

Registro mostrando que, após aproximadamente 2 minutos e 10 segundos, a publicação deixou a listagem de processos em aberto, sendo automaticamente transferida para processos expirados, coma data de 1980 no título conforme podemos ver no vídeo na pasta (73).

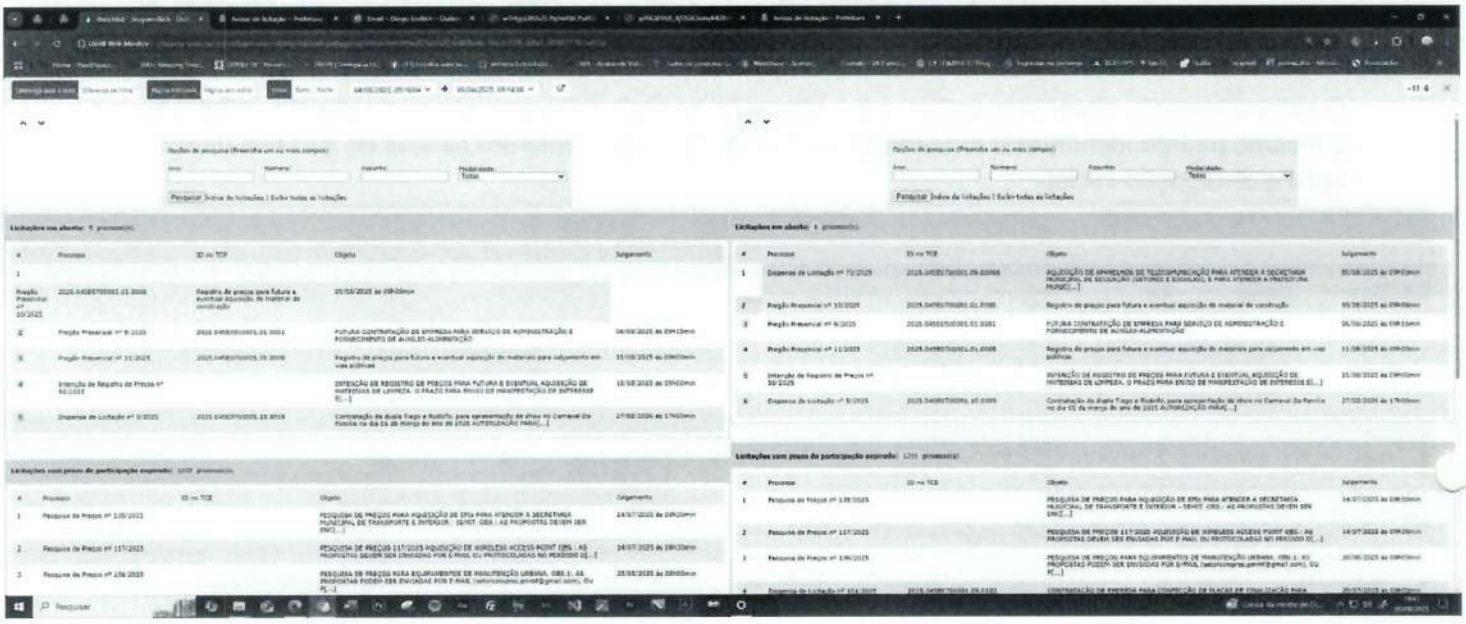

Novo registro no Distill.io evidenciando o retorno da publicação à listagem de processos em aberto, já com o título alterado para o ano 2025, ocorrido pouco tempo após a sessão de julgamento realizada às 09:00 do mesmo dia.

Print do site oficial da Prefeitura de Marechal Floriano, na seção de processos em aberto, mostrando a publicação "Dispensa nº 073/2025" no momento em que entrou no portal, com o título exibindo o ano 2025, registrada pouco antes de ser removida da listagem no mesmo dia.

Print do site oficial da Prefeitura de Marechal Floriano mostrando o momento em que a publicação "Dispensa nº 073/2025" deixa de exibir o ano 2025 no título, coincidindo com a remoção da listagem de processos em aberto registrada pelo Distill.io

Dispensa de Licitação nº 74/2025

Objeto	Detalhes
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REVISÃO DE PROJETOS E LEVANTAMENTO DE CUSTO PARA ADEQUAR A EDIFICAÇÃO DA EMPEF FLORES PASSINATO KUSTER E QUADRA ANEXA, LOCALIZADA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO EDITAL REPUBLICADO DATA LIMITE PARA APREENTAÇÃO DE PROPOSTA: 17 HORAS DO DIA 15/08/2025 DATA DE JULGAMENTO: 10 HORAS DO DIA 18/08/2025	**ID no TCE-ES: 2025.045E0700001.09.0069** Julgamento: 18/08/2025 às 10h00min Status: Ativo Para mais informações, consulte o **portal da transparência.**

Observação:

Conforme registro do Distill.io, a publicação entrou no site oficial da Prefeitura de Marechal Floriano em 12/08/2025 às 15:10:51, passando a constar na seção de processos em aberto.

Pouco depois, em 12/08/2025 às 15:23:27, o sistema detectou sua remoção da listagem de processos em aberto, sendo automaticamente transferida para a área de processos expirados, com tempo total de exposição de aproximadamente 12 minutos e 36 segundos.

Posteriormente, a mesma publicação foi visualizada com o título alterado para o ano 2000, indicando possível modificação manual após a publicação e seguindo o mesmo padrão observado em outras dispensas analisadas.

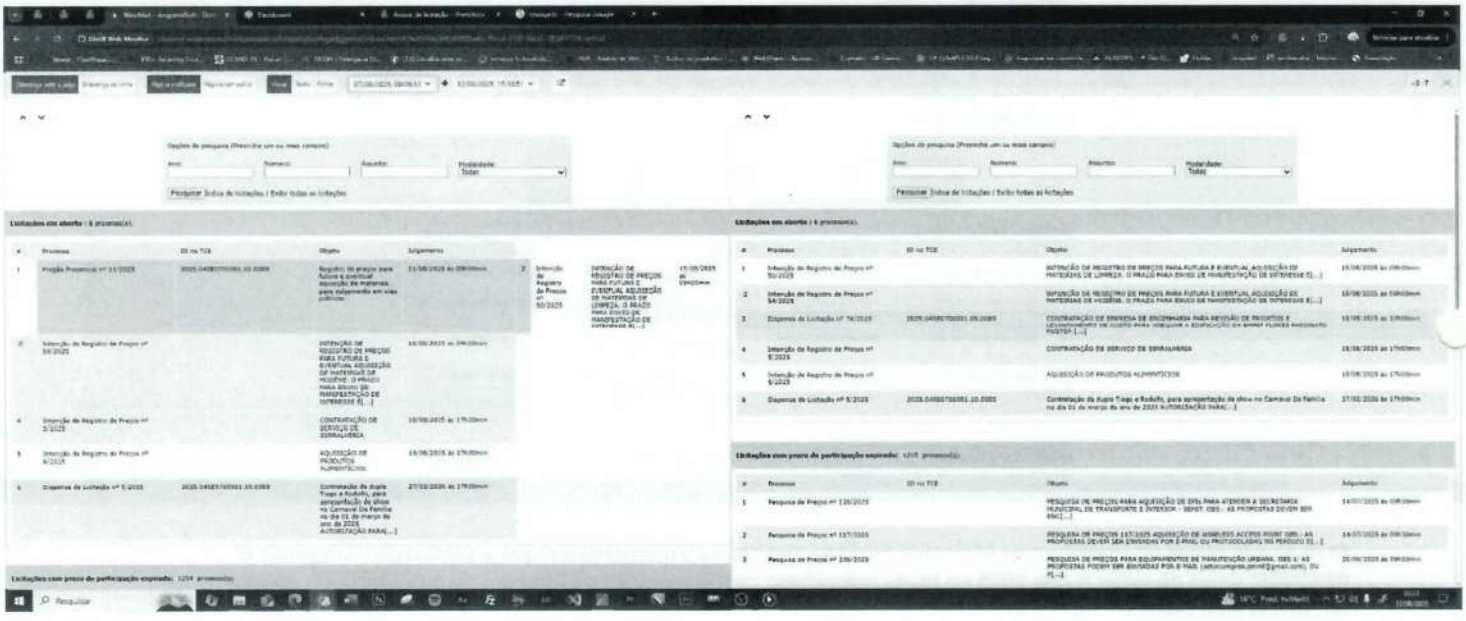

Registro do Distill.io indicando o momento em que a publicação "Dispensa nº 074/2025" aparece no site oficial da Prefeitura de Marechal Floriano, constando na seção de processos em aberto.

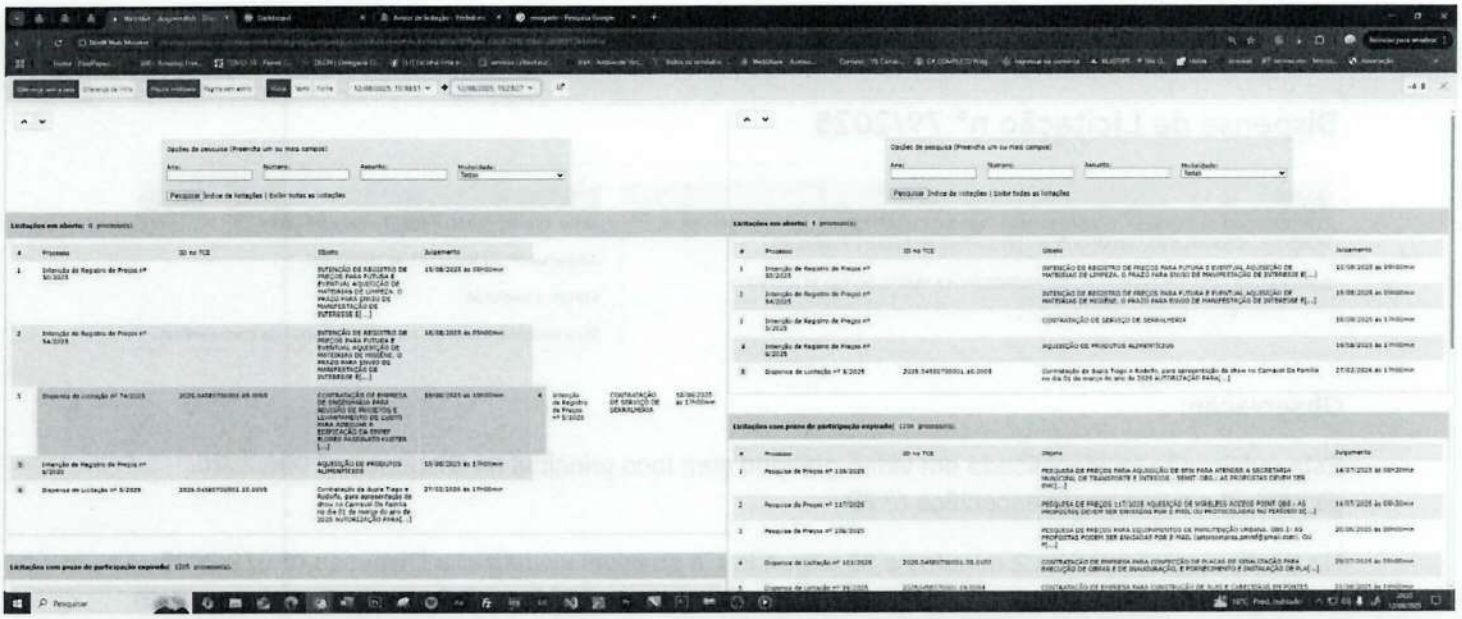

Registro do Distill.io mostrando o momento em que a publicação é removida da listagem de processos em aberto e transferida automaticamente para a área de processos expirados, após cerca de 12 minutos de exposição.

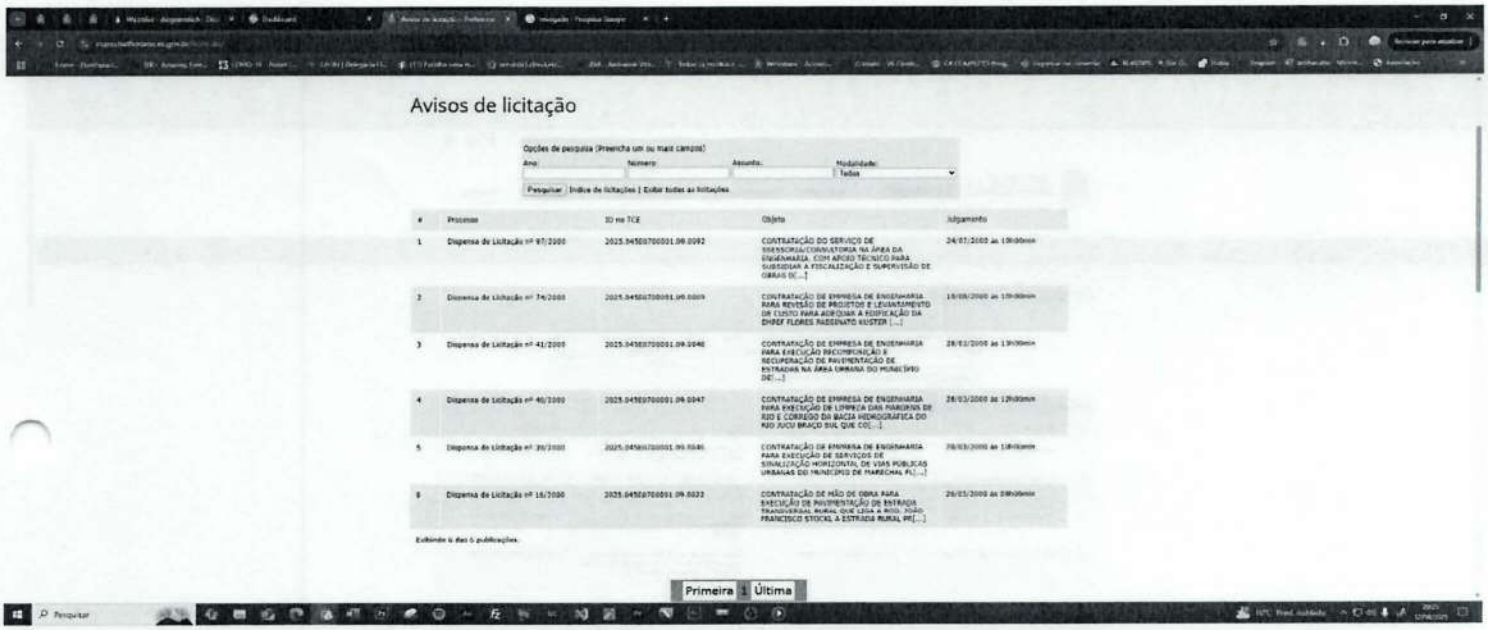

Print do site oficial da Prefeitura de Marechal Floriano, mostrando a publicação “Dispensa nº 074/2025” já com a data alterada para o ano 2000 em seu título, evidenciando a modificação posterior à publicação inicial.

Dispensa de Licitação nº 79/2025

Objeto	Detalhes
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE MURO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO. DATA MÁXIMA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 17 HORAS DO DIA 31/07/2025	**ID no TCE-ES: 2025.045E0700001.09.0071** Julgamento: 01/08/2025 às 10h00min Status: Concluído Para mais informações, consulte o **portal da transparência.**

Observação:

Esta publicação foi identificada em vídeo gravado com foco principal na Dispensa nº 096/2025, disponível em sua pasta específica nº 79.

No trecho que ocorre aos 2 minutos e 33 segundos, é possível visualizar a Dispensa nº 079/2025 listada juntamente com outras publicações que exibem o ano 2000 no título, embora correspondam a processos de 2025, conforme padrão já observado em outros casos.

A presença simultânea dessas publicações no vídeo indica que a 079/2025 também teve o título alterado para o ano 2000, reforçando o comportamento recorrente de modificações posteriores à publicação inicial.

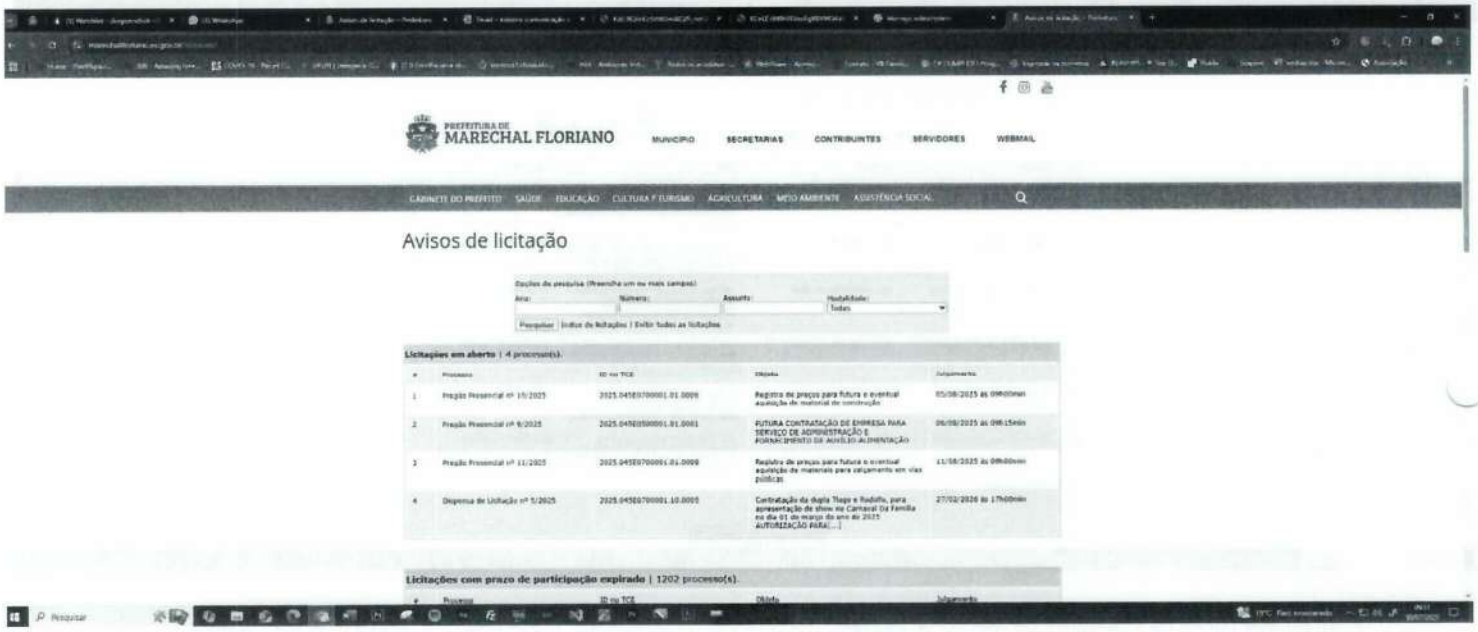

Print do site oficial da Prefeitura de Marechal Floriano, mostrando que a Dispensa nº 079/2025 não consta na listagem de processos em aberto na referida data, apesar de o julgamento estar previsto para 01/08/2025, indicando que a publicação não estava visível no portal no período anterior à sessão de julgamento.

Dispensa de Licitação nº 83/2025

Objeto	Detalhes
Trata-se de serviço de engenharia para recuperação de alambrado, drenagem e pintura nos campos de futebol de Araguaia, Capixabinha e Vale da Esperança no município de Marechal Floriano.	**ID no TCE-ES: 2025.045E0700001.09.0075** Julgamento: 15/07/2025 às 10h00min Status: Concluído Para mais informações, consulte o **portal da transparência.**

Observação:

Em print datado de 21/07/2025, obtido no site oficial da Prefeitura de Marechal Floriano, a Dispensa nº 083/2025 aparece com o ano 2000 no título da publicação.

Posteriormente, a divulgação foi corrigida para o ano 2025, porém não é possível precisar o momento exato em que essa alteração ocorreu, mas certamente após o julgamento, realizado em 15/07/2025.

Os links dos anexos permanecem nomeados com o ano 2000, o que indica que a publicação estava com o título incorreto no momento em que os arquivos foram anexados ao sistema, reforçando a ocorrência do erro de data no lançamento original.

https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/docs/Licitacoes/Dispensa_de_Licitacao_2000_83_EDITAL_687e4f3c825fe.pdf

https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/docs/Licitacoes/Dispensa_de_Licitacao_2000_83_PLANILHA_687e4f47773bb.pdf

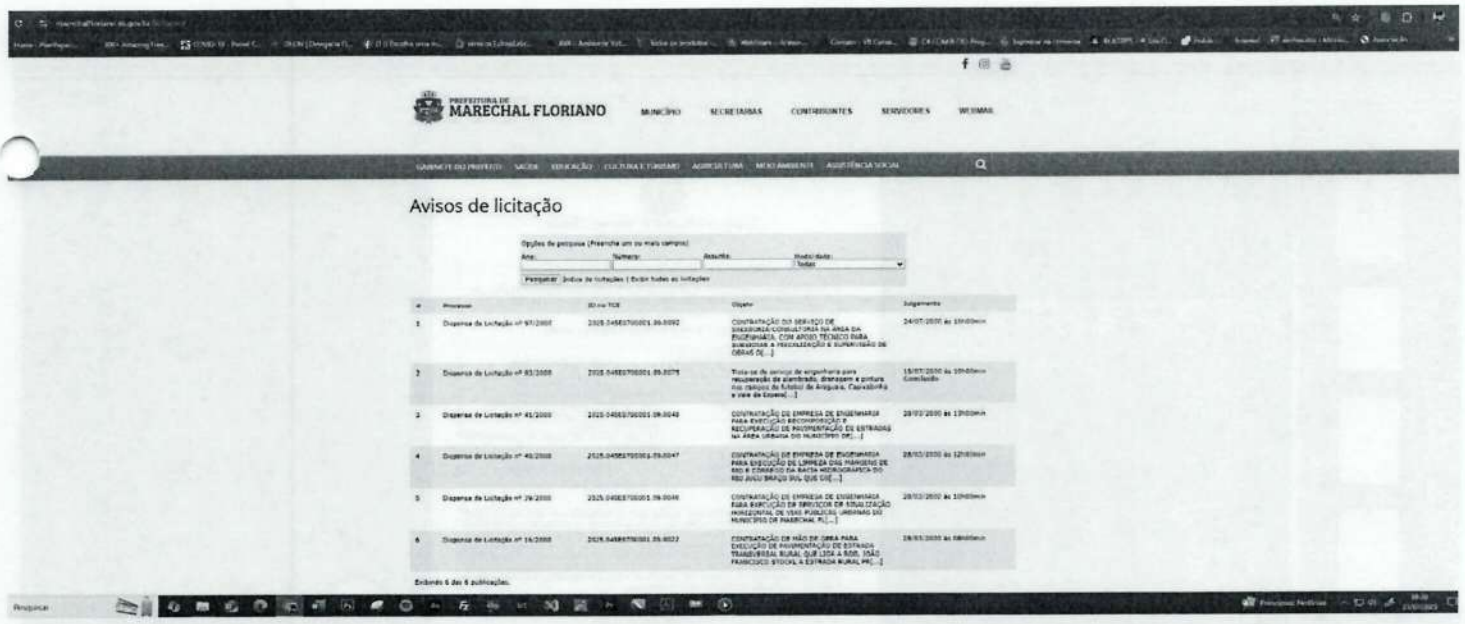

Print do site oficial da Prefeitura de Marechal Floriano, mostrando a publicação "Dispensa nº 083/2025" com o título exibindo o ano 2000, evidenciando que a divulgação ainda constava com data incorreta após a realização do julgamento em 15/07/2025.

Dispensa de Licitação nº 84/2025

Objeto	Detalhes
Trata-se de serviço de engenharia para recuperação de piso no campo de futebol de areia e instalação de chuveiros, na Av. Arthur Haese, centro de Marechal Floriano.	**ID no TCE-ES: 2025.045E0700001.09.0076** Julgamento: 15/07/2025 às 14h00min Status: Concluído Para mais informações, consulte o **portal da transparência.**

Observação:

Não há registros de print ou vídeo referentes a esta publicação.

Entretanto, ao verificar os links dos anexos disponíveis no site oficial da Prefeitura de Marechal Floriano, observa-se que as datas presentes na nomenclatura dos arquivos estão identificadas como "1980", o que segue o mesmo padrão observado em outras dispensas, nas quais o ano apresentado parece ter sido alterado em momento posterior à publicação original.

Esse comportamento indica que a Dispensa nº 084/2025 possivelmente passou por alguma edição após a publicação, deixando indícios de que o título ou os anexos foram atualizados manualmente, mantendo traços do ano incorreto em sua identificação.

https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/docs/Licitacoes/Dispensa_de_Licitacao_1980_84_PLANILHA_687e4debeb89d.pdf

https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/docs/Licitacoes/Dispensa_de_Licitacao_1980_84_EDITAL_687e4de04c278.pdf

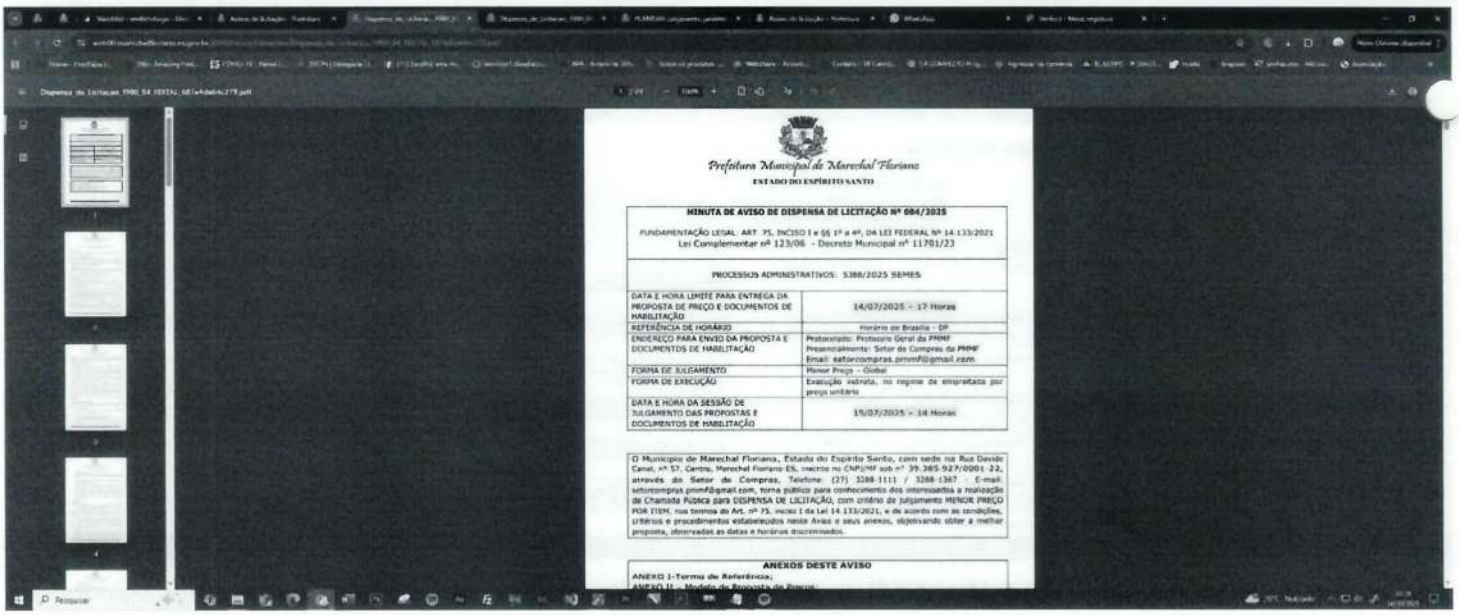
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
Lei Complementar nº 123/06 - Decreto Municipal nº 11701/23

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 5388/2025 SEMES

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	14/07/2025 – 17 Horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Protocolo: Protocolo Geral da PMMF Presencialmente: Setor de Compras da PMMF Email: setorcompras.pmmf@gmail.com
FORMA DE JULGAMENTO	Menor Preço – Global
FORMA DE EXECUÇÃO	Execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário
DATA E HORA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	15/07/2025 – 14 Horas

O Município de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano-ES, inscrito no CNPJ/MF sob nº 39.385.927/0001-22, através do Setor de Compras, Telefone: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

ANEXOS DESTE AVISO

ANEXO I-Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

Print do site oficial da Prefeitura de Marechal Floriano, mostrando o link do edital da Dispensa nº 084/2025, em que os anexos apresentam o ano 1980 em sua nomenclatura, indicando possível edição posterior à publicação original.

Dispensa de Licitação nº 96/2025

Objeto	Detalhes
TRATA-SE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CALÇAMENTO URBANO.	**ID no TCE-ES: 2025.045E0700001.09.0091** Julgamento: 11/07/2025 às 14h00min Status: Concluído Para mais informações, consulte o **portal da transparência.**

Observação:

Não há registros de print ou vídeo específicos referentes a esta publicação que mostrem a data incorreta no título.

No entanto, ao analisar os links dos anexos disponíveis no site oficial da Prefeitura de Marechal Floriano, verifica-se que as nomenclaturas dos arquivos apresentam o ano 1980, comportamento que segue o mesmo padrão identificado em outras publicações, nas quais o ano dos anexos difere do exercício real do processo.

Esse padrão indica que, possivelmente, no momento em que os arquivos foram anexados, a publicação estava com o ano 1980, tendo sido ajustada posteriormente para 2025, conforme observado em outros casos semelhantes.

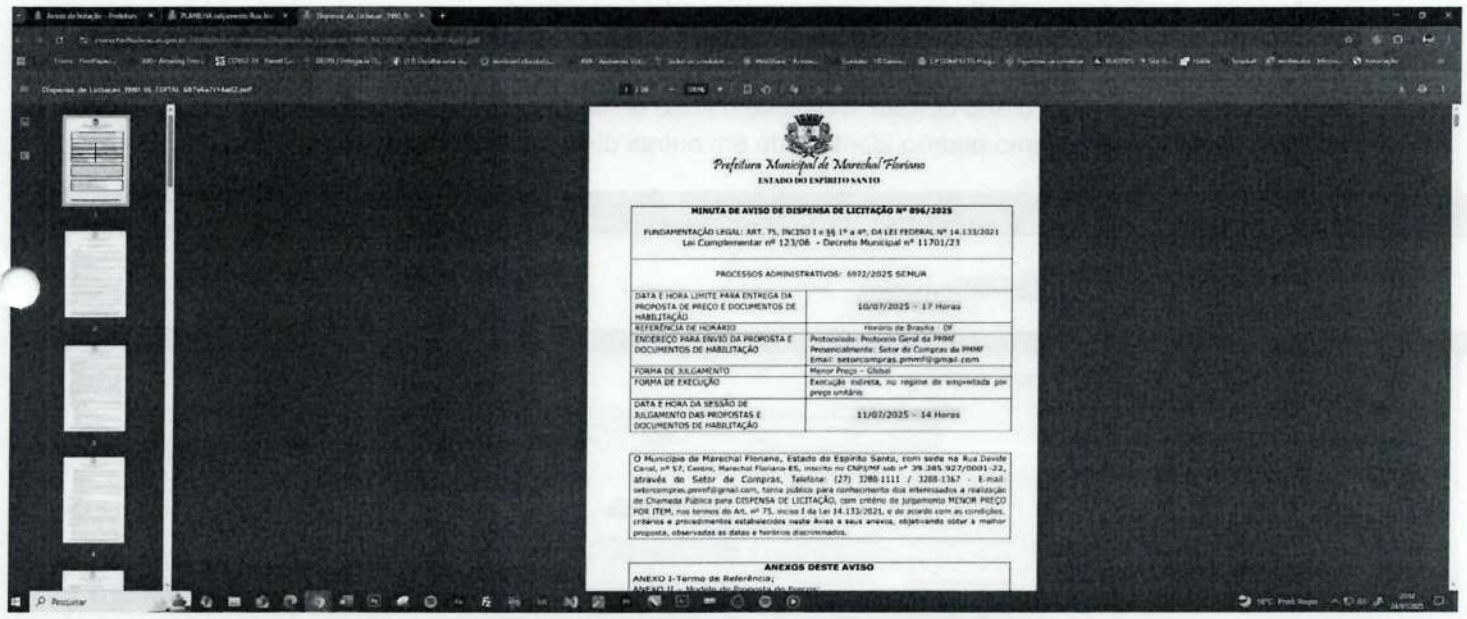

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
Lei Complementar nº 123/06 - Decreto Municipal nº 11701/23

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 6972/2025 SEMUR

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10/07/2025 – 17 Horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Protocolado: Protocolo Geral da PMMF Presencialmente: Setor de Compras da PMMF Email: setorcompras.pmmf@gmail.com
FORMA DE JULGAMENTO	Menor Preço – Global
FORMA DE EXECUÇÃO	Execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário
DATA E HORA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11/07/2025 – 14 Horas

O Município de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Davide Carval, nº 57, Centro, Marechal Floriano-ES, inscrito no CNPJ/MF sob nº 39.385.927/0001-22, através do Setor de Compras, Telefone: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

ANEXOS DESTE AVISO

ANEXO I-Termo de Referência;

Print do site oficial da Prefeitura de Marechal Floriano, mostrando o link do edital da Dispensa nº 096/2025, em que os anexos apresentam o ano 1980 na nomenclatura dos arquivos, seguindo o mesmo padrão identificado em outras publicações nas quais o ano incorreto estava visível no momento do envio dos documentos.

Dispensa de Licitação nº 97/2025

Objeto	Detalhes
CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SSESSORIA/CONSULTORIA NA ÁREA DA ENGENHARIA, COM APOIO TÉCNICO PARA SUBSIDIAR A FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS DE CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 17 HORAS DO DIA 23/07/2025	**ID no TCE-ES: 2025.045E0700001.09.0092** Julgamento: 24/07/2025 às 10h00min Status: Concluído Para mais informações, consulte o **portal da transparência.**

Observação:

A Dispensa nº 097/2025 foi identificada com o ano 2000 no título da publicação, conforme múltiplos registros realizados em diferentes datas.

Consta um print de 21/07/2025 obtido no site oficial da Prefeitura de Marechal Floriano, no qual a publicação aparece com o ano incorreto (2000).

O mesmo comportamento é registrado em um vídeo de WhatsApp datado de 22/07/2025 e em um vídeo gravado pelo OBS Studio em 24/07/2025, ambos mostrando a publicação ainda com o título exibindo o ano 2000.

Por fim, há também um print de 19/08/2025 no qual a publicação permanece com o ano 2000, confirmando que o erro persistiu por período superior a três semanas.

Os arquivos anexos mantêm em seus nomes o ano 2025, indicando que a publicação foi inicialmente lançada com o ano correto, mas teve o título alterado para 2000 em momento posterior, seguindo o mesmo padrão identificado em outras dispensas analisadas.

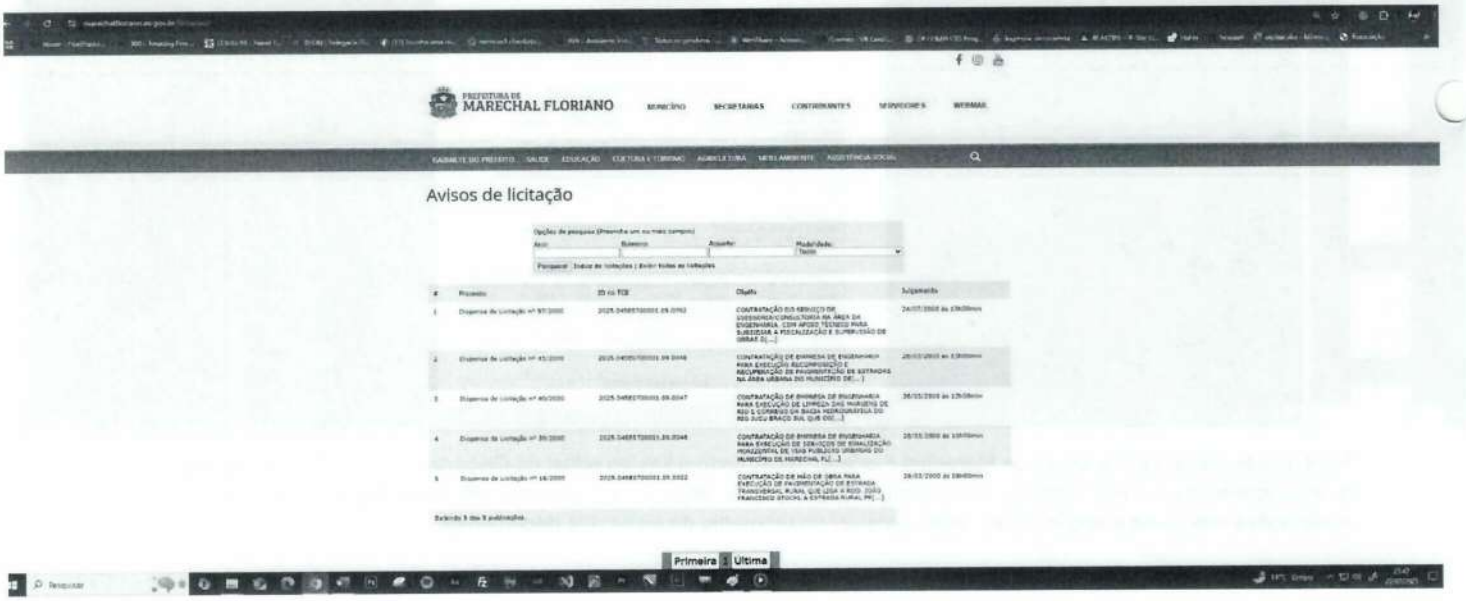

Print do site oficial da Prefeitura de Marechal Floriano, mostrando a publicação "Dispensa nº 097/2025" com o título exibindo o ano 2000, evidenciando que a divulgação permaneceu com data incorreta por período prolongado, conforme demais registros em vídeo e print.

Dispensa de Licitação nº 99/2025

Objeto	Detalhes
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAS E CABECEIRAS EM PONTES DENTRO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO DATA MÁXIMA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 17 HORAS DO DIA 31/07/2025	**ID no TCE-ES: 2025045E070001.09.0094** Julgamento: 01/08/2025 às 14h00min Status: Concluído Para mais informações, consulte o **portal da transparência.**

Observação:

A Dispensa nº 099/2025 foi identificada em vídeo gravado em 31/07/2025, cujo foco principal era a Dispensa nº 096/2025.

No trecho correspondente a 2 minutos e 33 segundos, é possível visualizar a Dispensa nº 099/2025 listada juntamente com outras publicações que exibem o ano 2000 no título, enquanto o ID do processo no Tribunal de Contas indica o exercício de 2025.

O registro confirma que a publicação seguiu o mesmo padrão observado em outros casos, nos quais o ano do título foi alterado para 2000, embora o identificador oficial permanecesse corretamente associado a 2025.

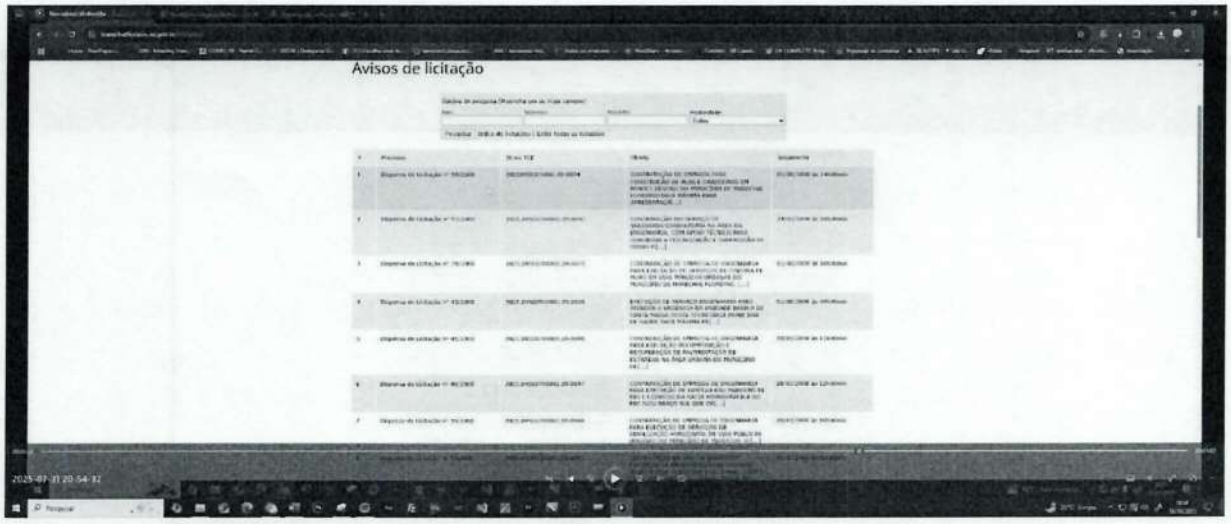

Print ilustrativo feito a partir do vídeo original gravado em 31/07/2025, que pode ser encontrado na pasta nº 99.

A imagem mostra a publicação "Dispensa nº 099/2025" com o título exibindo o ano 2000, junto a outras publicações com o mesmo padrão, enquanto o ID do processo no Tribunal de Contas indica o ano 2025.

Dispensa de Licitação nº 114/2025

Objeto	Detalhes
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE SUPORTE E TABULEIROS E TESTA DE PONTES DE MADEIRA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ AS 17 HORAS DO DIA 12/09/2025	**ID no TCE-ES: 2025.045E0700001.09.0111** Julgamento: 15/09/2025 às 17h00min Status: Concluído Para mais informações, consulte o **portal da transparência.**

Observação:

A Dispensa nº 144/2025 foi visualizada em print do site oficial da Prefeitura de Marechal Floriano, realizado em 13/09/2025, durante pesquisa por publicações do ano 2000.

No registro, a dispensa aparece com o título exibindo o ano 2000, junto a diversas outras publicações que apresentavam o mesmo comportamento.

O fato de constar nessa listagem indica que a publicação foi, em algum momento, registrada com o ano incorreto, seguindo o mesmo padrão de casos anteriores, em que processos de 2025 aparecem temporariamente como 2000 no título da divulgação.

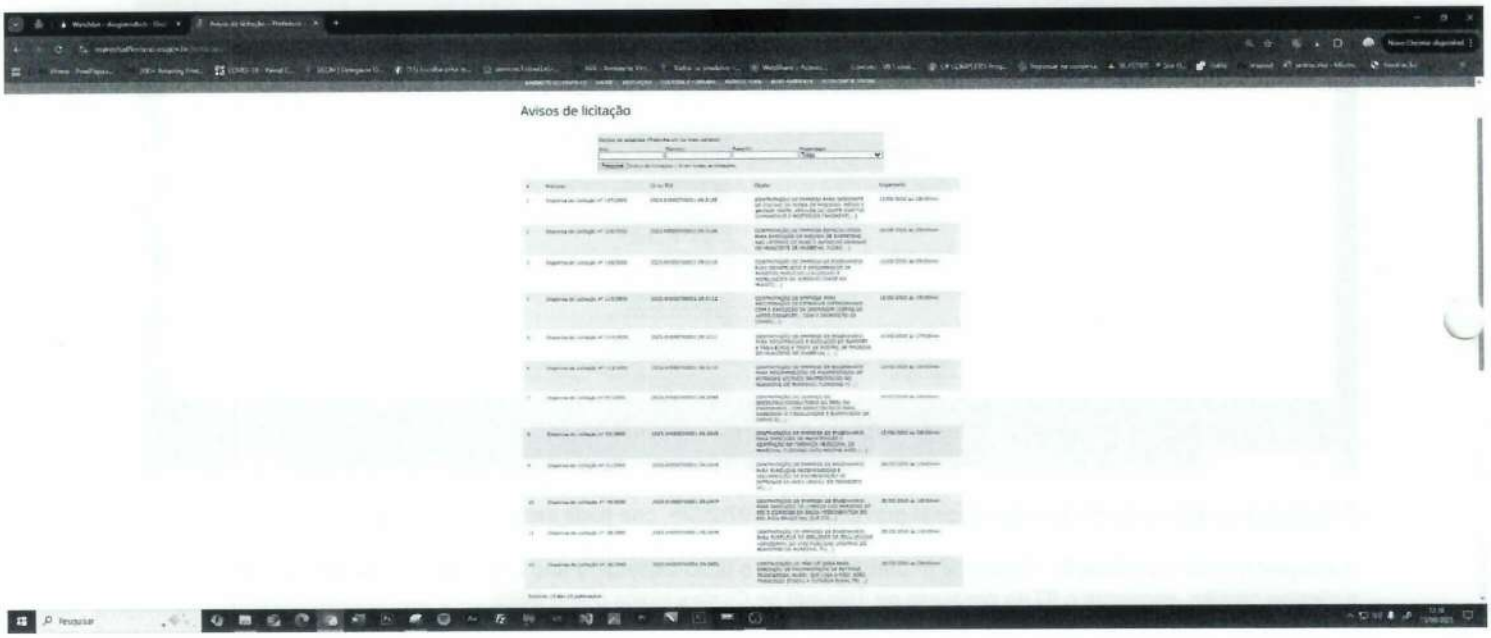

Print do site oficial da Prefeitura de Marechal Floriano, mostrando a publicação "Dispensa nº 144/2025" com o título exibindo o ano 2000, juntamente com diversas outras publicações que apresentavam o mesmo padrão de data incorreta, observadas durante pesquisa realizada por registros do ano 2000.

Dispensa de Licitação nº 115/2025

Objeto	Detalhes
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS INTERIORANAS COM A EXECUÇÃO DE DRENAGEM (OBRAS DE ARTES CORRENTE), COM O PROPÓSITO DE CONSERTAR, CONSERVAR E MELHORAR A TRAFEGABILIDADE NAS VIAS INTERIORANAS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ AS 17 HORAS DO DIA 24/09/2025	**ID no TCE-ES: 2025.045E0700001.09.0112** Julgamento: 25/09/2025 às 10h00min Status: Concluído Para mais informações, consulte o **portal da transparência.**

Observação:

A Dispensa nº 115/2025 foi registrada em print do site oficial da Prefeitura de Marechal Floriano, datado de 25/09/2025 às 22:44, apresentando o ano 2000 no título da publicação, no mesmo dia do julgamento do processo.

O registro indica que a publicação permaneceu com o ano incorreto mesmo após o julgamento, ao menos até o fim do dia em questão.

No vídeo disponível na pasta nº 115, observa-se uma possível explicação para o comportamento detectado: possivelmente a publicação foi inicialmente lançada com o ano correto (2025), ocasião em que os arquivos anexados receberam o nome com o ano 2025.

Posteriormente, o título da divulgação foi alterado para 2000, e, mais adiante, ao ser publicado um novo edital vinculado ao mesmo processo, a data do título não foi ajustada de volta para 2025, fazendo com que o anexo mantivesse o ano 2000 em sua nomenclatura.

Esse padrão repete o comportamento já identificado em outras dispensas analisadas, indicando possível sequência de edições manuais após a publicação original.

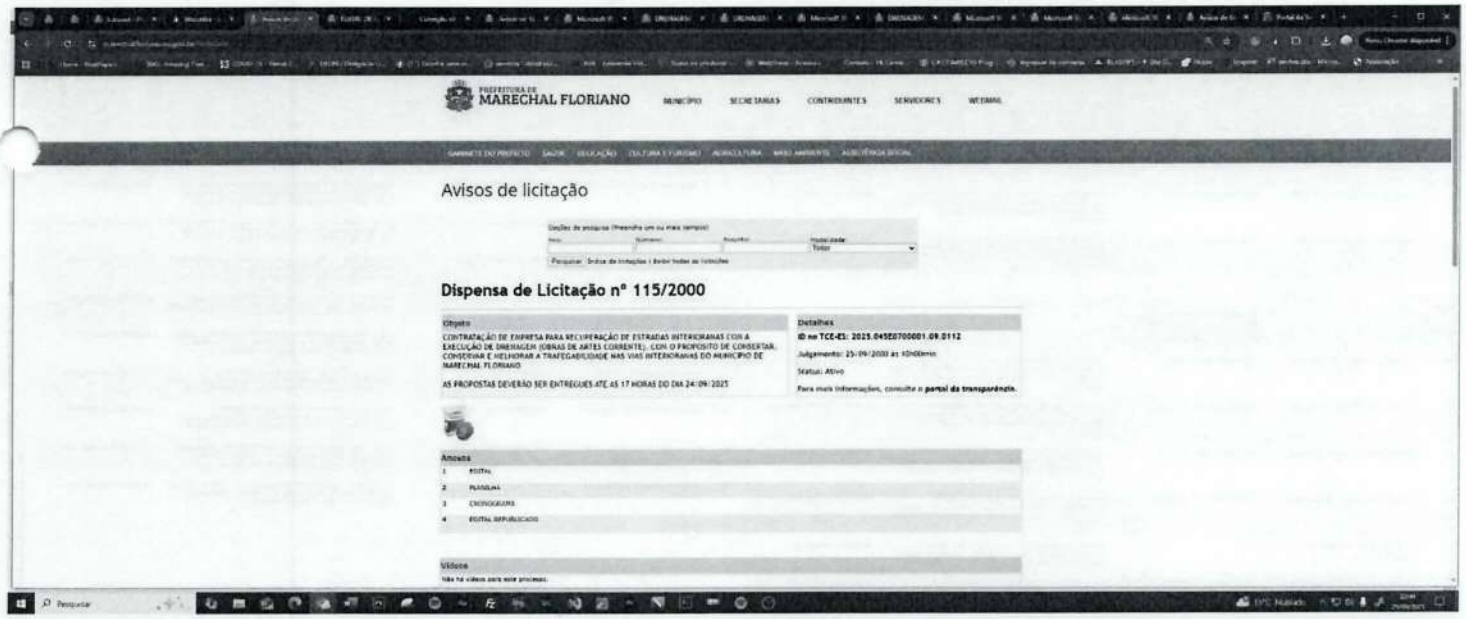

Print do site oficial da Prefeitura de Marechal Floriano, mostrando a publicação "Dispensa nº 115/2025" com o título exibindo o ano 2000, registrada no mesmo dia do julgamento do processo, evidenciando que o erro de data permaneceu visível após a sessão.

Dispensa de Licitação nº 118/2025

Objeto	Detalhes
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS (CALÇADAS) E ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO DATA MÁXIMA PARA PROTOCOLAR AS PROPOSTAS 12/09/2025 ÀS 17 HORAS	**ID no TCE-ES: 2025.045E0700001.09.0116** Julgamento: 15/09/2025 às 09h00min Status: Concluído Para mais informações, consulte o **portal da transparência.**

Observação:

A Dispensa nº 118/2025 foi identificada em diferentes registros, evidenciando alteração de data em seu título.

Em print datado de 13/09/2025, obtido no site oficial da Prefeitura de Marechal Floriano, a publicação aparece com o ano 2000 no título, juntamente com diversas outras dispensas apresentando o mesmo comportamento.

No vídeo gravado por celular em 17/09/2025, é possível visualizar novamente a Dispensa nº 118/2025 com o ano 2000, aos 1 minutos e 43 segundos, confirmando que o erro persistia naquela data.

Posteriormente, em print realizado em 14/10/2025, da tela do aplicativo Distill.io, foi identificado que em 13/10/2025 às 15:51 a publicação passou a constar com o título corrigido para o ano 2025, indicando ajuste posterior da informação.

O conjunto dos registros reforça a ocorrência de alterações manuais nas datas exibidas nas publicações, padrão já verificado em outros casos analisados.

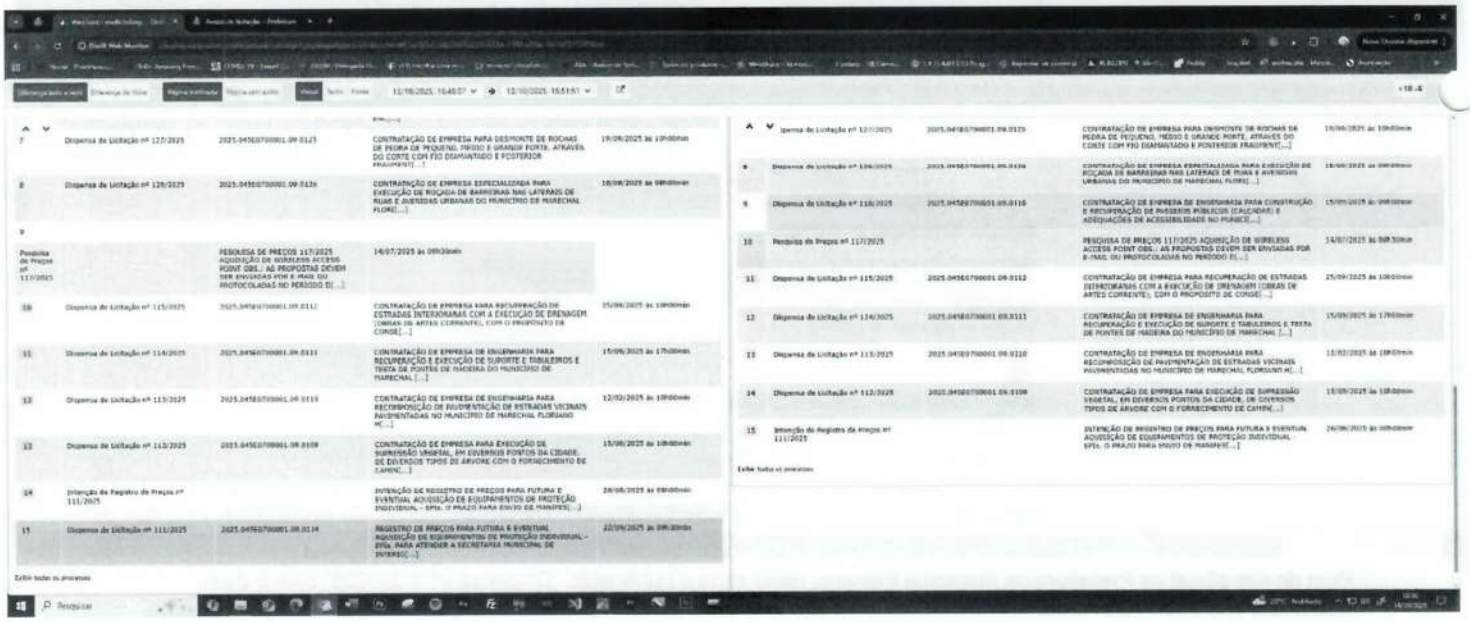

Captura da tela do Distill.io, registrando que em 13/10/2025 às 15:51 a publicação "Dispensa nº 118/2025" passou a exibir o ano 2025 em seu título, indicando ajuste posterior da data.

Dispensa de Licitação nº 126/2025

Objeto	Detalhes
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ROÇADA DE BARREIRAS NAS LATERAIS DE RUAS E AVENIDAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO	**ID no TCE-ES: 2025.045E0700001.09.0126** Julgamento: 18/09/2025 às 09h00min Status: Ativo Para mais informações, consulte o **portal da transparência**.

Observação:

A Dispensa nº 126/2025 foi flagrada com o ano 2000 no título da publicação em print do site oficial da Prefeitura de Marechal Floriano datado de 13/09/2025.

Posteriormente, em print do aplicativo Distill.io realizado em 19/09/2025, observa-se que a publicação deixou a seção de "licitações expiradas" e passou a constar como processo em aberto, já com o título exibindo o ano 2025.

De acordo com o registro do Distill, essa alteração ocorreu em 18/09/2025 às 11h40min16s, ou seja, após a data de julgamento do processo.

Além disso, os arquivos anexos da publicação permanecem nomeados com o ano 2000, indicando que no momento em que foram enviados, a publicação ainda estava configurada com o título incorreto, reforçando o padrão de edições manuais posteriores já observado em outros casos analisados.

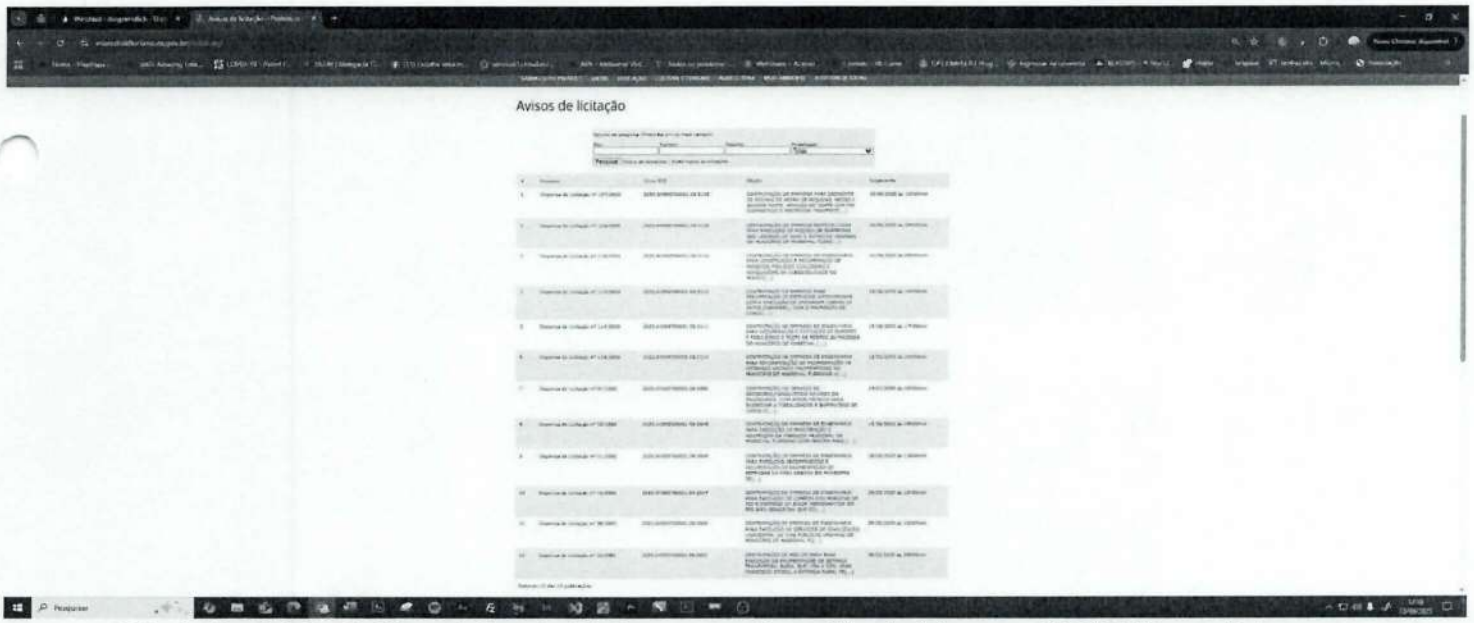

Print do site oficial da Prefeitura de Marechal Floriano, mostrando a publicação "Dispensa nº 126/2025" com o título exibindo o ano 2000, juntamente com outras que apresentavam o mesmo padrão de data incorreta.

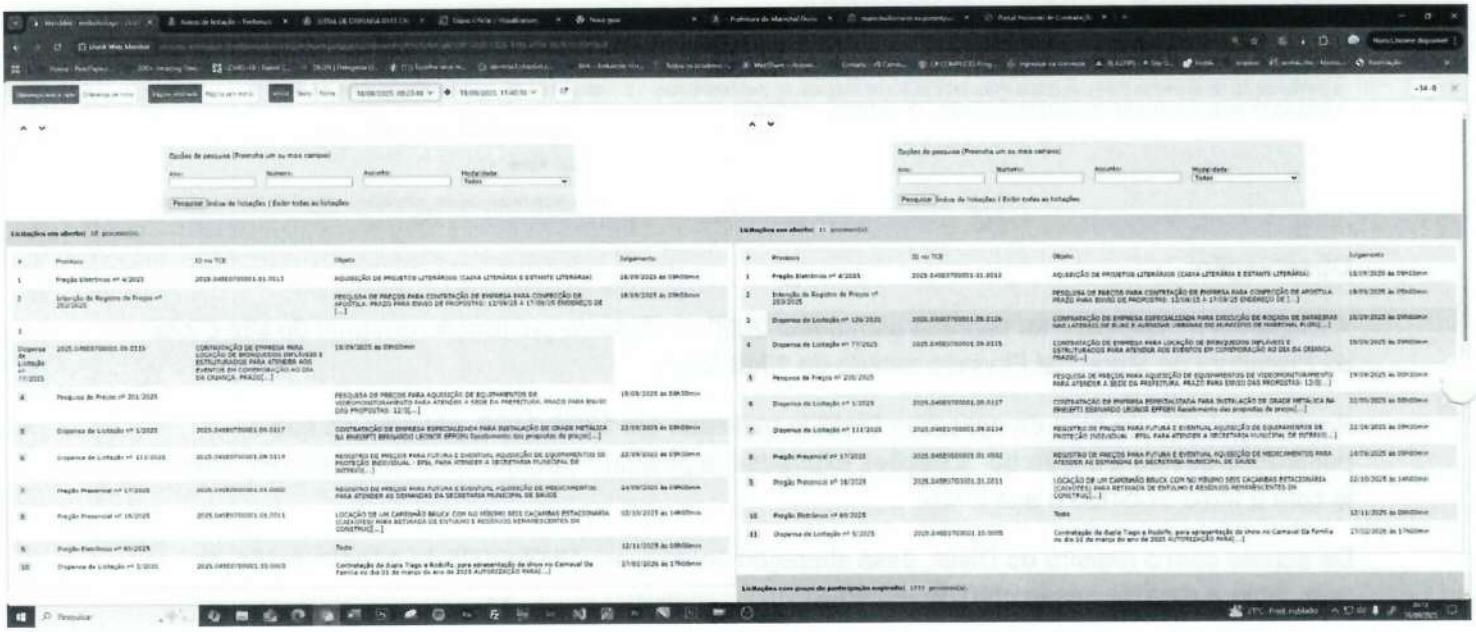

Captura da tela do Distill.io, indicando que em 18/09/2025 **às** 11h40min16s a publicação "Dispensa nº 126/2025" passou da seção de "licitações expiradas" para "processos em aberto", já com o título corrigido para o ano 2025, evento ocorrido após a data de julgamento.

Dispensa de Licitação nº 127/2025

Objeto	Detalhes
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESMONTE DE ROCHAS DE PEDRA DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, ATRAVÉS DO CORTE COM FIO DIAMANTADO E POSTERIOR FRAGMENTAÇÃO DAS ROCHAS EXISTENTES EM TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS, TORNANDO CAPAZ DE MANEJO, REMOÇÃO E TRANSPORTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTE, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO	**ID no TCE-ES: 2025.045E0700001.09.0125** Julgamento: 19/09/2025 às 10h00min Status: Concluído Para mais informações, consulte o **portal da transparência.**

Observação:

A Dispensa nº 127/2025 foi flagrada com o ano 2000 no título da publicação em print do site oficial da Prefeitura de Marechal Floriano datado de 13/09/2025, juntamente com outras dispensas que apresentavam o mesmo padrão de data incorreta.

De acordo com os registros do aplicativo Distill.io, em 18/09/2025 a publicação passou a exibir o ano 2025 em seu título, indicando correção temporária. Conforme vídeo na pasta 127.

Entretanto, poucos minutos depois, o sistema detectou nova alteração do título para o ano 2000, retornando ao formato incorreto. Conforme vídeo na pasta 127.

Por fim, em print datado de 15/10/2025, a publicação volta a exibir o ano 2025 de forma definitiva, indicando que o erro foi finalmente ajustado.

O comportamento demonstra um ciclo de edições sucessivas, compatível com o padrão identificado em outras publicações, sugerindo possível instabilidade ou modificações manuais no sistema de divulgação.

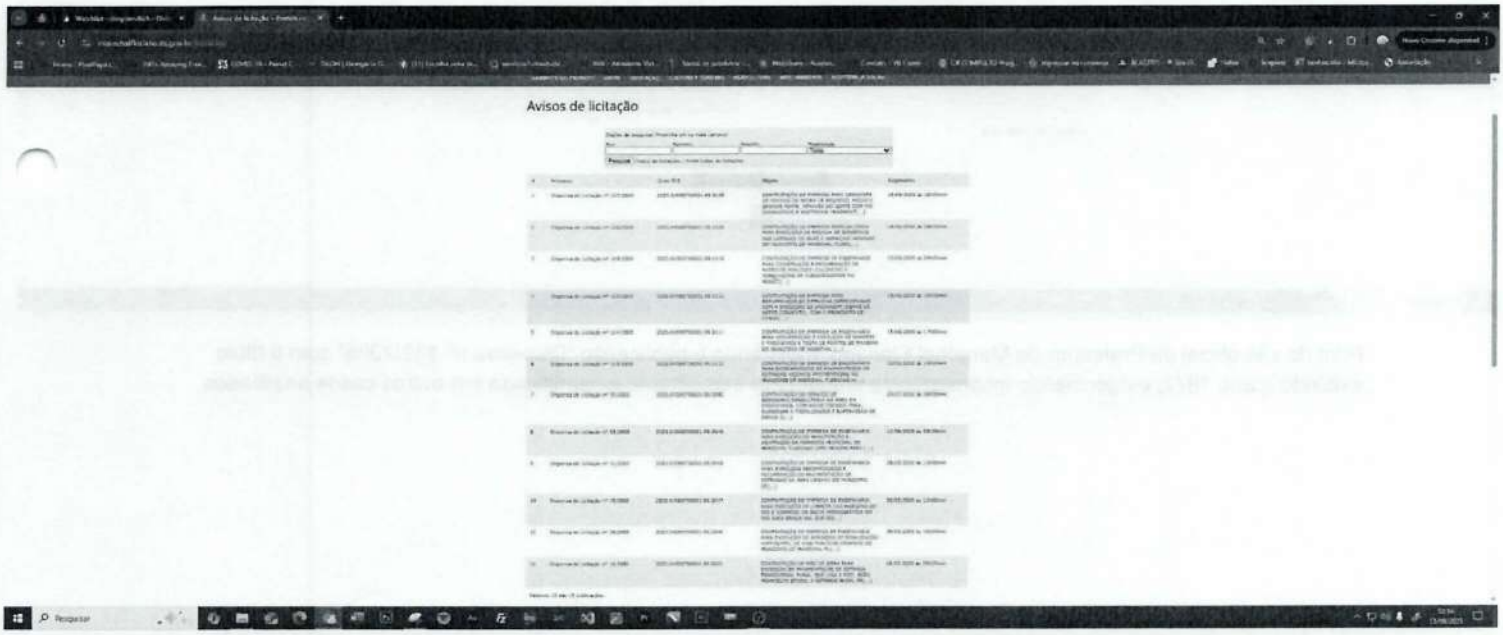

Print do site oficial da Prefeitura de Marechal Floriano, mostrando a publicação "Dispensa nº 127/2025" com o título exibindo o ano 2000, em conjunto com outras que apresentavam o mesmo erro de data.

Dispensa de Licitação nº 132/1972

Objeto	Detalhes
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS VIAS INTERIORANAS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO, COMPREENDENDO RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA OU TAPA BURACO, COM UTILIZAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS VIAS INTERIORANAS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO, COMPREENDENDO RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA OU TAPA BURACO, COM UTILIZAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) DATA MÁXIMA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 17 HORAS DO DIA 16/10/2025 DATA DE JULGAMENTO 17/10/2025 ÀS 14 HORAS	**ID no TCE-ES: 2025.045E0700001.09.0131** Julgamento: 17/10/1972 às 14h00min Status: Ativo Para mais informações, consulte o **portal da transparência.**

Observação:

A Dispensa nº 132/2025 encontra-se registrada com o ano 1972 no título da publicação, conforme prints e vídeo armazenados na pasta nº 1972.

O registro demonstra uma anomalia evidente na data exibida, destoando completamente do exercício real do processo e do padrão temporal utilizado pelo portal.

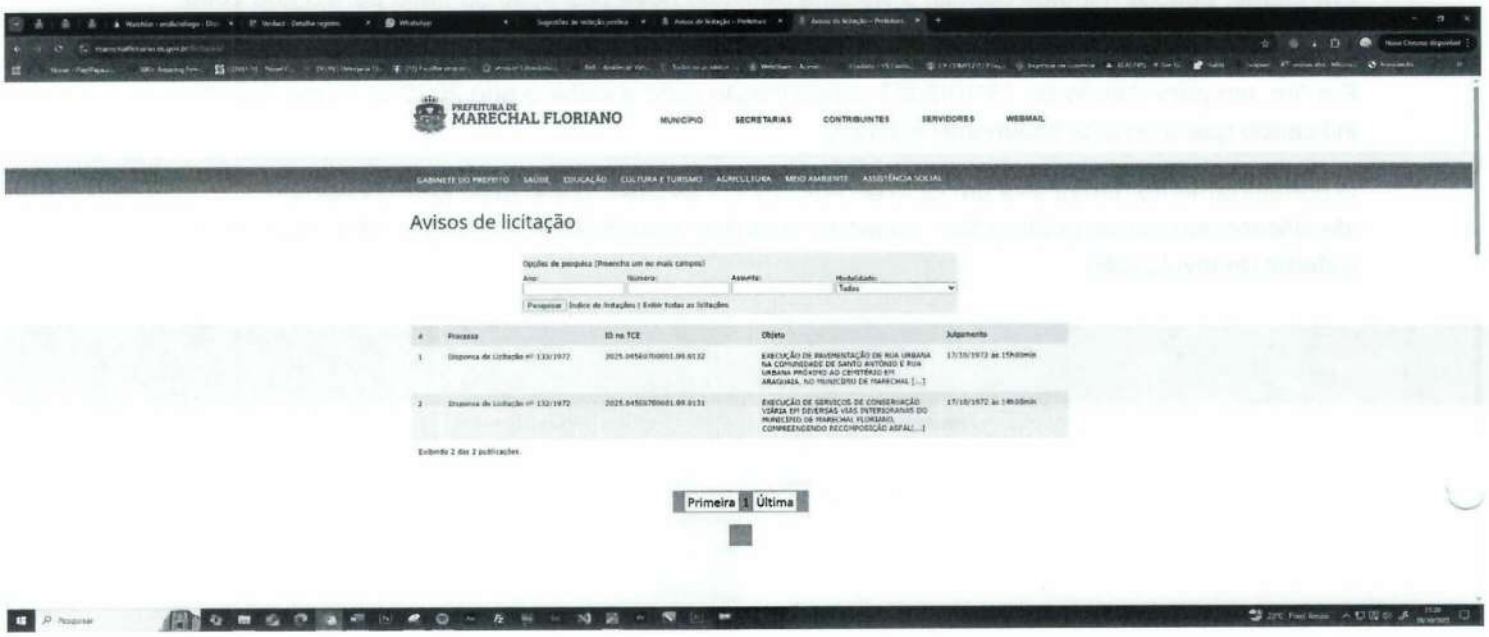

Print do site oficial da Prefeitura de Marechal Floriano, mostrando a publicação "Dispensa nº 132/2025" com o título exibindo o ano 1972, evidenciando inconsistência cronológica semelhante à identificada em outros casos analisados.

Dispensa de Licitação nº 133/1972

Objeto	Detalhes
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA URBANA NA COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO E RUA URBANA PRÓXIMO AO CEMITÉRIO EM ARAGUAIA, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO DATA MÁXIMA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 17 HORAS DO DIA 16/10/2025 DATA DE JULGAMENTO 17/10/2025 ÀS 15 HORAS	**ID no TCE-ES: 2025.045E0700001.09.0132** Julgamento: 17/10/1972 às 15h00min Status: Ativo Para mais informações, consulte o **portal da transparência.**

Observação:

A Dispensa nº 133/2025 também se encontra registrada com o ano 1972 no título da publicação, conforme prints e vídeo disponíveis na pasta nº 1972.

Assim como em outras ocorrências, a data apresentada não corresponde ao exercício real do processo, representando inconsistência evidente no registro publicado.

Print do site oficial da Prefeitura de Marechal Floriano, mostrando a publicação "Dispensa nº 133/2025" com o título exibindo o ano 1972, evidenciando inconsistência cronológica semelhante à identificada em outros casos analisados.

Dispensa de Licitação nº 135/2025

Objeto	Detalhes
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO PARA REFORÇO EM DUAS PONTES EM CONCRETO, SENDO UMA NA SAÍDA DE BOM JESUS EM DIREÇÃO A GUARAPARI, COM CONSTRUÇÃO DE CABECEIRA E ALAS DE CONCRETO, E A OUTRA NA SAÍDA DA ESTRADA VELHA DE PARAJU EM FRENTE À IGREJA N. S. AUXILIADORA, QUE RECEBERÁ A CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS E ALAS DE CONCRETO PARA ALARGAMENTO DA PONTE NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 17 HORAS DO DIA 28/10/2025	**ID no TCE-ES: 2025.045E0700001.09.0133** Julgamento: 29/10/2025 às 09h00min Status: Ativo Para mais informações, consulte o **portal da transparência.**

Observação:

Não há registro do momento exato em que o processo entrou no site, porém foi possível identificar o instante em que ele deixou de constar como 2025 na listagem de licitações em aberto, passando para a seção de licitações expiradas.

Esse evento ocorreu no dia 23/10/2025, às 13:55:34, conforme registro de monitoramento.

Em seguida, conforme print do site oficial, o processo aparece exibido como "Dispensa de Licitação nº 135/2000", acompanhado de outras três publicações que também apresentavam o ano 2000 no título, demonstrando uma alteração simultânea em múltiplos processos.

Posteriormente, o processo voltou a constar com o ano 2025, restabelecendo o formato original e retornando à listagem pública com a numeração correta.

A ocorrência segue o mesmo padrão identificado em outros casos, com mudança temporária no ano exibido no título e posterior correção, sugerindo edições manuais no registro após a publicação inicial.

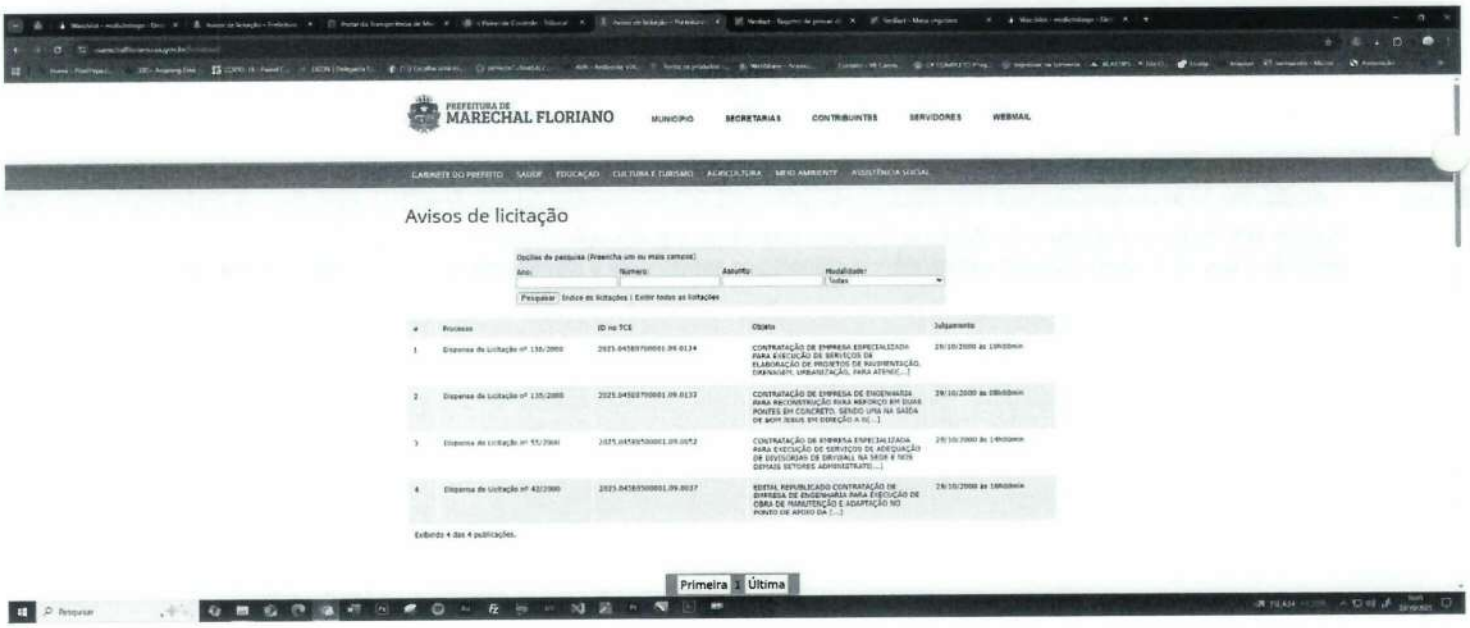

Dispensa de Licitação nº 136/2025

Objeto	Detalhes
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, URBANIZAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES DATA MÁXIMA PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 17 HORAS DO DIA 28/10/2025	**ID no TCE-ES: 2025.045E0700001.09.0134** Julgamento: 29/10/2025 às 10h00min Status: Ativo Para mais informações, consulte o **portal da transparência.**

Observação:

O processo foi identificado no portal de licitações em 23/10/2025, às 13:57:40, constando corretamente como “Dispensa de Licitação nº 136/2025” na listagem de licitações em aberto.

Poucos minutos depois, às 14:00:14 do mesmo dia, a publicação deixou de aparecer na listagem principal, sendo deslocada para a seção de licitações expiradas.

Conforme o print registrado no site oficial, é possível observar o processo exibido como “Dispensa de Licitação nº 136/2000”, aparecendo junto a outras três publicações que também apresentavam o ano 2000 no título — o que reforça a ocorrência simultânea de alterações em diversos registros.

Posteriormente, no dia 28/10/2025, às 13:32:47, um dia antes da data prevista para o julgamento, o processo voltou a constar como 2025, restabelecendo o formato original na listagem pública.

A ocorrência repete o mesmo padrão identificado em outros casos, com alteração temporária do ano exibido e posterior correção, indicando modificações manuais no registro após a publicação inicial.

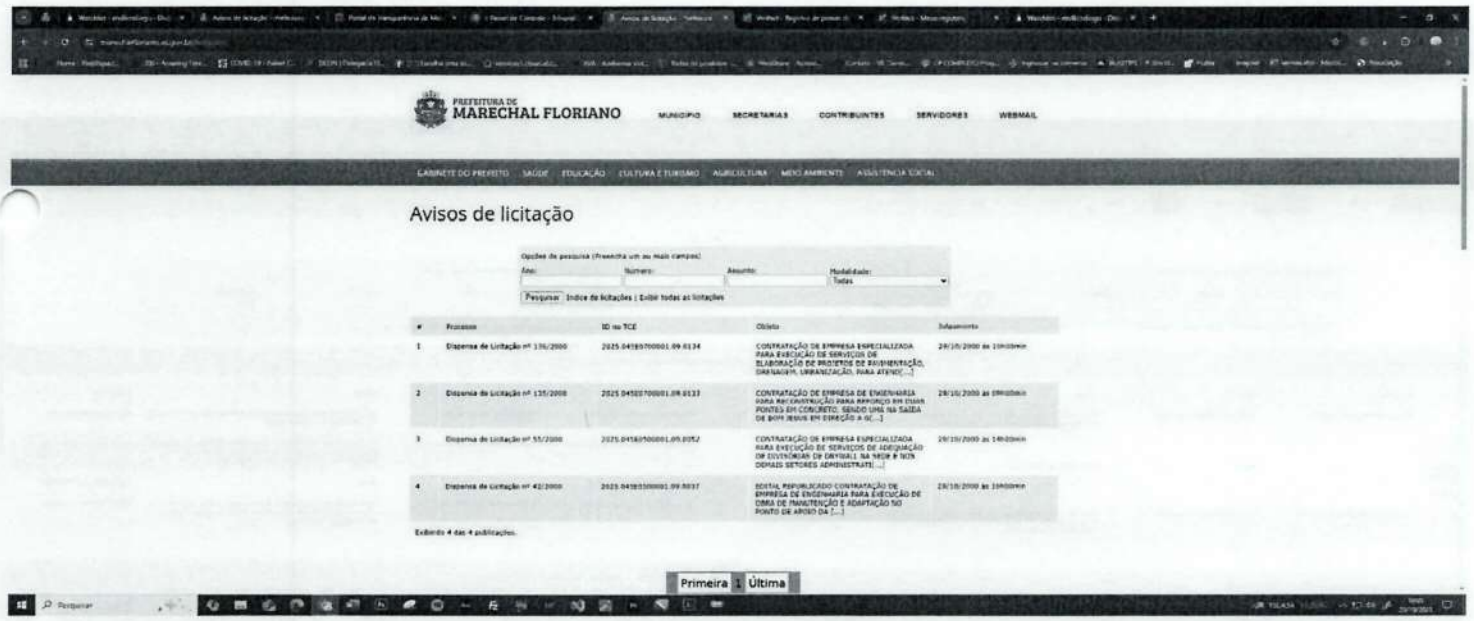

Dispensa de Licitação nº 137/2025

Objeto	Detalhes
AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS, JÁ PRONTAS PARA PLANTIO, VISANDO À EXECUÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: DE 06/10/25 A 08/10/25 ATÉ AS 17 HORAS. AS PROPOSTAS PODEM SER ENCAMINHADAS POR E-MAIL OU PROTOCOLADAS NO PROTOCOLO CENTRAL DA PMMF. ENDEREÇO DE E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA: compras@marechalfloriano.es.gov.br	**ID no TCE-ES: 2025.045E0700001.09.0135** Julgamento: 09/10/2025 às 09h00min Status: Concluído Para mais informações, consulte o **portal da transparência.**

Observação:

De acordo com os registros do aplicativo Distill.io datados de 03/10/2025, é possível verificar que a Dispensa nº 137/2025 foi lançada normalmente com o ano 2025 em seu título em 13/10/2025 às 14:54:44.

Pouco depois, em 13/10/2025 às 15:04:18, o sistema detectou sua remoção da seção de licitações em aberto, com o acréscimo de um item na área de licitações expiradas, indicando que a publicação sofreu alteração e passou a constar com ano anterior.

Posteriormente, um print do site oficial mostrou a publicação exibindo o ano 2022 no título, confirmando a modificação da data.

Atualmente, a publicação já se encontra novamente no site com o título corrigido para o ano 2025, contudo, o anexo permanece com o ano 2022 em sua nomenclatura, sugerindo que o arquivo foi anexado durante o período em que a publicação estava com a data incorreta.

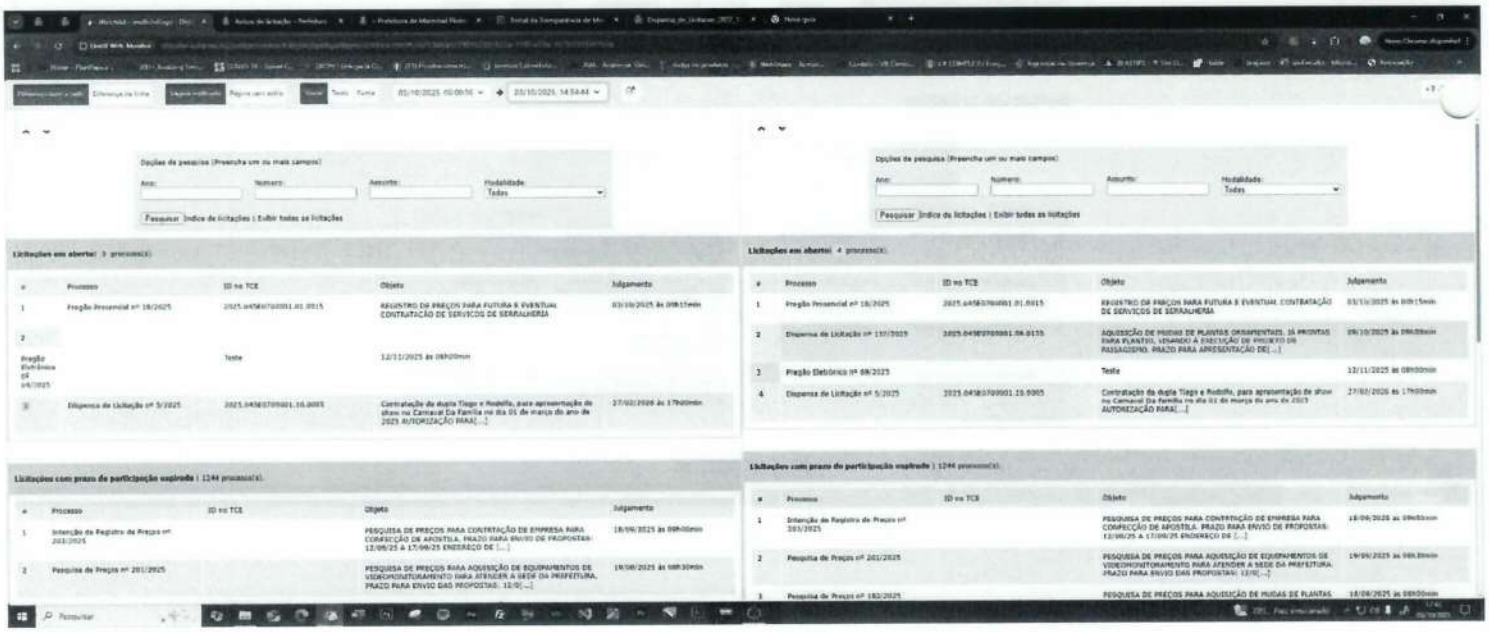

Registro do Distill.io, mostrando que em 13/10/2025 às 14:54:44 a Dispensa nº 137/2025 foi publicada com o ano 2025.

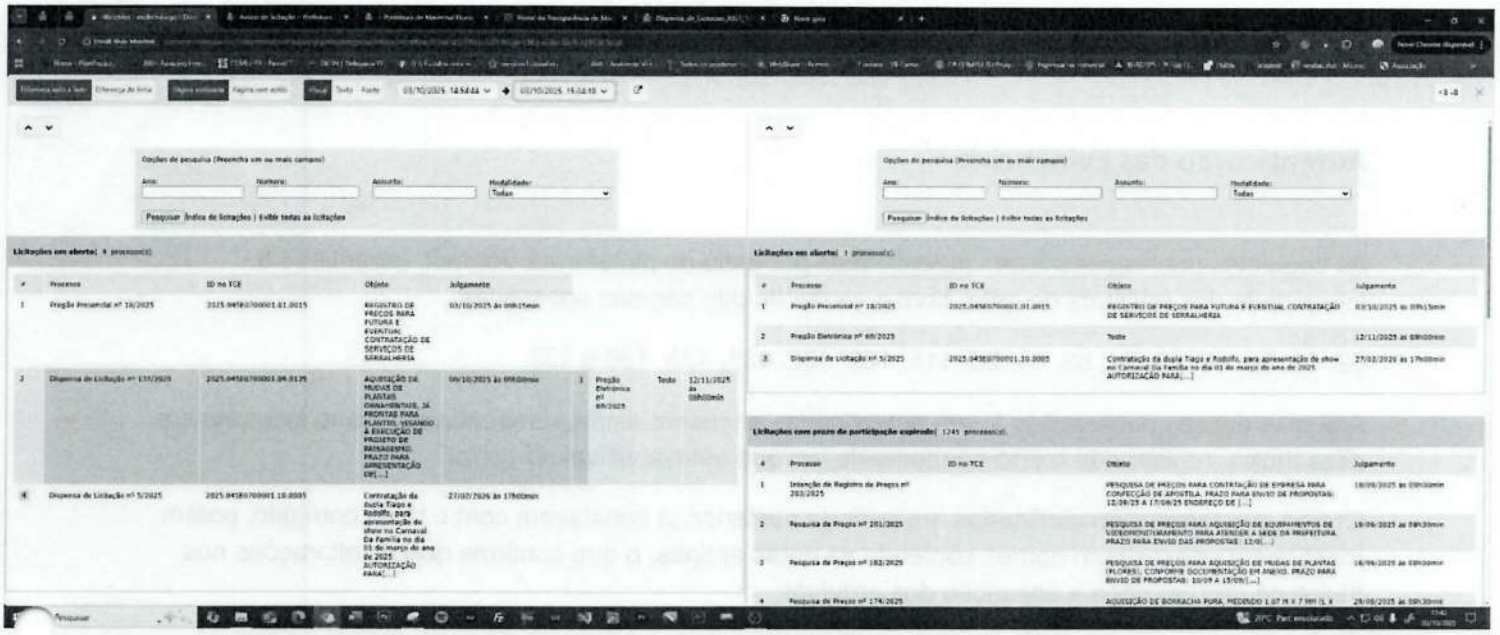

Às 15:04:18 o sistema detectou sua remoção da seção de licitações em aberto, com aumento de um item em "expiradas".

Print do site oficial da Prefeitura de Marechal Floriano, mostrando a publicação "Dispensa nº 137/2025" com o título exibindo o ano 2022, confirmando a alteração de data observada após o registro do Distill.io.

Autenticação das Evidências

As seguintes publicações foram autenticadas por meio da plataforma Verifact, garantindo a integridade dos registros de data, hora e conteúdo das páginas acessadas:

02, 03, 09, 42, 55, 74, 83, 84, 96, 115, 126, 132, 133, 135, 136 e 137.

Algumas dessas publicações foram autenticadas enquanto ainda apresentavam o ano incorreto em seus títulos, registrando o erro no momento em que estava visível no portal.

Outras, por terem sido verificadas em período posterior, já constavam com o título corrigido, porém mantinham anexos com nomes contendo as datas antigas, o que confirma que as alterações nos títulos ocorreram após a anexação dos arquivos.

Todos os arquivos autenticados e os respectivos relatórios gerados pela plataforma podem ser acessados na pasta denominada "REGISTROS VERIFACT", que contém a comprovação integral das capturas realizadas e validadas digitalmente.

https://drive.google.com/drive/folders/1ObsMBRbiX9o2E1dpJb2EqHFb82TmfjcD?usp=sharing

Conclusão

A análise das publicações e dispensas de licitação observadas no portal oficial da Prefeitura de Marechal Floriano evidencia a ocorrência de inconsistências e alterações temporais em diversos registros, envolvendo diferenças entre os anos exibidos nos títulos das publicações, os identificadores dos processos e as datas presentes nos anexos.

Foram reunidos prints, vídeos, registros automatizados e autenticações digitais que demonstram um padrão recorrente de modificação posterior à publicação original, em alguns casos com mudança de ano no título e em outros com anexos mantendo nomenclaturas antigas, mesmo após ajustes no portal.

Durante o processo de acompanhamento e gravação dos vídeos, as formas de observação e registro foram sendo aperfeiçoadas à medida que as inconsistências se tornavam mais evidentes.

Vale ressaltar que algumas expressões utilizadas em gravações anteriores não tiveram caráter acusatório, sendo apenas forças de expressão espontâneas, usadas no calor do momento da gravação.

Essas inconsistências não permitem afirmar dolo ou intencionalidade, mas apontam a necessidade de verificação técnica e auditoria sobre o sistema de publicação e controle de licitações do município, a fim de assegurar a integridade, transparência e rastreabilidade das informações públicas.

O relatório tem caráter colaborativo e preventivo, buscando contribuir para o aperfeiçoamento dos mecanismos de transparência, com vistas à confiança do cidadão e à conformidade das ações administrativas com os princípios da publicidade, legalidade e eficiência.

Página em branco

Chamada pública nº 002/2025

Localização no Pen Drive:

PASTA: AVISO LICITAÇÂO PMMF-20251103T192406Z-1-001/AVISO LICITAÇÂO PMMF/ARQUIVOS/ 02 OS

OBS: Vídeos e arquivos na pasta

Avisos de licitação

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: | Número: | Assunto: | Modalidade: Todas

Pesquisar | Índice de licitações | Exibir todas as licitações

Chamada Pública nº 2/2025

Objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICOS DE SAÚDE, E DEMAIS AÇÕES DE SAÚDE E ATENDIMENTOS, QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Detalhes

ID no TCE-ES: 2024.045E0500001.18.0001

Julgamento: 09/06/2025 às 09h00min

Status: Ativo

Para mais informações, consulte o **portal da transparência.**

Anexos

1 EDITAL

Página C. Processante79

```
A\SOBRE A OS DA SAUDE> $u="https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/docs/Licitacoes/Chamada_publica_2025_2_EDITAL
A\SOBRE A OS DA SAUDE> $lmGMT  = (Invoke-WebRequest $u -Method Head).Headers['Last-Modified']
A\SOBRE A OS DA SAUDE> $lmLocal= ([datetime]$lmGMT).ToLocalTime()
A\SOBRE A OS DA SAUDE>
A\SOBRE A OS DA SAUDE> $tmp = New-TemporaryFile
A\SOBRE A OS DA SAUDE> Invoke-WebRequest $u -OutFile $tmp
A\SOBRE A OS DA SAUDE>
A\SOBRE A OS DA SAUDE> $meta = Select-String -Path $tmp -Pattern "/CreationDate","/ModDate" -SimpleMatch | ForEach-Obje
A\SOBRE A OS DA SAUDE> $hash = (Get-FileHash $tmp -Algorithm SHA256).Hash
A\SOBRE A OS DA SAUDE>
A\SOBRE A OS DA SAUDE> "URL: $u"
gov.br:40080/docs/Licitacoes/Chamada_publica_2025_2_EDITAL_68389a8d36c85.pdf
A\SOBRE A OS DA SAUDE> "Last-Modified (GMT):  $lmGMT"
15:18:23 GMT
A\SOBRE A OS DA SAUDE> "Last-Modified (Local): $lmLocal"
:23
A\SOBRE A OS DA SAUDE> $meta


A\SOBRE A OS DA SAUDE> "SHA256: $hash"
22024E0F08383364BCE5DB739B182DB07
A\SOBRE A OS DA SAUDE>
A\SOBRE A OS DA SAUDE> Remove-Item $tmp
A\SOBRE A OS DA SAUDE>
```

Pagina C. Processante80

Portal da Transpar | Portal da Transpar | marechalfloriano | Portal da Transpa | Nome dos arquiv | Avisos de licitaçã | EDITAL CHAMAD | Análise contrato | EDITAL CHAMAD
Chamada_publica_2025_2_EDITAL_68389a8d36c85.pdf
DEON | Delegacia O... (11) Escolha uma m... servicos1.cloud.el.c... AVA - Ambiente Virt... Todos os produtos -... WebShare – Acesso... Contato - VB Camis... C# COMPLETO Prog... Ingressar na conversa BLASTIPS - ® Site O...
1 / 79 − 100% +

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

MINUTA DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0039/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 39.385.927/0001-22, com Sede Administrativa na Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, Espírito Santo, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO**, inscrito no CNPJ sob o n° 14.499.229/0001-27, com sede na Rua Belarmino Pinto, nº 82, Centro, Marechal Floriano, Espírito Santo, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei nº 9.637/1998 e conforme processo administrativo n° 0039/25/ SEMUS, realizará a **CHAMADA PÚBLICA**, com o objetivo de SELECIONAR A MELHOR PROPOSTA para parceria com entidades privadas sem fins lucrativos como organização social na área da saúde para atender ao Município de Marechal Floriano.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 05 de junho de 2025
HORÁRIO MÁXIMO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 17 Horas
LOCAL: Protocolo Geral da PMMF - Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES, CEP 29.255-000

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09 de maio de 2025
HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: 09horas
LOCAL: Sala de Licitação da PMMF - Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES, CEP 29.255-000.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Chamamento Público é a seleção e contratação de Organização Social de Saúde(OSS), já qualificada no Município de Marechal Floriano, contratação de serviços gerenciamento, operacionalização, execução de serviços assistenciais de saúde, serviços de apoio administrativo e técnicos de saúde, e demais ações de saúde e atendimentos, que assegure assistência universal e gratuita à população, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando a ampliação e qualificação do acesso da população aos serviços de saúde pública.

1.2. A Organização Social contratada será responsável pela gestão administrativa, operacional e financeira das UBS e Policlínica, bem como pela oferta de serviços de saúde.

Página C. Processante81

alertalicitacao.com.br/%21licitacao/MFL-ES-11-22025?utm_source=chatgpt.com

Home - PixelPapa.c... 300+ Amazing Free... COVID-19 - Painel C... DEON | Delegacia O... (11) Escolha uma m... servicos1.cloud.el.c... AVA - Ambiente Virt...

erta Licitação

Procurar...

Painel geral
Por Estado
Por Código UASG
Por Modalidade
Busca Itens
Municípios
Tendências
Licitações perto de você
Alerta por email
Atualizações
Por preço
Top 50

Chamada pública nº 2/2025

Cidade: Marechal Floriano (ES)

Identificador desta licitação: MFL-ES-11-22025

Modalidade: Chamamento público

Órgão: Prefeitura de Marechal Floriano (ES)

Abertura: 09/06/2025 09:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E[...]

Visitar site original para mais detalhes: http://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/intranet/publico/licitacao.php?a=exibir&cod=1211

Compartilhar Ver mais da mesma cidade Adicionar à agenda

Chamada Pública nº 2/2025

Objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICOS DE SAÚDE, E DEMAIS AÇÕES DE SAÚDE E ATENDIMENTOS, QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Detalhes

ID no TCE-ES: 2024.045E0500001.18.0001

Julgamento: 09/06/2025 às 09h00min

Status: Ativo | Acessos: 61

Publicado por Marilene Jahring às 14h33min de 29/05/2025 e alterado pc 12h13min de 09/06/2025.

Anexos

1 EDITAL Publicado por Marilene Jahring às 14h34min de 29/05/2025.

Incluir anexo

Vídeos

Incluir video

Página em branco

METADATA2GO.com

The data shown is all the metadata we could automatically extract from your file. It may be neither complete nor adequate. Metadata could have been changed or deleted in the past. Please be aware that the metadata is provided without liability.

Metadata of Chamada_publica_2025_2_EDITAL_683...

Checksum	8b77bb91c2effcfa7bba95016d93596a
Filename	Chamada_publica_2025_2_EDITAL_68389a8d36c85.pdf
Filesize	1226 kB
Filetype	PDF
Filetypeextension	pdf
Mimetype	application/pdf
Pdfversion	1.7
Linearized	No
Author	Marilene Jahring
Createdate	2025:05:29 11:23:32-03:00
Modifydate	2025:05:29 11:23:32-03:00
Producer	Microsoft: Print To PDF
Title	EDITAL CHAMADA PUBLICA OSS.docx
Pagecount	79
Category	application
Title	EDITAL CHAMADA PUBLICA OSS.docx
Author	Marilene Jahring
Producer	Microsoft: Print To PDF
Creationdate	Thu May 29 16:23:32 2025 CEST
Moddate	Thu May 29 16:23:32 2025 CEST
Custom Metadata	no
Metadata Stream	no

Metadata of Chamada_publica_2025_2_EDITAL_683...

Tagged	no
Userproperties	no
Suspects	no
Form	none
Javascript	no
Pages	79
Encrypted	no
Page Size	595.32 x 841.92 pts (A4)
Page Rot	0
File Size	1225725 bytes
Optimized	no
Pdf Version	1.7
Pdf Fonts	
0	
Name	CIDFont+F1
Type	CID_TrueType
Encoding	Identity-H
Embedded	true
Subset	false
Unicode	true
Object Id	12
1	
Name	CIDFont+F2
Type	CID_TrueType
Encoding	Identity-H
Embedded	true
Subset	false
Unicode	true

Metadata of Chamada_publica_2025_2_EDITAL_683...

	Object Id	20
2		
	Name	CIDFont+F3
	Type	CID_TrueType
	Encoding	Identity-H
	Embedded	true
	Subset	false
	Unicode	true
	Object Id	28
3		
	Name	CIDFont+F4
	Type	CID_TrueType
	Encoding	Identity-H
	Embedded	true
	Subset	false
	Unicode	true
	Object Id	42
4		
	Name	CIDFont+F5
	Type	CID_TrueType
	Encoding	Identity-H
	Embedded	true
	Subset	false
	Unicode	true
	Object Id	164
5		
	Name	CIDFont+F6
	Type	CID_TrueType

Metadata of Chamada_publica_2025_2_EDITAL_683...

Encoding	Identity-H
Embedded	true
Subset	false
Unicode	true
Object Id	172
Pdf Images	
0	
Page Number	1
Image Number	0
Type	image
Width	178
Height	200
Color Space	RGB
Color Components	3
Bits Per Component	8
Encoding	jpeg
Interpolation	false
Object Id	4
X-ppi	304
Y-ppi	358
Size	9.78K
Compression Ratio	9.4%
1	
Page Number	2
Image Number	1
Type	image
Width	178
Height	200

Metadata of Chamada_publica_2025_2_EDITAL_683...

	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
2		
	Page Number	3
	Image Number	2
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
3		
	Page Number	4

Metadata of Chamada_publica_2025_2_EDITAL_683...

	Image Number	3
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
4		
	Page Number	5
	Image Number	4
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358

Metadata of Chamada_publica_2025_2_EDITAL_683...

	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
5		
	Page Number	6
	Image Number	5
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
6		
	Page Number	7
	Image Number	6
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg

Metadata of Chamada_publica_2025_2_EDITAL_683...

	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
7		
	Page Number	8
	Image Number	7
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
8		
	Page Number	9
	Image Number	8
	Type	image
	Width	178
	Height	200

Metadata of Chamada_publica_2025_2_EDITAL_683...

	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
9		
	Page Number	10
	Image Number	9
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
10		
	Page Number	11

Metadata of Chamada_publica_2025_2_EDITAL_683...

	Image Number	10
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
11		
	Page Number	12
	Image Number	11
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358

Metadata of Chamada_publica_2025_2_EDITAL_683...

	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
12		
	Page Number	13
	Image Number	12
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
13		
	Page Number	14
	Image Number	13
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg

Metadata of Chamada_publica_2025_2_EDITAL_683...

	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
14		
	Page Number	15
	Image Number	14
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
15		
	Page Number	16
	Image Number	15
	Type	image
	Width	178
	Height	200

Metadata of Chamada_publica_2025_2_EDITAL_683...

	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
16		
	Page Number	17
	Image Number	16
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
17		
	Page Number	18

Metadata of Chamada_publica_2025_2_EDITAL_683...

	Image Number	17
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
18		
	Page Number	19
	Image Number	18
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358

Metadata of Chamada_publica_2025_2_EDITAL_683...

	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
19		
	Page Number	20
	Image Number	19
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
20		
	Page Number	21
	Image Number	20
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg

Metadata of Chamada_publica_2025_2_EDITAL_683...

	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
21		
	Page Number	22
	Image Number	21
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
22		
	Page Number	23
	Image Number	22
	Type	image
	Width	178
	Height	200

Metadata of Chamada_publica_2025_2_EDITAL_683...

	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
23		
	Page Number	24
	Image Number	23
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
24		
	Page Number	25

Metadata of Chamada_publica_2025_2_EDITAL_683...

Image Number	24
Type	image
Width	178
Height	200
Color Space	RGB
Color Components	3
Bits Per Component	8
Encoding	jpeg
Interpolation	false
Object Id	4
X-ppi	304
Y-ppi	358
Size	9.78K
Compression Ratio	9.4%

25

Page Number	26
Image Number	25
Type	image
Width	178
Height	200
Color Space	RGB
Color Components	3
Bits Per Component	8
Encoding	jpeg
Interpolation	false
Object Id	4
X-ppi	304
Y-ppi	358

Metadata of Chamada_publica_2025_2_EDITAL_683...

	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
26		
	Page Number	27
	Image Number	26
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
27		
	Page Number	28
	Image Number	27
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg

Metadata of Chamada_publica_2025_2_EDITAL_683...

	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
28		
	Page Number	29
	Image Number	28
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
29		
	Page Number	30
	Image Number	29
	Type	image
	Width	178
	Height	200

Metadata of Chamada_publica_2025_2_EDITAL_683...

	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
30		
	Page Number	31
	Image Number	30
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
31		
	Page Number	32

Metadata of Chamada_publica_2025_2_EDITAL_683...

	Image Number	31
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
32		
	Page Number	33
	Image Number	32
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358

Metadata of Chamada_publica_2025_2_EDITAL_683...

	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
33		
	Page Number	34
	Image Number	33
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
34		
	Page Number	35
	Image Number	34
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg

Metadata of Chamada_publica_2025_2_EDITAL_683...

	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
35		
	Page Number	36
	Image Number	35
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
36		
	Page Number	37
	Image Number	36
	Type	image
	Width	178
	Height	200

Metadata of Chamada_publica_2025_2_EDITAL_683...

	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
37		
	Page Number	38
	Image Number	37
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
38		
	Page Number	39

Metadata of Chamada_publica_2025_2_EDITAL_683...

	Image Number	38
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
39		
	Page Number	40
	Image Number	39
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358

Metadata of Chamada_publica_2025_2_EDITAL_683...

	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
40		
	Page Number	41
	Image Number	40
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
41		
	Page Number	42
	Image Number	41
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg

Metadata of Chamada_publica_2025_2_EDITAL_683...

	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
42		
	Page Number	43
	Image Number	42
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
43		
	Page Number	44
	Image Number	43
	Type	image
	Width	178
	Height	200

Metadata of Chamada_publica_2025_2_EDITAL_683...

	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
44		
	Page Number	45
	Image Number	44
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
45		
	Page Number	47

Metadata of Chamada_publica_2025_2_EDITAL_683...

	Image Number	45
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
46		
	Page Number	48
	Image Number	46
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358

Metadata of Chamada_publica_2025_2_EDITAL_683...

	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
47		
	Page Number	49
	Image Number	47
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
48		
	Page Number	50
	Image Number	48
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg

Metadata of Chamada_publica_2025_2_EDITAL_683...

	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
49		
	Page Number	51
	Image Number	49
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
50		
	Page Number	52
	Image Number	50
	Type	image
	Width	178
	Height	200

Metadata of Chamada_publica_2025_2_EDITAL_683...

	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
51		
	Page Number	53
	Image Number	51
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
52		
	Page Number	54

Metadata of Chamada_publica_2025_2_EDITAL_683...

	Image Number	52
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
53		
	Page Number	55
	Image Number	53
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358

Metadata of Chamada_publica_2025_2_EDITAL_683...

	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
54		
	Page Number	56
	Image Number	54
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
55		
	Page Number	57
	Image Number	55
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg

Metadata of Chamada_publica_2025_2_EDITAL_683...

	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
56		
	Page Number	58
	Image Number	56
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
57		
	Page Number	59
	Image Number	57
	Type	image
	Width	178
	Height	200

Metadata of Chamada_publica_2025_2_EDITAL_683...

	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
58		
	Page Number	60
	Image Number	58
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
59		
	Page Number	61

Metadata of Chamada_publica_2025_2_EDITAL_683...

	Image Number	59
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
60		
	Page Number	62
	Image Number	60
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358

Metadata of Chamada_publica_2025_2_EDITAL_683...

	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
61		
	Page Number	63
	Image Number	61
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
62		
	Page Number	64
	Image Number	62
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg

Metadata of Chamada_publica_2025_2_EDITAL_683...

	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
63		
	Page Number	65
	Image Number	63
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
64		
	Page Number	66
	Image Number	64
	Type	image
	Width	178
	Height	200

Metadata of Chamada_publica_2025_2_EDITAL_683...

	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
65		
	Page Number	67
	Image Number	65
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
66		
	Page Number	68

Metadata of Chamada_publica_2025_2_EDITAL_683...

	Image Number	66
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
67		
	Page Number	70
	Image Number	67
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358

Metadata of Chamada_publica_2025_2_EDITAL_683...

	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
68		
	Page Number	71
	Image Number	68
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
69		
	Page Number	72
	Image Number	69
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg

Metadata of Chamada_publica_2025_2_EDITAL_683...

	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
70		
	Page Number	73
	Image Number	70
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
71		
	Page Number	74
	Image Number	71
	Type	image
	Width	178
	Height	200

Metadata of Chamada_publica_2025_2_EDITAL_683...

	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
72		
	Page Number	75
	Image Number	72
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
73		
	Page Number	76

Metadata of Chamada_publica_2025_2_EDITAL_683...

	Image Number	73
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
74		
	Page Number	77
	Image Number	74
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358

Metadata of Chamada_publica_2025_2_EDITAL_683...

	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
75		
	Page Number	78
	Image Number	75
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg
	Interpolation	false
	Object Id	4
	X-ppi	304
	Y-ppi	358
	Size	9.78K
	Compression Ratio	9.4%
76		
	Page Number	79
	Image Number	76
	Type	image
	Width	178
	Height	200
	Color Space	RGB
	Color Components	3
	Bits Per Component	8
	Encoding	jpeg

Metadata of Chamada_publica_2025_2_EDITAL_683...

Interpolation	false
Object Id	4
X-ppi	304
Y-ppi	358
Size	9.78K
Compression Ratio	9.4%
Raw Header	25 50 44 46 2D 31 2E 37 0A 0A 34 20 30 20 6F 62 6A 0A 3C 3C 0A 2F 42 69 74 73 50 65 72 43 6F 6D 70 6F 6E 65 6E 74 20 38 0A 2F 43 6F 6C 6F 72 53 70 61 63 65 20 2F 44 65 76 69 63 65 52 47 42 0A 2F 46 69 6C 74 65 72 20 2F 44 43 54 44 65 63 6F 64 65 0A 2F 48 65 69 67 68 74 20 32 30 30 0A 2F 4C 65 6E 67 74 68 20 31 30 30 31 35 0A 2F 53 75 62 74 79 70 65 20 2F 49 6D 61 67 65 0A 2F 54 79

Metadata of Chamada_publica_2025_2_EDITAL_683...

Mediabox	0: [object Object],[object Object],[object Object],[object Object], 1: [object Object],[object Object],[object Object],[object Object], 2: [object Object],[object Object],[object Object],[object Object], 3: [object Object],[object Object],[object Object],[object Object], 4: [object Object],[object Object],[object Object],[object Object], 5: [object Object],[object Object],[object Object],[object Object], 6: [object Object],[object Object],[object Object],[object Object], 7: [object Object],[object Object],[object Object],[object Object], 8: [object Object],[object Object],[object Object],[object Object], 9: [object Object],[object Object],[object Object],[object Object], 10: [object Object],[object Object],[object Object],[object Object], 11: [object Object],[object Object],[object Object],[object Object], 12: [object Object],[object Object],[object Object],[object Object], 13: [object Object],[object Object],[object Object],[object Object], 14: [object Object],[object Object],[object Object],[object Object], 15: [object Object],[object Object],[object Object],[object Object], 16: [object Object],[object Object],[object Object],[object Object], 17: [object Object],[object Object],[object Object],[object Object], 18: [object Object],[object Object],[object Object],[object Object], 19: [object Object],[object Object],[object Object],[object Object], 20: [object Object],[object Object],[object Object],[object Object], 21: [object Object],[object Object],[object Object],[object Object], 22: [object Object],[object Object],[object Object],[object Object], 23: [object Object],[object Object],[object Object],[object Object], 24: [object Object],[object Object],[object Object],[object Object], 25: [object Object],[object Object],[object Object],[object Object], 26: [object Object],[object Object],[object Object],[object Object], 27: [object Object],[object Object],[object Object],[object Object], 28: [object Object],[object Object],[object Object],[object Object], 29: [object Object],[object Object],[object Object],[object Object], 30: [object Object],[object Object],[object Object],[object Object], 31: [object Object],[object Object],[object Object],[object Object], 32: [object Object],[object Object],[object Object],[object Object], 33: [object Object],[object Object],[object Object],[object Object], 34:

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 12.747/2025

QUALIFICA O INSTITUTO DE APOIO AO MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ESPORTE – IAMASE COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE – OSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais, e,

-CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.637, de 15 de Mao de 1998, que Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências;

-CONSIDERANDO o pleito encaminhado pelo Instituto de Apoio ao Meio Ambiente, Saúde e Esporte – IAMASE visando à sua qualificação como Organização Social de Saúde;

- **CONSIDERANDO** os pareceres favoráveis constantes no processo administrativo nº 5895/25.

DECRETA:

Art. 1º - Fica qualificado, como Organização Social de Saúde – OSS, o **Instituto de Apoio ao Meio Ambiente, Saúde e Esporte – IAMASE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede na Rua Henrique Novaes, nº 88, Edifício Chamboard, Sala 605, Centro, Vitória-ES, CEP 29.010-490, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o nº 07.277.682/0001-23, nos termos e para os fins constantes da Lei nº 9.637, de 15 de Mao de 1998.

Art. 2º - O Município de Marechal Floriano-ES, observado o contido na legislação

aplicável, em especial a Lei nº 9.637, de 1998, e posterior alteração, poderá celebrar contrato(s) de gestão com o Instituto de Apoio ao Meio Ambiente, Saúde e Esporte – IAMASE, para prestação de serviços públicos exclusivos na área de saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marechal Floriano-ES, 15 de maio de 2025.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

MINUTA DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0039/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 39.385.927/0001-22, com Sede Administrativa na Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, Espírito Santo, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO**, inscrito no CNPJ sob o n° 14.499.229/0001-27, com sede na Rua Belarmino Pinto, nº 82, Centro, Marechal Floriano, Espírito Santo, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei nº 9.637/1998 e conforme processo administrativo n° 0039/25/ SEMUS, realizará a **CHAMADA PÚBLICA**, com o objetivo de SELECIONAR A MELHOR PROPOSTA para parceria com entidades privadas sem fins lucrativos como organização social na área da saúde para atender ao Município de Marechal Floriano.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 05 de junho de 2025
HORÁRIO MÁXIMO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 17 Horas
LOCAL: Protocolo Geral da PMMF - Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES, CEP 29.255-000

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09 de maio de 2025
HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: 09horas
LOCAL: Sala de Licitação da PMMF - Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES, CEP 29.255-000.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Chamamento Público é a seleção e contratação de Organização Social de Saúde(OSS), já qualificada no Município de Marechal Floriano, contratação de serviços gerenciamento, operacionalização, execução de serviços assistenciais de saúde, serviços de apoio administrativo e técnicos de saúde, e demais ações de saúde e atendimentos, que assegure assistência universal e gratuita à população, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando a ampliação e qualificação do acesso da população aos serviços de saúde pública.

1.2. A Organização Social contratada será responsável pela gestão administrativa, operacional e financeira das UBS e Policlínica, bem como pela oferta de serviços de saúde.

- Consultas médicas e odontológicas.
- Atendimento de urgência e emergência.
- Realização de exames e procedimentos médicos.
- Gestão de recursos humanos e materiais.
- Gestão administrativa e operacional das UBS e Policlínica.
- Gestão de recursos humanos e materiais, conforme os parâmetros definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Garantia de qualidade nos serviços prestados à população

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

O presente Edital tem por objetivo selecionar as melhores propostas financeiras, valor global, para fins de assinatura de contratos de gestão.

1.3. Sendo tais contratações pelo prazo de execução de 60 (sessenta) meses e de vigência de 60 (sessenta) meses, previsto na legislação pertinente, com início previsto para até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do Contrato de Gestão, mediante transferência de recursos financeiros.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 O presente processo destinado à celebração de contratos de gestão é aberto a todas as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde e que estejam qualificadas como organização social de saúde no âmbito deste Município de Marechal Floriano.
2.2 O procedimento reger-se-á pela Lei 9.637/1998, e suas alterações, no que couber, além das condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

3. DA DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. As entidades que tiverem interesse em participar do Chamamento Público deverão retirar o edital no site ou através do endereço eletrônico e-mail: https://www.marechalfloriano.es.gov.br/licitacao/
3.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento do Chamamento Público devem ser enviados ao Setor de Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes da Sessão Pública, através do endereço eletrônico: licitacao.pmmf@gmail.com
3.4. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.
3.3. A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizado na Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES, CEP 29.255-000, , no horário de 08:00h às 12:00hs, em dias úteis, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data da realização do Chamamento Público, respeitando-se os prazos legais já mencionados.
3.4. A impugnação do edital deverá ser dirigida à Agente de Contratação Responsável pela Condução do Processo, indicando o número do Chamamento Público e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para representação da empresa licitante.
3.5. O Agente de Licitação decidirá sobre a impugnação no prazo de 48 horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.
3.6. No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para realização do Chamamento Público, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.As entidades que tiverem interesse em participar do Chamamento Público, deverão apresentar à Proposta/Plano de Trabalho, o que segue:

a) Discriminação dos serviços a serem oferecidos à população;
b) Cronograma com detalhamento dos serviços discriminados no Termo de Referência – Anexo I;
c) Sistemática econômico-financeira para a operacionalização dos serviços propostos;

4.2 O Plano de Trabalho deverá ser apresentado conforme anexo deste Edital, impresso em papel timbrado da Organização Social, assinado por seu(s) representante(s) legal(is) e o Cronograma de Desembolso deverá

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

também ser preenchida em papel timbrado da Organização da Social, assinado por seu(s) representante(s) legal(is) em duas (02) vias impressas.

4.3 A entidade interessada deverá comprovar:

4.3.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto Social em vigor, registrado em cartório

b) Certificado ou cópia do Decreto que qualificou a Instituição junto ao Município de Marechal Floriano/ES.

4.3.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal da Sede da Organização Social, válidos na data de entrega das propostas;

c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, válido na data de entrega das propostas;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa, válida na data de entrega das propostas

4.3.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da organização.

4.3.4 DECLARAÇÕES

a) Atestado de Vistoria (Anexo VIII)
b) Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Anexo IX)
c) Declaração que não Sofreu Sanção (Anexo X)
d) Declaração de Responsabilidade Solidária (Anexo XI)
e) Declaração Ministério do Trabalho (Anexo XII)
f) Declaração de Idoneidade (Anexo XIII)

4.4. A entidade interessada deverá custear integralmente as despesas de sua participação no presente certame.

4.5. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, a Comissão considerará válidos os emitidos até 30 (trinta) dias corridos, antes da data de abertura deste processo público de seleção.

4.5.1. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (neste caso acompanhados do original) ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.5.2. No caso de apresentação dos documentos em cópia, deverá a entidade interessada apresentá-los acompanhados do original para o servidor autenticá-los ou, caso contrário, a cópia autenticada em cartório (Lei n.º 13.726/2018).

4.6. A entidade interessada deverá apresentar Proposta/Cronograma de desembolso, conforme Termo de Referência.

4.7. Será desclassificada deste Chamamento Público a entidade interessada que se enquadrar em qualquer uma das situações a seguir:

4.7.1. a entidade que, não esteja qualificada como Organização Social no Município de Marechal Floriano.

4.7.2. A Organização Social selecionada que deixar de apresentar qualquer um dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, vedada a apresentação fora do prazo.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PREÇO RECEBIDAS

5.1. ETAPAS DO JULGAMENTO

O julgamento seguirá as seguintes etapas, conforme previsto no edital:

a) Análise da Documentação de Habilitação
Será verificada a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista das Organizações Sociais participantes, conforme os documentos exigidos no edital. Serão consideradas habilitadas as entidades que comprovarem estar regularmente qualificadas junto ao Município e que apresentarem toda a documentação exigida.

b) Análise do Plano de Trabalho e Proposta Técnica
Serão avaliados a estrutura, clareza e coerência do plano apresentado, o alinhamento com as diretrizes do chamamento, a qualificação da equipe técnica e a experiência anterior da entidade em projetos similares. Serão observados critérios objetivos de qualidade técnica e capacidade operacional.

c) Análise da Proposta Financeira
As propostas financeiras serão analisadas quanto à adequação orçamentária, compatibilidade com o Plano de Trabalho e vantajosidade para a Administração Pública. Será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o melhor custo-benefício, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e eficácia.

5.2. CRITÉRIO DE ESCOLHA

A Comissão de Agente de Contratação selecionará como vencedora a Organização Social que, cumulativamente:

- Estiver devidamente habilitada nos termos do edital;
- Apresentar Plano de Trabalho tecnicamente viável e alinhado aos objetivos do chamamento;
- Oferecer proposta financeira mais vantajosa, em conformidade com o princípio da economicidade.

5.3. RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Concluídas todas as etapas de análise, a Comissão elaborará termo contendo o resultado do julgamento, com a devida **declaração da proposta vencedora**, que será submetida à **homologação** e posterior assinatura do **Contrato de Gestão**.

6.DA CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO E DO PRAZO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

6.1 Ultrapassado o prazo de recurso da decisão da Comissão de Agente de Contratação que declarou a Organização Social vencedora sem que tenha havido interposição de recursos ou publicada a decisão do mesmo em Imprensa Oficial, o Contrato de Gestão será celebrado com a mesma, sendo fixado, a partir de sua assinatura, até quinze (15) dias para início das atividades previstas neste Edital.

7. DO VALOR MÁXIMO DE DESEMBOLSO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

7.1 O valor máximo a ser desembolsado pelo Fundo Municipal de Saúde para a realização do objeto do presente Edital, no período de doze (12) meses, é de R$ 28.647.600,00 (vinte e oito milhões, seiscentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais), para custeio e investimento, conforme plano de trabalho do objeto da contratação do Edital de Chamamento Público e Termo Referência.

7.2 As parcelas mensais de pagamento da Organização Social corresponderão a 1/12 (um doze avos) do valor do período de desembolso proposto pela(s) Organização(ões) Social(ais) vencedora(s), observado o teto estipulado no item 10.1, bem como a implantação dos serviços, conforme autorizados pelo Município, através da sua ordem de serviço com o quantitativo específico para execução, baseado na condição financeira do município.

7.3 Os valores referentes aos investimentos, previstos no objeto da contratação serão liberados mediante apresentação pela(s) Organização(ões) Social(ais) vencedora(s) de Plano de Investimento, que deverá ser submetido ao Município de Marechal Floriano/ES para aprovação e posterior liberação.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1.As despesas provenientes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Projeto/atividade: **090002.1012200562.069 –**
Elemento da despesa: 31900400000 – 31901100000 – 31901300000 - 33903900000
Fonte de recurso: 150000159999
Ficha: 002 – 003 – 004 – 005 - 016

Projeto/atividade: **090002.1030100572.078**
Elemento da despesa: 31900400000 – 31901100000 – 31901300000 - 33903900000
Fonte de recurso: 150000159999 - 160000009999 - 160500000000
Ficha: 095 – 096 – 097 – 100 – 105

Projeto/atividade: **090002.1030100572.079 -**
Elemento da despesa: 31900400000 – 31901100000 – 31901300000 - 33903900000
Fonte de recurso: 150000159999 - 160400009999
Ficha: 108 – 109 – 110 – 116

Projeto/atividade: **090002.1030100572.080 -**
Elemento da despesa: 31900400000 – 31901100000 – 31901300000 - 33903900000
Fonte de recurso: 150000159999 - 160000009999
Ficha: 119 – 120 – 121 - 128

Projeto/atividade: **090002.1030100572.136 -**
Elemento da despesa: 31900400000 – 31901100000 – 31901300000 - 33903900000
Fonte de recurso: 150000159999 - 160000009999 - 160500000000
Ficha: 180 – 181 – 182 – 189
Projeto/atividade: **090002.1030200542.077**
Elemento da despesa: 31900400000 – 31901100000 – 31901300000 - 33903900000
Fonte de recurso: 150000159999 - 160000009999 - 160500000000
Ficha: 196 – 197 – 198 – 204

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/atividade: **090002.1030200542.090**
Elemento da despesa: 31900400000 – 31901100000 – 31901300000 - 33903900000
Fonte de recurso: 150000159999 - 160000009999 - 160500000000
Ficha: 221 – 222 – 223 – 230

Projeto/atividade: **090002.1030200542.091**
Elemento da despesa: 31900400000 – 31901100000 – 31901300000 - 33903900000
Fonte de recurso: 150000159999 - 160000009999 - 160500000000
Ficha: 233 – 234 – 235 – 242

Projeto/atividade: **090002.1030300612.094**
Elemento da despesa: 31900400000 – 31901100000 – 31901300000 - 33903900000
Fonte de recurso: 150000159999
Ficha: 260 – 261 – 262 – 269

Projeto/atividade: **090002.1030400622.098**
Elemento da despesa: 31900400000 – 31901100000 – 31901300000 - 33903900000
Fonte de recurso: 150000159999 - 160000009999 -
Ficha: 276 – 277 - 278 - 285

Projeto/atividade: **090002.1030500622.100**
Elemento da despesa: 31900400000 – 31901100000 – 31901300000 - 33903900000
Fonte de recurso: 150000159999 - 160000009999 - 160500000000
Ficha: 288 – 289 – 290 – 297

Projeto/atividade: **090002.1030500622.101**
Elemento da despesa: 31900400000 – 31901100000 – 31901300000 - 33903900000
Fonte de recurso: 150000159999 - 160000009999
Ficha: 299 – 300 – 301 – 308

Projeto/atividade: **090002.1030500622.102**
Elemento da despesa: 31900400000 – 31901100000 – 31901300000 - 33903900000
Fonte de recurso: 150000159999 - 160000009999
Ficha: 312 – 313 – 314 - 321

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DE VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DE GESTÃO

9.1.A Organização Social de Saúde vencedora celebrará Contrato de Gestão com prazo de execução e de vigência de 60 (sessenta) meses, com início previsto para até 15 dias a contar da assinatura do contrato de gestão, o qual poderá ser prorrogado por iguais períodos ou fração, limitado ao prazo máximo de contratação de serviços previstos na legislação de regência, através de Termo Aditivo, desde que não haja mudança do objeto ou alteração das metas e de que a solicitação seja feita no prazo de trinta (30) dias antes do término de sua vigência.

9.2. Excepcionalmente, mediante justificativa, a proponente poderá solicitar a reformulação da Proposta,

quando se tratar apenas de alteração da programação de execução, queserá previamente submetida à aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal de Marechal Floriano - ES, vedada a mudança do objeto ou das metas, ainda que não haja alteração de classificação econômica das despesas.

9.3 As Organizações Sociais vencedoras deveram comparecer no prazo de até cinco (03) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial do Município de Marechal Floriano - ES, para as assinaturas dos Contratos de Gestão.

9.4. Decorrido o prazo de cinco (03) dias úteis após o recebimento do comunicado oficial para assinaturas dos Contratos de Gestão e, não tendo a(as) entidade(es) vencedora(as) comparecido ao chamamento, perderam o direito as contratações e estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital, sendo chamada a próxima Organização Social classificada.

9.5. Qualquer acordo entre o Município de Marechal Floriano/ES e a(as) Organização(ões) Social(ais) parceira(as) serão formalizados por escrito mediante aditivo ao Contrato de Gestão.

9.6. A inexecução total ou parcial dos Contratos de Gestão pela(as) Organização(ões) Social(ais) contratada(as) ensejará a sua perda da qualificação e demais penalidades previstas em Lei, observados o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Chamamento Público, objeto do presente Edital, não importa necessariamente em celebração de Contratos de Gestão, podendo o Município de Marechal Floriano - ES, reduzir ou revogá- los, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito, fundamentado e disponibilizado ao conhecimento dos participantes do Chamamento Público.

10.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Marechal Floriano/ES não será, em nenhum caso, responsável portais custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.

10.3. A licitante é responsável pela correção das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste chamamento público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão dos Contratos de Gestão sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.4. Após apresentação das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Agente de Contratação.

10.5. As proponentes, intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou em outro prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação.

10.6. Além dos meios expressamente referidos neste Edital, as decisões referentes a este Chamamento Público poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

10.7. A Organização Social vencedora neste Chamamento Público se obrigam desde já cumprir e fazer cumprir todos os termos constantes neste edital e seus anexos.

10.8. Este Edital poderá ser obtido pelas Organizações Sociais interessadas, através do sítio eletrônico do Município de Marechal Floriano – ES.

10.9. Os casos omissos serão decididos pela Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes neste Edital e na legislação nele citada.

10.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Comarca do Município de Marechal Floriano/ES, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
10.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência (Anexo I)
- Diagnóstico da Saúde (Anexo II)
- Descrição das Ações (Anexo III)
- Requisitos para Contratação (Anexo IV)
- Permissão de Uso (Anexo V)
- Relação de Bens Patrimoniais (Anexo VI)
- Matriz de Qualidade (Anexo VII)
- Atestado de Vistoria (Anexo VIII)
- Declaração de Dirigente (Anexo IX)
- Declaração de Sanção (Anexo X)
- Declaração de Dirigente (Anexo XI)
- Declaração Ministério do Trabalho (Anexo XII)
- Declaração de Idoneidade (Anexo XIII)
- Modelo de Propostas (Anexo XIV)
- Minuta de Contrato (Anexo XV)

Marechal Floriano/ES, 29 de maio de 2025.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito

MARIA ARLETE NOVAES MORAES SILVA
Secretária Municipal de Saúde – FMS

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Termo de referência para contratação de Organização Social, qualificada no Município de Marechal Floriano, visando a celebração de Contrato de Gestão para o gerenciamento, operacionalização, execução de serviços assistenciais de saúde, serviços de apoio administrativo e técnicos de saúde, e demais ações de saúde e atendimentos, que assegure assistência universal e gratuita à população.

Subsidiar participação de entidades privadas sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações Sociais no Município de Marechal Floriano, interessadas em celebrar Contrato de Gestão para o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições abaixo:

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referencia tem por objeto a contratação de serviços gerenciamento, operacionalização, execução de serviços assistenciais de saúde, serviços de apoio administrativo e técnicos de saúde, e demais ações de saúde e atendimentos, que assegure assistência universal e gratuita à população, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Estudo Diagnostico Atual dos Serviços de Saúde, Anexo II que integra este instrumento.

1.2 A finalidade do contrato deverá ser executada de forma a garantir: economicidade, qualidade, eficácia, eficiência, efetividade e os resultados esperados.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O modelo gerencial proposto, como forma flexível de administração da gestão, obedecerá aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, preservando-se a missão da Secretaria Municipal de Saúde de Marechal Floriano e o contido no Contrato Administrativo, que será regido pelas normas Federais e Estaduais de contratação.

2.2. A implantação do modelo de contratualização de serviços de saúde por meio dessas parcerias com Organizações Sociais é a estratégia adotada por diversos Estados e Municípios da Federação, para assegurar maior economicidade, eficiência e celeridade na implantação das ações e serviços de saúde ofertados aos usuários do SUS.

2.3. Vale ressaltar que o modelo de parceria com entidades sem finalidade lucrativa está regulamentado pela legislação federal, bem como pelo Município de Marechal Floriano por meio da legislação própria.

2.4. A gestão de Unidades de Saúde por meio de Organização Social se faz com a gestão de recursos públicos, com ações direcionadas exclusivamente para o SUS, de forma gratuita, atendendo às políticas públicas e metas prefixadas.

2.5. Os principais benefícios da gestão de Unidades de Saúde e/ou Ambulatorial, realizadas por meio de uma Organização Social são:

2.5.1 Autonomia administrativa na gestão de recursos humanos, financeiros e materiais com estruturação de parcerias para descentralizar e diversificar as atividades relativas à prestação de serviços de saúde.

2.5.2 Agilidade na aquisição de serviços, equipamentos, reformas etc.

2.5.3 Flexibilidade na contratação e gestão de pessoas com subsequente incremento da força de trabalho da Administração Pública e ampliação quantitativa e qualitativa da oferta dos serviços de saúde.

2.6. As ações e serviços de saúde das unidades de pronto atendimento sob gestão de Organização Social são

garantidas por meio de um Contrato de Gestão, instrumento no qual são detalhadas a produção estimada e os processos de monitoramento, fiscalização e avaliação.

2.7. A transferência da gestão, de uma unidade pública para uma entidade sem fins lucrativos, não afasta o município de seus deveres constitucionais de assegurar a saúde a todos os brasileiros, apenas designa o desenvolvimento de suas atividades para uma pessoa jurídica especializada, tecnicamente capaz de realizá-las.

2.8. Em nenhum momento, a política pública de saúde deixará de ser responsabilidade do Poder Público.

3 DA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

3.1 As entidades que tiverem interesse em celebrar Contrato de Gestão com o município de Marechal Floriano para cooperação técnica e gerenciamento, operacionalização, execução de serviços assistenciais de saúde, serviços de apoio administrativo e técnicos de saúde, deverão está qualificada como Organização Social de Saúde, conforme Lei nº 9637/1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) meses, segundo avaliação do órgão contratante, tendo por termo inicial o dia subsequente ao da publicação do seu resumo na imprensa oficial, podendo ser renovado, após demonstrada a consecução dos objetivos e das metas estabelecidas, e havendo concordância de ambas as partes.

4.2 O prazo de vigência do contrato de gestão poderá ser prorrogado, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, após análise favorável da unidade administrativa especializada no monitoramento, acompanhamento e fiscalização, devendo ser considerados os resultados obtidos e a satisfação dos usuários do serviço.

4.3 Eventual renovação será procedida mediante Termo Aditivo, que deverá ser previamente submetido à Procuradoria Geral do Município.

5. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 A organização e o processo de trabalho das unidades e serviços de saúde objetos do futuro CONTRATO DE GESTÃO devem contemplar e estar orientados pelas diretrizes técnicas assistenciais e programáticas priorizadas no planejamento da SEMUS, conforme modalidades de atenção e estrutura da rede. É diretriz essencial que as unidades e serviços gerenciados pela Organização Social integrem as redes de cuidados e os sistemas de regulação municipal.

5.2 As ações, serviços e procedimentos a serem desenvolvidos estão contidos na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), conforme Portaria nº 841 de 2 de maio de 2012, e outras que poderão ser solicitadas por SMS.

5.3 As ações, serviços e procedimentos a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA** estão relacionados no Anexo III, conforme segue:

I – Descrição das ações, serviços e procedimentos.

5.4 A **CONTRATADA** se responsabilizará pela contratação de pessoal necessário para a execução das atividades previstas no período de vigência deste Contrato de Gestão.

5.5 A **CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção predial dos setores funcionais (pintura, alvenaria, hidrossanitário, urbanização, sistema elétrico – incluindo iluminação, quadros, subestação e proteção contra descarga atmosférica, climatização, sinalização, etc.), contados da assinatura do contrato de gestão.

5.6 A **CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos dos setores funcionais, contados

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

da assinatura do contrato de gestão.

5.7 A **CONTRATADA** assegurará a organização, a administração e o gerenciamento dos estabelecimentos de saúde do município de Marechal Floriano, objeto do presente termo de referência, através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e manutenção física dos serviços abaixo relacionados.

5.7.1 Atenção Primária à Saúde:

EQUIPE 1	**ESF SANTA MARIA**	
ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	**UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL**	
CNES	**2675137**	
ENDEREÇO	**RODOVIA FRANCISCO STOCKL, S/N, SANTA MARIA DE MARECHAL**	
CATEGORIA PROFISSIONAL	**QUANTIDADE**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Médico ESF	1	40h
Enfermeiro ESF	1	40h
Técnico de enfermagem ESF	1	40h
Cirurgião-dentista ESF	1	40h
Auxiliar em saúde bucal ESF	1	40h
Assistente administrativo	1	40h
Recepcionista	1	40h
Auxiliar de serviços gerais	1	40h
Motorista	1	40h

EQUIPE 2	**ESF VICTOR HUGO**	
ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	**USF GOVERNADOR MUN HENRIQUE KROHLING**	
CNES	**2675145**	
ENDEREÇO	**RUA PROJETADA. S/N, VICTOR HUGO**	
CATEGORIA PROFISSIONAL	**QUANTIDADE**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Médico ESF	1	40h
Enfermeiro ESF	1	40h
Técnico de enfermagem ESF	1	40h
Cirurgião-dentista ESF	1	40h
Auxiliar em saúde bucal ESF	1	40h
Assistente administrativo	1	40h
Recepcionista	1	40h
Auxiliar de serviços gerais	1	40h
Motorista	1	40h

EQUIPE 3	**ESF ARAGUAIA**	
ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	**UBS LEONTINA PERIM DE FARIA**	
CNES	**2675153**	
ENDEREÇO	**RUA PROJETADA, S/N, ARAGUAIA**	
CATEGORIA PROFISSIONAL	**QUANTIDADE**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Médico ESF	1	40h
Enfermeiro ESF	1	40h
Técnico de enfermagem ESF	1	40h

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Cirurgião-dentista ESF	1	40h
Auxiliar em saúde bucal ESF	1	40h
Assistente administrativo	1	40h
Recepcionista	1	40h
Auxiliar de serviços gerais	1	40h
Motorista	1	40h
PONTO DE APOIO		
ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	**POSTO DE SAUDE FLORA KUSTER KIEFER**	
CNES	**7175418**	
ENDEREÇO	**RUA PROJETADA, S/N, RIO FUNDO**	
CATEGORIA PROFISSIONAL	**QUANTIDADE**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Técnico de enfermagem	1	40h
Recepcionista	1	40h
Auxiliar de serviços gerais	1	40h

EQUIPE 4	**ESF SOÍDO DE BAIXO**	
ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	**USF ANTONIO JOSE KLEIN**	
CNES	**2675188**	
ENDEREÇO	**RUA PROJETADA, S/N, SOÍDO DE BAIXO**	
CATEGORIA PROFISSIONAL	**QUANTIDADE**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Médico ESF	1	40h
Enfermeiro ESF	1	40h
Técnico de enfermagem ESF	1	40h
Cirurgião-dentista ESF	1	40h
Auxiliar em saúde bucal ESF	1	40h
Assistente administrativo	1	40h
Recepcionista	1	40h
Motorista	1	40h
ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	**POSTO DE SAÚDE A SEM IMPLANTADO COMO PONTO DE APOIO A EQUIPE DE SOÍDO DE BAIXO**	
CNES		
ENDEREÇO		
CATEGORIA PROFISSIONAL	**QUANTIDADE**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Técnico de enfermagem	1	40h
Recepcionista	1	40h
Auxiliar de serviços gerais	1	40h

EQUIPE 5	**ESF SANTA RITA**	
ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	**USB GERMANO KIEFER**	
CNES	**2678160**	
ENDEREÇO	**RUA GUSTAVO HERTEL, S/N, SANTA RITA**	
CATEGORIA PROFISSIONAL	**QUANTIDADE**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Médico ESF	1	40h
Enfermeiro ESF	1	40h
Técnico de enfermagem ESF	1	40h

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Técnico de enfermagem	1	40h
Cirurgião-dentista ESF	1	40h
Auxiliar em saúde bucal ESF	1	40h
Assistente administrativo	1	40h
Recepcionista	1	40h
Motorista	1	40h
ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	**POSTO DE SAÚDE DEP MARIANO FERREIRA DE NAZARETH**	
CNES	**2675129**	
ENDEREÇO	**RUA PROJETADA, S/N, BOM JESUS**	
CATEGORIA PROFISSIONAL	**QUANTIDADE**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Técnico de enfermagem	1	40h
Recepcionista	1	40h
Auxiliar de serviços gerais	1	40h

EQUIPE 6	**ESF SEDE RURAL**	
ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	**UBS DR CESAR VELLO PUPPIM**	
CNES	**2675161**	
ENDEREÇO	**RUA EMILIO GUSTAVO HULLE, Nº 176, CENTRO**	
CATEGORIA PROFISSIONAL	**QUANTIDADE**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Médico ESF	1	40h
Enfermeiro ESF	1	40h
Técnico de enfermagem ESF	1	40h
Técnico de enfermagem	1	40h
Cirurgião-dentista ESF	1	40h
Assistente administrativo	1	40h
Recepcionista	1	40h
Motorista	1	40h

EQUIPE 7	**ESF SEDE URBANA**	
ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	**UBS DR CESAR VELLO PUPPIM**	
CNES	**2675161**	
ENDEREÇO	**RUA EMILIO GUSTAVO HULLE, Nº 176, CENTRO**	
CATEGORIA PROFISSIONAL	**QUANTIDADE**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Médico ESF	1	40h
Enfermeiro ESF	1	40h
Técnico de enfermagem ESF	1	40h
Técnico de enfermagem	1	40h
Cirurgião-dentista ESF	1	40h
Auxiliar em saúde bucal ESF	1	40h
Assistente administrativo	1	40h
Recepcionista	1	40h
Motorista	1	40h

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

EQUIPE 8	EQUIPE NOVA A SEM IMPLANTADA	
ESTABELECIMENTO DE SAÚDE		
CNES		
ENDEREÇO		
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Médico ESF	1	40h
Enfermeiro ESF	1	40h
Técnico de enfermagem ESF	1	40h
Cirurgião-dentista ESF	1	40h
Auxiliar em saúde bucal ESF	1	40h
Assistente administrativo	1	40h
Recepcionista	1	40h
Auxiliar de serviços gerais	1	40h
Motorista	1	40h

EQUIPE 9	EQUIPE NOVA A SEM IMPLANTADA	
ESTABELECIMENTO DE SAÚDE		
CNES		
ENDEREÇO		
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Médico ESF	1	40h
Enfermeiro ESF	1	40h
Técnico de enfermagem ESF	1	40h
Cirurgião-dentista ESF	1	40h
Auxiliar em saúde bucal ESF	1	40h
Assistente administrativo	1	40h
Recepcionista	1	40h
Auxiliar de serviços gerais	1	40h
Motorista	1	40h

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NA APS		
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Assistente social	1	30h
Farmacêutico clínico	1	30h
Fisioterapeuta	2	30h
Nutricionista	1	30h
Psicólogo	2	30h

OUTROS CARGOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Coordenador SAUDE DA FAMILIA	1	40h
Coordenador SAUDE BUCAL	1	40h

5.7.2 Atenção Ambulatorial Especializada e Regulação

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	CENTRO DE SAÚDE ARY RIBEIRO DA SILVA	
CNES	7058403	
ENDEREÇO	RUA BELARMINO PINTO, S/N, CENTRO	
SETOR	ATENDIMENTO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Coordenador do Centro de Saúde	1	40h
Assistente social	1	30h
Fonoaudiólogo	1	30h
Nutricionista	1	30h

ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	CENTRO DE FISIOTERAPIA DE MARECHAL FLORIANO	
CNES	7991916	
ENDEREÇO	RUA VICTOR TRAVAGLIA, 282, CENTRO	
SETOR	FISIOTERAPIA	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Fisioterapeuta	2	20h
Recepcionista	1	40h
Auxiliar de serviços gerais	1	40h

ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	CENTRO DE SAUDE ARY RIBEIRO DA SILVA	
CNES	7058403	
ENDEREÇO	RUA BELARMINO PINTO, S/N, CENTRO	
SETOR	REGULAÇÃO	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Coordenador da Regulação	1	40h
Enfermeiro regulador	1	30h
Assistente administrativo (regulação)	4	40h

5.7.3 PRONTO ATENDIMENTO E ESPECIALIDADES

ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	CENTRO DE SAUDE ARY RIBEIRO DA SILVA	
CNES	7058403	
ENDEREÇO	RUA BELARMINO PINTO, S/N, CENTRO	
SETOR	PRONTO ATENDIMENTO	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA/PLANTÃO
Coordenador do Pronto Atendimento	1	40h
Médico clínico RT	1	30h
Médico clínico plantonista dia 12 h	7	12h
Médico clínico plantonista Noite 12 h	7	12h
Médico pediatra plantonista 12 h	5	12h
CARDIOLOGISTA	1	8h
CIRURGIÃO VASCULAR	1	8h
GINECOLOGISTA OBSTETRA	1	8h
ORTOPEDISTA	1	8h
CIRURGIAO GERAL	1	8h

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

DERMATOLOGISTA	1	8h
NEUROLOGISTA	1	8h
PSIQUIATRA	1	8h
Enfermeiro plantonista 12 h diurno	3	12h
Enfermeiro plantonista 12 h noturno	3	12h
Enfermeiro plantonista RT	1	40h
Farmacêutico	4	20h
Técnico de enfermagem plantonista 12 h diurno	7	12h
Técnico de enfermagem plantonista 12 h noturno	7	12h
Técnico de enfermagem diarista	2	12h
Técnico em radiologia RT	1	12h
Técnico em radiologia	7	12h
Assistente administrativo	3	40h
Recepcionista dia	4	12h
Recepcionista noite	3	12h
Auxiliar de serviços gerais	8	12h
Condutor de ambulância	4	12h
Vigia diurno	2	12h
Vigia noturno	2	12h

5.7.4 Farmácia Básica Municipal

ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	**FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**	
CNES	**7195311**	
ENDEREÇO	**RUA EMILIO GUSTAVO HULE, Nº 151, CENTRO**	
SETOR	**FARMÁCIA BÁSICA**	
CATEGORIA PROFISSIONAL	**QUANTIDADE**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Farmacêutico	4	20h
Assistente administrativo	2	40h
Auxiliar de farmácia	4	40h

5.7.5 Vigilância em Saúde

SETOR	**VIGILÂNCIA AMBIENTAL**	
CATEGORIA PROFISSIONAL	**QUANTIDADE**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Coordenador da Vigilância Ambiental	1	40h
Assistente administrativo	1	40h

SETOR	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR**	
CATEGORIA PROFISSIONAL	**QUANTIDADE**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Coordenador da Vigilância em Saúde do Trabalhador	1	40h
Assistente administrativo	1	40h

SETOR	**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	
CATEGORIA PROFISSIONAL	**QUANTIDAD**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

	E	
Coordenador da Vigilância Epidemiológica	1	40h
Assistente administrativo	1	40h

SETOR	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Coordenador da Vigilância Sanitária	1	40h
Assistente administrativo	1	40h

5.7.6 Central de Transporte Sanitário e Apoio Administrativo

SETOR	TRANSPORTE SANITÁRIO	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Coordenador do Transporte Sanitário	1	40h
Assistente administrativo	1	40h
Motorista	10	40h

SETOR	SECRETARIA DE SAÚDE	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Assistente administrativo	4	40h
Auxiliar de serviços gerais	1	40h

5.8 Os requisitos para a contração de profissionais para as respectivas categorias profissionais estão descritas no Anexo IV.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 A Organização Social vencedora do certame deverá atuar em conformidade com a diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde de acordo com a Constituição Federal e a Lei nº 8.080/1990.

6.1.1 Cumprir com os objetivos e metas estabelecidos no Plano Municipal de Saúde e nas Programações Anuais de Saúde, bem como zelar pelo cumprimento dos indicadores relativos ao financiamento da Atenção Primária, da Rede Alyne, do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde e dos demais setores.

6.1.2 Utilizar os sistemas de informações designados pela Secretaria de Saúde, mantendo os registros dos usuários atualizados, no que se refere aos cadastros individuais, cadastros domiciliares, prontuários eletrônicos, informações de contato e de residência, etc.

6.1.3 Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Anexo III – Descrição das ações, serviços e procedimentos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

6.2 A Organização Social vencedora do certame deverá, após a celebração do Contrato de Gestão, em até 15 (quinze) dias, publicar na Imprensa Oficial o Regulamento Próprio de Compras, Obras, Serviços e Contratações da entidade.

6.2.1 Adotar em seu Regulamento a racionalidade nos procedimentos administrativos mediante a supressão ou a simplificação de formalidades ou exigências desnecessárias ou superpostas, cujo custo econômico ou social, tanto para o erário como para o cidadão, seja superior ao eventual risco de fraude.

6.3 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de qualificação exigidas pela legislação vigente.

6.4 Responder pelas obrigações, despesas, fundiários, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados ou colaboradores utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato, para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao contratante..

6.5 Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças nos planos de trabalhos sem prévia aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

6.6 Administrar e zelar pelos bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público.

6.6.1 Apresentar Plano de Manutenção Predial, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato de gestão, para todos os setores funcionais elencados no termo de referência.

6.6.2 O Plano de manutenção, deverá ser atualizado anualmente.

6.7 Adequar os espaços físicos, oferecer manutenção e as melhorias necessárias para garantir a valorização das tecnologias que compõem o serviço de saúde, processos de trabalho e os componentes estéticos ou sensíveis direcionados a população atendida.

6.7.1 Realizar a manutenção de área externa e interna mantendo os ambientes limpos e em perfeitas condições de uso.

6.8 Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

6.8.1 A responsabilidade estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14º da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.9 Devolver os recursos financeiros não aplicados, bens de origem pública ou valores referentes a contas rejeitadas ou não prestadas.

6.10 Solicitar autorização prévia da **CONTRATANTE** quando da aquisição de bens, seja para reposição daqueles cujo uso foi permitido, seja para novas aquisições.

6.11 Transferir integralmente à **CONTRATANTE,** em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social e/ou rescisão deste contrato, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso lhe fora permitido, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao Contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos e de atividades próprias da instituição, diferentes e não relacionadas ao Contrato de Gestão.

6.12 Instituir o Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU)que tem por objetivo esclarecer dúvidas, acolher sugestões, fornecer informações, receber reclamações e resolver problemas relacionados à prestação dos serviços.

6.12.1 A **CONTRATADA** deve implantar o Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU) em até 30 dias após a data de assinatura do contrato.

6.12.2 A **CONTRATADA** deve encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde de Marechal Floriano/ES relatório trimentral das atividades do Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU).

6.13 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, inclusive

adotando medidas corretivas e adequações quando solicitadas para viabilizar as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato, devendo comunicar imediatamente ao órgão supervisor as notificações recebidas dos órgãos de fiscalização.

6.14 Apresentar a **CONTRATANTE**, quadrimestralmente, demonstrativo de ações em curso, devidamente atualizadas a fim de comprovar a suficiência do saldo estimado existente na conta vinculada.

6.14.1 Os demonstrativos devem seguir a periodicidade da prestação de contas do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior para fins da prestação de contas ao Conselho Municipal de Saúde e apresentação da Audiência Pública, sendo até o final do mês de maio (janeiro a abril), até o final do mês de setembro (maio a agosto) e final do mês de fevereiro (setembro a dezembro).

6.14.2 Adotar práticas de planejamento sistemático das ações da Organização Social, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas, de demonstrações financeiras, auditadas e elaboradas em conformidade com os princípios das Normas Brasileira de Contabilidade e do relatório de execução do Contrato de Gestão.

6.15 Responsabilizar-se pelas contratações e pelo pessoal que vier a ser necessário à execução do contrato.

6.15.1 Manter o número de profissionais completo para que não haja prejuízos na prestação do serviço, bem como prejuízos no repasse orçamentário do Ministério da Saúde para o Município, quando o caso.

6.16 Em nenhuma hipótese cobrar direta ou indiretamente dos usuários pelos serviços prestados.

6.16.1 Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato.

6.17 A **CONTRATADA** pode buscar junto à **CONTRATANTE** o ressarcimento de despesas realizadas e que não estejam pactuadas, desde que previamente documentadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Marechal Floriano/ES.

6.18 Cumprir as determinações judiciais no prazo estipulado pelo Poder Judiciário, em regime de urgência,observadas as rotinas administrativas e assistenciais correspondentes, a partir da ciência pelos servidores e gestores a quem for incumbida.

6.18.1 A determinação judicial deverá ser imediatamente comunicada a Secretaria Municipal de Marechal Floriano por meio de e-mail ou Protocolo central. A comunicação deverá conter cópia do mandado judicial, nome do paciente, procedimento a ser atendido e o prazo estipulado pelo poder judiciário para o cumprimento.

6.18.2 O profissional de saúde que atender paciente em virtude de decisão judicial deverá expedir laudo de atendimento ao paciente, no menor prazo possível, e remetê-lo ao setor responsável pelo cumprimento, sob pena de incorrer em desobediência à ordem judicial.

6.19 Regularizar as irregularidades notificadas pela **CONTRATANTE** no prazo estabelecido no documento.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Contrato de Gestão de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

7.2 Programar no orçamento do Município, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com os normativos de tesouraria e pagamentos.

7.3 Prestar apoio e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para que o objeto do Contrato de Gestão seja alcançado.

7.4 Criar Comissão de Monitoramento, Controle e Avaliação do Contrato de Gestão.

7.5 Criar Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão.
7.6 Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, conforme Termo de Permissão de Uso.
7.7 Inventariar e apurar a condição de uso, estado e conservação para atualização do Termo de Permissão de Uso.
7.8 Analisar a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual.
7.9 Notificar por escrito a **CONTRATADA** quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização.
7.10 Observar, cumprir e fazer cumprir a Instrução Normativa nº 42, de 15 e agosto de 2017, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

8. DA PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

8.1 Com a finalidade exclusiva de viabilizar a perfeita e regular execução do objeto contratual, a **CONTRATANTE** destinará à **CONTRATADA** bens móveis e bens imóveis, através da celebração de Termo de Permissão de Uso, nos termos da legislação vigente. O modelo do Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos consta no Anexo V.
8.2 A destinação de bens será precedida de inventário e avaliação.
8.3 A **CONTRATADA**se responsabiliza, pela guarda e vigilância dos bens cujo uso lhe é permitido, mantendo-os em perfeito estado de conservação, asseio, higiene e limpeza, sem que isso lhe gere qualquer direito de retenção ou indenização, de modo a devolvê-los no estado em que os recebeu, findo o prazo do contrato, ressalvadas eventuais deteriorações decorrentes do uso normal, bem como ressarcir a **CONTRATANTE** pelo extravio ou danos por ato de seus prepostos ou representantes, tendo como parâmetro a avaliação prévia dos bens cujo laudo fará parte integrante do Termo de Permissão de Uso, ou o valor de mercado atualizado, a critério da Administração, além de preservar a plaqueta de registro patrimonial.
8.4 A **CONTRATADA** compromete-se, ainda, a utilizá-los exclusivamente na execução do objeto contratado, sendo vedado ceder, locar sob qualquer título, transferi-los para terceiros ou para outra unidade administrada pela **CONTRATADA** sob pena de caracterizar inadimplemento contratual.
8.5 Nas hipóteses de desqualificação, extinção da entidade e de rescisão contratual, haverá reversão dos bens, cujo uso fora permitido à **CONTRATADA,** ao Município de Marechal Floriano/ES, bem como aqueles bens eventualmente adquiridos com os recursos a ela repassados, juntamente com o saldo de recursos financeiros existente na conta corrente.
8.6 A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretário de Saúde de Marechal Floriano, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

9. DOS RECURSOS HUMANOS

9.1 A **CONTRATADA** utilizará os recursos humanos necessários e suficientes para a realização das ações previstas neste Termo de Referência, de acordo com um plano de gestão de recursos humanos.

9.1.1 A **CONTRATADA** deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da Unidade e os serviços a serem prestados. Deverá obedecer às Normas do Ministério da Saúde (MS), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em estabelecimentos de assistência à saúde, assim como as resoluções dos conselhos profissionais.

9.1.2 É de responsabilidade da **CONTRATADA** informar ao setor competente da SEMUS os dados dos

profissionais por ela contratados para cadastro e/ou atualização no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, por meio de ofício protocolado na sede da Prefeitura.

9.2 A **CONTRATADA** deverá utilizar como critério para remuneração dos empregados contratados, a negociação e a celebração de acordos coletivos de trabalho vinculados ao cumprimento das metas estipuladas, à redução interna dos custos ou ao aumento da produtividade da instituição, sempre compatíveis com o praticado no mercado de trabalho.

9.3 A **CONTRATADA** se obriga a adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência de participação nas atividades da respectiva entidade.

9.4 A **CONTRATADA** deverá estipular limites e critérios para remuneração e vantagens, de qualquer natureza, a serem pagas aos dirigentes e empregados da Organização Social, no exercício de suas funções, com os recursos do Contrato de Gestão.

9.5 A **CONTRATADA** deverá manter controle do ponto biométrico, cartão eletrônico ou folha de frequência ou outro meio de controle de acesso de todos os profissionais em serviço na unidade, mantendo sob sua guarda para eventual solicitação por parte da **CONTRATANTE**.

9.6 A **CONTRATADA** deverá apurar eventual falta funcional de seus empregados e demais prestadores de serviços na execução deste contrato, impor-lhes a sanção devida.

9.7 A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da **CONTRATADA**, no âmbito deste Contrato, não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando- se a média de valores de mercado, no âmbito do Municipio de Marechal Floriano.

9.8 Em caso de contratação de profissional, cuja qualificação técnico-profissional exigida não encontre parâmetro ou cuja contratação não esteja sendo possível em virtude de escassez do referido profissional, serão observados os níveis médios da remuneração praticados no mercado médico-hospitalar nacional.

9.9 A **CONTRATADA** será responsável pelos recursos humanos nos processos relativos ao recrutamento e seleção, integração institucional, administração de pessoal, capacitações e atividades de educação permanente.

9.10 A **CONTRATADA** no dimensionamento de recursos humanos deverá utilizar a nomenclatura e distribuição segundo as funções de acordo com o plano de cargos e salários da **CONTRATANTE**.

9.11 O dimensionamento de pessoas proposto, para atuarem nas unidades e serviços de saúde objeto deste Termo de Referência, devem contemplar os perfis e a quantidade adequados à atuação desejada, bem como estar em conformidade com as exigências de credenciamento e cadastro do Ministério da Saúde, e observando a legislação dos órgãos de classe.

9.12 A **CONTRATADA** será responsável pela gestão administrativa e de recursos humanos nas unidades e serviços de saúde objeto deste Termo de Referência.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, Descrição de Serviços, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento.

10.2 O empenho anual estimado no orçamento para o exercicio de 2025 é de **R$ xxxxxxxx** (xxxxxxx).

10.2.1 Os recursos financeiros repassados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** para a execução do objeto do presente Termo de Referência estão consignado na respectiva lei orçamentária, sendo proveniente de recursos federais e recursos do tesouro.

10.2.2 Os repasses à **CONTRATADA** vinculados a recursos federais serão repassados conforme os prazos de repasse do governo federal.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

10.2.3 Para a liberação das parcelas mensais serão exigidas as certidões de regularidade fiscal da **CONTRATADA** emitidas pela União Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal.

10.2.4 A documentação deverá ser enviada à SEMUS/MF até o 5º (quinto) dia útil.

10.3 O valor restante correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias, dos exercícios subsequentes.

10.4 Os recursos repassados remanescentes a **CONTRATADA** deverão ser por esta aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, ficando a **CONTRATADA** responsável por eventual perda financeira decorrente de aplicação no mercado financeiro, comunicando imediatamente a **CONTRATANTE** o valor perdido.

10.5 Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO** pela **CONTRATADA** poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais.

10.6 Após o primeiro ano assistencial de implantação, os valores pactuados serão obrigatoriamente revistos pela **CONTRATANTE** caso haja provocação da **CONTRATADA.**

10.7 As manutenções, conservações, substituições, reformas, adequações prediais e ampliações dos serviços solicitados pela **CONTRATADA** poderão ser custeadas com recursos financeiros previstos e, na impossibilidade de assim fazer, será efetuado a complementação de recursos pela **CONTRATANTE**, cujo repasse dar-se-á através de Termo Aditivo.

10.9 O desconto (glosa) proporcional do pagamento à **CONTRATADA** poderá acontecer quando houver ausência de substituição de profissional ou enquanto o município estiver aguardando a implantação e o credenciamento de novos serviços.

11. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

11.1 Nos primeiros 12 (doze) meses referentes ao período assistencial do presente contrato, estima-se repassar **R$ (XXXXXXXX)** a **CONTRATADA**, sendo que a transferência à **CONTRATADA** será efetivada conforme o Cronograma de desembolso abaixo:

PARCELA	PRAZO DE LIBERAÇÃO	VALOR DA PARCELA	VALOR ACUMULADO
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para a execução deste Termo de Referência correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/atividade: **090002.1012200562.069** –
Elemento da despesa: 31900400000 – 31901100000 – 31901300000 - 33903900000
Fonte de recurso: 150000159999
Ficha: 002 – 003 – 004 – 005 - 016

Projeto/atividade: **090002.1030100572.078**
Elemento da despesa: 31900400000 – 31901100000 – 31901300000 - 33903900000
Fonte de recurso: 150000159999 - 160000009999 - 160500000000
Ficha: 095 – 096 – 097 – 100 – 105

Projeto/atividade: **090002.1030100572.079 -**
Elemento da despesa: 31900400000 – 31901100000 – 31901300000 - 33903900000
Fonte de recurso: 150000159999 - 160400009999
Ficha: 108 – 109 – 110 – 116

Projeto/atividade: **090002.1030100572.080 -**
Elemento da despesa: 31900400000 – 31901100000 – 31901300000 - 33903900000
Fonte de recurso: 150000159999 - 160000009999
Ficha: 119 – 120 – 121 - 128

Projeto/atividade: **090002.1030100572.136 -**
Elemento da despesa: 31900400000 – 31901100000 – 31901300000 - 33903900000
Fonte de recurso: 150000159999 - 160000009999 - 160500000000
Ficha: 180 – 181 – 182 – 189

Projeto/atividade: **090002.1030200542.077**
Elemento da despesa: 31900400000 – 31901100000 – 31901300000 - 33903900000
Fonte de recurso: 150000159999 - 160000009999 - 160500000000
Ficha: 196 – 197 – 198 – 204

Projeto/atividade: **090002.1030200542.090**
Elemento da despesa: 31900400000 – 31901100000 – 31901300000 - 33903900000
Fonte de recurso: 150000159999 - 160000009999 - 160500000000
Ficha: 221 – 222 – 223 – 230

Projeto/atividade: **090002.1030200542.091**
Elemento da despesa: 31900400000 – 31901100000 – 31901300000 - 33903900000
Fonte de recurso: 150000159999 - 160000009999 - 160500000000
Ficha: 233 – 234 – 235 – 242

Projeto/atividade: **090002.1030300612.094**
Elemento da despesa: 31900400000 – 31901100000 – 31901300000 - 33903900000
Fonte de recurso: 150000159999

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 260 – 261 – 262 – 269

Projeto/atividade: **090002.1030400622.098**
Elemento da despesa: 31900400000 – 31901100000 – 31901300000 - 33903900000
Fonte de recurso: 150000159999 - 160000009999 -
Ficha: 276 – 277 - 278 - 285

Projeto/atividade: **090002.1030500622.100**
Elemento da despesa: 31900400000 – 31901100000 – 31901300000 - 33903900000
Fonte de recurso: 150000159999 - 160000009999 - 160500000000
Ficha: 288 – 289 – 290 – 297

Projeto/atividade: **090002.1030500622.101**
Elemento da despesa: 31900400000 – 31901100000 – 31901300000 - 33903900000
Fonte de recurso: 150000159999 - 160000009999
Ficha: 299 – 300 – 301 – 308

Projeto/atividade: **090002.1030500622.102**
Elemento da despesa: 31900400000 – 31901100000 – 31901300000 - 33903900000
Fonte de recurso: 150000159999 - 160000009999
Ficha: 312 – 313 – 314 - 321

13. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 As metas pactuadas e os recursos financeiros poderão ser alterados, parcial ou totalmente, através de Termo Aditivo, mediante análise e parecer da Procuradoria Geral do Município, devendo ser autorizado pelo Secretário de Saúde.

13.2 A qualquer tempo, poderá ocorrer repactuação das metas ora estabelecidas e seu reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

13.3 As variações dos preços dos bens, serviços e pessoal que não acarretem a necessidade de acréscimo aos recursos orçamentário-financeiros vinculados ao Contrato de Gestão, quando não relacionados à revisão das metas, não dependem de formalização de alteração contratual, sem prejuízo da obrigação de comprovação da sua adequação aos parâmetros de mercado.

13.4 O impacto financeiro das variações de preços será aferido pela **CONTRATADA**, que notificará a **CONTRATANTE,** por intermédio de demonstrativos contábeis, balancetes e relatórios gerenciais demonstrando de maneira clara quais foram os causadores do impacto financeiro, para análise e providências administrativas e orçamentário-financeiras para formalização do Aditivo.

13.5 Os déficits decorrentes das variações de preços poderão ser compensados do saldo positivo da conta vinculada ao Contrato de Gestão, situação em que o Aditivo, se necessário, atenderá ao restante pendente e às estimativas futuras.

13.6 A organização social, mediante convocação do Município para a celebração de termo aditivo e por prazo determinado, poderá prestar serviços extraordinários aos previstos no contrato de gestão, voltados a atender necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada a calamidade pública ou a emergência em saúde pública.

14. DAS PENALIDADES

14.1- Além da responsabilização por atos praticados contra a administração pública, na forma da Lei

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

12.846/2013, a inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos, quais sejam:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participar de licitações, editais de chamamento público para seleção de projetos e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- multa aos dirigentes da organização social no caso de descumprimento das obrigações assumidas pela entidade no contrato de gestão ou de prática de atos lesivos à administração pública.

14.1.1 - A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a **CONTRATADA**.

14.1.2- Dependendo da obrigação não cumprida, a CONTRATANTE poderá aplicar multa de 0,1% (um décimo por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela mensal,aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

14.1.2.1- São motivos para ensejar a aplicação de multa:

I) descumprimento de metas por 2 (dois) períodos de medições sucessivas ou o não atendimento reiterado do descumprimento de obrigações assumidas no contrato de gestão;

II- reincidência de pontuação por 03 meses consecutivos ou 4 vezes alternadas nos últimos 6 meses conforme descrição do item 8 do Termo de referência

III- realização de despesas vedadas pelo contrato de gestão;

IV- inadimplência com fornecedores ou empregados com valor superior a 30% (trinta por cento) da parcela mensal do contrato ou risco de inadimplência trabalhista ou previdenciária;

V- abandono do gerenciamento do serviço caracterizado pela falta de direção ou comando, pelo esvaziamento de estoque ou pela falta de zelo com as instalações onde são prestados os serviços;

VI- prática de sobrepreço, desrespeito ao manual de compras, contratação de fornecedores inidôneos ou com indícios de fraude;

VII– bloqueio de valores financeiros em contas bancárias do contrato de gestão decorrentes de ordens judiciais alheias ao contrato;

VIII – descumprimento das demais obrigações assumidas em contrato de gestão ou de prática de outros atos lesivos à administração públicos não relacionados anteriormente.

14.1.2.2 - A aplicação de multa, incidentes no valor da parcela mensal de custeio à época da identificação da irregularidade, se dará segundo os valores percentuais:

a) Multa de 0,1% (um décimo por cento): aplicável para descumprimentos de menor potencial lesivo.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento): aplicável para descumprimentos de relevante potencial lesivo e nos casos de reincidência de infrações de menor potencial lesivo.

c)Multa de 1% (um por cento): aplicável para descumprimentos de potencial lesivo elevado e nos casos de reincidência de infrações de relevante potencial lesivo.

d)Multa de 5% (cinco por cento): aplicável nos casos de reincidência de infrações de potencial lesivo elevado.

14.1.3- O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo

montante será pago pela matriz.

14.1.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas junto a aquela prevista na alínea "b" e "e".

14.2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrava, a **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, oportunizando a ampla defesa e o contraditório;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência e com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da **CONTRATADA** reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos;

14.3 - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a **CONTRATANTE** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades atribuíveis ao autor do fato.

15. DA RESCISÃO

15.1 - O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo durante o qual deverão ser restituídos os bens constantes do ANEXO VI, observado o disposto na Cláusula Segunda deste Termo.

15.2- A PERMISSIONÁRIA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada à Secretária Municipal de Saúde, propor a devolução de bens ao Poder Público, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

15.3- A revogação, independente da iniciativa, não exonera a PERMISSIONÁRIA das obrigações assumidas, em especial com relação aos procedimentos e prazos previstos neste Termo de Referência.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar trimestralmente, até o 5º (quinto) dia, o Relatório de Prestação de Contas, composto pelos seguintes documentos:

16.1.1 Demonstrativo da despesas.

16.1.2 Demonstrativo de folha de pagamento.

16.1.3 Demonstrativo de pagamento a pessoa jurídica.

16.1.6 Certidões negativas de INSS e FGTS dentro do prazo de validade.

16.1.7 Outras informações que deverão ser apresentadas:

- Comprovante da apresentação do arquivo de Produção Assistencial Mensal junto a Gerência de Controle e Avaliação da SEMUS.
- Relatório demonstrando o percentual de atingimento das metas e indicadores de desempenho pactuados em relação ao período em questão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.
- Relatório de Satisfação do Usuário, contendo as demandas acolhidas no período e as medidas de melhorias diante das solicitações, reclamações, denúncias e sugestões.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- Relatório contendo cotejo analítico entre as despesas realizadas e as previsões do Plano de Trabalho, atestando a aplicação dos recursos financeiros em plena consonância com as obrigações assumidas.
- Relatório com a disponibilização de informações detalhadas de todos os colaboradores da CONTRATADA para execução do objeto pactuado, a exemplo de: nome, CPF, cargo, forma de contratação, carga horária, cadastro no SCNES, remuneração.
- Relatório das capacitações realizadas, informando tema, ministrante, carga horária e lista de frequência devidamente assinada, quando couber.
- Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT.
- Certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal.
- Listagem com nome e CRM dos médicos que atuaram nos estabelecimentos de saúde no mês da competência apresentada.
- Declaração informando os nomes dos membros do Conselho de Administração da Organização Social, os órgãos que representam, os períodos de atuação, na primeira prestação de contas e sempre que ocorrerem alterações.
- Estatuto social devidamente registrado com a última alteração e regimento interno da Organização Social, na primeira prestação de contas e sempre que ocorrerem alterações.
- Relação dos contratos, convênios e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela Organização Social para os fins estabelecidos no Contrato de Gestão, contendo: tipo e número do ajuste, nome do contratado ou conveniado, data, objeto, vigência.

16.2. Para avaliação e aprovação da prestação de contas, a CONTRATADA deverá eleger uma Comissão de Prestação de Contas, que será composta pelo Chefe do Executivo Municipal, a Comissão de Monitoramento Avaliação e Fiscalização, no mínimo 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde indicados pelo Conselho, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde (indicado pelo Chefe do Executivo), 01 (um) representante da Secretaria de Administração e Recursos Humanos (preferencialmente do Setor de Recursos Humanos da PMMF indicados pelo Chefe do Executivo), 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças (indicado pelo Chefe do Executivo podendo ser do quadro ou terceirizado).

16.3 A **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA**, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

17. DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A **SECRETARIA DE SAÚDE DE MARECHAL FLORIANO** será responsável pelo monitoramento, controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados por meio da Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão e da Comissão de de Monitoramento, Controle e Avaliação do Contrato de Gestão.

17.2 A Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão será composta no mínimo 03 (três) representantes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, instituída na assinatura do contrato por Portaria do Executivo.

17.2.1 A Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão tem por objetivo monitorar o andamento físico do contrato, controlar prazos e prorrogações, acompanhar os aspectos administrativos contratuais, providenciar medidas tempestivas em caso de inadimplemento, verificar o cumprimento das obrigações assumidas entre contratante e contratado e verificar a regularidade dos documentos fiscais.

17.2.2 A Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão deverá emitir para a **CONTRATANTE** relatório trimestral sobre suas atividades, contendo informações para subsidiar as decisões do Gestor.

17.3 A Comissão de Monitoramento, Controle e Avaliação do Contrato de Gestão será composta pelo Gestor Municipal de Saúde, por 01 (um) representante da Gestão indicados pelo Gestor de Saúde, 01 (um) representante da Organização Social indicado por esta, por 01 (um) representantes do Conselho Municipal de

Saúde indicados pelo Conselho, e por 01 (um) representante da Secretaria de Administração (indicados pelo Chefe do Executivo).

17.3.1 A Comissão de Monitoramento, Controle e Avaliação do Contrato de Gestão será instituída por Portaria do Executivo, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

17.3.2 A Comissão acima utilizará como método de avaliação a Matriz de Indicadores de Qualidade (previstos no Anexo VII), que são medidas-síntese que contêm informação relevante sobre determinados atributos e dimensões dos processos estabelecidos assim como dos resultados das ações realizadas.

17.3.3 A seleção dos indicadores apresentados na Matriz de Indicadores de Qualidade busca incentivar intervenções da **CONTRATADA** que visem a efetivação do objeto deste Contrato, para atingir os objetivos da SEMUS.

17.4 A Matriz de Indicadores de Qualidade será acompanhada mensalmente e avaliada trimestralmente pela Comissão de Monitoramento, Controle e Avaliação do Contrato de Gestão.

17.5 A Comissão de Monitoramento, Controle e Avaliação do Contrato de Gestão de que trata o item anterior fará mensalmente a consolidação e análise do desenvolvimento das atividades inerentes ao mês findo, elaborando relatório circunstanciado para subsidiar as decisões da Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão.

17.5.1 A Comissão de Monitoramento, Controle e Avaliação do Contrato de Gestão fará relatório trimestral para compor o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde e em Audiência Pública na Câmara Municipal de Marechal Floriano, seguindo periodicidade definida no item 6.14.1.

17.6 Além da Matriz de Indicadores de Qualidade, a Comissão de Monitoramento, Controle e Avaliação do Contrato de Gestão também será responsável por acompanhar o cumprimento das metas do Plano Municipal de Saúde e das Programações Anuais de Saúde bem como das metas físicas de produção, todas pactuadas no contrato.

17.7 Trimestralmente a **CONTRATANTE** procederá à análise das quantidades das atividades assistenciais realizadas pela **CONTRATADA**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão.

17.8 Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do **CONTRATO DE GESTÃO**.

17.9 Da análise referida no item anterior, poderá resultar também um reequilíbrio das metas quantitativas realizadas acima do pactuado, com aporte financeiro apenas referente ao custo variável, que será efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

17.10 A Comissão de Monitoramento, Controle e Avaliação do Contrato de Gestão deverá elaborar relatório anual conclusivo sobre a avaliação de desempenho da **CONTRATADA,** o qual deverá ser disponibilizado em sítio eletrônico da Secretaria **CONTRATANTE**.

17.11 A Prestação de Contas a ser apresentada pela **CONTRATADA,** trimestralmente e a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á através de relatórios físicos e eletrônicos, pertinentes à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.

17.12 A Comissão de Monitoramento, Controle e Avaliação dos Contratos de Gestão poderá requerer a **CONTRATADA**, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, a apresentação do relatório acima

referido, além de informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes nos relatórios.

17.13 Caso sejam apuradas quaisquer despesas impróprias realizadas pela **CONTRATADA,** esta será notificada para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, apresentar justificativas ou providenciar as regularizações.

17.14 Se indeferido o recurso, o valor gasto indevidamente deverá ser ressarcido pela **CONTRATADA**.

Serão consideradas impróprias as despesas que, além de ofenderem os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, não guardarem qualquer relação com o objeto contratual ou forem realizadas em desacordo com o manual de compras da entidade.

17.15 As Comissões descritas nesse item 17, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos de origem pública por Organização Social, dela darão ciência ao titular do órgão contratante e dos órgãos de controle, sob pena de responsabilidade solidária.

17.16 O presente Contrato de Gestão estará submetido aos controles externo e interno, ficando toda a documentação disponível a qualquer tempo sempre que requisitado.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 **Proteção de dados, coleta e tratamento**. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem- se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

18.2 Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a **CONTRATADA** deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

18.3 As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

18.4 As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

18.5 A **CONTRATADA** deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da **CONTRATANTE** previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

18.6 **Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a **CONTRATADA** deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.7 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a **CONTRATANTE** cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

18.8 As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

19. DA COMISSÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTA

19.1. As propostas serão analisadas e julgadas pela Agente de Contratação – Srª Marilene Jähring, Srª Fabiana Evald – Subsecretária de Saúde, Sr. Alexsander de Freitas – Técnico de Contabilidade do FMS, Srª Ana Valéria Paganini Suzana Padilha – Analista de Compras da PMMF e Srª Thaynara Silva Rhein – Assistente de Compras do FMS .

Marechal Floriano/ES, 22 de maio de 2025.

MARIA ARLETE NOVAES MORAES SILVA
Secretária Municipal de Saúde – FMS

ELISSA ORLANDI GISELE MARA NELESSO MEES LISIANY CRISTINA COSTA NAKAHAR
Comissão de Estudo de Diagnóstico da Saúde
Portaria 722/25

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II
ESTUDO DIAGNÓSTICO DA SAÚDE

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS

A organização e o processo de trabalho das unidades e serviços de saúde objetos do CONTRATO DE GESTÃO devem contemplar e estar orientados pelas diretrizes técnicas assistenciais e programáticas priorizadas no planejamento da SMS, conforme modalidades de atenção e estrutura da rede.

ÁREAS	UNIDADES E SERVIÇOS DA REDE
Atenção Primária	Equipes de saúde da família Equipes de saúde bucal Equipe multidisciplinar
Atenção Ambulatorial Especializada	Centro de Saúde Ary Ribeiro da Silva (atenção especializada) Centro de Fisioterapia Setor de Regulação
Urgência e Emergência	Pronto Atendimento
Farmácia Básica Municipal	Farmácia Básica
Vigilância em Saúde	Vigilância Ambiental Vigilância em Saúde do Trabalhador Vigilância Epidemiológica Vigilância Sanitária
Central de Transporte Sanitário e Apoio Administrativo	Transporte Sanitário Secretaria de Saúde

1. ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

1.1 As ações de Atenção Básica são norteadas pela Portaria MS/GM/ 2436, de 21 de setembro de 2017, e legislações posteriores.

1.2 A Atenção Básica prestada por meio das equipes de Saúde da Família, equipes de Saúde Bucal e Equipe Multidisciplinar, além dos princípios gerais, deve:

a) Atuar no território, realizando cadastramento domiciliar, diagnóstico situacional, ações dirigidas aos problemas de saúde de maneira pactuada com a comunidade onde atua, buscando o cuidado dos indivíduos e das famílias ao longo do tempo, mantendo sempre postura proativa frente aos problemas de saúde-doença da população;

b) Desenvolver atividades de acordo com o planejamento e programação, realizados com base no diagnóstico situacional e tendo como foco a família e a comunidade;

c) Buscar a integração com instituições e organizações sociais, em especial em sua área de abrangência, para o desenvolvimento de parcerias e;

d) Ser um espaço de construção de cidadania.

1.3 Todas as equipes deverão ter responsabilidade sanitária por um território de referência.

1.4 O horário de funcionamento das unidades de saúde é de segunda a sexta-feira das 7h00 às 16h00, podendo, excepcionalmente, ter seu funcionamento estendido para outros horários e aos finais de semana para fins de campanhas.

1.5 Principais ações e procedimentos:

a) Consultas médicas;
b) Consultas de enfermagem;
c) Consultas odontológicas;
d) Visitas domiciliares;
e) Grupos educativos/práticas corporais;
f) Vacinação;
g) Inalação, medicação e curativo;
h) Testes rápidos;
i) Coleta de Papanicolau;
j) Coleta de material para análises clínicas;
k) Coleta de material para detecção dos erros inatos do metabolismo (Teste do pezinho);
l) Verificação da pressão arterial e de glicemia;
m) Verificação de temperatura;
n) Suturas (procedimento médico);
o) Lavagem de ouvido (procedimento médico);
p) Tratamento de feridas;
q) Dispensação de medicamentos;
r) Atendimento e procedimento odontológico;
s) Procedimentos individuais e coletivos em saúde bucal;
t) Raio-X odontológico;
u) Vigilância em Saúde – Notificação, e eventual acompanhamento, dos agravos e eventos de notificação compulsória, segundo Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011, do Ministério da Saúde.

1.6 A CONTRATADA deverá ter critérios de contratação de profissionais para obter e manter o credenciamento junto ao Ministério da Saúde das equipes de estratégia de saúde da família, inclusive da equipe de saúde bucal e equipe multidisciplinar, segundo os requisitos do Ministério da Saúde. Para tanto deve manter cadastro atualizado no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

1.7 A CONTRATADA deverá seguir os protocolos e diretrizes indicados pela Secretaria de Saúde de Marechal Floriano.

1.8 A CONTRATADA deverá utilizar os sistemas de informações indicados pela Secretaria de Saúde de Marechal Floriano.

1.9 Além das ações e serviços de saúde devidos da atenção primária, a CONTRATADA também é responsável por:

a) Manutenção de pequenas reformas das unidades;
b) Manutenção dos equipamentos das unidades;
b) Fornecimento de uniformes e EPIs para os funcionários;
c) Gerenciamento de profissional para dispensação de medicação nas unidades básicas de saúde;
d) Manutenção das equipes de saúde da família, equipes de saúde bucal e equipe multidisciplinar completas;
e) Manutenção do cadastro atualizado no CNES;
f) Manutenção do Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU) na APS.

2. ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E REGULAÇÃO

2.1 A Atenção Ambulatorial Especializada (AAE) consiste no conjunto de conhecimentos, ações, práticas e técnicas assistenciais articuladas a partir processos de trabalho de maior densidade tecnológica. Organizada

sobretudo de forma hierarquizada e regionalizada, a AAE é integrante estratégico da Rede de Atenção à Saúde, operacionalizado em articulação e em sintonia com a Atenção Primária, a fim de fomentar a continuidade da assistência de acordo com as necessidades de saúde da população. Figura-se então, como parte fundamental para a concretização do princípio da Integralidade. Da perspectiva assistencial, a AAE é composta por ações e serviços da atenção secundária (serviços de apoio diagnóstico e terapêutico e serviços médicos ambulatoriais.

2.2 A AAE conta com atendimentos das seguintes profissões: assistência social, fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição e psicologia.

2.3 O Setor de Regulação realiza a gestão do agendamento de consultas e exames de média complexidade.

2.3.1 A Regulação deve promover a equidade, a integralidade e a acessibilidade aos serviços de saúde, buscando garantir a integralidade da assistência e permitindo adequar a oferta assistencial disponível de acordo com as necessidades prioritárias do usuário, de um modo equânime, ordenado, oportuno e até racional. Para isso, o SUS se organiza em centrais de regulação do acesso, que pode ser dividido por temas ou áreas assistenciais.

2.4 A Atenção Ambulatorial Especializada prestada por meio de profissionais de saúde de nível superior, além dos princípios gerais, deve:

a) Manter a organização de agendas para as consultas;

b) A **CONTRATADA** deverá garantir a organização funcional dos serviços Contratados alinhado com as atividades ambulatoriais;

c) Os serviços a serem contratados devem considerar procedimentos e consultas da média complexidade;

d) Gestão de regulação;

e) Gestão do agendamento de consultas e exames de média complexidade;

f) Gestão do exames laboratoriais e de imagem (Raio-X);

g) Gestão do exame de eletrocardiograma com laudo;

h) Gestão das pequenas cirurgias;

i) Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU) na AAE.

2.5 O horário de funcionamento do Centro de Saúde Ary Ribeiro da Silva é de segunda a sexta-feira das 7h00 às 17h00, podendo, excepcionalmente, ter seu funcionamento estendido para outros horários e aos finais de semana.

2.6 A CONTRATADA deverá ter critérios de contratação de profissionais e manter cadastro atualizado no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

2.7 A CONTRATADA deverá seguir os protocolos e diretrizes indicados pela Secretaria de Saúde de Marechal Floriano.

2.8 A CONTRATADA deverá utilizar os sistemas de informações indicados pela Secretaria de Saúde de Marechal Floriano.

2.9 Além das ações e serviços de saúde devidos da atenção primária, a CONTRATADA também é responsável por:

a) Manutenção de pequenas reformas das unidades;

b) Manutenção dos equipamentos das unidades;

b) Fornecimento de uniformes e EPIs para os funcionários;

c) Manutenção das equipes profissionais completas e do cadastro atualizado no CNES.

3. PRONTO ATENDIMENTO

3.1 O estabelecimento do tipo Pronto Atendimento é estruturado para prestar atendimento a situações de urgência e emergência, devendo garantir todas as manobras de sustentação da vida e com condições de dar

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

continuidade à assistência no local ou em outro nível de atendimento referenciado, segundo as diretrizes dos órgãos reguladores da Urgência.

3.2 O horário de funcionamento dessa unidade é 24hs por dia, inclusive nos finais de semana e feriados.

3.3 Deve contar ainda com:

a) Acolhimento e Classificação de Risco;

b) Assistência farmacêutica – dispensação de medicamentos exclusivamente para os casos atendidos no pronto atendimento;

c) Recursos de transporte para remoção e deslocamentos de pacientes;

d) Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU);

e) Observação de pacientes aguardando transferência;

f) Leitos para Observação;

g) Salas para medicação, inalação, sutura e curativos;

h) Sala de emergência;

i) Consultórios para o pronto atendimento;

j) Outros serviços de apoio que sejam necessários.

3.4 As Especialidades Médicas disponíveis 24 horas, poderão ser:

a) Clínica Geral;

b) Pediatria;

3.5 Principais ações e procedimentos:

a) Consultas médicas;

b) Consultas de enfermagem;

c) Inalação, medicação e curativo;

d) Testes rápidos;

e) Verificação de sinais vitais: temperatura, frequência cardíaca, pressão arterial e frequência respiratória;

f) Verificação de glicemia;

g) Suturas (procedimento médico);

h) Suporte básico e avançado de vida;

h) Atendimento a vítimas de traumas, infarto agudo do miocárdio, acidente vascular encefálico e posterior encaminhamento para os serviços de referência na região de saúde;

i) Lavagem de ouvido (procedimento médico);

j) Tratamento de feridas;

k) Vigilância em Saúde – Notificação, e eventual acompanhamento, dos agravos e eventos de notificação compulsória, segundo Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011, do Ministério da Saúde.

l) Estabilizar o paciente para encaminhá-lo a outras áreas;

3.6 A **CONTRATADA** deverá ter critérios de contratação de profissionais e manter cadastro atualizado no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

3.7 A **CONTRATADA** deverá seguir os protocolos e diretrizes indicados pela Secretaria de Saúde de Marechal Floriano.

3.8 A **CONTRATADA** deverá utilizar os sistemas de informações indicados pela Secretaria de Saúde de Marechal Floriano.

3.9 Além das ações e serviços de saúde devidos da atenção primária, a CONTRATADA também é responsável por:

a) Manutenção de pequenas reformas das unidades;

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

b) Manutenção dos equipamentos das unidades;
b) Fornecimento de uniformes e EPIs para os funcionários;
d) Gestão do oxigênio (não inclui compra e abastecimento)
e) Gestão dos serviços de urgência e emergência;
f) Gestão e logística do transporte de emergência de ambulância básica (não inclui manutenção das ambulâncias, seguros, licenciamento e IPVA);
g) Manutenção das equipes médicas, de enfermagem e de técnicos de enfermagem completas e do cadastro atualizado no CNES.
3.10 A **CONTRATANTE** será responsável pela aquisição, compra e abastecimento de oxigênio e gases medicinais.

4. FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

4.1 A assistência farmacêutica envolve um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, por meio da promoção do acesso aos medicamentos e seu uso racional. A oferta de medicamentos no SUS é organizada em três componentes que compõem o Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica - Básico, Estratégico e Especializado.
4.2 O horário de funcionamento dessa de unidade é segunda a sexta-feira, das 7:00 às 16:00.
4.3 Principais ações:
a) Dispensar de medicamentos que compõem a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);
b) Iniciar e/ou orientar a abertura do processo de solicitação de medicamentos na Farmácia Estadual para medicamentos de alto custo;
c) Auxiliar no controle e gerenciamento de estoque;
d) Avaliar as datas de validade dos produtos;
e) Atuar em processos administrativos, como receber mercadorias e preencher relatórios;
f) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
g) Cumprir normas e regulamentos estabelecidos pela instituição.
4.4 A **CONTRATADA** deverá ter critérios de contratação de profissionais e manter cadastro atualizado no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
4.5 A **CONTRATADA** deverá seguir os protocolos e diretrizes indicados pela Secretaria de Saúde de Marechal Floriano.
4.6 A **CONTRATADA** deverá utilizar os sistemas de informações indicados pela Secretaria de Saúde de Marechal Floriano.
4.7 Além das ações e serviços de saúde devidos da atenção primária, a CONTRATADA também é responsável por:
a) Manutenção de pequenas reformas das unidades;
b) Manutenção dos equipamentos das unidades;
c) Fornecimento de uniformes e EPIs para os funcionários;
d) Manutenção do Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU) na assistência farmacêutica;
e) Manutenção da equipe completa e do cadastro atualizado no CNES.

4.8 A **CONTRATANTE** será responsável pela aquisição, compra e abastecimento de medicamentos para a Farmácia Básica Municipal.

5. VIGILÂNCIA EM SAÚDE

5.1 A Vigilância em Saúde segundo o Ministério da Saúde é responsável por todas as ações de vigilância,

prevenção e controle de doenças transmissíveis, pela vigilância de fatores de risco para o desenvolvimento de doenças crônicas não transmissíveis, pela saúde ambiental e do trabalhador e pela análise de situação de saúde da população brasileira. As ações de vigilância em saúde contemplam a vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador.

5.2 O horário de funcionamento das vigilâncias é de segunda sexta-feira, de 7:00 às 16:00, exceto a vigilância sanitária que funciona de 7:00 às 17:00.

5.3 Principais ações desenvolvidas:

a) Serviços de coordenação e serviços administrativos que contemplem a vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador.

b) Coordenação, planejamento e desenvolvimentodos projetos, programas e ações de suas respectivas áreas de atuação.

b) Manutenção de arquivos, documentos e cadastros de informações atualizados.

c) Atuação nos processos operacionais, burocráticos e comunicacionais, como a elaboração de relatórios e ofícios, a interface com os demais setores da Secretaria, o recebimento e o envio de correspondências e documentos, as anotações de reuniões e várias outras tarefas relacionadas

5.4 A **CONTRATADA** deverá ter critérios de contratação de profissionais e manter cadastro atualizado no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

5.5 A **CONTRATADA** deverá seguir os protocolos e diretrizes indicados pela Secretaria de Saúde de Marechal Floriano.

5.6 A **CONTRATADA** deverá utilizar os sistemas de informações indicados pela Secretaria de Saúde de Marechal Floriano.

5.7 A **CONTRATADA** também é responsável por:

a) Manutenção de pequenas reformas das unidades;

b) Manutenção dos equipamentos das unidades;

c) Fornecimento de uniformes e EPIs para os funcionários;

d) Manutenção do Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU).

6. CENTRAL DE TRANSPORTE SANITÁRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

6.1 A Central de Transporte Sanitário (CTS) é um serviço da SEMUS que tem como característica principal o transporte dos munícipes de Marechal Floriano que sejam usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e que estejam em tratamento em instituições vinculadas ao SUS, buscando atender aqueles munícipes portadores de necessidades especiais, incluindo a remoção daqueles sem mobilidade ou com mobilidade reduzida.

6.2 O serviço de apoio administrativo da SEMUS executa serviços de apoio nas áreas de recursos humanos,administração, finanças e logística além de manter arquivos, documentos e cadastros de informações atualizados.

6.3 O horário de funcionamento da Central de Transporte Sanitário é de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 17:00.

6.3.1 O horário de funcionamento da SEMUS é de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 17:00.

6.3.2 Plantão de remoção de domingo a segunda.

6.4 Principais ações da Central de Transporte Sanitário:

a) Gestão da frota de transporte sanitário municipal com realização das rotas logísticas, fornecimento de combustível, contratação de motoristas (não inclui manutenção, seguro, emplacamento, licenciamento e IPVA dos veículos);

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

b) Gestão do deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter não urgente e emergencial, no próprio município de residência ou em outro nas regiões de saúde de referência;
c) Gestão e logística do transporte sanitário
6.5 Principais ações do apoio administrativo da SEMUS:
a) Manter arquivos, documentos e cadastros de informações atualizados;
b) Assessorar superiores com questões práticas da rotina de trabalho, como preparar documentos, prestar informações ao público e responder e-mails;
c) Gerenciar tarefas de rotina essenciais ao funcionamento da Secretaria de Saúde e seus setores, como emissão de documentos, atualização de cadastro e atendimento a fornecedores e clientes;
d) Atuar nos processos operacionais, burocráticos e comunicacionais, como a elaboração de relatórios e ofícios, a interface com os demais setores da Secretaria, o recebimento e o envio de correspondências e documentos, as anotações de reuniões e várias outras tarefas relacionadas;
e) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
f) Cumprir normas e regulamentos estabelecidos pela instituição.
6.6 A **CONTRATADA** deverá ter critérios de contratação de profissionais e manter cadastro atualizado no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
6.7 A **CONTRATADA** deverá seguir os protocolos e diretrizes indicados pela Secretaria de Saúde de Marechal Floriano.
6.8 A **CONTRATADA** deverá utilizar os sistemas de informações indicados pela Secretaria de Saúde de Marechal Floriano.
6.9 A **CONTRATADA** também é responsável por:
a) Manutenção de pequenas reformas das unidades (não inclui pagamento de energia, água e esgoto);
b) Manutenção dos equipamentos das unidades;
c) Fornecimento de uniformes e EPIs para os funcionários;
d) Manutenção da equipe completa e do cadastro atualizado no CNES.
e) Locação de Equipamentos de SADT
f) Serviço de Lavanderia e controle de rouparia
g) Locação de Equipamentos administrativos (TI), bem como disponibilização de internet

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

CATEGORIA PROFISSIONAL	REQUISITO
Assistente administrativo	Ensino médio completo.
Assistente social	Curso superior de serviço social, com registro no conselho de classe.
Auxiliar de farmácia	Ensino médio completo.
Auxiliar de serviços gerais	Ensino fundamental completo.
Auxiliar em saúde bucal ESF	Exigida formação profissional e registro no conselho de classe.
Cirurgião-dentista ESF	Curso superior de odontologia, com registro no conselho de classe.
Condutor de ambulância	Ensino fundamental completo, ser maior de 21 anos de idade, ter Carteira Nacional de Habilitação (CNH), não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, não ter cassação da CNH, não ter pena decorrente de crime de trânsito e possuir curso específico na área.
Coordenador da Regulação	Curso superior de enfermagem, com registro no conselho de classe.
Coordenador da Vigilância Ambiental	Curso superior na área de saúde, preferencialmente curso de medicina veterinária ou biologia, com registro no conselho de classe.
Coordenador da Vigilância em Saúde do Trabalhador	Curso superior de enfermagem, com registro no conselho de classe.
Coordenador da Vigilância Epidemiológica	Curso superior de enfermagem, com registro no conselho de classe.
Coordenador da Vigilância Sanitária	Curso superior na área de saúde, com registro no conselho de classe
Coordenador do Centro de Fisioterapia	Curso superior de fisioterapia, com registro no conselho de classe.
Coordenador do Centro de Saúde	Curso superior na área de saúde, com registro no conselho de classe.
Coordenador do Pronto Atendimento	Curso superior de enfermagem, com registro no conselho de classe.
Coordenador do Transporte Sanitário	Ensino médio completo.
Coordenador ESB	Curso superior de odontologia, com registro no conselho de classe.
Coordenador ESF	Curso superior de enfermagem, com registro no conselho de classe.
Enfermeiro ESF	Curso superior de enfermagem, com registro no conselho de classe.
Enfermeiro plantonista 12 h diurno	Curso superior de enfermagem, com registro no conselho de classe.
Enfermeiro plantonista 12 h noturno	Curso superior de enfermagem, com registro no conselho de classe.
Enfermeiro regulador	Curso superior de enfermagem, com registro no conselho

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

	de classe.
Farmacêutico	Curso superior de farmácia, com registro no conselho de classe
Farmacêutico clínico	Curso superior de farmácia, com registro no conselho de classe.
Fisioterapeuta	Curso superior de fisioterapia, com registro no conselho de classe.
Fonoaudiólogo	Curso superior de fonoaudiologia, com registro no conselho de classe.
Médico clínico plantonista 12 h e 24h	Curso superior de medicina, com registro no conselho de classe.
Médico ESF	Curso superior de medicina, com registro no conselho de classe.
Médico pediatra plantonista 12 h	Curso superior de medicina, com registro no conselho de classe.
Motorista	Ensino fundamental, ser maior de 21 anos de idade, ter Carteira Nacional de Habilitação (CNH), não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, não ter cassação da CNH e não ter pena decorrente de crime de trânsito.
Nutricionista	Curso superior de nutrição, com registro no conselho de classe.
Porteiro	Ensino fundamental completo.
Psicólogo	Curso superior de psicologia, com registro no conselho de classe.
Recepcionista	Ensino médio completo.
Técnico de enfermagem	Curso técnico em enfermagem, com registro no conselho de classe.
Técnico de enfermagem ESF	Curso técnico em enfermagem, com registro no conselho de classe.
Técnico de enfermagem plantonista 12 h (diurno e noturno)	Curso técnico em enfermagem, com registro no conselho de classe.
Técnico em radiologia	Curso técnico em radiologia, com registro no conselho de classe.
Vigia (diurno e noturno)	Ensino fundamental completo.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO V

MODELO DO TERMO DE ACEITE E PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS

TERMO DE ACEITE DE PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS

TERMO DE ACEITE E PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARECHAL FLORIANO, E O (PERMISSIONÁRIO), VISANDO A UTILIZAÇÃO DOS BENS, MÓVEIS, IMÓVEIS E EQUIPAMENTOS, ALOCADOS NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO, GERENCIADOS ATRAVÉS DE CONTRATO DE GESTÃO INTEGRADO POR ESTE INSTRUMENTO, NA FORMA ABAIXO:

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARECHAL FLORIANO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Órgão da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 39.385.927/0002-03, situada na Rua Belarmino Pinto, nº 82, Centro, Marechal Floriano, Espírito Santo, CEP: 29.255-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, ***(NOME DO TITULAR)***, doravante denominada **PERMITENTE**, e *(PERMISSIONÁRIO)*, pessoa jurídica de direito inscrita no CNPJ nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), com sede na *(ENDEREÇO)*, neste ato representado pelo *(CARGO DO TITULAR),**(NOME DO TITULAR)***, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, em observância aos dispositivos legais, firmam o presente **TERMO DE ACEITE E PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS,** na forma do Relatório Patrimonial do FMS e demais normas aplicáveis pelas cláusulas e condições a seguir:

I. DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto Permissão de Uso dos bens imóveis, móveis, veículos, equipamentos e materiais permanentes de propriedade do PERMITENTE relacionados no Anexo A, com exclusiva finalidade de utilização pela PERMISSIONÁRIA, na realização das atividades e serviços de saúde municipais, conforme consta do CONTRATO DE GESTÃO firmado entre a PERMITENTE e a PERMISSIONÁRIA.

II. DO USO

A Permissão de Uso de que trata este Termo no que se refere à utilização dos bens, será título gratuito, ficando a cargo da PERMISSIONÁRIA todas as despesas referentes à manutenção dos bens e equipamentos.

III. DA REVERSÃO

a) A PERMISSIONÁRIA se compromete a reverter ao PERMITENTE os bens que lhe estão sendo cedidos nos termos da Cláusula Primeira deste Termo, em estado normal de uso, a partir da data da rescisão do CONTRATO DE GESTÃO, qualquer que tenha sido o motivo para tal ocorrência.

b) A reversão dos bens de que trata esta Cláusula será formalizada mediante TERMO DE RECEBIMENTO, após realizada a devida conferência e inspeção dos bens, para verificação de seu estado de conservação, pela PERMITENTE.

IV. DA DEVOLUÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE BENS

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

a) Os bens móveis permitidos para uso através deste Termo poderão ser devolvidos ao PERMITENTE e/ou substituídos por outros de igual ou maior valor, mediante requerimento de autorização prévia dirigido ao PERMITENTE, o qual será analisado, condicionado a que os novos bens adquiridos integrem o patrimônio do município.

V. DA CONSERVAÇÃO DOS BENS E SEU USO

a) A PERMISSIONÁRIA obriga-se a manter em perfeito estado de conservação os bens cedidos e usá-los exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo.

b) Fica estabelecido que todas as despesas concernentes ao uso e à conservação dos bens, inclusive aquelas decorrentes de eventual acidente causado a terceiros, correrão por conta da PERMISSIONÁRIA, como também de recuperação deles por danos que porventura venham a ocorrer na vigência deste Termo.

c) É vedado à PERMISSIONÁRIA fazer qualquer alteração estrutural nos bens cedidos sem a prévia e expressa autorização do PERMITENTE, sob pena de ser obrigada a repor, por sua própria conta, o citado bem, em seu estado anterior.

d) Na eventualidade da necessidade de recolhimento e de baixa patrimonial do bem cedido, a PERMISSIONÁRIA deve comunicar o fato ao PERMITENTE, a qual procederá à análise da possibilidade de recuperação dele. Definida a baixa patrimonial, ela será providenciada pelo PERMITENTE, mediante celebração de TERMO DE ADITAMENTO ao presente Termo.

e) É de inteira e total responsabilidade da PERMISSIONÁRIA a apuração da responsabilidade no eventual desaparecimento ou perda de qualquer bem cedido por este Termo, a qual deve ser realizada num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da constatação do fato.

f) Apurada a responsabilidade pela perda e/ou desaparecimento do bem, conforme o disposto no parágrafo anterior, seja ou não indicado nominalmente o responsável, cabe à PERMISSIONÁRIA a reposição do bem ao PERMITENTE, por outro idêntico, de igual especificação técnica e valor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir do encerramento das apurações descritas no parágrafo quarto.

g) Anualmente se fará o inventário dos bens de que tratam este ajuste e, em caso de baixa solicitada pela PERMISSIONÁRIA, se realizará a vistoria dele, em se tratando de móveis, equipamentos e demais do gênero.

VI. DAS NOVAS AQUISIÇÕES

a) Ocorrendo novas aquisições de bens destinados a qualquer Unidade gerida pela PERMISSIONÁRIA, sendo estes adquiridos por esta, com recursos oriundos dos repasses financeiros efetuados como disposto no CONTRATO DE GESTÃO, os mesmos deverão ser mantidos em escrituração de modo que possam facilmente ser identificados pelo PERMITENTE para futura patrimonialização.

b) As aquisições que venham a ser realizadas diretamente pelo PERMITENTE para as finalidades descritas no item anterior serão patrimoniadas e constarão deste instrumento por Aditivo.

VII. DA VIGÊNCIA

a) Este Termo vigorará a partir da data de sua assinatura até a rescisão do CONTRATO DE GESTÃO firmado entre as partes nesta data, ao qual está vinculado.

b) O prazo de utilização dos bens imóveis, móveis, veículos, equipamentos e materiais permanentes será de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado por período igual, por acordo expresso entre as partes.

VIII. DA RESCISÃO

a) O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar,

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverão ser restituídos os bens constantes de Anexo.

b) A PERMISSIONÁRIA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada à Secretária Municipal de Saúde propor devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

c) A revogação, independente da iniciativa, não exonera a PERMISSIONÁRIA das obrigações assumidas neste instrumento ou no CONTRATO DE GESTÃO naquilo que se refira à permissão de uso de bens.

IX. DA PUBLICAÇÃO:

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, do Diário Oficial dos Municípios, no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

X. DO FORO:

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo é o do Município de Marechal Floriano, podendo, os casos omissos, serem resolvidos por comum acordo pelos signatários.

E, assim, por estarem de pleno acordo ajustado, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai assinado pelos representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Marechal Floriano, (dia) de (mês) de 2025.

PERMITENTE:

NOME DO TITULAR
(ORGÃO PERMITENTE)

PERMISSIONÁRIO:

NOME DO TITULAR
(ÓRGÃO PERMISSIONÁRIO)

TESTEMUNHAS:

NOME XXXXXX
Número Funcional: XXXXXXX

NOME XXXXXX
Número Funcional: XXXXXXX

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VI

RELAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MÓVEIS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VII

MATRIZ DE INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

1. Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.
2. A seleção dos indicadores apresentados na Matriz de Indicadores de Qualidade busca incentivar intervenções da **CONTRATADA** que visem a qualidade nos processos de trabalho nas unidades de saúde objeto deste Contrato, para a consecução de objetivos de SEMUS.
3. Os indicadores serão acompanhados trimestralmente e avaliados quadrimestralmente em reunião ordinária da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão. Esses indicadores deverão ser atualizados e modificados de acordo com as avaliações e o desenvolvimento das ações do contrato.
4. Os indicadores são definidos e pactuados nas instâncias de gestão por meio de Portarias, Notas Técnicas e demais instrumentos. No caso de alteração, substituição ou revogação instrumentos que estabeleçam os indicadores, a avaliação elaborada pela Comissão considerará as novas metodologias que estiverem em vigor.
5. Os indicadores que a **CONTRATADA** deve cumprir referente ao Plano Municipal de Saúde e das Programações Anuais de Saúde estarão definidos no Contrato de Gestão.
6. As metas físicas de produção que a **CONTRATADA** deve cumprir estarão definidos no Contrato de Gestão.

MATRIZ DE INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE												
CONTRATO DE GESTÃO												
INDICADOR	**MÊS 1**	**MÊS 2**	**MÊS 3**	**MÊS 4**	**MÊS 5**	**MÊS 6**	**MÊS 7**	**MÊS 8**	**MÊS 9**	**MÊS 10**	**MÊS 11**	**MÊS 12**
1. Pontualidade na entrega dos comprovantes de todas as despesas realizadas bem como os comprovantes de pagamento de salários relativos ao pessoal contratado.												
2. Pontualidade na entrega do relatório mensal das atividades do "Serviço de Atendimento ao Usuário" .												
3. Pontualidade na entrega do demonstrativo de ações em curso												
4. Pontualidade na entrega dos relatórios trimestrais de prestação de contas financeiras												
5. Cumprimento das metas do PMMF/FMS (as metas serão pactuadas no contrato)												
6. Cumprimento das metas físicas de produção												
7. Manutenção do número de profissionais completos, exceto efetivos.												
8. Manutenção das equipes completas da APS (componente I do Novo financiamento da APS, Portaria 3493/2024).												
9. Manutenção da classificação BOM no componente II (Novo financiamento da APS, Portaria 3493/2024).												
10. Manutenção da classificação BOM no componente III (Novo financiamento da APS, Portaria 3493/2024).												

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

QUADRO EXPLICATIVO DA MATRIZ DE INDICADORES DE QUALIDADE				
INDICADOR	**MÉTODO DE CÁLCULO/AVALIAÇÃO**	**PERIODICIDADE**	**META**	**FONTE DE VERIFICAÇÃO**
1. Pontualidade na entrega dos comprovantes de todas as despesas realizadas, comprovantes de pagamento de salários, relativos ao pessoal contratado .	Entrega dos relatórios e documentos até o 8º dia útil do mês subsequente à execução das atividades.	Trimestral	100% de pontualidade para 100% dos relatórios	Protocolo de recebimento
2. Pontualidade na entrega do relatório trimestral das atividades do "Serviço de Atendimento ao Usuário" .	Entrega de relatório até o 8º dia útil do mês subsequente comentado das reclamações recebidas, bem como as providências adotadas.	Trimestral	Apresentar justificativa e providências de todas as reclamações recebidas no período.	Protocolo de recebimento
3. Pontualidade na entrega do demonstrativo de ações em curso.	Entrega dos relatórios e documentos até o 8º dia útil do mês subsequente à execução das atividades.	Trimestral	100% de pontualidade para 100% dos relatórios	Protocolo de recebimento
4. Pontualidade na entrega dos relatórios trimestrais de prestação de contas financeiras .	Entrega dos relatórios até o 8º dia útil do mês subsequente à execução das atividades.	Trimestral	100% de pontualidade para 100% dos relatórios	Protocolo de recebimento
5. Cumprimento das metas do PMMF/FMS (as metas serão pactuadas no contrato) .	(nº de metas cumpridas/nº metas pactuadas)x100	Bimestral	90% das equipes completas	TABNET/SIA/ SISAB/ Relatórios próprios
6. Cumprimento das metas físicas de produção (a serem pactuadas no contrato).	(nº de metas cumpridas/nº metas pactuadas)x100	Bimestral	90% das equipes completas	TABNET/SIA/ SISAB/ Relatórios próprios
7. Manutenção do número de profissionais completos, exceto equipes da APS	(nº vagas ocupadas/nº vagas do contrato)x100	Mensal	90% das equipes completas	Relatório do CNES
8. Manutenção das equipes completas da APS (componente I do Novo financiamento da APS, Portaria 3493/2024).	Avaliação do relatório do CNES e avaliação no SISAB	Mensal	100% das equipes completas	SISAB
9. Manutenção da classificação BOM ou ÓTIMO no componente II (Novo financiamento da APS, Portaria 3493/2024).	(nº equipes com classificação BOM ou ÓTIMO/n° total de equipes)x100	Quadrimestral	100% das equipes com classificação BOM ou ÓTIMO	SISAB
10. Manutenção da classificação BOM no componente III (Novo financiamento da APS, Portaria 3493/2024).	(nº equipes com classificação BOM ou ÓTIMO/n° total de equipes)x100	Quadrimestral	100% das equipes com classificação BOM ou ÓTIMO	SISAB

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VIII

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

(Nome da Entidade) , estabelecida à (Endereço Completo) , devidamente inscrita no CNPJ sob o º.....,declara sob as penalidades cabíveis que tomou conhecimento de todas as informações, bem como condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Convocação Publica nº xxx, e ainda, e que apresentará toda a documentação necessária durante a execução do Contrato, conforme exigências no Termos de Referência.
Ainda, em cumprimento ao EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA N.º XXX, atesto que o responsável da....., vistoriou as instalações físicas e os equipamentos disponibilizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARECHAL FLORIANO.

Local, /_____/ 2025.

Assinatura do Responsável Legal da Pessoa Jurídica

Assinatura do Responsável da Secretaria Municipal de Saúde

Representante legal da empresa

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e /ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DO DIRIGENTE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO A SER PACTUADO E SUAS CONDIÇÕES

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARECHAL FLORIANO

Ref. Convocação Pública nº xxxxx

Para fins de participação na Convocação Pública nº XXX, a instituição ----------, estabelecida na -------, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº -----, declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para execução do objeto e em particular que:

I - Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;

II - Não está punida com suspensão temporária perante o município de Marechal Floriano ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública.

III - Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta seleção, estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

IV - Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento do objeto da Convocação Pública.

V - Não possui em seu quadro menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho.

VI - Está ciente das condições da Convocação Pública, tem pleno conhecimento do seu conteúdo, condições do Edital e das normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à atividade. Assume responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se as penalidades legais e a sumária desclassificação do certame, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Município, bem como tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade do serviço.

VII - Detém as condições para o cumprimento das obrigações, bem como possui pessoal especializado, maquinas e equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto.

VIII - E quanto a idoneidade de sua participação neste certame:

a) A proposta apresentada para participar do processo foi elaborada de maneira independente pelo Proponente acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Marechal Floriano antes da abertura oficial da proposta.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal da seleção

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO X

DECLARAÇÃO DO DIRIGENTE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL ATESTANDO QUE A ENTIDADE NÃO SOFREU SANÇÃO ADMINISTRATIVA NOS ÚLTIMOS 02 (DOIS) ANOS, EM RAZÃO DA RESCISÃO DE CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL
(modelo sugerido)

Declaramos, sob as penas da lei, que a entidade_____, inscrita no CNPJ nº _____, na data da apresentação da proposta da CONVOCAÇÃO PÚBLICA n° XXXX, não sofreu sanção administrativa nos últimos 02 (dois) anos, em razão da rescisão de contrato com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Local, _____/_____/ 2025.

Representante legal da empresa

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço e o nº do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO XI

DECLARAÇÃO FIRMADA PELO DIRIGENTE MÁXIMO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL ATESTANDO QUE OS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SÃO RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS PELA EXECUÇÃO PELA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO.

(modelo sugerido)

DECLARO, sob as penas da lei, que os membros da Diretoria e do Conselho de Administração são responsáveis solidários pela execução e fiscalização do Contrato de Gestão.

Local, _____/_____/ 2025.

Representante legal da empresa

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço e o nº do CNPJ

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARO, sob as penas da lei, que a entidade XXXX (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da **CONVOCAÇÃO PÚBLICA N° xxx,** da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARECHAL FLORIANO, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal.

Local, _____/_____/ 2025.

Representante legal da empresa

OBS: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da proponente e com o carimbo onde conste o nome, endereço e o nº do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro, sob as penas da lei, que a entidade ....., inscrita no CNPJ nº ....., localizada na ....., na data da apresentação da proposta da **CONVOCAÇÃO PÚBLICA n° XXX/XXX**, não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação de Convocação Pública, nem impedida de contratar com a Administração Pública, tampouco foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou com essa contratar.

Local, _____/_____/ 2025.

Representante legal da empresa

OBS: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da proponente e com o carimbo onde conste o nome, endereço e o nº do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA DE ORÇAMENTO

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARECHAL FLORIANO

Ref.: Convocação Pública nº XXXXXX
Prezados Senhores,

Proposta que faz a instituição ....., inscrita no CNPJ nº....., para gerenciamento, operacionalização, administração e execução das ações e serviços de saúde no município de Marechal Floriano, objeto da seleção acima referenciada, e abaixo discriminada.

	ITENS DE DESPESAS	VALOR MENSAL EM REAIS
1.	**Pessoal**	R$
1.1	Vencimento por categoria profissional	R$
1.2	Benefícios (especificar em documentos anexos)	R$
1.3	Encargos Sociais e Trabalhistas	R$
1.4	Provisionamento (especificar em documentos anexos)	R$
1.5	Outras Formas de Contratação	R$
2.	**Medicamentos** (especificar em documentos anexos)	R$
2.1	Medicamentos fornecidos pela PMMF	
3.	**Materiais**	R$
3.1	Equipamento de Proteção Individual – EPI's	R$
3.2	Material diversos	R$
4.	**Serviços**	R$
4.1	Exames Laboratoriais	R$
4.2	Imagem e Diagnóstico (inclusive odontológico)	R$
4.3	Lavanderia	R$
4.4	Segurança Patrimonial e dos Funcionários	R$
4.5	Serviço de Remoção com Ambulâncias suporte Básico tipo B	R$
4.6	Esterilização de materiais e instrumentais	R$
4.7	Gases Medicinais	R$
4.8	Higienização de materiais e equipamentos	R$
4.9	Higienização da unidade (inclusive dedetização e limpeza caixa d'água)	R$
4.10	Serviços de locação de Impressora	R$
4.11	Serviços de RX	R$
4.12	Serviços de Ultra sonografia	R$
4.13	Serviços de Manutenção Predial	R$
5.	**Manutenção**	R$
5.1	Serviços de Manutenção Predial	R$
6.	**Tributos e Obrigações Fiscais**	
6.1	Especificar de acordo com as obrigações da contratada	R$
7	**Custos Administrativos**	
7.1	Serviço de contabilidade, jurídico e outros a serem especificados	R$
TOTAL MENSAL (por extenso)		R$
TOTAL ANUAL (por extenso) = Total Mensal X 12		R$

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Igualmente, declaramos que:

a. O valor para a prestação do serviço objeto do Chamamento Público, fica estipulado em R$ .....(.....);

b. No valor proposto estão incluídas todas as despesas conforme estabelecido no Edital da seleção em referência;

c. As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;

d. Esta proposta é válida por **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

e. Efetuaremos a prestação do serviço em prazos e condições estabelecidas no edital, contados a partir do recebimento do instrumento autorizativo.

Por necessário, informamos que:

a. O representante legal devidamente habilitado a firmar compromissos em nome de nossa seleção é a pessoa do Senhor (a) ....., portador (a) da cédula de identidade nº.....e do CPF-MF nº ....., com endereço ....., telefone (s) ..... e e-mail .....

b. O endereço eletrônico por meio do qual serão reconhecidas como válidas todas e quaisquer comunicações e/ou notificações feitas no curso deste processo é..... .

Local, _____/_____/ 2025.

Representante legal da empresa

***Obs.:** Junto com a proposta de orçamento deverá ser apresentada uma planilha apontando, por profissional, o quantitativo e carga horária (semanal) dos profissionais por categoria; e valor proposta da remuneração, benefícios e encargos por categoria.

Não serão aceitos como custo da Contratada, tributos e contribuições das quais seja isenta ou imune.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO XV

MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

Contrato de Gestão n.º XXX/2025
Processo Administrativo n.º 00xxx/2025
Edital de Chamamento Público n.º 001/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES E XXXXX, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICOS DE SAÚDE, E DEMAIS AÇÕES DE SAÚDE E ATENDIMENTOS, QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento, de um lado o FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE MARECHAL FLORIANO/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua xxxxxxxxxx, Centro, Marechal Floriano/ES, xxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF sob o n.xxxxxxx, neste ato representado pela Ilmª. Srª. Secretária Municipal de Saúde, xxxxxxxxxx, residente cidade de Marechal Floriano/ES e pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Marechal Floriano, , doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXX, com endereço na Rua XXXXXXXXXXXXXX e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob n.º XXX do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de XXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, RG n.º XXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, com base na Lei Federal n.º 13.019/2014, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais n.ºs 8.080/90 e 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, estabelecidos na Lei Federal n.º 12.435/11 e Instrução Normativa TC/ES n.º 42/2017, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO que é celebrado em decorrência do resultado do Chamamento Público n.° XXXX, realizado por meio do processo administrativo n.° XXXX, homologado pelas Autoridades competentes, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICOS DE SAÚDE, E DEMAIS AÇÕES DE SAÚDE E ATENDIMENTOS, QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.1.1 - Para o alcance da finalidade assinalada, visa o presente instrumento especificar o programa de trabalho a ser desenvolvido e as metas a serem alcançadas pela CONTRATADA, definir as obrigações e as responsabilidades das partes, bem como estabelecer as condições para sua execução, os critérios de avaliação e indicadores de desempenho.

1.1.2 - O programa de trabalho, assim compreendido o conjunto dos objetivos estratégicos, metas e indicadores, é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.3 - Para atender ao disposto neste CONTRATO DE GESTÃO, as partes estabelecem:

1.2.Que a CONTRATADA dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de ser-

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

viços que permitam o maior nível quantitativo e qualitativo dos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda.

1.3. Que a CONTRATADA não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seutitular para firmar este CONTRATO DE GESTÃO com a CONTRATANTE.

1.4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1.4.1 A organização e o processo de trabalho das unidades e serviços de saúde objetos do futuro CONTRATO DE GESTÃO devem contemplar e estar orientados pelas diretrizes técnicas assistenciais e programáticas priorizadas no planejamento da SEMUS, conforme modalidades de atenção e estrutura da rede. É diretriz essencial que as unidades e serviços gerenciados pela Organização Social integrem as redes de cuidados e os sistemas de regulação municipal.

1.4.2 As ações, serviços e procedimentos a serem desenvolvidos estão contidos na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), conforme Portaria nº 841 de 2 de maio de 2012, e outras que poderão ser solicitadas por SMS.

1.4.3 As ações, serviços e procedimentos a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA** estão relacionados no Anexo I – Descrição das ações, serviços e procedimentos.

1.4.4 A **CONTRATADA** se responsabilizará pela contratação de pessoal necessário para a execução das atividades previstas no período de vigência deste Contrato de Gestão.

1.4.5 A **CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção predial dos setores funcionais (pintura, alvenaria, hidrossanitário, urbanização, sistema elétrico – incluindo iluminação, quadros, subestação e proteção contra descarga atmosférica, climatização, sinalização, etc.), contados da assinatura do contrato de gestão.

1.4.6 A **CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos dos setores funcionais, contados da assinatura do contrato de gestão.

1.4.7 A **CONTRATADA** assegurará a organização, a administração e o gerenciamento dos estabelecimentos de saúde do município de Marechal Floriano, objeto do presente termo de referência, através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e manutenção física dos serviços abaixo relacionados.

1.4.7.1 Atenção Primária à Saúde:

EQUIPE 1	**ESF SANTA MARIA**	
ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	**UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL**	
CNES	**2675137**	
ENDEREÇO	**RODOVIA FRANCISCO STOCKL, S/N, SANTA MARIA DE MARECHAL**	
CATEGORIA PROFISSIONAL	**QUANTIDADE**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Médico ESF	1	40h
Enfermeiro ESF	1	40h
Técnico de enfermagem ESF	1	40h
Cirurgião-dentista ESF	1	40h
Auxiliar em saúde bucal ESF	1	40h
Assistente administrativo	1	40h
Recepcionista	1	40h
Auxiliar de serviços gerais	1	40h
Motorista	1	40h

EQUIPE 2	**ESF VICTOR HUGO**
ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	**USF GOVERNADOR MUN HENRIQUE KROHLING**
CNES	**2675145**

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ENDEREÇO	RUA PROJETADA. S/N, VICTOR HUGO	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Médico ESF	1	40h
Enfermeiro ESF	1	40h
Técnico de enfermagem ESF	1	40h
Cirurgião-dentista ESF	1	40h
Auxiliar em saúde bucal ESF	1	40h
Assistente administrativo	1	40h
Recepcionista	1	40h
Auxiliar de serviços gerais	1	40h
Motorista	1	40h

EQUIPE 3	ESF ARAGUAIA	
ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	
CNES	2675153	
ENDEREÇO	RUA PROJETADA, S/N, ARAGUAIA	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Médico ESF	1	40h
Enfermeiro ESF	1	40h
Técnico de enfermagem ESF	1	40h
Cirurgião-dentista ESF	1	40h
Auxiliar em saúde bucal ESF	1	40h
Assistente administrativo	1	40h
Recepcionista	1	40h
Auxiliar de serviços gerais	1	40h
Motorista	1	40h
PONTO DE APOIO		
ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	POSTO DE SAUDE FLORA KUSTER KIEFER	
CNES	7175418	
ENDEREÇO	RUA PROJETADA, S/N, RIO FUNDO	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Técnico de enfermagem	1	40h
Recepcionista	1	40h
Auxiliar de serviços gerais	1	40h

EQUIPE 4	ESF SOÍDO DE BAIXO	
ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	USF ANTONIO JOSE KLEIN	
CNES	2675188	
ENDEREÇO	RUA PROJETADA, S/N, SOÍDO DE BAIXO	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Médico ESF	1	40h
Enfermeiro ESF	1	40h
Técnico de enfermagem ESF	1	40h
Cirurgião-dentista ESF	1	40h
Auxiliar em saúde bucal ESF	1	40h
Assistente administrativo	1	40h

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Recepcionista	1	40h
Motorista	1	40h
ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	**POSTO DE SAÚDE A SEM IMPLANTADO COMO PONTO DE APOIO A EQUIPE DE SOÍDO DE BAIXO**	
CNES		
ENDEREÇO		
CATEGORIA PROFISSIONAL	**QUANTIDADE**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Técnico de enfermagem	1	40h
Recepcionista	1	40h
Auxiliar de serviços gerais	1	40h

EQUIPE 5	**ESF SANTA RITA**	
ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	**USB GERMANO KIEFER**	
CNES	**2678160**	
ENDEREÇO	**RUA GUSTAVO HERTEL, S/N, SANTA RITA**	
CATEGORIA PROFISSIONAL	**QUANTIDADE**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Médico ESF	1	40h
Enfermeiro ESF	1	40h
Técnico de enfermagem ESF	1	40h
Técnico de enfermagem	1	40h
Cirurgião-dentista ESF	1	40h
Auxiliar em saúde bucal ESF	1	40h
Assistente administrativo	1	40h
Recepcionista	1	40h
Motorista	1	40h
ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	**POSTO DE SAÚDE DEP MARIANO FERREIRA DE NAZARETH**	
CNES	**2675129**	
ENDEREÇO	**RUA PROJETADA, S/N, BOM JESUS**	
CATEGORIA PROFISSIONAL	**QUANTIDADE**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Técnico de enfermagem	1	40h
Recepcionista	1	40h
Auxiliar de serviços gerais	1	40h

EQUIPE 6	**ESF SEDE RURAL**	
ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	**UBS DR CESAR VELLO PUPPIM**	
CNES	**2675161**	
ENDEREÇO	**RUA EMILIO GUSTAVO HULLE, Nº 176, CENTRO**	
CATEGORIA PROFISSIONAL	**QUANTIDADE**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Médico ESF	1	40h
Enfermeiro ESF	1	40h
Técnico de enfermagem ESF	1	40h
Técnico de enfermagem	1	40h
Cirurgião-dentista ESF	1	40h
Assistente administrativo	1	40h
Recepcionista	1	40h

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Motorista	1	40h

EQUIPE 7	**ESF SEDE URBANA**	
ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	**UBS DR CESAR VELLO PUPPIM**	
CNES	**2675161**	
ENDEREÇO	**RUA EMILIO GUSTAVO HULLE, Nº 176, CENTRO**	
CATEGORIA PROFISSIONAL	**QUANTIDADE**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Médico ESF	1	40h
Enfermeiro ESF	1	40h
Técnico de enfermagem ESF	1	40h
Técnico de enfermagem	1	40h
Cirurgião-dentista ESF	1	40h
Auxiliar em saúde bucal ESF	1	40h
Assistente administrativo	1	40h
Recepcionista	1	40h
Motorista	1	40h

EQUIPE 8	**EQUIPE NOVA A SEM IMPLANTADA**	
ESTABELECIMENTO DE SAÚDE		
CNES		
ENDEREÇO		
CATEGORIA PROFISSIONAL	**QUANTIDADE**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Médico ESF	1	40h
Enfermeiro ESF	1	40h
Técnico de enfermagem ESF	1	40h
Cirurgião-dentista ESF	1	40h
Auxiliar em saúde bucal ESF	1	40h
Assistente administrativo	1	40h
Recepcionista	1	40h
Auxiliar de serviços gerais	1	40h
Motorista	1	40h

EQUIPE 9	**EQUIPE NOVA A SEM IMPLANTADA**	
ESTABELECIMENTO DE SAÚDE		
CNES		
ENDEREÇO		
CATEGORIA PROFISSIONAL	**QUANTIDADE**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Médico ESF	1	40h
Enfermeiro ESF	1	40h
Técnico de enfermagem ESF	1	40h
Cirurgião-dentista ESF	1	40h
Auxiliar em saúde bucal ESF	1	40h
Assistente administrativo	1	40h
Recepcionista	1	40h
Auxiliar de serviços gerais	1	40h
Motorista	1	40h

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NA APS		
CATEGORIA PROFISSIONAL	**QUANTIDADE**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Assistente social	1	30h
Farmacêutico clínico	1	30h
Fisioterapeuta	2	30h
Nutricionista	1	30h
Psicólogo	2	30h

OUTROS CARGOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
CATEGORIA PROFISSIONAL	**QUANTIDADE**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Coordenador SAUDE DA FAMILIA	1	40h
Coordenador SAUDE BUCAL	1	40h

1.4.7.2 Atenção Ambulatorial Especializada e Regulação

ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	**CENTRO DE SAÚDE ARY RIBEIRO DA SILVA**	
CNES	**7058403**	
ENDEREÇO	**RUA BELARMINO PINTO, S/N, CENTRO**	
SETOR	**ATENDIMENTO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO**	
CATEGORIA PROFISSIONAL	**QUANTIDADE**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Coordenador do Centro de Saúde	1	40h
Assistente social	1	30h
Fonoaudiólogo	1	30h
Nutricionista	1	30h

ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	**CENTRO DE FISIOTERAPIA DE MARECHAL FLORIANO**	
CNES	**7991916**	
ENDEREÇO	**RUA VICTOR TRAVAGLIA, 282, CENTRO**	
SETOR	**FISIOTERAPIA**	
CATEGORIA PROFISSIONAL	**QUANTIDADE**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Fisioterapeuta	2	20h
Recepcionista	1	40h
Auxiliar de serviços gerais	1	40h

ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	**CENTRO DE SAUDE ARY RIBEIRO DA SILVA**	
CNES	**7058403**	
ENDEREÇO	**RUA BELARMINO PINTO, S/N, CENTRO**	
SETOR	**REGULAÇÃO**	
CATEGORIA PROFISSIONAL	**QUANTIDADE**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Coordenador da Regulação	1	40h
Enfermeiro regulador	1	30h
Assistente administrativo (regulação)	4	40h

1.4.7.3 PRONTO ATENDIMENTO E ESPECIALIDADES

ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	**CENTRO DE SAUDE ARY RIBEIRO DA SILVA**
CNES	**7058403**

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ENDEREÇO	RUA BELARMINO PINTO, S/N, CENTRO	
SETOR	PRONTO ATENDIMENTO	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA/PLANTÃO
Coordenador do Pronto Atendimento	1	40h
Médico clínico RT	1	30h
Médico clínico plantonista dia 12 h	7	12h
Médico clínico plantonista Noite 12 h	7	12h
Médico pediatra plantonista 12 h	5	12h
CARDIOLOGISTA	1	8h
CIRURGIÃO VASCULAR	1	8h
GINECOLOGISTA OBSTETRA	1	8h
ORTOPEDISTA	1	8h
CIRURGIAO GERAL	1	8h
DERMATOLOGISTA	1	8h
NEUROLOGISTA	1	8h
PSIQUIATRA	1	8h
Enfermeiro plantonista 12 h diurno	3	12h
Enfermeiro plantonista 12 h noturno	3	12h
Enfermeiro plantonista RT	1	40h
Farmacêutico	4	20h
Técnico de enfermagem plantonista 12 h diurno	7	12h
Técnico de enfermagem plantonista 12 h noturno	7	12h
Técnico de enfermagem diarista	2	12h
Técnico em radiologia RT	1	12h
Técnico em radiologia	7	12h
Assistente administrativo	3	40h
Recepcionista dia	4	12h
Recepcionista noite	3	12h
Auxiliar de serviços gerais	8	12h
Condutor de ambulância	4	12h
Vigia diurno	2	12h
Vigia noturno	2	12h

1.4.7.4 Farmácia Básica Municipal

ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
CNES	7195311	
ENDEREÇO	RUA EMILIO GUSTAVO HULE, Nº 151, CENTRO	
SETOR	FARMÁCIA BÁSICA	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Farmacêutico	4	20h
Assistente administrativo	2	40h
Auxiliar de farmácia	4	40h

1.4.7.5 Vigilância em Saúde

SETOR	VIGILÂNCIA AMBIENTAL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Coordenador da Vigilância Ambiental	1	40h
Assistente administrativo	1	40h

SETOR	VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Coordenador da Vigilância em Saúde do Trabalhador	1	40h
Assistente administrativo	1	40h

SETOR	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Coordenador da Vigilância Epidemiológica	1	40h
Assistente administrativo	1	40h

SETOR	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Coordenador da Vigilância Sanitária	1	40h
Assistente administrativo	1	40h

1.4.7.6 Central de Transporte Sanitário e Apoio Administrativo

SETOR	TRANSPORTE SANITÁRIO	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Coordenador do Transporte Sanitário	1	40h
Assistente administrativo	1	40h
Motorista	10	40h

SETOR	SECRETARIA DE SAÚDE	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Assistente administrativo	4	40h
Auxiliar de serviços gerais	1	40h

1.5 Os requisitos para a contração de profissionais para as respectivas categorias profissionais estão descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2.1 Nos primeiros 12 (doze) meses referentes ao período assistencial do presente contrato, estima-se repassar R$ (XXXXXXXX) a CONTRATADA, sendo que a transferência à CONTRATADA será efetivada conforme o Cronograma de desembolso :

PARCELA	PRAZO DE LIBERAÇÃO	VALOR DA PARCELA	VALOR ACUMULADO
01			
02			

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS

3.1. As metas e indicadores de qualidade e produtividade do presente CONTRATO DE GESTÃO são detalhados na Proposta Técnica e buscam alcançar como objetivo estratégico a melhoria da qualidade dos serviços objetos deste ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 A Organização Social vencedora do certame deverá atuar em conformidade com a diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde de acordo com a Constituição Federal e a Lei nº 8.080/1990.

4.1.1 Cumprir com os objetivos e metas estabelecidos no Plano Municipal de Saúde e nas Programações Anuais de Saúde, bem como zelar pelo cumprimento dos indicadores relativos ao financiamento da Atenção Primária, do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde e dos demais setores.

4.1.2 Utilizar os sistemas de informações designados pela Secretaria de Saúde, mantendo os registros dos usuários atualizados, no que se refere aos cadastros individuais, cadastros domiciliares, prontuários eletrônicos, informações de contato e de residência, etc.

4.1.3 Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Anexo II – Descrição das ações, serviços e procedimentos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

4.2 A Organização Social vencedora do certame deverá, após a celebração do Contrato de Gestão, em até 15 (quinze) dias, publicar na Imprensa Oficial o Regulamento Próprio de Compras, Obras, Serviços e Contratações da entidade.

4.2.1 Adotar em seu Regulamento a racionalidade nos procedimentos administrativos mediante a supressão ou a simplificação de formalidades ou exigências desnecessárias ou superpostas, cujo custo econômico ou social, tanto para o erário como para o cidadão, seja superior ao eventual risco de fraude.

4.3 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de qualificação exigidas pela legislação vigente.

4.4 Responder pelas obrigações, despesas, fundiários, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados ou colaboradores utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato, para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao contratante..

4.5 Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças nos planos de trabalhos sem prévia aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

4.6 Administrar e zelar pelos bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público.

4.6.1 Apresentar Plano de Manutenção Predial, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato de gestão, para todos os setores funcionais elencados no termo de referência.

4.6.2 O Plano de manutenção, deverá ser atualizado anualmente.

4.7 Adequar os espaços físicos, oferecer manutenção e as melhorias necessárias para garantir a valorização das tecnologias que compõem o serviço de saúde, processos de trabalho e os componentes estéticos ou sensíveis direcionados a população atendida.

4.7.1 Realizar a manutenção de área externa e interna mantendo os ambientes limpos e em perfeitas condições de uso.

4.8 Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou

imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

4.8.1 A responsabilidade estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14º da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.9 Devolver os recursos financeiros não aplicados, bens de origem pública ou valores referentes a contas rejeitadas ou não prestadas.

4.10 Solicitar autorização prévia da CONTRATANTE quando da aquisição de bens, seja para reposição daqueles cujo uso foi permitido, seja para novas aquisições.

4.11 Transferir integralmente à CONTRATANTE, em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social e/ou rescisão deste contrato, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso lhe fora permitido, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao Contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos e de atividades próprias da instituição, diferentes e não relacionadas ao Contrato de Gestão.

4.12 Instituir o Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU)que tem por objetivo esclarecer dúvidas, acolher sugestões, fornecer informações, receber reclamações e resolver problemas relacionados à prestação dos serviços.

4.12.1 A CONTRATADA deve implantar o Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU) em até 30 dias após a data de assinatura do contrato.

4.12.2 A CONTRATADA deve encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde de Marechal Floriano/ES relatório trimentral das atividades do Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU).

4.13 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, inclusive adotando medidas corretivas e adequações quando solicitadas para viabilizar as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato, devendo comunicar imediatamente ao órgão supervisor as notificações recebidas dos órgãos de fiscalização.

4.14 Apresentar a CONTRATANTE, trimestralmente, demonstrativo de ações em curso, devidamente atualizadas a fim de comprovar a suficiência do saldo estimado existente na conta vinculada.

4.14.1 Os demonstrativos devem seguir a periodicidade da prestação de contas do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior para fins da prestação de contas ao Conselho Municipal de Saúde e apresentação da Audiência Pública, sendo até o final do mês de maio (janeiro a abril), até o final do mês de setembro (maio a agosto) e final do mês de fevereiro (setembro a dezembro).

4.14.2 Adotar práticas de planejamento sistemático das ações da Organização Social, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas, de demonstrações financeiras, auditadas e elaboradas em conformidade com os princípios das Normas Brasileira de Contabilidade e do relatório de execução do Contrato de Gestão.

4.15 Responsabilizar-se pelas contratações e pelo pessoal que vier a ser necessário à execução do contrato.

4.15.1 Manter o número de profissionais completo para que não haja prejuízos na prestação do serviço, bem como prejuízos no repasse orçamentário do Ministério da Saúde para o Município, quando o caso.

4.16 Em nenhuma hipótese cobrar direta ou indiretamente dos usuários pelos serviços prestados.

4.16.1 Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato.

4.17 A CONTRATADA pode buscar junto à CONTRATANTE o ressarcimento de despesas realizadas e que não estejam pactuadas, desde que previamente documentadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Marechal Floriano/ES.

4.18 Cumprir as determinações judiciais no prazo estipulado pelo Poder Judiciário, em regime de urgência,observadas as rotinas administrativas e assistenciais correspondentes, a partir da ciência pelos servidores e gestores a quem for incumbida.

4.18.1 A determinação judicial deverá ser imediatamente comunicada a Secretaria Municipal de Marechal Floriano por meio de e-mail ou Protocolo central. A comunicação deverá conter cópia do mandado judicial, nome do paciente, procedimento a ser atendido e o prazo estipulado pelo poder judiciário para o cumprimento.

4.18.2 O profissional de saúde que atender paciente em virtude de decisão judicial deverá expedir laudo de atendimento ao paciente, no menor prazo possível, e remetê-lo ao setor responsável pelo cumprimento, sob pena de incorrer em desobediência à ordem judicial.

4.19 Regularizar as irregularidades notificadas pela CONTRATANTE no prazo estabelecido no documento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Contrato de Gestão de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

5.2 Programar no orçamento do Município, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com os normativos de tesouraria e pagamentos.

5.3 Prestar apoio e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para que o objeto do Contrato de Gestão seja alcançado.

5.4 Criar Comissão de Monitoramento, Controle e Avaliação do Contrato de Gestão.

5.5 Criar Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão.

5.6 Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, conforme Termo de Permissão de Uso.

5.7 Inventariar e apurar a condição de uso, estado e conservação para atualização do Termo de Permissão de Uso.

5.8 Analisar a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual.

5.9 Notificar por escrito a **CONTRATADA** quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização.

5.10 Observar, cumprir e fazer cumprir a Instrução Normativa nº 42, de 15 e agosto de 2017, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A SECRETARIA DE SAÚDE DE MARECHAL FLORIANO será responsável pelo monitoramento, controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados por meio da Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão e da Comissão de de Monitoramento, Controle e Avaliação do Contrato de Gestão.

6.2 A Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão será composta no mínimo 03 (três) representantes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, instituída na assinatura do contrato por Portaria do Executivo.

6.2.1 A Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão tem por objetivo monitorar o andamento físico do contrato, controlar prazos e prorrogações, acompanhar os aspectos administrativos contratuais, providenciar medidas tempestivas em caso de inadimplemento, verificar o cumprimento das obrigações assumidas entre contratante e contratado e verificar a regularidade dos documentos fiscais.

6.2.2 A Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão deverá emitir para a **CONTRATANTE** relatório trimestral sobre suas atividades, contendo informações para subsidiar as decisões do Gestor.

6.3 A Comissão de Monitoramento, Controle e Avaliação do Contrato de Gestão será composta pelo Gestor Municipal de Saúde, por 01 (um) representante da Gestão indicados pelo Gestor de Saúde, 01 (um) representante da Organização Social indicado por esta, por 01 (um) representantes do Conselho Municipal de Saúde indicados pelo Conselho, e por 01 (um) representante da Secretaria de Administração (indicados pelo Chefe do Executivo).

6.3.1 A Comissão de Monitoramento, Controle e Avaliação do Contrato de Gestão será instituída por Portaria do Executivo, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

6.3.2 A Comissão acima utilizará como método de avaliação a Matriz de Indicadores de Qualidade (previstos no Anexo IV), que são medidas-síntese que contêm informação relevante sobre determinados atributos e dimensões dos processos estabelecidos assim como dos resultados das ações realizadas.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

6.3.3 A seleção dos indicadores apresentados na Matriz de Indicadores de Qualidade busca incentivar intervenções da **CONTRATADA** que visem a efetivação do objeto deste Contrato, para atingir os objetivos da SEMUS.

6.4 A Matriz de Indicadores de Qualidade será acompanhada mensalmente e avaliada trimestralmente pela Comissão de Monitoramento, Controle e Avaliação do Contrato de Gestão.

6.5 A Comissão de Monitoramento, Controle e Avaliação do Contrato de Gestão de que trata o item anterior fará mensalmente a consolidação e análise do desenvolvimento das atividades inerentes ao mês findo, elaborando relatório circunstanciado para subsidiar as decisões da Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão.

6.5.1 A Comissão de Monitoramento, Controle e Avaliação do Contrato de Gestão fará relatório trimestral para compor o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde e em Audiência Pública na Câmara Municipal de Marechal Floriano, seguindo periodicidade definida na cláusula quatro.

6.6 Além da Matriz de Indicadores de Qualidade, a Comissão de Monitoramento, Controle e Avaliação do Contrato de Gestão também será responsável por acompanhar o cumprimento das metas do Plano Municipal de Saúde e das Programações Anuais de Saúde bem como das metas físicas de produção, todas pactuadas no contrato.

6.7 Trimestralmente a **CONTRATANTE** procederá à análise das quantidades das atividades assistenciais realizadas pela **CONTRATADA**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão.

6.8 Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do **CONTRATO DE GESTÃO**.

6.9 Da análise referida no item anterior, poderá resultar também um reequilíbrio das metas quantitativas realizadas acima do pactuado, com aporte financeiro apenas referente ao custo variável, que será efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

6.10 A Comissão de Monitoramento, Controle e Avaliação do Contrato de Gestão deverá elaborar relatório anual conclusivo sobre a avaliação de desempenho da **CONTRATADA,** o qual deverá ser disponibilizado em sítio eletrônico da Secretaria **CONTRATANTE**.

6.11 A Prestação de Contas a ser apresentada pela **CONTRATADA,** trimestralmente e a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á através de relatórios físicos e eletrônicos, pertinentes à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.

6.12 A Comissão de Monitoramento, Controle e Avaliação dos Contratos de Gestão poderá requerer a **CONTRATADA**, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, a apresentação do relatório acima referido, além de informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes nos relatórios.

6.13 Caso sejam apuradas quaisquer despesas impróprias realizadas pela **CONTRATADA,** esta será notificada para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, apresentar justificativas ou providenciar as regularizações.

6.14 Se indeferido o recurso, o valor gasto indevidamente deverá ser ressarcido pela **CONTRATADA**.

Serão consideradas impróprias as despesas que, além de ofenderem os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, não guardarem qualquer relação com o objeto contratual ou forem realizadas em desacordo com o manual de compras da entidade.

6.15 As Comissões descritas neste Contrato, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos de origem pública por Organização Social, dela darão ciência ao titular do órgão contratante e dos órgãos de controle, sob pena de responsabilidade solidária.

6.16 O presente Contrato de Gestão estará submetido aos controles externo e interno, ficando toda a documentação

disponível a qualquer tempo sempre que requisitado.

6.17. MATRIZ DE INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE:

6.17.1. Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.6.17.6.17.

6.17.2. A seleção dos indicadores apresentados na Matriz de Indicadores de Qualidade busca incentivar intervenções da **CONTRATADA** que visem a qualidade nos processos de trabalho nas unidades de saúde objeto deste Contrato, para a consecução de objetivos de SEMUS.

6.17.3. Os indicadores serão acompanhados trimestralmente e avaliados quadrimestralmente em reunião ordinária da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão. Esses indicadores deverão ser atualizados e modificados de acordo com as avaliações e o desenvolvimento das ações do contrato.

6.17.4. Os indicadores são definidos e pactuados nas instâncias de gestão por meio de Portarias, Notas Técnicas e demais instrumentos. No caso de alteração, substituição ou revogação instrumentos que estabeleçam os indicadores, a avaliação elaborada pela Comissão considerará as novas metodologias que estiverem em vigor.

6.17.5. Os indicadores que a **CONTRATADA** deve cumprir referente ao Plano Municipal de Saúde e das Programações Anuais de Saúde estarão definidos no Contrato de Gestão.

6.17.6. As metas físicas de produção que a **CONTRATADA** deve cumprir estarão definidos no Contrato de Gestão.

6.18 . MATRIZ DE INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

MATRIZ DE INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE												
CONTRATO DE GESTÃO												
INDICADOR	**MÊS 1**	**MÊS 2**	**MÊS 3**	**MÊS 4**	**MÊS 5**	**MÊS 6**	**MÊS 7**	**MÊS 8**	**MÊS 9**	**MÊS 10**	**MÊS 11**	**MÊS 12**
1. Pontualidade na entrega dos comprovantes de todas as despesas realizadas bem como os comprovantes de pagamento de salários relativos ao pessoal contratado.												
2. Pontualidade na entrega do relatório mensal das atividades do "Serviço de Atendimento ao Usuário" .												
3. Pontualidade na entrega do demonstrativo de ações em curso												
4. Pontualidade na entrega dos relatórios trimestrais de prestação de contas financeiras												
5. Cumprimento das metas do PMMF/FMS (as metas serão pactuadas no contrato)												
6. Cumprimento das metas físicas de produção												
7. Manutenção do número de profissionais completos, exceto efetivos.												
8. Manutenção das equipes completas da APS (componente I do Novo financiamento da APS, Portaria 3493/2024).												
9. Manutenção da classificação BOM no componente II (Novo financiamento da APS, Portaria 3493/2024).												
10. Manutenção da classificação BOM no componente III (Novo financiamento da APS, Portaria 3493/2024).												

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

6.18 . MATRIZ DE INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

QUADRO EXPLICATIVO DA MATRIZ DE INDICADORES DE QUALIDADE				
INDICADOR	**MÉTODO DE CÁLCULO/AVALIAÇÃO**	**PERIODICIDADE**	**META**	**FONTE DE VERIFICAÇÃO**
1. Pontualidade na entrega dos comprovantes de todas as despesas realizadas, comprovantes de pagamento de salários, relativos ao pessoal contratado .	Entrega dos relatórios e documentos até o 8º dia útil do mês subsequente à execução das atividades.	Trimestral	100% de pontualidade para 100% dos relatórios	Protocolo de recebimento
2. Pontualidade na entrega do relatório trimestral das atividades do "Serviço de Atendimento ao Usuário" .	Entrega de relatório até o 8º dia útil do mês subsequente comentado das reclamações recebidas, bem como as providências adotadas.	Trimestral	Apresentar justificativa e providências de todas as reclamações recebidas no período.	Protocolo de recebimento
3. Pontualidade na entrega do demonstrativo de ações em curso.	Entrega dos relatórios e documentos até o 8º dia útil do mês subsequente à execução das atividades.	Trimestral	100% de pontualidade para 100% dos relatórios	Protocolo de recebimento
4. Pontualidade na entrega dos relatórios trimestrais de prestação de contas financeiras .	Entrega dos relatórios até o 8º dia útil do mês subsequente à execução das atividades.	Trimestral	100% de pontualidade para 100% dos relatórios	Protocolo de recebimento
5. Cumprimento das metas do PMMF/FMS (as metas serão pactuadas no contrato) .	(nº de metas cumpridas/nº metas pactuadas)x100	Bimestral	90% das equipes completas	TABNET/SIA/ SISAB/ Relatórios próprios
6. Cumprimento das metas físicas de produção (a serem pactuadas no contrato).	(nº de metas cumpridas/nº metas pactuadas)x100	Bimestral	90% das equipes completas	TABNET/SIA/ SISAB/ Relatórios próprios
7. Manutenção do número de profissionais completos, exceto equipes da APS	(nº vagas ocupadas/nº vagas do contrato)x100	Mensal	90% das equipes completas	Relatório do CNES
8. Manutenção das equipes completas da APS (componente I do Novo financiamento da APS, Portaria 3493/2024).	Avaliação do relatório do CNES e avaliação no SISAB	Mensal	100% das equipes completas	SISAB
9. Manutenção da classificação BOM ou ÓTIMO no componente II (Novo financiamento da APS, Portaria 3493/2024).	(nº equipes com classificação BOM ou ÓTIMO/n° total de equipes)x100	Quadrimestral	100% das equipes com classificação BOM ou ÓTIMO	SISAB
10. Manutenção da classificação BOM no componente III (Novo financiamento da APS, Portaria 3493/2024).	(nº equipes com classificação BOM ou ÓTIMO/n° total de equipes)x100	Quadrimestral	100% das equipes com classificação BOM ou ÓTIMO	SISAB

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) meses, segundo avaliação do órgão contratante, tendo por termo inicial o dia subsequente ao da publicação do seu resumo na imprensa oficial, podendo ser renovado, após demonstrada a consecução dos objetivos e das metas estabelecidas, e havendo concordância de ambas as partes.

7.2 O prazo de vigência do contrato de gestão poderá ser prorrogado, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, após análise favorável da unidade administrativa especializada no monitoramento, acompanhamento e fiscalização, devendo ser considerados os resultados obtidos e a satisfação dos usuários do serviço.

7.3 Eventual renovação será procedida mediante Termo Aditivo, que deverá ser previamente submetido à Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas para a execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2025:

Projeto/atividade: **090002.1012200562.069** –
Elemento da despesa: 31900400000 – 31901100000 – 31901300000 - 33903900000
Fonte de recurso: 150000159999
Ficha: 002 – 003 – 004 – 005 - 016

Projeto/atividade: **090002.1030100572.078**
Elemento da despesa: 31900400000 – 31901100000 – 31901300000 - 33903900000
Fonte de recurso: 150000159999 - 160000009999 - 160500000000
Ficha: 095 – 096 – 097 – 100 – 105

Projeto/atividade: **090002.1030100572.079 -**
Elemento da despesa: 31900400000 – 31901100000 – 31901300000 - 33903900000
Fonte de recurso: 150000159999 - 160400009999
Ficha: 108 – 109 – 110 – 116

Projeto/atividade: **090002.1030100572.080 -**
Elemento da despesa: 31900400000 – 31901100000 – 31901300000 - 33903900000
Fonte de recurso: 150000159999 - 160000009999
Ficha: 119 – 120 – 121 - 128

Projeto/atividade: **090002.1030100572.136 -**
Elemento da despesa: 31900400000 – 31901100000 – 31901300000 - 33903900000
Fonte de recurso: 150000159999 - 160000009999 - 160500000000
Ficha: 180 – 181 – 182 – 189

Projeto/atividade: **090002.1030200542.077**

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Elemento da despesa: 31900400000 – 31901100000 – 31901300000 - 33903900000
Fonte de recurso: 150000159999 - 160000009999 - 160500000000
Ficha: 196 – 197 – 198 – 204

Projeto/atividade: **090002.1030200542.090**
Elemento da despesa: 31900400000 – 31901100000 – 31901300000 - 33903900000
Fonte de recurso: 150000159999 - 160000009999 - 160500000000
Ficha: 221 – 222 – 223 – 230

Projeto/atividade: **090002.1030200542.091**
Elemento da despesa: 31900400000 – 31901100000 – 31901300000 - 33903900000
Fonte de recurso: 150000159999 - 160000009999 - 160500000000
Ficha: 233 – 234 – 235 – 242

Projeto/atividade: **090002.1030300612.094**
Elemento da despesa: 31900400000 – 31901100000 – 31901300000 - 33903900000
Fonte de recurso: 150000159999
Ficha: 260 – 261 – 262 – 269

Projeto/atividade: **090002.1030400622.098**
Elemento da despesa: 31900400000 – 31901100000 – 31901300000 - 33903900000
Fonte de recurso: 150000159999 - 160000009999 -
Ficha: 276 – 277 - 278 - 285

Projeto/atividade: **090002.1030500622.100**
Elemento da despesa: 31900400000 – 31901100000 – 31901300000 - 33903900000
Fonte de recurso: 150000159999 - 160000009999 - 160500000000
Ficha: 288 – 289 – 290 – 297

Projeto/atividade: **090002.1030500622.101**
Elemento da despesa: 31900400000 – 31901100000 – 31901300000 - 33903900000
Fonte de recurso: 150000159999 - 160000009999
Ficha: 299 – 300 – 301 – 308

Projeto/atividade: **090002.1030500622.102**
Elemento da despesa: 31900400000 – 31901100000 – 31901300000 - 33903900000
Fonte de recurso: 150000159999 - 160000009999
Ficha: 312 – 313 – 314 - 321

8.1.1. As dotações orçamentárias dos exercícios financeiros posteriores, serão informadas por meio de apostilamento.

8.2. - A alteração de valores implicará revisão das metas pactuadas, assim como a revisão das metas implicará alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo.

8.3 - Todos os recursos usados na execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO deverão ser

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, através de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

8.4- Os recursos repassados à CONTRATADA serão mantidos em conta bancária específica de cada projeto enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, e os resultados dessa aplicação devem reverter exclusivamente para os objetivos deste contrato:

a) em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso forigual ou superior a um mês; e

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

8.5 - A liberação dos recursos, para o primeiro ciclo de 12 (doze) meses, se dará de acordo com a tabela abaixo, sendo a primeira parcela liberada em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente contrato:

Parcela	Prazo de Liberação	Valor da Parcela R$	Valor Acumulado R$
01	Até 30 dias da assinatura do contrato		
02	Até 60 dias da assinatura do contrato		
03	Até 90 dias da assinatura do contrato		
04	Até 120 dias da assinatura do contrato		
05	Até 150 dias da assinatura do contrato		
06	Até 180 dias da assinatura do contrato		
07	Até 210 dias da assinatura do contrato		
08	Até 240 dias da assinatura do contrato		
09	Até 270 dias da assinatura do contrato		
10	Até 300 dias da assinatura do contrato		
11	Até 330 dias da assinatura do contrato		
12	Até 360 dias da assinatura do contrato		

8.6 - As parcelas do CONTRATO DE GESTÃO serão liberadas em estrita conformidade como Plano de Trabalho aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

a) Quando não tiver havido comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados pela entidade ou órgão descentralizadordos recursos ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;

b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, praticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atospraticados na execução deste CONTRATO DE GESTÃO, ou inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas contratuais básicas;

c) Quando a CONTRATADA deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo Fundo Municipal de Saúde ou por integrantes do respectivo sistema de Controle Interno ou Externo.

8.7- Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Parágrafo Quarto da Cláusula Oitava, sendo que a liquidação da 1ª (primeira)parcela deverá ocorrer até o 30º (trigésimo)

dia a partir da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO.

8.8 - Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64.

9. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 As metas pactuadas e os recursos financeiros poderão ser alterados, parcial ou totalmente, através de Termo Aditivo, mediante análise e parecer da Procuradoria Geral do Município, devendo ser autorizado pelo Secretário de Saúde.

9.2 A qualquer tempo, poderá ocorrer repactuação das metas ora estabelecidas e seu reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

9.3 As variações dos preços dos bens, serviços e pessoal que não acarretem a necessidade de acréscimo aos recursos orçamentário-financeiros vinculados ao Contrato de Gestão, quando não relacionados à revisão das metas, não dependem de formalização de alteração contratual, sem prejuízo da obrigação de comprovação da sua adequação aos parâmetros de mercado.

9.4 O impacto financeiro das variações de preços será aferido pela **CONTRATADA**, que notificará a **CONTRATANTE,** por intermédio de demonstrativos contábeis, balancetes e relatórios gerenciais demonstrando de maneira clara quais foram os causadores do impacto financeiro, para análise e providências administrativas e orçamentário-financeiras para formalização do Aditivo.

9.5 Os déficits decorrentes das variações de preços poderão ser compensados do saldo positivo da conta vinculada ao Contrato de Gestão, situação em que o Aditivo, se necessário, atenderá ao restante pendente e às estimativas futuras.

9.6 A organização social, mediante convocação do Município para a celebração de termo aditivo e por prazo determinado, poderá prestar serviços extraordinários aos previstos no contrato de gestão, voltados a atender necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada a calamidade pública ou a emergência em saúde pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar trimestralmente, até o 5º (quinto) dia, o Relatório de Prestação de Contas, composto pelos seguintes documentos:

10.1.1 Demonstrativo da despesas.

10.1.2 Demonstrativo de folha de pagamento.

10.1.3 Demonstrativo de pagamento a pessoa jurídica.

10.1.6 Certidões negativas de INSS e FGTS dentro do prazo de validade.
mês da competência apresentada.

10.1.7 Outras informações que deverão ser apresentadas:

- Comprovante da apresentação do arquivo de Produção Assistencial Mensal junto a Gerência de Controle e Avaliação da SEMUS.
- Relatório demonstrando o percentual de atingimento das metas e indicadores de desempenho pactuados em relação ao período em questão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.
- Relatório de Satisfação do Usuário, contendo as demandas acolhidas no período e as medidas de melhorias diante das solicitações, reclamações, denúncias e sugestões.
- Relatório contendo cotejo analítico entre as despesas realizadas e as previsões do Plano de Trabalho, atestando a aplicação dos recursos financeiros em plena consonância com as obrigações assumidas.
- Relatório com a disponibilização de informações detalhadas de todos os colaboradores da

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA para execução do objeto pactuado, a exemplo de: nome, CPF, cargo, forma de contratação, carga horária, cadastro no SCNES, remuneração.

- Relatório das capacitações realizadas, informando tema, ministrante, carga horária e lista de frequência devidamente assinada, quando couber.
- Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT.
- Certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal.
- Listagem com nome e CRM dos médicos que atuaram nos estabelecimentos de saúde no mês da competência apresentada.
- Declaração informando os nomes dos membros do Conselho de Administração da Organização Social, os órgãos que representam, os períodos de atuação, na primeira prestação de contas e sempre que ocorrerem alterações.
- Estatuto social devidamente registrado com a última alteração e regimento interno da Organização Social, na primeira prestação de contas e sempre que ocorrerem alterações.
- Relação dos contratos, convênios e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela Organização Social para os fins estabelecidos no Contrato de Gestão, contendo: tipo e número do ajuste, nome do contratado ou conveniado, data, objeto, vigência.

10.2 Para avaliação e aprovação da prestação de contas, a CONTRATADA deverá eleger uma Comissão de Prestação de Contas, que será composta pelo Chefe do Executivo Municipal, a Comissão de Monitoramento Avaliação e Fiscalização, no mínimo 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde indicados pelo Conselho, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde (indicado pelo Chefe do Executivo), 01 (um) representante da Secretaria de Administração e Recursos Humanos (preferencialmente do Setor de Recursos Humanos da PMMF indicados pelo Chefe do Executivo), 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças (indicado pelo Chefe do Executivo podendo ser do quadro ou terceirizado).

10.3 A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1- Além da responsabilização por atos praticados contra a administração pública, na forma da Lei 12.846/2013, a inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos, quais sejam:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participar de licitações, editais de chamamento público para seleção de projetos e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- multa aos dirigentes da organização social no caso de descumprimento das obrigações assumidas pela entidade no contrato de gestão ou de prática de atos lesivos à administração pública.

11.1.1 - A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele

ocorreu, e dela será notificada a **CONTRATADA.**

11.1.2- Dependendo da obrigação não cumprida, a CONTRATANTE poderá aplicar multa de 0,1% (um décimo por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela mensal,aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

11.1.2.1- São motivos para ensejar a aplicação de multa:

I) descumprimento de metas por 2 (dois) períodos de medições sucessivas ou o não atendimento reiterado do descumprimento de obrigações assumidas no contrato de gestão;

II- reincidência de pontuação por 03 meses consecutivos ou 4 vezes alternadas nos últimos 6 meses conforme descrição do item 8 do Termo de referência

III- realização de despesas vedadas pelo contrato de gestão;

IV- inadimplência com fornecedores ou empregados com valor superior a 30% (trinta por cento) da parcela mensal do contrato ou risco de inadimplência trabalhista ou previdenciária;

V- abandono do gerenciamento do serviço caracterizado pela falta de direção ou comando, pelo esvaziamento de estoque ou pela falta de zelo com as instalações onde são prestados os serviços;

VI- prática de sobrepreço, desrespeito ao manual de compras, contratação de fornecedores inidôneos ou com indícios de fraude;

VII– bloqueio de valores financeiros em contas bancárias do contrato de gestão decorrentes de ordens judiciais alheias ao contrato;

VIII – descumprimento das demais obrigações assumidas em contrato de gestão ou de prática de outros atos lesivos à administração públicos não relacionados anteriormente.

11.1.2.2 - A aplicação de multa, incidentes no valor da parcela mensal de custeio à época da identificação da irregularidade, se dará segundo os valores percentuais:

a) Multa de 0,1% (um décimo por cento): aplicável para descumprimentos de menor potencial lesivo.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento): aplicável para descumprimentos de relevante potencial lesivo e nos casos de reincidência de infrações de menor potencial lesivo.

c)Multa de 1% (um por cento): aplicável para descumprimentos de potencial lesivo elevado e nos casos de reincidência de infrações de relevante potencial lesivo.

d)Multa de 5% (cinco por cento): aplicável nos casos de reincidência de infrações de potencial lesivo elevado.

11.1.3- O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante será pago pela matriz.

11.1.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas junto a aquela prevista na alínea "b" e "e".

11.2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a)Antes da aplicação de qualquer sanção administrava, a **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, oportunizando a ampla defesa e o contraditório;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência e com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da **CONTRATADA** reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos;

11.3 - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a **CONTRATANTE** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

atribuíveis ao autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo durante o qual deverão ser restituídos os bens constantes do relatório patrimonial anexo do termo de referência.

12.2- A PERMISSIONÁRIA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada à Secretária Municipal de Saúde, propor a devolução de bens ao Poder Público, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

12.3- A revogação, independente da iniciativa, não exonera a PERMISSIONÁRIA das obrigações assumidas, em especial com relação aos procedimentos e prazos previstos na cláusula .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

13.1 Com a finalidade exclusiva de viabilizar a perfeita e regular execução do objeto contratual, a **CONTRATANTE** destinará à **CONTRATADA** bens móveis e bens imóveis, através da celebração de Termo de Permissão de Uso, nos termos da legislação vigente. O modelo do Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos consta Termo de Referência.

13.2 A destinação de bens será precedida de inventário e avaliação.

13.3 A **CONTRATADA**se responsabiliza, pela guarda e vigilância dos bens cujo uso lhe é permitido, mantendo-os em perfeito estado de conservação, asseio, higiene e limpeza, sem que isso lhe gere qualquer direito de retenção ou indenização, de modo a devolvê-los no estado em que os recebeu, findo o prazo do contrato, ressalvadas eventuais deteriorações decorrentes do uso normal, bem como ressarcir a **CONTRATANTE** pelo extravio ou danos por ato de seus prepostos ou representantes, tendo como parâmetro a avaliação prévia dos bens cujo laudo fará parte integrante do Termo de Permissão de Uso, ou o valor de mercado atualizado, a critério da Administração, além de preservar a plaqueta de registro patrimonial.

13.4 A **CONTRATADA** compromete-se, ainda, a utilizá-los exclusivamente na execução do objeto contratado, sendo vedado ceder, locar sob qualquer título, transferi-los para terceiros ou para outra unidade administrada pela **CONTRATADA** sob pena de caracterizar inadimplemento contratual.

13.5 Nas hipóteses de desqualificação, extinção da entidade e de rescisão contratual, haverá reversão dos bens, cujo uso fora permitido à **CONTRATADA,** ao Município de Marechal Floriano/ES, bem como aqueles bens eventualmente adquiridos com os recursos a ela repassados, juntamente com o saldo de recursos financeiros existente na conta corrente.

13.6 A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretário de Saúde de Marechal Floriano, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS HUMANOS

14.1 A **CONTRATADA** utilizará os recursos humanos necessários e suficientes para a realização das ações previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, de acordo com um plano de gestão de recursos humanos.

14.1.1 A **CONTRATADA** deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com

quantitativo compatível para o perfil da Unidade e os serviços a serem prestados. Deverá obedecer às

Normas do Ministério da Saúde (MS), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), especialmente a Norma
Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em estabelecimentos de assistência à saúde, assim
como as resoluções dos conselhos profissionais.

14.1.2 É de responsabilidade da **CONTRATADA** informar ao setor competente da SEMUS os dados dos profissionais por ela contratados para cadastro e/ou atualização no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, por meio de ofício protocolado na sede da Prefeitura.

14.2 A **CONTRATADA** deverá utilizar como critério para remuneração dos empregados contratados, a negociação e a celebração de acordos coletivos de trabalho vinculados ao cumprimento das metas estipuladas, à redução interna dos custos ou ao aumento da produtividade da instituição, sempre compatíveis com o praticado no mercado de trabalho.

14.3 A **CONTRATADA** se obriga a adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência de participação nas atividades da respectiva entidade.

14.4 A **CONTRATADA** deverá estipular limites e critérios para remuneração e vantagens, de qualquer natureza, a serem pagas aos dirigentes e empregados da Organização Social, no exercício de suas funções, com os recursos do Contrato de Gestão.

14.5 A **CONTRATADA** deverá manter controle do ponto biométrico, cartão eletrônico ou folha de frequência ou outro meio de controle de acesso de todos os profissionais em serviço na unidade, mantendo sob sua guarda para eventual solicitação por parte da **CONTRATANTE**.

14.6 A **CONTRATADA** deverá apurar eventual falta funcional de seus empregados e demais prestadores de serviços na execução deste contrato, impor-lhes a sanção devida.

14.7 A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da **CONTRATADA**, no âmbito deste Contrato, não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando- se a média de valores de mercado, no âmbito do Municipio de Marechal Floriano.

14.8 Em caso de contratação de profissional, cuja qualificação técnico-profissional exigida não encontre parâmetro ou cuja contratação não esteja sendo possível em virtude de escassez do referido profissional, serão observados os níveis médios da remuneração praticados no mercado médico-hospitalar nacional.

14.9 A **CONTRATADA** será responsável pelos recursos humanos nos processos relativos ao recrutamento e seleção, integração institucional, administração de pessoal, capacitações e atividades de educação permanente.

14.10 A **CONTRATADA** no dimensionamento de recursos humanos deverá utilizar a nomenclatura e distribuição segundo as funções de acordo com o plano de cargos e salários da **CONTRATANTE**.

14.11 O dimensionamento de pessoas proposto, para atuarem nas unidades e serviços de saúde objeto deste Termo de Referência, devem contemplar os perfis e a quantidade adequados à atuação desejada, bem como estar em conformidade com as exigências de credenciamento e cadastro do Ministério da Saúde, e observando a legislação dos órgãos de classe.

14.12 A **CONTRATADA** será responsável pela gestão administrativa e de recursos humanos nas unidades e serviços de saúde objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO se regerá ainda pelas seguintes disposições:

15.1.1. Para a execução deste contrato, não será permitida a cessão de servidor público para exercício na

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA.

15.1.2. Para a execução das atividades objeto deste CONTRATO DE GESTÃO poderão ser cedidos bens móveis ou imóveis à CONTRATADA.

15.1.3. A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal exigidas no Edital que instruiu o Chamamento Público e o teor do seu Plano de Trabalho, sob pena de rescisão do CONTRATO DE GESTÃO.

15.1.4. Os ensaios, os testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação da boa execução dos serviços objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, correm à conta da CONTRATANTE.

15.1.5. Fica vedada a cessão total ou parcial do referido CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1.CONTRATO DE GESTÃO será publicado às expensas da CONTRATANTE na Imprensa Oficial, em até 15 (quinze) dias da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Floriano/ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

17.2. E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente CONTRATO DE GESTÃO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Marechal Floriano/ES, XXXX de XXXXXXX de 2025.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito
CONTRATANTE

MARIA ARLETE NOVAES MORAES SILVA
Secretária Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADO

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
TESTEMUNHA

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
TESTEMUNHA

Página em branco

```
://web00.marechalfloriano.es.gov.br:4[illegible]980/docs/Licitacoes/Chamada_publica_2025_2_EDITAL_68389a8d36c85.p
Uri $uri                                                >> Write-Host "Arquivo:" $uri
Licitacoes/Chamada_publica_2025_2_EDITAL_68389a8d36c85.pdf
t, 16 Aug 2025 15:18:23 GMT
```

Página C. Processante217

Página em branco

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Localização no Pen Drive:

PASTA: AVISO LICITAÇÂO PMMF-20251103T192406Z-1-001/AVISO LICITAÇÂO PMMF/ARQUIVOS/ 03

OBS: Vídeos e arquivos na pasta

Página em branco

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

MINUTA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025.
ID TCES 2025.045E0500001.09.0003

Torna-se público que o Município de Marechal Floriano, Estado do Espirito Santo, por meio do departamento de licitações e contratos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo *"menor preço"*, com critério de julgamento *"global"*, em conformidade com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 11701/23 e exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 24/02/2025 -17:00 h	
E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com ou Protocolo Central da PMMF	
DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 25/02/2025 às 10:00h	
LOCAL: Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano	
E-MAIL	setorcompras.pmmf@gmail.com
EXCLUSIVO ME/EPP:	( ) SIM (x) NÃO
PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL:	( ) SIM (x) NÃO
RESERVA DE COTAS ME/EPP:	( ) SIM (x) NÃO
FONE:	(27) 3288 - 1111
HORÁRIO DE REFERÊNCIA:	Horário de Brasília

1. **DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de SSD que tem como objetivo garantir a integridade de informações que precisam ser compartilhadas com os dados da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano – ES e a Secretaria Municipal de Saúde. A boa prática recomenda que sejam feitas e armazenadas para melhor andamento do serviço publico. Ocasionalmente, o espaço disponível no servidor existente atende somente uma parte do Fundo Municipal de Saúde, não comportando o volume de informações compartilhado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela abaixo:

Especificação	Unid.	Qtde.
SSD DELL 960GB 2,5 SAS 12G - SSD dell 960gb 2,5 sas 12g 0jm8v4 jm8v4 r440 r540 garantia de 1 ano do fabricante.	UND	6

1.3. **O critério de julgamento adotado será o *menor preço*** , observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimável, para cada item e demais exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.4. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.4.1. O julgamento será por lote, devendo o fornecedor preencher os valores para todos os itens que o compõem.

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

2. **DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei 14.133/2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos através do E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com, protocolo Central da PMMF ou pessoalemnte no Setor de Compras, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

2.3. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:
2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a.1) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Marechal Floriano, nos termos do art. 156, III, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

h) suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Marechal Floriano, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;

i) impedidos de licitar e contratar com o Município de Marechal Floriano, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;

j) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993;

k) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

2.4.3.1. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.3.2. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.4.3.3. Caberá aos interessados acompanhar o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas serão encaminhadas por e-mail ou protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;

c) descrição completa e detalhada do objeto, **sendo obrigatório especificar a sua marca**, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;

d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;

f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias corridos;

g) prazo de entrega: 10 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

3.2. O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado ou protocolizá-la no Protocolo Geral desta Prefeitura, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

3.3. Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.5. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão púbica para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

4.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

4.3. Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

4.4. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

4.5. Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail.

4.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.6. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

4.7. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houverem interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.7.1. valer-se para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, na ordem de classificação do menor preço, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, após notificação por e-mail no prazo de até 24 horas.
4.7.1.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor, e atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor.

4.7.2. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos e pelas mesmas vias da publicação anterior.

4.8. Será desclassificada a proposta que:

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

4.8.1. contiver vícios insanáveis;
4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
4.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
4.8.6 apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

4.13. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação de habilitação juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso ou do envelope protocolizado nesta Prefeitura.
5.1.1. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:
a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, através do endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CNEP, através do endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ através do endereço http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
d) consulta do banco de dados de penalidades do Município.
5.1.2. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação julgará inabilitada a licitante.

5.2. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação e inexistência de sanções, a habilitação da licitante será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

5.2.1. **Habilitação Jurídica:**

a)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

b) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

c)Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.2.2. **Habilitação Fiscal, social e trabalhista:**

a)a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.2.3. **Demais comprovações obrigatórias:**

5.2.3.1. Declaração para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definida aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar 123/06, a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, conforme modelo do Anexo III.

5.2.3.2. Declaração unificada do fornecedor, atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV.

5.3. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, a pedido do agente condutor, o fornecedor fará a remessa em formato digital no e-mail que receber a solicitação, no prazo de até_horas, sob pena de inabilitação.

5.4. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

5.5. O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

a) apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

b) apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais;

5.6. Na hipótese do proponente melhor colocado não atender às exigências para a habilitação, o agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
5.7.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e o agente de contratação declarará em ata o proponente vencedor e encaminhará o procedimento de dispensa à autoridade competente para a adjudicação e a homologação do objeto da contratação e suas respectivas publicações.

6. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela aquisição, será emitida a Autorização de Fornecimento.
6.1.1. Considerando se tratar de entrega única e imediata, não será firmado contrato.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Autorização de Fornecimento ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.3. Alternativamente, a Administração enviará a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail: setorcontratos.pmmf@gmail.com

6.4. O recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
6.4.1. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7. DAS SANÇÕES

7.1 - Comete infração administrativa a licitante que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
7.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
7.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
7.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
7.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
7.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
7.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
7.1.9 - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
7.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação.

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

7.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

7.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e) ADVERTÊNCIA pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) MULTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 7.1.1 a 7.1.12;

g) IMPEDIMENTO DE LICITAR e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

h) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifique imposição da penalidade mais grave.

7.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 - A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6 - Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 7.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 7.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.8 - Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2(dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

7.9 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

7.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada no site oficial do município de Marechal Floriano.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

8.6. Os interessados poderão obter o resumo *deste Aviso* no Site da PMMF e o Aviso Completo pelo e-mail; setorcompras.pmmf@gmail.com ou através do Portal de Transparência no endereço eletrônico da Prefeitura de Marechal Floriano/ES.

8.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Formulário Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III – Declaração de Enquadramento ME/EPP;
ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada.

Marechal Floriano/ES, 19 de Fevereiro 2025.

ANA VALÉRIA PAGANINI S. PADILHA
SETOR DE COMPRAS

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A aquisição tem como objetivo garantir a integridade de informações que precisam ser compartilhadas com os dados da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano – ES e a Secretaria Municipal de Saúde. A boa prática recomenda que sejam feitas e armazenadas para melhor andamento só serviço publico. Ocasionalmente, o espaço disponível no servidor existente apenas para atender uma parte do Fundo Municipal de Saúde não comportar o volume de informações compartilhado.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Especificação	*Unidade*	*Quantidade*
SSD DELL 960GB 2,5 SAS 12G ssd dell 960gb 2,5 sas 12g 0jm8v4 jm8v4 r440 r540 garantia de 1 ano do fabricante	*UND*	*6*

2. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

2.1. Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no art. 47, II da Lei nº 14.133/2021.

3. PRAZOS/PRORROGAÇÃO/CRITÉRIO DE REAJUSTE

3.1. Não se aplica.

3.2. REAJUSTE

3.2.1. Os valores inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento;

3.2.2. Decorrido o prazo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2.2.1. Os reajustes subsequentes ao primeiro será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.2.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.2.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.2.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. As entregas, decorrentes da presente aquisição, serão efetivadas pela entrega da Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Marechal Floriano.

4.2. Os produtos serão entregues de forma única, mediante a entrega da Autorização de fornecimento.

4.3. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, após a solicitação da secretaria, que poderá ser por telefone ou e-mail.
4.4. Do local e horário de entrega:
4.4.1. Secretaria Municipal de Saúde - A entrega deverá ser realizada na Secretaria, de 8h às 17h, Rua: Belamino Pinto 82, Centro Marechal Floriano – ES.

4.5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
4.5.1. O produto a ser entregue deverá estar em perfeitas condições de uso, estar adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

4.5.2. O produto deverá ter a validade mínima de 12 (doze) meses pelo frabricante.

4.5.3. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.5.4. O arrematante deverá observar ainda, o disposto na Lei do Gás Liquefeito de Petróleo (Lei nº 8.176/1991) e as Normas Regulatórias da ANP.

4.5.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo.

4.5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA GARANTIA
5.1. NÃO SE APLICA

6. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA
6.1. NÃO SE APLICA

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando a necessidade de organizar os processos de aquisição e manutenção de software e hardware, viabilizar os recursos de TI para as áreas administrativas e de infraestrutura e expansão, otimizar o uso dos recursos públicos a fim de garantir o atendimento das demandas institucionais de tecnologia, modernizar e manter os Sistemas de Informação existentes; investir na melhoria da infraestrutura e parque tecnológico e garantir alta disponibilidade dos servidores computacionais.

O objeto desta aquisição NÃO possui item equivalente similar disponível para contratação nas atas vigentes no PMMF.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta é a contratação por dispensa de licitação para atender os Programas do SUS da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marechal Floriano.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
9.1. TIPO DE CONTRATAÇÃO:
9.1.1. Trata-se de fornecimento único.

9.2. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
9.2.1. Habilitação jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou CONTRATO SOCIAL e alterações em vigor, COMPATÍVEL COM O OBJETO LICITADO, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de prova de inscrição ou de eleição de seus atuais administradores; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, e ato de registro ou autorização para funcionamento no Brasil expedido por órgão competente.
A.1) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
9.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, com validade na data de realização da licitação;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de onde for sediada a empresa, quando a sede não for neste Estado, com validade na data de realização da licitação;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação;
e) Prova de Regularidade de Situação – CRS perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade na data de realização da licitação;
f) prova de Regularidade de Débito Trabalhistas perante o Tribunal Superior do Trabalho, com validade na data de realização da licitação;
9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

a.1) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

9.2.4. Qualificação Técnica

- Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando a execução dos serviços/entrega de produtos compatíveis ao objeto licitado, quanto ao nível de qualidade e atendimento, comprovando idoneidade, atendimento e aptidão para atividade exercida.

9.3. NÃO ENQUADRAMENTO COMO BEM DE LUXO.

9.3.1 A presente aquisição não se trata de aquisição de bem de luxo em consonância com o art. 20 da Lei 14.133/21.

9.4. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.4.1. As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

9.4.2. A CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a CONTRATADA é definida como Operadora de dados.

9.4.3. A CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas controladoras conjuntas quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à CONTRATANTE.

9.4.4. A CONTRATADA indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato.

9.4.5. O fiscal nomeado pela CONTRATANTE contará com a orientação da unidade da CONTRATANTE indicada como encarregada para atuar como canal de comunicação entre a CONTRATANTE, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

9.4.6. A CONTRATANTE tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos representantes, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, para viabilizar acesso às instalações físicas e sistemas de informação essenciais ao desenvolvimento das atividades contratadas, além de cumprir com o dever legal de fiscalização na execução do contrato.

9.4.7. Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão desse contrato, poderão ser divulgados pela CONTRATANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

9.4.8. A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto desse contrato.

9.4.9. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

9.4.10. É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizados em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.4.11. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

9.4.12. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que a CONTRATANTE adote, se for o caso, as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

9.4.13. Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art.16 da LGPD.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. NÃO SE APLICA

11. – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

11.1. A entrega dos produtos será acompanhada/fiscalizada através da Sra. Thaynara Silva Rhein, telefone:27-3288-2447, e-mail: comprassaudepmmf@gmail.com, designado pela Secretaria Municipal de Saúde para esta finalidade, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

11.2. A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da entrega até a conclusão do recebimento, bem como decidir os casos omissos relativos a entrega do produto ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento em questão.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Prestador, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (lei nº 14.133, de 2021, art. 120).

11.4. A entrega deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

11.5. A entrega deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

11.6. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.7. O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de equipamentos nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

11.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.14. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12. SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa a licitante que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
12.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
12.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
12.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
12.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
12.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
12.1.9 - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação.

12.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

12.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- ADVERTÊNCIA pela falta do subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- MULTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 12.1.1 a 12.1.12;
- IMPEDIMENTO DE LICITAR e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifique imposição da penalidade mais grave.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
12.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
12.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

12.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 - A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 - Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 12.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 12.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.8 - Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.9 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
13.1. Definição da forma de pagamento:
(X) mediante entrega;

13.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá requerer à Prefeitura o pagamento do produto entregue anexando ao requerimento a Nota Fiscal, as provas de regularidade fiscal e trabalhista;
13.2.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a liquidação do processo, com a nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do contrato e pelo Secretário da pasta requisitante.

13.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta do fornecedor, no Banco por ele indicado, constantes no campo "informações complementares" na Nota Fiscal/Fatura.

13.4. 13.4. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal em nome do Fundo Municipal de Saúde, Rua Belarmino Pinto, nº 82, Centro, Marechal Floriano-ES, CNPJ 14.499.229/0001-27.

13.5. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada.

13.6. A Prefeitura Municipal de Marechal Floriano poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação.

14.2. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL.**

14.3. O fornecedor deverá preencher os requisitos de habilitação preceituados no item 9.2.

14.4. A proposta deverá estar de acordo com as especificações técnicas solicitadas.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
15.1. O valor estimado da contratação é de R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil, duzentos reais), estando dentro do valor da dispensa previsto no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

15.2. Valor estimado através do e-mail da empresa do ramo.

1.6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a execução do objeto desta dispensa licitatória correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano para o exercício de 2025, no âmbito da âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

- **00012-150000159999– 090002.1012200562.069.33903000000.150000159999 - FMS**

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente termo foi elaborado sob a análise e colaboração das pessoas que compõem a seguinte matriz de responsáveis:

Ato	Nome do Responsável	Assinatura
Justificativa da necessidade de contratação	Thaynara Silva Rhein	
Elaboração de especificação	Thaynara Silva Rhein	
Aprovação de especificação	Maria Arlete Novaes Moraes Silva	
Elaboração de quantitativo	Thaynara Silva Rhein	
Aprovação de quantitativo	Maria Arlete Novaes Moraes Silva	
Elaboração de Termo de Referência	Thaynara Silva Rhein	
Aprovação de Termo de Referência	Maria Arlete Novaes Moraes Silva	

Marechal Floriano – ES, 07 de Janeiro de 2025.

Thaynara Silva Rhein
Fiscal da contratação

Maria Arlete Novaes Moraes Silva
Secretário Municipal de Saúde

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARECHAL FLORIANO.		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 167/2025	**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** 03/2025	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL	
RAZÃO SOCIAL:		**CNPJ/CPF:**
ENDEREÇO:	**BAIRRO:**	
CIDADE/UF:	**CEP:**	**TELEFONE:**
REPRESENTANTE LEGAL:		**CPF:**
RG:	**E-mail:**	

PROPOSTA:

Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
SSD DELL 960GB 2,5 SAS 12G SSD dell 960gb 2,5 sas 12g 0jm8v4 jm8v4 r440 r540 garantia de 1 ano do fabricante.	UND	6

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento:_____, Agência: ____, Conta Corrente: _____.

Prazo de execução: _____ ( ) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

Garantia: 12 (meses) contado do recebimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dela fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

_____-UF, ____ de ____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

_____

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Dispensa nº 03/2025
Processo Administrativo nº 167/2025

Eu, _____, subscrito abaixo, **DECLARO** que a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ____, sediada na Rua _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____-UF, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____-UF, ____ de ____ de 2025.

_____
Nome e Assinatura do representante legal

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa nº 03/2025
Processo Administrativo nº 167/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ___, sediada na Rua _____, nº ___, bairro _____, na cidade de _____-UF, com o endereço eletrônico _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **da DISPENSA Nº ____/2025**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

• - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

• - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

• - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

• - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº ____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é ___, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

• - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: ___ E-mail: ___ Telefone: ___.

IX – Nomeou e constituiu o(a) senhor(a)____, portador(a) do CPF/MF sob n.º ____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

- - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____-UF, ____ de ____ de 2025.

_____

Nome e Assinatura do representante legal

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

Avisos de licitação

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: | Número: | Assunto: | Modalidade: Todas

Pesquisar | Índice de licitações | Exibir todas as licitações

Dispensa de Licitação nº 3/2025

Objeto

Aquisição de SSD que tem como objetivo garantir a integridade de informações que precisam ser compartilhadas com os dados da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano - ES e a Secretaria Municipal de Saúde.

Detalhes

ID no TCE-ES: 2025.045E0500001.09.0003

Julgamento: 25/02/2025 às 10h00min

Status: Concluído

Para mais informações, consulte o **portal da transparência.**

Anexos

1	Edital de Dispensa 03/2025

Vídeos

Não há vídeos para este processo.

xo8&arquivo=docs/Licitacoes/Dispensa_de_licitacao_2000_3_Edital_de_Dispensa_03-2025__67b63dd24e5a2.pdf&titulo=Dispensa de Licitação nº 3/2025&processo=1167&codAnexo=2690

Avisos de licita | Aviso de contra | Avisos de licita | Microsoft Word | Intranet - Prefe | Dispensa_de_Li | Portal da Transp | Portal da Transp | marechalfloriar | Portal da Transp

citacoes/Dispensa_de_licitacao_2000_3_Edital_de_Dispensa_03-2025__67b63dd24e5a2.pdf

DEON | Delegacia O... | (11) Escolha uma m... | servicos1.cloud.el.c... | AVA - Ambiente Virt... | Todos os produtos -... | WebShare – Acesso... | Contato - VB Camis... | C# COMPLETO Prog... | Ingressar na conversa | BLASTIPS - ® Site O...

1 / 20 | − 100% + |

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

MINUTA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025.
ID TCES 2025.045E0500001.09.0003

Torna-se público que o Município de Marechal Floriano, Estado do Espirito Santo, por meio do departamento de licitações e contratos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo "*menor preço*", com critério de julgamento "*global*", em conformidade com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 11701/23 e exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 24/02/2025 -17:00 h	
E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com ou Protocolo Central da PMMF	
DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 25/02/2025 às 10:00h	
LOCAL: Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano	
E-MAIL	setorcompras.pmmf@gmail.com
EXCLUSIVO ME/EPP:	( ) SIM (x) NÃO
PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL:	( ) SIM (x) NÃO
RESERVA DE COTAS ME/EPP:	( ) SIM (x) NÃO
FONE:	(27) 3288 - 1111
HORÁRIO DE REFERÊNCIA:	Horário de Brasília

1. **DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de SSD que tem como objetivo garantir a integridade de informações que precisam ser compartilhadas com os dados da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano – ES e a Secretaria Municipal de Saúde. A boa prática recomenda que sejam feitas e armazenadas para melhor andamento do serviço publico. Ocasionalmente, o espaço disponível no servidor existente atende somente uma parte do Fundo Municipal de Saúde, não comportando o volume de informações compartilhado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela abaixo:

Especificação	Unid.	Qtde.

Página C. Processante242

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Localização no Pen Drive:

PASTA: AVISO LICITAÇÂO PMMF-20251103T192406Z-1-001/AVISO LICITAÇÂO PMMF/ARQUIVOS/ 09

OBS: Vídeos e arquivos na pasta

DEON | Delegacia O... (11) Escolha uma m... servicos1.cloud.e.c... AVA - Ambiente Virt... Todos os produtos -... WebShare – Acesso... Contato - VB Camis... C# COMPLETO Prog... Ingressar na conversa BLASTIPS - Site

			NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.	Concluído
2	Pregão Presencial nº 9/2025	2025.045E0500001.01.0001	FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	06/08/2025 às 09h15min
3	Dispensa de Licitação nº 9/2024	2024.045E0500001.09.0011	AQUISIÇÃO DE INSUMO PARA ATENDER O LABORATÓRIO EM CARÁTER DE URGÊNCIA ATÉ QUE OCORRA A LICITAÇÃO 2024, ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO[...]	04/03/2023 às 17h00min
4	Dispensa de Licitação nº 9/2024	2024.045E0500001.09.0011	AQUISIÇÃO DE INSUMO PARA ATENDER O LABORATÓRIO EM CARÁTER DE URGÊNCIA ATÉ QUE OCORRA A LICITAÇÃO 2024, ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO[...]	04/03/2023 às 17h00min
5	Dispensa de Licitação nº 9/2024	2024.045E0500001.09.0011	AQUISIÇÃO DE INSUMO PARA ATENDER O LABORATÓRIO EM CARATER DE URGÊNCIA	05/03/2024 às 17h00min
6	Dispensa de Licitação nº 9/2024	2024.045E0700001.09.0002	Aquisição de Água Mineral Galão FAVOR ENCAMINHAR PARA O EMAIL: setorcompras.pmmf@gmail.com	08/03/2024 às 17h00min
7	Dispensa de Licitação nº 9/2024	2024.045E0500002.09.0007	Aquisição de Camisas para identificação do grupo da 3º idade.	28/03/2024 às 17h00min
8	Pregão Presencial nº 9/2024	2024.045E0700001.01.0010	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE [...]	14/10/2024 às 14h00min Concluído
9	Pregão Eletrônico nº 9/2024	2024.045E0500001.01.0007	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINAS para atender ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	09/09/2024 às 09h00min
10	Dispensa de Licitação nº 9/2024	2025.045E0700001.09.0008	AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR SERVIDOR PARA HOSPEDAGEM DE BANCO DE DADOS, APLICAÇÕES DIVERSAS E MÁQUINAS VIRTUAIS VISANDO AMPLIAR O ARMAZENAMENTO, OTIM[...]	25/02/2025 às 10h00min Concluído
11	Dispensa de Licitação nº 9/2023	2023.045E0500001.09.0011	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SUPORTE E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS NA ÁREA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCE[...]	06/02/2023 às 17h00min
12	Carta convite nº 9/2023	2023.045E0700001.01.0009	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE[...]	14/02/2023 às 15h00min Concluído

Avisos de licitação

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: | Número: | Assunto: | Modalidade: Todas

Pesquisar | Índice de licitações | Exibir todas as licitações

Dispensa de Licitação nº 9/2024

Objeto

AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR SERVIDOR PARA HOSPEDAGEM DE BANCO DE DADOS, APLICAÇÕES DIVERSAS E MÁQUINAS VIRTUAIS VISANDO AMPLIAR O ARMAZENAMENTO, OTIMIZAR O DESEMPENHO E A USABILIDADE DA REDE DE DADOS.

OBS.: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS ATÉ AS 17 HORAS DO DIA 24/02/2025

Detalhes

ID no TCE-ES: 2025.045E0700001.09.0008

Julgamento: 25/02/2025 às 10h00min

Status: Concluído

Para mais informações, consulte o **portal da transparência.**

Anexos

1	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
2	EDITAL

Página C. Processante246

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS

ANEXO OBJETO

Código	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*
00020820	SERVIDOR DE REDE E BANCO DE DADOS 1. CHASSIS E FONTE ALIMENTAÇÃO 1.1 O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo. Não deve possuir cantos, arestas ou bordas cortantes. Não deve possuir efeitos de iluminação ou transparências; 1.2 Chassis em formato Rack 1U ou superior; 1.3 Suportar até 8 (oito) discos rígidos padrão SAS/SATA (HDD/SSD) de 3.5 de conexão automática ou até 16 (dezesseis) discos rígidos padrão SAS/SATA (HDD/SSD) de 2.5 de conexão automática; 1.4 Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado; 1.5 Deve possuir kit de instalação e trilhos que permitem o deslizamento do aparelho; 1.6 Possuir 2 (duas) fontes de alimentação de conexão automática hot swappable com redundância. Cada uma deverá apresentar no mínimo 800w e dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, operando nas faixas de tensão de entrada de 100-240VCA; 1.7 Possuir 2 (dois) cabos de alimentação de 2 metros, padrão NBR 14136 250V 10A; 1.8 Possuir tampa de segurança. 2. PLACA-MÃE 2.1 A placa-mãe deve prover suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento; 2.2 Configurada com Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior; 2.3 Capacidade de analisar o inventário de hardware; 2.4 Suporte a gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior; 3. MEMÓRIA RAM 3.1 Deve possuir até 16 slots de memória RDIMM DDR4, com capacidade máxima total de 1TB; 3.2 Possuir instalado 6 (seis) módulos de memórias de 32GB RDIMM, de 3200MT/s Dual Rank DDR4. 4. ARMAZENAMENTO 4.1 Deve possuir no mínimo 4 (quatro) discos HD SATA com volumetria de 2TB 7,2K cada; 4.2 O Hard Drive deve permitir instalação pelo método Hot-Plug; 5. CONTROLADORA RAID 5.1 Deverá possuir controladora RAID instalada que permita a configuração do equipamento com RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60; 5.2 A Controladora deverá possuir memória cache de 8GB. 6. PROCESSADOR 6.1 Deve possuir 2 (dois) processadores físicos instalados de arquitetura x64; 6.2 Deve possuir no mínimo 8 (oito) núcleos reais, e no mínimo 16 (dezesseis) threads em cada processador; 6.3 Frequência baseada em processador de no mínimo 2.60 GHz, sem considerar a frequência de Turbo Max. Possuir memória cache de, no mínimo, 12MB. Deve ser compatível com a tecnologia DDR5; 6.4 Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente); 6.5 Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia de dados, ou superior; 6.6 TDP (Thermal Design Power) máximo 140 W; 6.7 O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento; 6.8 O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante, não serão aceitos processadores descontinuados. 7. INTERFACES 7.1 Possuir, no mínimo: 2 (duas) interfaces de vídeo analógica (VGA), sendo uma delas	UND	1

ANEXO OBJETO

	frontal e uma traseira; 7.2 Possuir no mínimo 3 (três) portas USB, sendo 1 (uma) USB 3.0 interno na traseira do equipamento, e pelo menos uma USB deverá ser frontal; 7.3 Possuir no mínimo 1 (uma) interface para gerenciamento local do equipamento; 7.4 Possuir placa de rede on-board integrada com 2 (duas) portas 1 Gbit; 7.5 Possuir placa de rede adicional com 4 (quatro) portas 1 Gbit. 8. BIOS 8.1 Deve suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) ou atualizações do próprio BIOS em modo on line (conectado à internet); 8.2 O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento; 8.3 Estar em conformidade com a especificação SMBIOS (System Management BIOS); 8.4 Permitir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o servidor, e outra para alteração das configurações de BIOS; 8.5 Permitir que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup; 8.6 Possuir campo não editável com o número de série do equipamento, gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada, capturáveis por aplicação de inventário; 8.7 Possuir sistema de diagnóstico de hardware com análise da CPU, memória, HD, USB e Placa Mãe; 8.8 Modo de boot do BIOS UEFI com partição GPT. 9. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARE 9.1 O equipamento deve possuir compatibilidade total e comprovada com os Sistemas operacionais VMware ESXi; Red Hat Enterprise Linux; Ubuntu Server; Citrix Hypervisor; Microsoft Windows Server with Hyper-V; SUSE Linux Enterprise Server; 9.2 Fornecer mídia de instalação original em DVD ou em arquivo digital do tipo .ISO para instalação via USB. Em caso de arquivo digital, o meio de download deverá ser indicado. 10. GERENCIAMENTO 10.1 Controlador de acesso remoto integrado para fornecer acesso seguro ao servidor remoto para gerenciamentos comuns com interface dedicada; 10.2 Executar tarefas de gerenciamento pela interface Web, incluindo o acesso remoto a teclado/vídeo/mouse (KVM) do sistema operacional do servidor; 10.3 Possuir interface de gerenciamento GUI baseada na Web com autenticação por dois fatores e logon único; 10.4 Possuir medidor de energia em tempo real e monitoramento de temperatura; 10.5 Software responsável por disponibilizar Inventário de configuração total e configuração remota. Possuindo ferramentas de diagnóstico incorporado e restauração de configuração do servidor. 11) COMPATIBILIDADE 11.1 Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória. Deve ser apresentado na proposta comercial, o Partnumber/SKU de cada componente configurado, comprovando que o equipamento é totalmente integrado de fábrica; 11.2 Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes. 12) DOCUMENTAÇÕES E DECLARAÇÕES 12.1 Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou recondicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação, e devem pertencer à linha corporativa (não serão aceitos equipamentos destinados à linha doméstica). Essa exigência deverá ser comprovada através de documento do fabricante, visando garantir a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE a ser apresentada juntamente da proposta comercial; 12.2 A proponente deve apresentar comprovação de que a BIOS atende a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678. 12.3 Deverá estar disponível no site do fabricante o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;		

ANEXO OBJETO

	12.4 Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame; 12.5 O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; 12.6 Certificação ou comprovante de conformidade com ISO-9296 (Acoustics - Declared Noise Emission Values of Computer and Business Equipment) para o computador; 12.7 Certificado ou comprovante de conformidade atestando que o computador não contém substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances); 12.8 A LICITANTE deve fornecer uma planilha ponto-a-ponto, juntamente da proposta comercial, indicando documento e página que conste o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas. O(s) documento(s) deve(m) descrever claramente a referência ao modelo apresentado na proposta, não serão válidas referências genéricas. Não serão aceitas referências a futuras atualizações ou versões de produtos para comprovar a existência ou aderência a qualquer quesito desta especificação. 13) GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO: 13.1 A garantia solicitada deverá ser OBRIGATORIAMENTE do fabricante; 13.2 O equipamento, deverá possuir garantia total contra problemas de hardware e ao sistema operacional, incluído seus acessórios, pelo período mínimo de 36 (TRINTA E SEIS) meses; 13.3 A extensão de garantia deverá estar identificada por meio de PARTNUMBER específico, e ser apresentada junto com a documentação do equipamento; 13.4 O serviço de reparo/manutenção do hardware do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), 24 horas por dia, 7 dias da semana; 13.5 O suporte técnico ao hardware do equipamento, deverá ser OBRIGATORIAMENTE realizado pelo fabricante; 13.6 O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição do problema; 13.7 O suporte técnico e a abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa e no formato 24 horas por dia, 7 dias da semana; 13.8 Possuir ferramenta de diagnóstico gratuito capaz de identificar problemas comuns de hardware (problemas com a CPU, memória, disco rígido, unidade ótica e placa gráfica) e software (identificar erros nos arquivos do sistema) sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico; 13.9 Possuir suporte técnico on-line via chat através de sua página na internet; 13.10 Possuir página na internet com disponibilidade de atualizações e hotfixes de drivers, BIOS e firmware; 13.11 Disponibilizar em sua página na internet, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configuração, operação e administração.		

Página em branco

comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
b) Certidão de Regularidade da empresa e de seu responsável técnico emitida pelo Conselho Regional de Administração - CRA-ES.
c) Caso a empresa licitante seja sediado em local diverso do Estado do Espírito Santo, deverá demonstrar sua situação de regularidade e de seu responsável técnico perante o Conselho Regional de Administração de suo origem e apresentar o registro secundário no Conselho Regional de Administração do Estado do Espírito Santo - CRA-ES para fins de assinatura da contrato.
(...)
Termo de Referência
(...)
7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.
7.2 As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos editais publicados no seguinte endereço eletrônico:www.mantenopolis.es.gov.br
7.2 Além das exigências usuais, as empresas deverão apresentar a seguinte qualificação técnica:
7.4 Certidão de Regularidade da empresa e de seu responsável técnico emitida pelo Conselho Regional de Administração - CRA-ES.
7.5 Caso a empresa licitante seja sediada em local diverso do Estado do Espírito Santo,deverá demonstrar sua situação de regularidade e de seu responsável técnico perante o Conselho Regional de Administração de sua origem e apresentar o registro secundário no Conselho Regional de Administração do Estado do Espírito Santo - CRA-ES para fins de assinatura do contrato.
LEIA-SE:
4.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
(...)
Termo de Referência
(...)
7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.
7.2 As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos editais publicados no seguinte endereço eletrônico:www.mantenopolis.es.gov.br.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licita@mantenopolis.es.gov.br , no horário das 8:00hs às 11:00 hs e das 13:00 hs as 16:00 hs.
Mantenópolis/ES, 17 de março de 2025.
Gabriela de Almeida Ribeiro Luz
Pregoeira Oficial

Protocolo 1513500

Marechal Floriano

Resultado de Licitação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025
ID TCEES 2025.045E0700001.01.0001

O Município de Marechal Floriano/ES, ADJUDICA e HOMOLOGA o pregão presencial nº 001/2025 com objeto: Contratação de serviço de arbitragem para realização dos eventos esportivos da Secretaria de Esportes, conforme segue:
Empresas vencedoras:
Ativa Eventos e Empreendimentos Ltda - CNPJ 43.639.177/0001-45 - Lotes 4, 6, 8, 11 e 13 - R$ 62.650,00. **Diego Monteiro Eventos Ltda** - CNPJ 45.025.355/0001-73 - Lotes 1, 2, 5, 7, 9 e 10 - R$ 20.505,00. **Mauricio M. D. Duarte Promoções e Eventos Esportivos** - CNPJ 24.167.316/0001-30 - Lotes 3 e 12 - R$ 55.150,00.
Valor total licitado: R$ 138.305,00 (cento e trinta e oito mil trezentos e cinco reais).

Marechal Floriano-ES, 17 de março de 2025.

Antonio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal

Protocolo 1513350

Dispensa de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID TCEES 2025.045E0700001.09.0008

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº182/2025 - SEMUF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

OBJETO: Aquisição de computador tipo servidor para hospedagem de banco de dados, aplicações diversas e máquinas virtuais visando ampliar o armazenamento, otimizar o desempenho e a usabilidade da rede de dados.
NOME DO CREDOR: SALTH COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.
CNPJ: 46.968.709/0001-86
ENDEREÇO: Rua Projeta, S/Nº, Ponto Alto,

Página em branco

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016 – 039 – 040 E 041

Localização no Pen Drive:

PASTA: AVISO LICITAÇÂO PMMF-20251103T192406Z-1-001/AVISO LICITAÇÂO PMMF/ARQUIVOS/ 16 - 39 - 40 e 41

Página em branco

AVISOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM ANO DE REFERÊNCIA 2000 E NÃO 2025

Página em branco

ON | Delegacia O... (11) Escolha uma m... servicos1.cloud.el.c... AVA - Ambiente Virt... todos os produtos -... WebShare – Acesso... Contato - VB Camis... C# COMPLETO Prog... Ingressar na conversa BLASTIPS - Site O...

Avisos de licitação

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: Número: Assunto: Modalidade: Todas

Pesquisar | Índice de licitações | Exibir todas as licitações

#	Processo	ID no TCE	Objeto	Julgamento
1	Dispensa de Licitação nº 97/2000	2025.045E0700001.09.0092	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SSESSORIA/CONSULTORIA NA ÁREA DA ENGENHARIA, COM APOIO TÉCNICO PARA SUBSIDIAR A FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS D[...]	24/07/2000 às 10h00min
2	Dispensa de Licitação nº 83/2000	2025.045E0700001.09.0075	Trata-se de serviço de engenharia para recuperação de alambrado, drenagem e pintura nos campos de futebol de Araguaia, Capixabinha e Vale da Espera[...]	15/07/2000 às 10h00min Concluído
3	Dispensa de Licitação nº 41/2000	2025.045E0700001.09.0048	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE[...]	28/03/2000 às 13h00min
4	Dispensa de Licitação nº 40/2000	2025.045E0700001.09.0047	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA DAS MARGENS DE RIO E CÓRREGO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO JUCU BRAÇO SUL QUE CO[...]	28/03/2000 às 12h00min
5	Dispensa de Licitação nº 39/2000	2025.045E0700001.09.0046	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FL[...]	28/03/2000 às 10h00min
6	Dispensa de Licitação nº 16/2000	2025.045E0700001.09.0022	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA TRANSVERSAL RURAL QUE LIGA A ROD. JOÃO FRANCISCO STOCKL A ESTRADA RURAL PR[...]	28/03/2000 às 08h00min

Exibindo 6 das 6 publicações.

Página C. Processante257

DEON | Delegacia O... (11) Escolha uma m... servicos1.cloud.el.c... AVA - Ambiente Virt... Todos os produtos -... WebShare – Acesso... Contato - VB Carnis... C# COMPLETO Prog... Ingressar na conversa BLASTIPS - ® Sit

Avisos de licitação

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: Número: Assunto: Modalidade: Todas

Pesquisar | Índice de licitações | Exibir todas as licitações

#	Processo	ID no TCE	Objeto	Julgamento
1	Dispensa de Licitação nº 41/2000	2025.045E0700001.09.0048	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE[...]	28/03/2000 às 13h00min
2	Dispensa de Licitação nº 40/2000	2025.045E0700001.09.0047	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA DAS MARGENS DE RIO E CÓRREGO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO JUCU BRAÇO SUL QUE CO[...]	28/03/2000 às 12h00min
3	Dispensa de Licitação nº 39/2000	2025.045E0700001.09.0046	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FL[...]	28/03/2000 às 10h00min
4	Dispensa de Licitação nº 16/2000	2025.045E0700001.09.0022	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA TRANSVERSAL RURAL QUE LIGA A ROD. JOÃO FRANCISCO STOCKL A ESTRADA RURAL PR[...]	28/03/2000 às 08h00min

Exibindo 4 das 4 publicações.

Página C. Processante258

Página em branco

Página em branco

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

Localização no Pen Drive:

PASTA: AVISO LICITAÇÂO PMMF-20251103T192406Z-1-001/AVISO LICITAÇÂO PMMF/ARQUIVOS/ 47

OBS: Vídeos e arquivos na pasta

Página em branco

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042 /2025 FMS FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 - Decreto Municipal nº 11701/23	
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 4987/2025 SEMUS	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12/05/2025 até as 17 horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasilia - DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Protocolado: Protocolo Geral da PMMF Presencialmente: Setor de Compras da PMMF Email: setorcompras.pmmf@gmail.com
FORMA DE JULGAMENTO	Menor Preço – Global
FORMA DE EXECUÇÃO	Conforme cronograma fisico – financeiro , contados a partir da data de emissão da Ordem de serviço.
DATA E HORA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	14/05/2025 às 10 Horas

O Município de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano-ES, inscrito no CNPJ/MF sob nº 39.385.927/0001-22, através do Setor de Compras, Telefone: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

ANEXOS DESTE AVISO

ANEXO I- Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III– Minuta do Contrato;
ANEXO IV– Modelo Declaração de Enquadramento ME/EPP;
ANEXO V- Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO VI – Planilha Orçamentária/Cronograma Físico Financeiro.

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/25 FMS
ID 2025.045E0500001.09.0037

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de manutenção e adaptação no ponto de Apoio da Unidade de Victor Hugo que fica localizada na comunidade de Alto Nova Almeida Município de Marechal Floriano.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços descritos neste termo visa ao atendimento na instalação do Ponto de Apoio de Alto Nova Almeida que faz parte da Unidade Básica de Saúde GOVERNADOR MUNICIPAL HENRIQUE KROHLING da Comunidade de Victor Hugo, proporcionando adequação do ambiente de trabalho e recomposição das áreas ou ambientes deteriorados pelo desgaste do tempo e uso, deixando as instalações em boas condições de trabalho, com efeito estético e aprazível, bem como para integridade da saúde e segurança dos colaboradores, prestadores de serviços ou público em geral que utilizam as instalações do ponto de Apoio de Alto Nova Almeida.
Os serviços de manutenção são imprescindíveis para adequação para o funcionamento, este local fica distante da sede do município, tem em vista que não tem linha de ônibus para chegar a unidade de referência e longe da BR 262. Com este ponto de apoio com suas adaptações os pacientes terão acompanhamento medico próximo a suas residencias.
Manutenção resulta em desgaste acelerado das áreas físicas, cujo custo para sua recuperação pode se apresentar extremamente oneroso para a Administração, assim como deve ser mencionada a dificuldade de se dispor de recursos financeiros se não for realizada a manutenção.
Tratando-se de serviços não contemplados nas carreiras integrantes do quadro de colaboradores do Prefeitura e considerando, também, que tais atividades não constituem objeto da instituição, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para sua realização.
Quanto aos materiais que serão utilizados para a manutenção corretiva, serão fornecidos pela Contratada.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será regida conforme Lei Federal n° 14.133/21.

4 - DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

4.1 – Os serviços estão detalhados conforme pedido de compra 105/2025

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

5.- DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O serviço deverá ser executado de acordo com a necessidade da secretaria de saúde.

6 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A entregar o objeto deste Termo de Referência no local e prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações no objeto ;

b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da futura contratação;

c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega (do produto ou serviço), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Manter as obrigações assumidas no tocante as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

f) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras.

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

h) Acatar as solicitações da fiscalização do CONTRATANTE para iniciar ou paralisar o objeto deste contrato, em qualquer fase;

i) Permitir o livre acesso do servidor responsável pela fiscalização, bem como os órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registro contábeis;

j) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo CONTRATANTE, dos serviços realizados;

k) Caso haja alguma irregularidade no objeto contratado, o Contratante deverá repará-lo sem gerar novos custos para Municipalidade;

l) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento/serviço, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

m) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento.

6.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Receber e conferir os produtos/serviços quando da entrega pela Contratada;

b) Rejeitar no todo, ou em parte, o produto/serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações deste Termo de Referência;

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

c) Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos/serviços fornecidos;

c.1) Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

d) Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido/serviço pela Contratada para fins de verificação de qualidade;

e) Fornecer local adequado para armazenagem do produto/serviços nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para a empresa vencedor;

f) Designar representante com competência legal para proceder o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Termo de Referência;

g) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento;

h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas do Termo de Referência e do instrumento contratual.

i) Observar o disposto na Lei 14133/21;

7. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

7.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – 30 (trinta) dias – conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

7.2.1. Os contratos poderão ser prorrogados desde que ocorra qualquer dos motivos previstos no título III, capítulo V da Lei Federal 14.133/21.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá requerer à Prefeitura o pagamento do serviço executado, anexando ao requerimento a Nota Fiscal e as provas de regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a liquidação do processo, com a nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do contrato e pelo Secretário da pasta requisitante.

8.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta do fornecedor, no Banco por ele indicado, constantes no campo "informações complementares" na Nota Fiscal/Fatura.

8.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal em nome do Fundo Municipal de Saúde de Marechal Floriano, Rua Belarmino Pinto, 82, Centro, Marechal Floriano-ES, CNPJ 14.499.229/0001-27.

8.4. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada.

8.5. A Prefeitura Municipal de Marechal Floriano poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

9. DO REAJUSTE

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

9.1 - Os valores inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta;
9.2 – Decorrido o prazo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
9.2.1 - Os reajustes subsequentes ao primeiro será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.3 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
9.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do serviço será feita pelo represente da PMMF o Engenheiro Civil o Sr. Antônio Peruch - CREA-ES 3162-D, designado para esta finalidade, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.
10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Prestador, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei nº 14.133, de 2021.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano para o exercício de 2025, no âmbito da âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:
00189.160100000000 – 09002.1030100572.136.339036000000
00189.150000159990 – 09002.1030100572.136.339036000000
00189.260100000000 – 09002.1030100572.136.339036000000
00189.260000000000 – 09002.1030100572.136.339036000000

12. DAS SANÇÕES

12.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas sanções previstas no Art.156 da Lei Federal 14.133/2021.

13 . DA RESCISÃO

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

13.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o futuro Contrato no caso da CONTRATADA demonstrar má-fé ou deixar de cumprir com suas obrigações, principalmente as constantes nas obrigações da contratada, caso em que a CONTRATADA não fará jus a qualquer indenização, sem prejuízo do disposto no art. 137, I ao IX, da Lei nº. 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As alterações contratuais ficarão exclusivamente a critério do CONTRATANTE na celebração deste contrato, desde que ocorra qualquer dos motivos previstos no título III, capítulo VII, Arts. 124 e 125 da Lei Federal 14.133/21.

16.2. O Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário dos Municípios Amunes, dando-se cumprimento ao Art. 176, Parágrafo Único, I e II da Lei nº.14.133/2021.

16.3. Esclarecemos que não foi realizado Estudo Técnico Preliminar por se tratar de aquisição/serviço no qual esta municipalidade realiza constante contratação sem ocorrência de adversidade.

16.4. Da documentação obrigatória para contratação:

- Contrato Social;
- RG do representante legal da empresa;
- Inscrição no CNPJ;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade de Situação FGTS;
- Prova de Regularidade de Débito Trabalhistas;
- Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- Declaração de Inexistência, no quadro funcional da empresa, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal .

16.5. O presente termo foi elaborado sob a análise e colaboração das pessoas que compõem a seguinte matriz de responsáveis:

Ato	Nome do Responsável
Justificativa da necessidade de contratação	Mª Arlete N. M. Silva
Elaboração de especificação	Antônio Peruch
Aprovação de especificação	Mª Arlete N. M. Silva
Elaboração de quantitativo	Antônio Peruch
Aprovação de quantitativo	Mª Arlete N. M. Silva

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Elaboração de Termo de Referência	Antônio Peruch
Aprovação de Termo de Referência	Mª Arlete N. M. Silva

Marechal Floriano-ES, 14 de Abril de 2025

MARIA ARLETE NOVAES MORAES SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ANTÔNIO PERUCH

Engenheiro Civil – Fiscal do Contrato

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REFERÊNCIA:
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano-ES
Processo de Dispensa nº 042/2025 FMS
Processo Administrativo nº 4987/2025 SEMUS

A empresa XXXXXXX estabelecida na XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXX apresenta a presente PROPOSTA DE PREÇO acompanhado de PLANILHA ORÇAMENTÁRIA para execução xxxxxxxxxxxx, conforme segue:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXXX (XXXXXXXXX).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (dias) dias.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que aceitamos expressamente todas as condições dispostas no Processo de Dispensa de Licitação referenciado, e seus anexos.

Declaro de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão de obra, inclusive folgadores, encargos sociais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos.

Caso vencedor, informamos dados da pessoa que assinará o futuro Contrato:

Nome: xxxx /Endereço: xxxx/ Nacionalidade xxx / estado civil xxx / profissão xxx, CPF: xxx RG: xxx

Cidade, Estado, Data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA Nº ___ / 2025
ID TCEES 2025.045E0500001.09.0037

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO-ES E A EMPRESA _____ PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 39.385.927/0001-22, com Sede Administrativa na Rua Davide Canal,nº57,Centro, Marechal Floriano, Espírito Santo, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARECHAL FLORIANO**, inscrito no CNPJ sob nº. 14.499.229/0001-27, com sede na Rua Belarmino Pinto nº 82, Centro, Marechal Floriano, Espírito Santo, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Srª. Maria Arlete Novaes Moraes Silva, brasileira, casada, professora, CPF nº 056.381.907-32 e Carteira de Identidade nº 86.637.378 SSP-RJ, residente e domiciliado na Rua Adão Kiefer nº 33, Centro, Marechal Floriano, Espírito Santo, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta nos processo administrativo 1044/2025 SEMUS e em observância às disposições do art. 75 I Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025 FMS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para execução de serviço engenharia para atender o Ponto de apoio da unidade de Victor hugo que fica localizada na comunidade de Alto Nova Almeida , no Município de Marechal Floriano.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) A Planilha Orçamentária e o Cronograma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 – PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA –30 (trinta) dias – conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

2.2 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

2.3 – PRORROGAÇÃO – As alterações contratuais ficarão exclusivamente a critério do CONTRATANTE na celebração deste contrato, desde que ocorra qualquer dos motivos previstos no Título III, Capítulo VII da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

3.1 - O regime de execução é o INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 – O valor global total do presente contrato é de R$ _____ (_____), de acordo com o valor da proposta comercial apresentada pela Contratada no processo de dispensa de licitatório que deu ensejo à contratação.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado após a apresentação da medição, em até 15 (quinze) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal na forma da lei, devidamente atestada pelo fiscal.

8.1.1- Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

8.1.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta do fornecedor, no Banco por ele indicado, constantes no campo "informações complementares" na Nota Fiscal/Fatura.

8.1.3 - Emitir a Nota Fiscal/Fatura em nome da Fundo Municipal de Saúde de Marechal Floriano, Rua Belarmino Pinto, 82, Centro, Marechal Floriano-ES, CNPJ 14.499.229/0001-27.

8.1.4 - Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada.

8.1.5 - A Prefeitura Municipal de Marechal Floriano poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

8.2 - A Prefeitura Municipal de Marechal Floriano poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

8.3 – O licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e HABILITAÇÃO, especialmente quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sendo que, caso ocorra alguma irregularidade na documentação, poderá ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme entendimento do STJ e do TCU.

CLÁUSULA SÉTIMA–DO REAJUSTE

7.1 – Os valores inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

7.2 – Decorrido o prazo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 - Os reajustes subsequentes, ao primeiro será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços sob sua inteira responsabilidade, obedecendo às normas, especificações, cronogramas, instruções de serviços e de acordo com a entrega dos materiais;
b) Assumir total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra com experiência comprovada, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa o objeto contratual;
c) A CONTRATADA não poderá sub-empreitar parte ou o total dos serviços a ela adjudicados, sem a anuência da CONTRATANTE;
d) Fornecer à CONTRATANTE, caso solicitado, a relação nominal de empregados encarregados de executar os serviços contratados, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;
e) Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas;
f) Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
g) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados;
h) Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;
i) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

j) Submeter ao exame da fiscalização todo material e mão de obra a ser empregado na execução da obra;
k) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;
l) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
m) Fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do respectivo Contrato ao CREA-ES, conforme determinam as Leis 5.194/66 e 6496/87 e as Resoluções 194/70 e 302/84, do CONFEA. A comprovação da ART será feita mediante encaminhamento, ao CONTRATANTE, da via a ele destinada, devidamente assinada pelas partes;
n) Manter os serviços sob a gerência e responsabilidade técnica de um Engenheiro Civil;
o) O Engenheiro responsável técnico pela execução do serviço deverá recolher a ART e apresentá-la à CONTRATANTE em até 10 (dez) dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviço;
p) O Engenheiro o responsável técnico deverá acompanhar o Engenheiro Fiscal da CONTRATANTE, todas as vezes que este solicitar;
q) Acatar as solicitações da fiscalização do CONTRATANTE para iniciar ou paralisar os serviços objeto deste contrato, em qualquer fase;
r) Permitir o livre acesso do servidor responsável pela fiscalização, bem como os órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registro contábeis;
s) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo CONTRATANTE, dos serviços realizados;
t) Executar os serviços, criteriosamente dentro das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
u) Caso haja alguma irregularidade nos serviços executados, a Contratada deverá repará-lo sem gerar novos custos para Municipalidade;
v) Na forma do Art. 618 do Código Civil, a Contratada tem responsabilidade objetiva no tocante à solidez e à segurança da obra durante o prazo irredutível de cinco anos, contados da conclusão da obra.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Prestar à CONTRATADA qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços pelo (a) gestor (a) do contrato, recebendo, fiscalizando e avaliando os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 – Por se tratar de uma contratação de baixo valor, não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa a licitante que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

11.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
11.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
11.1.9 - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação.
11.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
11.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º deagosto de 2013.

11.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) ADVERTÊNCIA pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) MULTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12;
c) IMPEDIMENTO DE LICITAR e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifique imposição da penalidade mais grave.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

11.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 - A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 - Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8 - Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.9 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

12.3 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

12.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1– As despesas com a execução do objeto desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária constante no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Marechal Floriano para o exercício de 2025, no âmbito da âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

00189.160100000000 – 09002.1030100572.136.339036000000
00189.150000159990 – 09002.1030100572.136.339036000000
00189.260100000000 – 09002.1030100572.136.339036000000
00189.260000000000 – 09002.1030100572.136.339036000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente, segundo as disposições contidas naLei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o futuro Contrato no caso da CONTRATADA demonstrar má-fé ou deixar de cumprir com suas obrigações, principalmente as constantes nas obrigações da contratada, caso em que a CONTRATADA não fará jus a qualquer indenização, sem prejuízo do disposto no art. 137, I ao IX, da Lei nº. 14.133/2021.

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido conforme o Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A fiscalização do serviço será feita pelo represente da PMMF o Engenheiro Civil o Sr. Antônio Peruch - CREA-ES 3162-D.

9.1.1 - A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos a execução dos serviços ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento do .1 - material e da mão de obra para execução dos serviços.

9.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Prestador, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 – O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios - Amunes, dando-se cumprimento ao Art.176, Parágrafo Único, I e II da Leinº.14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Floriano/ES, para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem juntos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Marechal Floriano/ES, _____ de _____ de 2025.

MARIA ARLETE NOVAES MORAES SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

REFERÊNCIA:
Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano-ES
Processo de Dispensa nº 042/2025 FMS
Processo Administrativo nº 4987/2025 SEMUS

Nós _____, subscritos abaixo, **DECLARAMOS** que a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ____, sediada na Rua _____, nº ____,bairro _____, de _____-UF, neste ato por nós representas, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferencia, previsto na Lei Complementar nº123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei. **DECLARAMOS** também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____-UF, ____ de ____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

Nome e Assinatura do contador da empresa

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

REFERÊNCIA:
Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano-ES
Processo de Dispensa nº 042/2025 FMS
Processo Administrativo nº 4987/2025 SEMUS

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ___, sediada na Rua _____, nº ___,bairro _____, na cidade de _____-UF, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA Nº 016/2025 FMS**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis,que:

- Atende aos requisitos de habilitação e responder á pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

- Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até apresente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constante no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução do objeto;

- Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o responsável legal da empresa é o Sr. _____, Portador do RG sob nº ____e CPF nº _____, cuja função/cargo é ___, responsável pela assinatura do Contrato;

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilita dos da Previdência Social, previstas em lei em outras normas específicas;

- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

- Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva.*

- Conhecimento a cerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____-UF, ____ de ____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REFERÊNCIA:
Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano-ES
Processo de Dispensa nº 042/2025 FMS
Processo Administrativo nº 4987/2025 SEMUS

Item	Especificação	Unid	Quant	V. Unitário	Total
01	Contratação de empresa para execução de serviço engenharia para atender a Unidade Básica de Saúde de Bom Jesus, deste Município de Marechal Floriano	SERV	01	R$ XXXXXXXX	R$ XXXXXXX
R$ XXXXXXX (valor por extenso)					

_____-UF, ____ de ____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025 FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4987/2025 SEMUS

TIPO: Menor Preço - Global.

OBJETO: contratação de empresa para execução de serviço engenharia para atender a Unidade Básica de Saúde de Bom Jesus, deste Município de Marechal Floriano

VALOR ESTIMADO R$ 43.494,01 (Quarenta e três mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e um centavo)

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 12/05/2025 até as 17 horas

LOCAL: Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, endereço eletrônico setorcompras.pmmf@gmail.com ou Presencialmente no Setor de Compras.

DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 14/05/2025 às 10 Horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília-DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, no endereço, https://www.marechalfloriano.es.gov.br/licitacao ou poderá ser requerido através do e-mail setorcompras.pmmf@gmail.com.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, situada a Rua David Canal,nº 57, Centro, ou pelo telefone(27) 3288 - 1111,em dias úteis, das 09 às 17 horas.

Marechal Floriano – ES, 07 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

Página em branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

Cronograma Físico Financeiro

Obra: ADAPTAÇÃO DA UBS ALTO NOVA ALMEIDA

Local: BAIRRO JARBINHA - CENTRO - MARECHAL FLORIANO-ES

Item	Descrição	Preços R$:	%	1º mês	%	%ACUM.
				-		
			-	-		100%
1	SERVIÇOS	43.494,01	100%	43.494,01	100%	43.494,01
				-		100%
				-		
TOTAL GERAL		**43.494,01**	**100%**	43.494,01	100%	
TOTAL GERAL ACUMULADO				43.494,01	100%	

Página em branco

Avisos de licitação

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: Número: Assunto: Modalidade: Todas

Pesquisar Índice de licitações | Exibir todas as licitações

Dispensa de Licitação nº 42/2020

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO NO PONTO DE APOIO DA UNIDADE DE VICTOR HUGO QUE FICA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE ALTO NOVA ALMEIDA MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO

DATA MÁXIMA DE APRESENTAÇÃO ÀS 17 HORAS DO DIA 16/05/2025.

Detalhes

ID no TCE-ES: 2025.045E0500001.09.0037

Julgamento: 19/05/2020 às 10h00min

Status: Ativo

Para mais informações, consulte o **portal da transparência.**

Anexos

1	EDITAL
2	CRONOGRAMA
3	PLANILHA

Página em branco

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
(027) 3288-0123

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Dados da Obra

Obra **ADAPTAÇÃO DA UBS ALTO NOVA ALMEIDA** — Ref. Preço: DER/ES Edificações
Cliente **Prefeitura Municipal de Marechal Floriano** — BDI: 30%
Local **ALTO NOVA ALMEIDA - ÁREA RURAL - MARECHAL FLORIANO-ES** — Data Bse: Jan/25

Item	IOPES	Especificação	unid.	Quant.	Preço c/BDI 30%	
					Unitário	Total
1		SERVIÇOS				
1.1	'010230	Retirada de pintura antiga a base de PVA	m2	180,00	7,50	1.350,00
1.2	'010208	Retirada de revestimento antigo em reboco	m2	27,00	13,10	353,70
1.3	'010215	Retirada de esquadrias metálicas	m2	4,20	13,10	55,02
1.4	40102	Mobilização e desmobilização de obra	und	1,00	8.984,90	8.984,90
1.5	'190117	Pintura sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium, acabamento fosco, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de liquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m2	180,00	28,70	5.166,00
1.6	'010319	Remoção de pintura antiga a base de óleo ou esmalte sobre esquadrias	m2	5,04	25,50	128,52
1.7	'110302	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m2	27,00	88,70	2.394,90
1.8	'190302	Pintura de esquadrias e elementos de madeira, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, referência Suvinil, Coral e Metalatex ou equivalente	m2	10,08	56,10	565,49
1.9	'061303	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente,esp. 30 a 35mm c/ enchimento em madeira 1a qualidade, tipo sarrafeada para pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equivalente, exclusive marco, nas dimensões: 0,80 x 2,10 m	und	3,00	1.216,40	3.649,20
1.10	'061701	Porta em madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35mm, maciça, tipo veneziana, inclusive dobradiças, exclusive alizar, marco e fechadura, nas dimensões: 0,60 x 2,10 m	und	1,00	1.201,48	1.201,48
1.11	'071701	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro 1x(1,20x1,00)+2x(1,50x1,00)	m2	4,80	689,00	3.307,20
1.12	'142104	Sifão em PVC para pia de cozinha ou lavatório 1x11/2"	und	1,00	37,60	37,60
1.13	'170310	Torneira para uso geral 1130 Trio - Docol ou equivalente	und	1,00	281,60	281,60
1.14	'170537	Assento plástico para vaso sanitário, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard	und	1,00	94,40	94,40
1.15	'141909	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões	m	24,00	97,40	2.337,60
1.16	'141111	Caixa de areia em alv. de bloco de concreto 9x19x39, dim. 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa em ferro fundido, lastro de concreto esp. 10cm, revest. int. c/ chapisco e reboco	und	2,00	979,30	1.958,60
1.17	'090102	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaletes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	m2	14,00	145,60	2.038,40
1.18	'090202	Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 6.0mm, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação	m2	14,00	66,30	928,20
1.19	'090312	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	m	7,00	275,90	1.931,30
1.20	'130109	Lastro regularizado e impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 8 cm	m2	9,00	109,10	981,90
1.21	'130104	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 5cm	m2	9,00	52,50	472,50
1.22	'181002	Luminaria sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 20W temp. de cor 5000k bivolt c/ 1,20m - Ref. CS232AL-N - AMES, 2447 - LUMAVI OU EQUIVALENTE	und	5,00	236,10	1.180,50
1.23	'200401	Limpeza geral da obra	m2	210,00	19,50	4.095,00

Valor Total **43.494,01**

Página em branco

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

Localização no Pen Drive:

PASTA: AVISO LICITAÇÂO PMMF-20251103T192406Z-1-001/AVISO LICITAÇÂO PMMF/ARQUIVOS/ 43

OBS: Somente Vídeo

Página em branco

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

Localização no Pen Drive:

PASTA: AVISO LICITAÇÂO PMMF-20251103T192406Z-1-001/AVISO LICITAÇÂO PMMF/ARQUIVOS/ 47

OBS: Vídeos e arquivos na pasta

Página em branco

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047 /2025 FMS	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 - Decreto Municipal nº 11701/23	
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 4577/2025 SEMUS	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	29/08/2025 até as 17 horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasilia - DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Protocolado: Protocolo Geral da PMMF Presencialmente: Setor de Compras da PMMF Email: setorcompras.pmmf@gmail.com
FORMA DE JULGAMENTO	Menor Preço – Global
FORMA DE EXECUÇÃO	Conforme cronograma fisico – financeiro , contados a partir da data de emissão da Ordem de serviço.
DATA E HORA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	01/09/2025 até às 10 Horas

O Município de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano-ES, inscrito no CNPJ/MF sob nº 39.385.927/0001-22, através do Setor de Compras, Telefone: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

ANEXOS DESTE AVISO

ANEXO I- Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;
ANEXO III– Descrição do Objeto / Planilha
ANEXO IV– Modelo Declaração de Enquadramento ME/EPP;
ANEXO V- Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO VI – Minuta do Contrato;
ANEXO VII – Aviso de Contratação Direta.

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 047/25 FMS
ID 2025.045E0500001.09.0040

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de locação de equipamento tipo caminhão equipado com conjunto de alta pressão e sucção de fossa séptica, desentupimento de tubulação de esgoto e limpeza de caixa de gordura, em atendimentos Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

2 - DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, e no caso de necessidade de informações adicionais, deverá ser solicitando por escrito à PMMF, via e-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da proposta/documentação, as dúvidas suscitadas, e serão esclarecidas por meio de endereço eletrônico.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
b) Que não atendam às condições deste Edital;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão n°746/2014 - TCU Plenário);
f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS, FORMA DE EXECUÇÃO, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. As informações relativas a Especificações do Objeto, Dotação Orçamentária, Prazos, Forma de Execução, Infrações e Sanções Administrativas, estão elencadas no Termo de Referência anexo I deste Aviso e ainda na Minuta do Contrato anexo III.

5 – DO PRAZO E FORMA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO no site oficial da PMMF https://www.marechalfloriano.es.gov.br (Aviso de Licitação e Portal da Transparência).

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, poderão ser encaminhados via endereço eletrônico (setorcompras.pmmf@gmail.com), protocolado no Protocolo Geral da PMMF ou ainda entregar presencialmente no Setor de Compras da PMMF, fazendo referência no assunto do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 047/2025.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a PMMF se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Obrigatoriamente junto a proposta deverá ser encaminhada a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, contendo a descrição, quantidades, valores unitários e totais de todos itens constantes da planilha;

d) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados (unitários e totais) não poderão exceder os preços máximos estimados pela PMMF.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

7.1.1 Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

b) Registro Geral (RG) do representante legal.

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal;
c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS – CRF;
f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.1.3 Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica, comprovante que a empresa já executou obra/serviço compatível com objeto, devidamente registrado no Órgão de classe competente CREA ou CAU.

b) Prova de Inscrição da Empresa junto ao Órgão de classe competente CREA ou CAU;

c) Prova de Inscrição do Profissional Responsável Técnico da Empresa junto ao Órgão de classe competente CREA ou CAU.

7.1.4 Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.1.5 Declaração

a) Declaração para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definida aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar 123/06, a qual de verá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, conforme modelo do Anexo IV.

b) Declaração unificada do fornecedor, atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 O Setor de Compras e o Agente de contratação verificarão a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

8.3 Definido o resultado do julgamento das propostas será realizado negociação para obter condições mais vantajosas com o primeiro colocado e demais fornecedores, através de telefone ou e-mail.

8.3.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação

8.4 A empresa participante da presente contratação direta, que apresentar o melhor preço – global, deverá enviar a documentação de habilitação até a data e horário limite de entrega de proposta/documentação, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso ou em envelope protocolizado nesta Prefeitura ou ainda entregar presencialmente no Setor de Compras.

8.5 HABILITAÇÃO

8.5.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.5.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

8.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

8.6.1. Se a proposta vencedora for inabilitada, será examinada a

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

documentação da proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

8.7. Somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados, impressos, arquivados no processo físico, e lançados em ata.

8.8. SESSÃO PÚBLICA

8.8.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão púbica para classificação e julgamento das propostas e posterior análise dos documentos de habilitação enviados pela empresa que apresentar o menor preço para presente contratação.

8.8.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme Anexo III.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

9.3. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail: setorcontratos.pmmf@gmail.com .

9.4 A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

9.6. O prazo de execução do contrato: 30 (trinta) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

• 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada no site oficial do município de Marechal Floriano.

10.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá será tendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

10.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa no interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

e a segurança da contratação.
10.5. Os casos omissos serão subsidiados sem conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

10.6. Os interessados poderão obter o resumo deste *Aviso de Dispensa de Licitação* no Site Oficial da PMMF e o Aviso Completo no endereço eletrônico do Setor de Compras: setorcompras.pmmf@gmail.com ou através do Portal da Transparência no endereço eletrônico da Prefeitura de Marechal Floriano/ES (Aviso de Licitação).

Marechal Floriano/ES, 13 de agosto de 2025.

Livia Cristina Soares da Silva
Setor de Compras

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:_____/2025.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de locação de equipamento tipo caminhão equipado com conjunto de alta pressão e sucção de fossa séptica, desentupimento de tubulação de esgoto e limpeza de caixa de gordura, em atendimentos Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição do Serviço	Und	Quant
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO Tipo caminhão equipado com conjunto de alta pressão e sucção com capacidade de no mínimo 6000 litros, mangueira expira flex sem vazamento para limpeza e desentupimento de fossa e esgoto das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.	HORAS	380

2. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

2.1. Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no art. 47, II da Lei nº 14.133/2021.

3. PRAZOS/PRORROGAÇÃO/CRITÉRIO DE REAJUSTE

3.1. O prazo para assinatura do contrato é de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação para tal fim, podendo ser prorrogada por igual período.

3.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
3.2.1 - A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.6. REAJUSTE

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

3.6.1. Os valores inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento;

3.6.2. Decorrido o prazo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.6.2.1. Os reajustes subsequentes ao primeiro será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os serviços de limpeza, esgotamento e sucção de resíduos em fossas sépticas dos prédios públicos municipais da Secretaria Municipal de Saúde, com coleta, transporte e destinação final dos dejetos, deverão ser executados de forma a atender o desentupimento, limpeza, raspagem e sucção dos resíduos, sendo que o descarte que será de responsabilidade da contratada, deverá ser feito em local correto conforme legislação vigente e determinação da Anvisa.
4.2. A Contratada deverá estar devidamente licenciada junto a órgão competente sanitário e de Meio Ambiente, para a execução de atividade específica ao objeto da contratação (coleta e transporte de dejetos de esgoto sanitário) e possuir todo o aparelhamento veicular, ferramental, material e pessoal, necessários para execução dos serviços.
4.3. A prestação dos serviços será sob regime de demanda, ou seja, quando houver a necessidade dos serviços. É imprescindível que a empresa contratada possua veículo tanque e auto-vácuo com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros por viagem/atendimento/chamado.
4.4. As coletas e atendimentos cobrirão os principais pontos nos quais localizam-se as Unidades de Saúde estabelecidas na Zona Urbana e Rural do município de Marechal Floriano.
4.5. O prazo para início da locação deverá ser de no máximo24 (vinte quatro)horas, contados do Chamado de Serviço,que poderá ser por telefone ou e-mail.
4.6. O local da execução do serviço será informado no Chamado de Serviço.
4.7. Caso seja constatado que o serviço prestado não atende às especificações, a empresa contratada responderá pelas irregularidades constatadas, devendo ser recusado seu recebimento para que seja realizado novo serviço e de forma correta, no prazo máximo de 24 horas da comunicação, independentemente da aplicação das penalidades previstas em Lei. Sendo que o aceite do serviço pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios verificadas posteriormente.
As entregas, decorrentes da presente aquisição, serão efetivadas pela entrega da Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Marechal Floriano.

4.8. Do local e horário de entrega:

4.8.1. Realizar locação de acordo com a necessidade dos locais:

- ***UBS ARAGUAIA – Rua dos Imigrantes, Araguaia – Marechal Floriano –ES***

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

- ***UBS SANTA MARIA – Rod. Francisco Stock, Santa Maria – Marechal Floriano – ES.***
- ***UBS SOIDO – Soído de Baixo – Marechal Floriano – ES.***
- ***UBS VICTOR HUGO –BR 262,KM 72- Vitor Hugo –Marechal Floriano-ES***
- ***CENTRO DE APOIO UBS RIO FUNDO – Rio fundo – Marechal Floriano –ES***
- ***CENTRO DE APOIO UBS DE BOM JESUS – Bom Jesus – Marechal Floriano –ES***

4.9. CONDIÇÕES DO SERVIÇO

4.9.1. A locação do equipamento para a limpeza, esgotamento e sucção de resíduos em fossas sépticas, deverão ser executados de forma a atender o desentupimento, limpeza, raspagem e sucção dos resíduos, sendo que o descarte que será de responsabilidade da contratada, deverá ser feito em local correto conforme legislação vigente e determinação da Anvisa.

4.9.2. A Contratada deverá estar devidamente licenciada junto a órgão competente sanitário e de Meio Ambiente, para a execução de atividade específica ao objeto da contratação (coleta e transporte de dejetos de esgoto sanitário) e possuir todo o aparelhamento veicular, ferramental, material e pessoal, necessários para execução dos serviços..

4.9.3. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.9.4. A prestação dos serviços será sob regime de demanda, ou seja, quando houver a necessidade dos serviços. É imprescindível que a empresa contratada possua veículo tanque e auto-vácuo com capacidade mínima de 6.000 (seis mil) litros por viagem/atendimento/chamado.

4.9.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo.

4.9.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações
constantes neste termo, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.9.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.9.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA GARANTIA

5.1. NÃO SE APLICA

6. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

6.1. NÃO SE APLICA

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Justifica-se ainda, a necessidade dessa locação devido ao grande fluxo de pessoas que diariamente utilizam os serviços de sanitários que constantemente as fossas sépticas alcançam sua capacidade máxima, correndo riscos de transbordamento podendo comprometer a saúde e o bom andamento dos serviços tanto aos servidores, quanto aos usuários dos serviços públicos oferecidos nas Unidades de Saúde deste Município, que serão atendidos com a execução destes serviços

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta é a essencialidade da locação do equipamento, considerando riscos de transbordamento podendo comprometer a saúde e o bom andamento dos serviços tanto aos servidores, quanto aos usuários dos serviços públicos dar-se-á de forma continuada.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. TIPO DE CONTRATAÇÃO:

9.1.1. Trata-se de fornecimento parcelado.

9.2. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.2.1. Habilitação jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou CONTRATO SOCIAL e alterações em vigor, COMPATÍVEL COM O OBJETO LICITADO, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de prova de inscrição ou de eleição de seus atuais administradores; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, e ato de registro ou autorização para funcionamento no Brasil expedido por órgão competente.

A.1) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, com validade na data de realização da licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de onde for sediada a empresa, quando a sede não for neste Estado, com validade na data de realização da licitação;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação;

e) Prova de Regularidade de Situação – CRS perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade na data de realização da licitação;

f) prova de Regularidade de Débito Trabalhistas perante o Tribunal Superior do Trabalho, com validade na data de realização da licitação;

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

a.1) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

9.2.4. Qualificação Técnica

- Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando a execução dos serviços/entrega de produtos compatíveis ao objeto licitado, quanto

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

ao nível de qualidade e atendimento, comprovando idoneidade, atendimento e aptidão para atividade exercida.

9.3. NÃO ENQUADRAMENTO COMO BEM DE LUXO.
9.3.1 A presente aquisição não se trata de aquisição de bem de luxo em consonância com o art. 20 da Lei 14.133/21.

9.4. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
9.4.1. As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.
9.4.2. A CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a CONTRATADA é definida como Operadora de dados.
9.4.3. A CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas controladoras conjuntas quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à CONTRATANTE.
9.4.4. A CONTRATADA indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato.
9.4.5. O fiscal nomeado pela CONTRATANTE contará com a orientação da unidade da CONTRATANTE indicada como encarregada para atuar como canal de comunicação entre a CONTRATANTE, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
9.4.6. A CONTRATANTE tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos representantes, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, para viabilizar acesso às instalações físicas e sistemas de informação essenciais ao desenvolvimento das atividades contratadas, além de cumprir com o dever legal de fiscalização na execução do contrato.
9.4.7. Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão desse contrato, poderão ser divulgados pela CONTRATANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.
9.4.8. A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto desse contrato.
9.4.9. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.
9.4.10. É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizados em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
9.4.11. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
9.4.12. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que a CONTRATANTE adote, se for o caso, as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
9.4.13. Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art.16 da LGPD.

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica estabelecida no item 3 deste Termo de Referência,

10.2. Durante toda a execução do objeto, as obrigações das partes serão as seguintes:

10.2.1. A Contratada caberá todas as providências relativas à execução do Objeto do Contrato, como sejam:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste termo e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;

c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Manter as obrigações assumidas no tocante as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras.

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

g) Acatar as solicitações da fiscalização do CONTRATANTE para iniciar ou paralisar o objeto deste contrato, em qualquer fase;

h) Permitir o livre acesso do servidor responsável pela fiscalização, bem como os órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registro contábeis;

i) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo CONTRATANTE, dos serviços realizados;

j) Caso haja alguma irregularidade no objeto contratado, o Contratante deverá repará-lo sem gerar novos custos para Municipalidade;

k) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento/serviço, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

l) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento.

10.2.2. A Contratante caberá todas as providências relativas a execução do Objeto do Contrato, como sejam:

Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;

Rejeitar no todo, ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações deste termo;

Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos fornecidos;

c.1) Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

Designar representante com competência legal para proceder o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste termo;

Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas deste termo.

11. – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

11.1. A entrega dos produtos será acompanhada/fiscalizada através da Sra. Fabiana Evald , telefone: (27)3288-2447, e-mail: comprassaudepmmf@gmail.com, designado pela Secretaria Municipal de Saúde para esta finalidade, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

11.2. A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da entrega até a conclusão do recebimento, bem como decidir os casos omissos relativos a entrega do produto ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento em questão.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Prestador, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (lei nº 14.133, de 2021, art. 120).

11.4. O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

11.5. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

11.6. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.7. O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de equipamentos nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.14. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12. SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa a licitante que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

12.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
12.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
12.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
12.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
12.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
12.1.9 - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação.

12.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

12.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- ADVERTÊNCIA pela falta do subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- MULTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 12.1.1 a 12.1.12;
- IMPEDIMENTO DE LICITAR e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifique imposição da penalidade mais grave.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
12.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
12.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

12.5 - A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 - Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 12.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 12.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.8 - Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.9 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Definição da forma de pagamento:

(X) mediante a execução do serviço;

13.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá requerer à Prefeitura o pagamento do produto entregue anexando ao requerimento a Nota Fiscal, as provas de regularidade fiscal e trabalhista;
13.2.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a liquidação do processo, com a nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do contrato e pelo Secretário da pasta requisitante.

13.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta do fornecedor, no Banco por ele indicado, constantes no campo "informações complementares" na Nota Fiscal/Fatura.

13.4. 13.4. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal em nome do Fundo Municipal de Saúde, Rua Belarmino Pinto, nº 82, Centro, Marechal Floriano-ES, CNPJ 14.499.229/0001-27.

13.5. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada.

13.6. A Prefeitura Municipal de Marechal Floriano poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação.

14.2. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL.**

14.3. O fornecedor deverá preencher os requisitos de habilitação preceituados no item 9.2.

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

14.4. A proposta deverá estar de acordo com as especificações técnicas solicitadas.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O orçamento tem caráter sigiloso, nos termos do art. 24, caput da Lei 14.133/21

1.6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano para o exercício de 2024, no âmbito da âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

- 00189-160000009999-090002.1030100572.136.33903900000 – PAB
- 00189-150000159999-090002.1030100572.136.33903900000 - FMS

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente termo foi elaborado sob a análise e colaboração das pessoas que compõem a seguinte matriz de responsáveis:

Marechal Floriano, 04 de Abril de 2025.

Maria Arlete Novaes Moraes Silva
Secretária Municipal de Saúde

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REFERÊNCIA:
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano-ES
Processo de Dispensa nº 047/2025 FMS
Processo Administrativo nº 4577/2025 SEMUS

A empresa XXXXXXX estabelecida na XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXX apresenta a presente PROPOSTA DE PREÇO acompanhado de PLANILHA ORÇAMENTÁRIA para execução xxxxxxxxxxxx, conforme segue:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXXX (XXXXXXXXX).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (dias) dias.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que aceitamos expressamente todas as condições dispostas no Processo de Dispensa de Licitação referenciado, e seus anexos.

Declaro de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão de obra, inclusive folgadores, encargos sociais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos.

Caso vencedor, informamos dados da pessoa que assinará o futuro Contrato:

Nome: xxxx /Endereço: xxxx/ Nacionalidade xxx / estado civil xxx / profissão xxx, CPF: xxx RG: xxx

Cidade, Estado, Data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REFERÊNCIA:
Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano-ES
Processo de Dispensa nº 047/2025 FMS
Processo Administrativo nº 4577/2025 SEMUS

Item	Especificação	Unid	Quant	V. Unitário	Total
01	Contratação de serviço de locação de equipamento tipo caminhão equipado com conjunto de alta pressão e sucção de fossa séptica, desentupimento de tubulação de esgoto e limpeza de caixa de gordura, em atendimentos Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.	H	75,00	R$ XXXXXXXX	R$ XXXXXXX
R$ XXXXXXX (valor por extenso)					

_____-UF, ____ de ____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

REFERÊNCIA:
Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano-ES
Processo de Dispensa nº 047/2025 FMS
Processo Administrativo nº 4577/2025 SEMUS

Nós _____, subscritos abaixo, **DECLARAMOS** que a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ___, sediada na Rua _____, nº ___,bairro _____, de _____-UF, neste ato por nós representas, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferencia, previsto na Lei Complementar nº123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei. **DECLARAMOS** também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____-UF, ___ de ___ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

Nome e Assinatura do contador da empresa

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

REFERÊNCIA:
Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano-ES
Processo de Dispensa nº 047/2025 FMS
Processo Administrativo nº 4577/2025 SEMUS

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ___, sediada na Rua _____, nº ___,bairro _____, na cidade de _____-UF, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA Nº 047/2025 FMS**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis,que:

- Atende aos requisitos de habilitação e responder á pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

- Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até apresente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constante no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução do objeto;

- Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o responsável legal da empresa é o Sr. _____, Portador do RG sob nº _____e CPF nº _____, cuja função/cargo é ___, responsável pela assinatura do Contrato;

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilita dos da Previdência Social, previstas em lei em outras normas específicas;

- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

- Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva.

- Conhecimento a cerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____-UF, ____ de ____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA Nº ___ / 2025

ID TCEES 2025.045E0500001.09.0040

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO-ES E A EMPRESA _____ PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 39.385.927/0001-22, com Sede Administrativa na Rua Davide Canal,nº57,Centro, Marechal Floriano, Espírito Santo, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARECHAL FLORIANO**, inscrito no CNPJ sob nº. 14.499.229/0001-27, com sede na Rua Belarmino Pinto nº 82, Centro, Marechal Floriano, Espírito Santo, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Srª. Maria Arlete Novaes Moraes Silva, brasileira, casada, professora, CPF nº 056.381.907-32 e Carteira de Identidade nº 86.637.378 SSP-RJ, residente e domiciliado na Rua Adão Kiefer nº 33, Centro, Marechal Floriano, Espírito Santo, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo 4577/2025 SEMUS e em observância às disposições do art. 75 I Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025 FMS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de serviço de locação de equipamento tipo caminhão equipado com conjunto de alta pressão e sucção de fossa séptica, desentupimento de tubulação de esgoto e limpeza de caixa de gordura, em atendimentos Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) A Planilha Orçamentária e o Cronograma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 – PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA –30 (trinta) dias – conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

2.2 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

2.3 – PRORROGAÇÃO – As alterações contratuais ficarão exclusivamente a critério do CONTRATANTE na celebração deste contrato, desde que ocorra qualquer dos motivos previstos no Título III, Capítulo VII da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

3.1 - O regime de execução é o INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 – O valor global total do presente contrato é de R$ _____ (_____), de acordo com o valor da proposta comercial apresentada pela Contratada no processo de dispensa de licitatório que deu ensejo à contratação.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado após a apresentação da medição, em até 15 (quinze) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal na forma da lei, devidamente atestada pelo fiscal.

8.1.1- Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

8.1.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta do fornecedor, no Banco por ele indicado, constantes no campo "informações complementares" na Nota Fiscal/Fatura.

8.1.3 - Emitir a Nota Fiscal/Fatura em nome da Fundo Municipal de Saúde de Marechal Floriano, Rua Belarmino Pinto, 82, Centro, Marechal Floriano-ES, CNPJ 14.499.229/0001-27.

8.1.4 - Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada.

8.1.5 - A Prefeitura Municipal de Marechal Floriano poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

8.2 - A Prefeitura Municipal de Marechal Floriano poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

8.3 – O licitante deverá manter as condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e HABILITAÇÃO, especialmente quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sendo que, caso ocorra alguma irregularidade na documentação, poderá ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme entendimento do STJ e do TCU.

CLÁUSULA SÉTIMA–DO REAJUSTE

7.1 – Os valores inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

7.2 – Decorrido o prazo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 – Os reajustes subsequentes, ao primeiro será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços sob sua inteira responsabilidade, obedecendo às normas, especificações, cronogramas, instruções de serviços e de acordo com a entrega dos materiais;
b) Assumir total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra com experiência comprovada, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa o objeto contratual;
c) A CONTRATADA não poderá sub-empreitar parte ou o total dos serviços a ela adjudicados, sem a anuência da CONTRATANTE;
d) Fornecer à CONTRATANTE, caso solicitado, a relação nominal de empregados encarregados de executar os serviços contratados, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;
e) Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas;
f) Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
g) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados;
h) Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;
i) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

j) Submeter ao exame da fiscalização todo material e mão de obra a ser empregado na execução da obra;
k) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;
l) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
m) Fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do respectivo Contrato ao CREA-ES, conforme determinam as Leis 5.194/66 e 6496/87 e as Resoluções 194/70 e 302/84, do CONFEA. A comprovação da ART será feita mediante encaminhamento, ao CONTRATANTE, da via a ele destinada, devidamente assinada pelas partes;
n) Manter os serviços sob a gerência e responsabilidade técnica de um Engenheiro Civil;
o) O Engenheiro responsável técnico pela execução do serviço deverá recolher a ART e apresentá-la à CONTRATANTE em até 10 (dez) dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviço;
p) O Engenheiro o responsável técnico deverá acompanhar o Engenheiro Fiscal da CONTRATANTE, todas as vezes que este solicitar;
q) Acatar as solicitações da fiscalização do CONTRATANTE para iniciar ou paralisar os serviços objeto deste contrato, em qualquer fase;
r) Permitir o livre acesso do servidor responsável pela fiscalização, bem como os órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registro contábeis;
s) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo CONTRATANTE, dos serviços realizados;
t) Executar os serviços, criteriosamente dentro das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
u) Caso haja alguma irregularidade nos serviços executados, a Contratada deverá repará-lo sem gerar novos custos para Municipalidade;
v) Na forma do Art. 618 do Código Civil, a Contratada tem responsabilidade objetiva no tocante à solidez e à segurança da obra durante o prazo irredutível de cinco anos, contados da conclusão da obra.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Prestar à CONTRATADA qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços pelo (a) gestor (a) do contrato, recebendo, fiscalizando e avaliando os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 – Por se tratar de uma contratação de baixo valor, não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa a licitante que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

11.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
11.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
11.1.9 - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação.
11.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
11.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º deagosto de 2013.

11.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) ADVERTÊNCIA pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) MULTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12;
c) IMPEDIMENTO DE LICITAR e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifique imposição da penalidade mais grave.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

11.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 - A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 - Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8 - Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.9 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

12.3 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

12.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1– As despesas com a execução do objeto desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária constante no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Marechal Floriano para o exercício de 2025, no âmbito da âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

- 00189-160000009999-090002.1030100572.136.33903900000 – PAB
- 00189-150000159999-090002.1030100572.136.33903900000 - FMS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o futuro Contrato no caso da CONTRATADA demonstrar má-fé ou deixar de cumprir com suas obrigações, principalmente as constantes nas obrigações da contratada, caso em que a CONTRATADA não fará jus a qualquer indenização, sem prejuízo do disposto no art. 137, I ao IX, da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

17.1 - Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido conforme o Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A fiscalização do serviço será feita pelo represente da PMMF o Engenheiro Civil o Sr. Antônio Peruch - CREA-ES 3162-D.

9.1.1 - A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos a execução dos serviços ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento do .1 - material e da mão de obra para execução dos serviços.

9.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Prestador, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 – O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios - Amunes, dando-se cumprimento ao Art.176, Parágrafo Único, I e II da Lein°.14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Floriano/ES, para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem juntos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Marechal Floriano/ES, _____ de _____ de 2025.

MARIA ARLETE NOVAES MORAES SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025 FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4577/2025 SEMUS

TIPO: Menor Preço - Global.

OBJETO: Contratação de serviço de locação de equipamento tipo caminhão equipado com conjunto de alta pressão e sucção de fossa séptica, desentupimento de tubulação de esgoto e limpeza de caixa de gordura, em atendimentos Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR ESTIMADO R$ 28.749,75 (vinte e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 29/08/2025 até as 17 horas

LOCAL: Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, endereço eletrônico setorcompras.pmmf@gmail.com ou Presencialmente no Setor de Compras.

DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 1º/09/2025 às 10 Horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília-DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, no endereço, https://www.marechalfloriano.es.gov.br/licitacao ou poderá ser requerido através do e-mail setorcompras.pmmf@gmail.com.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, situada a Rua David Canal,nº 57, Centro, ou pelo telefone(27) 3288 - 1111,em dias úteis, das 09 às 17 horas.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

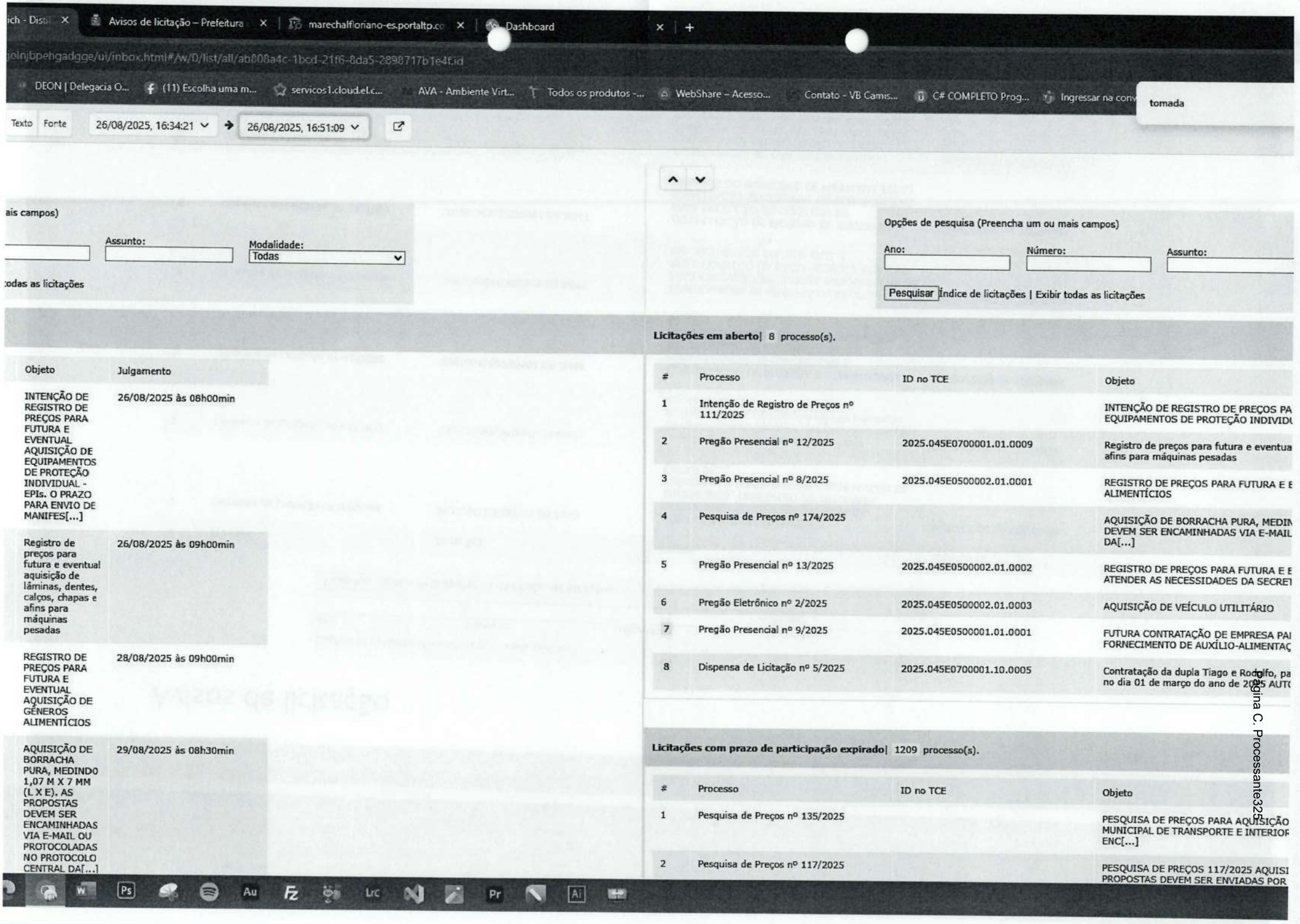
Avisos de licitação – Prefeitura
marechalfloriano-es.portaltp.co
Dashboard
DEON | Delegacia O...
(11) Escolha uma m...
servicos1.cloud.el.c...
AVA - Ambiente Virt...
Todos os produtos -...
WebShare – Acesso...
Contato - VB Camis...
C# COMPLETO Prog...
Ingressar na conv
tomada
Texto
Fonte
26/08/2025, 16:34:21
26/08/2025, 16:51:09
ais campos)
Assunto:
Modalidade:
Todas
odas as licitações
Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)
Ano:
Número:
Assunto:
Pesquisar
Índice de licitações | Exibir todas as licitações
Licitações em aberto| 8 processo(s).
Objeto
Julgamento
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs. O PRAZO PARA ENVIO DE MANIFES[...]
26/08/2025 às 08h00min
Registro de preços para futura e eventual aquisição de lâminas, dentes, calços, chapas e afins para máquinas pesadas
26/08/2025 às 09h00min
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
28/08/2025 às 09h00min
AQUISIÇÃO DE BORRACHA PURA, MEDINDO 1,07 M X 7 MM (L X E). AS PROPOSTAS DEVEM SER ENCAMINHADAS VIA E-MAIL OU PROTOCOLADAS NO PROTOCOLO CENTRAL DA[...]
29/08/2025 às 08h30min
Processo ID no TCE Objeto
1 Intenção de Registro de Preços nº 111/2025 INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDU
2 Pregão Presencial nº 12/2025 2025.045E0700001.01.0009 Registro de preços para futura e eventua afins para máquinas pesadas
3 Pregão Presencial nº 8/2025 2025.045E0500002.01.0001 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E E ALIMENTÍCIOS
4 Pesquisa de Preços nº 174/2025 AQUISIÇÃO DE BORRACHA PURA, MEDIN DEVEM SER ENCAMINHADAS VIA E-MAIL DA[...]
5 Pregão Presencial nº 13/2025 2025.045E0500002.01.0002 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRET
6 Pregão Eletrônico nº 2/2025 2025.045E0500002.01.0003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO
7 Pregão Presencial nº 9/2025 2025.045E0500001.01.0001 FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAI FORNECIMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇ
8 Dispensa de Licitação nº 5/2025 2025.045E0700001.10.0005 Contratação da dupla Tiago e Rodolfo, pa no dia 01 de março do ano de 2025 AUTO
Licitações com prazo de participação expirado| 1209 processo(s).
Processo ID no TCE Objeto
1 Pesquisa de Preços nº 135/2025 PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INTERIOR ENC[...]
2 Pesquisa de Preços nº 117/2025 PESQUISA DE PREÇOS 117/2025 AQUISI PROPOSTAS DEVEM SER ENVIADAS POR
Página C. Processante325

Avisos de licitação

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: | Número: | Assunto: | Modalidade: Todas

Pesquisar | Índice de licitações | Exibir todas as licitações

#	Processo	ID no TCE	Objeto	Julgamento
1	Dispensa de Licitação nº 97/2000	2025.045E0700001.09.0092	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SSESSORIA/CONSULTORIA NA ÁREA DA ENGENHARIA, COM APOIO TÉCNICO PARA SUBSIDIAR A FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS D[...]	24/07/2000 às 10h00min
2	Dispensa de Licitação nº 47/2000	2025.045E0500001.09.0040	Locação de equipamento tipo caminhão equipado com conjunto de alta pressão e sucção de fossa séptica, desentupimento de tubulação de esgoto e[...]	01/09/2000 às 10h00min
3	Dispensa de Licitação nº 41/2000	2025.045E0700001.09.0048	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE[...]	28/03/2000 às 13h00min
4	Dispensa de Licitação nº 40/2000	2025.045E0700001.09.0047	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA DAS MARGENS DE RIO E CÓRREGO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO JUCU BRAÇO SUL QUE CO[...]	28/03/2000 às 12h00min
5	Dispensa de Licitação nº 39/2000	2025.045E0700001.09.0046	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FL[...]	28/03/2000 às 10h00min
6	Dispensa de Licitação nº 16/2000	2025.045E0700001.09.0022	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA TRANSVERSAL RURAL QUE LIGA A ROD. JOÃO FRANCISCO STOCKL A ESTRADA RURAL PR[...]	28/03/2000 às 08h00min

Exibindo 6 das 6 publicações.

Avisos de licitação

Ano: Número: Assunto: Modalidade: Todas

Pesquisar Índice de licitações | Exibir todas as licitações

Licitações em aberto | 8 processo(s).

#	Processo	ID no TCE	Objeto	Julgamento
1	Intenção de Registro de Preços nº 111/2025		INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs. O PRAZO PARA ENVIO DE MANIFES[...]	26/08/2025 às 08h00min
2	Pregão Presencial nº 12/2025	2025.045E0700001.01.0009	Registro de preços para futura e eventual aquisição de lâminas, dentes, calços, chapas e afins para máquinas pesadas	26/08/2025 às 09h00min
3	Pregão Presencial nº 8/2025	2025.045E0500002.01.0001	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	28/08/2025 às 09h00min
4	Pesquisa de Preços nº 174/2025		AQUISIÇÃO DE BORRACHA PURA, MEDINDO 1,07 M X 7 MM (L X E). AS PROPOSTAS DEVEM SER ENCAMINHADAS VIA E-MAIL OU PROTOCOLADAS NO PROTOCOLO CENTRAL DA[...]	29/08/2025 às 08h30min
5	Pregão Presencial nº 13/2025	2025.045E0500002.01.0002	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E[...]	29/08/2025 às 09h15min
6	Pregão Eletrônico nº 2/2025	2025.045E0500002.01.0003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO	02/09/2025 às 09h00min
7	Pregão Presencial nº 9/2025	2025.045E0500001.01.0001	FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	03/09/2025 às 09h15min
8	Dispensa de Licitação nº 5/2025	2025.045E0700001.10.0005	Contratação da dupla Tiago e Rodolfo, para apresentação de show no Carnaval Da Família no dia 01 de março do ano de 2025 AUTORIZAÇÃO PARA[...]	27/02/2026 às 17h00min

Avisos de licitação – Prefeitura | marechalfloriano-es.portaltp.co | Dashboard

jolnjbpehgadgge/ui/inbox.html#/w/0/list/all/ab808a4c-1bcd-21f6-8da5-2898717b1e4f.id

DEON | Delegacia O... | (11) Escolha uma m... | servicos1.cloud.el.c... | AVA - Ambiente Virt... | Todos os produtos -... | WebShare – Acesso... | Contato - VB Camis... | C# COMPLETO Prog... | Ingressar na conv

tomada

Texto | Fonte | 19/08/2025, 12:00:21 → 26/08/2025, 16:34:21

ais campos)

Assunto:

Modalidade: Todas

odas as licitações

	Objeto	Julgamento
	INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs. O PRAZO PARA ENVIO DE MANIFES[...]	26/08/2025 às 08h00min
	Registro de preços para futura e eventual aquisição de lâminas, dentes, calços, chapas e afins para máquinas pesadas	26/08/2025 às 09h00min
	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	28/08/2025 às 09h00min
	AQUISIÇÃO DE BORRACHA PURA, MEDINDO 1,07 M X 7 MM (L X E). AS PROPOSTAS DEVEM SER ENCAMINHADAS VIA E-MAIL OU PROTOCOLADAS NO PROTOCOLO CENTRAL DA[...]	29/08/2025 às 08h30min
	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E[...]	29/08/2025 às 09h15min
TÁRIO	02/09/2025 às 09h00min	
	FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	03/09/2025 às 09h15min
	Contratação da dupla Tiago e Rodolfo, para apresentação de show no Carnaval Da Família no dia 01 de março do ano de 2025 AUTORIZAÇÃO PARA[...]	27/02/2026 às 17h00min

	Objeto	Julgamento

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: | Número: | Assunto:

Pesquisar | Índice de licitações | Exibir todas as licitações

Licitações em aberto | 9 processo(s).

#	Processo	ID no TCE	Objeto
1	Intenção de Registro de Preços nº 111/2025		INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDU
2	Pregão Presencial nº 12/2025	2025.045E0700001.01.0009	Registro de preços para futura e eventua afins para máquinas pesadas
3	Pregão Presencial nº 8/2025	2025.045E0500002.01.0001	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E E ALIMENTÍCIOS
4	Pesquisa de Preços nº 174/2025		AQUISIÇÃO DE BORRACHA PURA, MEDIN DEVEM SER ENCAMINHADAS VIA E-MAIL DA[...]
5	Pregão Presencial nº 13/2025	2025.045E0500002.01.0002	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRET
6	Dispensa de Licitação nº 47/2025	2025.045E0500001.09.0040	Locação de equipamento tipo caminhão e de fossa séptica, desentupimento de tubu
7	Pregão Eletrônico nº 2/2025	2025.045E0500002.01.0003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO
8	Pregão Presencial nº 9/2025	2025.045E0500001.01.0001	FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAI FORNECIMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇ
9	Dispensa de Licitação nº 5/2025	2025.045E0700001.10.0005	Contratação da dupla Tiago e Rodolfo, pa no dia 01 de março do ano de 2025 AUTO

Licitações com prazo de participação expirado | 1208 processo(s).

#	Processo	ID no TCE	Objeto
1	Pesquisa de Preços nº 135/2025		PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INTERIOR ENC[...]

Página C. Processante328

Avisos de licitação

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: Número: Assunto: Modalidade: Todas

Pesquisar | Índice de licitações | Exibir todas as licitações

Licitações em aberto | 4 processo(s).

#	Processo	ID no TCE	Objeto	Julgamento
1	Dispensa de Licitação nº 47/2025	2025.045E0500001.09.0040	Locação de equipamento tipo caminhão equipado com conjunto de alta pressão e sucção de fossa séptica, desentupimento de tubulação de esgoto e[...]	01/09/2025 às 10h00min
2	Pregão Eletrônico nº 2/2025	2025.045E0500002.01.0003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO	02/09/2025 às 09h00min
3	Pregão Presencial nº 9/2025	2025.045E0500001.01.0001	FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	03/09/2025 às 09h15min
4	Dispensa de Licitação nº 5/2025	2025.045E0700001.10.0005	Contratação da dupla Tiago e Rodolfo, para apresentação de show no Carnaval Da Família no dia 01 de março do ano de 2025 AUTORIZAÇÃO PARA[...]	27/02/2026 às 17h00min

Licitações com prazo de participação expirado | 1213 processo(s).

#	Processo	ID no TCE	Objeto	Julgamento
1	Pesquisa de Preços nº 174/2025		AQUISIÇÃO DE BORRACHA PURA, MEDINDO 1,07 M X 7 MM (L X E). AS PROPOSTAS DEVEM SER ENCAMINHADAS VIA E-MAIL OU PROTOCOLADAS NO PROTOCOLO CENTRAL DA[...]	29/08/2025 às 08h30min
2	Pesquisa de Preços nº 135/2025		PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPIs PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INTERIOR - SEMIT. OBS.: AS PROPOSTAS DEVEM SER ENC[...]	14/07/2025 às 08h30min

shboard | Avisos de licitação – Prefeitura | Fotos - Google Fotos | (2) WhatsApp | +

jolnjbpehgadgge/ui/inbox.html#/w/0/list/all/ab808a4c-1bcd-21f6-8da5-2898717b1e4f.id

DEON | Delegacia O... (11) Escolha uma m... servicos1.cloud.e.c... AVA - Ambiente Virt... Todos os produtos -... WebShare – Acesso... Contato - VB Camis... C# COMPLETO Prog... Ingressar na conversa BLASTIPS - ® Site O...

Texto Fonte 01/09/2025, 09:15:59 → 01/09/2025, 16:32:36

ais campos)

Assunto: Modalidade: Todas

odas as licitações

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: Número: Assunto:

Pesquisar Índice de licitações | Exibir todas as licitações

	Objeto	Julgamento
TÁRIO	02/09/2025 às 09h00min	
	FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	03/09/2025 às 09h15min
	Contratação da dupla Tiago e Rodolfo, para apresentação de show no Carnaval Da Família no dia 01 de março do ano de 2025 AUTORIZAÇÃO PARA[...]	27/02/2026 às 17h00min

Licitações em aberto| 4 processo(s).

#	Processo	ID no TCE	Objeto
1	Dispensa de Licitação nº 47/2025	2025.045E0500001.09.0040	Locação de equipamento tipo caminhão de fossa séptica, desentupimento de tub
2	Pregão Eletrônico nº 2/2025	2025.045E0500002.01.0003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO
3	Pregão Presencial nº 9/2025	2025.045E0500001.01.0001	FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PA FORNECIMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇ
4	Dispensa de Licitação nº 5/2025	2025.045E0700001.10.0005	Contratação da dupla Tiago e Rodolfo, pa no dia 01 de março do ano de 2025 AUT

	Objeto	Julgamento
	AQUISIÇÃO DE BORRACHA PURA, MEDINDO 1,07 M X 7 MM (L X E). AS PROPOSTAS DEVEM SER ENCAMINHADAS VIA E-MAIL OU PROTOCOLADAS NO PROTOCOLO CENTRAL DA[...]	29/08/2025 às 08h30min
	PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPIs PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INTERIOR - SEMIT. OBS.: AS PROPOSTAS DEVEM SER ENC[...]	14/07/2025 às 08h30min
	PESQUISA DE PREÇOS 117/2025 AQUISIÇÃO DE WIRELESS ACCESS POINT OBS.: AS PROPOSTAS DEVEM SER ENVIADAS POR E-MAIL OU PROTOCOLADAS NO PERÍODO D[...]	14/07/2025 às 09h30min
	INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs. O PRAZO PARA ENVIO DE MANIFES[...]	26/08/2025 às 08h00min
	PESQUISA DE PREÇOS PARA EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO URBANA. OBS.1: AS PROPOSTAS PODEM SER ENVIADAS POR E-MAIL (setorcompras.pmmf@gmail.com), OU P[...]	20/06/2025 às 08h00min

Licitações com prazo de participação expirado| 1213 processo(s).

#	Processo	ID no TCE	Objeto
1	Pesquisa de Preços nº 174/2025		AQUISIÇÃO DE BORRACHA PURA, MEDIN DEVEM SER ENCAMINHADAS VIA E-MAIL DA[...]
2	Pesquisa de Preços nº 135/2025		PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INTERIOR ENC[...]
3	Pesquisa de Preços nº 117/2025		PESQUISA DE PREÇOS 117/2025 AQUISI PROPOSTAS DEVEM SER ENVIADAS POR
4	Intenção de Registro de Preços nº 111/2025		INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDU
5	Pesquisa de Preços nº 106/2025		PESQUISA DE PREÇOS PARA EQUIPAMEN PROPOSTAS PODEM SER ENVIADAS POR P[...]
6	Dispensa de Licitação nº 101/202	2025.045E0700001.09.0102	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONF

Página C. Processante330

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

Localização no Pen Drive:

PASTA: AVISO LICITAÇÂO PMMF-20251103T192406Z-1-001/AVISO LICITAÇÂO PMMF/ARQUIVOS/ 55

Página em branco

Prefeitura | Portal da Transparência de Mar | :: Painel de Controle - Tribunal | Avisos de licitação – Prefeitura | Autenticar Distill com Verifact | Verifact - Registro de provas di | Watchlist - endlichdiogo - Distr
jolnjbpehgadgge/ui/inbox.html#/w/0/list/all/5901c220-922a-11f0-a59a-3b7673153f1b.id
DEON | Delegacia O... (11) Escolha uma m... servicos1.cloud.eLc... AVA - Ambiente Virt... Todos os produtos -... WebShare – Acesso... Contato - VB Camis... C# COMPLETO Prog... Ingressar na conversa BLASTIPS - ® Site O...
Visual Texto Fonte 23/10/2025, 14:00:14 → 23/10/2025, 14:02:48

ampos)

Assunto:

Modalidade: Todas

as licitações

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: Número: Assunto:

Pesquisar Índice de licitações | Exibir todas as licitações

Licitações em aberto | 8 processo(s).

	Objeto	Julgamento
01.0016	Aquisição de ferramentas e equipamentos para manutenções em geral	27/10/2025 às 09h00min
01.0017	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente	28/10/2025 às 09h00min
01.0006	Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios	29/10/2025 às 09h00min
ara futura e de serviços de REPUBLICADO)		07/11/2025 às 09h00min
01.0019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LÂMINAS 5/8 08 FUROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPOR[...]	11/11/2025 às 10h00min
	Teste	12/11/2025 às 08h00min
10.0005	Contratação da dupla Tiago e Rodolfo, para apresentação de show no Carnaval Da Família no dia 01 de março do ano de 2025 AUTORIZAÇÃO PARA[...]	27/02/2026 às 17h00min

#	Processo	ID no TCE	Objeto
1	Pregão Presencial nº 19/2025	2025.045E0700001.01.0016	Aquisição de ferramentas geral
2	Pregão Presencial nº 20/2025	2025.045E0700001.01.0017	Registro de preços para fu de expediente
3	Pregão Presencial nº 21/2025	2025.045E0500002.01.0006	Registro de preços para fu alimentícios
4	Dispensa de Licitação nº 55/2025	2025.045E0500001.09.0052	CONTRATAÇÃO DE EMPRE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃ SEDE E NOS DEMAIS SET
5	Pregão Presencial nº 18/2025	2025.045E0700001.01.0015	Registro de preços para fu de serralheria. (EDITAL RI
6	Pregão Presencial nº 22/2025	2025.045E0700001.01.0019	REGISTRO DE PREÇOS PA LÂMINAS 5/8 08 FUROS, I SECRETARIA MUNICIPAL I
7	Pregão Eletrônico nº 69/2025		Teste
8	Dispensa de Licitação nº 5/2025	2025.045E0700001.10.0005	Contratação da dupla Tiag no Carnaval Da Família nc AUTORIZAÇÃO PARA[...]

Licitações com prazo de participação expirado | 1252 processo(s).

Pág. 1 C. Processo 233

Portal da Transparência de Mar | :: Painel de Controle - Tribunal | Avisos de licitação – Prefeitura | Verifact - Registro de provas di | Verifact - Meus registros | Watchlist - endlichdiogo - Disti
DEON | Delegacia O... (11) Escolha uma m... servicos1.cloud.el.c... AVA - Ambiente Virt... Todos os produtos -... WebShare – Acesso... Contato - VB Camis... C# COMPLETO Prog... Ingressar na conversa BLASTIPS - ® Site O...

Avisos de licitação

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: | Número: | Assunto: | Modalidade: Todas

Pesquisar | Índice de licitações | Exibir todas as licitações

#	Processo	ID no TCE	Objeto	Julgamento
1	Dispensa de Licitação nº 136/2000	2025.045E0700001.09.0134	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, URBANIZAÇÃO, PARA ATEND[...]	29/10/2000 às 10h00min
2	Dispensa de Licitação nº 135/2000	2025.045E0700001.09.0133	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO PARA REFORÇO EM DUAS PONTES EM CONCRETO, SENDO UMA NA SAÍDA DE BOM JESUS EM DIREÇÃO A G[...]	29/10/2000 às 09h00min
3	Dispensa de Licitação nº 55/2000	2025.045E0500001.09.0052	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE DIVISÓRIAS DE DRYWALL NA SEDE E NOS DEMAIS SETORES ADMINISTRATI[...]	29/10/2000 às 14h00min
4	Dispensa de Licitação nº 42/2000	2025.045E0500001.09.0037	EDITAL REPUBLICADO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO NO PONTO DE APOIO DA [...]	29/10/2000 às 16h00min

Exibindo 4 das 4 publicações.

Primeira 1 Última

Página C. Processante334

ampos)

Assunto:

Modalidade:
Todas

s as licitações

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano:

Número:

Assunto:

Pesquisar | Índice de licitações | Exibir todas as licitações

	Julgamento
ção de entas e mentos manutenções ral	27/10/2025 às 09h00min
ro de preços utura e ial aquisição teriais de ente	28/10/2025 às 09h00min
ro de preços utura e ial aquisição neros tícios	29/10/2025 às 09h00min

RATAÇÃO DE ESA IALIZADA EXECUÇÃO RVIÇOS DE UAÇÃO DE ÓRIAS DE ALL NA E NOS S SETORES IISTRATI[...]	29/10/2025 às 14h00min	5	Pregão Presencial nº 18/2025	2025.045E0700001.01.0015	Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de serralheria. (EDITAL REPUBLICADO)	07/11/2025 às 09h00min
TRO DE S PARA A E	11/11/2025 às 10h00min					

Licitações em aberto| 7 processo(s).

#	Processo	ID no TCE	Objeto
1	Pregão Presencial nº 19/2025	2025.045E0700001.01.0016	Aquisição de ferramentas geral
2	Pregão Presencial nº 20/2025	2025.045E0700001.01.0017	Registro de preços para fu de expediente
3	Pregão Presencial nº 21/2025	2025.045E0500002.01.0006	Registro de preços para fu alimentícios
4	Pregão Presencial nº 18/2025	2025.045E0700001.01.0015	Registro de preços para fu de serralheria. (EDITAL RI
5	Pregão Presencial nº 22/2025	2025.045E0700001.01.0019	REGISTRO DE PREÇOS PA LÂMINAS 5/8 08 FUROS, I SECRETARIA MUNICIPAL I
6	Pregão Eletrônico nº 69/2025		Teste
7	Dispensa de Licitação nº 5/2025	2025.045E0700001.10.0005	Contratação da dupla Tiag no Carnaval Da Família no AUTORIZAÇÃO PARA[...]

Licitações com prazo de participação expirado| 1253 processo(s).

#	Processo	ID no TCE	Objeto

Página 1 Processante335

jolnjbpehgadgge/ui/inbox.html#/w/0/list/all/5901c220-922a-11f0-a59a-3b7673153f1b.id

DEON | Delegacia O... (11) Escolha uma m... servicos1.cloud.el.c... AVA - Ambiente Virt... Todos os produtos -... WebShare – Acesso... Contato - VB Camis... C# COMPLETO Prog... Ingressar na conversa BLASTIPS - Site O...

Visual Texto Fonte 28/10/2025, 13:28:01 28/10/2025, 13:31:16

	Objeto	Julgamento
1.0017	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente	28/10/2025 às 09h00min
1.0006	Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios	29/10/2025 às 09h00min
9.0133	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO PARA REFORÇO EM DUAS PONTES EM CONCRETO, SENDO UMA NA SAÍDA DE BOM JESUS EM DIREÇÃO A G[...]	29/10/2025 às 09h00min
PRESA VISANDO A ÇOS DE OS TA MUNICIPAL E OS E JANELAS		29/10/2025 às 15h00min
9.0037	EDITAL REPUBLICADO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO NO PONTO DE APOIO DA [...]	29/10/2025 às 16h00min
1.0015	Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de serralheria. (EDITAL REPUBLICADO)	07/11/2025 às 09h00min
1.0019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LÂMINAS 5/8 08 FUROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPOR[...]	11/11/2025 às 10h00min
	Teste	12/11/2025 às 08h00min
0.0005	Contratação da dupla Tiago e Rodolfo, para apresentação de show no Carnaval Da Família no dia 01 de março do ano de 2025 AUTORIZAÇÃO PARA[...]	27/02/2026 às 17h00min

Licitações em aberto| 10 processo(s).

#	Processo	ID no TCE	Objeto
1	Pregão Presencial nº 20/2025	2025.045E0700001.01.0017	Registro de preços para fu de expediente
2	Pregão Presencial nº 21/2025	2025.045E0500002.01.0006	Registro de preços para fu alimentícios
3	Dispensa de Licitação nº 135/2025	2025.045E0700001.09.0133	CONTRATAÇÃO DE EMPRE RECONSTRUÇÃO PARA RE CONCRETO, SENDO UMA G[...]
4	Dispensa de Licitação nº 55/2025	2025.045E0500001.09.0052	CONTRATAÇÃO DE EMPRE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃ SEDE E NOS DEMAIS SET
5	Dispensa de Licitação nº 58/2025	2025.045E0500001.09.0055	CONTRATAÇÃO DE EMPRE SERVIÇOS DE PLOTAGEM MUNICIPAL E ADESIVOS I
6	Dispensa de Licitação nº 42/2025	2025.045E0500001.09.0037	EDITAL REPUBLICADO CO ENGENHARIA PARA EXECU ADAPTAÇÃO NO PONTO D
7	Pregão Presencial nº 18/2025	2025.045E0700001.01.0015	Registro de preços para fu de serralheria. (EDITAL RI
8	Pregão Presencial nº 22/2025	2025.045E0700001.01.0019	REGISTRO DE PREÇOS PA LÂMINAS 5/8 08 FUROS, I SECRETARIA MUNICIPAL I
9	Pregão Eletrônico nº 69/2025		Teste
10	Dispensa de Licitação nº 5/2025	2025.045E0700001.10.0005	Contratação da dupla Tiag no Carnaval Da Família no AUTORIZAÇÃO PARA[...]

Licitações com prazo de participação expirado| 1251 processo(s).

Página C. Processante336

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2025

Localização no Pen Drive:

PASTA: AVISO LICITAÇÂO PMMF-20251103T192406Z-1-001/AVISO LICITAÇÂO PMMF/ARQUIVOS/ 73

OBS: Vídeo e arquivos na pasta

Página em branco

Página C. Processante339

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: | Número: | Assunto:

Pesquisar | Índice de licitações | Exibir todas as licitações

Texto | Fonte | 30/07/2025, 09:47:56 → 30/07/2025, 09:50:06

is campos)

Assunto: | Modalidade: Todas

das as licitações

Objeto	Julgamento					
AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SETORES E ESCOLAS), E PARA ATENDER A PREFEITURA MUNIC[...]	05/08/2025 às 09h00min	2	Pregão Presencial nº 10/2025	2025.045E0700001.01.0006	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção	05/08/2025 às 09h00min
FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	06/08/2025 às 09h15min					
Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para calçamento em vias públicas	11/08/2025 às 09h00min					
Contratação da dupla Tiago e Rodolfo, para apresentação de show no Carnaval Da Família no dia 01 de março do ano de 2025 AUTORIZAÇÃO PARA[...]	27/02/2026 às 17h00min					

Licitações em aberto| 4 processo(s).

#	Processo	ID no TCE	Objeto
1	Pregão Presencial nº 10/2025	2025.045E0700001.01.0006	Registro de preços para futura e eventua
2	Pregão Presencial nº 9/2025	2025.045E0500001.01.0001	FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PA FORNECIMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇ
3	Pregão Presencial nº 11/2025	2025.045E0700001.01.0008	Registro de preços para futura e eventua públicas
4	Dispensa de Licitação nº 5/2025	2025.045E0700001.10.0005	Contratação da dupla Tiago e Rodolfo, p no dia 01 de março do ano de 2025 AUT

Licitações com prazo de participação expirado| 1202 processo(s).

#	Processo	ID no TCE	Objeto
1	Pesquisa de Preços nº 135/2025		PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃ MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INTERIO ENC[...]
2	Pesquisa de Preços nº 117/2025		PESQUISA DE PREÇOS 117/2025 AQUIS PROPOSTAS DEVEM SER ENVIADAS POR
3	Pesquisa de Preços nº 106/2025		PESQUISA DE PREÇOS PARA EQUIPAME PROPOSTAS PODEM SER ENVIADAS POR P[...]
4	Dispensa de Licitação nº 101/2025	2025.045E0700001.09.0102	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONF EXECUÇÃO DE OBRAS E DE INAUGURAÇ
5	Dispensa de Licitação nº 98/2025	2025.045E0700001.09.0093	Contratação de empresa para realização ambientais e a elaboração de projetos r
6	Dispensa de Licitação nº 96/2025	2025.045E0700001.09.0091	TRATA-SE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA I CALÇAMENTO URBANO.

Página C. Processante340

Prefeitura | Email – Diogo Endlich – Outlook | wTHgpDBDxZCPq5ieR8G... | yjif6QBVbB_4j55GOJobyMUXn9 | Avisos de licita... - Prefeitura

olnjbpehgadgge/ui/inbox.html#/w/0/list/all/ab808a4c-1bcd-21f6-8da5-2898717b1e4f.id

DEON | Delegacia O... | (11) Escolha uma m... | servicos1.cloud.el.c... | AVA - Ambiente Virt... | Todos os produtos -... | WebShare – Acesso... | Contato - VB Camis... | C# COMPLETO Prog... | Ingressar na conversa | BLASTIPS - Site O...

Texto | 30/07/2025, 00:00:11 → 30/07/2025, 09:47:56

ais campos)

Assunto: | Modalidade: Todas

odas as licitações

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: | Número: | Assunto:

Pesquisar | Índice de licitações | Exibir todas as licitações

	Objeto	Julgamento
de	05/08/2025 às 09h00min	
	FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	06/08/2025 às 09h15min
	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para calçamento em vias públicas	11/08/2025 às 09h00min
	Contratação da dupla Tiago e Rodolfo, para apresentação de show no Carnaval Da Família no dia 01 de março do ano de 2025 AUTORIZAÇÃO PARA[...]	27/02/2026 às 17h00min

Licitações em aberto | 5 processo(s).

#	Processo	ID no TCE	Objeto
1	Dispensa de Licitação nº 73/2025	2025.045E0700001.09.00068	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE TELECOM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SETORES E E MUNIC[...]
2	Pregão Presencial nº 10/2025	2025.045E0700001.01.0006	Registro de preços para futura e eventual
3	Pregão Presencial nº 9/2025	2025.045E0500001.01.0001	FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAR FORNECIMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇ
4	Pregão Presencial nº 11/2025	2025.045E0700001.01.0008	Registro de preços para futura e eventual públicas
5	Dispensa de Licitação nº 5/2025	2025.045E0700001.10.0005	Contratação da dupla Tiago e Rodolfo, pa no dia 01 de março do ano de 2025 AUTO

	Objeto	Julgamento
	PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPIs PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INTERIOR - SEMIT. OBS.: AS PROPOSTAS DEVEM SER ENC[...]	14/07/2025 às 08h30min
	PESQUISA DE PREÇOS 117/2025 AQUISIÇÃO DE WIRELESS ACCESS POINT OBS.: AS PROPOSTAS DEVEM SER ENVIADAS POR E-MAIL OU PROTOCOLADAS NO PERÍODO D[...]	14/07/2025 às 09h30min
	PESQUISA DE PREÇOS PARA EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO URBANA. OBS.1: AS PROPOSTAS PODEM SER ENVIADAS POR E-MAIL (setorcompras.pmmf@gmail.com), OU P[...]	20/06/2025 às 08h00min
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E DE INAUGURAÇÃO, E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLA[...]	29/07/2025 às 09h00min

Licitações com prazo de participação expirado | 1201 processo(s).

#	Processo	ID no TCE	Objeto
1	Pesquisa de Preços nº 135/2025		PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INTERIOR ENC[...]
2	Pesquisa de Preços nº 117/2025		PESQUISA DE PREÇOS 117/2025 AQUISI PROPOSTAS DEVEM SER ENVIADAS POR
3	Pesquisa de Preços nº 106/2025		PESQUISA DE PREÇOS PARA EQUIPAMEN PROPOSTAS PODEM SER ENVIADAS POR P[...]
4	Dispensa de Licitação nº 101/2025	2025.045E0700001.09.0102	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFE EXECUÇÃO DE OBRAS E DE INAUGURAÇ
5	Dispensa de Licitacão nº 98/2025	2025.045E0700001.09.0093	Contratacão de empresa para realizacão

Página C. Processante341

Prefeitura | Email – Diogo Endlich – Outlo | wTHgpDBDxZCPq5ieR8CPuRLI | yjif6Q8VbB_4j55GOJobyMUXn | Avisos de licitação – Prefeitura

jolnjbpehgadgge/ui/inbox.html#/w/0/list/all/ab808a4c-1bcd-21f6-8da5-2898717b1e4f.id

DEON | Delegacia O... (11) Escolha uma m... servicos1.cloud.el.c... AVA - Ambiente Virt... Todos os produtos -... WebShare – Acesso... Contato - VB Camis... C# COMPLETO Prog... Ingressar na conversa BLASTIPS - ® Site O...

Texto Fonte 04/08/2025, 09:16:04 → 05/08/2025, 09:18:58

ais campos)

Assunto: Modalidade: Todas

odas as licitações

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: Número: Assunto:

Pesquisar Índice de licitações | Exibir todas as licitações

	Objeto	Julgamento
e de	05/08/2025 às 09h00min	
	FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	06/08/2025 às 09h15min
	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para calçamento em vias públicas	11/08/2025 às 09h00min
	INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATEIRIAS DE LIMPEZA. O PRAZO PARA ENVIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE É[...]	15/08/2025 às 09h00min
	Contratação da dupla Tiago e Rodolfo, para apresentação de show no Carnaval Da Família no dia 01 de março do ano de 2025 AUTORIZAÇÃO PARA[...]	27/02/2026 às 17h00min

Licitações em aberto| 6 processo(s).

#	Processo	ID no TCE	Objeto
1	Dispensa de Licitação nº 73/2025	2025.045E0700001.09.00068	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE TELECOM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SETORES E E MUNIC[...]
2	Pregão Presencial nº 10/2025	2025.045E0700001.01.0006	Registro de preços para futura e eventua
3	Pregão Presencial nº 9/2025	2025.045E0500001.01.0001	FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAI FORNECIMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇ
4	Pregão Presencial nº 11/2025	2025.045E0700001.01.0008	Registro de preços para futura e eventua públicas
5	Intenção de Registro de Preços nº 50/2025		INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PA MATEIRIAS DE LIMPEZA. O PRAZO PARA
6	Dispensa de Licitação nº 5/2025	2025.045E0700001.10.0005	Contratação da dupla Tiago e Rodolfo, pa no dia 01 de março do ano de 2025 AUT

	Objeto	Julgamento
	PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPIs PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INTERIOR - SEMIT. OBS.: AS PROPOSTAS DEVEM SER ENC[...]	14/07/2025 às 08h30min
	PESQUISA DE PREÇOS 117/2025 AQUISIÇÃO DE WIRELESS ACCESS POINT OBS.: AS PROPOSTAS DEVEM SER ENVIADAS POR E-MAIL OU PROTOCOLADAS NO PERÍODO D[...]	14/07/2025 às 09h30min
	PESQUISA DE PREÇOS PARA EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO URBANA. OBS.1: AS PROPOSTAS PODEM SER ENVIADAS POR E-MAIL (setorcompras.pmmf@gmail.com), OU P[...]	20/06/2025 às 08h00min

Licitações com prazo de participação expirado| 1201 processo(s).

#	Processo	ID no TCE	Objeto
1	Pesquisa de Preços nº 135/2025		PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INTERIOR ENC[...]
2	Pesquisa de Preços nº 117/2025		PESQUISA DE PREÇOS 117/2025 AQUISI PROPOSTAS DEVEM SER ENVIADAS POR
3	Pesquisa de Preços nº 106/2025		PESQUISA DE PREÇOS PARA EQUIPAMEN PROPOSTAS PODEM SER ENVIADAS POR P[...]
4	Dispensa de L ção nº 101/2025	2025.045E0700001.09.0102	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONF

Página em branco

Página C. Processante343

Avisos de licitação

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: Número: Assunto: Modalidade: Todas

Pesquisar | Índice de licitações | Exibir todas as licitações

Licitações em aberto | 5 processo(s).

#	Processo	ID no TCE	Objeto	Julgamento
1	Dispensa de Licitação nº 73/2025	2025.045E0700001.09.00068	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SETORES E ESCOLAS), E PARA ATENDER A PREFEITURA MUNIC[...]	05/08/2025 às 09h00min
2	Pregão Presencial nº 10/2025	2025.045E0700001.01.0006	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção	05/08/2025 às 09h00min
3	Pregão Presencial nº 9/2025	2025.045E0500001.01.0001	FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	06/08/2025 às 09h15min
4	Pregão Presencial nº 11/2025	2025.045E0700001.01.0008	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para calçamento em vias públicas	11/08/2025 às 09h00min
5	Dispensa de Licitação nº 5/2025	2025.045E0700001.10.0005	Contratação da dupla Tiago e Rodolfo, para apresentação de show no Carnaval Da Família no dia 01 de março do ano de 2025 AUTORIZAÇÃO PARA[...]	27/02/2026 às 17h00min

Página C. Processante3444

Avisos de licitação

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: | Número: | Assunto: | Modalidade: Todas

Pesquisar | Índice de licitações | Exibir todas as licitações

Licitações em aberto | 4 processo(s).

#	Processo	ID no TCE	Objeto	Julgamento
1	Pregão Presencial nº 10/2025	2025.045E0700001.01.0006	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção	05/08/2025 às 09h00min
2	Pregão Presencial nº 9/2025	2025.045E0500001.01.0001	FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	06/08/2025 às 09h15min
3	Pregão Presencial nº 11/2025	2025.045E0700001.01.0008	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para calçamento em vias públicas	11/08/2025 às 09h00min
4	Dispensa de Licitação nº 5/2025	2025.045E0700001.10.0005	Contratação da dupla Tiago e Rodolfo, para apresentação de show no Carnaval Da Família no dia 01 de março do ano de 2025 AUTORIZAÇÃO PARA[...]	27/02/2026 às 17h00min

Licitações com prazo de participação expirado | 1202 processo(s).

#	Processo	ID no TCE	Objeto	Julgamento

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2025

Localização no Pen Drive:

PASTA: AVISO LICITAÇÂO PMMF-20251103T192406Z-1-001/AVISO LICITAÇÂO PMMF/ARQUIVOS/ 74

OBS: Vídeo e arquivos na pasta

Página em branco

Avisos de licitação – Prefeitura | revogado - Pesquisa Google

olnjbpehgadgge/ui/inbox.html#/w/0/list/all/ab808a4c-1bcd-21f6-8da5-2898717b1e4f.id

DEON | Delegacia O... (11) Escolha uma m... servicos1.cloud.el.c... AVA - Ambiente Virt... Todos os produtos -... WebShare – Acesso... Contato - VB Camis... C# COMPLETO Prog... Ingressar na conversa BLASTIPS - ® Site O...

Texto Fonte 07/08/2025, 00:00:13 → 12/08/2025, 15:10:51

iis campos)

Assunto:

Modalidade: Todas

odas as licitações

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: Número: Assunto:

Pesquisar Índice de licitações | Exibir todas as licitações

Licitações em aberto | 6 processo(s).

#	Processo	ID no TCE	Objeto
1	Intenção de Registro de Preços nº 50/2025		INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PA MATEIRIAS DE LIMPEZA. O PRAZO PARA
2	Intenção de Registro de Preços nº 54/2025		INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PA MATEIRIAS DE HIGIÊNE. O PRAZO PARA
3	Dispensa de Licitação nº 74/2025	2025.045E0700001.09.0069	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENI LEVANTAMENTO DE CUSTO PARA ADEQU KUSTER [...]
4	Intenção de Registro de Preços nº 5/2025		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRAL
5	Intenção de Registro de Preços nº 6/2025		AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI
6	Dispensa de Licitação nº 5/2025	2025.045E0700001.10.0005	Contratação da dupla Tiago e Rodolfo, p no dia 01 de março do ano de 2025 AUT

Objeto	Julgamento				
Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para calçamento em vias públicas	11/08/2025 às 09h00min	2	Intenção de Registro de Preços nº 50/2025	INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATEIRIAS DE LIMPEZA. O PRAZO PARA ENVIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE É[...]	15/08/2025 às 09h00min
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATEIRIAS DE HIGIÊNE. O PRAZO PARA ENVIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE É[...]	18/08/2025 às 09h00min				
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA	18/08/2025 às 17h00min				
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	18/08/2025 às 17h00min				
Contratação da dupla Tiago e Rodolfo, para apresentação de show no Carnaval Da Família no dia 01 de março do ano de 2025 AUTORIZAÇÃO PARA[...]	27/02/2026 às 17h00min				

Licitações com prazo de participação expirado | 1205 processo(s).

#	Processo	ID no TCE	Objeto
1	Pesquisa de Preços nº 135/2025		PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃ MUNICIPAL DE TRANSPORTE E ESTERIO ENC[...]
2	Pesquisa de Preços nº 117/2025		PESQUISA DE PREÇOS 117/2025 AQUIS PROPOSTAS DEVEM SER ENVIADAS POR
3	Pesquisa de Preços nº 106/2025		PESQUISA DE PREÇOS PARA EQUIPAMEI PROPOSTAS PODEM SER ENVIADAS POR P[...]

Página C. Processante 341

Avisos de licitação

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: | Número: | Assunto: | Modalidade: Todas

Pesquisar | Índice de licitações | Exibir todas as licitações

#	Processo	ID no TCE	Objeto	Julgamento
1	Dispensa de Licitação nº 97/2000	2025.045E0700001.09.0092	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SSESSORIA/CONSULTORIA NA ÁREA DA ENGENHARIA, COM APOIO TÉCNICO PARA SUBSIDIAR A FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS D[...]	24/07/2000 às 10h00min
2	Dispensa de Licitação nº 74/2000	2025.045E0700001.09.0069	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REVISÃO DE PROJETOS E LEVANTAMENTO DE CUSTO PARA ADEQUAR A EDIFICAÇÃO DA EMPEF FLORES PASSINATO KUSTER [...]	18/08/2000 às 10h00min
3	Dispensa de Licitação nº 41/2000	2025.045E0700001.09.0048	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE[...]	28/03/2000 às 13h00min
4	Dispensa de Licitação nº 40/2000	2025.045E0700001.09.0047	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA DAS MARGENS DE RIO E CÓRREGO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO JUCU BRAÇO SUL QUE CO[...]	28/03/2000 às 12h00min
5	Dispensa de Licitação nº 39/2000	2025.045E0700001.09.0046	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FL[...]	28/03/2000 às 10h00min
6	Dispensa de Licitação nº 16/2000	2025.045E0700001.09.0022	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA TRANSVERSAL RURAL QUE LIGA A ROD. JOÃO FRANCISCO STOCKL A ESTRADA RURAL PR[...]	28/03/2000 às 08h00min

Exibindo 6 das 6 publicações.

Primeira 1 Última

Avisos de licitação

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: | Número: 74 | Assunto: | Modalidade: Todas

Pesquisar | Índice de licitações | Exibir todas as licitações

#	Processo	ID no TCE	Objeto	Julgamento
1	Dispensa de Licitação nº 74/2025	2025.045E0700001.09.0069	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REVISÃO DE PROJETOS E LEVANTAMENTO DE CUSTO PARA ADEQUAR A EDIFICAÇÃO DA EMPEF FLORES PASSINATO KUSTER [...]	24/07/2025 às 14h00min **Revogado**
2	Dispensa de Licitação nº 74/2024	2024.045E0700001.09.0076	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO PUBLICITARIO EM RADIO DO XXII FESTIVAL ITALO GERMANICO	27/06/2023 às 08h00min
3	Dispensa de Licitação nº 74/2023	2023.045E0500001.09.0067	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍP[...]	10/07/2023 às 17h00min **Concluído**
4	Pregão Presencial nº 74/2014		AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICOS	06/01/2015 às 09h00min **Concluído**
5	Dispensa de Licitação nº 74/2000	2025.045E0700001.09.0069	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REVISÃO DE PROJETOS E LEVANTAMENTO DE CUSTO PARA ADEQUAR A EDIFICAÇÃO DA EMPEF FLORES PASSINATO KUSTER [...]	18/08/2000 às 10h00min

Exibindo 5 das 5 publicações.

Primeira 1 Última

Página C. Processante349

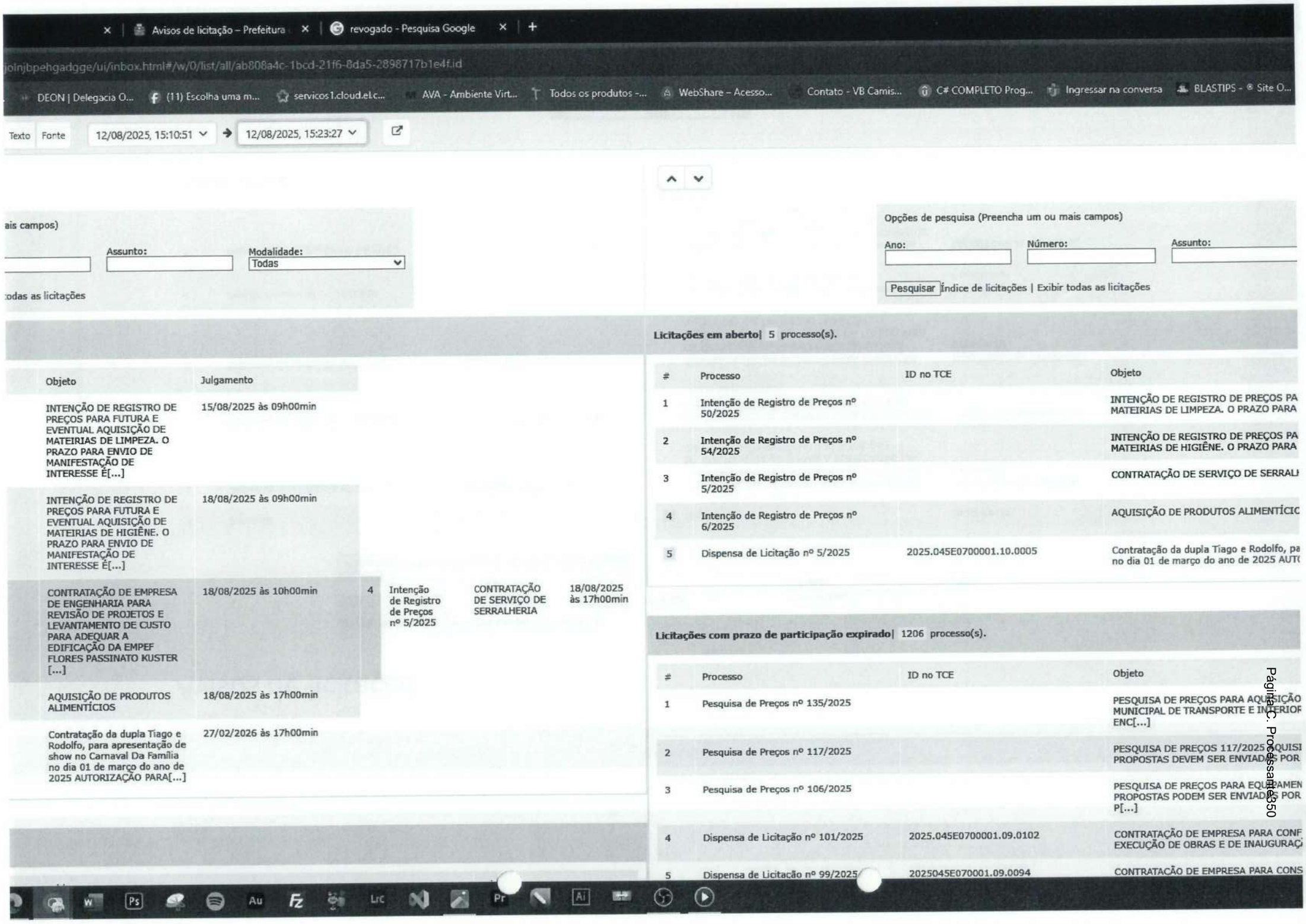
Avisos de licitação – Prefeitura
revogado - Pesquisa Google
DEON | Delegacia O...
(11) Escolha uma m...
servicos1.cloud.el.c...
AVA - Ambiente Virt...
Todos os produtos -...
WebShare – Acesso...
Contato - VB Camis...
C# COMPLETO Prog...
Ingressar na conversa
BLASTIPS - ® Site O...
Texto
Fonte
12/08/2025, 15:10:51
12/08/2025, 15:23:27
ais campos)
Assunto:
Modalidade:
Todas
odas as licitações
Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)
Ano:
Número:
Assunto:
Pesquisar
Índice de licitações | Exibir todas as licitações
Licitações em aberto| 5 processo(s).
Processo ID no TCE Objeto
1 Intenção de Registro de Preços nº 50/2025 INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PA MATEIRIAS DE LIMPEZA. O PRAZO PARA
2 Intenção de Registro de Preços nº 54/2025 INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PA MATEIRIAS DE HIGIÊNE. O PRAZO PARA
3 Intenção de Registro de Preços nº 5/2025 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALI
4 Intenção de Registro de Preços nº 6/2025 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIC
5 Dispensa de Licitação nº 5/2025 2025.045E0700001.10.0005 Contratação da dupla Tiago e Rodolfo, pa no dia 01 de março do ano de 2025 AUT(
Objeto Julgamento
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATEIRIAS DE LIMPEZA. O PRAZO PARA ENVIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE É[...] 15/08/2025 às 09h00min
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATEIRIAS DE HIGIÊNE. O PRAZO PARA ENVIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE É[...] 18/08/2025 às 09h00min
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REVISÃO DE PROJETOS E LEVANTAMENTO DE CUSTO PARA ADEQUAR A EDIFICAÇÃO DA EMPEF FLORES PASSINATO KUSTER [...] 18/08/2025 às 10h00min 4 Intenção de Registro de Preços nº 5/2025 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA 18/08/2025 às 17h00min
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS 18/08/2025 às 17h00min
Contratação da dupla Tiago e Rodolfo, para apresentação de show no Carnaval Da Família no dia 01 de março do ano de 2025 AUTORIZAÇÃO PARA[...] 27/02/2026 às 17h00min
Licitações com prazo de participação expirado| 1206 processo(s).
Processo ID no TCE Objeto
1 Pesquisa de Preços nº 135/2025 PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INTERIOR ENC[...]
2 Pesquisa de Preços nº 117/2025 PESQUISA DE PREÇOS 117/2025 AQUISI PROPOSTAS DEVEM SER ENVIADAS POR
3 Pesquisa de Preços nº 106/2025 PESQUISA DE PREÇOS PARA EQUIPAMEN PROPOSTAS PODEM SER ENVIADAS POR P[...]
4 Dispensa de Licitação nº 101/2025 2025.045E0700001.09.0102 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONF EXECUÇÃO DE OBRAS E DE INAUGURAÇ
5 Dispensa de Licitação nº 99/2025 2025045E070001.09.0094 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONS
Página C. Processante 350

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2025

Localização no Pen Drive:

PASTA: AVISO LICITAÇÂO PMMF-20251103T192406Z-1-001/AVISO LICITAÇÂO PMMF/ARQUIVOS/ 79

OBS: Vídeo e arquivos na pasta

Página em branco

Avisos de licitação – Prefeitura | Email – elabore comunicação e | KdtUIQ6hCr5zWUmlKCjf9_htKJI | KCnLE1iN9hYDlveFgBBVNQ44C | Manage subscription | Avisos de licitação – Prefeitura

DEON | Delegacia O... | (11) Escolha uma m... | servicos1.cloud.eLc... | AVA - Ambiente Virt... | Todos os produtos -... | WebShare – Acesso... | Contato - VB Camis... | C# COMPLETO Prog... | Ingressar na conversa | BLASTIPS - ® Site O...

Avisos de licitação

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: Número: Assunto: Modalidade: Todas

Pesquisar | Índice de licitações | Exibir todas as licitações

Licitações em aberto | 4 processo(s).

#	Processo	ID no TCE	Objeto	Julgamento
1	Pregão Presencial nº 10/2025	2025.045E0700001.01.0006	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção	05/08/2025 às 09h00min
2	Pregão Presencial nº 9/2025	2025.045E0500001.01.0001	FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	06/08/2025 às 09h15min
3	Pregão Presencial nº 11/2025	2025.045E0700001.01.0008	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para calçamento em vias públicas	11/08/2025 às 09h00min
4	Dispensa de Licitação nº 5/2025	2025.045E0700001.10.0005	Contratação da dupla Tiago e Rodolfo, para apresentação de show no Carnaval Da Família no dia 01 de março do ano de 2025 AUTORIZAÇÃO PARA[...]	27/02/2026 às 17h00min

Licitações com prazo de participação expirado | 1202 processo(s).

#	Processo	ID no TCE	Objeto	Julgamento

Página C. Processante353

Página em branco

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2025

Localização no Pen Drive:

PASTA: AVISO LICITAÇÂO PMMF-20251103T192406Z-1-001/AVISO LICITAÇÂO PMMF/ARQUIVOS/ 83

Página em branco

ON | Delegacia O... (11) Escolha uma m... servicos1.cloud.eLc... AVA - Ambiente Virt... Todos os produtos -... WebShare – Acesso... Contato - VB Camis... C# COMPLETO Prog... Ingressar na conversa BLASTIPS - Site O...

Avisos de licitação

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: Número: Assunto: Modalidade: Todas

Pesquisar Índice de licitações | Exibir todas as licitações

#	Processo	ID no TCE	Objeto	Julgamento
1	Dispensa de Licitação nº 97/2000	2025.045E0700001.09.0092	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SSESSORIA/CONSULTORIA NA ÁREA DA ENGENHARIA, COM APOIO TÉCNICO PARA SUBSIDIAR A FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS D[...]	24/07/2000 às 10h00min
2	Dispensa de Licitação nº 83/2000	2025.045E0700001.09.0075	Trata-se de serviço de engenharia para recuperação de alambrado, drenagem e pintura nos campos de futebol de Araguaia, Capixabinha e Vale da Espera[...]	15/07/2000 às 10h00min Concluído
3	Dispensa de Licitação nº 41/2000	2025.045E0700001.09.0048	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE[...]	28/03/2000 às 13h00min
4	Dispensa de Licitação nº 40/2000	2025.045E0700001.09.0047	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA DAS MARGENS DE RIO E CÓRREGO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO JUCU BRAÇO SUL QUE CO[...]	28/03/2000 às 12h00min
5	Dispensa de Licitação nº 39/2000	2025.045E0700001.09.0046	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FL[...]	28/03/2000 às 10h00min
6	Dispensa de Licitação nº 16/2000	2025.045E0700001.09.0022	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA TRANSVERSAL RURAL QUE LIGA A ROD. JOÃO FRANCISCO STOCKL A ESTRADA RURAL PR[...]	28/03/2000 às 08h00min

Exibindo 6 das 6 publicações.

Página C. Processante357

WhatsApp | Sugestões de redação jurídica | Avisos de licitação – Prefeitura | Dispensa_de_Licitacao_2000_83 | Dispensa_de_Licitacao_2000_83
Dispensa_de_Licitacao_2000_83_EDITAL_687e4f3c825fe.pdf
DEON | Delegacia O... (11) Escolha uma m... servicos1.cloud.el.c... AVA - Ambiente Virt... Todos os produtos -... WebShare – Acesso... Contato - VB Camis... C# COMPLETO Prog... Ingressar na conversa BLASTIPS - Site O...
1 / 29 100%

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2025 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 - Decreto Municipal nº 11701/23	
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 5386/2025 SEMES	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**14/07/2025 – 17 Horas**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasilia - DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Protocolado: Protocolo Geral da PMMF Presencialmente: Setor de Compras da PMMF Email: setorcompras.pmmf@gmail.com
FORMA DE JULGAMENTO	Menor Preço – Global
FORMA DE EXECUÇÃO	Execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário
DATA E HORA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**15/07/2025 – 10 Horas**

O Município de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano-ES, inscrito no CNPJ/MF sob nº 39.385.927/0001-22, através do Setor de Compras, Telefone: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

ANEXOS DESTE AVISO

ANEXO I-Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

Página C. Processante358

gistro | WhatsApp | Sugestões de redação jurídica | Avisos de licitação – Prefeitura | Dispensa_de_Licitacao_2000_83
Dispensa_de_Licitacao_2000_83_PLANILHA_687e4f47773bb.pdf
DEON | Delegacia O... (11) Escolha uma m... servicos1.cloud.el.c... AVA - Ambiente Virt... Todos os produtos -... WebShare – Acesso... Contato - VB Camis... C# COMPLETO Prog... Ingressar na conversa BLASTIPS - Site O...
1 / 4 100%

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 39.385.927/0001-22

Dados da Obra

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Cliente: Prefeitura Municipal de Marechal Floriano — Ref. Preço: DER/ES Edificações
Obra: Recuperação de alambrado, Drenagem e Pintura em campo de futebol — BDI: 30%
Endereço: Araguaia, Capixabinha e Vale da Esperança em Marechal Floriano — Data Base: 12/2024

Item	Refer DER	Especificação	unid.	Quant.	Preços	
					Mat	Total
1		**Campo**				
1.1	'010224	Retirada de grades, gradis, alambrados, cercas e portões	m2	168,00	18,67	3.136,56
1.2	'030101	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m3	3,00	60,70	182,10
1.3	'030208	Aterro manual para regularização do terreno em argila, inclusive adensamento manual e fornecimento do material (máximo de 100m3)	m3	2,00	171,41	342,82
1.4	'200120	Cerca H=2.30cm, c/tela losang. arame fio 12 malha 2" revest. em PVC com mourão curvo de concreto H=3,20m, secção T, fixado emsolo, a cada 3m, c/3 fios de arame farpado na parte curva, incl 3 fios tensores, chumbadores e sapata de 40x40x50cm	m	168,00	302,39	50.801,52
1.5	'200326	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal	m2	7,40	33,71	249,45
1.6	2 S 04 930 01	Caixa coletora de sarjeta - CCS 01	und	1,00	1.994,22	1.994,22
1.7	S 04 100 01	Corpo BSTC D=0,60m	m	3,00	467,34	1.402,02
1.8	71106	Portão de ferro de correr em barra chata, inclusive chumbamento	m²	7,20	985,08	7.092,58
1.9	190417	Pintura sobre metal, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético, referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive uma demão de fundo anticorrosivo	m²	18,60	62,66	1.165,48
1.10	200402	Limpeza geral da obra (quadra, praças e jardins)	m²	50,00	1,62	81,00
						0,00

Página C. Processante359

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano:	Número:	Assunto:	Modalidade:
			Todas

Pesquisar | Índice de licitações | Exibir todas as licitações

de Licitação nº 83/2025

o de engenharia para recuperação de alambrado, drenagem e pintura nos campos de futebol de Araguaia, Capixabinha e Vale da Esperança no município de Marechal Floriano.

Detalhes

ID no TCE-ES: 2025.045E0700001.09.0075

Julgamento: 15/07/2025 às 10h00min

Status: Concluído

Para mais informações, consulte o **portal da transparência**.

ste processo.

Página C. Processante360

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: | Número: | Assunto: | Modalidade: Todas

Pesquisar | Índice de licitações | Exibir todas as licitações

de Licitação nº 83/2025

o de engenharia para recuperação de alambrado, drenagem e pintura nos campos de futebol de Araguaia, Capixabinha e Vale da Esperança no município de Marechal Floriano.

Detalhes

ID no TCE-ES: 2025.045E0700001.09.0075

Julgamento: 15/07/2025 às 10h00min

Status: Concluído

Para mais informações, consulte o **portal da transparência.**

ste processo.

Página C. Processante361

Página em branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 39.385.927/0001-22

Dados da Obra

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Cliente: Prefeitura Municipal de Marechal Floriano — Ref. Preço: DER/ES Edificações
Obra: Recuperação de alambrado, Drenagem e Pintura em campo de futebol — BDI: 30%
Endereço: Araguaia, Capixabinha e Vale da Esperança em Marechal Floriano — Data Base: 12/2024

Item	Refer DER	Especificação	unid.	Quant.	Preços	
					Mat	Total
1		**Campo**				
1.1	'010224	Retirada de grades, gradis, alambrados, cercas e portões	m2	168,00	18,67	3.136,56
1.2	'030101	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m3	3,00	60,70	182,10
1.3	'030208	Aterro manual para regularização do terreno em argila, inclusive adensamento manual e fornecimento do material (máximo de 100m3)	m3	2,00	171,41	342,82
1.4	'200120	Cerca H=2.30cm, c/tela losang. arame fio 12 malha 2" revest. em PVC com mourão curvo de concreto H=3,20m, secção T, fixado emsolo, a cada 3m, c/3 fios de arame farpado na parte curva, incl 3 fios tensores, chumbadores e sapata de 40x40x50cm	m	168,00	302,39	50.801,52
1.5	'200326	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal	m2	7,40	33,71	249,45
1.6	2 S 04 930 01	Caixa coletora de sarjeta - CCS 01	und	1,00	1.994,22	1.994,22
1.7	S 04 100 01	Corpo BSTC D=0,60m	m	3,00	467,34	1.402,02
1.8	71106	Portão de ferro de correr em barra chata, inclusive chumbamento	m²	7,20	985,08	7.092,58
1.9	190417	Pintura sobre metal, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético, referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive uma demão de fundo anticorrosivo	m²	18,60	62,66	1.165,48
1.10	200402	Limpeza geral da obra (quadra, praças e jardins)	m²	50,00	1,62	81,00
						0,00

Valor Total

TOTAL GERAL **66.447,75**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 39.385.927/0001-22

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: Recuperação de alambrado, Drenagem e Pintura em campo de futebol

LOCAL: Araguaia, Capixabinha e Vale da Esperança em Marechal Floriano

ÍTEM	DESCRIÇÃO	% ÍTEM	VALOR	MÊS 1
1	Campo	100,00%	66.447,75	66.447,75 100%
	TOTAL MENSAL	**100,00**	**66.447,75**	**100,00**
	PERCENTUAL MENSAL			**66.447,75**
	TOTAL ACUMULADO			**100,00**
	PERCENTUAL ACUMULADO			**66.447,75**

Serviço: 42500 Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.=10cm, sobre colchão de areia esp.=5cm, inclusive fornecim.e transporte blocos e areia,Vias Urbanas
Grupo de Serviço: 62 - PAVIMENTAÇÃO - VIAS URBANAS

(A)Equipamento	Código padrão	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp
Rolo AP de pneus AP-26 (8,9t) (MULLER) ou equivalente	30032	1,0000	0,1000	0,9000	297,63	109,06
						(A)Total:

(B)Mão-de-Obra	Código padrão	Eq. Salarial	Encargos (%)	Sal/Hora	Consumo	
Calceteiro	20035	1,24	157,27	17,61	1,0000	
Encarregado de pavimentação	20065	2,26	157,27	32,10	0,5000	
Servente	20002	1,00	157,27	14,20	2,0000	
						(B)Total:

(C)Itens de Incidência	Código padrão	%	M. O.	Equip.	Mat.	Cu:
Ferramentas manuais	2000	5,0000	X			
						(C)Total:

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	
(D) Produção da Equipe	
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)	

(F)Materiais	Código padrão	Unid.	Custo Unitário	Cons
Areia grossa jazida com carregamento mecânico	10109	m3	61,63	
Bloco para pavimentaçao intertravado - esp= 10 cm, resistência 35 MPa	10268	M2	63,77	
				(F)Total:

(H)Itens de Transporte	Código padrão	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo
Transp. de Areia grossa jazida c/ carreg. Mecânico	1026	t	1,075XP + 1,	.			0,00
Transp. de Bloco p/ pavimentaçao - esp=	1607	t	1,075XP + 1,	.			0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	
BDI:23,32%	
Preço Unitário Total	

Custo Horário
127,92
127,92

Custo Horário
17,61
16,05
28,40
62,06

sto
3,10
3,10

193,08
4,15
46,52

umo	Custo Unitário
0,0500	3,08
1,0000	63,77
	0,00

Consumo	Custo Unit
0,08	0,00
0,24	0,00
	0,00

46,52
10,85
57,37

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2025 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 - Decreto Municipal nº 11701/23	
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 5386/2025 SEMES	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	14/07/2025 – 17 Horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasilia - DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Protocolado: Protocolo Geral da PMMF Presencialmente: Setor de Compras da PMMF Email: setorcompras.pmmf@gmail.com
FORMA DE JULGAMENTO	Menor Preço – Global
FORMA DE EXECUÇÃO	Execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário
DATA E HORA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	15/07/2025 – 10 Horas

O Município de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano-ES, inscrito no CNPJ/MF sob nº 39.385.927/0001-22, através do Setor de Compras, Telefone: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

ANEXOS DESTE AVISO

ANEXO I-Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III– Minuta do Contrato;
ANEXO IV– Modelo Declaração de Enquadramento ME/EPP;
ANEXO V- Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO VI – Planilha Orçamentária/Cronograma Físico Financeiro.

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2025
ID 2025.045E0700001.09.0075

1 – DO OBJETO

1.1. Execução de serviço de engenharia para recuperação de alambrado, drenagem e pintura nos campos de futebol de Araguaia, Capixabinha e Vale da Esperança no município de Marechal Floriano, conforme planilha orçamentária anexa.

2 - DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, e no caso de necessidade de informações adicionais, deverá ser solicitando por escrito à PMMF, via e-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da proposta/documentação, as dúvidas suscitadas, e serão esclarecidas por meio de endereço eletrônico.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que não atendam às condições deste Edital;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS, FORMA DE EXECUÇÃO, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. As informações relativas a Especificações do Objeto, Dotação Orçamentária, Prazos, Forma de Execução, Infrações e Sanções Administrativas, estão elencadas no Termo de Referência anexo I deste Aviso e ainda na Minuta do Contrato anexo III.

5 – DO PRAZO E FORMA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO no site oficial da PMMF https://www.marechalfloriano.es.gov.br (Aviso de Licitação e Portal da Transparência).

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, poderão ser encaminhados via endereço eletrônico (setorcompras.pmmf@gmail.com), protocolado no Protocolo Geral da PMMF ou ainda entregar presencialmente no Setor de Compras da PMMF, fazendo referência no assunto do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 083/2025.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a PMMF se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Obrigatoriamente junto a proposta deverá ser encaminhada a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, contendo a descrição, quantidades, valores unitários e totais de todos itens constantes da planilha;

d) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados (unitários e totais) não poderão exceder os preços máximos estimado pela PMMF.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

7.1.1 Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

b) Registro Geral (RG) do representante legal.

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal;
c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS – CRF;
f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.1.3 Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica, comprovante que a empresa já executou obra/serviço compatível com objeto, devidamente registrado no Órgão de classe competente CREA ou CAU.

b) Prova de Inscrição da Empresa junto ao Órgão de classe competente CREA ou CAU;

c) Prova de Inscrição do Profissional Responsável Técnico da Empresa junto ao Órgão de classe competente CREA ou CAU.

7.1.4 Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.1.5 Declaração

a) Declaração para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definida aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar 123/06, a qual de verá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, conforme modelo do Anexo IV.

b) Declaração unificada do fornecedor, atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 O Setor de Compras e o Agente de contratação verificarão a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

8.3 Definido o resultado do julgamento das propostas será realizado negociação para obter condições mais vantajosas com o primeiro colocado e demais fornecedores, através de telefone ou e-mail.

8.3.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação

8.4 A empresa participante da presente contratação direta, que apresentar o melhor preço – global, deverá enviar a documentação de habilitação até a data e horário limite de entrega de proposta/documentação, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso ou em envelope protocolizado nesta Prefeitura ou ainda entregar presencialmente no Setor de Compras.

8.5 HABILITAÇÃO

8.5.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.5.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

8.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

8.6.1. Se a proposta vencedora for inabilitada, será examinada a

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

documentação da proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

8.7. Somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados, impressos, arquivados no processo físico, e lançados em ata.

8.8. SESSÃO PÚBLICA

8.8.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão púbica para classificação e julgamento das propostas e posterior análise dos documentos de habilitação enviados pela empresa que apresentar o menor preço para presente contratação.

8.8.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme Anexo III.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

9.3. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail: setorcontratos.pmmf@gmail.com .

9.4 A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

9.6. O prazo de execução do contrato: 90 (noventa) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada no site oficial do município de Marechal Floriano.

10.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá será tendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

10.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

não comprometa no interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
10.5. Os casos omissos serão subsidiados sem conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

10.6. Os interessados poderão obter o resumo deste *Aviso de Dispensa de Licitação* no Site Oficial da PMMF e o Aviso Completo no endereço eletrônico do Setor de Compras: setorcompras.pmmf@gmail.com ou através do Portal da Transparência no endereço eletrônico da Prefeitura de Marechal Floriano/ES (Aviso de Licitação).

Marechal Floriano – ES, 09 de julho de 2025.

Livia Cristina Soares da Silva
Setor de Compras

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por escopo a contratação serviço de engenharia para recuperação de alambrado, drenagem e pintura nos campos de futebol de Araguaia, Capixabinha e Vale da Esperança no município de Marechal Floriano.

2- DA JUSTIFICATIVA

A contratação serviço de engenharia para recuperação de alambrado, drenagem e pintura nos campos de futebol de Araguaia, Capixabinha e Vale da Esperança no município de Marechal Floriano se faz necessário pois acontecem vários eventos no local e não está adequado para atender a população e atletas que ali participam.

3 - DO INTERESSE PÚBLICO

3.1 - Diante do exposto acima, fica demonstrado que este investimento é de grande importância para toda a população do Município de Marechal Floriano, em especial aos atletas locais e do entorno da região que vai receber os benefícios.

4 - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação será realizada por compra direta – dispensa de licitação, regida conforme artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, atualizada os valores por meio do Decreto nº 12.343 de 30/12/24, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

4.2. Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 46, inciso I da Lei 14.133/21.

5 - DA DESCRIÇÃO E VALOR DA OBRA

5.1 - O serviço referente a presente contratação estão detalhados na planilha orçamentária.

5.2 - Os preços unitários apresentados na planilha orçamentária foram referenciados conforme Tabela de Preços do DER-ES Edificações com data base de janeiro/24 e BDI de 30%, na forma da Resolução TCE/ES 329/19.

5.3 - O valor estimado para execução da obra objeto do presente termo de referência é de R$ 66.447,75 (sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

6 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

Executar os serviços sob sua inteira responsabilidade, obedecendo às normas, especificações, cronogramas, instruções de serviços e de acordo com a entrega dos materiais;

Assumir total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra com experiência comprovada, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa o objeto contratual;

A CONTRATADA não poderá subempreitar parte ou o total dos serviços a ela adjudicados, sem a anuência da CONTRATANTE;

Fornecer à CONTRATANTE, caso solicitado, a relação nominal de empregados encarregados de executar os serviços contratados, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;

Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas;

Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados;

Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;

Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

Submeter ao exame da fiscalização todo material e mão de obra a ser empregado na execução da obra;

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;

Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do respectivo Contrato ao CREA-ES, conforme determinam as Leis 5.194/66 e 6496/87 e as Resoluções 194/70 e 302/84, do CONFEA. A comprovação da ART será feita mediante encaminhamento, ao CONTRATANTE, da via a ele destinada, devidamente assinada pelas partes;

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

Manter os serviços sob a gerência e responsabilidade técnica de um Engenheiro Civil;

O Engenheiro responsável técnico pela execução do serviço deverá recolher a ART e apresentá-la à CONTRATANTE em até 10 (dez) dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviço;

O Engenheiro o responsável técnico deverá acompanhar o Engenheiro Fiscal da CONTRATANTE, todas as vezes que este solicitar;

Acatar as solicitações da fiscalização do CONTRATANTE para iniciar ou paralisar os serviços objeto deste contrato, em qualquer fase;

Permitir o livre acesso do servidor responsável pela fiscalização, bem como os órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registro contábeis;

Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo CONTRATANTE, dos serviços realizados;

Executar os serviços, criteriosamente dentro das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

Caso haja alguma irregularidade nos serviços executados, a Contratada deverá repará-lo sem gerar novos custos para Municipalidade;

Na forma do Art. 618 do Código Civil, a Contratada tem responsabilidade objetiva no tocante à solidez e à segurança da obra durante o prazo irredutível de cinco anos, contados da conclusão da obra.

6.2 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Prestar à CONTRATADA qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços pelo gestor do contrato, recebendo, fiscalizando e avaliando os serviços;

Entregar todo material necessário para execução da obra de drenagem e pavimentação no local da obra.

7- DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1 – PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA – 60 (sessenta) dias – conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

7.2 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

7.3 – PRORROGAÇÃO – As alterações contratuais ficarão exclusivamente a critério do CONTRATANTE na celebração deste contrato, desde que ocorra qualquer dos motivos previstos no Título III, Capítulo VII da Lei Federal 14.133/21.

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

8 – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado após a apresentação da medição, em até 15 (quinze) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal na forma da lei, devidamente atestada pelo fiscal.

8.1.1- Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

8.1.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta do fornecedor, no Banco por ele indicado, constantes no campo "informações complementares" na Nota Fiscal/Fatura.

8.1.3 - Emitir a Nota Fiscal/Fatura em nome da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano-ES, CNPJ 39.385.927/0001-22.

8.1.4 - Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada.

8.1.5 - A Prefeitura Municipal de Marechal Floriano poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

9 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/SERVIÇO

9.1 - A fiscalização do serviço será feita pelo represente da PMMF o Engenheiro Civil o Sr. Antônio Peruch - CREA-ES 3162-D.

9.1.1 - A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos a execução dos serviços ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento do material e da mão de obra para execução da obra.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes para execução da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano para o exercício de 2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes.

133001.2781200822.056. 33903900000 Ficha 835

11- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. Na forma do art. 92, XIX da Lei nº 14.133/21, o contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12 . DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 . Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

13 . DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos conforme o Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1 - O valor inicial do Contrato será irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da proposta.

14.1.1 – Após o prazo acima referenciado, será utilizado para reajuste do valor do contrato o Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM ou outro que venha a substituí-lo.

14.2 - Os reajustes subsequentes ao primeiro será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV) Multa:

a) Moratória de 0,07.% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (dez) dias;

b) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 16.1, de 1,00% a 5,00% do valor do Contrato.

d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1,00% a 5,00% do valor do Contrato.

e) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 16.1, a multa será de .1,00% a 5,00% do valor do Contrato.

f) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 16.1, a multa será de 1,00% a 5,00%do valor do Contrato.
g) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 16.1, a multa será de 5% a .10% do valor do Contrato.

15.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

16 . GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Na forma do art. 92, XII da Lei Federal 14.133/21, a Administração poderá exigir a prestação de garantia contratual da execução do contrato.

17. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 (art. 92, III), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário dos Municípios da Amunes, dando-se cumprimento ao Art. 176, Parágrafo Único, I e II da Lei nº.14.133/2021.

19.2. Esclarecemos que não foi realizado Estudo Técnico Preliminar por se tratar de contratação regular neste Município, sem ocorrência de qualquer adversidade.

19.3. Da documentação obrigatória para contratação:

- Contrato Social;
- RG do representante legal da empresa;
- Inscrição no CNPJ;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade de Situação FGTS;
- Prova de Regularidade de Débito Trabalhistas;

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

- Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- Declaração de Inexistência, no quadro funcional da empresa, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

- Prova de Regularidade da Empresa junto ao Órgão de classe competente CREA ou CAU;

- Prova de Regularidade do Profissional Responsável Técnico da Empresa junto ao Órgão de classe competente CREA ou CAU;

- Atestado de Capacidade Técnica, comprovante que a empresa já executou obra/serviço de compatível com objeto, devidamente registrado no CREA ou CAU.

19.4. O presente termo foi elaborado sob a análise e colaboração das pessoas que compõem a seguinte matriz de responsáveis:

JARBAS ROCHA

Secretário Municipal de Esportes

ANTÔNIO PERUCH

Engenheiro Civil - CREA-ES 3162-D

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REFERÊNCIA:
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano-ES
Processo de Dispensa nº 083/2025 SEMES
Processo Administrativo nº 5386/2025 SEMES

A empresa XXXXXXX estabelecida na XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXX apresenta a presente PROPOSTA DE PREÇO acompanhado de PLANILHA ORÇAMENTÁRIA para execução xxxxxxxxxxxx, conforme segue:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXXX (XXXXXXXXX).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (dias) dias.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que aceitamos expressamente todas as condições dispostas no Processo de Dispensa de Licitação referenciado, e seus anexos.

Declaro de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão de obra, inclusive folgadores, encargos sociais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos.

Caso vencedor, informamos dados da pessoa que assinará o futuro Contrato:

Nome: xxxx /Endereço: xxxx/ Nacionalidade xxx / estado civil xxx / profissão xxx, CPF: xxx RG: xxx

Cidade, Estado, Data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA Nº ___ / 2025
ID TCEES 2025.045E0700001.09.0075

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO-ES E A EMPRESA _____ PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 39.385.927/0001-22, com Sede Administrativa na Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, Espírito Santo, neste ato representado pelo Exmo. Sr.º Prefeito Antonio Lidiney Gobbi, brasileiro, casado, funcionário público, CPF nº 792.569.537-49 e Carteira de Identidade nº 609104 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Anita Pereira Haese, nº 122, Vila das Orquídeas, Marechal Floriano, Espírito Santo, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº._____ neste ato representado pelo (condição jurídica do representante) Sr._____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão), CPF nº. _____ e Carteira de Identidade nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 5386/2025 e em observância às disposições do art. 75 I Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa de engenharia para recuperação de alambrado, drenagem e pintura nos campos de futebol de Araguaia, Capixabinha e Vale da Esperança no municipio de Marechal Floriano.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) A Planilha Orçamentária e o Cronograma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 – PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA – 60 (noventa) dias – conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

2.2 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

2.3 – PRORROGAÇÃO – As alterações contratuais ficarão exclusivamente a critério do CONTRATANTE na celebração deste contrato, desde que ocorra qualquer dos motivos previstos no Título III, Capítulo VII da Lei Federal 14.133/21.

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime de execução é o INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 – O valor global total do presente contrato é de R$ _____ (_____), de acordo com o valor da proposta comercial apresentada pela Contratada no processo de dispensa de licitatório que deu ensejo à contratação.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado após a apresentação da medição, em até 15 (quinze) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal na forma da lei, devidamente atestada pelo fiscal.

8.1.1- Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

8.1.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta do fornecedor, no Banco por ele indicado, constantes no campo "informações complementares" na Nota Fiscal/Fatura.

8.1.3 - Emitir a Nota Fiscal/Fatura em nome da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano-ES, CNPJ 39.385.927/0001-22.

8.1.4 - Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada.

8.1.5 - A Prefeitura Municipal de Marechal Floriano poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

8.2 - A Prefeitura Municipal de Marechal Floriano poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

8.3 – O licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e HABILITAÇÃO, especialmente quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sendo que, caso ocorra alguma irregularidade na documentação, poderá ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme entendimento do STJ e do TCU.

CLÁUSULA SÉTIMA–DO REAJUSTE

7.1 – Os valores inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

7.2 – Decorrido o prazo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 - Os reajustes subsequentes, ao primeiro será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços sob sua inteira responsabilidade, obedecendo às normas, especificações, cronogramas, instruções de serviços e de acordo com a entrega dos materiais;
b) Assumir total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra com experiência comprovada, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa o objeto contratual;
c) A CONTRATADA não poderá sub-empreitar parte ou o total dos serviços a ela adjudicados, sem a anuência da CONTRATANTE;
d) Fornecer à CONTRATANTE, caso solicitado, a relação nominal de empregados encarregados de executar os serviços contratados, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;
e) Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas;
f) Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
g) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados;
h) Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

i) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
j) Submeter ao exame da fiscalização todo material e mão de obra a ser empregado na execução da obra;
k) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;
l) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
m) Fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do respectivo Contrato ao CREA-ES, conforme determinam as Leis 5.194/66 e 6496/87 e as Resoluções 194/70 e 302/84, do CONFEA. A comprovação da ART será feita mediante encaminhamento, ao CONTRATANTE, da via a ele destinada, devidamente assinada pelas partes;
n) Manter os serviços sob a gerência e responsabilidade técnica de um Engenheiro Civil;
o) O Engenheiro responsável técnico pela execução do serviço deverá recolher a ART e apresentá-la à CONTRATANTE em até 10 (dez) dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviço;
p) O Engenheiro o responsável técnico deverá acompanhar o Engenheiro Fiscal da CONTRATANTE, todas as vezes que este solicitar;
q) Acatar as solicitações da fiscalização do CONTRATANTE para iniciar ou paralisar os serviços objeto deste contrato, em qualquer fase;
r) Permitir o livre acesso do servidor responsável pela fiscalização, bem como os órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registro contábeis;
s) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo CONTRATANTE, dos serviços realizados;
t) Executar os serviços, criteriosamente dentro das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
u) Caso haja alguma irregularidade nos serviços executados, a Contratada deverá repará-lo sem gerar novos custos para Municipalidade;
v) Na forma do Art. 618 do Código Civil, a Contratada tem responsabilidade objetiva no tocante à solidez e à segurança da obra durante o prazo irredutível de cinco anos, contados da conclusão da obra.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Prestar à CONTRATADA qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços pelo (a) gestor (a) do contrato, recebendo, fiscalizando e avaliando os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 – Por se tratar de uma contratação de baixo valor, não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa a licitante que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

11.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
11.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
11.1.9 - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação.
11.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
11.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) ADVERTÊNCIA pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) MULTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12;
c) IMPEDIMENTO DE LICITAR e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifique imposição da penalidade mais grave.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

11.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 - A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 - Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8 - Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.9 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

12.3 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

12.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1– As despesas com a execução do objeto desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária constante no Orçamento da Prefeitura de Marechal Floriano para o exercício de 2025, no âmbito da âmbito da Secretaria Municipal de Esportes, conforme segue:

133001.2781200822.056. 33903900000 Ficha 835

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o futuro Contrato no caso da CONTRATADA demonstrar má-fé ou deixar de cumprir com suas obrigações, principalmente as constantes nas obrigações da contratada, caso em que a CONTRATADA não fará jus a qualquer indenização, sem prejuízo do disposto no art. 137, I ao IX, da Lei n°. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

18.1. O objeto será recebido conforme o Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A fiscalização do serviço será feita pelo represente da PMMF o Engenheiro Civil o Sr. Antônio Peruch - CREA-ES 3162-D.

9.1.1 - A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos a execução dos serviços ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento do .1 - material e da mão de obra para execução dos serviços.

9.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Prestador, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 – O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios - Amunes, dando-se cumprimento ao Art.176, Parágrafo Único, I e II da Lein°.14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Floriano/ES, para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem juntos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Marechal Floriano/ES, _____ de _____ de 2025.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
PREFEITO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

REFERÊNCIA:
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano-ES
Processo de Dispensa nº 083/2025 SEMES
Processo Administrativo nº 5386/2025 SEMES

Nós _____, subscritos abaixo, **DECLARAMOS** que a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ___, sediada na Rua _____, nº ___,bairro _____, de _____-UF, neste ato por nós representas, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferencia, previsto na Lei Complementar nº123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei. **DECLARAMOS** também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____-UF, ___ de ___ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

Nome e Assinatura do contador da empresa

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

REFERÊNCIA:
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano-ES
Processo de Dispensa nº 083/2025 SEMES
Processo Administrativo nº 5386/2025 SEMES

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ____, sediada na Rua _____, nº ____,bairro _____, na cidade de _____-UF, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA Nº 083/2025**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis,que:

- Atende aos requisitos de habilitação e responder á pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

- Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até apresente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constante no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução do objeto;

- Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o responsável legal da empresa é o Sr. _____, Portador do RG sob nº ____e CPF nº _____, cuja função/cargo é ____, responsável pela assinatura do Contrato;

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilita dos da Previdência Social, previstas em lei em outras normas específicas;

- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

- Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva.

- Conhecimento a cerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____-UF, ____ de ____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REFERÊNCIA:
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano-ES
Processo de Dispensa nº 083/2025 SEMES
Processo Administrativo nº 5386/2025 SEMES

Item	Especificação	Unid	Quant	V. Unitário	Total
01	Contratação de empresa engenharia para execução de serviço de recuperação de alambrado, drenagem e pintura nos campos de futebol de Araguaia, Capixabinha e Vale da Esperança no município de Marechal Floriano	SERV	01	R$ XXXXXXXX	R$ XXXXXXX
R$ XXXXXXX (valor por extenso)					

_____-UF, ____ de ____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5386/2025

TIPO: Menor Preço - Global.

OBJETO: c **serviço de engenharia para recuperação de alambrado, drenagem e pintura nos campos de futebol de Araguaia, Capixabinha e Vale da Esperança no municipio de Marechal Floriano**

VALOR ESTIMADO R$ 66.447,75 (sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

DATA LICITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 14/07/2025 – 17 Horas

LOCAL: Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, endereço eletrônico setorcompras.pmmf@gmail.com ou Presencialmente no Setor de Compras.

DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 15/07/2025 às 10 Horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília-DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, no endereço, https://www.marechalfloriano.es.gov.br/licitacao ou poderá ser requerido através do e-mail setorcompras.pmmf@gmail.com.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, situada a Rua David Canal,nº 57, Centro, ou pelo telefone(27) 3288 - 1111,em dias úteis, das 09 às 17 horas.

Marechal Floriano – ES, 09 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

Página em branco

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2025

Localização no Pen Drive:

PASTA: AVISO LICITAÇÂO PMMF-20251103T192406Z-1-001/AVISO LICITAÇÂO PMMF/ARQUIVOS/ 84

OBS: Vídeo e arquivos na pasta

Página em branco

Prefeitura | Dispensa_de_Licitacao_1980_84 | Dispensa_de_Licitacao_1980_84 | PLANILHA calçamento pavimen | Avisos de licitação – Prefeitura | WhatsApp | Verifact - Meus registros
Dispensa_de_Licitacao_1980_84_EDITAL_687e4de04c278.pdf
DEON | Delegacia O... | (11) Escolha uma m... | servicos1.cloud.el.c... | AVA - Ambiente Virt... | Todos os produtos -... | WebShare – Acesso... | Contato - VB Camis... | C# COMPLETO Prog... | Ingressar na conversa | BLASTIPS - ® Site O...
1 / 29 | 100%

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2025 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 - Decreto Municipal nº 11701/23	
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 5388/2025 SEMES	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	14/07/2025 – 17 Horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasilia - DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Protocolado: Protocolo Geral da PMMF Presencialmente: Setor de Compras da PMMF Email: setorcompras.pmmf@gmail.com
FORMA DE JULGAMENTO	Menor Preço – Global
FORMA DE EXECUÇÃO	Execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário
DATA E HORA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	15/07/2025 – 14 Horas

O Município de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano-ES, inscrito no CNPJ/MF sob nº 39.385.927/0001-22, através do Setor de Compras, Telefone: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

ANEXOS DESTE AVISO

ANEXO I-Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

Prefeitura | Dispensa_de_Licitacao_1980_84 | Dispensa_de_Licitacao_1980_84 | Dispensa_de_Licitacao_1980_84 | PLANILHA calçamento pavimer | Avisos de licitação – Prefeitura | WhatsApp
Dispensa_de_Licitacao_1980_84_PLANILHA_687e4debeb89d.pdf
DEON | Delegacia O... (11) Escolha uma m... servicos1.cloud.eLc... AVA - Ambiente Virt... Todos os produtos -... WebShare – Acesso... Contato - VB Camis... C# COMPLETO Prog... Ingressar na conversa BLASTIPS - Site O...
1 / 5 100%

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 39.385.927/0001-22

Dados da Obra — ***PLANILHA ORÇAMENTÁRIA***

Cliente: Prefeitura Municipal de Marechal Floriano — Ref. Preço: DER/ES Edif
Obra: Recuperação de piso no campo de futebol de Areia e instalação de chuveiros
Endereço: Avenida Arthur Haese, Centro, Marechal Floriano — Data base: 12/2024 — BDI:30,%

Item	Refer DER	Especificação	unid.	Quant.	Mat	Total
1		**Serviços de Recuperação**				
1.1	'030101	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m3	3,00	74,86	224,58
1.2	'030206	Aterro manual para regularização do terreno em areia, inclusive adensamento hidráulico e fornecimento do material	m3	140,00	260,02	36.402,80
1.3	'010213	Retirada manual de blocos pré-moldados de concreto (Blokret), inclusive empilhamento para reaproveitamento	m2	10,00	18,29	182,90
1.4	'140701	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	pt	6,00	143,03	858,18
1.5	'140702	Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)	pt	3,00	311,27	933,81
1.6	'140703	Ponto de torneira de jardim (para praças)	pt	3,00	556,27	1.668,81
1.7	'150610	Caixa de aterramento de concreto simples, nas dimensões de 30x30x25cm, com revest. int. em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita esp. 5 cm, incl. haste 5/8"x2400mm	und	3,00	431,62	1.294,86
1.8	'160632	Tubo de aço galvanizado com costura ø 100 mm (4"), conforme NBR5580	m	12,00	311,72	3.740,64
1.9	'160640	Tê 90° de ferro galvanizado ø 100 mm (4")	und	3,00	456,15	1.368,45
1.10	'160640	Tê 90° de ferro galvanizado ø 100 mm (4")	und	6,00	456,15	2.736,90
1.11	'141410	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 25mm (3/4"), inclusive conexões	m	100,00	30,38	3.038,00
1.12	'141411	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 32mm (1"), inclusive conexões	m	30,00	36,76	1.102,80
1.13	'990125	Registro de gaveta bruto, diâmetro 20mm (3/4")	und	1,00	80,06	80,06
		Registro de pressão com canopla cromada				

Página C. Processante400

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2025

Localização no Pen Drive:

PASTA: AVISO LICITAÇÂO PMMF-20251103T192406Z-1-001/AVISO LICITAÇÂO PMMF/ARQUIVOS/ 96

OBS: Vídeo e arquivos na pasta

Página em branco

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2025 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 - Decreto Municipal nº 11701/23	
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 6972/2025 SEMUR	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10/07/2025 – 17 Horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasilia - DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Protocolado: Protocolo Geral da PMMF Presencialmente: Setor de Compras da PMMF Email: setorcompras.pmmf@gmail.com
FORMA DE JULGAMENTO	Menor Preço – Global
FORMA DE EXECUÇÃO	Execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário
DATA E HORA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11/07/2025 – 14 Horas

O Município de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano-ES, inscrito no CNPJ/MF sob nº 39.385.927/0001-22, através do Setor de Compras, Telefone: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

ANEXOS DESTE AVISO

ANEXO I-Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III– Minuta do Contrato;
ANEXO IV– Modelo Declaração de Enquadramento ME/EPP;
ANEXO V- Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO VI – Planilha Orçamentária/Cronograma Físico-Financeiro.

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 096/2025
ID 2025.045E0700001.09.0091

1 – DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por escopo a execução de obra de calçamento urbano. Na Rua José Calvi, no centro do distrito de Araguaia, no município de Marechal Floriano.

2 - DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, e no caso de necessidade de informações adicionais, deverá ser solicitando por escrito à PMMF, via e-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da proposta/documentação, as dúvidas suscitadas, e serão esclarecidas por meio de endereço eletrônico.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
b) Que não atendam às condições deste Edital;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão n°746/2014 - TCU Plenário);
f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS, FORMA DE EXECUÇÃO, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. As informações relativas a Especificações do Objeto, Dotação Orçamentária, Prazos, Forma de Execução, Infrações e Sanções Administrativas, estão elencadas no Termo de Referência anexo I deste Aviso e ainda na Minuta do Contrato anexo III.

5 – DO PRAZO E FORMA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO no site oficial da PMMF https://www.marechalfloriano.es.gov.br (Aviso de Licitação e Portal da Transparência).

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, poderão ser encaminhados via endereço eletrônico (setorcompras.pmmf@gmail.com), protocolado no Protocolo Geral

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

da PMMF ou ainda entregar presencialmente no Setor de Compras da PMMF, fazendo referência no assunto do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 096/2025.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a PMMF se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Obrigatoriamente junto a proposta deverá ser encaminhada a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, contendo a descrição, quantidades, valores unitários e totais de todos itens constantes da planilha;

d) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados (unitários e totais) não poderão exceder os preços máximos estimados pela PMMF.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

7.1.1 Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

b) Registro Geral (RG) do representante legal.

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal;
c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS – CRF;
f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

7.1.3 Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica, comprovante que a empresa já executou obra/serviço compatível com objeto, devidamente registrado no Órgão de classe competente CREA ou CAU.

b) Prova de Inscrição da Empresa junto ao Órgão de classe competente CREA ou CAU;

c) Prova de Inscrição do Profissional Responsável Técnico da Empresa junto ao Órgão de classe competente CREA ou CAU.

7.1.4 Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.1.5 Declaração

a) Declaração para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definida aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar 123/06, a qual de verá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, conforme modelo do Anexo IV.

b) Declaração unificada do fornecedor, atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 O Setor de Compras e o Agente de contratação verificarão a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

8.3 Definido o resultado do julgamento das propostas será realizado negociação para obter condições mais vantajosas com o primeiro colocado e demais fornecedores, através de telefone ou e-mail.

8.3.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação

8.4 A empresa participante da presente contratação direta, que apresentar o melhor preço – global, deverá enviar a documentação de habilitação até a data e horário limite de entrega de proposta/documentação, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso ou em envelope protocolizado nesta Prefeitura ou ainda entregar presencialmente no Setor de Compras.

8.5 HABILITAÇÃO

8.5.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.5.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

8.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

8.6.1. Se a proposta vencedora for inabilitada, será examinada a documentação da proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

8.7. Somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados, impressos, arquivados no processo físico, e lançados em ata.

8.8. SESSÃO PÚBLICA

8.8.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão púbica para classificação e julgamento das propostas e posterior análise dos documentos de habilitação enviados pela empresa que apresentar o menor preço para presente contratação.

8.8.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme Anexo III.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

9.3. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail: setorcontratos.pmmf@gmail.com.

9.4 A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

9.6. O prazo de execução do contrato: 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada no site oficial do município de Marechal Floriano.

10.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá será tendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

10.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa no interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

10.5. Os casos omissos serão subsidiados sem conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

10.6. Os interessados poderão obter o resumo deste *Aviso de Dispensa de Licitação* no Site Oficial da PMMF e o Aviso Completo no endereço eletrônico do Setor de Compras: setorcompras.pmmf@gmail.com ou através do Portal da Transparência no endereço eletrônico da Prefeitura de Marechal Floriano/ES (Aviso de Licitação).

Marechal Floriano/ES, 07 de julho 2025.

Lívia Cristina Soares da Silva
Setor de Compras

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por escopo a execução de obra de calçamento urbano Na Rua José Calvi, no centro do distrito de Araguaia, no município de Marechal Floriano.

2- DA JUSTIFICATIVA

A pavimentação urbana na Rua José Calvi é de suma importância para a população, gerando qualidade de vida e oportunizando melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. Vivendo em áreas não-pavimentadas, a população Florianense vem sofrendo com o período chuvoso, com o acúmulo de água e lama nas vias, dificultando o ir e vir dos cidadãos, danificando veículos e motocicletas que diariamente transitam por essas vias, podendo ocasionar graves acidentes e danos ao patrimônio do cidadão.

Trata-se de um direito, anseio comunitário e um sonho das famílias em terem suas ruas pavimentadas, uma vez que, ameniza os transtornos causados pela ação do tempo, tanto em período chuvoso quanto nos períodos de seca. Portanto, a conclusão da construção do pavimento no bairro, certamente amenizará as dificuldades da comunidade, valorizará os patrimônios residenciais e sobretudo trará mais qualidade de vida.

3 - DO INTERESSE PÚBLICO

3.1 - Diante do exposto acima fica demonstrado, fica demonstrado que este investimento é de grande importância para toda a população do Município de Marechal Floriano, em especial aos trabalhadores e trabalhadoras do campo, produtores rurais locais e do entorno da região que vai receber os benefícios de uma estrada pavimentada.

4 - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação será realizada por compra direta – dispensa de licitação, regida conforme artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, atualizada os valores por meio do Decreto nº 12.343 de 30/12/24, conforme segue:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

4.2. Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 46, inciso I da Lei 14.133/21.

5 - DA DESCRIÇÃO E VALOR DA OBRA

5.1 - O serviço referente a presente contratação estão detalhados na planilha orçamentária.

5.2 - Os preços unitários apresentados na planilha orçamentária foram referenciados conforme Tabela de Preços do DER-ES Rodoviário com data base de janeiro/24 e BDI de 29,63%, na forma da Resolução TCE/ES 329/19.

5.3 - O valor estimado para execução da obra objeto do presente termo de referência é de R$ 125.437,01 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e um centavos).

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

6 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar os serviços sob sua inteira responsabilidade, obedecendo às normas, especificações, cronogramas, instruções de serviços e de acordo com a entrega dos materiais;

Assumir total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra com experiência comprovada, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa o objeto contratual;

A CONTRATADA não poderá subempreitar parte ou o total dos serviços a ela adjudicados, sem a anuência da CONTRATANTE;

Fornecer à CONTRATANTE, caso solicitado, a relação nominal de empregados encarregados de executar os serviços contratados, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;

Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas;

Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados;

Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;

Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

Submeter ao exame da fiscalização todo material e mão de obra a ser empregado na execução da obra;

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;

Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do respectivo Contrato ao CREA-ES, conforme determinam as Leis 5.194/66 e 6496/87 e as Resoluções 194/70 e 302/84, do CONFEA. A comprovação da ART será feita mediante encaminhamento, ao CONTRATANTE, da via a ele destinada, devidamente assinada pelas partes;

Manter os serviços sob a gerência e responsabilidade técnica de um Engenheiro Civil;

O Engenheiro responsável técnico pela execução do serviço deverá recolher a ART e apresentá-la à CONTRATANTE em até 10 (dez) dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviço;

O Engenheiro o responsável técnico deverá acompanhar o Engenheiro Fiscal da CONTRATANTE, todas as vezes que este solicitar;

Acatar as solicitações da fiscalização do CONTRATANTE para iniciar ou paralisar os serviços objeto deste contrato, em qualquer fase;

Permitir o livre acesso do servidor responsável pela fiscalização, bem como os órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registro contábeis;

Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo CONTRATANTE, dos serviços realizados;

Executar os serviços, criteriosamente dentro das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

Caso haja alguma irregularidade nos serviços executados, a Contratada deverá repará-lo sem gerar novos custos para Municipalidade;

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

Na forma do Art. 618 do Código Civil, a Contratada tem responsabilidade objetiva no tocante à solidez e à segurança da obra durante o prazo irredutível de cinco anos, contados da conclusão da obra.

6.2 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Prestar à CONTRATADA qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços pelo gestor do contrato, recebendo, fiscalizando e avaliando os serviços;

Entregar todo material necessário para execução da obra de drenagem e pavimentação no local da obra.

7- DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1 – PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA – 60 (sessenta) dias – conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

7.2 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

7.3 – PRORROGAÇÃO – As alterações contratuais ficarão exclusivamente a critério do CONTRATANTE na celebração deste contrato, desde que ocorra qualquer dos motivos previstos no Título III, Capítulo VII da Lei Federal 14.133/21.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado após a apresentação da medição, em até 15 (quinze) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal na forma da lei, devidamente atestada pelo fiscal.

8.1.1- Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

8.1.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta do fornecedor, no Banco por ele indicado, constantes no campo "informações complementares" na Nota Fiscal/Fatura.

8.1.3 - Emitir a Nota Fiscal/Fatura em nome da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano-ES, CNPJ 39.385.927/0001-22.

8.1.4 - Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada.

8.1.5 - A Prefeitura Municipal de Marechal Floriano poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

9 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/SERVIÇO

9.1 - A fiscalização do serviço será feita pelo represente da PMMF o Engenheiro Civil o Sr. Antônio Peruch - CREA-ES 3162-D.

9.1.1 - A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos a execução dos serviços ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento do material e da mão de obra para execução da obra.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes para execução da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano para o exercício de 2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

060001.1545100243.007 44905100000 Ficha 237
150000009999 170500000000 172000000000 172100000000

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

11- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. Na forma do art. 92, XIX da Lei nº 14.133/21, o contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12 . DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 . Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

13 . DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos conforme o Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1 - O valor inicial do Contrato será irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da proposta.

14.1.1 – Após o prazo acima referenciado, será utilizado para reajuste do valor do contrato o Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM ou outro que venha a substituí-lo.

14.2 - Os reajustes subsequentes ao primeiro será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV) Multa:

a) Moratória de 0,07.% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (dez) dias;

b) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 16.1, de 1,00% a 5,00% do valor do Contrato.

d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1,00% a 5,00% do valor do Contrato.

e) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 16.1, a multa será de .1,00% a 5,00% do valor do Contrato.

f) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 16.1, a multa será de 1,00% a 5,00%do valor do Contrato.

g) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 16.1, a multa será de 5% a .10% do valor do Contrato.

15.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

16 . GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Na forma do art. 92, XII da Lei Federal 14.133/21, a Administração poderá exigir a prestação de garantia contratual da execução do contrato.

17. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 (art. 92, III), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário dos Municípios da Amunes, dando-se cumprimento ao Art. 176, Parágrafo Único, I e II da Lei nº.14.133/2021.

19.2. Esclarecemos que não foi realizado Estudo Técnico Preliminar por se tratar de contratação regular neste Município, sem ocorrência de qualquer adversidade.

19.3. Da documentação obrigatória para contratação:

- Contrato Social;
- RG do representante legal da empresa;
- Inscrição no CNPJ;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade de Situação FGTS;
- Prova de Regularidade de Débito Trabalhistas;
- Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Declaração de Inexistência, no quadro funcional da empresa, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Prova de Regularidade da Empresa junto ao Órgão de classe competente CREA ou CAU;
- Prova de Regularidade do Profissional Responsável Técnico da Empresa junto ao Órgão de classe competente CREA ou CAU;
- Atestado de Capacidade Técnica, comprovante que a empresa já executou obra/serviço de compatível com objeto, devidamente registrado no CREA ou CAU.

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

19.4. O presente termo foi elaborado sob a análise e colaboração das pessoas que compõem a seguinte matriz de responsáveis:

THIAGO FREITAS DO ROSÁRIO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ANTÔNIO PERUCH
Engenheiro Civil - CREA-ES 3162-D

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REFERÊNCIA:
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano-ES
Processo de Dispensa nº 096/2025 SEMUR
Processo Administrativo nº 6972/2025 SEMUR

A empresa XXXXXXX estabelecida na XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXX apresenta a presente PROPOSTA DE PREÇO acompanhado de PLANILHA ORÇAMENTÁRIA para execução xxxxxxxxxxxx, conforme segue:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXXX (XXXXXXXXX).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (dias) dias.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que aceitamos expressamente todas as condições dispostas no Processo de Dispensa de Licitação referenciado, e seus anexos.

Declaro de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão de obra, inclusive folgadores, encargos sociais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos.

Caso vencedor, informamos dados da pessoa que assinará o futuro Contrato:

Nome: xxxx /Endereço: xxxx/ Nacionalidade xxx / estado civil xxx / profissão xxx, CPF: xxx RG: xxx

Cidade, Estado, Data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA Nº ___ / 2025
ID TCEES 2025.045E0700001.09.0091

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO-ES E A EMPRESA _____ PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 39.385.927/0001-22, com Sede Administrativa na Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, Espírito Santo, neste ato representado pelo Exmo. Sr.º Prefeito Antonio Lidiney Gobbi, brasileiro, casado, funcionário público, CPF nº 792.569.537-49 e Carteira de Identidade nº 609104 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Anita Pereira Haese, nº 122, Vila das Orquídeas, Marechal Floriano, Espírito Santo, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº._____ neste ato representado pelo (condição jurídica do representante) Sr._____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão), CPF nº. _____ e Carteira de Identidade nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº **6972/2025-SEMUR** e em observância às disposições do art. 75 I Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por escopo a execução de obra de calçamento urbano.Na Rua José Calvi, no centro do distrito de Araguaia, no município de Marechal Floriano.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) A Planilha Orçamentária e o Cronograma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 – PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA – 60 (sessenta) dias – conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

2.2 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

2.3 – PRORROGAÇÃO – As alterações contratuais ficarão exclusivamente a critério do CONTRATANTE na celebração deste contrato, desde que ocorra qualquer dos motivos previstos no Título III, Capítulo VII da Lei Federal 14.133/21.

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime de execução é o INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 – O valor global total do presente contrato é de R$ _____ (_____), de acordo com o valor da proposta comercial apresentada pela Contratada no processo de dispensa de licitatório que deu ensejo à contratação.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado após a apresentação da medição, em até 15 (quinze) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal na forma da lei, devidamente atestada pelo fiscal.

8.1.1- Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

8.1.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta do fornecedor, no Banco por ele indicado, constantes no campo "informações complementares" na Nota Fiscal/Fatura.

8.1.3 - Emitir a Nota Fiscal/Fatura em nome da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano-ES, CNPJ 39.385.927/0001-22.

8.1.4 - Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada.

8.1.5 - A Prefeitura Municipal de Marechal Floriano poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

8.2 - A Prefeitura Municipal de Marechal Floriano poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

8.3 – O licitante deverá manter as condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e HABILITAÇÃO, especialmente quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sendo que, caso ocorra alguma irregularidade na documentação, poderá ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme entendimento do STJ e do TCU.

CLÁUSULA SÉTIMA–DO REAJUSTE

7.1 – Os valores inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

7.2 – Decorrido o prazo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 - Os reajustes subsequentes, ao primeiro será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços sob sua inteira responsabilidade, obedecendo às normas, especificações, cronogramas, instruções de serviços e de acordo com a entrega dos materiais;
b) Assumir total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra com experiência comprovada, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa o objeto contratual;
c) A CONTRATADA não poderá subempreitar parte ou o total dos serviços a ela adjudicados, sem a anuência da CONTRATANTE;
d) Fornecer à CONTRATANTE, caso solicitado, a relação nominal de empregados encarregados de executar os serviços contratados, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;
e) Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas;
f) Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
g) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados;
h) Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;
i) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

j) Submeter ao exame da fiscalização todo material e mão de obra a ser empregado na execução da obra;
k) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;
l) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
m) Fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do respectivo Contrato ao CREA-ES, conforme determinam as Leis 5.194/66 e 6496/87 e as Resoluções 194/70 e 302/84, do CONFEA. A comprovação da ART será feita mediante encaminhamento, ao CONTRATANTE, da via a ele destinada, devidamente assinada pelas partes;
n) Manter os serviços sob a gerência e responsabilidade técnica de um Engenheiro Civil;
o) O Engenheiro responsável técnico pela execução do serviço deverá recolher a ART e apresentá-la à CONTRATANTE em até 10 (dez) dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviço;
p) O Engenheiro o responsável técnico deverá acompanhar o Engenheiro Fiscal da CONTRATANTE, todas as vezes que este solicitar;
q) Acatar as solicitações da fiscalização do CONTRATANTE para iniciar ou paralisar os serviços objeto deste contrato, em qualquer fase;
r) Permitir o livre acesso do servidor responsável pela fiscalização, bem como os órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registro contábeis;
s) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo CONTRATANTE, dos serviços realizados;
t) Executar os serviços, criteriosamente dentro das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
u) Caso haja alguma irregularidade nos serviços executados, a Contratada deverá repará-lo sem gerar novos custos para Municipalidade;
v) Na forma do Art. 618 do Código Civil, a Contratada tem responsabilidade objetiva no tocante à solidez e à segurança da obra durante o prazo irredutível de cinco anos, contados da conclusão da obra.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Prestar à CONTRATADA qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços pelo (a) gestor (a) do contrato, recebendo, fiscalizando e avaliando os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 – Por se tratar de uma contratação de baixo valor, não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa a licitante que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

11.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
11.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
11.1.9 - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação.
11.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
11.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) ADVERTÊNCIA pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) MULTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12;
c) IMPEDIMENTO DE LICITAR e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifique imposição da penalidade mais grave.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

11.5 - A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 - Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8 - Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.9 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

12.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1– As despesas com a execução do objeto desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária constante no Orçamento da Prefeitura de Marechal Floriano para o exercício de 2025, no âmbito da âmbito da Secretaria Municipal de Obras e serviços urbanos, conforme segue:

060001.154510043.007 44905100000 Ficha 237
150000009999 170500000000 172000000000 172100000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o futuro Contrato no caso da CONTRATADA demonstrar má-fé ou deixar de cumprir com suas obrigações, principalmente as constantes nas obrigações da contratada, caso em que a CONTRATADA não fará jus a qualquer indenização, sem prejuízo do disposto no art. 137, I ao IX, da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido conforme o Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A fiscalização do serviço será feita pelo represente da PMMF o Engenheiro Civil o Sr. Antônio Peruch - CREA-ES 3162-D.

9.1.1 - A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos a execução dos serviços ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento do .1 - material e da mão de obra para execução dos serviços.

9.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Prestador, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 – O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios - Amunes, dando-se cumprimento ao Art.176, Parágrafo Único, I e II da Lein°.14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Floriano/ES, para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem juntos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Marechal Floriano/ES, _____ de _____ de 2025.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
PREFEITO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

REFERÊNCIA:
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano-ES
Processo de Dispensa nº 096/2025 SEMUR
Processo Administrativo nº 6972/2025 SEMUR

Nós _____, subscritos abaixo, **DECLARAMOS** que a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ____, sediada na Rua _____, nº ____,bairro _____, de _____-UF, neste ato por nós representas, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferencia, previsto na Lei Complementar nº123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei. **DECLARAMOS** também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____-UF, ____ de ____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

Nome e Assinatura do contador da empresa

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

REFERÊNCIA:
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano-ES
Processo de Dispensa nº 096/2025 SEMUR
Processo Administrativo nº 6972/2025 SEMUR

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ____, sediada na Rua _____, nº ____,bairro _____, na cidade de _____-UF, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA Nº 096/2025**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis,que:

- Atende aos requisitos de habilitação e responder á pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

- Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até apresente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constante no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução do objeto;

- Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o responsável legal da empresa é o Sr. _____, Portador do RG sob nº ____e CPF nº _____, cuja função/cargo é ____, responsável pela assinatura do Contrato;

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilita dos da Previdência Social, previstas em lei em outras normas específicas;

- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data da entrega das propostas.

- Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva.

- Conhecimento a cerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____-UF, ____ de ____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REFERÊNCIA:
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano-ES
Processo de Dispensa nº 096/2025 SEMUR
Processo Administrativo nº 6972/2025 SEMUR

Item	Especificação	Unid	Quant	V. Unitário	Total
01	Trata-se de contratação de empresa de engenharia para execução de obra de calçamento urbano. Na Rua José Calvi, no centro do distrito de Araguaia, no município de Marechal Floriano	SERV	01	R$ XXXXXXXX	R$ XXXXXXX
R$ XXXXXXX (valor por extenso)					

_____-UF, ___ de ___ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6972/2025

TIPO: Menor Preço - Global.

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa de engenharia para execução de obra de calçamento urbano
Na Rua José Calvi, no centro do distrito de Araguaia, no município de Marechal Floriano

VALOR ESTIMADO R$ 125.437,01 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e um centavos).

DATA LICITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 10/07/2025 até as 17 horas

LOCAL: Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, endereço eletrônico setorcompras.pmmf@gmail.com ou Presencialmente no Setor de Compras.

DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 11/07/2025 às 14 Horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília-DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, no endereço, https://www.marechalfloriano.es.gov.br/licitacao ou poderá ser requerido através do e-mail setorcompras.pmmf@gmail.com.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, situada a Rua David Canal,nº 57, Centro, ou pelo telefone(27) 3288 - 1111,em dias úteis, das 09 às 17 horas.

Marechal Floriano/ES, 07 de julho 2025.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

Dispensa_de_Licitacao_1980_96
_de_Licitacao_1980_96_EDITAL_687e6a7c14ad2.pdf
DEON | Delegacia O... (11) Escolha uma m... servicos1.cloud.el.c... AVA - Ambiente Virt... Todos os produtos -... WebShare – Acesso... Contato - VB Camis... C# COMPLETO Prog... Ingressar na conversa BLASTIPS - Site O...
1 / 28 100%

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2025	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 - Decreto Municipal nº 11701/23	
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 6972/2025 SEMUR	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10/07/2025 – 17 Horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasilia - DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Protocolado: Protocolo Geral da PMMF Presencialmente: Setor de Compras da PMMF Email: setorcompras.pmmf@gmail.com
FORMA DE JULGAMENTO	Menor Preço – Global
FORMA DE EXECUÇÃO	Execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário
DATA E HORA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11/07/2025 – 14 Horas

O Município de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano-ES, inscrito no CNPJ/MF sob nº 39.385.927/0001-22, através do Setor de Compras, Telefone: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

ANEXOS DESTE AVISO

ANEXO I-Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

Página C. Processante431

Dispensa_de_Licitacao_1980_96
a_de_Licitacao_1980_96_PLANILHA_687e6a9771c5d.pdf
DEON | Delegacia O... (11) Escolha uma m... servicos1.cloud.el.c... AVA - Ambiente Virt... Todos os produtos -... WebShare – Acesso... Contato - VB Camis... C# COMPLETO Prog... Ingressar na conversa BLASTIPS - Site O...
1 / 1 100%

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
Rua Davide Canal, nº 57, Centro
Marechal Floriano - ES - CEP 29.255-000

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Dados da Obra

Cliente: Prefeitura Municipal de Marechal Floriano BDI: 29,63% Data Base: Jan/24
Serviço: Calçamento Urbano - Reajustamento: INPC - Ref. de Preço: DER/ES Rodoviário
Endereço: Rua José Calvi, Centro de Araguaia - Marechal Floriano-ES

Item	Refer DER/ES	Especificação	unid.	Quant.	Unit	Total
1		**Execução de Calçamento Urbano**				
1.1	40754	Escarificação e compactação de base (100% P.I.) H=0,20m	m²	1.716,00	2,20	3.775,20
1.2	40884	Serviço de assentamento de blocos de concreto intertravado tipo holandês – SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	m²	1.716,00	57,16	98.086,56
1.3	40141	Serviço de assentamento de meio fio de concreto pré-moldado 12 x 30 x 15 – SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	m	521,00	45,25	23.575,25

Valor Total

TOTAL GERAL **125.437,01**

Página C. Processante432

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

Rua Davide Canal, nº 57, Centro
Marechal Floriano - ES - CEP 29.255-000

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Dados da Obra

Cliente: Prefeitura Municipal de Marechal Floriano BDI: 29,63% Data Base: Jan/24

Serviço: Calçamento Urbano - Reajustamento: INPC - Ref. de Preço: DER/ES Rodoviário

Endereço: Rua José Calvi, Centro de Araguaia - Marechal Floriano-ES

Item	Refer DER/ES	Especificação	unid.	Quant.	Unit	Total
1		**Execução de Calçamento Urbano**				
1.1	40754	Escarificação e compactação de base (100% P.I.) H=0,20m	m²	1.716,00	2,20	3.775,20
1.2	40884	Serviço de assentamento de blocos de concreto intertravado tipo holandês – SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	m²	1.716,00	57,16	98.086,56
1.3	40141	Serviço de assentamento de meio fio de concreto pré-moldado 12 x 30 x 15 – SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	m	521,00	45,25	23.575,25

Valor Total

TOTAL GERAL **125.437,01**

Página em branco

Outlook

Difference detected on Avisos de licitação – Prefeitura de Marechal Floriano

De Visualping <hello@visualping.io>
Data Sáb, 19/07/2025 22:58
Para super_dio@hotmail.com <super_dio@hotmail.com>

visualping

We detected a change on

Avisos de licitação – Prefeitura de Marechal Floriano

The page has seen a decrease in the number of processes listed, dropping from 1198 to 1197, and there is a specific deletion of a contract related to engineering consultancy services.

NEW Mark as important if a condition is met. Set AI prompt

| ~~3~~2 processo(s).

~~3~~

| ~~1197~~1198 processo(s).

~~1 Dispensa de Licitação nº 97/2025 2025.045E0700001.09.0092 CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SSESSORIA/CONSULTORIA NA ÁREA DA ENGENHARIA, COM APOIO TÉCNICO PARA SUBSIDIAR A FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS D[...] 24/07/2025 às 10h00min~~

A total of 11 changes have been detected. View changes

Current

Previous

Open page View changes Settings Pause alert

WebMonitoring Technologies Inc.

555 Burrard Street, 1st floor, Vancouver, BC V7X 1M8 Canada

This email was sent to you because you set up a page monitoring task with Visualping.
This is a service email and it is not promotional.
Please click on pause if you want to stop receiving change notifications.

Página em branco

Ano:	Número:	Assunto:	Modalidade:
			Todas

Pesquisar | Índice de licitações | Exibir todas as licitações

Licitações em aberto | 2 processo(s).

#	Processo	ID no TCE	Objeto	Julgamento
1	Dispensa de Licitação nº 74/2025	2025.045E0700001.09.0069	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REVISÃO DE PROJETOS E LEVANTAMENTO DE CUSTO PARA ADEQUAR A EDIFICAÇÃO DA EMPEF FLORES PASSINATO KUSTER [...]	24/07/2025 às 14h00min
2	Dispensa de Licitação nº 5/2025	2025.045E0700001.10.0005	Contratação da dupla Tiago e Rodolfo, para apresentação de show no Carnaval Da Família no dia 01 de março do ano de 2025 AUTORIZAÇÃO PARA[...]	27/02/2026 às 17h00min

Licitações com prazo de participação expirado | 1198 processo(s).

#	Processo	ID no TCE	Objeto	Julgamento
1	Pesquisa de Preços nº 135/2025		PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPIs PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INTERIOR - SEMIT. OBS.: AS PROPOSTAS DEVEM SER ENC[...]	14/07/2025 às 08h30min
2	Pesquisa de Preços nº 117/2025		PESQUISA DE PREÇOS 117/2025 AQUISIÇÃO DE WIRELESS ACCESS POINT OBS.: AS PROPOSTAS DEVEM SER ENVIADAS POR E-MAIL OU PROTOCOLADAS NO PERÍODO D[...]	14/07/2025 às 09h30min
3	Pesquisa de Preços nº 106/2025		PESQUISA DE PREÇOS PARA EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO URBANA. OBS.1: AS PROPOSTAS PODEM SER ENVIADAS POR E-MAIL (setorcompras.pmmf@gmail.com), OU P[...]	20/06/2025 às 08h00min
4	Dispensa de Licitação nº 98/2025	2025.045E0700001.09.0093	Contratação de empresa para realização de estudos Topográficos, de sondagens, ambientais e a elaboração de projetos rodoviários conforme plani[...]	16/07/2025 às 10h00min
5	Dispensa de Licitação nº 95/2025	2025.045e0700001.09.0090	RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/25 CONTARTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE POR QUILÔMETRO RODADO, ATRAVÉS[...]	30/05/2025 às 17h00min
6	Dispensa de Licitação nº 94/2025	2025.045E0700001.09.0088	CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DA PLATAFORMA DE SOFTWARE E SERVIÇOS MICROSOFT, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COMERCIALIZAÇÃO, PARA USO EM[...]	27/06/2025 às 09h00min
7	Dispensa de Licitação nº 89/2025	2025.045E0700001.09.0082	AQUISIÇÃO DE KITS DIDÁTICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. OBS.1: AS PROPOSTAS DEVEM SER ENCAMINHADAS POR E-MAIL OU PROTOCOL[...]	15/07/2025 às 09h00min
8	Dispensa de Licitação nº 87/2025	2025.045E0700001.09.00079	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE AUDIOVISUAL E COBERTURA FOTOGRÁFICA, INCLUSIVE COM O USO DE DRONES [...]	20/05/2025 às 14h00min
9	Dispensa de Licitação nº 73/2025	2025.045E0700001.09.00068	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SETORES E ESCOLAS), E PARA ATENDER A PREFEITURA MUNIC[...]	02/06/2025 às 09h00min
10	Dispensa de Licitação nº 71/2025	2025.045E0700001.09.0066	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E GESTÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICI[...]	30/05/2025 às 14h00min
11	Dispensa de Licitação nº 68/2025	2025.045E0700001.09.00063	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO[...]	29/04/2025 às 09h00min
12	Dispensa de Licitação nº 56/2025	2025.045E0700001.09.00052	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORAMENTO DA EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO SUBTERRÂNEA DE ILUMI[...]	03/04/2025 às 10h00min
13	Pesquisa de Preços nº 51/2025		PESQUISA DE PREÇOS 051/2025 AQUISIÇÃO DE SWITCH E WIRELESS ACCESS POINT OBS.: AS PROPOSTAS DEVEM SER ENVIADAS POR E-MAIL OU PROTOCOLADAS NO P[...]	14/07/2025 às 09h00min
14	Pesquisa de Preços nº 47/2025		CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR AS OFICINAS OFERTADAS PELO CRAS ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO PAIF. OBS.1: AS PROPOSTAS DEV[...]	26/06/2025 às 08h00min
15	Dispensa de Licitação nº 36/2025	2025.045E0700001.09.0025	Contração de empresa especializada para prestação de serviço de Filmagem e edição de imagens e propaganda volante em carro de som, para atender[...]	28/02/2025 às 14h00min

Exibir todos os processos

Buscando dados...

Página em branco

Outlook

Pesquisar

DE

Página Inicial Exibir Ajuda

Novo email | Excluir | Arquivar | Denunciar | Varrer | Mover pa

Favoritos

- Itens Enviados
- Lixo Eletrônico 215
- Sua família 1

super_dio@hotmail.com

- **Caixa de Entrada 4870**
- Lixo Eletrônico 215
- Rascunhos 3
- Itens Enviados
- Itens Excluídos
- Anotações
- Arquivo Morto
- Conversation History

Acessar Grupos 1

Difference detected on Avisos de licitação – Prefeitura de Marechal Floriano

V Visualping

Para: Você Sáb, 19/07/2025 22:58

Esta mensagem está em Inglês Traduzir para o Pc

visualping

We detected a change on

Avisos de licitação – Prefeitura de Marechal Floriano

The page has seen a decrease in the number of processes listed, dropping from 1198 to 1197, and there is a specific deletion of a contract related to engineering consultancy services.

NEW Mark as important if a condition is met. Set AI prompt

Página em branco

Outlook

Difference detected on Avisos de licitação – Prefeitura de Marechal Floriano

De Visualping <hello@visualping.io>
Data Ter, 22/07/2025 07:11
Para super_dio@hotmail.com <super_dio@hotmail.com>

visualping

We detected a change on

Avisos de licitação – Prefeitura de Marechal Floriano

The webpage has added several new bidding processes for engineering services related to urban infrastructure and sports facilities, while removing previous price research processes for equipment and service contracts.

NEW Mark as important if a condition is met. Set AI prompt

Página C. Processante443

| ~~2~~3 processo(s).

3

Dispensa de Licitação nº ~~95~~96/2025

2025.~~045e0700001~~045E0700001.09.~~009~~00091

~~RESULTADO DA DISPENSA~~ TRATA-SE CONTRATAÇÃO DE ~~LICITAÇÃO Nº 92/25 CONTARTAÇÃO~~ EMPRESA DE ~~EMPRESA ESPECIALIZADA~~ ENGENHARIA PARA ~~PRESTAÇÃO~~EXECUÇÃO DE ~~TRANSPORTE POR QUILÔMETRO RODADO, ATRAVÉS[...]~~OBRA DE CALÇAMENTO URBANO.

A total of 276 changes have been detected. View changes

Página C. Processante444

Current

Previous

Open page View changes Settings Pause alert

WebMonitoring Technologies Inc.

555 Burrard Street, 1st floor, Vancouver, BC V7X 1M8 Canada

This email was sent to you because you set up a page monitoring task with Visualping.
This is a service email and it is not promotional.
Please click on pause if you want to stop receiving change notifications.

Página C. Processante445

Página em branco

Outlook

Pesquisar

Página Inicial Exibir Ajuda

Novo email | Excluir | Arquivar | Denunciar | Varrer | Mover pa

Favoritos

- Itens Enviados
- Lixo Eletrônico 215
- Sua família 1

super_dio@hotmail.com

- **Caixa de Entrada 4870**
- Lixo Eletrônico 215
- Rascunhos 3
- Itens Enviados
- Itens Excluídos
- Anotações
- Arquivo Morto
- Conversation History

Acessar Grupos 1

Difference detected on Avisos de licitação – Prefeitura de Marechal Floriano

V Visualping

Para: Você Ter, 22/07/2025 07:11

Esta mensagem está em Inglês Traduzir para o Pc

visualping

We detected a change on

Avisos de licitação – Prefeitura de Marechal Floriano

The webpage has added several new bidding processes for engineering services related to urban infrastructure and sports facilities, while removing previous price research processes for equipment and service contracts.

NEW Mark as important if a condition is met. Set AI prompt

Página em branco

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2025

Localização no Pen Drive:

PASTA: AVISO LICITAÇÂO PMMF-20251103T192406Z-1-001/AVISO LICITAÇÂO PMMF/ARQUIVOS/ 97

OBS: Vídeo e arquivos na pasta

Página em branco

Página C. Processante451

Avisos de licitação

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: Número: Assunto: Modalidade: Todas

Pesquisar | Índice de licitações | Exibir todas as licitações

#	Processo	ID no TCE	Objeto	Julgamento
1	Dispensa de Licitação nº 97/2000	2025.045E0700001.09.0092	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SSESSORIA/CONSULTORIA NA ÁREA DA ENGENHARIA, COM APOIO TÉCNICO PARA SUBSIDIAR A FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS D[...]	24/07/2000 às 10h00min
2	Dispensa de Licitação nº 41/2000	2025.045E0700001.09.0048	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE[...]	28/03/2000 às 13h00min
3	Dispensa de Licitação nº 40/2000	2025.045E0700001.09.0047	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA DAS MARGENS DE RIO E CÓRREGO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO JUCU BRAÇO SUL QUE CO[...]	28/03/2000 às 12h00min
4	Dispensa de Licitação nº 39/2000	2025.045E0700001.09.0046	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FL[...]	28/03/2000 às 10h00min
5	Dispensa de Licitação nº 16/2000	2025.045E0700001.09.0022	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA TRANSVERSAL RURAL QUE LIGA A ROD. JOÃO FRANCISCO STOCKL A ESTRADA RURAL PR[...]	28/03/2000 às 08h00min

Exibindo 5 das 5 publicações.

Página C. Processante4522

Avisos de licitação

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: Número: Assunto: Modalidade: Todas

Pesquisar | Índice de licitações | Exibir todas as licitações

#	Processo	ID no TCE	Objeto	Julgamento
1	Dispensa de Licitação nº 97/2000	2025.045E0700001.09.0092	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SSESSORIA/CONSULTORIA NA ÁREA DA ENGENHARIA, COM APOIO TÉCNICO PARA SUBSIDIAR A FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS D[...]	24/07/2000 às 10h00min
2	Dispensa de Licitação nº 41/2000	2025.045E0700001.09.0048	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE[...]	28/03/2000 às 13h00min
3	Dispensa de Licitação nº 40/2000	2025.045E0700001.09.0047	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA DAS MARGENS DE RIO E CÓRREGO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO JUCU BRAÇO SUL QUE CO[...]	28/03/2000 às 12h00min
4	Dispensa de Licitação nº 39/2000	2025.045E0700001.09.0046	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FL[...]	28/03/2000 às 10h00min
5	Dispensa de Licitação nº 16/2000	2025.045E0700001.09.0022	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA TRANSVERSAL RURAL QUE LIGA A ROD. JOÃO FRANCISCO STOCKL A ESTRADA RURAL PR[...]	28/03/2000 às 08h00min

Exibindo 5 das 5 publicações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2025

Localização no Pen Drive:

PASTA: AVISO LICITAÇÂO PMMF-20251103T192406Z-1-001/AVISO LICITAÇÂO PMMF/ARQUIVOS/

OBS: Vídeo

Página em branco

Pasta 114

VÁRIAS LICITAÇÕES PUBLICADAS COMO ANO 2000

Localização no Pen Drive:

PASTA: AVISO LICITAÇÂO PMMF-20251103T192406Z-1-001/AVISO LICITAÇÂO PMMF/ARQUIVOS/ 114

OBS: Vídeo e arquivos na pasta

Página em branco

Avisos de licitação

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: Número: Assunto: Modalidade: Todas

Pesquisar Índice de licitações | Exibir todas as licitações

#	Processo	ID no TCE	Objeto	Julgamento
1	Dispensa de Licitação nº 127/2000	2025.045E0700001.09.0125	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESMONTE DE ROCHAS DE PEDRA DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, ATRAVÉS DO CORTE COM FIO DIAMANTADO E POSTERIOR FRAGMENT[...]	18/09/2000 às 10h00min
2	Dispensa de Licitação nº 126/2000	2025.045E0700001.09.0126	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ROÇADA DE BARREIRAS NAS LATERAIS DE RUAS E AVENIDAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORI[...]	18/09/2000 às 09h00min
3	Dispensa de Licitação nº 118/2000	2025.045E0700001.09.0116	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS (CALÇADAS) E ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE NO MUNICÍ[...]	15/09/2000 às 09h00min
4	Dispensa de Licitação nº 115/2000	2025.045E0700001.09.0112	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS INTERIORANAS COM A EXECUÇÃO DE DRENAGEM (OBRAS DE ARTES CORRENTE), COM O PROPÓSITO DE CONSE[...]	15/09/2000 às 10h00min
5	Dispensa de Licitação nº 114/2000	2025.045E0700001.09.0111	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE SUPORTE E TABULEIROS E TESTA DE PONTES DE MADEIRA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL [...]	15/09/2000 às 17h00min
6	Dispensa de Licitação nº 113/2000	2025.045E0700001.09.0110	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO H[...]	12/02/2000 às 10h00min
7	Dispensa de Licitação nº 97/2000	2025.045E0700001.09.0092	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SSESSORIA/CONSULTORIA NA ÁREA DA ENGENHARIA, COM APOIO TÉCNICO PARA SUBSIDIAR A FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS D[...]	24/07/2000 às 10h00min
8	Dispensa de Licitação nº 52/2000	2025.045E0500001.09.0048	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO NA FARMÁCIA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO DATA MÁXIMA PARA [...]	12/09/2000 às 09h00min
9	Dispensa de Licitação nº 41/2000	2025.045E0700001.09.0048	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE[...]	28/03/2000 às 13h00min
10	Dispensa de Licitação nº 40/2000	2025.045E0700001.09.0047	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA DAS MARGENS DE RIO E CÓRREGO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO JUCU BRAÇO SUL QUE CO[...]	28/03/2000 às 12h00min
11	Dispensa de Licitação nº 39/2000	2025.045E0700001.09.0046	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FL[...]	28/03/2000 às 10h00min
12	Dispensa de Licitação nº 16/2000	2025.045E0700001.09.0022	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA TRANSVERSAL RURAL QUE LIGA A ROD. JOÃO FRANCISCO STOCKL A ESTRADA RURAL PR[...]	28/03/2000 às 08h00min

Exibindo 12 das 12 publicações.

Página em branco

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2025

Localização no Pen Drive:

PASTA: AVISO LICITAÇÂO PMMF-20251103T192406Z-1-001/AVISO LICITAÇÂO PMMF/ARQUIVOS/ 115

OBS: Vídeo e arquivos na pasta

Página em branco

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2025 - REPUBLICADO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 - Decreto Municipal nº 11701/23	
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 10371/2025 SEMIT	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	24/09/2025 – 17 Horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasilia - DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Protocolado: Protocolo Geral da PMMF Presencialmente: Setor de Compras da PMMF Email: setorcompras.pmmf@gmail.com
FORMA DE JULGAMENTO	Menor Preço – Global
FORMA DE EXECUÇÃO	Execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário
DATA E HORA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	25/09/2025 – 10 Horas

O Município de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano-ES, inscrito no CNPJ/MF sob nº 39.385.927/0001-22, através do Setor de Compras, Telefone: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

ANEXOS DESTE AVISO

ANEXO I- Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III– Minuta do Contrato;
ANEXO IV– Modelo Declaração de Enquadramento ME/EPP;
ANEXO V- Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO VI – Planilha Orçamentária;
ANEXO VII – Cronograma Físico Financeiro.

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

4.1. As informações relativas a Especificações do Objeto, Dotação Orçamentária, Prazos, Forma de Execução, Infrações e Sanções Administrativas, estão elencadas no Termo de Referência anexo I deste Aviso e ainda na Minuta do Contrato anexo III.

5 – DO PRAZO E FORMA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO no site oficial da PMMF https://www.marechalfloriano.es.gov.br (Aviso de Licitação e Portal da Transparência).

5.2 A proposta de preço e os documentos de habilitação, poderão ser encaminhados via endereço eletrônico (setorcompras.pmmf@gmail.com), protocolado no Protocolo Geral da PMMF ou ainda entregar presencialmente no Setor de Compras da PMMF, fazendo referência no assunto do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a PMMF se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Obrigatoriamente junto a proposta deverá ser encaminhada a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, contendo a descrição, quantidades, valores unitários e totais de todos itens constantes da planilha;

d) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, devendo o preço

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

7.1.5 Declaração

a) Declaração para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definida aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar 123/06, a qual de verá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, conforme modelo do Anexo IV.

b) Declaração unificada do fornecedor, atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 O Setor de Compras e o Agente de contratação verificarão a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

8.3 Definido o resultado do julgamento das propostas será realizado negociação para obter condições mais vantajosas com o primeiro colocado e demais fornecedores, através de telefone ou e-mail.

8.3.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação

8.4 A empresa participante da presente contratação direta, que apresentar o melhor preço – global, deverá enviar a documentação de habilitação até a data e horário limite de entrega de proposta/documentação, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso ou em envelope protocolizado nesta Prefeitura ou ainda entregar presencialmente no Setor de Compras.

8.5 HABILITAÇÃO

8.5.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.5.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

8.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

9.6. O prazo de execução do contrato: 90 (noventa) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada no site oficial do município de Marechal Floriano.

10.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá será tendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

10.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa no interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.5. Os casos omissos serão subsidiados sem conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

10.6. Os interessados poderão obter o resumo deste *Aviso de Dispensa de Licitação* no Site Oficial da PMMF e o Aviso Completo no endereço eletrônico do Setor de Compras: setorcompras.pmmf@gmail.com ou através do Portal da Transparência no endereço eletrônico da Prefeitura de Marechal Floriano/ES (Aviso de Licitação).

Marechal Floriano/ES, 12 de setembro 2025.

Ana Valéria Paganini S. Padilha
Setor de Compras

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

3.2. Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 46, inciso I da Lei 14.133/21.

4 - DA DESCRIÇÃO E VALOR DA OBRA

4.1 - O serviço referente a presente contratação estão detalhados na planilha orçamentária que vem acompanhada do cronograma físico financeiro.

4.2 - Conforme levantamento de custos referenciados na planilha orçamentária, foi utilizada a Tabela de Custos Unitários Referenciais para Licitações de Obras Públicas padrão do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - Rodoviário, com data base de outubro/24, BDI de 29,63%.

4.3 - O valor estimado para execução dos serviços objeto do presente termo de referência é R$ 124.692,91 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos).

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Efetuar os serviços no local e prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência;
b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d)Manter as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
f) Responsabilizar-se pelos danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor. (Lei Federal nº 8.078/1990);
g) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas;
h) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras;
i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
j) A CONTRATADA deverá no que couber, dar garantia de 30 dias nos produtos/serviços ofertados além da garantia de fábrica dada pelo fornecedor quando o produto/serviço tiver garantia;

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

8.1 - Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá requerer à Prefeitura o pagamento dos serviços executados no mês anterior, anexando ao requerimento o boletim de medição, fotos dos serviços da medição, a Nota Fiscal, as provas de regularidade fiscal, trabalhista e prova de regularidade da empresa e profissional junto ao CAU/ES ou CREA/ES.

8.1.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a liquidação do processo, com a nota fiscal e a medição devidamente atestada pelo Fiscal do contrato e pelo Secretário da pasta requisitante.

8.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta do fornecedor, no Banco por ele indicado, constantes no campo "informações complementares" na Nota Fiscal/Fatura.

8.3 - Emitir a Nota Fiscal/Fatura em nome da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano-ES, CNPJ 39.385.927/0001-22.

8.4 - Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada.

8.5 - A Prefeitura Municipal de Marechal Floriano poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

9 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/SERVIÇO

9.1 - A fiscalização do serviço será feita pelo represente da PMMF o Engenheiro Civil o Sr. Antônio Peruch - CREA-ES 3162-D.

9.1.1. A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos a execução dos serviços ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento da mão de obra em questão.

9.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Prestador, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei nº 14.133 de 2021.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes para execução da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano para o exercício de 2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Interior e Transporte, conforme segue:

130001.2678200242.134 33903900000 Ficha 598
150000009999 170500000000 172000000000 172100000000

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei anticorrupção).

15.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV) Multa:

a) Moratória de 0,07.% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (dez) dias;

b) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade de Situação FGTS;
- Prova de Regularidade de Débito Trabalhistas;
- Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Declaração de Inexistência, no quadro funcional da empresa, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Prova de Regularidade da Empresa junto ao Órgão de classe competente CREA ou CAU;
- Prova de Regularidade do Profissional Responsável Técnico da Empresa junto ao Órgão de classe competente CREA ou CAU;
- Atestado de Capacidade Técnica, comprovante que a empresa já executou obra/serviço de compatível com objeto, devidamente registrado no CREA ou CAU.

19.4. O presente termo foi elaborado sob a análise e colaboração das pessoas que compõem a seguinte matriz de responsáveis:

ERENILDA KUSTER ZAMBOM
Secretária Municipal de Interior e Transporte

ANTÔNIO PERUCH
Engenheiro Civil - CREA-ES 3162-D

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA Nº ___ / 2025
ID TCEES 2025.045E0700001.09.0112

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO-ES E A EMPRESA _____ PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 39.385.927/0001-22, com Sede Administrativa à Rua Davide Canal, nº. 57, Centro, Marechal Floriano, Espírito Santo, neste ato representado pelo Exmº.Prefeito, SrXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXX, Marechal Floriano, Espírito Santo, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº._____ neste ato representado pelo (condição jurídica do representante) Sr._____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão), CPF nº. _____ e Carteira de Identidade nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta nos PROCESSO ADMINISTRATIVO 10371/2025 - SEMIT e em observância às disposições do art. 75 I Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para recuperação de estradas interioranas com a execução de Drenagem (Obras de Artes Corrente), com o propósito de consertar, conservar e melhorar a trafegabilidade nas vias interioranas do município de Marechal Floriano.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) A Planilha Orçamentária;
e) O Cronograma Físico Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

8.1.5 - A Prefeitura Municipal de Marechal Floriano poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

8.2 - A Prefeitura Municipal de Marechal Floriano poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

8.3 – O licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e HABILITAÇÃO, especialmente quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sendo que, caso ocorra alguma irregularidade na documentação, poderá ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme entendimento do STJ e do TCU.

CLÁUSULASÉTIMA–DO REAJUSTE

7.1 – Os valores inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2 – Decorrido o prazo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 - Os reajustes subsequentes, ao primeiro será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços sob sua inteira responsabilidade, obedecendo às normas, especificações, cronogramas, instruções de serviços e de acordo com a entrega dos materiais;
b) Assumir total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra com experiência comprovada, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços,

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

o) O Engenheiro responsável técnico pela execução do serviço deverá recolher a ART e apresentá-la à CONTRATANTE em até 10 (dez) dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviço;
p) O Engenheiro o responsável técnico deverá acompanhar o Engenheiro Fiscal da CONTRATANTE, todas as vezes que este solicitar;
q) Acatar as solicitações da fiscalização do CONTRATANTE para iniciar ou paralisar os serviços objeto deste contrato, em qualquer fase;
r) Permitir o livre acesso do servidor responsável pela fiscalização, bem como os órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registro contábeis;
s) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo CONTRATANTE, dos serviços realizados;
t) Executar os serviços, criteriosamente dentro das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
u) Caso haja alguma irregularidade nos serviços executados, a Contratada deverá repará-lo sem gerar novos custos para Municipalidade;
v) Na forma do Art. 618 do Código Civil, a Contratada tem responsabilidade objetiva no tocante à solidez e à segurança da obra durante o prazo irredutível de cinco anos, contados da conclusão da obra.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Prestar à CONTRATADA qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços pelo (a) gestor (a) do contrato, recebendo, fiscalizando e avaliando os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 – Por se tratar de uma contratação de baixo valor, não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa a licitante que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
11.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

11.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 - A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 - Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8 - Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.9 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o futuro Contrato no caso da CONTRATADA demonstrar má-fé ou deixar de cumprir com suas obrigações, principalmente as constantes nas obrigações da contratada, caso em que a CONTRATADA não fará jus a qualquer indenização, sem prejuízo do disposto no art. 137, I ao IX, da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido conforme o Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A fiscalização do serviço será feita pelo represente da PMMF o Engenheiro Civil o Sr. Antônio Peruch - CREA-ES 3162-D.

9.1.1 - A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos a execução dos serviços ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento do .1 - material e da mão de obra para execução dos serviços.

9.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Prestador, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

REFERÊNCIA:
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano-ES
Processo de Dispensa nº 115/2025
Processo Administrativo nº 10371/2025 SEMIT

Nós _____, subscritos abaixo, **DECLARAMOS** que a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ___, sediada na Rua _____, nº ___,bairro _____, de _____-UF, neste ato por nós representas, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferencia, previsto na Lei Complementar nº123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei. **DECLARAMOS** também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____-UF, ___ de ___ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

Nome e Assinatura do contador da empresa

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

• Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilita dos da Previdência Social, previstas em lei em outras normas específicas;

• A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

• Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva.*

• Conhecimento a cerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____-UF, ____ de ____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10371/2025 SEMIT
TIPO: Menor Preço - Global.
OBJETO: Contratação de empresa para recuperação de estradas interioranas com a execução de Drenagem (Obras de Artes Corrente), com o propósito de consertar, conservar e melhorar a trafegabilidade nas vias interioranas do município de Marechal Floriano.

VALOR ESTIMADO R$ 124.692,91 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos).

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 24/09/2025 até as 17 horas.
LOCAL: Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, endereço eletrônico setorcompras.pmmf@gmail.com ou presencialmente no Setor de Compras.
DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 25/09/2025 às 10 Horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília-DF
DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, no endereço, https://www.marechalfloriano.es.gov.br/licitacao ou poderá ser requerido através do e-mail setorcompras.pmmf@gmail.com.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, situada a Rua David Canal,nº 57, Centro, ou pelo telefone(27) 3288 - 1111,em dias úteis, das 09 às 17 horas.

Marechal Floriano – ES, 12 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

Página em branco

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2025

Localização no Pen Drive:

PASTA: AVISO LICITAÇÂO PMMF-20251103T192406Z-1-001/AVISO LICITAÇÂO PMMF/ARQUIVOS/ 118

Página em branco

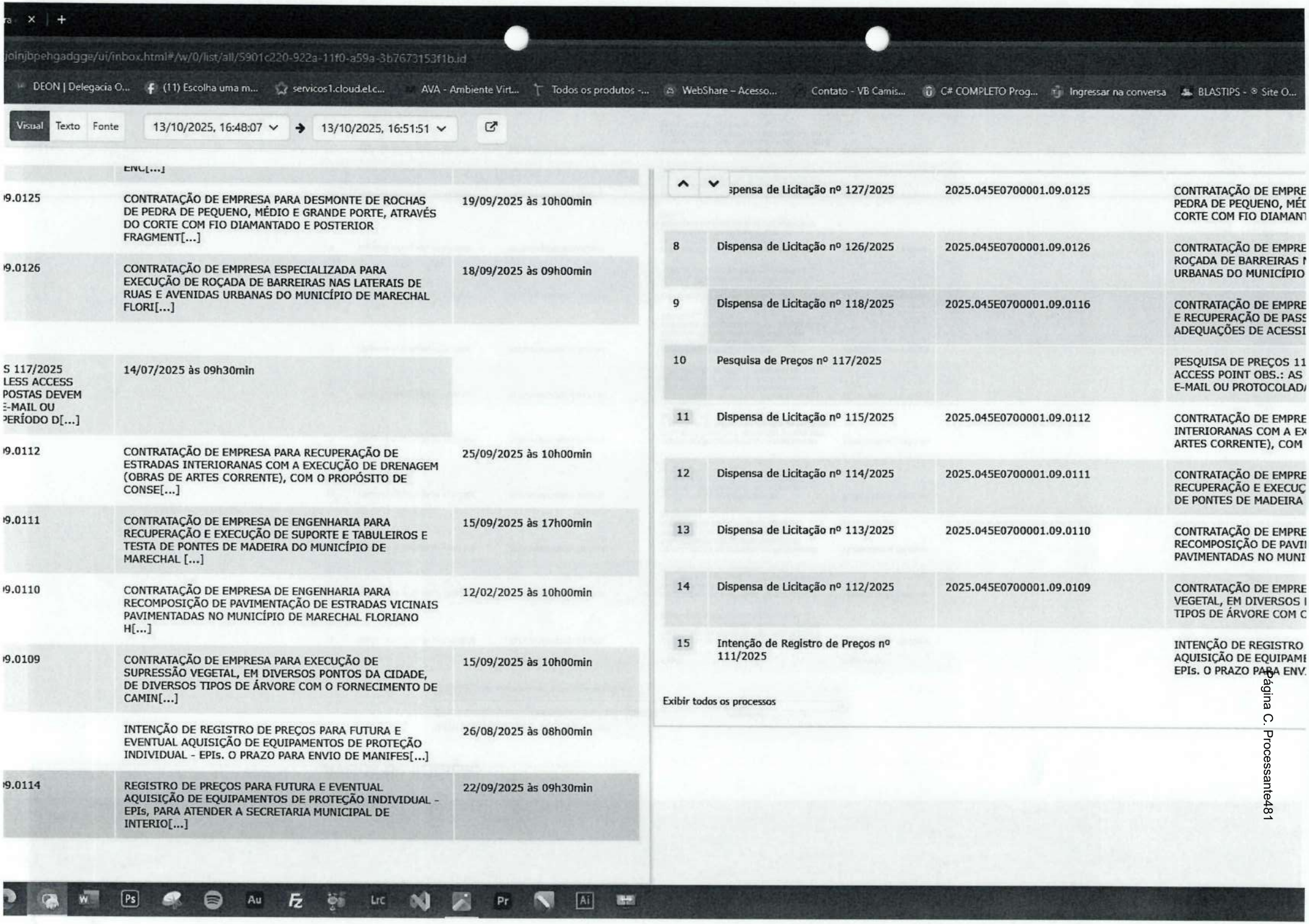

jolnjbpehgadgge/ui/inbox.html#/w/0/list/all/5901c220-922a-11f0-a59a-3b7673153f1b.id

DEON | Delegacia O... (11) Escolha uma m... servicos1.cloud.el.c... AVA - Ambiente Virt... Todos os produtos -... WebShare – Acesso... Contato - VB Camis... C# COMPLETO Prog... Ingressar na conversa BLASTIPS - Site O...

Visual Texto Fonte 13/10/2025, 16:48:07 13/10/2025, 16:51:51

	ENC[...]	
9.0125	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESMONTE DE ROCHAS DE PEDRA DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, ATRAVÉS DO CORTE COM FIO DIAMANTADO E POSTERIOR FRAGMENT[...]	19/09/2025 às 10h00min
9.0126	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ROÇADA DE BARREIRAS NAS LATERAIS DE RUAS E AVENIDAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORI[...]	18/09/2025 às 09h00min
S 117/2025 LESS ACCESS POSTAS DEVEM E-MAIL OU PERÍODO D[...]	14/07/2025 às 09h30min	
9.0112	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS INTERIORANAS COM A EXECUÇÃO DE DRENAGEM (OBRAS DE ARTES CORRENTE), COM O PROPÓSITO DE CONSE[...]	25/09/2025 às 10h00min
9.0111	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE SUPORTE E TABULEIROS E TESTA DE PONTES DE MADEIRA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL [...]	15/09/2025 às 17h00min
9.0110	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO H[...]	12/02/2025 às 10h00min
9.0109	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL, EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE, DE DIVERSOS TIPOS DE ÁRVORE COM O FORNECIMENTO DE CAMIN[...]	15/09/2025 às 10h00min
	INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs. O PRAZO PARA ENVIO DE MANIFES[...]	26/08/2025 às 08h00min
9.0114	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIO[...]	22/09/2025 às 09h30min

	spensa de Licitação nº 127/2025	2025.045E0700001.09.0125	CONTRATAÇÃO DE EMPRE PEDRA DE PEQUENO, MÉ CORTE COM FIO DIAMAN
8	Dispensa de Licitação nº 126/2025	2025.045E0700001.09.0126	CONTRATAÇÃO DE EMPRE ROÇADA DE BARREIRAS N URBANAS DO MUNICÍPIO
9	Dispensa de Licitação nº 118/2025	2025.045E0700001.09.0116	CONTRATAÇÃO DE EMPRE E RECUPERAÇÃO DE PASS ADEQUAÇÕES DE ACESSI
10	Pesquisa de Preços nº 117/2025		PESQUISA DE PREÇOS 11 ACCESS POINT OBS.: AS E-MAIL OU PROTOCOLAD/
11	Dispensa de Licitação nº 115/2025	2025.045E0700001.09.0112	CONTRATAÇÃO DE EMPRE INTERIORANAS COM A EX ARTES CORRENTE), COM
12	Dispensa de Licitação nº 114/2025	2025.045E0700001.09.0111	CONTRATAÇÃO DE EMPRE RECUPERAÇÃO E EXECUÇ DE PONTES DE MADEIRA
13	Dispensa de Licitação nº 113/2025	2025.045E0700001.09.0110	CONTRATAÇÃO DE EMPRE RECOMPOSIÇÃO DE PAVI PAVIMENTADAS NO MUNI
14	Dispensa de Licitação nº 112/2025	2025.045E0700001.09.0109	CONTRATAÇÃO DE EMPRE VEGETAL, EM DIVERSOS I TIPOS DE ÁRVORE COM C
15	Intenção de Registro de Preços nº 111/2025		INTENÇÃO DE REGISTRO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMI EPIs. O PRAZO PARA ENV

Exibir todos os processos

Página C. Processante481

Avisos de licitação

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: Número: Assunto: Modalidade: Todas

Pesquisar Índice de licitações | Exibir todas as licitações

#	Processo	ID no TCE	Objeto	Julgamento
1	Dispensa de Licitação nº 127/2000	2025.045E0700001.09.0125	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESMONTE DE ROCHAS DE PEDRA DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, ATRAVÉS DO CORTE COM FIO DIAMANTADO E POSTERIOR FRAGMENT[...]	18/09/2000 às 10h00min
2	Dispensa de Licitação nº 126/2000	2025.045E0700001.09.0126	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ROÇADA DE BARREIRAS NAS LATERAIS DE RUAS E AVENIDAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORI[...]	18/09/2000 às 09h00min
3	Dispensa de Licitação nº 118/2000	2025.045E0700001.09.0116	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS (CALÇADAS) E ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE NO MUNICÍ[...]	15/09/2000 às 09h00min
4	Dispensa de Licitação nº 115/2000	2025.045E0700001.09.0112	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS INTERIORANAS COM A EXECUÇÃO DE DRENAGEM (OBRAS DE ARTES CORRENTE), COM O PROPÓSITO DE CONSE[...]	15/09/2000 às 10h00min
5	Dispensa de Licitação nº 114/2000	2025.045E0700001.09.0111	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE SUPORTE E TABULEIROS E TESTA DE PONTES DE MADEIRA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL [...]	15/09/2000 às 17h00min
6	Dispensa de Licitação nº 113/2000	2025.045E0700001.09.0110	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO H[...]	12/02/2000 às 10h00min
7	Dispensa de Licitação nº 97/2000	2025.045E0700001.09.0092	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SSESSORIA/CONSULTORIA NA ÁREA DA ENGENHARIA, COM APOIO TÉCNICO PARA SUBSIDIAR A FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS D[...]	24/07/2000 às 10h00min
8	Dispensa de Licitação nº 52/2000	2025.045E0500001.09.0048	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO NA FARMÁCIA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO DATA MÁXIMA PARA [...]	12/09/2000 às 09h00min
9	Dispensa de Licitação nº 41/2000	2025.045E0700001.09.0048	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE[...]	28/03/2000 às 13h00min
10	Dispensa de Licitação nº 40/2000	2025.045E0700001.09.0047	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA DAS MARGENS DE RIO E CÓRREGO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO JUCU BRAÇO SUL QUE CO[...]	28/03/2000 às 12h00min
11	Dispensa de Licitação nº 39/2000	2025.045E0700001.09.0046	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FL[...]	28/03/2000 às 10h00min
12	Dispensa de Licitação nº 16/2000	2025.045E0700001.09.0022	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA TRANSVERSAL RURAL QUE LIGA A ROD. JOÃO FRANCISCO STOCKL A ESTRADA RURAL PR[...]	28/03/2000 às 08h00min

Exibindo 12 das 12 publicações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2025

Localização no Pen Drive:

PASTA: DISPENSA - 120_2025

OBS: Vídeo e arquivos na pasta

Página em branco

Portal da Transparência de Marechal Floriano - ES

Município de Marechal Floriano

Detalhes da Dispensa/Inexigibilidade

Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

Número: 000120/2025 **Processo:** 010640/2025 **Modalidade:** Dispensa

Abertura: 29/08/2025 **Conclusão:** 05/09/2025 **Situação:** Concluida

Base Legal: Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II

Objeto: Trata-se de contratacao de empresa de engenharia para execucao de desvio de calcada na Rua Helena Santa Clara, no Centro do Municipio de Marechal Floriano, devido a existencia de poste de iluminacao publica no meio do passeio publico.

Valor Estimado: R$ 11.490,28 **Valor Global:** R$ 11.100,00

Item(ns)

Tipo	Nome do Produto ou Serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Servico	CONTRATACAO	OBRA/SERVICO DE	1	R$ 11.100,00	R$ 11.100,00
				Total Geral	**R$ 11.100,00**

Fornecedor(es)

Nome/Razão Social	Documento	Valor
TEFAC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	07.229.773/0001-93	R$ 11.100,00
	Total Geral	**R$ 11.100,00**

Participante(s)

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO	39.385.927/0001-22	R$ 11.490,28
TEFAC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	07.229.773/0001-93	R$ 11.100,00
LMV CONSTRUCOES LTDA ME	61.641.041/0001-51	R$ 11.375,20

Desclassificado(s)

Especificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação	Motivo

Desqualificados(s)

Nome ou Razão Social	CPF/CNPJ	Motivo

Fornecimento(s)

Número	Secretaria/Órgão	Aquisição	Fornecedor	Documento	Valor
				Total Geral	

Portal da Transparência de Marechal Floriano - ES

Município de Marechal Floriano

Contrato(s)

Contrato	Processo	Assinatura	Objeto	Favorecido	Documento	Situação	Valor
000114/2025/	010640/2025	17/09/2025	Contratacao de empresa de engenharia para execucao de desvio de calcada na Rua Helena Santa Clara, no Centro do Municipio de Marechal Floriano/ES.	TEFAC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	07.229.773/0001-93	VIGENTE	R$ 11.100,00
						Total Geral	**R$ 11.100,00**

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº114 / 2025
ID TCEES 2025.045E0700001.09.0121

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO-ES E A EMPRESA TEFAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDAPARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 39.385.927/0001-22, com Sede Administrativa na Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, Espírito Santo, neste ato representado pelo Exmo. Sr.º Prefeito Antonio Lidiney Gobbi, brasileiro, casado, funcionário público, CPF nº 792.569.537-49 e Carteira de Identidade nº 609104 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Anita Pereira Haese, nº 122, Vila das Orquídeas, Marechal Floriano, Espírito Santo, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **TEFAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 882, centro, Domingos Martins, Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.229.773/0001-93, neste ato representado pelo sócio o Sr. Jouberto José Comper, brasileiro, casado, técnico agrícola, CPF nº. 324.824.267-15 e Carteira de Identidade nº. 263.555/ES, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 10640/2025 e em observância às disposições do art. 75 I Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DESVIO DE CALÇADA NA RUA HELENA SANTA CLARA, NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO.**

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;
b) A Proposta do contratado;
c) A Planilha Orçamentária e o Cronograma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 - O prazo para assinatura do contrato é de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação para tal fim, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – **10**(dez) **dias**, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

2.3 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – **12** (doze) **meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

2.4 – Os contratos poderão ser prorrogados desde que ocorra qualquer dos motivos previstos no título III, capítulo V da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime de execução é indireta por empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 – O valor global total do presente contrato é de **R$ 11.100,00** (onze mil e cem reais), de acordo com o valor da proposta comercial apresentada pela Contratada no processo de dispensa de licitatório que deu ensejo à contratação.

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
E-mail: setorcontratos.pmmf@gmail.com

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá requerer à Prefeitura o pagamento dos serviços executados no mês anterior, anexando ao requerimento o boletim de medição, fotos dos serviços da medição, a Nota Fiscal, as provas de regularidade fiscal, trabalhista e prova de regularidade da empresa e profissional junto ao CAU/ES ou CREA/ES.

6.1.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a liquidação do processo, com a nota fiscal e a medição devidamente atestada pelo Fiscal do contrato e pelo Secretário da pasta requisitante.

6.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta do fornecedor, no Banco por ele indicado, constantes no campo "informações complementares" na Nota Fiscal/Fatura.

6.3 - Emitir a Nota Fiscal/Fatura em nome da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano-ES, CNPJ 39.385.927/0001-22.

6.4 - Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada.

6.5 - A Prefeitura Municipal de Marechal Floriano poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA–DO REAJUSTE

7.1 - O valor inicial do Contrato será irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento, em 08/2025.

7.1.1 - Após o prazo acima referenciado, será utilizado para reajuste do valor do contrato o Índice Geral de Preços do Mercado - INCC ou outro que venha a substituí-lo.

7.2 - Os reajustes subseqüentes ao primeiro serão contados a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Efetuar os serviços no local e prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência;

b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Manter as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

f) Responsabilizar-se pelos danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor. (Lei Federal nº 8.078/1990);

g) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas;

h) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras;

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
E-mail: setorcontratos.pmmf@gmail.com

i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
j) A CONTRATADA deverá no que couber, dar garantia de 30 dias nos produtos/serviços ofertados além da garantia de fábrica dada pelo fornecedor quando o produto/serviço tiver garantia;
k) Fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-ES ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU-ES do Contrato. A comprovação da quitação da ART ou RRT será feita mediante encaminhamento, ao CONTRATANTE, da via a ele destinada, devidamente assinada pelas partes;
l) Manter os serviços sob a gerência e responsabilidade técnica de profissional registrado no CREA ou CAU;
m) O Profissional responsável técnico pela execução do serviço deverá recolher a ART ou RRT e apresentá-la à CONTRATANTE em até 10 (dez) dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviço;
n) O Profissional o responsável técnico deverá acompanhar o Profissional Fiscal da CONTRATANTE, todas as vezes que este solicitar;
o) Acatar as solicitações da fiscalização do CONTRATANTE para iniciar ou paralisar os serviços objeto deste contrato, em qualquer fase;
p) Permitir o livre acesso do servidor responsável pela fiscalização, bem como os órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registro contábeis;
q) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo CONTRATANTE, dos serviços realizados;
r) Executar os serviços, criteriosamente dentro das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
s) Caso haja alguma irregularidade nos serviços executados, o Contratante deverá repará-lo sem gerar novos custos para Municipalidade;
t) Na forma do Art. 618 do Código Civil, a Contratada tem responsabilidade objetiva no tocante à solidez e à segurança da obra durante o prazo irredutível de cinco anos, contados da conclusão da obra.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Prestar à CONTRATADA qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços pelo (a) gestor (a) do contrato, recebendo, fiscalizando e avaliando os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Na forma do art. 92, XII da Lei Federal 14.133/21, a Administração poderá exigir a prestação de garantia contratual da execução do contrato de 5% (cindo por cento) do valor do contrato.
10.2 - A prestação da garantia deverá ser na modalidade seguro-garantia e prevendo a obrigação da seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, de assumir a execução e concluir o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei anticorrupção).

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
E-mail: setorcontratos.pmmf@gmail.com

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV) Multa:
a) Moratória de 0,07.% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (dez) dias;
b) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 1,00% a 5,00% do valor do Contrato.
d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 1,00% a 5,00% do valor do Contrato.
e) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de .1,00% a 5,00% do valor do Contrato.
f) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 1,00% a 5,00%do valor do Contrato.
g) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% a .10% do valor do Contrato.
11.3 - A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá serrecolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
E-mail: setorcontratos.pmmf@gmail.com

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Na forma do art. 92, XIX da Lei nº 14.133/21, o contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas decorrentes para execução da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano para o exercício de 2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme segue:

- 060001.15452200232.019.33903900000.150000009999- Ficha 258
- 060001.15452200232.019.33903900000.170500000000 - Ficha 258
- 060001.15452200232.019.33903900000.172000000000 - Ficha 258
- 060001.15452200232.019.33903900000.172100000000 - Ficha 258

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
E-mail: setorcontratos.pmmf@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o futuro Contrato no caso da CONTRATADA demonstrar má-fé ou deixar de cumprir com suas obrigações, principalmente as constantes nas obrigações da contratada, caso em que a CONTRATADA não fará jus a qualquer indenização, sem prejuízo do disposto no art. 137, I ao IX, da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido conforme o Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A fiscalização do serviço será feita pelo represente da PMMF o Engenheiro Civil o Sr. Antônio Peruch - CREA-ES 3162-D.

19.1.1 - A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos a execução dos serviços ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento do .1 - material e da mão de obra para execução dos serviços.

19.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Prestador, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 – O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios - Amunes, dando-se cumprimento ao Art.176, Parágrafo Único, I e II da Leinº.14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Floriano/ES, para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem juntos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Marechal Floriano/ES, 17 de Setembro de 2025.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
PREFEITO
CONTRATANTE

THIAGO FREITAS DO ROSÁRIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

JOUBERTO JOSE COMPER
TEFAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
E-mail: setorcontratos.pmmf@gmail.com

lineygobbi 🚧 Mais acessibilidade para todos em Marech
oriano!

oje demos início a uma série de melhorias que parecem
mples, mas fazem toda a diferença no dia a dia da
opulação.

qui, na região do Banestes e Hotel Vital, no centro de
arechal Floriano, um poste há anos atrapalhava a passage
idosos, cadeirantes, pais com carrinho de bebê e
edestres em geral.

om a criatividade e dedicação da nossa equipe,
nseguimos ampliar a calçada, desviando o obstáculo e
rantindo mais segurança e mobilidade.

Esse é só o primeiro passo!
tamos planejando, junto com o DETRAN e nossa equipe
cnica, novas ações para organizar o trânsito da sede. E o
ais importante: vamos ouvir a comunidade antes de
alquer mudança.

equenas obras, grandes transformações. 🤍
tamos trabalhando com fé, com amor e com o povo no
ração.

Vai vendo, Marechal Floriano!

aivendo #marechalfloriano #acessibilidade #inclusao
rabalhoquefazadiferenca #marechalfloriano
refeituradetrabalho #cidadedasorquideas

Página em branco

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2025

Localização no Pen Drive:

PASTA: DISPENSA - 126_2025

OBS: Vídeo e arquivos na pasta

Página em branco

Portal da Transparência de Marechal Floriano - ES

Município de Marechal Floriano

Detalhes da Dispensa/Inexigibilidade

Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

Número: 000126/2025 **Processo:** 011291/2025 **Modalidade:** Dispensa

Abertura: 27/08/2025 **Conclusão:** 30/09/2025 **Situação:** Concluida

Base Legal: Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso I OB

Objeto: Trata-se de contratacao de empresa de especializada para execucao de rocada de barreiras nas laterais de ruas e avenidas urbanas do municipio de Marechal Floriano.

Valor Estimado: R$ 123.616,45 **Valor Global:** R$ 118.617,05

Item(ns)

Tipo	Nome do Produto ou Serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Servico	CONTRATACAO	OBRA/SERVICO DE	1	R$ 123.616,45	R$ 123.616,45
Servico	CONTRATACAO	OBRA/SERVICO DE	1	R$ 118.617,05	R$ 118.617,05
				Total Geral	**R$ 242.233,50**

Fornecedor(es)

Nome/Razão Social	Documento	Valor
LMV CONSTRUCOES LTDA ME	61.641.041/0001-51	R$ 118.617,05
	Total Geral	**R$ 118.617,05**

Participante(s)

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO	39.385.927/0001-22	R$ 123.616,45
TEFAC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	07.229.773/0001-93	R$ 120.000,00
LMV CONSTRUCOES LTDA ME	61.641.041/0001-51	R$ 118.617,05

Desclassificado(s)

Especificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação	Motivo

Desqualificados(s)

Nome ou Razão Social	CPF/CNPJ	Motivo

Fornecimento(s)

Número	Secretaria/Órgão	Aquisição	Fornecedor	Documento	Valor
				Total Geral	

Portal da Transparência de Marechal Floriano - ES

Município de Marechal Floriano

Contrato(s)

Contrato	Processo	Assinatura	Objeto	Favorecido	Documento	Situação	Valor
000125/2025/	011291/2025	06/10/2025	Contratacao de empresa de especializada para execucao de rocada de barreiras nas laterais de ruas e avenidas urbanas do municipio de Marechal Floriano/ES.	LMV CONSTRUCOES LTDA ME	61.641.041/0001-51	VIGENTE	R$ 118.617,05
						Total Geral	**R$ 118.617,05**

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº125 / 2025
ID TCEES 2025.045E0700001.09.0126

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO-ES E A EMPRESA LMV CONSTRUÇÕES LTDA PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 39.385.927/0001-22, com Sede Administrativa na Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, Espírito Santo, neste ato representado pelo Exmo. Sr.º Prefeito Antônio Lidiney Gobbi, brasileiro, casado, funcionário público, CPF nº 792.569.537-49 e Carteira de Identidade nº 609104 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Anita Pereira Haese, nº 122, Vila das Orquídeas, Marechal Floriano, Espírito Santo, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **LMV CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Itamaraty, nº 650, Pavimento 02, Bloco 01, Bom Bosco, Cariacica, Espírito Santo, CEP 29147-367, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.641.041/0001-51 neste ato representado pela sócia administradora, Sra. Luane Maria Volkers Brambilla, brasileira, solteira, comerciante, CPF nº. 141.949.867-33 e Carteira de Identidade nº. 3.124.333 SPTC/ES, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 11291/2025 – SEMUR e em observância às disposições do art. 75 I Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ROÇADA DE BARREIRAS NAS LATERIAIS DE RUAS E AVENIDAS URBANAS DOMUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO.**

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) A Planilha Orçamentária e o Cronograma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
2.1 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS– **90** (noventa)**dias** – conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

2.2 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – **12** (doze) **meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

2.3 – PRORROGAÇÃO – As alterações contratuais ficarão exclusivamente a critério do CONTRATANTE na celebração deste contrato, desde que ocorra qualquer dos motivos previstos no Título III, Capítulo VII da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
3.1 - O regime de execução é a indireta por empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
5.1 – O valor global total do presente contrato é de **R$ 118.617,05** (cento e dezoito mil seiscentos e dezessete reais e cinco centavos), de acordo com o valor da proposta comercial apresentada pela Contratada no processo de dispensa de licitatório que deu ensejo à contratação.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefone: 27 93618-4545 - E-mail: contratos@marechalfloriano.es.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado após a apresentação da medição, em até 15 (quinze) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal na forma da lei, devidamente atestada pelo fiscal.

6.1.1- Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

6.1.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta do fornecedor, no Banco por ele indicado, constantes no campo "informações complementares" na Nota Fiscal/Fatura.

6.1.3 - Emitir a Nota Fiscal/Fatura em nome da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano-ES, CNPJ 39.385.927/0001-22.

6.1.4 - Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada.

6.1.5 - A Prefeitura Municipal de Marechal Floriano poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

6.2 – O licitante deverá manter as condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e HABILITAÇÃO, especialmente quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sendo que, caso ocorra alguma irregularidade na documentação, poderá ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme entendimento do STJ e do TCU.

CLÁUSULA SÉTIMA–DO REAJUSTE

7.1 – Os valores inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, em 09/2025.

7.2 – Decorrido o prazo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 - Os reajustes, subsequentes ao primeiro, serão contados a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços sob sua inteira responsabilidade, obedecendo às normas, especificações, cronogramas, instruções de serviços e de acordo com a entrega dos materiais;

b) Assumir total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra com experiência comprovada, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa o objeto contratual;

c) A CONTRATADA não poderá subempreitar parte ou o total dos serviços a ela adjudicados, sem a anuência da CONTRATANTE;

d) Fornecer à CONTRATANTE, caso solicitado, a relação nominal de empregados encarregados de executar os serviços contratados, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;

e) Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas;

f) Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

g) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE a

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefone: 27 93618-4545 - E-mail: contratos@marechalfloriano.es.gov.br

comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados;
h) Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;
i) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
j) Submeter ao exame da fiscalização todo material e mão de obra a ser empregado na execução da obra;
k) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;
l) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
m) Fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do respectivo Contrato ao CREA-ES, conforme determinam as Leis 5.194/66 e 6496/87 e as Resoluções 194/70 e 302/84, do CONFEA. A comprovação da ART será feita mediante encaminhamento, ao CONTRATANTE, da via a ele destinada, devidamente assinada pelas partes;
n) Manter os serviços sob a gerência e responsabilidade técnica de um Engenheiro Civil;
o) O Engenheiro responsável técnico pela execução do serviço deverá recolher a ART e apresentá-la à CONTRATANTE em até 10 (dez) dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviço;
p) O Engenheiro o responsável técnico deverá acompanhar o Engenheiro Fiscal da CONTRATANTE, todas as vezes que este solicitar;
q) Acatar as solicitações da fiscalização do CONTRATANTE para iniciar ou paralisar os serviços objeto deste contrato, em qualquer fase;
r) Permitir o livre acesso do servidor responsável pela fiscalização, bem como os órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registro contábeis;
s) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo CONTRATANTE, dos serviços realizados;
t) Executar os serviços, criteriosamente dentro das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
u) Caso haja alguma irregularidade nos serviços executados, a Contratada deverá repará-lo sem gerar novos custos para Municipalidade;
v) Na forma do Art. 618 do Código Civil, a Contratada tem responsabilidade objetiva no tocante à solidez e à segurança da obra durante o prazo irredutível de cinco anos, contados da conclusão da obra.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
a) Prestar à CONTRATADA qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços pelo (a) gestor (a) do contrato, recebendo, fiscalizando e avaliando os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1 – Por se tratar de uma contratação de baixo valor, não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 - Comete infração administrativa a licitante que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
11.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
11.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefone: 27 93618-4545 - E-mail: contratos@marechalfloriano.es.gov.br

11.1.9 - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação.
11.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
11.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º deagosto de 2013.

11.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) ADVERTÊNCIA pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) MULTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12;
c) IMPEDIMENTO DE LICITAR e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifique imposição da penalidade mais grave.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 - A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 - Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8 - Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.9 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
12.1 - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefone: 27 93618-4545 - E-mail: contratos@marechalfloriano.es.gov.br

12.1.1 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.1.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.1.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

12.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
13.1– As despesas com a execução do objeto desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária constante no Orçamento da Prefeitura de Marechal Floriano para o exercício de 2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme segue:

- 060001.1545200232.019.33903900000.150000009999 –FICHA 258
- 060001.1545200232.019.33903900000.172000000000–FICHA 258
- 060001.1545200232.019.33903900000.170500000000–FICHA 258

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
16.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o futuro Contrato no caso da CONTRATADA demonstrar má-fé ou deixar de cumprir com suas obrigações, principalmente as constantes nas obrigações da contratada, caso em que a CONTRATADA não fará jus a qualquer indenização, sem prejuízo do disposto no art. 137, I ao IX, da Lei nº. 14.133/2021.

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefone: 27 93618-4545 - E-mail: contratos@marechalfloriano.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
17.1 - Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
18.1. O objeto será recebido conforme o Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
19.1 - A fiscalização do serviço será feita pelo represente da PMMF o Engenheiro Civil o Sr. Antônio Peruch - CREA-ES 3162-D.
19.1.1 - A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos a execução dos serviços ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento do .1 - material e da mão de obra para execução dos serviços.

19.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Prestador, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO
20.1 – O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios - Amunes, dando-se cumprimento ao Art.176, Parágrafo Único, I e II da Leinº.14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO
21.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Floriano/ES, para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem juntos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Marechal Floriano/ES, 06 de outubro de 2025.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
PREFEITO
CONTRATANTE

THIAGO FREITAS DO ROSÁRIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LUANE MARIA VOLKERS BRAMBILLA
LMV CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefone: 27 93618-4545 - E-mail: contratos@marechalfloriano.es.gov.br

Página C. Processante505

Hoje estive na Rua Gustavo Hertel, no bairro Santa Rita, mais conhecida como rua do Batatal, acompanhando de perto a limpeza e a roçagem dos barrancos, um pedido antigo da comunidade que agora está sendo concluído.

Quero agradecer ao nosso secretário de obras, Thiago, e toda a sua equipe, pelo empenho em deixar Marechal Floriano cada vez mais bonita para nossos moradores, comerciantes e visitantes.

Também peço a colaboração da nossa população: quando precisar descartar entulhos, procure a Secretaria de Obras. Assim, conseguimos programar a coleta e evitar acúmulo nas ruas. Trabalhando juntos, mantemos nossa cidade limpa e acolhedora.

Essa é a Gestão Lidiney Gobbi e Júnior Lovatti, trabalho sério, com compromisso e dedicação pelos nossos munícipes!

Página em branco

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2025

Localização no Pen Drive:

PASTA: AVISO LICITAÇÂO PMMF-20251103T192406Z-1-001/AVISO LICITAÇÂO PMMF/ARQUIVOS/ 126

OBS: Vídeo e arquivos na pasta

Página em branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

Rua Davide Canal, nº 57, Centro - Marechal Floriano - ES - CEP 29.255-000

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: Serviços de Limpeza de Barreiras em Áreas Urbanas

LOCAL: Diversas Vias Públicas Municipais urbanas de Marechal Floriano

ÍTEM	DESCRIÇÃO		VALOR	PERÍODO DE EXECUÇÃO		
					MÊS 1	MÊS 2
1	Serviços de Limpeza de Barreiras em áreas públicas urbanas do Município de Marechal Floriano	100,00%	123.616,45	41.205,48 33,33%	41.205,48 33,33%	41.205,48 33,33%
	TOTAL MENSAL	**100%**	**123.616,45**	41.205,48	41.205,48	41.205,48
	PERCENTUAL MENSAL			33,33%	33,33%	33,33%
	TOTAL ACUMULADO			41.205,48	82.410,97	123.616,45
	PERCENTUAL ACUMULADO			33,33%	33,33%	33,33%

Página C. Processante509

Página em branco

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2025 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 - Decreto Municipal nº 11701/23	
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 11291/2025 SEMUR	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	18/09/2025 – 17 Horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasilia - DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Protocolado: Protocolo Geral da PMMF Presencialmente: Setor de Compras da PMMF Email: setorcompras.pmmf@gmail.com
FORMA DE JULGAMENTO	Menor Preço – Global
FORMA DE EXECUÇÃO	Execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário
DATA E HORA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	19/09/2025 – 09 Horas

O Município de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano-ES, inscrito no CNPJ/MF sob nº 39.385.927/0001-22, através do Setor de Compras, Telefone: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

ANEXOS DESTE AVISO

ANEXO I-Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III– Minuta do Contrato;
ANEXO IV– Modelo Declaração de Enquadramento ME/EPP;
ANEXO V- Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO VI – Planilha Orçamentária/Cronograma Físico Financeiro.

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2025
ID 2025.045E0700001.09.0126

1 – DO OBJETO
Trata-se de contratação de empresa especializada para execução de roçada de barreiras nas laterais de ruas e avenidas urbanas do município de Marechal Floriano, conforme documentação em anexo.

2 - DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES
2.1. Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, e no caso de necessidade de informações adicionais, deverá ser solicitando por escrito à PMMF, via e-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da proposta/documentação, as dúvidas suscitadas, e serão esclarecidas por meio de endereço eletrônico.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
b) Que não atendam às condições deste Edital;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS, FORMA DE EXECUÇÃO, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
4.1. As informações relativas a Especificações do Objeto, Dotação Orçamentária, Prazos, Forma de Execução, Infrações e Sanções Administrativas, estão elencadas no Termo de Referência anexo I deste Aviso e ainda na Minuta do Contrato anexo III.

5 – DO PRAZO E FORMA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5.1. PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO no site oficial da PMMF https://www.marechalfloriano.es.gov.br (Aviso de Licitação e Portal da Transparência).

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, poderão ser encaminhados via

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

endereço eletrônico (setorcompras.pmmf@gmail.com), protocolado no Protocolo Geral da PMMF ou ainda entregar presencialmente no Setor de Compras da PMMF, fazendo referência no assunto do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2025.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a PMMF se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Obrigatoriamente junto a proposta deverá ser encaminhada a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, contendo a descrição, quantidades, valores unitários e totais de todos itens constantes da planilha;

d) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados (unitários e totais) não poderão exceder os preços máximos estimado pela PMMF.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

7.1.1 Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

b) Registro Geral (RG) do representante legal.

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal;
c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS – CRF;

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.1.3 Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica, comprovante que a empresa já executou obra/serviço compatível com objeto, devidamente registrado no Órgão de classe competente CREA ou CAU.

b) Prova de Inscrição da Empresa junto ao Órgão de classe competente CREA ou CAU;

c) Prova de Inscrição do Profissional Responsável Técnico da Empresa junto ao Órgão de classe competente CREA ou CAU.

7.1.4 Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.1.5 Declaração

a) Declaração para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definida aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar 123/06, a qual de verá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, conforme modelo do Anexo IV.

b) Declaração unificada do fornecedor, atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 O Setor de Compras e o Agente de contratação verificarão a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

8.3 Definido o resultado do julgamento das propostas será realizado negociação para obter condições mais vantajosas com o primeiro colocado e demais fornecedores, através de telefone ou e-mail.

8.3.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação

8.4 A empresa participante da presente contratação direta, que apresentar o melhor preço – global, deverá enviar a documentação de habilitação até a data e horário limite de entrega de proposta/documentação, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso ou em envelope protocolizado nesta Prefeitura ou ainda entregar presencialmente no Setor de Compras.

8.5 HABILITAÇÃO

8.5.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.5.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

8.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

8.6.1. Se a proposta vencedora for inabilitada, será examinada a documentação da proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

a ordem de classificação.

8.7. Somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados, impressos, arquivados no processo físico, e lançados em ata.

8.8. SESSÃO PÚBLICA

8.8.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão púbica para classificação e julgamento das propostas e posterior análise dos documentos de habilitação enviados pela empresa que apresentar o menor preço para presente contratação.

8.8.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme Anexo III.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

9.3. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail: setorcontratos.pmmf@gmail.com .

9.4 A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

9.6. O prazo de execução do contrato: 90 (noventa) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada no site oficial do município de Marechal Floriano.

10.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá será tendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

10.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa no interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

e a segurança da contratação.
10.5. Os casos omissos serão subsidiados sem conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

10.6. Os interessados poderão obter o resumo deste *Aviso de Dispensa de Licitação* no Site Oficial da PMMF e o Aviso Completo no endereço eletrônico do Setor de Compras: setorcompras.pmmf@gmail.com ou através do Portal da Transparência no endereço eletrônico da Prefeitura de Marechal Floriano/ES (Aviso de Licitação).

Marechal Floriano/ES, 11 de setembro 2025.

Ana Valéria Paganini Suzana Padilha
Setor de Compras

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

a. O presente Termo de Referência tem por escopo a contratação de empresa de especializada para execução de roçada de barreiras nas laterais de ruas e avenidas urbanas do município de Marechal Floriano.

2- DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

a) O serviço de roçada consiste no aparo de vegetação rasteira e gramado com utilização de roçadeiras mecânicas portáteis, a gasolina ou elétricas e deverá ser feito a partir dos passeios públicos até o talude de barreiras;
b) Após a roçagem, deverão ser capinados nos limites próximos dos meios fios, das caixas de passagem, dos drenos, dos postes, de modo a evitar que a vegetação cresça sobre as construções;
c) Os locais a serem roçados devem ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados pelas roçadeiras contra pessoas ou bens materiais;
d) Será obrigação da empresa contratada utilizar redes de proteção no entorno dos equipamentos de roçada que estiverem em operação, não sendo admitido a prestação do serviço sem este equipamento de proteção coletiva;
e) Os produtos da roçada deverão retirados dos locais públicos, no máximo em 3 horas após a realização dos serviços.

3- DA JUSTIFICATIVA

É dever da Administração Pública zelar pela segurança, conservação e limpezas das barreiras existentes nas laterais das vias públicas, tornando a roçada de barrancos uma prática essencial para evitar a erosão, prevenir desmoronamentos de terra, animais peçonhentos e garantir a segurança da via.
A contratação se faz necessária devido aos constantes apelos da comunidade uma vez que, é de conhecimento de todos, que constantemente animais peçonhentos como serpentes, escorpiões, aranhas, lagartas, lacraias e outros, despencam dos barrancos e caem na rua e avenida colocando em risco as pessoas que circulam diariamente nessas vias.
Nesse sentido, a necessidade da contratação também se manifesta na eficiência e segurança, a fim de evitar a proliferação de animais peçonhentos, insetos, aracnídeos, e possíveis acidentes, garantindo vias seguras e contribuindo para a valorização da vida humana.
O cuidado com esses espaços ajuda a manter a beleza além de transmitir uma mensagem de responsabilidade e cuidado com o patrimônio público e com a população.

A contratação de empresas especializadas para esses serviços atendem ao interesse público ao promover a segurança, a saúde e a qualidade de vida da população. A execução adequada e contínua dessas atividades previne problemas maiores e custos adicionais no futuro, garantindo a conservação do patrimônio público e a eficiência dos serviços municipais. Portanto, é evidente a necessidade dessa contratação para a preservação da qualidade de vida, segurança e bem-estar da população, justificando-se plenamente pelo interesse público e pela eficiência administrativa

4 - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação será regida conforme artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, atualizada os valores por meio do Decreto nº 12.343 de 30/12/24, conforme segue:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ R$ 125.451,15(cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

4.2. Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 46, inciso I da Lei 14.133/21.

5 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR

5.1 - O serviço referente a presente contratação estão detalhados na planilha orçamentária.
5.2 - Os preços unitários apresentados na planilha orçamentária foram referenciados conforme Tabela de Preços do DER-ES Rodoviário com data base de Outubro/24 e BDI de 30%, na forma da Resolução TCE/ES 329/19.
5.3 - O valor estimado para execução da obra objeto do presente termo de referência é de 123.616,45 (cento e vinte e três mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos).

6 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Executar os serviços sob sua inteira responsabilidade, obedecendo às normas, especificações, cronogramas, instruções de serviços e de acordo com a entrega dos materiais;
Assumir total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra com experiência comprovada, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa o objeto contratual;
A CONTRATADA não poderá sub empreitar parte ou o total dos serviços a ela adjudicados, sem a anuência da CONTRATANTE;
Fornecer à CONTRATANTE, caso solicitado, a relação nominal de empregados encarregados de executar os serviços contratados, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;
Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas;
Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados;
Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;
Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
Submeter ao exame da fiscalização todo material e mão de obra a ser empregado na execução da obra;
Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;
Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do respectivo Contrato ao CREA-ES, conforme determinam as Leis 5.194/66 e 6496/87 e as Resoluções 194/70 e 302/84, do CONFEA. A comprovação da ART será feita mediante encaminhamento, ao CONTRATANTE, da via a ele destinada, devidamente assinada pelas partes;
Manter os serviços sob a gerência e responsabilidade técnica de um Engenheiro Civil;
O Engenheiro responsável técnico pela execução do serviço deverá recolher a ART e apresentá-la à CONTRATANTE em até 10 (dez) dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviço;

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

O Engenheiro o responsável técnico deverá acompanhar o Engenheiro Fiscal da CONTRATANTE, todas as vezes que este solicitar;
Acatar as solicitações da fiscalização do CONTRATANTE para iniciar ou paralisar os serviços objeto deste contrato, em qualquer fase;
Permitir o livre acesso do servidor responsável pela fiscalização, bem como os órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registro contábeis;
Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo CONTRATANTE, dos serviços realizados;
Executar os serviços, criteriosamente dentro das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
Caso haja alguma irregularidade nos serviços executados, a Contratada deverá repará-lo sem gerar novos custos para Municipalidade;
Na forma do Art. 618 do Código Civil, a Contratada tem responsabilidade objetiva no tocante à solidez e à segurança da obra durante o prazo irredutível de cinco anos, contados da conclusão da obra.
6.2 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
Prestar à CONTRATADA qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
Efetuar o pagamento à CONTRATADA;
Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços pelo gestor do contrato, recebendo, fiscalizando e avaliando os serviços;

7- DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1 – PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA – 90 (noventa) dias – conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
7.2 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
7.3 – PRORROGAÇÃO – As alterações contratuais ficarão exclusivamente a critério do CONTRATANTE na celebração deste contrato, desde que ocorra qualquer dos motivos previstos no Título III, Capítulo VII da Lei Federal 14.133/21.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado após a apresentação da medição, em até 15 (quinze) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal na forma da lei, devidamente atestada pelo fiscal.

8.1.1- Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

8.1.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta do fornecedor, no Banco por ele indicado, constantes no campo "informações complementares" na Nota Fiscal/Fatura.

8.1.3 - Emitir a Nota Fiscal/Fatura em nome da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano-ES, CNPJ 39.385.927/0001-22.

8.1.4 - Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada.

8.1.5 - A Prefeitura Municipal de Marechal Floriano poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

9 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/SERVIÇO

9.1 - A fiscalização do serviço será feita pelo represente da PMMF o Engenheiro Civil o Sr. Antônio Peruch - CREA-ES 3162-D.

9.1.1 - A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos a

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

execução dos serviços ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento do material e da mão de obra para execução da obra.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes para execução da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano para o exercício de 2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

060001.1545200232.019 33903900000 Ficha 258
150000009999 172000000000 170500000000

11- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. Na forma do art. 92, XIX da Lei nº 14.133/21, o contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12 . DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 . Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

13 . DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos conforme o Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1 - O valor inicial do Contrato será irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da proposta.

14.1.1 – Após o prazo acima referenciado, será utilizado para reajuste do valor do contrato o Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM ou outro que venha a substituí-lo.

14.2 - Os reajustes subsequentes ao primeiro será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV) Multa:

a) Moratória de 0,07.% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (dez) dias;

b) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 16.1, de 1,00% a 5,00% do valor do Contrato.

d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1,00% a 5,00% do valor do Contrato.

e) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 16.1, a multa será de .1,00% a 5,00% do valor do Contrato.

f) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 16.1, a multa será de 1,00% a 5,00%do valor do Contrato.

g) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 16.1, a multa será de 5% a .10% do valor do Contrato.

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

15.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16 . GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Na forma do art. 92, XII da Lei Federal 14.133/21, a Administração poderá exigir a prestação de garantia contratual da execução do contrato.

17. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 (art. 92, III), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário dos Municípios da Amunes, dando-se cumprimento ao Art. 176, Parágrafo Único, I e II da Lei nº.14.133/2021.

19.2. Da documentação obrigatória para contratação:

- Contrato Social;
- RG do representante legal da empresa;
- Inscrição no CNPJ;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade de Situação FGTS;
- Prova de Regularidade de Débito Trabalhistas;
- Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

- Declaração de Inexistência, no quadro funcional da empresa, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Prova de Regularidade da Empresa junto ao Órgão de classe competente CREA ou CAU;
- Prova de Regularidade do Profissional Responsável Técnico da Empresa junto ao Órgão de classe competente CREA ou CAU;
- Atestado de Capacidade Técnica, comprovante que a empresa já executou obra/serviço de compatível com objeto, devidamente registrado no CREA ou CAU.

19.4. O presente termo foi elaborado sob a análise e colaboração das pessoas que compõem a seguinte matriz de responsáveis:

ATO	RESPONSÁVEL	ASSINATURA
Justificativa da necessidade da contratação	Thiago Freitas do Rosário	
Elaboração de especificação	Antônio Peruch	
Aprovação de especificação	Thiago Freitas do Rosário	
Elaboração de quantitativo	Antônio Peruch	
Aprovação de quantitativo	Thiago Freitas do Rosário	
Elaboração de Termo de Referência	Antônio Peruch	
Aprovação de Termo de Referência	Thiago Freitas do Rosário	

THIAGO FREITAS DO ROSÁRIO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ANTÔNIO PERUCH
Engenheiro Civil - CREA-ES 3162-D

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REFERÊNCIA:
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano-ES
Processo de Dispensa nº 126/2025 SEMUR
Processo Administrativo nº 11291/2025 SEMUR

A empresa XXXXXXX estabelecida na XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXX apresenta a presente PROPOSTA DE PREÇO acompanhado de PLANILHA ORÇAMENTÁRIA para execução xxxxxxxxxxxx, conforme segue:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXXX (XXXXXXXXX).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que aceitamos expressamente todas as condições dispostas no Processo de Dispensa de Licitação referenciado, e seus anexos.

Declaro de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão de obra, inclusive folgadores, encargos sociais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos.

Caso vencedor, informamos dados da pessoa que assinará o futuro Contrato:

Nome: xxxx /Endereço: xxxx/ Nacionalidade xxx / estado civil xxx / profissão xxx, CPF: xxx RG: xxx

Cidade, Estado, Data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA Nº ___ / 2025
ID TCEES 2025.045E0700001.09.0126

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO-ES E A EMPRESA _____ PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 39.385.927/0001-22, com Sede Administrativa na Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, Espírito Santo, neste ato representado pelo Exmo. Sr.º Prefeito Antonio Lidiney Gobbi, brasileiro, casado, funcionário público, CPF nº 792.569.537-49 e Carteira de Identidade nº 609104 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Anita Pereira Haese, nº 122, Vila das Orquídeas, Marechal Floriano, Espírito Santo, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº._____ neste ato representado pelo (condição jurídica do representante) Sr._____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão), CPF nº. _____ e Carteira de Identidade nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 11291/2025 e em observância às disposições do art. 75 I Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Trata-se da contratação de empresa de especializada para execução de roçada de barreiras nas laterais de ruas e avenidas urbanas do município de Marechal Floriano, conforme documentação em anexo.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) A Planilha Orçamentária e o Cronograma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 – PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA – 90 (noventa) dias – conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

2.2 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

2.3 – PRORROGAÇÃO – As alterações contratuais ficarão exclusivamente a critério do CONTRATANTE na celebração deste contrato, desde que ocorra qualquer dos motivos previstos no Título III, Capítulo VII da Lei Federal 14.133/21.

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime de execução é o INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 – O valor global total do presente contrato é de R$ _____ (_____), de acordo com o valor da proposta comercial apresentada pela Contratada no processo de dispensa de licitatório que deu ensejo à contratação.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado após a apresentação da medição, em até 15 (quinze) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal na forma da lei, devidamente atestada pelo fiscal.

8.1.1- Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

8.1.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta do fornecedor, no Banco por ele indicado, constantes no campo "informações complementares" na Nota Fiscal/Fatura.

8.1.3 - Emitir a Nota Fiscal/Fatura em nome da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano-ES, CNPJ 39.385.927/0001-22.

8.1.4 - Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada.

8.1.5 - A Prefeitura Municipal de Marechal Floriano poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

8.2 - A Prefeitura Municipal de Marechal Floriano poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

8.3 – O licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e HABILITAÇÃO, especialmente quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sendo que, caso ocorra alguma irregularidade na documentação, poderá ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme entendimento do STJ e do TCU.

CLÁUSULA SÉTIMA–DO REAJUSTE

7.1 – Os valores inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

7.2 – Decorrido o prazo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 - Os reajustes subsequentes, ao primeiro será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços sob sua inteira responsabilidade, obedecendo às normas, especificações, cronogramas, instruções de serviços e de acordo com a entrega dos materiais;
b) Assumir total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra com experiência comprovada, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa o objeto contratual;
c) A CONTRATADA não poderá sub-empreitar parte ou o total dos serviços a ela adjudicados, sem a anuência da CONTRATANTE;
d) Fornecer à CONTRATANTE, caso solicitado, a relação nominal de empregados encarregados de executar os serviços contratados, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;
e) Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas;
f) Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
g) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados;
h) Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;
i) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

j) Submeter ao exame da fiscalização todo material e mão de obra a ser empregado na execução da obra;
k) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;
l) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
m) Fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do respectivo Contrato ao CREA-ES, conforme determinam as Leis 5.194/66 e 6496/87 e as Resoluções 194/70 e 302/84, do CONFEA. A comprovação da ART será feita mediante encaminhamento, ao CONTRATANTE, da via a ele destinada, devidamente assinada pelas partes;
n) Manter os serviços sob a gerência e responsabilidade técnica de um Engenheiro Civil;
o) O Engenheiro responsável técnico pela execução do serviço deverá recolher a ART e apresentá-la à CONTRATANTE em até 10 (dez) dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviço;
p) O Engenheiro o responsável técnico deverá acompanhar o Engenheiro Fiscal da CONTRATANTE, todas as vezes que este solicitar;
q) Acatar as solicitações da fiscalização do CONTRATANTE para iniciar ou paralisar os serviços objeto deste contrato, em qualquer fase;
r) Permitir o livre acesso do servidor responsável pela fiscalização, bem como os órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registro contábeis;
s) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo CONTRATANTE, dos serviços realizados;
t) Executar os serviços, criteriosamente dentro das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
u) Caso haja alguma irregularidade nos serviços executados, a Contratada deverá repará-lo sem gerar novos custos para Municipalidade;
v) Na forma do Art. 618 do Código Civil, a Contratada tem responsabilidade objetiva no tocante à solidez e à segurança da obra durante o prazo irredutível de cinco anos, contados da conclusão da obra.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Prestar à CONTRATADA qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços pelo (a) gestor (a) do contrato, recebendo, fiscalizando e avaliando os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 – Por se tratar de uma contratação de baixo valor, não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa a licitante que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

11.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
11.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
11.1.9 - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação.
11.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
11.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
b) ADVERTÊNCIA pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
c) MULTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12;
d) IMPEDIMENTO DE LICITAR e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifique imposição da penalidade mais grave.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

11.5 - A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 - Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8 - Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.9 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

12.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1– As despesas com a execução do objeto desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária constante no Orçamento da Prefeitura de Marechal Floriano para o exercício de 2025, no âmbito da âmbito da Secretaria Municipal de Obras, conforme segue:

00237-154510024.007.44905199000.150000009999

00237-154510024.007.44905199000.172000000000

00237-154510024.007.44905199000.170500000000

00237-154510024.007.44905199000.175000000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o futuro Contrato no caso da CONTRATADA demonstrar má-fé ou deixar de cumprir com suas obrigações, principalmente as constantes nas obrigações da contratada, caso em que a CONTRATADA não fará jus a qualquer indenização, sem prejuízo do disposto no art. 137, I ao IX, da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

17.1 - Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido conforme o Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A fiscalização do serviço será feita pelo represente da PMMF o Engenheiro Civil o Sr. Antônio Peruch - CREA-ES 3162-D.

9.1.1 - A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos a execução dos serviços ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento do .1 - material e da mão de obra para execução dos serviços.

9.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Prestador, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 – O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios - Amunes, dando-se cumprimento ao Art.176, Parágrafo Único, I e II da Leinº.14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Floriano/ES, para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem juntos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Marechal Floriano/ES, _____ de _____ de 2025.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
PREFEITO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

REFERÊNCIA:
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano-ES
Processo de Dispensa nº 126/2025 SEMUR
Processo Administrativo nº 11291/2025 SEMUR

Nós _____, subscritos abaixo, **DECLARAMOS** que a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ____, sediada na Rua _____, nº ____,bairro _____, de _____-UF, neste ato por nós representas, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferencia, previsto na Lei Complementar nº123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei. **DECLARAMOS** também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____-UF, ____ de ____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

Nome e Assinatura do contador da empresa

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

REFERÊNCIA:
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano-ES
Processo de Dispensa nº 126/2025 SEMUR
Processo Administrativo nº 11291/2025 SEMUR

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ____, sediada na Rua _____, nº ____,bairro _____, na cidade de _____-UF, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA Nº 126/2025**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis,que:

1. Atende aos requisitos de habilitação e responder á pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

2. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até apresente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constante no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução do objeto;

4. Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o responsável legal da empresa é o Sr. _____, Portador do RG sob nº _____e CPF nº _____, cuja função/cargo é ____, responsável pela assinatura do Contrato;

5. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilita dos da Previdência Social, previstas em lei em outras normas específicas;

8. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

- Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva.

- Conhecimento a cerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____-UF, ____ de ____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REFERÊNCIA:
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano-ES
Processo de Dispensa nº 126/2025 SEMUR
Processo Administrativo nº 11291/2025 SEMUR

Item	Especificação	Unid	Quant	V. Unitário	Total
01	Trata-se da contratação de empresa especializada para execução de roçada de barreiras nas laterais de ruas e avenidas urbanas do município de Marechal Floriano, conforme documentação em anexo.	SERV	01	R$ XXXXXXXX	R$ XXXXXXX
R$ XXXXXXX (valor por extenso)					

_____-UF, ____ de ____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0126/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11291/2025

TIPO: Menor Preço - Global.

OBJETO: Trata-se da contratação de empresa especializada para execução de roçada de barreiras nas laterais de ruas e avenidas urbanas do município de Marechal Floriano, conforme documentação em anexo.

VALOR ESTIMADO R$ 123.616,45 (cento e vinte e três mil e seiscentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos).

DATA LICITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 18/09/2025 até as 17 horas

LOCAL: Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, endereço eletrônico setorcompras.pmmf@gmail.com ou Presencialmente no Setor de Compras.

DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 19/09/2025 às 09 Horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília-DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, no endereço, https://www.marechalfloriano.es.gov.br/licitacao ou poderá ser requerido através do e-mail setorcompras.pmmf@gmail.com.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, situada a Rua David Canal,nº 57, Centro, ou pelo telefone (27) 3288 - 1111, em dias úteis, das 09 às 17 horas.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
Rua Davide Canal, nº 57, Centro
Marechal Floriano - ES - CEP 29.255-000

Dados da Obra — ***PLANILHA ORÇAMENTÁRIA***

Cliente: Prefeitura Municipal de Marechal Floriano — BDI: 30% — Data Base: Out/24
Serviço: Serviços de Limpeza de Barreiras em Áreas Urbanas — Ref. de Preço: DER/ES Rodoviário
Endereço: Ruas e Avenidas Urbanas do Municipais Interioranas de Marechal Floriano

Item	Refer DER/ES	Especificação	unid.	Quant.	Unit	Total
1		**Serviços de Limpeza de Barreiras em Ruas e Avenidas Urbanas**				
1.1	43336	Capina manual, inclusive limpeza	m²	30.000,00	2,21	66.300,00
1.2	10401	Corte de capoeira fina, a foice (manual)	m²	15.000,00	1,37	20.550,00
1.3	43337	Roçada manual com roçadeira costal, ferramentas manuais, inclusive limpeza manual (conservação)	m²	25.000,00	0,92	23.000,00
1.4	98529 SINAPE	Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 20cm e menor que 40cm AF-05/2018	und	20,00	69,96	1.399,20
1.5	98532 SINAPE	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior que 20cm AF-05/2018	und	20,00	133,34	2.666,80
1.6	E9156 SICRO	Soprador de ar costal - 2,6 kW	h	400,00	6,83	2.732,00
1.7	42046	Cones para sinalização, fornecimento e colocação	und	15,00	135,43	2.031,45
1.8	30304	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m³	50,00	98,74	4.937,00

Valor Total

TOTAL GERAL **123.616,45**

Página em branco

ais campos)

Assunto:

Modalidade:
Todas

odas as licitações

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano:

Número:

Assunto:

Pesquisar Índice de licitações | Exibir todas as licitações

	Objeto	Julgamento
	AQUISIÇÃO DE PROJETOS LITERÁRIOS (CAIXA LITERÁRIA E ESTANTE LITERÁRIA)	18/09/2025 às 09h00min
	PESQUISA DE PREÇOS PARA CONTRTAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE APOSTILA. PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 12/09/25 A 17/09/25 ENDEREÇO DE [...]	18/09/2025 às 09h00min
RA LÁVEIS E AOS O DIA	18/09/2025 às 09h00min	
	PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO PARA ATENDER A SEDE DA PREFEITURA. PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 12/0[...]	19/09/2025 às 08h30min
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE GRADE METÁLICA NA EMEIEFTI BERNARDO LEONOR EFFGEN Recebimento das propostas de preços[...]	22/09/2025 às 08h00min
	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIO[...]	22/09/2025 às 09h30min
	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	24/09/2025 às 09h00min
	LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO BRUCK COM NO MÍNIMO SEIS CAÇAMBAS ESTACIONÁRIA (CAIXOTES) PARA RETIRADA DE ENTULHO E RESÍDUOS REMANESCENTES DA CONSTRUÇ[...]	02/10/2025 às 14h00min
	Teste	12/11/2025 às 08h00min
	Contratação da dupla Tiago e Rodolfo, para apresentação de show no Carnaval Da Família no dia 01 de março do ano de 2025 AUTORIZAÇÃO PARA[...]	27/02/2026 às 17h00min

Licitações em aberto| 11 processo(s).

#	Processo	ID no TCE	Objeto
1	Pregão Eletrônico nº 4/2025	2025.045E0700001.01.0013	AQUISIÇÃO DE PROJETOS LITERÁRIOS (
2	Intenção de Registro de Preços nº 203/2025		PESQUISA DE PREÇOS PARA CONTRTAÇÃ PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 12/
3	Dispensa de Licitação nº 126/2025	2025.045E0700001.09.0126	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZ NAS LATERAIS DE RUAS E AVENIDAS UR
4	Dispensa de Licitação nº 77/2025	2025.045E0700001.09.0115	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCA ESTRUTURADOS PARA ATENDER AOS EV PRAZO[...]
5	Pesquisa de Preços nº 201/2025		PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARA ATENDER A SEDE DA PREFEITURA.
6	Dispensa de Licitação nº 1/2025	2025.045E0700001.09.0117	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZ EMEIEFTI BERNARDO LEONOR EFFGEN R
7	Dispensa de Licitação nº 111/2025	2025.045E0700001.09.0114	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E E PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs, PARA ATE
8	Pregão Presencial nº 17/2025	2025.045E0500001.01.0002	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E E ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARI
9	Pregão Presencial nº 16/2025	2025.045E0700001.01.0011	LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO BRUCK COM (CAIXOTES) PARA RETIRADA DE ENTULH CONSTRUÇ[...]
10	Pregão Eletrônico nº 69/2025		Teste
11	Dispensa de Licitação nº 5/2025	2025.045E0700001.10.0005	Contratação da dupla Tiago e Rodolfo, pa no dia 01 de março do ano de 2025 AUTO

Licitações com prazo de participação expirado| 1232 processo(s).

Página 6 Processando 6541

Avisos de licitação

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: Número: Assunto: Modalidade: Todas

Pesquisar Índice de licitações | Exibir todas as licitações

#	Processo	ID no TCE	Objeto	Julgamento
1	Dispensa de Licitação nº 127/2000	2025.045E0700001.09.0125	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESMONTE DE ROCHAS DE PEDRA DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, ATRAVÉS DO CORTE COM FIO DIAMANTADO E POSTERIOR FRAGMENT[...]	18/09/2000 às 10h00min
2	Dispensa de Licitação nº 126/2000	2025.045E0700001.09.0126	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ROÇADA DE BARREIRAS NAS LATERAIS DE RUAS E AVENIDAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORI[...]	18/09/2000 às 09h00min
3	Dispensa de Licitação nº 118/2000	2025.045E0700001.09.0116	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS (CALÇADAS) E ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE NO MUNICÍ[...]	15/09/2000 às 09h00min
4	Dispensa de Licitação nº 115/2000	2025.045E0700001.09.0112	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS INTERIORANAS COM A EXECUÇÃO DE DRENAGEM (OBRAS DE ARTES CORRENTE), COM O PROPÓSITO DE CONSE[...]	15/09/2000 às 10h00min
5	Dispensa de Licitação nº 114/2000	2025.045E0700001.09.0111	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE SUPORTE E TABULEIROS E TESTA DE PONTES DE MADEIRA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL [...]	15/09/2000 às 17h00min
6	Dispensa de Licitação nº 113/2000	2025.045E0700001.09.0110	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO H[...]	12/02/2000 às 10h00min
7	Dispensa de Licitação nº 97/2000	2025.045E0700001.09.0092	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SSESSORIA/CONSULTORIA NA ÁREA DA ENGENHARIA, COM APOIO TÉCNICO PARA SUBSIDIAR A FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS D[...]	24/07/2000 às 10h00min
8	Dispensa de Licitação nº 52/2000	2025.045E0500001.09.0048	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO NA FARMÁCIA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO DATA MÁXIMA PARA [...]	12/09/2000 às 09h00min
9	Dispensa de Licitação nº 41/2000	2025.045E0700001.09.0048	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE[...]	28/03/2000 às 13h00min
10	Dispensa de Licitação nº 40/2000	2025.045E0700001.09.0047	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA DAS MARGENS DE RIO E CÓRREGO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO JUCU BRAÇO SUL QUE CO[...]	28/03/2000 às 12h00min
11	Dispensa de Licitação nº 39/2000	2025.045E0700001.09.0046	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FL[...]	28/03/2000 às 10h00min
12	Dispensa de Licitação nº 16/2000	2025.045E0700001.09.0022	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA TRANSVERSAL RURAL QUE LIGA A ROD. JOÃO FRANCISCO STOCKL A ESTRADA RURAL PR[...]	28/03/2000 às 08h00min

Exibindo 12 das 12 publicações.

Página C. Processante542

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2025

Localização no Pen Drive:

PASTA: AVISO LICITAÇÂO PMMF-20251103T192406Z-1-001/AVISO LICITAÇÂO PMMF/ARQUIVOS/ 127

OBS: Vídeo e arquivos na pasta

Página em branco

Página C. Processante5545

Avisos de licitação

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: Número: Assunto: Modalidade: Todas

Pesquisar Índice de licitações | Exibir todas as licitações

#	Processo	ID no TCE	Objeto	Julgamento
1	Dispensa de Licitação nº 127/2000	2025.045E0700001.09.0125	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESMONTE DE ROCHAS DE PEDRA DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, ATRAVÉS DO CORTE COM FIO DIAMANTADO E POSTERIOR FRAGMENT[...]	18/09/2000 às 10h00min
2	Dispensa de Licitação nº 126/2000	2025.045E0700001.09.0126	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ROÇADA DE BARREIRAS NAS LATERAIS DE RUAS E AVENIDAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORI[...]	18/09/2000 às 09h00min
3	Dispensa de Licitação nº 118/2000	2025.045E0700001.09.0116	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS (CALÇADAS) E ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE NO MUNICÍ[...]	15/09/2000 às 09h00min
4	Dispensa de Licitação nº 115/2000	2025.045E0700001.09.0112	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS INTERIORANAS COM A EXECUÇÃO DE DRENAGEM (OBRAS DE ARTES CORRENTE), COM O PROPÓSITO DE CONSE[...]	15/09/2000 às 10h00min
5	Dispensa de Licitação nº 114/2000	2025.045E0700001.09.0111	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE SUPORTE E TABULEIROS E TESTA DE PONTES DE MADEIRA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL [...]	15/09/2000 às 17h00min
6	Dispensa de Licitação nº 113/2000	2025.045E0700001.09.0110	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO H[...]	12/02/2000 às 10h00min
7	Dispensa de Licitação nº 97/2000	2025.045E0700001.09.0092	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SSESSORIA/CONSULTORIA NA ÁREA DA ENGENHARIA, COM APOIO TÉCNICO PARA SUBSIDIAR A FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS D[...]	24/07/2000 às 10h00min
8	Dispensa de Licitação nº 52/2000	2025.045E0500001.09.0048	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO NA FARMÁCIA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO DATA MÁXIMA PARA [...]	12/09/2000 às 09h00min
9	Dispensa de Licitação nº 41/2000	2025.045E0700001.09.0048	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE[...]	28/03/2000 às 13h00min
10	Dispensa de Licitação nº 40/2000	2025.045E0700001.09.0047	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA DAS MARGENS DE RIO E CÓRREGO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO JUCU BRAÇO SUL QUE CO[...]	28/03/2000 às 12h00min
11	Dispensa de Licitação nº 39/2000	2025.045E0700001.09.0046	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FL[...]	28/03/2000 às 10h00min
12	Dispensa de Licitação nº 16/2000	2025.045E0700001.09.0022	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA TRANSVERSAL RURAL QUE LIGA A ROD. JOÃO FRANCISCO STOCKL A ESTRADA RURAL PR[...]	28/03/2000 às 08h00min

Exibindo 12 das 12 publicações.

Página C. Processante 5/10

jolnjbpehgadgge/ui/inbox.html#/w/0/list/error/5901c220-922a-11f0-a59a-3b7673153f1b.id

DEON | Delegacia O... (11) Escolha uma m... servicos1.cloud.el.c... AVA - Ambiente Virt... Todos os produtos -... WebShare – Acesso... Contato - VB Camis... C# COMPLETO Prog... Ingressar na conversa BLASTIPS - Site O...

Visua Texto Fonte 13/10/2025, 16:43:41 → 13/10/2025, 16:46:43

	Objeto	Julgamento
	PESQUISA DE PREÇOS PARA CONTRTAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE APOSTILA. PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 12/09/25 A 17/09/25 ENDEREÇO DE [...]	18/09/2025 às 09h00min
	PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO PARA ATENDER A SEDE DA PREFEITURA. PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 12/0[...]	19/09/2025 às 08h30min
	PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS (FLORES), CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO. PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 10/09 A 15/09/[...]	16/09/2025 às 08h00min
	AQUISIÇÃO DE BORRACHA PURA, MEDINDO 1,07 M X 7 MM (L X E). AS PROPOSTAS DEVEM SER ENCAMINHADAS VIA E-MAIL OU PROTOCOLADAS NO PROTOCOLO CENTRAL DA[...]	29/08/2025 às 08h30min
9.0135	AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS, JÁ PRONTAS PARA PLANTIO, VISANDO À EXECUÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE[...]	09/10/2025 às 09h00min
	PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPIs PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INTERIOR - SEMIT. OBS.: AS PROPOSTAS DEVEM SER ENC[...]	14/07/2025 às 08h30min
MPRESA A EXECUÇÃO DE AS NAS LATERAIS S URBANAS DO CHAL FLORI[...]	18/09/2025 às 09h00min	
	PESQUISA DE PREÇOS 117/2025 AQUISIÇÃO DE WIRELESS ACCESS POINT OBS.: AS PROPOSTAS DEVEM SER ENVIADAS POR E-MAIL OU PROTOCOLADAS NO PERÍODO D[...]	14/07/2025 às 09h30min
9.0112	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS INTERIORANAS COM A EXECUÇÃO DE DRENAGEM (OBRAS DE ARTES CORRENTE), COM O PROPÓSITO DE CONSE[...]	25/09/2025 às 10h00min

Licitações com prazo de participação expirado | 1248 processo(s).

#	Processo	ID no TCE	Objeto
1	Intenção de Registro de Preços nº 203/2025		PESQUISA DE PREÇOS PA CONFECÇÃO DE APOSTILA 12/09/25 A 17/09/25 END
2	Pesquisa de Preços nº 201/2025		PESQUISA DE PREÇOS PA VIDEOMONITORAMENTO I PRAZO PARA ENVIO DAS
3	Pesquisa de Preços nº 182/2025		PESQUISA DE PREÇOS PA (FLORES), CONFORME DO ENVIO DE PROPOSTAS: 1
4	Pesquisa de Preços nº 174/2025		AQUISIÇÃO DE BORRACH E). AS PROPOSTAS DEVEI PROTOCOLADAS NO PROT
5	Dispensa de Licitação nº 137/2025	2025.045E0700001.09.0135	AQUISIÇÃO DE MUDAS DI PARA PLANTIO, VISANDO PAISAGISMO. PRAZO PAR
6	Pesquisa de Preços nº 135/2025		PESQUISA DE PREÇOS PA A SECRETARIA MUNICIPA OBS.: AS PROPOSTAS DE
7	Dispensa de Licitação nº 127/2025	2025.045E0700001.09.0125	CONTRATAÇÃO DE EMPRE PEDRA DE PEQUENO, MÉ CORTE COM FIO DIAMANT
8	Dispensa de Licitação nº 126/2025	2025.045E0700001.09.0126	CONTRATAÇÃO DE EMPRE ROÇADA DE BARREIRAS M URBANAS DO MUNICÍPIO
9	Pesquisa de Preços nº 117/2025		PESQUISA DE PREÇOS 11 ACCESS POINT OBS.: AS E-MAIL OU PROTOCOLADA
10	Dispensa de Licitação nº 115/2025	2025.045E0700001.09.0112	CONTRATAÇÃO DE EMPRE INTERIORANAS COM A EX ARTES CORRENTE), COM
11	Dispensa de Licitação nº 113/2025	2025.045E0700001.09.0110	CONTRATAÇÃO DE EMPRE RECOMPOSIÇÃO DE PAVI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2025

Localização no Pen Drive:

PASTA: AVISO LICITAÇÂO PMMF-20251103T192406Z-1-001/AVISO LICITAÇÂO PMMF/ARQUIVOS/ 132

OBS: Vídeo e arquivos na pasta

Página em branco

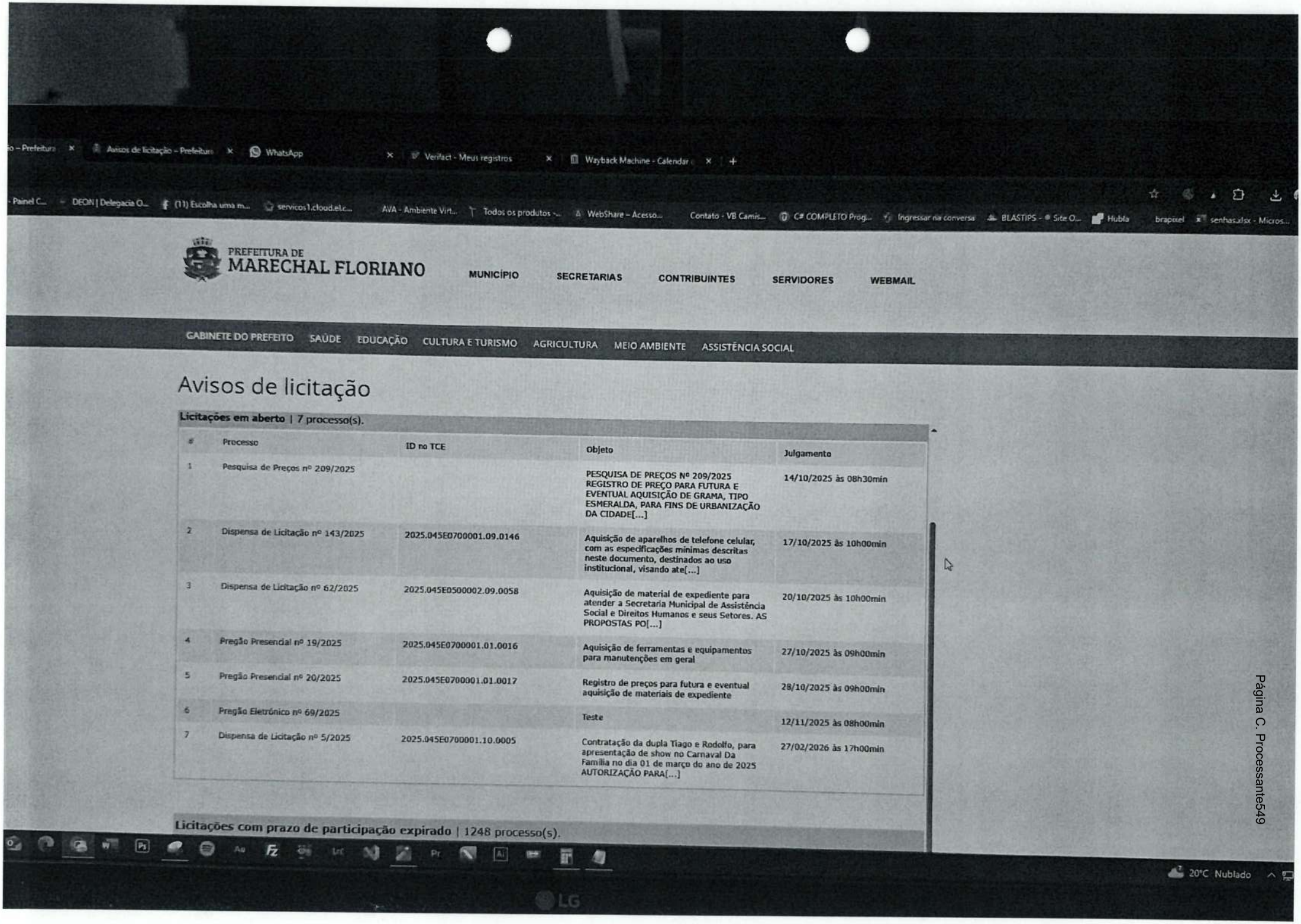

Página C. Processante549

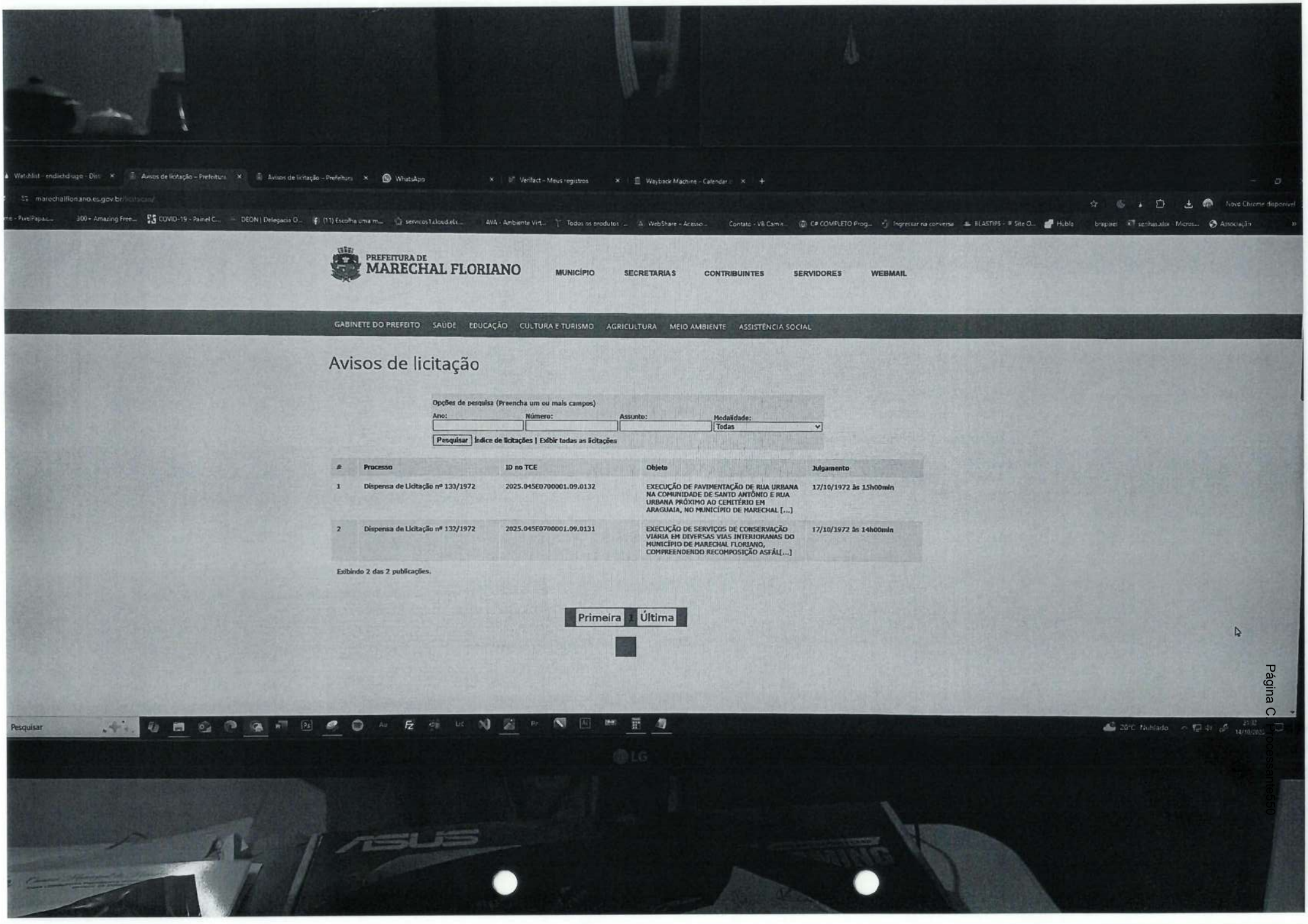

PREFEITURA DE MARECHAL FLORIANO

MUNICÍPIO SECRETARIAS CONTRIBUINTES SERVIDORES WEBMAIL

GABINETE DO PREFEITO SAÚDE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO AGRICULTURA MEIO AMBIENTE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avisos de licitação

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: Número: Assunto: Modalidade: Todas

Pesquisar | Índice de licitações | Exibir todas as licitações

#	Processo	ID no TCE	Objeto	Julgamento
1	Dispensa de Licitação nº 133/1972	2025.045E0700001.09.0132	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA URBANA NA COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO E RUA URBANA PRÓXIMO AO CEMITÉRIO EM ARAGUAIA, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL [...]	17/10/1972 às 15h00min
2	Dispensa de Licitação nº 132/1972	2025.045E0700001.09.0131	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO VIARIA EM DIVERSAS VIAS INTERIORANAS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO, COMPREENDENDO RECOMPOSIÇÃO ASFÁL[...]	17/10/1972 às 14h00min

Exibindo 2 das 2 publicações.

Primeira 1 Última

Página C Processante550

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2025

Localização no Pen Drive:

PASTA: AVISO LICITAÇÂO PMMF-20251103T192406Z-1-001/AVISO LICITAÇÂO PMMF/ARQUIVOS/ 133

Página em branco

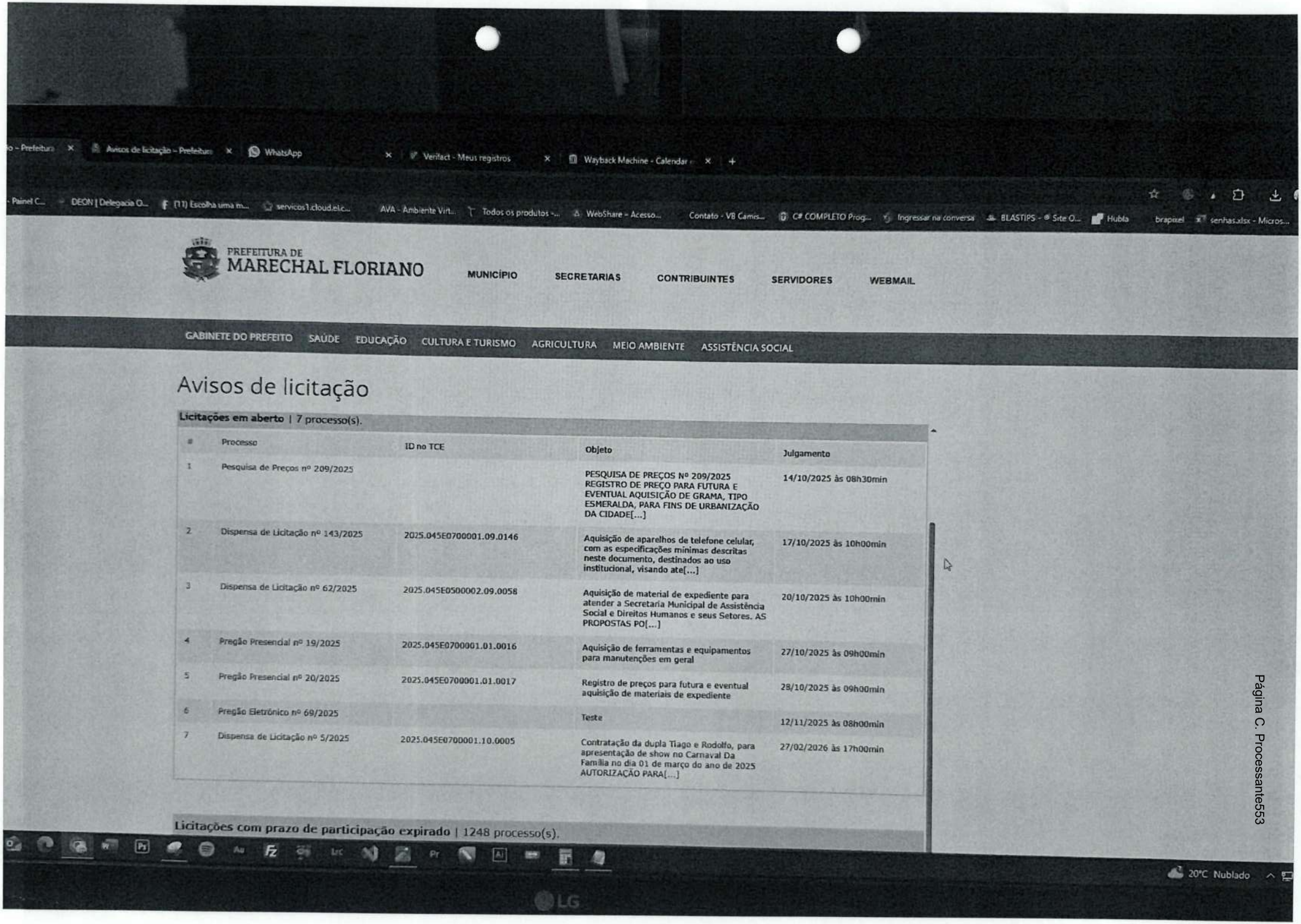

Página C. Processante553

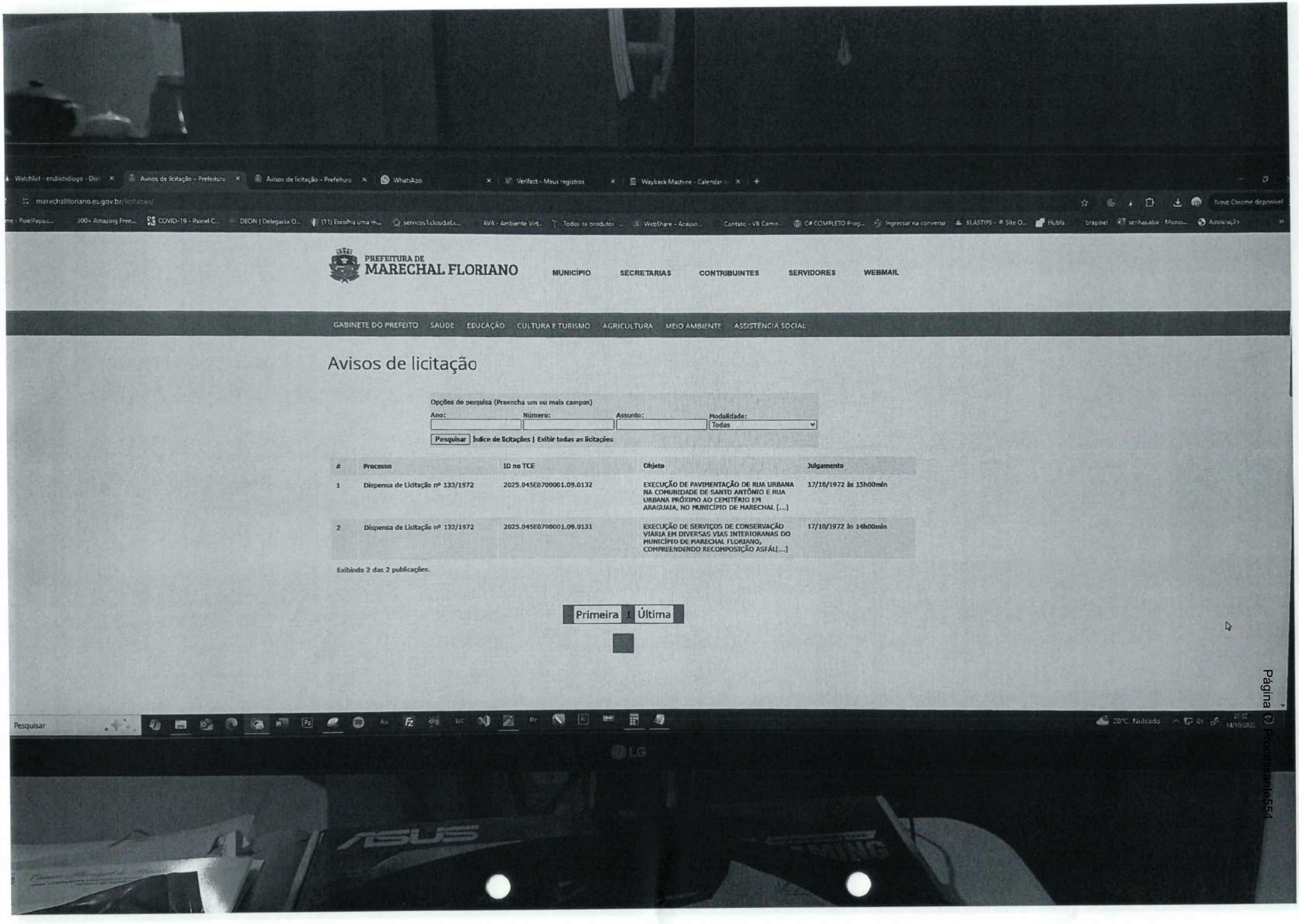

Página 0 Processante554

etalhe registro | WhatsApp | Sugestões de redação jurídica | Avisos de licitação – Prefeitura | Avisos de licitação – Prefeitura
DEON | Delegacia O... (11) Escolha uma m... servicos1.cloud.el.c... AVA - Ambiente Virt... Todos os produtos -... WebShare – Acesso... Contato - VB Camis... C# COMPLETO Prog... Ingressar na conversa BLASTIPS - ® Site O...

Avisos de licitação

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: Número: Assunto: Modalidade: Todas

Pesquisar | Índice de licitações | Exibir todas as licitações

#	Processo	ID no TCE	Objeto	Julgamento
1	Dispensa de Licitação nº 133/1972	2025.045E0700001.09.0132	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA URBANA NA COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO E RUA URBANA PRÓXIMO AO CEMITÉRIO EM ARAGUAIA, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL [...]	17/10/1972 às 15h00min
2	Dispensa de Licitação nº 132/1972	2025.045E0700001.09.0131	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS VIAS INTERIORANAS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO, COMPREENDENDO RECOMPOSIÇÃO ASFÁL[...]	17/10/1972 às 14h00min

Exibindo 2 das 2 publicações.

Primeira 1 Última

Página C. Processante555

Avisos de licitação

Licitações em aberto | 7 processo(s).

#	Processo	ID no TCE	Objeto	Julgamento
1	Pesquisa de Preços nº 209/2025		PESQUISA DE PREÇOS Nº 209/2025 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA, TIPO ESMERALDA, PARA FINS DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE[...]	14/10/2025 às 08h30min
2	Dispensa de Licitação nº 143/2025	2025.045E0700001.09.0146	Aquisição de aparelhos de telefone celular, com as especificações mínimas descritas neste documento, destinados ao uso institucional, visando ate[...]	17/10/2025 às 10h00min
3	Dispensa de Licitação nº 62/2025	2025.045E0500002.09.0058	Aquisição de material de expediente para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e seus Setores. AS PROPOSTAS PO[...]	20/10/2025 às 10h00min
4	Pregão Presencial nº 19/2025	2025.045E0700001.01.0016	Aquisição de ferramentas e equipamentos para manutenções em geral	27/10/2025 às 09h00min
5	Pregão Presencial nº 20/2025	2025.045E0700001.01.0017	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente	28/10/2025 às 09h00min
6	Pregão Eletrônico nº 69/2025		Teste	12/11/2025 às 08h00min
7	Dispensa de Licitação nº 5/2025	2025.045E0700001.10.0005	Contratação da dupla Tiago e Rodolfo, para apresentação de show no Carnaval Da Família no dia 01 de março do ano de 2025 AUTORIZAÇÃO PARA[...]	27/02/2026 às 17h00min

Licitações com prazo de participação expirado | 1248 processo(s).

#	Processo	ID no TCE	Objeto	Julgamento

Página C. Processante556

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2025

Localização no Pen Drive:

PASTA: DISPENSA 135_2025

OBS: arquivos na pasta

Página em branco

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0135/2025 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 - Decreto Municipal nº 11701/23	
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 12126/2025 SEMIT	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	28/10/2025 – 17 Horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasilia - DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Protocolado: Protocolo Geral da PMMF Presencialmente: Setor de Compras da PMMF Email: setorcompras.pmmf@gmail.com
FORMA DE JULGAMENTO	Menor Preço – Global
FORMA DE EXECUÇÃO	Execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário
DATA E HORA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	29/10/2025 – 09 Horas

O Município de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano-ES, inscrito no CNPJ/MF sob nº 39.385.927/0001-22, através do Setor de Compras, Telefone: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

ANEXOS DESTE AVISO

ANEXO I- Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III– Minuta do Contrato;
ANEXO IV– Modelo Declaração de Enquadramento ME/EPP;
ANEXO V- Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO VI – Planilha Orçamentária/Cronograma Físico Financeiro.

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0135/2025
ID 2025.045E0700001.09.0133

1 – DO OBJETO
Trata-se de contratação de empresa de engenharia para reconstrução para reforço em duas pontes em concreto, sendo uma na saída de Bom Jesus em direção a Guarapari, com construção de cabeceira e alas de concreto, e a outra na saída da estrada velha de Paraju em frente à Igreja N. S. Auxiliadora, que receberá a construção de cabeceiras e alas de concreto para alargamento da ponte no Município de Marechal Floriano.

2 - DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES
2.1. Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, e no caso de necessidade de informações adicionais, deverá ser solicitando por escrito à PMMF, via e-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da proposta/documentação, as dúvidas suscitadas, e serão esclarecidas por meio de endereço eletrônico.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
b) Que não atendam às condições deste Edital;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS, FORMA DE EXECUÇÃO, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
4.1. As informações relativas a Especificações do Objeto, Dotação Orçamentária, Prazos, Forma de Execução, Infrações e Sanções Administrativas, estão elencadas no Termo de Referência anexo I deste Aviso e ainda na Minuta do Contrato anexo III.

5 – DO PRAZO E FORMA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5.1. PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO no site oficial da PMMF https://www.marechalfloriano.es.gov.br (Aviso de Licitação e Portal da Transparência).

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, poderão ser encaminhados via endereço eletrônico (setorcompras.pmmf@gmail.com), protocolado no Protocolo Geral da PMMF ou ainda entregar presencialmente no Setor de Compras da PMMF, fazendo referência no assunto do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0135/2025.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a PMMF se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Obrigatoriamente junto a proposta deverá ser encaminhada a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, contendo a descrição, quantidades, valores unitários e totais de todos os itens constantes da planilha;

d) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados (unitários e totais) não poderão exceder os preços máximos estimados pela PMMF.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

7.1.1 Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

b) Registro Geral (RG) do representante legal.

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal;
c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS – CRF;
f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.1.3 Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica, comprovante que a empresa já executou obra/serviço compatível com objeto, devidamente registrado no Órgão de classe competente CREA ou CAU.

b) Prova de Inscrição da Empresa junto ao Órgão de classe competente CREA ou CAU;

c) Prova de Inscrição do Profissional Responsável Técnico da Empresa junto ao Órgão de classe competente CREA ou CAU.

7.1.4 Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.1.5 Declaração

a) Declaração para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definida aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar 123/06, a qual de verá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, conforme modelo do Anexo IV.

b) Declaração unificada do fornecedor, atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 O Setor de Compras e o Agente de contratação verificarão a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

8.3 Definido o resultado do julgamento das propostas será realizado negociação para obter condições mais vantajosas com o primeiro colocado e demais fornecedores, através de telefone ou e-mail.

8.3.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação

8.4 A empresa participante da presente contratação direta, que apresentar o melhor preço – global, deverá enviar a documentação de habilitação até a data e horário limite de entrega de proposta/documentação, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso ou em envelope protocolizado nesta Prefeitura ou ainda entregar presencialmente no Setor de Compras.

8.5 HABILITAÇÃO

8.5.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.5.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

8.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

8.6.1. Se a proposta vencedora for inabilitada, será examinada a

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

documentação da proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

8.7. Somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados, impressos, arquivados no processo físico, e lançados em ata.

8.8. SESSÃO PÚBLICA

8.8.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão púbica para classificação e julgamento das propostas e posterior análise dos documentos de habilitação enviados pela empresa que apresentar o menor preço para presente contratação.

8.8.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme Anexo III.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

9.3. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail: setorcontratos.pmmf@gmail.com.

9.4 A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

9.6. O prazo de execução do contrato: 30 (tinta) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada no site oficial do município de Marechal Floriano.

10.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá será tendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

10.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

não comprometa no interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
10.5. Os casos omissos serão subsidiados sem conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

10.6. Os interessados poderão obter o resumo deste *Aviso de Dispensa de Licitação* no Site Oficial da PMMF e o Aviso Completo no endereço eletrônico do Setor de Compras: setorcompras.pmmf@gmail.com ou através do Portal da Transparência no endereço eletrônico da Prefeitura de Marechal Floriano/ES (Aviso de Licitação).

Marechal Floriano/ES, 08 de outubro 2025.

Ana Valéria Paganini Suzana Padilha
Setor de Compras

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por escopo a contratação de empresa de engenharia para reconstrução para reforço em duas pontes em concreto, sendo uma na saída de Bom Jesus em direção a Guarapari, com construção de cabeceira e alas de concreto, e a outra na saída da estrada velha de Paraju em frente à Igreja N. S. Auxiliadora, que receberá a construção de cabeceiras e alas de concreto para alargamento da ponte no Município de Marechal Floriano.

2- DA JUSTIFICATIVA

Serão reconstruídas para reforço duas pontes em concreto, sendo uma na saída de Bom Jesus em direção a Guarapari, com construção de cabeceira e alas de concreto, e a outra na saída da estrada velha de Paraju em frente à Igreja N. S. Auxiliadora, que receberá a construção de cabeceiras e alas de concreto para alargamento da ponte.

São obras de extrema importância visto que as estruturas foram danificadas ou destruídas totalmente com as fortes chuvas que assolaram o município em 2024. A obra nas referidas pontes fará com que o tráfego na região volte ao normal melhorando assim a qualidade de vida dos habitantes, sendo que atualmente as comunidades estão sendo atendidas precariamente, e com acesso a estrada principal prejudicada.

Com a reconstrução das duas pontes, irá melhorar a vida dos moradores locais e usuários das vias bem como também reduzirá os riscos de acidentes nos locais.

Cumpre informar que se trata de execução de serviços técnicos profissionais, para os quais a Prefeitura de Marechal Floriano não dispõe de servidores do quadro suficiente de capacitados para execução direta, sendo necessário a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

3 - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1- A contratação será regida conforme artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, atualizada os valores por meio do Decreto nº 12.343 de 30/12/24, conforme segue:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
>
> *I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

3.2. Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 46, inciso I da Lei 14.133/21.

4 - DA DESCRIÇÃO E VALOR DA OBRA

4.1 - Os serviços referentes a presente contratação estão detalhados na planilha orçamentária que vem acompanhada de memória de cálculo e cronograma físico financeiro.

4.2 - Conforme levantamento de custos referenciados na planilha orçamentária, onde foi utilizada a Tabela de Custos Unitários Referenciais para Licitações de Obras Públicas padrão do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - Rodoviário, com data base de outubro de 2024 e BDI de 23,32%.

4.3 - O valor estimado para execução dos serviços objeto do presente termo de referência é R$ 122.504,40 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e quatro reais e quarenta centavos).

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

a) Efetuar os serviços no local e prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência;
b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d)Manter as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
f) Responsabilizar-se pelos danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor. (Lei Federal n° 8.078/1990);
g) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas;
h) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras;
i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
j) A CONTRATADA deverá no que couber, dar garantia de 30 dias nos produtos/serviços ofertados além da garantia de fábrica dada pelo fornecedor quando o produto/serviço tiver garantia;
k) Fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-ES ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU-ES do Contrato. A comprovação da quitação da ART ou RRT será feita mediante encaminhamento, ao CONTRATANTE, da via a ele destinada, devidamente assinada pelas partes;
l) Manter os serviços sob a gerência e responsabilidade técnica de profissional registrado no CREA ou CAU;
m) O Profissional responsável técnico pela execução do serviço deverá recolher a ART ou RRT e apresentá-la à CONTRATANTE em até 10 (dez) dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviço;
n) O Profissional o responsável técnico deverá acompanhar o Profissional Fiscal da CONTRATANTE, todas as vezes que este solicitar;
o) Acatar as solicitações da fiscalização do CONTRATANTE para iniciar ou paralisar os serviços objeto deste contrato, em qualquer fase;
p) Permitir o livre acesso do servidor responsável pela fiscalização, bem como os órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registro contábeis;
q) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo CONTRATANTE, dos serviços realizados;
r) Executar os serviços, criteriosamente dentro das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
s) Caso haja alguma irregularidade nos serviços executados, o Contratante deverá repará-lo sem gerar novos custos para Municipalidade;
t) Na forma do Art. 618 do Código Civil, a Contratada tem responsabilidade objetiva no tocante à solidez e à segurança da obra durante o prazo irredutível de cinco anos, contados da conclusão da *obra*.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Prestar à CONTRATADA qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços pelo gestor do contrato, recebendo, fiscalizando e avaliando os serviços.

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

7- DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – 150 (cento e cinquenta) dias – conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

7.2.1. Os contratos poderão ser prorrogados desde que ocorra qualquer dos motivos previstos no título III, capítulo V da Lei Federal 14.133/21.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 - Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá requerer à Prefeitura o pagamento dos serviços executados no mês anterior, anexando ao requerimento o boletim de medição, fotos dos serviços da medição, a Nota Fiscal, as provas de regularidade fiscal, trabalhista e prova de regularidade da empresa e profissional junto ao CAU/ES ou CREA/ES.

8.1.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a liquidação do processo, com a nota fiscal e a medição devidamente atestada pelo Fiscal do contrato e pelo Secretário da pasta requisitante.

8.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta do fornecedor, no Banco por ele indicado, constantes no campo "informações complementares" na Nota Fiscal/Fatura.

8.3 - Emitir a Nota Fiscal/Fatura em nome da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano-ES, CNPJ 39.385.927/0001-22.

8.4 - Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada.

8.5 - A Prefeitura Municipal de Marechal Floriano poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

9 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/SERVIÇO

9.1 - A fiscalização do serviço será feita pelo represente da PMMF o Engenheiro Civil o Sr. Antônio Peruch - CREA-ES 3162-D.

9.1.1. A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos a execução dos serviços ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento da mão de obra em questão.

9.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Prestador, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei n° 14.133 de 2021.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes para execução da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano para o exercício de 2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Interior e Transporte, conforme segue:

- 130001.2678200242.134 33903900000 Ficha 598

150000009999 170500000000 172000000000 172100000000

11 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 - Na forma do art. 92, XIX da Lei nº 14.133/21, o contrato será extinto quando cumpridas as

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3 - Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os serviços serão recebidos conforme o Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DO REAJUSTAMENTO

14.1 - O valor inicial do Contrato será irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da proposta.

14.1.1 – Após o prazo acima referenciado, será utilizado para reajuste do valor do contrato o Índice Nacional da Construção Civil - INCC ou outro que venha a substituí-lo.

14.2 - Os reajustes subsequentes ao primeiro será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

15 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei anticorrupção).

15.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV) Multa:

a) Moratória de 0,07.% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (dez) dias;

b) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 16.1, de 1,00% a 5,00% do valor do Contrato.

d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1,00% a 5,00% do valor do Contrato.

e) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 16.1, a multa será de .1,00% a 5,00% do valor do Contrato.

f) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 16.1, a multa será de 1,00% a 5,00%do valor do Contrato.

g) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 16.1, a multa será de 5% a .10% do valor do Contrato.

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

15.3 - A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 - Na forma do art. 92, XII da Lei Federal 14.133/21, a Administração poderá exigir a prestação de garantia contratual da execução do contrato de 5% (cindo por cento) do valor do contrato.
16.2 - A prestação da garantia deverá ser na modalidade seguro-garantia e prevendo a obrigação da seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, de assumir a execução e concluir o objeto do contrato.

17 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2 - A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

18 - DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 (art. 92, III), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário dos Municípios da Amunes, dando-se cumprimento ao Art. 176, Parágrafo Único, I e II da Lei nº.14.133/2021.

19.2. Esclarecemos que não foi realizado Estudo Técnico Preliminar por se tratar de contratação regular neste Município, sem ocorrência de qualquer adversidade.

19.3. Da documentação obrigatória para contratação:

- Contrato Social;
- RG do representante legal da empresa;
- Inscrição no CNPJ;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade de Situação FGTS;
- Prova de Regularidade de Débito Trabalhistas;
- Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Declaração de Inexistência, no quadro funcional da empresa, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Prova de Regularidade da Empresa junto ao Órgão de classe competente CREA ou CAU;
- Prova de Regularidade do Profissional Responsável Técnico da Empresa junto ao Órgão de classe competente CREA ou CAU;
- Atestado de Capacidade Técnica, comprovante que a empresa já executou obra/serviço de compatível com objeto, devidamente registrado no CREA ou CAU.

19.4. O presente termo foi elaborado sob a análise e colaboração das pessoas que compõem a seguinte matriz de responsáveis:

ERENILDA KUSTER ZAMBOM
Secretária Municipal de Interior e Transporte

ANTÔNIO PERUCH
Engenheiro Civil - CREA-ES 3162-D

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REFERÊNCIA:
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano-ES
Processo de Dispensa nº 0135/2025 SEMIT
Processo Administrativo nº 12126/2025 SEMIT

A empresa XXXXXXX estabelecida na XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXX apresenta a presente PROPOSTA DE PREÇO acompanhado de PLANILHA ORÇAMENTÁRIA para execução xxxxxxxxxxxx, conforme segue:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXXX (XXXXXXXXX).

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 150 (cento e cinquenta) dias.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

Declaramos que aceitamos expressamente todas as condições dispostas no Processo de Dispensa de Licitação referenciado, e seus anexos.

Declaro de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão de obra, inclusive folgadores, encargos sociais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos.

Caso vencedor, informamos dados da pessoa que assinará o futuro Contrato:

Nome: xxxx /Endereço: xxxx/ Nacionalidade xxx / estado civil xxx / profissão xxx, CPF: xxx RG: xxx

Cidade, Estado, Data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA Nº ___ / 2025
ID TCEES 2025.045E0700001.09.0133

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO-ES E A EMPRESA _____ PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 39.385.927/0001-22, com Sede Administrativa na Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, Espírito Santo, neste ato representado pelo Exmo. Sr.º Prefeito Antonio Lidiney Gobbi, brasileiro, casado, funcionário público, CPF nº 792.569.537-49 e Carteira de Identidade nº 609104 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Anita Pereira Haese, n° 122, Vila das Orquídeas, Marechal Floriano, Espírito Santo, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº._____ neste ato representado pelo (condição jurídica do representante) Sr._____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão), CPF nº. _____ e Carteira de Identidade nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 12126/2025 e em observância às disposições do art. 75 I Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0135/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por escopo a contratação de empresa de engenharia para reconstrução para reforço em duas pontes em concreto, sendo uma na saída de Bom Jesus em direção a Guarapari, com construção de cabeceira e alas de concreto, e a outra na saída da estrada velha de Paraju em frente à Igreja N. S. Auxiliadora, que receberá a construção de cabeceiras e alas de concreto para alargamento da ponte no Município de Marechal Floriano.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) A Planilha Orçamentária e o Cronograma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 – PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA – 150 (cento e cinquenta) dias – conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

2.2 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

2.3 – PRORROGAÇÃO – As alterações contratuais ficarão exclusivamente a critério do CONTRATANTE na celebração deste contrato, desde que ocorra qualquer dos motivos previstos no Título III, Capítulo VII da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime de execução é o INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 – O valor global total do presente contrato é de R$ _____ (_____), de acordo com o valor da proposta comercial apresentada pela Contratada no processo de dispensa de licitatório que deu ensejo à contratação.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado após a apresentação da medição, em até 15 (quinze) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal na forma da lei, devidamente atestada pelo fiscal.

8.1.1- Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

8.1.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta do fornecedor, no Banco por ele indicado, constantes no campo "informações complementares" na Nota Fiscal/Fatura.

8.1.3 - Emitir a Nota Fiscal/Fatura em nome da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano-ES, CNPJ 39.385.927/0001-22.

8.1.4 - Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada.

8.1.5 - A Prefeitura Municipal de Marechal Floriano poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

8.2 - A Prefeitura Municipal de Marechal Floriano poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

8.3 – O licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e HABILITAÇÃO, especialmente quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sendo que, caso ocorra alguma irregularidade na documentação, poderá ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme entendimento do STJ e do TCU.

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA–DO REAJUSTE

7.1 – Os valores inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2 – Decorrido o prazo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 - Os reajustes subsequentes, ao primeiro será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços sob sua inteira responsabilidade, obedecendo às normas, especificações, cronogramas, instruções de serviços e de acordo com a entrega dos materiais;
b) Assumir total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra com experiência comprovada, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa o objeto contratual;
c) A CONTRATADA não poderá sub-empreitar parte ou o total dos serviços a ela adjudicados, sem a anuência da CONTRATANTE;
d) Fornecer à CONTRATANTE, caso solicitado, a relação nominal de empregados encarregados de executar os serviços contratados, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;
e) Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas;
f) Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
g) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados;
h) Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;

i) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
j) Submeter ao exame da fiscalização todo material e mão de obra a ser empregado na execução da obra;
k) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;
l) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
m) Fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do respectivo Contrato ao CREA-ES, conforme determinam as Leis 5.194/66 e 6496/87 e as Resoluções 194/70 e 302/84, do CONFEA. A comprovação da ART será feita mediante encaminhamento, ao CONTRATANTE, da via a ele destinada, devidamente assinada pelas partes;
n) Manter os serviços sob a gerência e responsabilidade técnica de um Engenheiro Civil;
o) O Engenheiro responsável técnico pela execução do serviço deverá recolher a ART e apresentá-la à CONTRATANTE em até 10 (dez) dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviço;
p) O Engenheiro o responsável técnico deverá acompanhar o Engenheiro Fiscal da CONTRATANTE, todas as vezes que este solicitar;
q) Acatar as solicitações da fiscalização do CONTRATANTE para iniciar ou paralisar os serviços objeto deste contrato, em qualquer fase;
r) Permitir o livre acesso do servidor responsável pela fiscalização, bem como os órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registro contábeis;
s) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo CONTRATANTE, dos serviços realizados;
t) Executar os serviços, criteriosamente dentro das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
u) Caso haja alguma irregularidade nos serviços executados, a Contratada deverá repará-lo sem gerar novos custos para Municipalidade;
v) Na forma do Art. 618 do Código Civil, a Contratada tem responsabilidade objetiva no tocante à solidez e à segurança da obra durante o prazo irredutível de cinco anos, contados da conclusão da obra.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Prestar à CONTRATADA qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços pelo (a) gestor (a) do contrato, recebendo, fiscalizando e avaliando os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 – Por se tratar de uma contratação de baixo valor, não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

11.1 - Comete infração administrativa a licitante que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação.

11.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

11.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) MULTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12;

c) IMPEDIMENTO DE LICITAR e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifique imposição da penalidade mais grave.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 - A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 - Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8 - Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.9 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

12.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

12.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1– As despesas com a execução do objeto desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária constante no Orçamento da Prefeitura de Marechal Floriano para o exercício de 2025, no âmbito da âmbito da Secretaria Municipal de Obras, conforme segue:

00598-0412200112.014.33903900000.150000009999

00598-0412200112.014.33903900000.172000000000

00598-0412200112.014.33903900000.172100000000

00598-0412200112.014.33903900000.170500000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o futuro Contrato no caso da CONTRATADA demonstrar má-fé ou deixar de cumprir com suas obrigações, principalmente as constantes nas obrigações da contratada, caso em que a CONTRATADA não fará jus a qualquer indenização, sem prejuízo do disposto no art. 137, I ao IX, da Lei n°. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido conforme o Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A fiscalização do serviço será feita pelo represente da PMMF o Engenheiro Civil o Sr. Antônio Peruch - CREA-ES 3162-D.

9.1.1 - A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos a execução dos serviços ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento do .1 - material e da mão de obra para execução dos serviços.

9.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Prestador, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 – O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios - Amunes, dando-se cumprimento ao Art.176, Parágrafo Único, I e II da Lein°.14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Floriano/ES, para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem juntos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Marechal Floriano/ES, _____ de _____ de 2025.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
PREFEITO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

REFERÊNCIA:
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano-ES
Processo de Dispensa nº 0135/2025 SEMIT
Processo Administrativo nº 12126/2025 SEMIT

Nós _____, subscritos abaixo, **DECLARAMOS** que a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ____, sediada na Rua _____, nº ____,bairro _____, de _____-UF, neste ato por nós representas, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferencia, previsto na Lei Complementar nº123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei. **DECLARAMOS** também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____-UF, ____ de ____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

Nome e Assinatura do contador da empresa

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

REFERÊNCIA:
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano-ES
Processo de Dispensa nº 0135/2025 SEMIT
Processo Administrativo nº 12126/2025 SEMIT

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ____, sediada na Rua _____, nº ____,bairro _____, na cidade de _____-UF, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA Nº 0135/2025**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis,que:

1. Atende aos requisitos de habilitação e responder á pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

2. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até apresente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constante no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução do objeto;

4. Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o responsável legal da empresa é o Sr. _____, Portador do RG sob nº _____e CPF nº _____, cuja função/cargo é ____, responsável pela assinatura do Contrato;

5. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilita dos da Previdência Social, previstas em lei em outras normas específicas;

8. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

- Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva.

- Conhecimento a cerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____-UF, ____ de ____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REFERÊNCIA:
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano-ES
Processo de Dispensa nº 0135/2025 SEMIT
Processo Administrativo nº 12126/2025 SEMIT

Item	Especificação	Unid	Quant	V. Unitário	Total
01	Trata-se da contratação de empresa para execução de obras de reurbanização com recuperação de calçamento em Santa Maria de Araguaia, no município de Marechal Floriano, conforme documentação em anexo.	SERV	01	R$ XXXXXXXX	R$ XXXXXXX
R$ XXXXXXX (valor por extenso)					

_____-UF, ___ de ___ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0135/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12126/2025

TIPO: Menor Preço - Global.

OBJETO: Trata-se da contratação de empresa de engenharia para reconstrução para reforço em duas pontes em concreto, sendo uma na saída de Bom Jesus em direção a Guarapari, com construção de cabeceira e alas de concreto, e a outra na saída da estrada velha de Paraju em frente à Igreja N. S. Auxiliadora, que receberá a construção de cabeceiras e alas de concreto para alargamento da ponte no Município de Marechal Floriano, conforme documentação em anexo.

VALOR ESTIMADO R$ 122.504,40 (cento e vinte e dois mil e quinhentos e quatro reais e quarenta centavos).

DATA LICITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 28/10/2025 até as 17 horas

LOCAL: Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, endereço eletrônico setorcompras.pmmf@gmail.com ou Presencialmente no Setor de Compras.

DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 29/10/2025 às 09 Horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília-DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, no endereço, https://www.marechalfloriano.es.gov.br/licitacao ou poderá ser requerido através do e-mail setorcompras.pmmf@gmail.com.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, situada a Rua David Canal,nº 57, Centro, Marechal Floriano-ES, das 09 às 17 horas.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

Rua Davide Canal, nº 57, Centro
Marechal Floriano - ES - CEP 29.255-000

Dados da Obra — ***PLANILHA ORÇAMENTÁRIA***

Cliente: Prefeitura Municipal de Marechal Floriano — BDI: 30% — Data Base: Out/24

Serviço: Serviços de Limpeza de Barreiras em Áreas Urbanas — Ref. de Preço: DER/ES Rodoviário

Endereço: Ruas e Avenidas Urbanas do Municipais Interioranas de Marechal Floriano

Item	Refer DER/ES	Especificação	unid.	Quant.	Unit	Total
1		**Serviços de Limpeza de Barreiras em Ruas e Avenidas Urbanas**				
1.1	43336	Capina manual, inclusive limpeza	m²	30.000,00	2,21	66.300,00
1.2	10401	Corte de capoeira fina, a foice (manual)	m²	15.000,00	1,37	20.550,00
1.3	43337	Roçada manual com roçadeira costal, ferramentas manuais, inclusive limpeza manual (conservação)	m²	25.000,00	0,92	23.000,00
1.4	98529 SINAPE	Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 20cm e menor que 40cm AF-05/2018	und	20,00	69,96	1.399,20
1.5	98532 SINAPE	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior que 20cm AF-05/2018	und	20,00	133,34	2.666,80
1.6	E9156 SICRO	Soprador de ar costal - 2,6 kW	h	400,00	6,83	2.732,00
1.7	42046	Cones para sinalização, fornecimento e colocação	und	15,00	135,43	2.031,45
1.8	30304	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m³	50,00	98,74	4.937,00

Valor Total

TOTAL GERAL **123.616,45**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Dados da Obra

	PONTE 01
Obra	**PONTE 01: CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS E ALAS DE CONCRETO**
Endereço	**LOCAL 01: SAIDA DE BOM JESUS EM DIREÇÃO A GUARAPARI, MARECHAL FLORIANO - ES**
	LATITUDE: 20° 27' 44" S LONGITUDE: 40° 38' 17" W
	PONTE 02
	PONTE 02: CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS E ALAS DE CONCRETO PARA ALARGAMENTO DE PONTE
	LOCAL 02: SAIDA ESTRADA VELHA DE PARAJU EM FRENTE A IGREJA NOSSA SENHORA AUXILIADORA, MARECHAL FLORIANO - ES
	LATITUDE: : 20° 25' 45" S LONGITUDE: 40° 44' 47" W
	Data:

Item		Especificação	unid.	Quant.	Preço	
					Unitário	Total
		PONTE 01				
1		**CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS (02 CABECEIRA)**				
1.1	DER 40258	Escavação manual em mat. 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m	m3	13,20	95,42	1.259,54
1.2	DER 40311	Formas planas de madeira com 01 (um) reaproveitamento, inclusive fornecimento e transporte das madeiras	m2	44,04	136,63	6.017,19
1.3	DER 40362	Concreto estrutural fck = 25,0 MPa, inclusive fornecimento e transporte do cimento, areia e pedra britada	m3	19,01	923,76	17.560,68
1.4	DER 43350	Aço CA-50 média, diâmetro de 6.3 a 10 mm, fornecimento, dobragem e colocação nas formas	kg	1.140,60	13,34	15.215,60
1.5	DER 40333	Ensecadeira simples de madeira esp.= 5 cm com 1 reaproveitamento, inclusive transporte das madeiras	m2	11,20	415,29	4.651,25
		TOTAL DO ITEM 1				**44.704,26**
2		**CONSTRUÇÃO DE ALAS EM CONCRETO CICLOPICO (04 ALA)**				
2.1	DER 40258	Escavação manual em mat. 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m	m3	12,00	95,42	1.145,04
2.2	DER 40311	Formas planas de madeira com 01 (um) reaproveitamento, inclusive fornecimento e transporte das madeiras	m2	44,00	136,63	6.011,72
2.3	DER 40362	Concreto estrutural fck = 25,0 MPa, inclusive fornecimento e transporte do cimento, areia e pedra britada	m3	17,60	923,76	16.258,18
2.4	DER 40333	Ensecadeira simples de madeira esp.= 5 cm com 1 reaproveitamento, inclusive transporte das madeiras	m2	12,00	415,29	4.983,48
		TOTAL DO ITEM 2				**28.398,42**
		TOTAL GERAL PONTE 01				**73.102,67**
		PONTE 02				
1		**CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS (02 CABECEIRA)**				
1.1	DER 40258	Escavação manual em mat. 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m	m3	5,00	95,42	477,10
1.2	DER 40311	Formas planas de madeira com 01 (um) reaproveitamento, inclusive fornecimento e transporte das madeiras	m2	42,52	136,63	5.809,51
1.3	DER 40362	Concreto estrutural fck = 25,0 MPa, inclusive fornecimento e transporte do cimento, areia e pedra britada	m3	14,40	923,76	13.302,14

Dados da Obra

	PONTE 01
Obra	**PONTE 01: CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS E ALAS DE CONCRETO**
Endereço	**LOCAL 01: SAIDA DE BOM JESUS EM DIREÇÃO A GUARAPARI, MARECHAL FLORIANO - ES**
	LATITUDE: 20° 27' 44" S LONGITUDE: 40° 38' 17" W
	PONTE 02
	PONTE 02: CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS E ALAS DE CONCRETO PARA ALARGAMENTO DE PONTE
	LOCAL 02: SAIDA ESTRADA VELHA DE PARAJU EM FRENTE A IGREJA NOSSA SENHORA AUXILIADORA, MARECHAL FLORIANO - ES
	LATITUDE: : 20° 25' 45" S LONGITUDE: 40° 44' 47" W
	Data:

Item		Especificação	unid.	Quant.	Preço	
					Unitário	Total
1.4	DER 43350	Aço CA-50 média, diâmetro de 6.3 a 10 mm, fornecimento, dobragem e colocação nas formas	kg	864,00	13,34	11.525,76
		TOTAL DO ITEM 1				**31.114,51**
2		**CONSTRUÇÃO DE ALAS EM CONCRETO (02 ALAS)**				
2.1	DER 40258	Escavação manual em mat. 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m	m3	6,00	95,42	572,52
2.2	DER 40311	Formas planas de madeira com 01 (um) reaproveitamento, inclusive fornecimento e transporte das madeiras	m2	35,00	136,63	4.782,05
2.3	DER 40362	Concreto estrutural fck = 25,0 MPa, inclusive fornecimento e transporte do cimento, areia e pedra britada	m3	14,00	923,76	12.932,64
		TOTAL DO ITEM 2				**18.287,21**
		TOTAL GERAL PONTE 02				**49.401,72**
		TOTAL GERAL PONTE 01 + PONTE 02				**122.504,40**

Valor Total

122.504,40

Observações

- CUSTO REFERENCIAL PADRÃO DER RODOVIAS - SEM DESONERAÇÃO
- DATA BASE: OUTUBRO DE 2024
- BDI - 23,32%

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano - ES
Rua David de Canal, nº 57- Centro
Marechal Floriano, Es-CEP 29.255-000
Tel.(27)3288 - 1331

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PONTE 01

OBRA: PONTE 01: CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS E ALAS DE CONCRETO

LOCAL 01: SAIDA DE BOM JESUS EM DIREÇÃO A GUARAPARI, MARECHAL FLORIANO - ES

PONTE 02

OBRA: PONTE 02: CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS E ALAS DE CONCRETO PARA ALARGAMENTO DE PONTE

LOCAL 02: SAIDA ESTRADA VELHA DE PARAJU EM FRENTE A IGREJA NOSSA SENHORA AUXILIADORA, MARECHAL FLORIANO - ES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	%	PRAZOS									
				1º MÊS	%	2º MÊS	%	3º MÊS	%	4º MÊS	%	5º MÊS	%
	PONTE 01												
1	CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS (02 CABECEIRA)	44.704,26	36,49%	8.940,85	20,00%	8.940,85	20,00%	8.940,85	20,00%	8.940,85	20,00%	8.940,85	20,00%
2	CONSTRUÇÃO DE ALAS EM CONCRETO CICLOPICO (04 ALA)	28.398,42	23,18%	5.679,68	20,00%	5.679,68	20,00%	5.679,68	20,00%	5.679,68	20,00%	5.679,68	20,00%
	PONTE 02												
1	CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS (02 CABECEIRA)	31.114,51	25,40%	6.222,90	20,00%	6.222,90	20,00%	6.222,90	20,00%	6.222,90	20,00%	6.222,90	20,00%
2	CONSTRUÇÃO DE ALAS EM CONCRETO (02 ALAS)	18.287,21	14,93%	3.657,44	20,00%	3.657,44	20,00%	3.657,44	20,00%	3.657,44	20,00%	3.657,44	20,00%
TOTAL SIMPLES		**122.504,40**	**14,93%**	**24.500,88**	**20,00%**	**24.500,88**	**20,00%**	**24.500,88**	**20,00%**	**24.500,88**	**20,00%**	**24.500,88**	**20,00%**
TOTAL ACUMULADO		**122.504,40**	**14,93%**	**24.500,88**	**20,00%**	**49.001,76**	**40,00%**	**73.502,64**	**60,00%**	**98.003,52**	**80,00%**	**122.504,40**	**100,00%**

Página C. Processante591

Página em branco

.462024
-0.638117
.0±24.0 m
.0 m
0-2025 16:41
Página C. Processante593
owered by

.462296
.0.63809
.0±35.0 m
.0 m
0-2025 16:42
Página C. Procesante595
Powered by

0-2025 16:42
Página C. Processante598

Iniciando construção de nova ponte na comunicação de Bom Jesus

Página em branco

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2025

Localização no Pen Drive:

PASTA: AVISO LICITAÇÂO PMMF-20251103T192406Z-1-001/AVISO LICITAÇÂO PMMF/ARQUIVOS/ 135

Página em branco

Avisos de licitação

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: Número: Assunto: Modalidade: Todas

Pesquisar | Índice de licitações | Exibir todas as licitações

#	Processo	ID no TCE	Objeto	Julgamento
1	Dispensa de Licitação nº 136/2000	2025.045E0700001.09.0134	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, URBANIZAÇÃO, PARA ATEND[...]	29/10/2000 às 10h00min
2	Dispensa de Licitação nº 135/2000	2025.045E0700001.09.0133	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO PARA REFORÇO EM DUAS PONTES EM CONCRETO, SENDO UMA NA SAÍDA DE BOM JESUS EM DIREÇÃO A G[...]	29/10/2000 às 09h00min
3	Dispensa de Licitação nº 55/2000	2025.045E0500001.09.0052	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE DIVISÓRIAS DE DRYWALL NA SEDE E NOS DEMAIS SETORES ADMINISTRATI[...]	29/10/2000 às 14h00min
4	Dispensa de Licitação nº 42/2000	2025.045E0500001.09.0037	EDITAL REPUBLICADO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO NO PONTO DE APOIO DA [...]	29/10/2000 às 16h00min

Exibindo 4 das 4 publicações.

Página C. Processante605

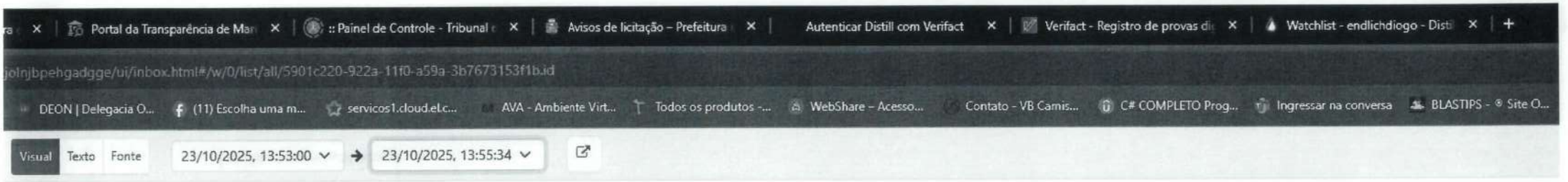

s as licitações

Pesquisar Índice de licitações | Exibir todas as licitações

to	Julgamento
sição de mentas e pamentos	27/10/2025 às 09h00min
utenções eral	
tro de os para a e tual sição de riais de diente	28/10/2025 às 09h00min
tro de os para a e tual sição de ros ntícios	29/10/2025 às 09h00min

TRATAÇÃO MPRESA DE ENHARIA ONSTRUÇÃO REFORÇO UAS TES EM CRETO, DO UMA NA A DE BOM S EM ÇÃO A]	29/10/2025 às 09h00min	5	Pregão Presencial nº 18/2025	2025.045E0700001.01.0015	Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de serralheria. (EDITAL REPUBLICADO)	07/11/2025 às 09h00min
STRO DE OS PARA RA E ITUAL	11/11/2025 às 10h00min					

Licitações em aberto| 7 processo(s).

#	Processo	ID no TCE	Objeto
1	Pregão Presencial nº 19/2025	2025.045E0700001.01.0016	Aquisição de ferramentas geral
2	Pregão Presencial nº 20/2025	2025.045E0700001.01.0017	Registro de preços para fu de expediente
3	Pregão Presencial nº 21/2025	2025.045E0500002.01.0006	Registro de preços para fu alimentícios
4	Pregão Presencial nº 18/2025	2025.045E0700001.01.0015	Registro de preços para fu de serralheria. (EDITAL RI
5	Pregão Presencial nº 22/2025	2025.045E0700001.01.0019	REGISTRO DE PREÇOS PA LÂMINAS 5/8 08 FUROS, I SECRETARIA MUNICIPAL I
6	Pregão Eletrônico nº 69/2025		Teste
7	Dispensa de Licitação nº 5/2025	2025.045E0700001.10.0005	Contratação da dupla Tiag no Carnaval Da Família nc AUTORIZAÇÃO PARA[...]

Licitações com prazo de participação expirado| 1251 processo(s).

#	Processo	ID no TCE	Objeto
1	Pesquisa de Preços nº 209/2025		PESQUISA DE PREÇOS Nº FUTURA E EVENTUAL AQU PARA FINS DE URBANIZA
2	Intenção de Registro de Preços nº 203/2025		PESQUISA DE PREÇOS PA CONFECÇÃO DE APOSTILA 12/09/25 A 17/09/25 ENI

s as licitações

Pesquisar Índice de licitações | Exibir todas as licitações

	Objeto	Julgamento
1.0017	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente	28/10/2025 às 09h00min
1.0006	Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios	29/10/2025 às 09h00min
PRESA VISANDO A ÇOS DE OS TA MUNICIPAL E OS E JANELAS	29/10/2025 às 15h00min	
1.0015	Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de serralheria. (EDITAL REPUBLICADO)	07/11/2025 às 09h00min
1.0019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LÂMINAS 5/8 08 FUROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPOR[...]	11/11/2025 às 10h00min
	Teste	12/11/2025 às 08h00min
0.0005	Contratação da dupla Tiago e Rodolfo, para apresentação de show no Carnaval Da Família no dia 01 de março do ano de 2025 AUTORIZAÇÃO PARA[...]	27/02/2026 às 17h00min

Licitações em aberto | 8 processo(s).

#	Processo	ID no TCE	Objeto
1	Pregão Presencial nº 20/2025	2025.045E0700001.01.0017	Registro de preços para fu de expediente
2	Pregão Presencial nº 21/2025	2025.045E0500002.01.0006	Registro de preços para fu alimentícios
3	Dispensa de Licitação nº 135/2025	2025.045E0700001.09.0133	CONTRATAÇÃO DE EMPRE RECONSTRUÇÃO PARA RE CONCRETO, SENDO UMA G[...]
4	Dispensa de Licitação nº 58/2025	2025.045E0500001.09.0055	CONTRATAÇÃO DE EMPRE SERVIÇOS DE PLOTAGEM MUNICIPAL E ADESIVOS I
5	Pregão Presencial nº 18/2025	2025.045E0700001.01.0015	Registro de preços para fu de serralheria. (EDITAL RI
6	Pregão Presencial nº 22/2025	2025.045E0700001.01.0019	REGISTRO DE PREÇOS PA LÂMINAS 5/8 08 FUROS, I SECRETARIA MUNICIPAL I
7	Pregão Eletrônico nº 69/2025		Teste
8	Dispensa de Licitação nº 5/2025	2025.045E0700001.10.0005	Contratação da dupla Tiag no Carnaval Da Família no AUTORIZAÇÃO PARA[...]

	Objeto	Julgamento
	PESQUISA DE PREÇOS Nº 209/2025 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA, TIPO ESMERALDA,	14/10/2025 às 08h30min

Licitações com prazo de participação expirado | 1253 processo(s).

#	Processo	ID no TCE	Objeto
1	Pesquisa de Preços nº 209/2025		PESQUISA DE PREÇOS Nº FUTURA E EVENTUAL AQU

Paulo C. Processante607

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2025

Localização no Pen Drive:

PASTA: AVISO LICITAÇÂO PMMF-20251103T192406Z-1-001/AVISO LICITAÇÂO PMMF/ARQUIVOS/ 136

Página em branco

Portal da Transparência de Mar | :: Painel de Controle - Tribunal | Avisos de licitação – Prefeitura | Autenticar Distill com Verifact | Verifact - Registro de provas di | Watchlist - endlichdiogo - Distl

jolnjbpehgadgge/ui/inbox.html#/w/0/list/all/5901c220-922a-11f0-a59a-3b7673153f1b.id

DEON | Delegacia O... | (11) Escolha uma m... | servicos1.cloud.el.c... | AVA - Ambiente Virt... | Todos os produtos -... | WebShare – Acesso... | Contato - VB Camis... | C# COMPLETO Prog... | Ingressar na conversa | BLASTIPS - ® Site O...

Visual | Texto | Fonte | 23/10/2025, 13:55:34 → 23/10/2025, 13:57:40

ampos)

Assunto:

Modalidade: Todas

s as licitações

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: | Número: | Assunto:

Pesquisar | Índice de licitações | Exibir todas as licitações

	Objeto	Julgamento
01.0016	Aquisição de ferramentas e equipamentos para manutenções em geral	27/10/2025 às 09h00min
01.0017	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente	28/10/2025 às 09h00min
01.0006	Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios	29/10/2025 às 09h00min
ara futura e de serviços de REPUBLICADO)	07/11/2025 às 09h00min	
01.0019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LÂMINAS 5/8 08 FUROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPOR[...]	11/11/2025 às 10h00min
	Teste	12/11/2025 às 08h00min
10.0005	Contratação da dupla Tiago e Rodolfo, para apresentação de show no Carnaval Da Família no dia 01 de março do ano de 2025 AUTORIZAÇÃO PARA[...]	27/02/2026 às 17h00min

Licitações em aberto | 8 processo(s).

#	Processo	ID no TCE	Objeto
1	Pregão Presencial nº 19/2025	2025.045E0700001.01.0016	Aquisição de ferramentas geral
2	Pregão Presencial nº 20/2025	2025.045E0700001.01.0017	Registro de preços para fu de expediente
3	Pregão Presencial nº 21/2025	2025.045E0500002.01.0006	Registro de preços para fu alimentícios
4	Dispensa de Licitação nº 136/2025	2025.045E0700001.09.0134	CONTRATAÇÃO DE EMPRE SERVIÇOS DE ELABORAÇ DRENAGEM, URBANIZAÇÃ
5	Pregão Presencial nº 18/2025	2025.045E0700001.01.0015	Registro de preços para fu de serralheria. (EDITAL RI
6	Pregão Presencial nº 22/2025	2025.045E0700001.01.0019	REGISTRO DE PREÇOS PA LÂMINAS 5/8 08 FUROS, I SECRETARIA MUNICIPAL I
7	Pregão Eletrônico nº 69/2025		Teste
8	Dispensa de Licitação nº 5/2025	2025.045E0700001.10.0005	Contratação da dupla Tiag no Carnaval Da Família no AUTORIZAÇÃO PARA[...]

Licitações com prazo de participação expirado | 1251 processo(s).

Página C. Processo 611

Avisos de licitação

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: | Número: | Assunto: | Modalidade: Todas

Pesquisar | Índice de licitações | Exibir todas as licitações

#	Processo	ID no TCE	Objeto	Julgamento
1	Dispensa de Licitação nº 136/2000	2025.045E0700001.09.0134	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, URBANIZAÇÃO, PARA ATEND[...]	29/10/2000 às 10h00min
2	Dispensa de Licitação nº 135/2000	2025.045E0700001.09.0133	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO PARA REFORÇO EM DUAS PONTES EM CONCRETO, SENDO UMA NA SAÍDA DE BOM JESUS EM DIREÇÃO A G[...]	29/10/2000 às 09h00min
3	Dispensa de Licitação nº 55/2000	2025.045E0500001.09.0052	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE DIVISÓRIAS DE DRYWALL NA SEDE E NOS DEMAIS SETORES ADMINISTRATI[...]	29/10/2000 às 14h00min
4	Dispensa de Licitação nº 42/2000	2025.045E0500001.09.0037	EDITAL REPUBLICADO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO NO PONTO DE APOIO DA [...]	29/10/2000 às 16h00min

Exibindo 4 das 4 publicações.

Página C. Processante612

s as licitações

Pesquisar Índice de licitações | Exibir todas as licitações

Licitações em aberto| 7 processo(s).

#	Processo	ID no TCE	Objeto
1	Pregão Presencial nº 19/2025	2025.045E0700001.01.0016	Aquisição de ferramentas geral
2	Pregão Presencial nº 20/2025	2025.045E0700001.01.0017	Registro de preços para fu de expediente
3	Pregão Presencial nº 21/2025	2025.045E0500002.01.0006	Registro de preços para fu alimentícios
4	Pregão Presencial nº 18/2025	2025.045E0700001.01.0015	Registro de preços para fu de serralheria. (EDITAL RI
5	Pregão Presencial nº 22/2025	2025.045E0700001.01.0019	REGISTRO DE PREÇOS PA LÂMINAS 5/8 08 FUROS, I SECRETARIA MUNICIPAL I
6	Pregão Eletrônico nº 69/2025		Teste
7	Dispensa de Licitação nº 5/2025	2025.045E0700001.10.0005	Contratação da dupla Tiaç no Carnaval Da Família nc AUTORIZAÇÃO PARA[...]

to	Julgamento					
sição de mentas e pamentos	27/10/2025 às 09h00min					
utenções ieral						
stro de os para a e tual sição de eriais de diente	28/10/2025 às 09h00min					
stro de os para a e tual sição de ros entícios	29/10/2025 às 09h00min					
TRATAÇÃO MPRESA CIALIZADA CUÇÃO DE VIÇOS DE IORAÇÃO ROJETOS MENTAÇÃO, NAGEM, ANIZAÇÃO, ID[...]	29/10/2025 às 10h00min	5	Pregão Presencial nº 18/2025	2025.045E0700001.01.0015	Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de serralheria. (EDITAL REPUBLICADO)	07/11/2025 às 09h00min
STRO DE OS PARA RA E TUAL	11/11/2025 às 10h00min					

Licitações com prazo de participação expirado| 1252 processo(s).

#	Processo	ID no TCE	Objeto
1	Pesquisa de Preços nº 209/2025		PESQUISA DE PREÇOS Nº FUTURA E EVENTUAL AQU PARA FINS DE URBANIZA
2	Intenção de Registro de Preços nº 203/2025		PESQUISA DE PREÇOS PA CONFECÇÃO DE APOSTIL 12/09/25 A 17/09/25 ENI

jolnjbpehgadgge/ui/inbox.html#/w/0/list/all/5901c220-922a-11f0-a59a-3b7673153f1b.id

DEON | Delegacia O... (11) Escolha uma m... servicos1.cloud.el.c... AVA - Ambiente Virt... Todos os produtos -... WebShare – Acesso... Contato - VB Camis... C# COMPLETO Prog... Ingressar na conversa BLASTIPS - ® Site O...

Visual Texto Fonte 28/10/2025, 13:31:16 → 28/10/2025, 13:32:47

	Objeto	Julgamento
1.0017	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente	28/10/2025 às 09h00min
1.0006	Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios	29/10/2025 às 09h00min
9.0133	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO PARA REFORÇO EM DUAS PONTES EM CONCRETO, SENDO UMA NA SAÍDA DE BOM JESUS EM DIREÇÃO A G[...]	29/10/2025 às 09h00min
PRESA EXECUÇÃO DE AÇÃO DE /ALL NA SEDE E S		29/10/2025 às 14h00min
9.0055	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E ADESIVOS PARA VIDROS E JANELAS [...]	29/10/2025 às 15h00min
9.0037	EDITAL REPUBLICADO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO NO PONTO DE APOIO DA [...]	29/10/2025 às 16h00min
1.0015	Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de serralheria. (EDITAL REPUBLICADO)	07/11/2025 às 09h00min
1.0019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LÂMINAS 5/8 08 FUROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPOR[...]	11/11/2025 às 10h00min
	Teste	12/11/2025 às 08h00min
0.0005	Contratação da dupla Tiago e Rodolfo, para apresentação de show no Carnaval Da Família no dia 01 de março do ano de 2025 AUTORIZAÇÃO PARA[...]	27/02/2026 às 17h00min

#	Processo	ID no TCE	Objeto
1	Pregão Presencial nº 20/2025	2025.045E0700001.01.0017	Registro de preços para fu de expediente
2	Pregão Presencial nº 21/2025	2025.045E0500002.01.0006	Registro de preços para fu alimentícios
3	Dispensa de Licitação nº 135/2025	2025.045E0700001.09.0133	CONTRATAÇÃO DE EMPRE RECONSTRUÇÃO PARA RE CONCRETO, SENDO UMA G[...]
4	Dispensa de Licitação nº 136/2025	2025.045E0700001.09.0134	CONTRATAÇÃO DE EMPRE SERVIÇOS DE ELABORAÇ DRENAGEM, URBANIZAÇÃ
5	Dispensa de Licitação nº 55/2025	2025.045E0500001.09.0052	CONTRATAÇÃO DE EMPRE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃ SEDE E NOS DEMAIS SET
6	Dispensa de Licitação nº 58/2025	2025.045E0500001.09.0055	CONTRATAÇÃO DE EMPRE SERVIÇOS DE PLOTAGEM MUNICIPAL E ADESIVOS I
7	Dispensa de Licitação nº 42/2025	2025.045E0500001.09.0037	EDITAL REPUBLICADO CO ENGENHARIA PARA EXECU ADAPTAÇÃO NO PONTO D
8	Pregão Presencial nº 18/2025	2025.045E0700001.01.0015	Registro de preços para fu de serralheria. (EDITAL RI
9	Pregão Presencial nº 22/2025	2025.045E0700001.01.0019	REGISTRO DE PREÇOS PA LÂMINAS 5/8 08 FUROS, I SECRETARIA MUNICIPAL I
10	Pregão Eletrônico nº 69/2025		Teste
11	Dispensa de Licitação nº 5/2025	2025.045E0700001.10.0005	Contratação da dupla Tiag no Carnaval Da Família no AUTORIZAÇÃO PARA[...]

Licitações com prazo de participação expirado| 1250 processo(s).

Página C. Processante614

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2025

Localização no Pen Drive:

PASTA: AVISO LICITAÇÂO PMMF-20251103T192406Z-1-001/AVISO LICITAÇÂO PMMF/ARQUIVOS/ 137

OBS: Vídeo e arquivos na pasta

Página em branco

Avisos de licitação

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: Número: Assunto: Modalidade: Todas

Pesquisar Índice de licitações | Exibir todas as licitações

#	Processo	ID no TCE	Objeto	Julgamento
1	Dispensa de Licitação nº 137/2023	2024.045E07.00001.09.0136	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA A EXECUÇÃO DE PINTURA DE MANUTENÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO A GUARDA DE MATÉRIAS DA SEDE, LOCALIZAD[...]	27/11/2023 às 09h00min
2	Dispensa de Licitação nº 137/2022	2025.045E0700001.09.0135	AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS, JÁ PRONTAS PARA PLANTIO, VISANDO À EXECUÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE[...]	09/10/2022 às 09h00min

Exibindo 2 das 2 publicações.

Primeira 1 Última

ampos)

Assunto:

Modalidade: Todas

as licitações

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano:

Número:

Assunto:

Pesquisar | Índice de licitações | Exibir todas as licitações

	Objeto	Julgamento
01.0015	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA	03/10/2025 às 09h15min
		12/11/2025 às 08h00min
.0.0005	Contratação da dupla Tiago e Rodolfo, para apresentação de show no Carnaval Da Família no dia 01 de março do ano de 2025 AUTORIZAÇÃO PARA[...]	27/02/2026 às 17h00min

Licitações em aberto | 4 processo(s).

#	Processo	ID no TCE	Objeto
1	Pregão Presencial nº 18/2025	2025.045E0700001.01.0015	REGISTRO DE PREÇOS PA DE SERVIÇOS DE SERRAL
2	Dispensa de Licitação nº 137/2025	2025.045E0700001.09.0135	AQUISIÇÃO DE MUDAS DI PARA PLANTIO, VISANDO PAISAGISMO. PRAZO PAR
3	Pregão Eletrônico nº 69/2025		Teste
4	Dispensa de Licitação nº 5/2025	2025.045E0700001.10.0005	Contratação da dupla Tiag no Carnaval Da Família no AUTORIZAÇÃO PARA[...]

	Objeto	Julgamento
	PESQUISA DE PREÇOS PARA CONTRTAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE APOSTILA. PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 12/09/25 A 17/09/25 ENDEREÇO DE [...]	18/09/2025 às 09h00min
	PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO PARA ATENDER A SEDE DA PREFEITURA. PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 12/0[...]	19/09/2025 às 08h30min

Licitações com prazo de participação expirado | 1244 processo(s).

#	Processo	ID no TCE	Objeto
1	Intenção de Registro de Preços nº 203/2025		PESQUISA DE PREÇOS PA CONFECÇÃO DE APOSTILA 12/09/25 A 17/09/25 END
2	Pesquisa de Preços nº 201/2025		PESQUISA DE PREÇOS PA VIDEOMONITORAMENTO I PRAZO PARA ENVIO DAS
3	Pesquisa de Preços nº 182/2025		PESQUISA DE PREÇOS PA

Página C. Processante 018

Avisos de licitação

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: Número: Assunto: Modalidade: Todas

Pesquisar | Índice de licitações | Exibir todas as licitações

Licitações em aberto | 3 processo(s).

#	Processo	ID no TCE	Objeto	Julgamento
1	Pregão Presencial nº 18/2025	2025.045E0700001.01.0015	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA	03/10/2025 às 09h15min
2	Pregão Eletrônico nº 69/2025		Teste	12/11/2025 às 08h00min
3	Dispensa de Licitação nº 5/2025	2025.045E0700001.10.0005	Contratação da dupla Tiago e Rodolfo, para apresentação de show no Carnaval Da Família no dia 01 de março do ano de 2025 AUTORIZAÇÃO PARA[...]	27/02/2026 às 17h00min

Licitações com prazo de participação expirado | 1245 processo(s).

#	Processo	ID no TCE	Objeto	Julgamento
1	Intenção de Registro de Preços nº 203/2025		PESQUISA DE PREÇOS PARA CONTRTAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE APOSTILA. PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 12/09/25 A 17/09/25 ENDEREÇO DE [...]	18/09/2025 às 09h00min
2	Pesquisa de Preços nº 201/2025		PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO PARA ATENDER A SEDE DA PREFEITURA. PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 12/0[...]	19/09/2025 às 08h30min
3	Pesquisa de Preços nº 182/2025		PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS (FLORES), CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO. PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 10/09 A 15/09/[...]	16/09/2025 às 08h00min

Página C. Processante619

Prefeitura | – Prefeitura de Marechal Floriano | Portal da Transparência de Mar | Dispensa_de_Licitacao_2022_13 | Nova guia

jolnjbpehgadgge/ui/inbox.html#/w/0/list/all/5901c220-922a-11f0-a59a-3b7673153f1b.id

DEON | Delegacia O... | (11) Escolha uma m... | servicos1.cloud.el.c... | AVA - Ambiente Virt... | Todos os produtos -... | WebShare – Acesso... | Contato - VB Camis... | C# COMPLETO Prog... | Ingressar na conversa | BLASTIPS - ® Site O...

Visual | Texto | Fonte | 03/10/2025, 14:54:44 → 03/10/2025, 15:04:18

ampos)

Assunto: | Modalidade: Todas

s as licitações

	Objeto	Julgamento					
15	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA	03/10/2025 às 09h15min					
35	AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS, JÁ PRONTAS PARA PLANTIO, VISANDO À EXECUÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE[...]	09/10/2025 às 09h00min	3	Pregão Eletrônico nº 69/2025		Teste	12/11/2025 às 08h00min
05	Contratação da dupla Tiago e Rodolfo, para apresentação de show no Carnaval Da Família no dia 01 de março do ano de 2025 AUTORIZAÇÃO PARA[...]	27/02/2026 às 17h00min					

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: | Número: | Assunto:

Pesquisar | Índice de licitações | Exibir todas as licitações

Licitações em aberto| 3 processo(s).

#	Processo	ID no TCE	Objeto
1	Pregão Presencial nº 18/2025	2025.045E0700001.01.0015	REGISTRO DE PREÇOS PA DE SERVIÇOS DE SERRAL
2	Pregão Eletrônico nº 69/2025		Teste
3	Dispensa de Licitação nº 5/2025	2025.045E0700001.10.0005	Contratação da dupla Tiag no Carnaval Da Família nc AUTORIZAÇÃO PARA[...]

Licitações com prazo de participação expirado| 1245 processo(s).

#	Processo	ID no TCE	Objeto
1	Intenção de Registro de Preços nº 203/2025		PESQUISA DE PREÇOS PA CONFECÇÃO DE APOSTILA 12/09/25 A 17/09/25 ENI
2	Pesquisa de Preços nº 201/2025		PESQUISA DE PREÇOS PA VIDEOMONITORAMENTO I PRAZO PARA ENVIO DAS
3	Pesquisa de Preços nº 182/2025		PESQUISA DE PREÇOS PA (FLORES), CONFORME DO ENVIO DE PROPOSTAS: 1
4	Pesquisa de Preços nº 174/2025		AQUISIÇÃO DE BORRACH

Página 6 Processante6200

PASTA AUTOMÁTICO PASSANDO LICITAÇÕES PARA CONCLUÍDO

Localização no Pen Drive:

PASTA: AVISO LICITAÇÂO PMMF-20251103T192406Z-1-001/AVISO LICITAÇÂO PMMF/ARQUIVOS/ ALTOMATICO PASSAM PRA CONCLUIDAS

OBS: Ver vídeos e arquivos na pasta

Página em branco

Página C. Processante623

Avisos de licitação

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: Número: Assunto: Modalidade: Todas

Pesquisar | Índice de licitações | Exibir todas as licitações

Licitações em aberto | 5 processo(s).

#	Processo	ID no TCE	Objeto	Julgamento
1	Pregão Presencial nº 14/2025	2025.045E0500002.01.0004	Contratação de empresa para serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Pesados, para atender as necessidades da Secretaria Municip[...]	02/10/2025 às 09h15min
2	Pregão Presencial nº 16/2025	2025.045E0700001.01.0011	LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO BRUCK COM NO MÍNIMO SEIS CAÇAMBAS ESTACIONÁRIA (CAIXOTES) PARA RETIRADA DE ENTULHO E RESÍDUOS REMANESCENTES DA CONSTRUÇ[...]	02/10/2025 às 14h00min
3	Pregão Presencial nº 18/2025	2025.045E0700001.01.0015	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA	03/10/2025 às 09h15min
4	Pregão Eletrônico nº 69/2025		Teste	12/11/2025 às 08h00min
5	Dispensa de Licitação nº 5/2025	2025.045E0700001.10.0005	Contratação da dupla Tiago e Rodolfo, para apresentação de show no Carnaval Da Família no dia 01 de março do ano de 2025 AUTORIZAÇÃO PARA[...]	27/02/2026 às 17h00min

Licitações com prazo de participação expirado | 1242 processo(s).

#	Processo	ID no TCE	Objeto	Julgamento
1	Intenção de Registro de Preços nº 203/2025		PESQUISA DE PREÇOS PARA CONTRTAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE APOSTILA. PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: [...]	18/09/2025 às 09h00min

Página C. Processante624

Watchlist - endlichdiogo - Dist | INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4

joinjbpehgadgge/ui/inbox.html#/w/0/list/all/5901c220-922a-11f0-a59a-3b7673153f1b.id

DFON | Delegacia O... | (11) Escolha uma m... | servicos1.cloud.el.c... | AVA - Ambiente Virt... | Todos os produtos -... | WebShare – Acesso... | Contato - VB Camis... | C# COMPLETO Prog... | Ingressar na conversa | BLASTIPS - ® Site O...

Texto | 23/09/2025, 15:16:21 → 25/09/2025, 00:00:15

ais campos)

Assunto: | Modalidade: Todas

todas as licitações

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: | Número: | Assunto:

Pesquisar | Índice de licitações | Exibir todas as licitações

Objeto	Julgamento					
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	24/09/2025 às 09h00min	2	Pregão Presencial nº 15/2025	2025.045E0700001.01.0012	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30/09/2025 às 09h15min
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S[...]	30/09/2025 às 13h30min					
Contratação de empresa para serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Pesados, para atender as necessidades da Secretaria Municip[...]	02/10/2025 às 09h15min					
LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO	02/10/2025 às 14h00min					

Licitações em aberto | 7 processo(s).

#	Processo	ID no TCE	Objeto
1	Pregão Presencial nº 15/2025	2025.045E0700001.01.0012	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E E ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECES EDUCAÇÃO
2	Dispensa de Licitação nº 50/2025	2025.045E0500002.09.0049	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL I PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA S
3	Pregão Presencial nº 14/2025	2025.045E0500002.01.0004	Contratação de empresa para serviço de Pesados, para atender as necessidades d
4	Pregão Presencial nº 16/2025	2025.045E0700001.01.0011	LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO BRUCK COM (CAIXOTES) PARA RETIRADA DE ENTULH CONSTRUÇ[...]
5	Pregão Presencial nº 18/2025	2025.045E0700001.01.0015	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E E SERRALHERIA
6	Pregão Eletrônico nº 69/2025		Teste
7	Dispensa de Licitação nº 5/2025	2025.045E0700001.10.0005	Contratação da dupla Tiago e Rodolfo, pa no dia 01 de março do ano de 2025 AUT(

Licitações com prazo de participação expirado | 1240 processo(s).

#	Processo	ID no TCE	Objeto
1	Intenção de Registro de Preços nº 203/2025		PESQUISA DE PREÇOS PARA CONTRTAÇÃ PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 12/
2	Pesquisa de Preços nº 201/2025		PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARA ATENDER A SEDE DA PREFEITURA.
3	Pesquisa de Preços nº 182/2025		PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO. PRAZO PAR

Página C. Processante 025

Watchlist - endlichdiogo - Dist

joinjbpehgadgge/ui/inbox.html#/w/0/list/all/5901c220-922a-11f0-a59a-3b7673153f1b:id

DEON | Delegacia O... (11) Escolha uma m... servicos1.cloud.el.c... AVA - Ambiente Virt... Todos os produtos -... WebShare – Acesso... Contato - VB Camis... C# COMPLETO Prog... Ingressar na conversa BLASTIPS - ® Site O...

Visual Texto Fonte 25/09/2025, 00:00:15 → 01/10/2025, 00:00:05

ampos)

Assunto:

Modalidade: Todas

s as licitações

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: Número: Assunto:

Pesquisar Índice de licitações | Exibir todas as licitações

eto	Julgamento					
ISTRO DE ÇOS PARA URA E NTUAL IISIÇÃO DE ERIOS MENTÍCIOS A ATENDER ESSIDADES SECRETARIA IICIPAL DE CAÇÃO	30/09/2025 às 09h15min	3	Pregão Presencial nº 14/2025	2025.045E0500002.01.0004	Contratação de empresa para serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Pesados, para atender as necessidades da Secretaria Municip[...]	02/10/2025 às 09h15min
ISTRO DE ÇOS PARA NTUAL E URA IISIÇÃO DE ERIAIS DE PEZA PARA NDER ÀS ESSIDADES SECRETARIA IICIPAL DE ISTÊNCIA .]	30/09/2025 às 13h30min					
AÇÃO DE UM IINHÃO CK COM NO IMO SEIS	02/10/2025 às 14h00min					

Licitações em aberto | 5 processo(s).

#	Processo	ID no TCE	Objeto
1	Pregão Presencial nº 14/2025	2025.045E0500002.01.0004	Contratação de empresa p Corretiva em Veículos Pes Secretaria Municip[...]
2	Pregão Presencial nº 16/2025	2025.045E0700001.01.0011	LOCAÇÃO DE UM CAMINH CAÇAMBAS ESTACIONÁRI ENTULHO E RESÍDUOS RE
3	Pregão Presencial nº 18/2025	2025.045E0700001.01.0015	REGISTRO DE PREÇOS PA DE SERVIÇOS DE SERRAL
4	Pregão Eletrônico nº 69/2025		Teste
5	Dispensa de Licitação nº 5/2025	2025.045E0700001.10.0005	Contratação da dupla Tiag no Carnaval Da Família nc AUTORIZAÇÃO PARA[...]

Licitações com prazo de participação expirado | 1242 processo(s).

#	Processo	ID no TCE	Objeto
1	Intenção de Registro de Preços nº 203/2025		PESQUISA DE PREÇOS PA CONFECÇÃO DE APOSTILA 12/09/25 A 17/09/25 ENI
2	Pesquisa de Preços nº 201/2025		PESQUISA DE PREÇOS PA

Página em branco

PASTA OUTROS

Localização no Pen Drive:

PASTA: AVISO LICITAÇÂO PMMF-20251103T192406Z-1-001/AVISO LICITAÇÂO PMMF/ARQUIVOS/ OUTROS/18 TESTES

Página em branco

Avisos de licitação

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: Número: Assunto: Modalidade: Todas

Pesquisar | Índice de licitações | Exibir todas as licitações

Licitações em aberto | 7 processo(s).

#	Processo	ID no TCE	Objeto	Julgamento
1	Dispensa de Licitação nº 62/2025	2025.045E0500002.09.0058	Aquisição de material de expediente para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e seus Setores. AS PROPOSTAS PO[...]	20/10/2025 às 10h00min
2	Pregão Presencial nº 19/2025	2025.045E0700001.01.0016	Aquisição de ferramentas e equipamentos para manutenções em geral	27/10/2025 às 09h00min
3	Pregão Presencial nº 20/2025	2025.045E0700001.01.0017	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente	28/10/2025 às 09h00min
4	Pregão Presencial nº 21/2025	2025.045E0500002.01.0006	Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios	29/10/2025 às 09h00min
5	Pregão Presencial nº 18/2025	2025.045E0700001.01.0015	Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de serralheria. (EDITAL REPUBLICADO)	07/11/2025 às 09h00min
6	Pregão Eletrônico nº 69/2025		Teste	12/11/2025 às 08h00min
7	Dispensa de Licitação nº 5/2025	2025.045E0700001.10.0005	Contratação da dupla Tiago e Rodolfo, para apresentação de show no Carnaval Da Família no dia 01 de março do ano de 2025 AUTORIZAÇÃO PARA[...]	27/02/2026 às 17h00min

Página em branco

PASTA OUTROS

Localização no Pen Drive:

PASTA: AVISO LICITAÇÂO PMMF-20251103T192406Z-1-001/AVISO LICITAÇÂO PMMF/ARQUIVOS/ OUTROS/GERAL

OBS: Ver vídeos e arquivos na pasta

Página em branco

| Delegacia O... (11) Escolha uma m... servicos1.cloud.eLc... AVA - Ambiente Virt... Todos os produtos -... WebShare – Acesso... Contato - VB Camis... C# COMPLETO Prog... Ingressar na conversa BLASTIPS - ® Site O...

Avisos de licitação

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: 2020 Número: Assunto: Modalidade: Todas

Pesquisar | Índice de licitações | Exibir todas as licitações

#	Processo	ID no TCE	Objeto	Julgamento
1	Dispensa de Licitação nº 72/2020	2020.045E070001.09.0017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA EMERGENCIAL DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ NA RUA LATERAL DA LINHA FÉRREA NA SE[...]	13/04/2020 às 10h00min Concluído
2	Dispensa de Licitação nº 60/2020		Contratação emergencial de empresa de engenharia para execução de obras emergenciais para recuperação de danos causados em função das chuvas q[...]	13/03/2020 às 10h00min Concluído
3	Dispensa de Licitação nº 42/2020	2025.045E0500001.09.0037	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO NO PONTO DE APOIO DA UNIDADE DE VICTOR HUGO QUE FICA LOCA[...]	19/05/2020 às 10h00min
4	Dispensa de Licitação nº 25/2020		CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM OBRA DE CALÇAMENTO C[...]	12/02/2020 às 10h00min Concluído
5	Pregão Presencial nº 15/2020	2020.045E0700001.02.0002	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER A REDE DE ENSINO	02/12/2020 às 09h00min Concluído

Página C. Processante633

DEON | Delegacia O... (11) Escolha uma m... servicos1.cloud.el.c... AVA - Ambiente Virt... Todos os produtos -... WebShare – Acesso... Contato - VB Camis... C# COMPLETO Prog... Ingressar na conversa BLASTIPS - Sit

Avisos de licitação

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: Número: Assunto: Modalidade: Todas

Pesquisar Índice de licitações | Exibir todas as licitações

#	Processo	ID no TCE	Objeto	Julgamento
1	Dispensa de Licitação nº 41/2000	2025.045E0700001.09.0048	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE[...]	28/03/2000 às 13h00min
2	Dispensa de Licitação nº 40/2000	2025.045E0700001.09.0047	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA DAS MARGENS DE RIO E CÓRREGO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO JUCU BRAÇO SUL QUE CO[...]	28/03/2000 às 12h00min
3	Dispensa de Licitação nº 39/2000	2025.045E0700001.09.0046	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FL[...]	28/03/2000 às 10h00min
4	Dispensa de Licitação nº 16/2000	2025.045E0700001.09.0022	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA TRANSVERSAL RURAL QUE LIGA A ROD. JOÃO FRANCISCO STOCKL A ESTRADA RURAL PR[...]	28/03/2000 às 08h00min

Exibindo 4 das 4 publicações.

Página C. Processante634

Avisos de licitação

1	Dispensa de Licitação nº 55/2025	2025.045E050002.09.0056	Contratação de empresa para execução de serviço de oficina para atender ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de[...]	10/09/2025 às 10h00min
2	Pesquisa de Preços nº 82/2025		PESQUISA DE PREÇOS N.º 082/2025 - SEMADH AQUISIÇÃO DE GARRAFA TÉRMICA PARA ATENDER AO CONSELHO TUTELAR. PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: DE 0[...]	11/09/2025 às 09h00min
3	Pregão Presencial nº 15/2025	2025.045E0700001.01.0012	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11/09/2025 às 09h15min
4	Pregão Presencial nº 14/2025	2025.045E0500002.01.0004	Contratação de empresa para serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Pesados	12/09/2025 às 09h15min
5	Intenção de Registro de Preços nº 62/2025		INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. PRAZO FINAL PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: 12/0[...]	15/09/2025 às 08h30min
6	Pregão Eletrônico nº 1/2025	2025.045E0700001.01.0007	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE HIGIENE E LIMPEZA	15/09/2025 às 09h00min
7	Pregão Presencial nº 16/2025	2025.045E0700001.01.0011	LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO BRUCK COM NO MÍNIMO SEIS CAÇAMBAS ESTACIONÁRIA (CAIXOTES) PARA RETIRADA DE ENTULHO E RESÍDUOS REMANESCENTES DA CONSTRUÇ[...]	16/09/2025 às 14h00min
8	Pregão Eletrônico nº 3/2025	2025.045E0500002.01.0005	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES	17/09/2025 às 09h00min
9	Pregão Eletrônico nº 4/2025	2025.045E0700001.01.0013	AQUISIÇÃO DE PROJETOS LITERÁRIOS (CAIXA LITERÁRIA E ESTANTE LITERÁRIA)	18/09/2025 às 09h00min
10	Dispensa de Licitação nº 5/2025	2025.045E0700001.10.0005	Contratação da dupla Tiago e Rodolfo, para apresentação de show no Carnaval Da Família no dia 01 de março do ano de 2025 AUTORIZAÇÃO PARA[...]	27/02/2026 às 17h00min

Licitações com prazo de participação expirado | 1216 processo(s).

#	Processo	ID no TCE	Objeto	Julgamento
1	Pesquisa de Preços nº 174/2025		AQUISIÇÃO DE BORRACHA PURA, MEDINDO 1.07 M X 7 MM (L X E). AS PROPOSTAS DEVEM SER ENCAMINHADAS VIA E-MAIL OU	29/08/2025 às 08h30min

Página C. Processante635

Avisos de licitação

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: | Número: | Assunto: | Modalidade: Todas

Pesquisar | Índice de licitações | Exibir todas as licitações

Licitações em aberto | 6 processo(s).

#	Processo	ID no TCE	Objeto	Julgamento
1	Pesquisa de Preços nº 209/2025		PESQUISA DE PREÇOS Nº 209/2025 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA, TIPO ESMERALDA, PARA FINS DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE[...]	14/10/2025 às 08h30min
2	Dispensa de Licitação nº 143/2025	2025.045E0700001.09.0146	Aquisição de aparelhos de telefone celular, com as especificações mínimas descritas neste documento, destinados ao uso institucional, visando ate[...]	17/10/2025 às 10h00min
3	Pregão Presencial nº 19/2025	2025.045E0700001.01.0016	Aquisição de ferramentas e equipamentos para manutenções em geral	27/10/2025 às 09h00min
4	Pregão Presencial nº 20/2025	2025.045E0700001.01.0017	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente	28/10/2025 às 09h00min
5	Pregão Eletrônico nº 69/2025		Teste	12/11/2025 às 08h00min
6	Dispensa de Licitação nº 5/2025	2025.045E0700001.10.0005	Contratação da dupla Tiago e Rodolfo, para apresentação de show no Carnaval Da Família no dia 01 de março do ano de 2025 AUTORIZAÇÃO PARA[...]	27/02/2026 às 17h00min

Licitações com prazo de participação expirado | 1248 processo(s).

#	Processo	ID no TCE	Objeto	Julgamento
1	Intenção de Registro de Preços nº 203/2025		PESQUISA DE PREÇOS PARA CONTRTAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE	18/09/2025 às 09h00min

Avisos de licitação

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: | Número: | Assunto: | Modalidade: Todas

Pesquisar | Índice de licitações | Exibir todas as licitações

#	Processo	ID no TCE	Objeto	Julgamento
1	Dispensa de Licitação nº 97/2000	2025.045E0700001.09.0092	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SSESSORIA/CONSULTORIA NA ÁREA DA ENGENHARIA, COM APOIO TÉCNICO PARA SUBSIDIAR A FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS D[...]	24/07/2000 às 10h00min
2	Dispensa de Licitação nº 41/2000	2025.045E0700001.09.0048	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE[...]	28/03/2000 às 13h00min
3	Dispensa de Licitação nº 40/2000	2025.045E0700001.09.0047	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA DAS MARGENS DE RIO E CÓRREGO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO JUCU BRAÇO SUL QUE CO[...]	28/03/2000 às 12h00min
4	Dispensa de Licitação nº 39/2000	2025.045E0700001.09.0046	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FL[...]	28/03/2000 às 10h00min
5	Dispensa de Licitação nº 16/2000	2025.045E0700001.09.0022	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA TRANSVERSAL RURAL QUE LIGA A ROD. JOÃO FRANCISCO STOCKL A ESTRADA RURAL PR[...]	28/03/2000 às 08h00min

Exibindo 5 das 5 publicações.

Primeira 1 Última

Página C. Processante637

Avisos de licitação

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: Número: Assunto: Modalidade: Todas

Pesquisar | Índice de licitações | Exibir todas as licitações

Licitações em aberto | 8 processo(s).

#	Processo	ID no TCE	Objeto	Julgamento
1	Intenção de Registro de Preços nº 111/2025		INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs. O PRAZO PARA ENVIO DE MANIFES[...]	26/08/2025 às 08h00min
2	Pregão Presencial nº 12/2025	2025.045E0700001.01.0009	Registro de preços para futura e eventual aquisição de lâminas, dentes, calços, chapas e afins para máquinas pesadas	26/08/2025 às 09h00min
3	Pregão Presencial nº 8/2025	2025.045E0500002.01.0001	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	28/08/2025 às 09h00min
4	Pesquisa de Preços nº 174/2025		AQUISIÇÃO DE BORRACHA PURA, MEDINDO 1,07 M X 7 MM (L X E). AS PROPOSTAS DEVEM SER ENCAMINHADAS VIA E-MAIL OU PROTOCOLADAS NO PROTOCOLO CENTRAL DA[...]	29/08/2025 às 08h30min
5	Pregão Presencial nº 13/2025	2025.045E0500002.01.0002	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E[...]	29/08/2025 às 09h15min
6	Pregão Eletrônico nº 2/2025	2025.045E0500002.01.0003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO	02/09/2025 às 09h00min
7	Pregão Presencial nº 9/2025	2025.045E0500001.01.0001	FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	03/09/2025 às 09h15min
8	Dispensa de Licitação nº 5/2025	2025.045E0700001.10.0005	Contratação da dupla Tiago e Rodolfo, para apresentação de show no Carnaval Da Família no dia 01 de março do ano de 2025 AUTORIZAÇÃO PARA[...]	27/02/2026 às 17h00min

Licitações com prazo de participação expirado | 1208 processo(s).

Página C. Processante638

Scanned D... | Document... | FOTOS NO... | do zero.xls... | CONTROLE | Prestação d... | Email – Dio... | Asaas - Dio... | Conheça o... | Monitoram... | Avisos de l... | – Prefeitura
DEON | Delegacia O... | (11) Escolha uma m... | servicos1.cloud.el.c... | AVA - Ambiente Virt... | Todos os produtos -... | WebShare – Acesso... | Contato - VB Camis... | C# COMPLETO Prog... | Ingressar na conversa | BLASTIPS - Site O...

Avisos de licitação

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: Número: Assunto: Modalidade: Todas

Pesquisar | Índice de licitações | Exibir todas as licitações

#	Processo	ID no TCE	Objeto	Julgamento
1	Dispensa de Licitação nº 97/2000	2025.045E0700001.09.0092	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SSESSORIA/CONSULTORIA NA ÁREA DA ENGENHARIA, COM APOIO TÉCNICO PARA SUBSIDIAR A FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS D[...]	24/07/2000 às 10h00min
2	Dispensa de Licitação nº 41/2000	2025.045E0700001.09.0048	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE[...]	28/03/2000 às 13h00min
3	Dispensa de Licitação nº 40/2000	2025.045E0700001.09.0047	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA DAS MARGENS DE RIO E CÓRREGO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO JUCU BRAÇO SUL QUE CO[...]	28/03/2000 às 12h00min
4	Dispensa de Licitação nº 39/2000	2025.045E0700001.09.0046	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FL[...]	28/03/2000 às 10h00min
5	Dispensa de Licitação nº 16/2000	2025.045E0700001.09.0022	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA TRANSVERSAL RURAL QUE LIGA A ROD. JOÃO FRANCISCO STOCKL A ESTRADA RURAL PR[...]	28/03/2000 às 08h00min

Exibindo 5 das 5 publicações.

Página C. Processante639

Avisos de licitação

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: Número: Assunto: Modalidade: Todas

Pesquisar | Índice de licitações | Exibir todas as licitações

Licitações em aberto | 5 processo(s).

#	Processo	ID no TCE	Objeto	Julgamento
1	Intenção de Registro de Preços nº 111/2025		INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS - EPIs. O PRAZO PARA ENVIO DE MANIFE[...]	26/08/2025 às 08h00min
2	Pregão Presencial nº 12/2025	2025.045E0700001.01.0009	Registro de preços para futura e eventual aquisição de lâminas, dentes, calços, chapas e afins para máquinas pesadas	26/08/2025 às 09h00min
3	Pregão Presencial nº 8/2025	2025.045E0500002.01.0001	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	28/08/2025 às 09h00min
4	Pregão Presencial nº 13/2025	2025.045E0500002.01.0002	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E[...]	29/08/2025 às 09h15min
5	Dispensa de Licitação nº 5/2025	2025.045E0700001.10.0005	Contratação da dupla Tiago e Rodolfo, para apresentação de show no Carnaval Da Família no dia 01 de março do ano de 2025 AUTORIZAÇÃO PARA[...]	27/02/2026 às 17h00min

Licitações com prazo de participação expirado | 1209 processo(s).

ON | Delegacia O... (11) Escolha uma m... servicos1.cloud.el.c... AVA - Ambiente Virt... Todos os produtos -... WebShare – Acesso... Contato - VB Camis... C# COMPLETO Prog... Ingressar na conversa BLASTIPS - Site O...

Avisos de licitação

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: Número: Assunto: Modalidade: Todas

Pesquisar Índice de licitações | Exibir todas as licitações

#	Processo	ID no TCE	Objeto	Julgamento
1	Dispensa de Licitação nº 97/2000	2025.045E0700001.09.0092	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SSESSORIA/CONSULTORIA NA ÁREA DA ENGENHARIA, COM APOIO TÉCNICO PARA SUBSIDIAR A FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS D[...]	24/07/2000 às 10h00min
2	Dispensa de Licitação nº 83/2000	2025.045E0700001.09.0075	Trata-se de serviço de engenharia para recuperação de alambrado, drenagem e pintura nos campos de futebol de Araguaia, Capixabinha e Vale da Espera[...]	15/07/2000 às 10h00min Concluído
3	Dispensa de Licitação nº 41/2000	2025.045E0700001.09.0048	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE[...]	28/03/2000 às 13h00min
4	Dispensa de Licitação nº 40/2000	2025.045E0700001.09.0047	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA DAS MARGENS DE RIO E CÓRREGO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO JUCU BRAÇO SUL QUE CO[...]	28/03/2000 às 12h00min
5	Dispensa de Licitação nº 39/2000	2025.045E0700001.09.0046	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FL[...]	28/03/2000 às 10h00min
6	Dispensa de Licitação nº 16/2000	2025.045E0700001.09.0022	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA TRANSVERSAL RURAL QUE LIGA A ROD. JOÃO FRANCISCO STOCKL A ESTRADA RURAL PR[...]	28/03/2000 às 08h00min

Exibindo 6 das 6 publicações.

Página em branco

PASTA OUTROS

Localização no Pen Drive:

PASTA: AVISO LICITAÇÂO PMMF-20251103T192406Z-1-001/AVISO LICITAÇÂO PMMF/ARQUIVOS/ OUTROS/ LANÇAMENTOS TESTES

Página em branco

Avisos de licitação

3	Pregão Eletrônico nº 3/2025	2025.045E0500002.01.0005	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES	17/09/2025 às 09h00min
4	Pregão Eletrônico nº 4/2025	2025.045E0700001.01.0013	AQUISIÇÃO DE PROJETOS LITERÁRIOS (CAIXA LITERÁRIA E ESTANTE LITERÁRIA)	18/09/2025 às 09h00min
5	Intenção de Registro de Preços nº 203/2025		PESQUISA DE PREÇOS PARA CONTRTAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE APOSTILA. PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 12/09/25 A 17/09/25 ENDEREÇO DE [...]	18/09/2025 às 09h00min
6	Dispensa de Licitação nº 77/2025	2025.045E0700001.09.0115	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E ESTRUTURADOS PARA ATENDER AOS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA CRIANÇA. PRAZO[...]	18/09/2025 às 09h00min
7	Pesquisa de Preços nº 201/2025		PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO PARA ATENDER A SEDE DA PREFEITURA. PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 12/0[...]	19/09/2025 às 08h30min
8	Dispensa de Licitação nº 1/2025	2025.045E0700001.09.0117	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE GRADE METÁLICA NA EMEIEFTI BERNARDO LEONOR EFFGEN Recebimento das propostas de preços[...]	22/09/2025 às 08h00min
9	Pregão Presencial nº 17/2025	2025.045E0500001.01.0002	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	24/09/2025 às 09h00min
10	Pregão Eletrônico nº 69/2025		Teste	12/11/2025 às 08h00min
11	Pregão Eletrônico nº 70/2025		Teste	12/11/2025 às 08h00min
12	Dispensa de Licitação nº 5/2025	2025.045E0700001.10.0005	Contratação da dupla Tiago e Rodolfo, para apresentação de show no Carnaval Da Família no dia 01 de março do ano de 2025 AUTORIZAÇÃO PARA[...]	27/02/2026 às 17h00min

Página em branco

PASTA OUTROS

Localização no Pen Drive:

PASTA: AVISO LICITAÇÂO PMMF-20251103T192406Z-1-001/AVISO LICITAÇÂO PMMF/ARQUIVOS/ OUTROS/ muitas licitações em 2000

OBS: Vídeo e arquivos na pasta

Página em branco

Avisos de licitação

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: Número: Assunto: Modalidade: Todas

Pesquisar Índice de licitações | Exibir todas as licitações

#	Processo	ID no TCE	Objeto	Julgamento
1	Dispensa de Licitação nº 127/2000	2025.045E0700001.09.0125	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESMONTE DE ROCHAS DE PEDRA DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, ATRAVÉS DO CORTE COM FIO DIAMANTADO E POSTERIOR FRAGMENT[...]	18/09/2000 às 10h00min
2	Dispensa de Licitação nº 126/2000	2025.045E0700001.09.0126	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ROÇADA DE BARREIRAS NAS LATERAIS DE RUAS E AVENIDAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORI[...]	18/09/2000 às 09h00min
3	Dispensa de Licitação nº 118/2000	2025.045E0700001.09.0116	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS (CALÇADAS) E ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE NO MUNICÍ[...]	15/09/2000 às 09h00min
4	Dispensa de Licitação nº 115/2000	2025.045E0700001.09.0112	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS INTERIORANAS COM A EXECUÇÃO DE DRENAGEM (OBRAS DE ARTES CORRENTE), COM O PROPÓSITO DE CONSE[...]	15/09/2000 às 10h00min
5	Dispensa de Licitação nº 114/2000	2025.045E0700001.09.0111	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE SUPORTE E TABULEIROS E TESTA DE PONTES DE MADEIRA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL [...]	15/09/2000 às 17h00min
6	Dispensa de Licitação nº 113/2000	2025.045E0700001.09.0110	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO H[...]	12/02/2000 às 10h00min
7	Dispensa de Licitação nº 97/2000	2025.045E0700001.09.0092	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SSESSORIA/CONSULTORIA NA ÁREA DA ENGENHARIA, COM APOIO TÉCNICO PARA SUBSIDIAR A FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS D[...]	24/07/2000 às 10h00min
8	Dispensa de Licitação nº 52/2000	2025.045E0500001.09.0048	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO NA FARMÁCIA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO DATA MÁXIMA PARA [...]	12/09/2000 às 09h00min
9	Dispensa de Licitação nº 41/2000	2025.045E0700001.09.0048	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE[...]	28/03/2000 às 13h00min
10	Dispensa de Licitação nº 40/2000	2025.045E0700001.09.0047	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA DAS MARGENS DE RIO E CORREGO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO JUCU BRAÇO SUL QUE CO[...]	28/03/2000 às 12h00min
11	Dispensa de Licitação nº 39/2000	2025.045E0700001.09.0046	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS PUBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FL[...]	28/03/2000 às 10h00min
12	Dispensa de Licitação nº 16/2000	2025.045E0700001.09.0022	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA TRANSVERSAL RURAL QUE LIGA A ROD. JOÃO FRANCISCO STOCKL A ESTRADA RURAL PR[...]	28/03/2000 às 08h00min

Exibindo 12 das 12 publicações.

Página em branco

02 OS - status ativo
03 aquisição de SSD - data pdf
09 -computador para hospedagem - ano 2024 no título permanece
42 - unidade de victor hugo - ainda em 2020
74 - revisao projeto flores passinato - status ativo
83 - ainda no ano de 2000
84 - recuperação campo areia - pdf outra data
96 - obra de calçamento urbano 1980 no pdf
126 - roçada barreiras - data do pdf
132 no ano 1972
133 -----idem
137 - aquisição de mudas - pdf ainda em 2022

Página em branco

PASTA REGISTROS VERIFACT

Localização no Pen Drive:

PASTA: AVISO LICITAÇÂO PMMF-20251103T192406Z-1-001/AVISO LICITAÇÂO PMMF/ARQUIVOS/ REGISTROS VERIFACT

OBS: arquivos na pasta

Página em branco

VERIFACT

Relatório de captura técnica de conteúdo digital

Identificador

68ef-ffac-6336-8720

Título

REGISTRO SITE PMMF 2025

Responsável

Pessoa física

Diogo Endlich de Oliveira / CPF 09452017708

Introdução

A Verifact é um serviço online para registro de fatos digitais ocorridos na internet. De forma fácil e acessível, a plataforma permite que pessoas sem conhecimentos avançados na área possam registrar evidências a partir de conteúdos da internet com alta confiança do ponto de vista técnico e jurídico. O próprio usuário interage com a interface da plataforma e conduz o acesso ao conteúdo online, acionando os registros de conteúdos que julgar relevantes.

Do ponto de vista técnico, a Verifact foi elaborada com base em recomendações forenses em conformidade com normas internacionais como a **ABNT NBR ISO/IEC 27037:2013**, referentes aos métodos necessários para a confiança na coleta e preservação de provas digitais, verificadas para a situação de coleta de conteúdos remotos sem acesso direto ao dispositivo. Além de possuir uma tecnologia exclusiva que **evita a manipulação indevida do conteúdo online durante sua coleta até sua preservação**, com efetividade validada por pareceres técnicos de empresas especializadas. O resultado é preservado com assinaturas certificadas ICP/Brasil imediatamente após sua coleta e antes de disponibilizar ao usuário, evitando que alterações posteriores passem despercebidas. A coleta e processamento dos dados são realizados de **forma automatizada e imparcial pela plataforma da Verifact**, sem a interferência manual de integrantes da empresa.

No aspecto jurídico, a plataforma procura atender à legislação vigente no que se refere aos princípios da **cadeia de custódia** relativos à coleta e preservação de evidências (5 primeiras etapas) definidos nos artigos **158-A do CPP**, bem como em relação aos meios regulamentados para autenticação de documentos, com o uso da **Certificação Digital ICP/Brasil** - gerida pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação/Casa Civil da Presidência da República, regulamentada pela **MP nº 2.200-2/2001** e capaz de autenticar documentos segundo o artigo **411-II/CPC**. Além de ser válida segundo o **artigo 369** do Código de Processo Civil, onde a prova pode ser representada por qualquer meio legal (e moralmente legítimo) apto a demonstrar a verdade dos fatos alegados e a influir eficazmente na convicção do juiz.

Diante destes recursos, a Verifact é capaz de gerar alta confiança na prova registrada, embasando argumentos quanto à sua **integridade, anterioridade, origem, contexto e ausência de adulteração durante e após o processo de coleta do conteúdo disponível na internet**. Portanto, permite-se comprovar a publicação de determinada informação, em determinada origem online no momento de seu registro, conforme apresentado em seu resultado.

Porém, em cada caso, cabe a avaliação da confiança da origem primária dos dados na internet, completude e coerência dos argumentos colocados com base na evidência. A aceitação deste registro técnico como prova dependerá sempre do contexto específico do caso e do convencimento do juízo diante das alegações apresentadas, portanto, a efetividade jurídica pode estar condicionada à diversos outros fatores fora do escopo da Verifact.

O resultado consiste neste relatório acompanhado de arquivos externos de conteúdos registrados (imagens, vídeo capturas, arquivos baixados e outros) e metadados técnicos disponíveis na modalidade de registro que permitem uma análise mais profunda sobre os fatos registrados.

Recomenda-se que o portador deste relatório realize a **validação de sua integridade**, além da integridade dos documentos anexados que fazem parte desta captura técnica. A confiabilidade das informações contidas neste registro depende de sua completa integridade, exatamente como fornecida pela Verifact. A maneira de realizar essa verificação é explicada nos tópicos seguintes.

Certificação

* As assinaturas certificadas constam no documento digital original somente. Modificações ou a impressão do documento podem inviabilizar sua validação, veja mais no item 3 deste documento.

Validador online

Validação dos códigos HASH e existência do registro:

https://valida.verifact.com.br/68efffac63368720

A validação de integridade dos arquivos pode ser feita de forma facilitada no link abaixo:

https://valida.verifact.com.br/

Importante

É necessário que cada parte que receba este relatório faça uma verificação deste registro em nosso validador online, verificando a integridade deste documento e outros arquivos anexados. Caso algum arquivo não seja validado corretamente ou o relatório conste como **INVÁLIDO**, recomendamos que sejam desconsiderados dos autos.

1. Detalhes do registro

Identificador

68ef-ffac-6336-8720

Iniciado em	Finalizado em	Tempo de sessão
15/10/2025 17:10:35 15/10/2025 20:10:35 UTC	**15/10/2025 17:22:03** 15/10/2025 20:22:03 UTC	**11m 28s**

Fuso horário definido pelo responsável (Zona GMT)

(UTC-03:00) Brasilia

Ambiente

WEBSITE - Ponto(s) de acesso à internet: 45.71.104.143

Pacotes gerados

capture_68efffac63368720.zip (22.27 MB) - Conteúdos capturados

HASH SHA512: e4372b4025913c4a9564ab6cd41078cc13db72a55a1de7b821d8c50b766dabcd4d735b0dcbde03099a3a7635cf2c62a95574b5905021396d45c84e8fedcf3ff4

HASH SHA3-512: 2cdbde1521efda70d40894bdccf2c8976254aa763623223b2e9155d7fa7d7b4475abf9d241e1a3cbe3cb644433fd6007212f91adb6fd94c56d9fd25e4e512455

metadata_68efffac63368720.zip (228.19 KB) - Conteúdos capturados

HASH SHA512: bcc23017a0dadab0973c9e2420066c0155940b42d7ac3dea2b72c119422888316e5f905bfdbc368c0a6c5b822e5625a0003a30ff5c125dc476904830e7822421

HASH SHA3-512: 608a60f3a227f60ee2d0847dbee2e93c01c5c2862fbee8cc665713e3753c3f20f68de88f894fc2862846869a292154bc9d66931e41aee2dd124691aaa16b0103

1.1 Imagens de tela

Seguem as imagens registrados pelo usuário durante a sessão:

(próxima página)

VERIFACT

Arquivo: image-1_68efffac63368720.png - 40.58 KB **Registrado em:** 15/10/2025 17:11:02 / 15/10/2025 20:11:02 UTC
HASH SHA512:5d2e3b324107ade22ef36b32252b146f3cdd3848d50373a14ffbae0542e1202d3f433ccf31051cc47903d84fe45e4bae4532c232149aab51eced47281a1b31bf - HASH SHA3-512:4ea28f0b7821f7dad1a4e17079784c78844fbc5a3bd43aac095d2c5f7f9a024d7ba96721f546e267b566d98e906e779440e19756196220e2ac758013acd87829
Origem: https://www.marechalfloriano.es.gov.br/licitacao/

Avisos de licitação

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: Número: Assunto: Modalidade: Todas

Pesquisar Índice de licitações | Exibir todas as licitações

Chamada Pública nº 2/2025

Objeto	Detalhes
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICOS DE SAÚDE, E DEMAIS AÇÕES DE SAÚDE E ATENDIMENTOS, QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**ID no TCE-ES: 2024.045E0500001.18.0001** Julgamento: 09/06/2025 às 09h00min Status: Ativo Para mais informações, consulte o **portal da transparência**.

Anexos

1	EDITAL

VERIFACT 68ef-ffac-6336-8720 • 15/10/2025 17:11:02 • UTC 15/10/2025 20:11:02

Arquivo: image-2_68efffac63368720.png - 33.45 KB **Registrado em:** 15/10/2025 17:12:30 / 15/10/2025 20:12:30 UTC
HASH SHA512:4d649226328c5fda27d47768c80727c4c771f7a05eb9b10f3356dcfea5497d21e0ab6d34b3a2f202adb8e7312ce2154376399e1c07bdfab1fba590d7d28de7ea - HASH SHA3-512:26d1969216372ed4731ca07fe17be617ab345831af7b6ac6df1d5dee82fb1f4f751a573fc4ae23db73b174ad52f2f675c37d034626767ba9aadabc31ef9fb15c
Origem: https://www.marechalfloriano.es.gov.br/licitacao/

Avisos de licitação

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: Número: Assunto: Modalidade: Todas

Pesquisar Índice de licitações | Exibir todas as licitações

Dispensa de Licitação nº 9/2024

Objeto	Detalhes
AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR SERVIDOR PARA HOSPEDAGEM DE BANCO DE DADOS, APLICAÇÕES DIVERSAS E MÁQUINAS VIRTUAIS VISANDO AMPLIAR O ARMAZENAMENTO, OTIMIZAR O DESEMPENHO E A USABILIDADE DA REDE DE DADOS. OBS.: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS ATÉ AS 17 HORAS DO DIA 24/02/2025	**ID no TCE-ES: 2025.045E0700001.09.0008** Julgamento: 25/02/2025 às 10h00min Status: Concluído Para mais informações, consulte o **portal da transparência**.

Anexos

1	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
2	EDITAL

Vídeos

Não há vídeos para este processo.

VERIFACT 68ef-ffac-6336-8720 • 15/10/2025 17:12:29 • UTC 15/10/2025 20:12:29

Arquivo: image-3_68efffac63368720.png - 33.14 KB **Registrado em:** 15/10/2025 17:12:49 / 15/10/2025 20:12:49 UTC
HASH SHA512:006ea53f5b435470bd43162b0e7df6b2848a3fd492767b8eb2cfce1c6a2d54d087b8db613959a1ca88f09c1c9d64564bf8622338e7c4901da8a6955a148d2346 - HASH SHA3-512:c753ed41cf29d3b580663c1af8a16afd2d96be9cb313b63b67379a6011dec1d3598bd2b91f3979dc5a49288b6707e077b035d5ab22850cdb8e6f9957ef45625f
Origem: https://www.marechalfloriano.es.gov.br/licitacao/

Avisos de licitação

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: Número: Assunto: Modalidade: Todas

Pesquisar Índice de licitações | Exibir todas as licitações

Dispensa de Licitação nº 42/2020

Objeto	Detalhes
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO NO PONTO DE APOIO DA UNIDADE DE VICTOR HUGO QUE FICA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE ALTO NOVA ALMEIDA MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO DATA MÁXIMA DE APRESENTAÇÃO ÀS 17 HORAS DO DIA 16/05/2025.	**ID no TCE-ES: 2025.045E0500001.09.0037** Julgamento: 19/05/2020 às 10h00min Status: Ativo Para mais informações, consulte o **portal da transparência**.

Anexos	
1	EDITAL
2	CRONOGRAMA
3	PLANILHA

Vídeos
Não há vídeos para este processo.

VERIFACT 68ef-ffac-6336-8720 • 15/10/2025 17:12:49 • UTC 15/10/2025 20:12:49

Arquivo: image-4_68efffac63368720.png - 38.46 KB **Registrado em:** 15/10/2025 17:13:46 / 15/10/2025 20:13:46 UTC
HASH SHA512:df22b79afd6c17b22e84dadc284f37b43dc942ce49f5f5d2ad04d8b8faf56627b75fcf706d88cf2f10b3abc895a50eea435fbeaa1b930805dd9eeaab98d1d5da - HASH SHA3-512:c8a7fca9388d04d7e785c29f7513479f0bcd03e5e679450851fb71fcc3b5e59ae18350e62caea5955615b0b2c5816f351ab0019487ac890c540cfd2046bded33
Origem: https://www.marechalfloriano.es.gov.br/licitacao/

Avisos de licitação

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: Número: Assunto: Modalidade: Todas

Pesquisar Índice de licitações | Exibir todas as licitações

Dispensa de Licitação nº 74/2025

Objeto	Detalhes
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REVISÃO DE PROJETOS E LEVANTAMENTO DE CUSTO PARA ADEQUAR A EDIFICAÇÃO DA EMPEF FLORES PASSINATO KUSTER E QUADRA ANEXA, LOCALIZADA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO EDITAL REPUBLICADO DATA LIMITE PARA APREENTAÇÃO DE PROPOSTA: 17 HORAS DO DIA 15/08/2025 DATA DE JULGAMENTO: 10 HORAS DO DIA 18/08/2025	**ID no TCE-ES: 2025.045E0700001.09.0069** Julgamento: 18/08/2025 às 10h00min Status: Ativo Para mais informações, consulte o **portal da transparência**.

Anexos	
1	EDITAL
2	PLANILHA
3	LAUDO DE INTERDIÇÃO 1
4	PROJETO DA ESCOLA
5	PROJETO DA ESCOLA II
6	RELATORIO FOTOGRÁFICO 1
7	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO II

VERIFACT 68ef-ffac-6336-8720 • 15/10/2025 17:13:46 • UTC 15/10/2025 20:13:46

Arquivo: image-5_68efffac63368720.png - 35.24 KB **Registrado em:** 15/10/2025 17:16:02 / 15/10/2025 20:16:02 UTC
HASH SHA512:7bbef162af387e71788184a1e1733b96e9783afd343b25631d76cc5f4ff2335281f4bf2d173893dd49543ea7d415b7b447ad91fb94d6e00720581e5228631d74 - HASH SHA3-512:9cfce824c78a2e7d5f0468fb80b4d34ddac0b718a6590004657e40d77c1dbad27f20d499792cbb6da22a5ef60440d3ed71b7caeecfe44c8134d5b24fba16daa8
Origem: https://www.marechalfloriano.es.gov.br/licitacao/

Avisos de licitação

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: Número: Assunto: Modalidade: Todas

Pesquisar Índice de licitações | Exibir todas as licitações

Dispensa de Licitação nº 115/2025

Objeto	Detalhes
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS INTERIORANAS COM A EXECUÇÃO DE DRENAGEM (OBRAS DE ARTES CORRENTE), COM O PROPÓSITO DE CONSERTAR, CONSERVAR E MELHORAR A TRAFEGABILIDADE NAS VIAS INTERIORANAS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ AS 17 HORAS DO DIA 24/09/2025	**ID no TCE-ES: 2025.045E0700001.09.0112** Julgamento: 25/09/2025 às 10h00min Status: Concluído Para mais informações, consulte o **portal da transparência**.

Anexos	
1	EDITAL
2	PLANILHA
3	CRONOGRAMA
4	EDITAL REPUBLICADO

Vídeos
Não há vídeos para este processo.

VERIFACT 68ef-ffac-6336-8720 • 15/10/2025 17:16:01 • UTC 15/10/2025 20:16:01

Arquivo: image-6_68efffac63368720.png - 42.41 KB **Registrado em:** 15/10/2025 17:18:02 / 15/10/2025 20:18:02 UTC
HASH SHA512:33ad62c69b314929b83435f27e305493a5312dffab09204d6567eef6d512030f1b44bb895b0f651941baf6c988990668d4e12ccda750adb6209d23b4d84833b5 - HASH SHA3-512:cb4af469f9974099693f21c60513dc02e17d46f6380d896cb27d009f252cd24471e186fb781c37fdb272387fedbc17434f5166d7ef65b569e8b05ce3acdbe440
Origem: https://www.marechalfloriano.es.gov.br/licitacao/

Avisos de licitação

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: Número: Assunto: Modalidade:

Todas

Pesquisar Índice de licitações | Exibir todas as licitações

Dispensa de Licitação nº 132/1972

Objeto

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS VIAS INTERIORANAS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO, COMPREENDENDO RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA OU TAPA BURACO, COM UTILIZAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS VIAS INTERIORANAS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO, COMPREENDENDO RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA OU TAPA BURACO, COM UTILIZAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)

DATA MÁXIMA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 17 HORAS DO DIA 16/10/2025
DATA DE JULGAMENTO 17/10/2025 ÀS 14 HORAS

Detalhes

ID no TCE-ES: 2025.045E0700001.09.0131

Julgamento: 17/10/1972 às 14h00min

Status: Ativo

Para mais informações, consulte o **portal da transparência**.

Anexos

1	EDITAL
2	PLANILHA
3	CRONOGRAMA

Vídeos

Não há vídeos para este processo.

VERIFACT 68ef-ffac-6336-8720 • 15/10/2025 17:18:01 • UTC 15/10/2025 20:18:01

Arquivo: image-7_68efffac63368720.png - 33.38 KB **Registrado em:** 15/10/2025 17:19:09 / 15/10/2025 20:19:09 UTC
HASH SHA512:183225facf5339b8da1093ddfb9776c65f3270317aecefcc60443d6718804708c278dd97d4f6c9b71a505d89433b5e7c425e51e2fd8f2d09fab7941cb36034b8 - HASH SHA3-512:44ab64256f0fadff8565e4ac784a2935333e770891a039f7f69978d4a8811e17811271b5fbb040b7ea7f6e72c1054acd8fc259bf1a6e8ba9671322ae3e9d0d4c
Origem: https://www.marechalfloriano.es.gov.br/licitacao/

Avisos de licitação

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: Número: Assunto: Modalidade: Todas

Pesquisar Índice de licitações | Exibir todas as licitações

Dispensa de Licitação nº 133/1972

Objeto

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA URBANA NA COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO E RUA URBANA PRÓXIMO AO CEMITÉRIO EM ARAGUAIA, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO

DATA MÁXIMA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 17 HORAS DO DIA 16/10/2025
DATA DE JULGAMENTO 17/10/2025 ÀS 15 HORAS

Detalhes

ID no TCE-ES: 2025.045E0700001.09.0132

Julgamento: 17/10/1972 às 15h00min

Status: Ativo

Para mais informações, consulte o **portal da transparência**.

Anexos

1	EDITAL
2	PLANILHA
3	CRONOGRAMA

Vídeos

Não há vídeos para este processo.

VERIFACT 68ef-ffac-6336-8720 • 15/10/2025 17:19:09 • UTC 15/10/2025 20:19:09

Arquivo: image-8_68efffac63368720.png - 47.76 KB **Registrado em:** 15/10/2025 17:20:12 / 15/10/2025 20:20:12 UTC
HASH SHA512:5d0e824ed2c9713a3524d58691a6c1a402aece9eff6595ebbaf9e3a16efd0e671c65d2d8875687af94b5216cc2bb5325d8c7281c2e43e2279b1d559bd8ac0862 - HASH SHA3-512:d14fc718a6f85cad98a93c05ce5e87ea566955bef77db306a8c2e10ad31725065ee527b36f7c299347860f7374b046574084f1b62e546b13e0b27c591424a74f
Origem: https://www.marechalfloriano.es.gov.br/licitacao/

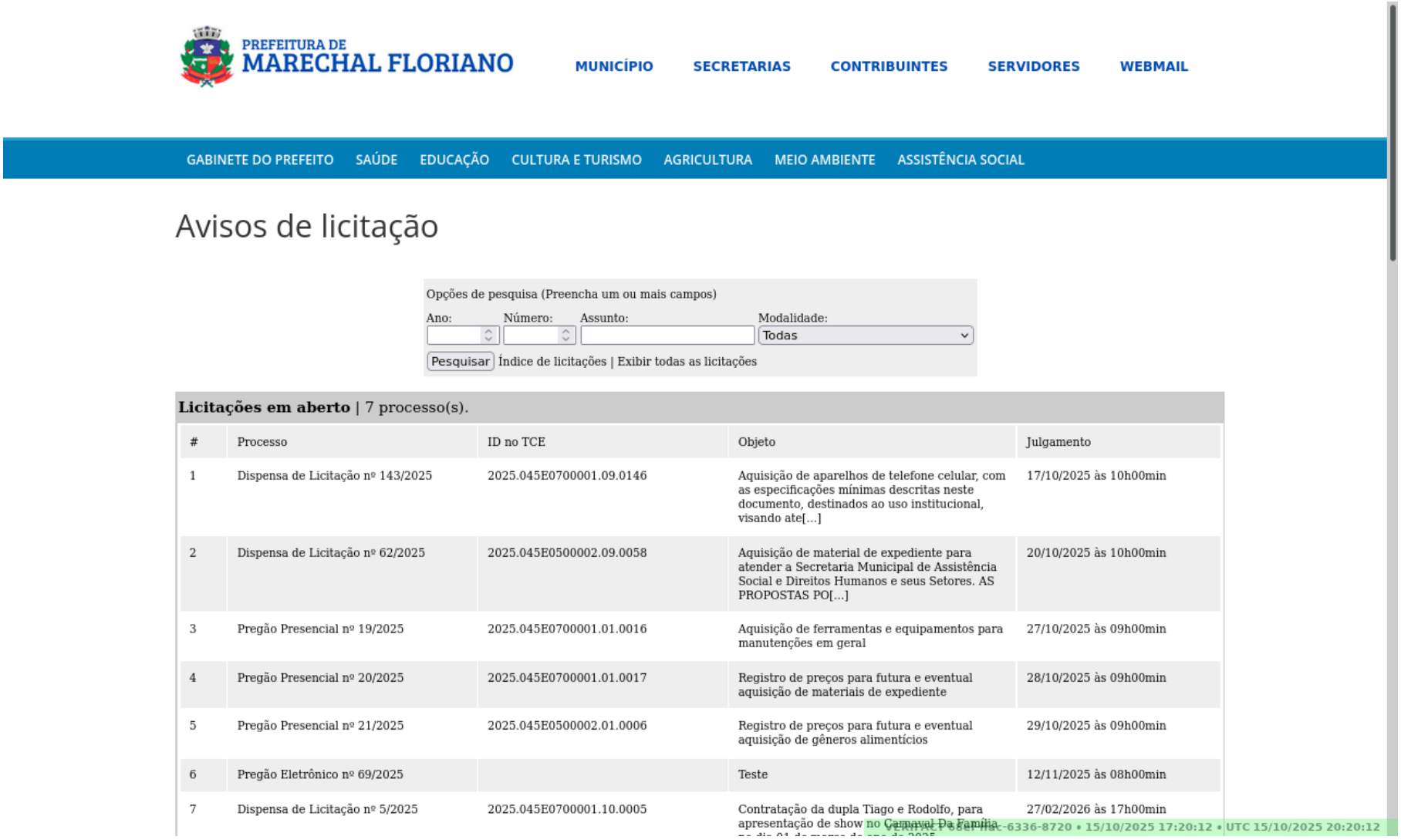

PREFEITURA DE MARECHAL FLORIANO

MUNICÍPIO SECRETARIAS CONTRIBUINTES SERVIDORES WEBMAIL

GABINETE DO PREFEITO SAÚDE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO AGRICULTURA MEIO AMBIENTE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avisos de licitação

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: Número: Assunto: Modalidade: Todas

Pesquisar Índice de licitações | Exibir todas as licitações

Licitações em aberto | 7 processo(s).

#	Processo	ID no TCE	Objeto	Julgamento
1	Dispensa de Licitação nº 143/2025	2025.045E0700001.09.0146	Aquisição de aparelhos de telefone celular, com as especificações mínimas descritas neste documento, destinados ao uso institucional, visando ate[...]	17/10/2025 às 10h00min
2	Dispensa de Licitação nº 62/2025	2025.045E0500002.09.0058	Aquisição de material de expediente para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e seus Setores. AS PROPOSTAS PO[...]	20/10/2025 às 10h00min
3	Pregão Presencial nº 19/2025	2025.045E0700001.01.0016	Aquisição de ferramentas e equipamentos para manutenções em geral	27/10/2025 às 09h00min
4	Pregão Presencial nº 20/2025	2025.045E0700001.01.0017	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente	28/10/2025 às 09h00min
5	Pregão Presencial nº 21/2025	2025.045E0500002.01.0006	Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios	29/10/2025 às 09h00min
6	Pregão Eletrônico nº 69/2025		Teste	12/11/2025 às 08h00min
7	Dispensa de Licitação nº 5/2025	2025.045E0700001.10.0005	Contratação da dupla Tiago e Rodolfo, para apresentação de show no Carnaval Da Família	27/02/2026 às 17h00min

VERIFACT 66E1-A8C-6336-8720 • 15/10/2025 17:20:12 • UTC 15/10/2025 20:20:12

Arquivo: image-9_68efffac63368720.png - 48.41 KB **Registrado em:** 15/10/2025 17:20:17 / 15/10/2025 20:20:17 UTC
HASH SHA512:27b3e78f78000a323b552f2114254f60a4fbee71e1b1f988fe195bf39b5a1a1df3f910c32ac968a3151f9727d670278353b6100566d99e8c6d0b08dc519c52a5 - HASH SHA3-512:4d3b88f63354a08a077d9c422761590d2b9d355a6a09936e43c0bb2721701997b7f43e770715519a7cb33abf6454b242e86fca016e16754b8391efa9828f1661
Origem: https://www.marechalfloriano.es.gov.br/licitacao/

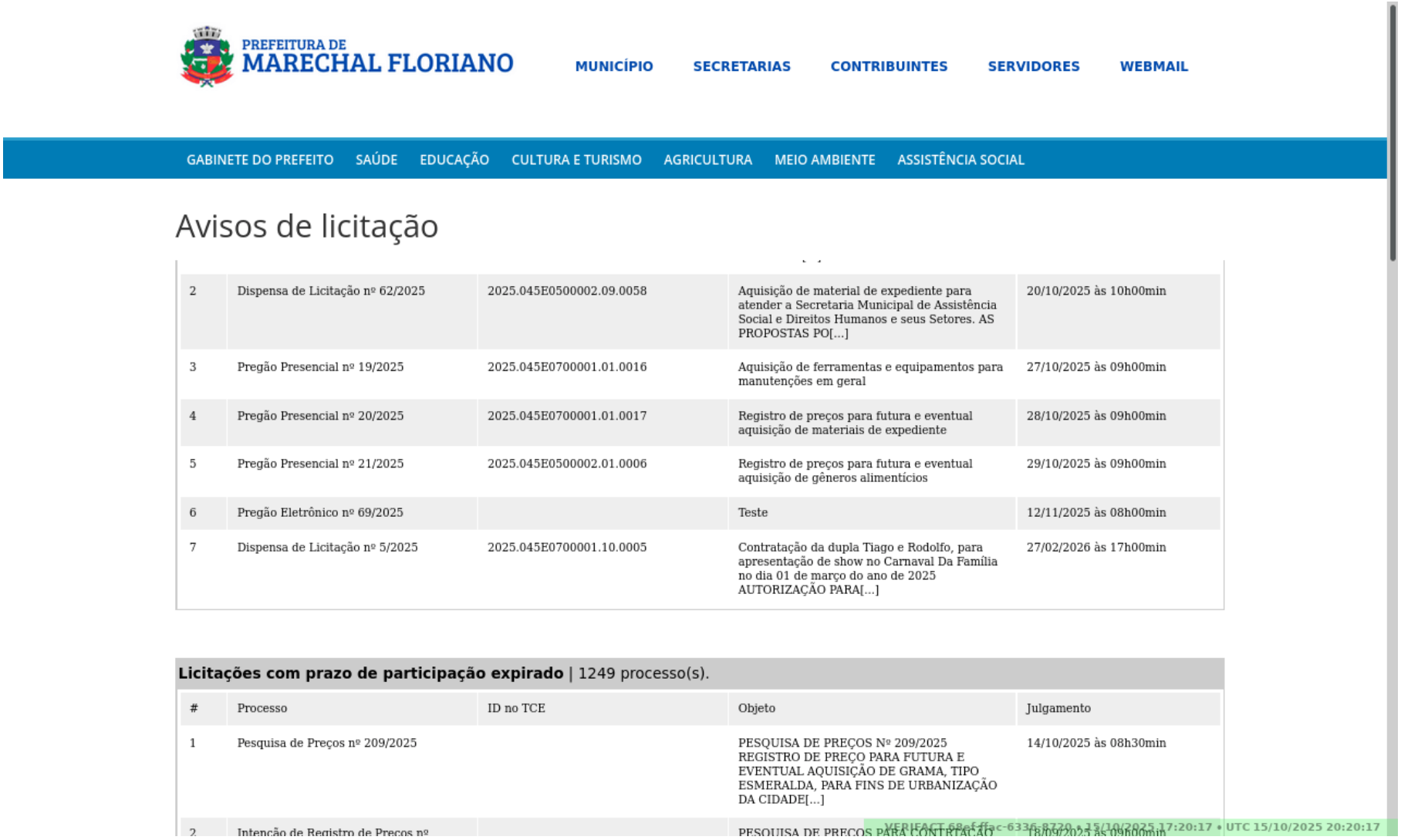

PREFEITURA DE MARECHAL FLORIANO

MUNICÍPIO SECRETARIAS CONTRIBUINTES SERVIDORES WEBMAIL

GABINETE DO PREFEITO SAÚDE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO AGRICULTURA MEIO AMBIENTE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avisos de licitação

2	Dispensa de Licitação nº 62/2025	2025.045E0500002.09.0058	Aquisição de material de expediente para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e seus Setores. AS PROPOSTAS PO[...]	20/10/2025 às 10h00min
3	Pregão Presencial nº 19/2025	2025.045E0700001.01.0016	Aquisição de ferramentas e equipamentos para manutenções em geral	27/10/2025 às 09h00min
4	Pregão Presencial nº 20/2025	2025.045E0700001.01.0017	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente	28/10/2025 às 09h00min
5	Pregão Presencial nº 21/2025	2025.045E0500002.01.0006	Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios	29/10/2025 às 09h00min
6	Pregão Eletrônico nº 69/2025		Teste	12/11/2025 às 08h00min
7	Dispensa de Licitação nº 5/2025	2025.045E0700001.10.0005	Contratação da dupla Tiago e Rodolfo, para apresentação de show no Carnaval Da Família no dia 01 de março do ano de 2025 AUTORIZAÇÃO PARA[...]	27/02/2026 às 17h00min

Licitações com prazo de participação expirado | 1249 processo(s).

#	Processo	ID no TCE	Objeto	Julgamento
1	Pesquisa de Preços nº 209/2025		PESQUISA DE PREÇOS Nº 209/2025 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA, TIPO ESMERALDA, PARA FINS DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE[...]	14/10/2025 às 08h30min
2	Intenção de Registro de Preços nº		PESQUISA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO	18/09/2025 às 09h00min

VERIFACT 68efffac-6336-8720 • 15/10/2025 17:20:17 • UTC 15/10/2025 20:20:17

Arquivo: image-10_68efffac63368720.png - 55.83 KB **Registrado em:** 15/10/2025 17:20:25 / 15/10/2025 20:20:25 UTC
HASH SHA512:5aecde7e33758c2e56884d25adfb4fdc8bcb6b8337e9245547c54fad67fe8cca04537983a74a6e788378836662bcd87176fd6d4c3a67c157cfbaedf53fce1b5f - HASH SHA3-512:74be37e896b568b6e100dd55b02f2d6c24e846ba447a1b3707390dd7c141bdbd7ba368d2a2321255867ff004fa0b52df806a9dfdc9b31c44bb2df7bfc4c0d86c
Origem: https://www.marechalfloriano.es.gov.br/licitacao/

5	Pregão Presencial nº 21/2025	2025.045E0500002.01.0006	Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios	29/10/2025 às 09h00min
6	Pregão Eletrônico nº 69/2025		Teste	12/11/2025 às 08h00min
7	Dispensa de Licitação nº 5/2025	2025.045E0700001.10.0005	Contratação da dupla Tiago e Rodolfo, para apresentação de show no Carnaval Da Família no dia 01 de março do ano de 2025 AUTORIZAÇÃO PARA[...]	27/02/2026 às 17h00min

Licitações com prazo de participação expirado | 1249 processo(s).

#	Processo	ID no TCE	Objeto	Julgamento
1	Pesquisa de Preços nº 209/2025		PESQUISA DE PREÇOS Nº 209/2025 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA, TIPO ESMERALDA, PARA FINS DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE[...]	14/10/2025 às 08h30min
2	Intenção de Registro de Preços nº 203/2025		PESQUISA DE PREÇOS PARA CONTRTAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE APOSTILA. PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 12/09/25 A 17/09/25 ENDEREÇO DE [...]	18/09/2025 às 09h00min
3	Pesquisa de Preços nº 201/2025		PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO PARA ATENDER A SEDE DA PREFEITURA. PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 12/0[...]	19/09/2025 às 08h30min
4	Pesquisa de Preços nº 182/2025		PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS (FLORES), CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO. PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 10/09 A 15/09/[...]	16/09/2025 às 08h00min
5	Pesquisa de Preços nº 174/2025		AQUISIÇÃO DE BORRACHA PURA, MEDINDO 1,07 M X 7 MM (L X E). AS PROPOSTAS DEVEM SER ENCAMINHADAS VIA E-MAIL OU PROTOCOLADAS NO PROTOCOLO CENTRAL DA[...]	29/08/2025 às 08h30min
6	Dispensa de Licitação nº 137/2025	2025.045E0700001.09.0135	AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS, JÁ PRONTAS PARA PLANTIO, VISANDO À EXECUÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE[...]	09/10/2025 às 09h00min
7	Pesquisa de Preços nº 135/2025		PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE	14/07/2025 às 08h30min

VERIFACT-68efffac63368720 • 15/10/2025 17:20:25 • UTC 15/10/2025 20:20:25

Arquivo: image-11_68efffac63368720.png - 55.49 KB **Registrado em:** 15/10/2025 17:20:32 / 15/10/2025 20:20:32 UTC
HASH SHA512:9f0c0e52523410f94f21ad8a5a85e0943934b52b3208f602d47ef8a938a66b4b4ef8fe541cdfad093e4fe4eb0491a375eb3139a8f09b9256b73c51a84774f924 - HASH SHA3-512:e45bfb6738a5dbe735ef311b2ac62997c7ccfd9fda3921e008069a59e2ed4ae122a47ea4db558f875af3e9e475613ace3f861f8f585d7bb8a89e4586398c128e
Origem: https://www.marechalfloriano.es.gov.br/licitacao/

8	Dispensa de Licitação nº 127/2025	2025.045E0700001.09.0125	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESMONTE DE ROCHAS DE PEDRA DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, ATRAVÉS DO CORTE COM FIO DIAMANTADO E POSTERIOR FRAGMENT[...]	19/09/2025 às 10h00min
9	Dispensa de Licitação nº 126/2025	2025.045E0700001.09.0126	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ROÇADA DE BARREIRAS NAS LATERAIS DE RUAS E AVENIDAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORI[...]	18/09/2025 às 09h00min
10	Dispensa de Licitação nº 118/2025	2025.045E0700001.09.0116	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS (CALÇADAS) E ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE NO MUNICÍ[...]	15/09/2025 às 09h00min
11	Pesquisa de Preços nº 117/2025		PESQUISA DE PREÇOS 117/2025 AQUISIÇÃO DE WIRELESS ACCESS POINT OBS.: AS PROPOSTAS DEVEM SER ENVIADAS POR E-MAIL OU PROTOCOLADAS NO PERÍODO D[...]	14/07/2025 às 09h30min
12	Dispensa de Licitação nº 115/2025	2025.045E0700001.09.0112	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS INTERIORANAS COM A EXECUÇÃO DE DRENAGEM (OBRAS DE ARTES CORRENTE), COM O PROPÓSITO DE CONSE[...]	25/09/2025 às 10h00min
13	Dispensa de Licitação nº 114/2025	2025.045E0700001.09.0111	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE SUPORTE E TABULEIROS E TESTA DE PONTES DE MADEIRA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL [...]	15/09/2025 às 17h00min
14	Dispensa de Licitação nº 113/2025	2025.045E0700001.09.0110	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO H[...]	12/02/2025 às 10h00min
15	Dispensa de Licitação nº 112/2025	2025.045E0700001.09.0109	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL, EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE, DE DIVERSOS TIPOS DE ÁRVORE COM O FORNECIMENTO DE CAMIN[...]	15/09/2025 às 10h00min

Exibir todos os processos

Buscando dados...

VERIFACT 68efffac6336-8720 • 15/10/2025 17:20:31 • UTC 15/10/2025 20:20:31

VERIFACT

Arquivo: image-12_68efffac63368720.png - 34.97 KB **Registrado em:** 15/10/2025 17:20:59 / 15/10/2025 20:20:59 UTC
HASH SHA512:00064f0048da8c0867e647cb96864cb27a81d681d0985b2bbc016ac704c5e14d2d579f698c1912e38990e08b4d302f907e7649d11658d441d5afc8712794eec4 - HASH SHA3-512:da04294f0bec27d90345bdbf32b9eaced1eb1e5b78bb867b8902edd649af1b2c5c102f2276bce86947480eeda322345d1adcf925c8335a136342682d9e641c30
Origem: https://www.marechalfloriano.es.gov.br/licitacao/

Avisos de licitação

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: Número: Assunto: Modalidade: Todas

Pesquisar Índice de licitações | Exibir todas as licitações

#	Processo	ID no TCE	Objeto	Julgamento
1	Dispensa de Licitação nº 133/1972	2025.045E0700001.09.0132	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA URBANA NA COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO E RUA URBANA PRÓXIMO AO CEMITÉRIO EM ARAGUAIA, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL [...]	17/10/1972 às 15h00min
2	Dispensa de Licitação nº 132/1972	2025.045E0700001.09.0131	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS VIAS INTERIORANAS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO, COMPREENDENDO RECOMPOSIÇÃO ASFÁL[...]	17/10/1972 às 14h00min

Exibindo 2 das 2 publicações.

Primeira 1 Última

VERIFACT 68ef-ffac-6336-8720 • 15/10/2025 17:20:58 • UTC 15/10/2025 20:20:58

1.2 Vídeo capturas de tela

Seguem os vídeos registrados pelo usuário durante a sessão:

Arquivo	Início	Fim	Duração(hh:mm:ss)
video0_68efffac63368720.mp4 - 5.25 MB HASH SHA512: 880350b6e150d2d18d1e8b2c2f0d9eb8e4129a666511650b6e4acf6e98807943f5ab61dd6dae7ff09eefc6700283f4f3a94a6322b0ad737d9dc064bcea9b0bd0 HASH SHA3-512: ac0c4ef4c6a265843791b3505de44a6bb0e220b9a39918d6eaaade3c6b594977786df47a180db1eb84f71707efaca09b9b0233f9ccc6d3d3913021e8578590cb	15/10/2025 17:10:37 15/10/2025 20:10:37 UTC	15/10/2025 17:15:37 15/10/2025 20:15:37 UTC	00:05:00
video1_68efffac63368720.mp4 - 1.38 MB HASH SHA512: b71cf8acb550c40b86d849237d2af4f0c64068cdd68fd0755d16848c6ca71f2efbfd1b710f7648b9dca1035d54872db04065c4d3080d79ff4326cac7bb24e35d HASH SHA3-512: e39566c3c2cfc119e9466a5b50d7eaf85d936d02b711fa223a3c6fcb55d6391c9f8a1aa1a50839691679249c84fb2c33433eba1fd628913cc295986c6235da7b	15/10/2025 17:15:37 15/10/2025 20:15:37 UTC	15/10/2025 17:16:58 15/10/2025 20:16:58 UTC	00:01:21
video2_68efffac63368720.mp4 - 2.43 MB HASH SHA512: 83371b736f1190d14efd37799c33fb6aedab98a0334d141b90fd0980eae1d61e441bd5fa60d9fc942fb5595b158bb0362349d7b84a99eeae53e7da0400006dea HASH SHA3-512: 7686e428b06a53bb0747aae394b6a0f7644a167f0cb3c5ce3fac77854c1f961b93fab18af9924cf822485f84ecc8b008d897b1561a6d7b4b8698e80e6023fa75	15/10/2025 17:17:12 15/10/2025 20:17:12 UTC	15/10/2025 17:19:12 15/10/2025 20:19:12 UTC	00:02:00
video3_68efffac63368720.mp4 - 150.01 KB HASH SHA512: ff8c901282a96ba84982af7bd6e5f9f2f9de35df5418f0c7f8c38e7a75024acb0ec5c9dec77142e27ef6937913b21b57e7831dd30d0acdf8eeebd0e3d8e6be06 HASH SHA3-512: 9fd97e6900bb61b3db15415489fd17bb4e89f3ec8a39715295218de98d0d952027d8d1fae3c9c70822de3aa6a6a433f88c16c77450a1563b7e28798f1be4b1a7	15/10/2025 17:19:37 15/10/2025 20:19:37 UTC	15/10/2025 17:19:51 15/10/2025 20:19:51 UTC	00:00:14
video4_68efffac63368720.mp4 - 2.21 MB HASH SHA512: c1481a9df7124faccad2b0f674643495d6276841092f5a9551788f8cf996619dca96b66fe9e65af5d777f5d180a3d15530df2908e57f271fb88515903aa75f88 HASH SHA3-512: 9778ac2bad868bbbb25aa17ed8f0ece17d929e3e5610efb1234d021d1e014d34ec4e17fb3258d0aa47b9c7e1544163761588bb613460f9ad2aa9c25235f8f891	15/10/2025 17:20:07 15/10/2025 20:20:07 UTC	15/10/2025 17:21:29 15/10/2025 20:21:29 UTC	00:01:22

1.3 Arquivos baixados

Arquivos baixados pelo usuário durante a sessão:

Data/Hora	Arquivo	Tamanho	Origem
15/10/2025 17:11:25 15/10/2025 20:11:25 UTC	**Dispensa_de_licitacao_2000_3_Edital_de_Dispensa_03-2025__67b63dd24e5a2.pdf** tipo: download_file HASH SHA512: 58a50817d592568acb6b0a4929a199926eb5589090a05921c40d41794880610 4c49e72df13ac161d2f5709921e06248050adfc2a6e1405b3a4ba573257373f80 HASH SHA3-512: 75c84f6b6afece2646dcb91e15d4530ed22e524cd9bdb59c51b6962b63c8b473 9b0696fb41b77660f35c5ee680c992b4c718e968b74fee9c21702d5b96be1500	727.25 KB	URL: blob:resource://pdf.js/324e4ce0-9fa3-421b-9472-209eb2cd1548
15/10/2025 17:12:04 15/10/2025 20:12:04 UTC	**Dispensa_de_licitacao_2025_9_ESPECIFICACAO_DO_OBJETO_67bdb5d52cb7a.pdf** tipo: download_file HASH SHA512: 14ab7220bfa420bc7778a8851262eadb338b5e2547697e8783af49ce42794a64 d1c103feb4115a5c7709b58db44318d1e5033038a3f3c4072a011d6f66abf68b HASH SHA3-512: 69fdddd2c5aba89b55d29ced27aa5aff634d192a3dd2f24571c54b2ea020c0ad7 c7c95b30aa5e7d8661046ff04b9de096847eea1590f57e79e5360c0018d1f78	275.45 KB	URL: blob:resource://pdf.js/9dbc9304-62ff-4edc-9a78-a5c226f604da
15/10/2025 17:13:06 15/10/2025 20:13:06 UTC	**Dispensa_de_licitacao_2025_42_EDITAL_68225900a0b58.pdf** tipo: download_file HASH SHA512: d8fdff97098edf6df70a8c1fe35c2a2c167a3792d9b4f41317cb3b6f2c210e24cab 959ed0699ab299c49afc30feaf8470edc3e0bee3db4ea303e313d27ec0737 HASH SHA3-512: b3a047efc78d4979fe6de93ea8b3c8dea6274173ae93fad682db69b2dc2abe62 559d38764a7a3db841facac16ca8e71df3a365db430c40bccd01a9c01f184757	681.29 KB	URL: blob:resource://pdf.js/d66861f8-3a42-4a7f-9bb0-b358d85b01df
15/10/2025 17:14:13 15/10/2025 20:14:13 UTC	**Dispensa_de_Licitacao_2000_83_EDITAL_687e4f3c825fe.pdf** tipo: download_file HASH SHA512: db5ec12364c43716bbdb2f55ca1d9de963c1a467dc878ddc9ac19464dd49a6cd bc2936466c5f90d0b4635e1bafb98e24f1877fa8043690d785e8a95cd7c167d5 HASH SHA3-512: 774249ee384d7e029f8320e97aa173e36556cd4b2c2ada1596b2a4184495c26 2eefda4bb722f502fd2a31881103e92db07177c378e7d0986047edf2e065e04c9	443.28 KB	URL: blob:resource://pdf.js/2f15ce43-61aa-490e-bcd4-33c0454c0a9b
15/10/2025 17:14:20 15/10/2025 20:14:20 UTC	**Dispensa_de_Licitacao_2000_83_PLANILHA_687e4f47773bb.pdf** tipo: download_file HASH SHA512: a6d143353476154b8147e4d809f80556a3bda3c6ae385af148b33228e4778cbf f80c0ff3e53d02a082b1d01d29758a28d86ee08f0a5a58cfe70986ca817fcdfd HASH SHA3-512: 839fd483845db5e3c9ef20e09b7031248cc3f362fa81f94936ed87949 8f3b73fbf56c8d2e312dae1068d675157fcf54b11ac2a1d6963e73846dd3567abaffeb6	136.93 KB	URL: blob:resource://pdf.js/20e5bfbf-3932-4ea8-a54b-59cfe66fb836

15/10/2025 17:14:55 15/10/2025 20:14:55 UTC	**Dispensa_de_Licitacao_1980_84_EDITAL_687e4de04c278.pdf** tipo: download_file HASH SHA512: ed6461664c3e7c0d172424bc154afdaab64e96cf191a5662c960b5e6eac7b5219bda61e7347e76864201bc40e53d03fd73e1e2c6bb25616808341d06684ebf3d HASH SHA3-512: 91f6bb442d5f77ac33bf4f14154448f1e24c31fc947f8864a1e890bff7bde16f66bba1083ae9624e35f56da8a6ae948945e1db128bea233503dd8841c2836637	444.30 KB	URL: blob:resource://pdf.js/bba94efa-125c-45f5-acc4-c85121ee6e5d
15/10/2025 17:15:02 15/10/2025 20:15:02 UTC	**Dispensa_de_Licitacao_1980_84_PLANILHA_687e4debeb89d.pdf** tipo: download_file HASH SHA512: 0c2217025ec53e9ef70de1c6a9e44f54766f9616744a3ae7ed1cd33afd6a0af5cf61379715db441347e1c7f0e6ea4100330b986be6585b0b5126cc830be63f4a HASH SHA3-512: 9ed3ffaa7f1adef08562e776c3cc7333e386e8e89d07cd44b942f067a67d6ef569c5893ca83d0c604004d73d01cc654906316f773e3f4f1677f030c540dc86b1	162.66 KB	URL: blob:resource://pdf.js/a5f20c2a-b5e5-4c92-b9ba-783337f4df0e
15/10/2025 17:15:31 15/10/2025 20:15:31 UTC	**Dispensa_de_Licitacao_1980_96_EDITAL_687e6a7c14ad2.pdf** tipo: download_file HASH SHA512: 09e06aaaa72834872db72c5599741e2be702212886203b8695ed14bddda85bf9c06997d951307f1054560343a6dff104d70a8d14efc83b974a5e181853164758 HASH SHA3-512: 1fe579ddba5b62a9034c269c1386ff8243fae6e08bb11d22d0d33d04838d55be9a15e58956b90cf3b327379ccee23dcdbdf982ace23fb0dd057e2e1eb89e795e	455.31 KB	URL: blob:resource://pdf.js/daf5db91-a3f8-45a1-9b49-92e0a6dba499
15/10/2025 17:15:37 15/10/2025 20:15:37 UTC	**Dispensa_de_Licitacao_1980_96_PLANILHA_687e6a9771c5d.pdf** tipo: download_file HASH SHA512: 80e6f03d9b5fe54e6a3392c6efc9bbc25850373b9046c23c52ac34b147e939042f2325fe2fefebed2c0aafed0157922e79a49620fc67e954ded2f4eb0b0930fe HASH SHA3-512: 2aff78f47cea3d3b12e002a28864327d180f8be186c021d7431b1109c11677c296618193a470d9975959b6334456ddeccced0d6d65bef015853dc378fcdd4379	395.25 KB	URL: blob:resource://pdf.js/99a4fce6-0668-46f7-ac67-fa05df7f1b21
15/10/2025 17:16:08 15/10/2025 20:16:08 UTC	**Dispensa_de_Licitacao_2025_115_EDITAL_68c17d0958585.pdf** tipo: download_file HASH SHA512: 112b69a411a3e11b53b8e2ab32551e7f6a356756f9175acaff291130051e38ce9bfa85561fa2282f62502ca4e0fcb9987f38f6f252744ec482040b7c7c6f5feb HASH SHA3-512: c6b0bc470420a8ebcf120309dc14e0894b4d79d0466d04c5c271664da66c2add029d76c484d168d006a74cb17103d80dbe39ccea1f09a3c339053bce74482a9f	1.04 MB	URL: blob:resource://pdf.js/9862d0c7-8321-4263-8423-f56efa547749
15/10/2025 17:16:15 15/10/2025 20:16:15 UTC	**Dispensa_de_Licitacao_2025_115_PLANILHA_68c17d13878fb.pdf** tipo: download_file HASH SHA512: a9ae76b2e8ff39dece4571241527f053ee770230ad89219967586b57b364e0918bf6c3ef099beccf59c7905f5e1d571ebb1f5e1a6e455004f105d1e7fe0082c5 HASH SHA3-512: f0edda18c2f8c719681fe9f2f2e63ebf11478c00f4a3b289aad0fcc7d948d21849bc7365783c79036a3d97ca85abdff9833a574be0c3bb3afba1595d2472282e	284.80 KB	URL: blob:resource://pdf.js/d29fb7ce-1785-4144-9ce6-8f4727335d69
15/10/2025 17:16:21 15/10/2025 20:16:21 UTC	**Dispensa_de_Licitacao_2025_115_CRONOGRAMA_68c17d1b8f4c4.pdf** tipo: download_file HASH SHA512: c8b2b05d9956a8a75ee1c3c75bde3b4142cd2b1545b2df0ca85f054fd1ce0441b2ff85f77da5247cd226f9a67e7219c7ebcc62813dca50ddba2d7ee049d8f252 HASH SHA3-512: 64a07fe1ad550fa894670e382015389716cd66e4825961ba379196319b0b2a17e1136e9819f8f4b659fac62dff9a26951d89d099ba0b9a4003efec190f9e255a	342.39 KB	URL: blob:resource://pdf.js/6b203ff9-063e-434f-a961-00d2426d6c95
15/10/2025 17:16:28 15/10/2025 20:16:28 UTC	**Dispensa_de_Licitacao_2000_115_EDITAL_REPUBLICADO_68cd584d6da4e.pdf** tipo: download_file HASH SHA512: 35bc184a9c5fe5e9bd455170e95df1bddd754dbaacd9d143b892222964ce2937fae2902db14865b98a0323c1d1b36403eeeeeea43a52a3174e8488d0d45a93e1 HASH SHA3-512: 46c5f84f6e4fa7755df1c6cfff2871c163bf2f125e6f3e00b33667287ca8f66b4390a1810c672ad7918869bbf91a1015c88fcc9d5b50e6a640511cb3a3e43c8f	687.26 KB	URL: blob:resource://pdf.js/a24e0417-c29a-47bb-a09d-469952a45d90
15/10/2025 17:17:21 15/10/2025 20:17:21 UTC	**Dispensa_de_Licitacao_2000_126_EDITAL_68cc199167056.pdf** tipo: download_file HASH SHA512: 14826306e4b24252f60e92e13d630f4fd5face9152de24e46e447b18635407ac9a67b94378abfd155c3479d0c37323ad037c585643c47da143eff66ee0378b7d HASH SHA3-512: 6fa07d0c1febd6fb49eda8de3b02a9467b343f5f3cfb06e495cd910a7e8f0cf71f2f8c93ffe17817e0dd99baf853f881c0d1cfb8e6d3d6f44ecc78603c94f471	992.50 KB	URL: blob:resource://pdf.js/ff10f7bf-3a95-45a8-a43d-9893f9a774d3
15/10/2025 17:17:29 15/10/2025 20:17:29 UTC	**Dispensa_de_Licitacao_2000_126_PLANILHA_68cc199a68569.pdf** tipo: download_file HASH SHA512: 6ba6068ceaa36d7a8dc2c5ad94314ae8796790ddb6483f67bda3b959f1bdce274affe1c2d48824530796f2e219c96b18a1d56cf0445cbc13db7c91b3f74334e0 HASH SHA3-512: 104d28d17fe5615c138531a50d4712b0903c567b9be00f9cf64867e47d4b0f254d54fd3de2d172a67da6bb843130345f0d9083d31130d829e9dfe68da9aeccff	396.24 KB	URL: blob:resource://pdf.js/46ab515a-eced-4d31-b57a-25596be6440a
15/10/2025 17:17:36 15/10/2025 20:17:36 UTC	**Dispensa_de_Licitacao_2000_126_CRONOGRAMA_68cc19a28e338.pdf** tipo: download_file HASH SHA512: 296ae30742a36c595e3b0e5c575ce243112e4c82c3fbf1c03e1d7cb12c01aa69e10890fd12e6ee7326f36af906976b79252656a345d33366e1df878ca80819ab HASH SHA3-512: 90819c068056c689bfcc056dfbeab508e004595f1034d3351486f0d608e967eaa7892bac51ec26621f354eb09b35583caa814ac30f6b2d3a5a36e6437890a047	325.89 KB	URL: blob:resource://pdf.js/8fee107f-d0b6-41f5-865f-8f2e9ac3e78f

15/10/2025 17:18:09 15/10/2025 20:18:09 UTC	**Dispensa_de_Licitacao_2025_132_EDITAL_68ed5507a33f8.pdf** tipo: download_file HASH SHA512: 1d06953cc1e5fa5eacb5ce1b605bcbe6578ee1b4563d0165dd53f1130e7f7d74546fab32787b2903bb41781ea53da0d86a2055fa43103ddc48157bd9d124d06d HASH SHA3-512: 210cb7ceed482c1e1bd5add74fa97ee6a14e45850df156a65edfe50c72270df8de9b29af663db75f9dd349061a358c6aa905b06d93205e8738e49dffbd95920b	985.75 KB	URL: blob:resource://pdf.js/4485ea6f-2cc9-428c-8b04-b9b7115f7b29
15/10/2025 17:18:16 15/10/2025 20:18:16 UTC	**Dispensa_de_Licitacao_2025_132_PLANILHA_68ed5515eb62d.pdf** tipo: download_file HASH SHA512: 0c2b7822851d989dabe15ccf4212602ba33424889703e363f1484534c0481ee8f5c9f8591aa578cadca62e38600892c8c02d60f177835ff1a54ee8e050429601 HASH SHA3-512: f3644682b2a34472305d6f29abb8da7622374b71efd5a3569c4e4d630576efe301175683f9b6c882cccd7d9ddc4bde75c555ed7b72cbdb90510b42e717f7d886	391.24 KB	URL: blob:resource://pdf.js/81fb75ab-5cfb-497d-a633-261e0447a4fa
15/10/2025 17:18:23 15/10/2025 20:18:23 UTC	**Dispensa_de_Licitacao_2025_132_CRONOGRAMA_68ed552162623.pdf** tipo: download_file HASH SHA512: 4bdeb4cb60170aa4c9bbeeb0081e84201bb0415cb4abae6ae96596b579da1e217b7e7f5d6a4ca3b3ba0d29aabbf6b9a6ecfe4973bcb04ac74b51808a40886725 HASH SHA3-512: 64a9a94a0346741fa9855cecfef7708a6b128c8a1675f1a35641d17b9e399efda99c8f6bf58ba94e60c58997696959a9549f231b1f8c0d1d038a7cbc9482e830	325.08 KB	URL: blob:resource://pdf.js/84bf75fc-edfa-41a5-98f3-2e1bb20a98e7
15/10/2025 17:18:46 15/10/2025 20:18:46 UTC	**Dispensa_de_Licitacao_2025_133_EDITAL_68ed55dda7d5c.pdf** tipo: download_file HASH SHA512: f58355957759db50a1b5149e21372101cf4529c655abaec411f2cff398c8c946f619d3322b0665648b4659c559fbb1392c4d009e2a523cdda44663053c645e2c HASH SHA3-512: 9674d28f5c9228e284c8c9d087c4d74dc542f8df3ed1f53e9a403d179148aefcba02bfcfc3214d903fb2d1134926e05c9ae5a4ab7c4994fb02d710cdf13af3bd	984.34 KB	URL: blob:resource://pdf.js/793fece9-8807-4d02-ba21-cd623fb432d5
15/10/2025 17:18:54 15/10/2025 20:18:54 UTC	**Dispensa_de_Licitacao_2025_133_PLANILHA_68ed55f3b7f56.pdf** tipo: download_file HASH SHA512: f58355957759db50a1b5149e21372101cf4529c655abaec411f2cff398c8c946f619d3322b0665648b4659c559fbb1392c4d009e2a523cdda44663053c645e2c HASH SHA3-512: 9674d28f5c9228e284c8c9d087c4d74dc542f8df3ed1f53e9a403d179148aefcba02bfcfc3214d903fb2d1134926e05c9ae5a4ab7c4994fb02d710cdf13af3bd	984.34 KB	URL: blob:resource://pdf.js/cae4d183-7655-4c93-90f6-b64b2cbf82ee
15/10/2025 17:19:01 15/10/2025 20:19:01 UTC	**Dispensa_de_Licitacao_2025_133_CRONOGRAMA_68ed55fdd7442.pdf** tipo: download_file HASH SHA512: a682e6859048ca3ab9a41bbbc0182441ab9f009caaf062cf92a3b4850517e3e2f4993d378368f1260bdc6efadd69e8f9361bf8877914cc5f36bdcf9a2d56fca9 HASH SHA3-512: f4f8defd1622e65d838bd6fc241aa462641c5aac325f73e1976ba9f3564024ff610bc73850f633d6c40bececc2d56207e1d08ecef8de81ed23500828ca19741a0	330.16 KB	URL: blob:resource://pdf.js/f12029b6-22fd-49fb-8d83-f8edc942c60a

* Há dois tipos de registro: “download_file” – arquivo baixado e incluído no resultado / “download_hash” – registrado somente o código HASH do arquivo remoto.

1.4 Histórico de navegação

URLs navegadas pelo usuário durante a sessão:

(Verifique a coerência dos domínios em comparação ao contéudo acessado)

Data/Hora	URL acessada
15/10/2025 17:10:42 15/10/2025 20:10:42 UTC	https://www.marechalfloriano.es.gov.br/licitacao/
15/10/2025 17:11:20 15/10/2025 20:11:20 UTC	https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/docs/Licitacoes/Dispensa_de_licitacao_2000_3_Edital_de_Dispensa_03-2025__67b63dd24e5a2.pdf
15/10/2025 17:12:00 15/10/2025 20:12:00 UTC	https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/docs/Licitacoes/Dispensa_de_licitacao_2025_9_ESPECIFICACAO_DO_OBJETO_67bdb5d52cb7a.pdf
15/10/2025 17:12:08 15/10/2025 20:12:08 UTC	https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/docs/Licitacoes/Dispensa_de_licitacao_2025_9_EDITAL_67bdb5e66e0c6.
15/10/2025 17:12:13 15/10/2025 20:12:13 UTC	USUÁRIO: voltar
15/10/2025 17:13:01 15/10/2025 20:13:01 UTC	https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/docs/Licitacoes/Dispensa_de_licitacao_2025_42_EDITAL_68225900a0b58.pdf
15/10/2025 17:13:10 15/10/2025 20:13:10 UTC	USUÁRIO: voltar
15/10/2025 17:13:34 15/10/2025 20:13:34 UTC	USUÁRIO: voltar
15/10/2025 17:14:08 15/10/2025 20:14:08 UTC	https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/docs/Licitacoes/Dispensa_de_Licitacao_2000_83_EDITAL_687e4f3c825fe.pdf
15/10/2025 17:14:17 15/10/2025 20:14:17 UTC	https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/docs/Licitacoes/Dispensa_de_Licitacao_2000_83_PLANILHA_687e4f47773bb.pdf
15/10/2025 17:14:49 15/10/2025 20:14:49 UTC	https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/docs/Licitacoes/Dispensa_de_Licitacao_1980_84_EDITAL_687e4de04c278.pdf

15/10/2025 17:14:58 15/10/2025 20:14:58 UTC	https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/docs/Licitacoes/Dispensa_de_Licitacao_1980_84_PLANILHA_687e4debeb89d.pdf
15/10/2025 17:15:27 15/10/2025 20:15:27 UTC	https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/docs/Licitacoes/Dispensa_de_Licitacao_1980_96_EDITAL_687e6a7c14ad2.pdf
15/10/2025 17:15:34 15/10/2025 20:15:34 UTC	https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/docs/Licitacoes/Dispensa_de_Licitacao_1980_96_PLANILHA_687e6a9771c5d.pdf
15/10/2025 17:16:05 15/10/2025 20:16:05 UTC	https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/docs/Licitacoes/Dispensa_de_Licitacao_2025_115_EDITAL_68c17d0958585.pdf
15/10/2025 17:16:12 15/10/2025 20:16:12 UTC	https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/docs/Licitacoes/Dispensa_de_Licitacao_2025_115_PLANILHA_68c17d13878fb.pdf
15/10/2025 17:16:18 15/10/2025 20:16:18 UTC	https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/docs/Licitacoes/Dispensa_de_Licitacao_2025_115_CRONOGRAMA_68c17d1b8f4c4.pdf
15/10/2025 17:16:24 15/10/2025 20:16:24 UTC	https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/docs/Licitacoes/Dispensa_de_Licitacao_2000_115_EDITAL_REPUBLICADO_68cd584d6da4e.pdf
15/10/2025 17:17:18 15/10/2025 20:17:18 UTC	https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/docs/Licitacoes/Dispensa_de_Licitacao_2000_126_EDITAL_68cc199167056.pdf
15/10/2025 17:17:24 15/10/2025 20:17:24 UTC	https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/docs/Licitacoes/Dispensa_de_Licitacao_2000_126_PLANILHA_68cc199a68569.pdf
15/10/2025 17:17:32 15/10/2025 20:17:32 UTC	https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/docs/Licitacoes/Dispensa_de_Licitacao_2000_126_CRONOGRAMA_68cc19a28e338.pdf
15/10/2025 17:18:05 15/10/2025 20:18:05 UTC	https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/docs/Licitacoes/Dispensa_de_Licitacao_2025_132_EDITAL_68ed5507a33f8.pdf
15/10/2025 17:18:12 15/10/2025 20:18:12 UTC	https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/docs/Licitacoes/Dispensa_de_Licitacao_2025_132_PLANILHA_68ed5515eb62d.pdf
15/10/2025 17:18:19 15/10/2025 20:18:19 UTC	https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/docs/Licitacoes/Dispensa_de_Licitacao_2025_132_CRONOGRAMA_68ed552162623.pdf
15/10/2025 17:18:42 15/10/2025 20:18:42 UTC	https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/docs/Licitacoes/Dispensa_de_Licitacao_2025_133_EDITAL_68ed55dda7d5c.pdf
15/10/2025 17:18:49 15/10/2025 20:18:49 UTC	https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/docs/Licitacoes/Dispensa_de_Licitacao_2025_133_PLANILHA_68ed55f3b7f56.pdf
15/10/2025 17:18:56 15/10/2025 20:18:56 UTC	https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/docs/Licitacoes/Dispensa_de_Licitacao_2025_133_CRONOGRAMA_68ed55fdd7442.pdf
15/10/2025 17:19:59 15/10/2025 20:19:59 UTC	USUÁRIO: URL manual https://www.marechalfloriano.es.gov.br/licitacao/
15/10/2025 17:20:02 15/10/2025 20:20:02 UTC	https://www.marechalfloriano.es.gov.br/licitacao/
15/10/2025 17:21:01 15/10/2025 20:21:01 UTC	USUÁRIO: recarregar
15/10/2025 17:21:09 15/10/2025 20:21:09 UTC	USUÁRIO: recarregar
15/10/2025 17:21:14 15/10/2025 20:21:14 UTC	USUÁRIO: URL manual https://www.marechalfloriano.es.gov.br/licitacao/

1.5 Informações de domínios

Informações dos domínios acessados durante a navegação, obtidas a partir de servidores WHOIS e DNS (informações detalhadas podem ser encontradas no arquivo de metadados técnicos):

Domínio	Informações
gov.br	Registrado por: Criado em: # Alterado em: # Expira em: # Endereços Ipv4: 161.148.164.31 Endereços Ipv6:

* A disponibilidade de dados varia de acordo com os serviços de consulta usados e seu pleno funcionamento no momento da operação. A consulta completa de cada domínio está disponível no pacote ZIP de metadados técnicos.

1.6 Metadados técnicos

Arquivos de metadados técnicos coletados durante a sessão:

Data/Hora	Arquivo	Tamanho	Descrição
15/10/2025 17:10:43 15/10/2025 20:10:43 UTC	**domain-info_gov.br_68efffac63368720.json** HASH SHA512: 57f625af734fa3498b0cd472495c1fb4fe3947f9631752bbccd9cd26f1afb534d156cfa0029a97edc5c8a97ccd92327e6fbd00e5f713c583b959dc8c5013617d HASH SHA3-512: a4fa7d4c4ba28d444b531b909d76462bf165ca59e5b994822675e125346d7014fbd457a87ecabd223a680380a2f34a9101af3e26b5b34ded0c628d5d086ecf19	4.37 KB	Informações do domínio (endereços IP e SSL): gov.br

15/10/2025 17:10:43 15/10/2025 20:10:43 UTC	**domain-whois_gov.br_68efffac63368720.txt** HASH SHA512: 64393af254a3f3901cfe6778d97e116778f5687cefa70750fa90d253b35b076cf575d7812468f48c9868da05af74eec59dda41b2fa92a132d590b6acb001b1b1 HASH SHA3-512: 5b2143f349be7e43b01d3ed574d52ea29a341ae84462889999a88fd9f5ecdce80705a1f9cc3417bd2c4ecdbc788565052b2f9346238302733add7b9d48bd1680	597.00 B	Whois do domínio: gov.br
15/10/2025 17:10:44 15/10/2025 20:10:44 UTC	**source-1_68efffac63368720.html** HASH SHA512: 5efe17095d5bd80d97f6dabddb2126807b585c5e2f87cf16d9ca4e38e665f6181928b48c9b243e3c47c72de3d1030c28ac0be8f142e85895974081222fee813c HASH SHA3-512: cc9e60fad73b67d101c01274c9a9cd9b5e6bf2612057278b0fca63d49d7040fd97651b253924a6aacb191ff4648adcb09da615e8dce6f84dadcddfdc4065c21f	115.36 KB	Código fonte de: https://www.marechalfloriano.es.gov.br/licitacao/
15/10/2025 17:10:45 15/10/2025 20:10:45 UTC	**domain-rdap_gov.br_68efffac63368720.json** HASH SHA512: 41e418316165d264601c43917c45c8b77d707705e331530892e8811c634ebd0acda9661727fca9bd3828e0576930fa9db58c427a84b2e5062fd5cce64477ebd9 HASH SHA3-512: b8ea4aa2be0a5d93dc9b2fb85570c8897a8b06eb924c0990a7fa896562f52dbd2c914dade30dbfb1bf646df4a09325199cf9ef3dc67148c05903ab2f1008d2f7	91.42 KB	Consulta RDAP (domínio e ips): gov.br
15/10/2025 17:10:46 15/10/2025 20:10:46 UTC	**domain-traceroute_gov.br_68efffac63368720.txt** HASH SHA512: 3860884671d0e95b977b0a1eb2003154776f5b4b370a46bb9eae1e7ca4552ac6322ab0de39fcb9d8b66fd6c1aa39b4e03c05cc63536e8a2aa9a72112a4f5e05f HASH SHA3-512: ca5a91deb8f979bbf3a6ddfe38fa26443b82c2982911329cc658b5f472b27e3aefbc61eb1fb01b82e57b6ceba84153f3fd2ba2446f6d46c406df92ca35e85940	395.00 B	Rota lógica para o domínio: gov.br
15/10/2025 17:11:02 15/10/2025 20:11:02 UTC	**source-2_68efffac63368720.html** HASH SHA512: edf74a8d01f49e85b517039d76b2b3e1c014aefb40e13c632a3947e5637214332db0b0900c9c004f0eb6f1ea804e612d52099977b4fa6528f07776358301dca6 HASH SHA3-512: 83b99248129 8aec10592244567db577a61e87e569daca4ec0df5aec7b9c5c6e7eea2a5e97727c4f22a9bf30b5616a9dce7cdee8dccc294cf3589fd308c5ddaad	115.37 KB	Código fonte de: https://www.marechalfloriano.es.gov.br/licitacao/
15/10/2025 17:11:21 15/10/2025 20:11:21 UTC	**source-3_68efffac63368720.html** HASH SHA512: cf83e1357eefb8bdf1542850d66d8007d620e4050b5715dc83f4a921d36ce9ce47d0d13c5d85f2b0ff8318d2877eec2f63b931bd47417a81a538327af927da3e HASH SHA3-512: a69f73cca23a9ac5c8b567dc185a756e97c982164fe25859e0d1dcc1475c80a615b2123af1f5f94c11e3e9402c3ac558f500199d95b6d3e301758586281dcd26	0.00 B	Código fonte de: https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/docs/Licitacoes/Dispensa_de_licitacao_2000_3_Edital_de_Dispensa_03-2025__67b63dd24e5a2.pdf
15/10/2025 17:11:22 15/10/2025 20:11:22 UTC	**domain-info_web00.marechalfloriano.es.gov.br_68efffac63368720.json** HASH SHA512: bc06909a3729de2d9e200a48d099c57c925087aa4808a4a142f624ff97778dba93a98a3b4b5f0b85433c3d3bd41776c61e22124ed5b4c9aa5031a9ab56be7b3d HASH SHA3-512: 6a44a43540a0d281951aa0d4096b0920aba5eab4c130122122aeb9dac5a77e5617e6c39a61887bb8f4946d58f918b273a2e0ebeed0c00a81e90b3cb1edd3ec9d	2.49 KB	Informações do domínio (endereços IP e SSL): web00.marechalfloriano.es.gov.br
15/10/2025 17:11:23 15/10/2025 20:11:23 UTC	**domain-rdap_web00.marechalfloriano.es.gov.br_68efffac63368720.json** HASH SHA512: c8d7d200aae1ffaa7f83e9947922d6bdf4b662561fb80a03fcf4bcea1adb0b47ac055739a9869a314018489e5150d90f23d1161eb7afe3fb16f155aa33805891 HASH SHA3-512: 9bb1d748d88d878ab1a0744e2f1afd4b55bc67d84d079fca6e6df4d0aeef6c5e1c859ab29ce85a3cef3ac5b6953f03776b61baa54997a8f9207e811cf0870e13	14.99 KB	Consulta RDAP (domínio e ips): web00.marechalfloriano.es.gov.br
15/10/2025 17:11:24 15/10/2025 20:11:24 UTC	**domain-traceroute_web00.marechalfloriano.es.gov.br_68efffac63368720.txt** HASH SHA512: a6aa4ca402a3a0944b4ba6388f48346ce64ee87aea20d01944c82bf8cf768cf56e2c083f441639a7b035603067cf099bf5ab6ca231c8467973e77c1ae117fb4 HASH SHA3-512: 0e3abb153b454f18d75b9af4340e2f0576eafd0b6f60539207609174f15923c89d35606db547d07ed40e0cda43ff17ef1d05852caf70d971bc42d9d408d6e5f1	416.00 B	Rota lógica para o domínio: web00.marechalfloriano.es.gov.br
15/10/2025 17:12:09 15/10/2025 20:12:09 UTC	**source-4_68efffac63368720.html** HASH SHA512: 4f3c505597ce4663e4d33eaed5a39f243415bdd7f90617f59ccc0f79afee16f5133ffb76a7723ee07bbd6a6fc23ac0ac0470bdd817e14241a4bd95e09e9a4093a HASH SHA3-512: 4ddc5dd5b52bc937b9eec5a26bbddc1572422c07a7a9ac84bf23bd9f3750147b08785c77c4ef69579572dcb8e319ed7cd3b9367982d789dc8bc429f2e1a5d64c	246.00 B	Código fonte de: https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/docs/Licitacoes/Dispensa_de_licitacao_2025_9_EDITAL_67bdb5e66e0c6.
15/10/2025 17:12:29 15/10/2025 20:12:29 UTC	**source-5_68efffac63368720.html** HASH SHA512: edf74a8d01f49e85b517039d76b2b3e1c014aefb40e13c632a3947e5637214332db0b0900c9c004f0eb6f1ea804e612d52099977b4fa6528f07776358301dca6 HASH SHA3-512: 83b99248129 8aec10592244567db577a61e87e569daca4ec0df5aec7b9c5c6e7eea2a5e97727c4f22a9bf30b5616a9dce7cdee8dccc294cf3589fd308c5ddaad	115.37 KB	Código fonte de: https://www.marechalfloriano.es.gov.br/licitacao/
15/10/2025 17:13:02 15/10/2025 20:13:02 UTC	**source-6_68efffac63368720.html** HASH SHA512: cf83e1357eefb8bdf1542850d66d8007d620e4050b5715dc83f4a921d36ce9ce47d0d13c5d85f2b0ff8318d2877eec2f63b931bd47417a81a538327af927da3e HASH SHA3-512: a69f73cca23a9ac5c8b567dc185a756e97c982164fe25859e0d1dcc1475c80a615b2123af1f5f94c11e3e9402c3ac558f500199d95b6d3e301758586281dcd26	0.00 B	Código fonte de: https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/docs/Licitacoes/Dispensa_de_licitacao_2025_42_EDITAL_68225900a0b58.pdf
15/10/2025 17:13:46 15/10/2025 20:13:46 UTC	**source-7_68efffac63368720.html** HASH SHA512: edf74a8d01f49e85b517039d76b2b3e1c014aefb40e13c632a3947e5637214332db0b0900c9c004f0eb6f1ea804e612d52099977b4fa6528f07776358301dca6 HASH SHA3-512: 83b99248129 8aec10592244567db577a61e87e569daca4ec0df5aec7b9c5c6e7eea2a5e97727c4f22a9bf30b5616a9dce7cdee8dccc294cf3589fd308c5ddaad	115.37 KB	Código fonte de: https://www.marechalfloriano.es.gov.br/licitacao/
15/10/2025 17:14:09 15/10/2025 20:14:09 UTC	**source-8_68efffac63368720.html** HASH SHA512: cf83e1357eefb8bdf1542850d66d8007d620e4050b5715dc83f4a921d36ce9ce47d0d13c5d85f2b0ff8318d2877eec2f63b931bd47417a81a538327af927da3e HASH SHA3-512: a69f73cca23a9ac5c8b567dc185a756e97c982164fe25859e0d1dcc1475c80a615b2123af1f5f94c11e3e9402c3ac558f500199d95b6d3e301758586281dcd26	0.00 B	Código fonte de: https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/docs/Licitacoes/Dispensa_de_Licitacao_2000_83_EDITAL_687e4f3c825fe.pdf
15/10/2025 17:14:37 15/10/2025 20:14:37 UTC	**source-9_68efffac63368720.html** HASH SHA512: edf74a8d01f49e85b517039d76b2b3e1c014aefb40e13c632a3947e5637214332db0b0900c9c004f0eb6f1ea804e612d52099977b4fa6528f07776358301dca6 HASH SHA3-512: 83b99248129 8aec10592244567db577a61e87e569daca4ec0df5aec7b9c5c6e7eea2a5e97727c4f22a9bf30b5616a9dce7cdee8dccc294cf3589fd308c5ddaad	115.37 KB	Código fonte de: https://www.marechalfloriano.es.gov.br/licitacao/
15/10/2025 17:14:51 15/10/2025 20:14:51 UTC	**source-10_68efffac63368720.html** HASH SHA512: cf83e1357eefb8bdf1542850d66d8007d620e4050b5715dc83f4a921d36ce9ce47d0d13c5d85f2b0ff8318d2877eec2f63b931bd47417a81a538327af927da3e HASH SHA3-512: a69f73cca23a9ac5c8b567dc185a756e97c982164fe25859e0d1dcc1475c80a615b2123af1f5f94c11e3e9402c3ac558f500199d95b6d3e301758586281dcd26	0.00 B	Código fonte de: https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/docs/Licitacoes/Dispensa_de_Licitacao_1980_84_EDITAL_687e4de04c278.pdf
15/10/2025 17:16:01 15/10/2025 20:16:01 UTC	**source-11_68efffac63368720.html** HASH SHA512: edf74a8d01f49e85b517039d76b2b3e1c014aefb40e13c632a3947e5637214332db0b0900c9c004f0eb6f1ea804e612d52099977b4fa6528f07776358301dca6 HASH SHA3-512: 83b99248129 8aec10592244567db577a61e87e569daca4ec0df5aec7b9c5c6e7eea2a5e97727c4f22a9bf30b5616a9dce7cdee8dccc294cf3589fd308c5ddaad	115.37 KB	Código fonte de: https://www.marechalfloriano.es.gov.br/licitacao/
15/10/2025 17:16:06 15/10/2025 20:16:06 UTC	**source-12_68efffac63368720.html** HASH SHA512: cf83e1357eefb8bdf1542850d66d8007d620e4050b5715dc83f4a921d36ce9ce47d0d13c5d85f2b0ff8318d2877eec2f63b931bd47417a81a538327af927da3e HASH SHA3-512: a69f73cca23a9ac5c8b567dc185a756e97c982164fe25859e0d1dcc1475c80a615b2123af1f5f94c11e3e9402c3ac558f500199d95b6d3e301758586281dcd26	0.00 B	Código fonte de: https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/docs/Licitacoes/Dispensa_de_Licitacao_2025_115_EDITAL_68c17d0958585.pdf

15/10/2025 17:18:01 15/10/2025 20:18:01 UTC	**source-13_68efffac63368720.html** HASH SHA512: edf74a8d01f49e85b517039d76b2b3e1c014aefb40e13c632a3947e5637214332db0b0900c9c004f0eb6f1ea804e612d52099977b4fa6528f07776358301dca6 HASH SHA3-512: 83b99248129aec10592244567db577a61e87e569daca4ec0df5aec7b9c5c6e7eea2a5e97727c4f22a9bf30b5616a9dce7cdee8dccc294cf3589fd308c5ddaad	115.37 KB	Código fonte de: https://www.marechalfloriano.es.gov.br/licitacao/
15/10/2025 17:18:07 15/10/2025 20:18:07 UTC	**source-14_68efffac63368720.html** HASH SHA512: cf83e1357eefb8bdf1542850d66d8007d620e4050b5715dc83f4a921d36ce9ce47d0d13c5d85f2b0ff8318d2877eec2f63b931bd47417a81a538327af927da3e HASH SHA3-512: a69f73cca23a9ac5c8b567dc185a756e97c982164fe25859e0d1dcc1475c80a615b2123af1f5f94c11e3e9402c3ac558f500199d95b6d3e301758586281dcd26	0.00 B	Código fonte de: https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/docs/Licitacoes/Dispensa_de_Licitacao_2025_132_EDITAL_68ed5507a33f8.pdf
15/10/2025 17:19:09 15/10/2025 20:19:09 UTC	**source-15_68efffac63368720.html** HASH SHA512: edf74a8d01f49e85b517039d76b2b3e1c014aefb40e13c632a3947e5637214332db0b0900c9c004f0eb6f1ea804e612d52099977b4fa6528f07776358301dca6 HASH SHA3-512: 83b99248129aec10592244567db577a61e87e569daca4ec0df5aec7b9c5c6e7eea2a5e97727c4f22a9bf30b5616a9dce7cdee8dccc294cf3589fd308c5ddaad	115.37 KB	Código fonte de: https://www.marechalfloriano.es.gov.br/licitacao/
15/10/2025 17:20:04 15/10/2025 20:20:04 UTC	**source-16_68efffac63368720.html** HASH SHA512: 795b10e99536aab1340fc5a99fc95066e95501a9bf62bc5dde68a1c19ab4804ffdedd712786bd10e109c3838660fe9b4a7b98a6ba04552236d5b5d9288a6a0c3 HASH SHA3-512: 6e122ae0e596db53b8fac696516b55b634f5887e9ebe7fcd703bfb0044c1d0ed12f9e78cfd8dc0e67c6dd667d24805af2cc85e9dcc817ab3b8aafe30f5dfe06a	115.37 KB	Código fonte de: https://www.marechalfloriano.es.gov.br/licitacao/
15/10/2025 17:20:32 15/10/2025 20:20:32 UTC	**source-17_68efffac63368720.html** HASH SHA512: a253cc1b439bc17a88439034403a7084f176776fd878ca43ce97605de01290995b4c44ddc44dbcfbe68c2c9f7068d5646683f59996e1e59b8d2ea8197a684747 HASH SHA3-512: a6b54acc40d167719419c8504089a543c91c78b9cd884b9cd82f68df15bee2b0dc310f12e3b239a04596f705a826495eeefee6ca550f4afca722f6f999299359	115.37 KB	Código fonte de: https://www.marechalfloriano.es.gov.br/licitacao/
15/10/2025 17:20:58 15/10/2025 20:20:58 UTC	**source-18_68efffac63368720.html** HASH SHA512: 795b10e99536aab1340fc5a99fc95066e95501a9bf62bc5dde68a1c19ab4804ffdedd712786bd10e109c3838660fe9b4a7b98a6ba04552236d5b5d9288a6a0c3 HASH SHA3-512: 6e122ae0e596db53b8fac696516b55b634f5887e9ebe7fcd703bfb0044c1d0ed12f9e78cfd8dc0e67c6dd667d24805af2cc85e9dcc817ab3b8aafe30f5dfe06a	115.37 KB	Código fonte de: https://www.marechalfloriano.es.gov.br/licitacao/
15/10/2025 17:22:04 15/10/2025 20:22:04 UTC	**browser_requests_68efffac63368720.csv** HASH SHA512: a6ffB853a1499b284fdedb7ed16d31793b3ebeedf78981a173c6fdfe98706dcc13dde600139Bd27e23fb7ca2f4e248e06c83add65e9b16aab5d520fd679b8afe HASH SHA3-512: 4a50f0d166b0a70ef98d6c8f8200f6196b5faa743444e34325e8a6eba8fa2ce9bd460a13d055559756fa1469113f9ecbb714a5bfdc648a88cc2e0eccbc823284	94.76 KB	Registro de acessos do browser
15/10/2025 17:22:04 15/10/2025 20:22:04 UTC	**navigation_68efffac63368720.csv** HASH SHA512: af5d9e713661c6b01987f38d66b91e9ed8c405de9159886af4306d4d1ae44db2b90ee56138700ce80b5fb64ca733d7d92a54329ca07aae72a5c18b5044e735ec HASH SHA3-512: c55ec0498d7f4350b983fdcd5edaf569982dda52f6ab954ca794f153d03b8f71dbb6ec070696ba8da16390a7553bf59826fecfba2e130121a813439f72d6769f	3.79 KB	Histórico navegação sessão

2. Sobre a Verifact

A Verifact é uma plataforma online que facilita o registro de fatos ocorridos no ambiente digital com fundamentos técnicos e jurídicos de forma fácil, rápida e robusta. O registro pode ser feito em minutos, antes que a informação seja removida e por uma pessoa com conhecimentos básicos em tecnologia. O resultado atende requisitos e recomendações de normas internacionais como a **ABNT NBR ISO/IEC 27037:2013** e aos princípios da cadeia de custódia definidos nos artigos **158-A do CPP** dentro de seu escopo e objeto de registro.

2.1 O ambiente de registro

Para cada sessão de captura técnica é criado um novo ambiente seguro dentro dos servidores da Verifact para a realização do registro, isolado de outros ambientes ou registros anteriores. Este ambiente roda um sistema operacional fora do computador do usuário, tendo seu próprio ponto de acesso à internet a partir de nossos servidores. Ao usuário é disponibilizada uma interação restrita com comandos básicos e suficientes para realizar a navegação nos sites e interagir com plataformas a partir de seu navegador de internet.

Esta arquitetura tecnológica permite a mitigação de tentativas de interferência e manipulação no processo de coleta e preservação do conteúdo disponível online, tendo sido validado de empresas especializadas em cybersegurança que afirmaram sua efetividade. Neste ambiente também não há a possibilidade que programas maliciosos instalados no computador do usuário interfiram na integridade dos arquivos registrados, bem como o contrário também não ocorre.

Após a coleta das informações, os arquivos são processados e comprimidos no mesmo ambiente, sendo disponibilizado ao usuário depois da proteção de integridade do material gerado, através do cálculo de códigos HASH de arquivos capturados e assinatura certificada no relatório resultante.

Com base nestes recursos, o uso desta tecnologia permite afirmar com confiança que determinado conteúdo estava publicado em determinado site ou origem na internet, em determinado momento, tal qual se apresenta no resultado apresentado pela Verifact.

2.2 Tipos de conteúdos registrados

A plataforma premite o registro de conteúdos aparentes por diversos meios, podendo ocorrer por:

• Registro de telas estáticas: É realizada a coleta de um PNG contendo a região visível da tela. Diferente de prints de tela comuns, este conteúdo é gerado dentro da confiança do ambiente seguro, que evita a sua manipulação ou fabricação.

• Registro de páginas verticais : É geração de um arquivo PDF contendo uma região estendida vertical da página corrente, contendo mais informações que o registro de telas estáticas. A extensão da página é limitada em até 25000x2400 pixels, podendo o usuário realizar outro registro depois deste limite (disponível somente em modalidades com browser de internet e pacotes especiais).

• Registro de vídeo captura: Estando acionada, grava-se em vídeo toda a navegação do usuário, contendo conteúdos dinâmicos, vídeos visualizados, áudios tocados e outros itens visuais. Ao pausar e retomar, a plataforma separa os arquivos de vídeo. Para fins de economia de espaço, esta gravação é realizada com 10 FPS, 2k bitrate e compressão de vídeo. Devido ao método de gravação, pode haver uma pequena diferença na sincronia do áudio e vídeo.

• Arquivos baixados: Ao usuário realizar um download durante a sessão, estes arquivos baixados serão descriminados no resultado da sessão. São disponibilizados duas modalidades de registro: “download_file” que baixa e insere o arquivo no resultado da sessão; e “download_hash” que apenas registra o código HASH do

arquivo remoto. Neste tipo de conteúdo o nome do arquivo original pode ser alterado por questões de segurança. Também não há qualquer tratamento ou compressão dos arquivos baixados, sendo mantidos conforme encontrados no endereço remoto.

2.3 Captura técnica de Websites

Nesta modalidade é usada uma versão do navegador Firefox dentro do ambiente seguro, com diversas limitações de interação com o objetivo de mitigar modificações no conteúdo. Durante a coleta realizada pelo usuário, são coletados diversos metadados técnicos sobre o conteúdo e sua origem para facilitar perícias técnicas, busca de informações não aparentes e outros objetivos.

Segue abaixo, uma descrição breve dos tipos de conteúdo constantes nos metadados:

Informações de domínio: Para cada domínio acessado, são capturadas diversas informações técnicas , sendo elas: Lista registros DNS com endereços IP nos formatos IPV4 e IPV6 (o segundo, se disponível) associados ao domínio e outras informações; informações públicas do certificado digital do servidor usado na encriptação do acesso via protocolo HTTPS; consulta WHOIS*; consulta RDAP* (nova versão WHOIS) sobre o domínio e as faixas de IP do servidor; e rota lógica (TRACEROUTE) do ponto de acesso à internet até o servidor de dados. (* A consulta de informações a partir de serviços externos como WHOIS ou RDAP podem ter instabilidades durante o registro, não sendo possível obter estas informações.)

Informações sobre o conteúdo: Registro dos endereços URL de páginas navegadas pelo browser durante toda a sessão de navegação do usuário. Registro de URLs de todos os recursos acessados pelo browser internamente, sendo possível verificar os endereços completos das requisições, cabeçalhos de resposta HTTP, SHA256 do conteúdo (quando disponível) além de outros detalhes. Códigos fonte HTML capturados a partir do conteúdo já renderizado pelo browser, incluindo modificações promovidas por códigos javascript.

Os momentos em que o código fonte é registrado depende de algumas condições: 1) Na página corrente no acionamento do início da gravação, a cada nova página navegada durante a navegação e, mesmo sem a mudança de endereço url, a mesma é monitorada a cada 120 segundos por mudanças em seu conteúdo. Em caso de modificação do conteúdo, o código fonte é gravado novamente. 2) No momento do acionamento da captura de imagem estática é verificado se a página atual é igual ao último conteúdo registrado. Caso o conteúdo do código fonte e endereço url sejam idênticos ao acionamento imediatamente anterior, a gravação de novo código fonte será ignorada. Não há a possibilidade de ocultar partes do código fonte registrado, prevenindo exposição de determinados detalhes. Os mesmos são salvos em sua forma integral conforme disponíveis e renderizados pelo browser.

Entretando, ressalta-se que devido a alta volatidade do ambiente na internet, pode ocorrer a não disponibilidade de algum metadado durante o processo de coleta. Situações em que a codificação ou configuração do servidor do site acessado distoantes do padrão, indisponibilidades de serviços de consulta de dados e outras. Diante do grande volume de metadados coletado nesta modalidade, a falta de uma determinada informação não constitui grande prejuízo em sua análise ou razão suficiente para questionamentos.

2.4 Integridade dos arquivos através dos códigos HASH

Durante o processamento da captura, são gerados códigos HASH dos arquivos registrados na da sessão. A partir destes códigos a integridade dos arquivos pode ser verificada a qualquer momento; para isso, basta gerar um novo código HASH do arquivo disponível e compará-lo com o HASH constante do relatório, que está protegido de alterações pela assinatura certificada em procedimento explicado em seguida neste documento.

Sobre o código HASH: É uma função criptográfica gera uma representação mínima do conteúdo do arquivo em um código de largura fixa e com tamanho que pode variar entre 8 e 128 caracteres, de acordo com o algoritmo escolhido. Caso o arquivo tenha qualquer parte do seu conteúdo alterado, mesmo um único caractere, o novo código gerado será divergente do inicial. Por essa razão, o recurso de cálculos hash são comumente usados para a verificação de integridade de arquivos. Existem funções de hash que foram ultrapassados para a função de integridade de arquivos no momento da elaboração deste documento, por exemplo, os cálculos MD5 e SHA1. No momento não existem falhas conhecidas nas funções SHA512 e SHA3-512 escolhidas para este fim neste relatório, onde a sua combinação cria segurança adicional. Por fim, vale ressaltar que não é possível resgatar o conteúdo original a partir de um código hash.

2.5 O relatório PDF/A

Imediatamente após a finalização do tratamento dos dados do registro, é gerado este relatório PDF com detalhes sobre a aquisição de dados e explicações gerais. O documento é criado em conformidade com o padrão PDF/A-2B, um padrão internacional indicado para o arquivamento de documentos eletrônicos no longo prazo. Baseia-se na norma ISO 19005-2 e orienta o mercado de software para manter a compatibilidade dos documentos gerados com as novas gerações de leitores de PDF.

2.6 Assinatura digital e carimbo de tempo ICP/Brasil

Após sua conclusão, o relatório é selado com uma assinatura digital do certificado digital da Verifact, emitido pela cadeia de confiança da **Autoridade Certificadora Brasileira (ICP/Brasil)**. Este recurso possui a função específica de confirmar que o seu conteúdo foi gerado pelo serviço Verifact, através da validação da assinatura digital pelas chaves públicas ICP/Brasil.

Adicionalmente, o arquivo PDF é assinado com o recurso de **Carimbo de Tempo**, que possui a finalidade de comprovar a data e hora em que o arquivo foi gerado, com a informação da Hora Legal Brasileira emitida pelo relógio atômico gerenciado pelo Observatório Nacional. O Carimbo de Tempo é uma assinatura criptográfica emitida pela certificadora homologada pelo ICP/Brasil que confere prova de existência ao documento na referida data e hora de modo **confiável e regulamentado** dentro do território Brasileiro. Ambos recursos protegem a integridade do documento contra alterações, desde que realizados os procedimentos de validação.

O Certificado Digital e o Carimbo de Tempo são gerenciados pela Autoridade Certificadora Brasileira (ICP/Brasil), administrada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), que é uma autarquia federal ligada à Casa Civil da Presidência da República do estado Brasileiro. A Autoridade ICP/Brasil foi implantada a partir da medida provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, que criou um sistema nacional de certificação digital, mantida e auditada por um órgão público e sob as regras de um comitê gestor com membros dos poderes públicos, sociedade civil organizada e pesquisadores acadêmicos. Também se qualificam dentro do item II do artigo 411 do CPC/2015 como capazes de autenticar documentos.

Ambas assinaturas são feitas no formato **PADES LT (Long Term)** e resguardam a integridade dos dados no interior do arquivo PDF. Caso haja qualquer mínima alteração do conteúdo do documento, as assinaturas perdem sua validade. Este método permite que sejam **inseridas novas assinaturas digitais no formato PADES** sem a perda da validação de sua integridade. Uma nova assinatura com tecnologias incompatíveis (CADES, imagens, textos, escrita e outros) irá prejudicar os meios disponibilizados de validação do registro dispostos no item 3 deste documento.

2.7 Serviços complementares

A plataforma oferece serviços complementares para ajudar ao usuário coletar o conteúdo com infomações

adicionais:

- Identificação para Whatsapp (inferface WEB)

Até este momento, o acesso ao Whatsapp através da interface WEB não exibe a informação do número de telefone do proprietário da conta. Para possibilitar esta identificação, a Verifact criou um serviço automatizado e seguro, que permite a identificação do número de telefone do proprietário da conta através do envio da mensagem “meu número” para o número **(11) 4950-9099** durante a sessão do registro, aguardando a resposta com a identificação. Após receber a resposta identificando o número de telefone do Whatsapp sendo acessado, o usuário deve exibir também a tela de dados de contato, onde consta o número deste serviço, de modo a comprovar a origem da mensagem de identificação.

2.8 Escopo e objeto de registro

O escopo do procedimento da Verifact trata de dados obtidos a partir de uma conexão de internet. Ou seja, o objeto de registro da plataforma são dados obtidos a partir da conexão acessados meio de uma aplicação dentro do ambiente seguro. Portanto, as medidas de isolamento e coleta são realizadas com base neste escopo e a medida que o usuário interage com a interface da plataforma, a Verifact irá realizar seu procedimento nos conteúdos acessados, não importando sua origem, desde que acessíveis dentro do seu ambiente.

O resultado consiste no registro da existência de determinado conteúdo, em determinada localidade da internet, naquele momento, tal qual evidenciado pelas imagens, vídeos, arquivos baixados e metadados técnicos coletados.

Neste contexto, a responsabilidade pela avaliação da confiabilidade da origem dos dados coletados na internet sempre será das partes envolvidas no processo, sendo passível que não haja um consenso sobre a confiança da fonte registrada. Nestas circunstâncias, a confiabilidade do processo da Verifact não é comprometida, e os requisitos técnicos e jurídicos continuam sendo cumpridos, porém, pode ocorrer um vício na origem da informação que justifique sua desconsideração ou uma análise mais aprofundada, utilizando outros meios, como a consulta a um especialista técnico para obter informações além do escopo da Verifact.

2.9 Segurança e conformidade técnica

A Verifact disponibiliza em seu Website atestados técnicos e laudos que embasam sua conformidade técnica e segurança da plataforma. Muitos destes documentos são renovados constantemente e são disponibilizados de de forma atualizada em nosso website:

https://verifact.com.br

3. Validação do registro

A validação do registro consiste na verificação de integridade e origem do relatório PDF e integridade dos arquivos de conteúdo capturado e metadados técnicos, confirmando sua não alteração desde que foi gerado pela Verifact.

Para que os processos de validação tenham sucesso na verificação de integridade, este documento **NÃO** pode haver sido impresso, minimamente alterado, salvo novamente através de softwares editores ou leitores, assinado com tecnologias incompatíveis, importado para outro documento e outras ações que possam afetar a integridade o conteúdo binário originalmente assinado e validado na preservação de integridade.

As operações de cópia do arquivo para dispositivos de armazenamento ou serviços online para transporte não

afetam os dispositivos de validação, desde que não alterem de nenhuma forma o conteúdo binário dos arquivos. Bem como a inserção de novas assinaturas no formato PADES (assinatura embutida no PDF), também não prejudica a verificação de sua integridade.

No caso de impossibilidade de validação pelos meios disponibilizados, recomenda-se a consulta a um especialista técnico da área para uma averiguação aprofundada.

3.1 Validador Verifact

A Verifact oferece um meio de validação online para os registros originados de seu serviço. Este recurso permite que pessoas sem o conhecimento técnico possam realizar a validação dos conteúdos de maneira fácil e ágil.

Além da validação da integridade do relatório PDF e arquivos resultantes do registro, podendo ser consultado apenas pelo identicador, exigindo uma validação manual dos códigos HASH, ou de forma automática, anexando o relatório técnico PDF e arquivos resultantes do registro.

Basta entrar no site abaixo e seguir as instruções disponíveis:

https://valida.verifact.com.br

3.2 Validação manual

A validação manual do documento é possível através de recursos de acesso público, porém, mais facilmente operados por um técnico na área.

Na validação manual devem ser observados os seguintes passos:

1. Validação da integridade do relatório PDF

• A integridade e origem do relatório podem ser mais facilmente verificadas no site **https://validar.iti.gov.br** disponibilizado pelo governo brasileiro. Se a assinatura estiver **íntegra**, for realizada pelo **Certificado PJ A3** e pertencer ao **cnpj da Verifact**, valida-se o relatório.

• Também podemos usar leitores PDF gratuitos, desde que seguidos os procedimentos de instalação de cadeias de confiança da ICP/Brasil, com explicação disponível no site https:///iti.gov.br.

2. Validação da integridade dos arquivos externos

• Realiza-se a validação de integridade dos arquivos externos ao gerar-se um código HASH do arquivo de sua posse e comparando o código gerado com o constante no relatório. Se o relatório estiver validado e os códigos HASH forem iguais, consideramos valido o arquivo.

3. Validação do conteúdo do relatório

• Cabe ao interessado avaliar a coerência dos conteúdos registrados na plataforma. Como por exemplo, verificar se o conteúdo possui a origem no site e área declarados, avaliar possíveis divergências envolvendo a hora de registro (horário UTC/GMT-0 diponível também), a confiança da origem das informações, completude da registro para explicitar os fatos alegados e outras questões.

VERIFACT

4. Aspectos jurídicos essenciais

A plataforma Verifact foi construída para oferecer ao usuário uma solução de captura robusta e confiável do ponto de vista técnico, tanto no aspecto da segurança da informação quanto jurídico. Ressalta-se, no entanto, que a responsabilidade pelo direcionamento do conteúdo da captura é integralmente do usuário. Cabe, pois, a ele apontar o contexto e indicar de maneira inequívoca os pontos relevantes que pretende provar por meio da captura. A Verifact não tem controle, e não assume responsabilidade pelo conteúdo, políticas de privacidade ou práticas de qualquer site de terceiros. Além disso, a Verifact não pode e não censura nem edita conteúdo de qualquer site de terceiros. Em caso de dúvidas, recomenda-se a consulta de um especialista.

A plataforma cumpre com rigor estes requisitos essenciais de segurança operacional: i) autenticação; ii) confidencialidade; iii) integridade; iv) não-repúdio; e v) tempestividade.

Quanto à autenticação, vale ressaltar que a autoria do documento produzido via Verifact é certificada e identificada por meio do registro de acesso do usuário à plataforma, via login e senha, que estão diretamente vinculados ao cadastro por ele realizado– conforme autoriza o art. 411, do Código de Processo Civil.

Quanto à confidencialidade, a Verifact assegura que os arquivos oriundos da captura técnica e as informações capturadas por meio da plataforma não serão obtidas por terceiro sem o consentimento expresso ou tácito – via disponibilização do link de compartilhamento, por exemplo - do usuário, ressalvada a hipótese de autorização judicial, nos termos do art. 15, 3º da Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

Quanto à integridade, trata-se da garantia de que os dados capturados não serão acidental ou maliciosamente alterados sem que haja constatação do fato através dos processos de validação disponibilizados. O relatório de registro é protegido com uma assinatura digital com o certificado digital da Verifact, somada ao carimbo de tempo criptográfico, sobre os quais poderá o usuário agregar sua assinatura digital (formato PADES somente). Ressalta-se, neste ponto, que não se trata de uma garantia relativa à veracidade do conteúdo da captura, mas sim à constatação de que o objeto da captura não foi alterado, teve sua origem no serviço da Verifact e que foi gerado na data e hora constantes no carimbo de tempo.

Quanto ao não-repúdio, a plataforma foi concebida de maneira a evitar tentativas de fraudes ou contaminação no ato do registro do fato digital, buscando técnicas atualizadas com o mercado relativas à segurança para aumentar a confiança em seu registro. Vale-se verificar as limitações conhecidas citadas no item 2.10. A Verifact também disponibiliza procedimento que permite validar a integridade do relatório de registro e dos arquivos da captura técnica. O procedimento está descrito no conteúdo deste documento e permitirá identificar se houve qualquer alteração, acidental ou maliciosa, posterior à finalização dessa captura e de forma independente do serviço. Os detalhes técnicos e as instruções sobre essa validação estão descritos no interior do tópico 3 deste documento. Adicionalmente, é disponibilizado uma ferramenta online para a validação automatizada do registro, facilitando a verificação por pessoas sem conhecimento técnico suficiente para a tarefa.

Quanto à tempestividade, por fim, após a finalização da captura técnica, o relatório de registro será expedido com carimbo de tempo emitido por entidade credenciada pela autoridade certificadora Brasileira ICP/Brasil. Este registro de tempo opera como uma âncora temporal, que prova a existência de um documento em data e hora determinadas.

Todos os direitos reservados. Todos os textos explicativos constantes neste documento são protegidos por direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual pertencentes à Verifact.

Este registro foi realizado durante a vigência dos termos de uso (verifact_1.2.1).

METAINFO:
user_id:405gzo17mgr7tnou

METADATASYS:
metadatasys_68efffac63368720.zip(22314 bytes)
HASH SHA512:
06762f5e24f2794c633b2e12748bb0e1380b73c381beb80c2f318d27a1a3a292ff73d5feb723874097eb2618e2886a8cf5350ee6aa827316dfe3701142af7394
HASH SHA3-512:
ab6f00bcc7a46a77f6bd616003d78a28db805bb07040a5803cdb0a3b5ce141dc1c8a9680a03ebea7189e95c1e1323559157d4b88ccd15dc9919046141d8e9362
docx v.06-06-2024

VERIFACT

Relatório de captura técnica de conteúdo digital

Identificador

68fa-7e29-6336-d190

Título

2° REGISTRO

Responsável

Pessoa física

Diogo Endlich de Oliveira / CPF 09452017708

Introdução

A Verifact é um serviço online para registro de fatos digitais ocorridos na internet. De forma fácil e acessível, a plataforma permite que pessoas sem conhecimentos avançados na área possam registrar evidências a partir de conteúdos da internet com alta confiança do ponto de vista técnico e jurídico. O próprio usuário interage com a interface da plataforma e conduz o acesso ao conteúdo online, acionando os registros de conteúdos que julgar relevantes.

Do ponto de vista técnico, a Verifact foi elaborada com base em recomendações forenses em conformidade com normas internacionais como a **ABNT NBR ISO/IEC 27037:2013**, referentes aos métodos necessários para a confiança na coleta e preservação de provas digitais, verificadas para a situação de coleta de conteúdos remotos sem acesso direto ao dispositivo. Além de possuir uma tecnologia exclusiva que **evita a manipulação indevida do conteúdo online durante sua coleta até sua preservação**, com efetividade validada por pareceres técnicos de empresas especializadas. O resultado é preservado com assinaturas certificadas ICP/Brasil imediatamente após sua coleta e antes de disponibilizar ao usuário, evitando que alterações posteriores passem despercebidas. A coleta e processamento dos dados são realizados de **forma automatizada e imparcial pela plataforma da Verifact**, sem a interferência manual de integrantes da empresa.

No aspecto jurídico, a plataforma procura atender à legislação vigente no que se refere aos princípios da **cadeia de custódia** relativos à coleta e preservação de evidências (5 primeiras etapas) definidos nos artigos **158-A do CPP**, bem como em relação aos meios regulamentados para autenticação de documentos, com o uso da **Certificação Digital ICP/Brasil** - gerida pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação/Casa Civil da Presidência da República, regulamentada pela **MP nº 2.200-2/2001** e capaz de autenticar documentos segundo o artigo **411-II/CPC**. Além de ser válida segundo o **artigo 369** do Código de Processo Civil, onde a prova pode ser representada por qualquer meio legal (e moralmente legítimo) apto a demonstrar a verdade dos fatos alegados e a influir eficazmente na convicção do juiz.

Diante destes recursos, a Verifact é capaz de gerar alta confiança na prova registrada, embasando argumentos quanto à sua **integridade, anterioridade, origem, contexto e ausência de adulteração durante e após o processo de coleta do conteúdo disponível na internet**. Portanto, permite-se comprovar a publicação de determinada informação, em determinada origem online no momento de seu registro, conforme apresentado em seu resultado.

Porém, em cada caso, cabe a avaliação da confiança da origem primária dos dados na internet, completude e coerência dos argumentos colocados com base na evidência. A aceitação deste registro técnico como prova dependerá sempre do contexto específico do caso e do convencimento do juízo diante das alegações apresentadas, portanto, a efetividade jurídica pode estar condicionada à diversos outros fatores fora do escopo da Verifact.

O resultado consiste neste relatório acompanhado de arquivos externos de conteúdos registrados (imagens, vídeo capturas, arquivos baixados e outros) e metadados técnicos disponíveis na modalidade de registro que permitem uma análise mais profunda sobre os fatos registrados.

Recomenda-se que o portador deste relatório realize a **validação de sua integridade**, além da integridade dos documentos anexados que fazem parte desta captura técnica. A confiabilidade das informações contidas neste registro depende de sua completa integridade, exatamente como fornecida pela Verifact. A maneira de realizar essa verificação é explicada nos tópicos seguintes.

Certificação

* As assinaturas certificadas constam no documento digital original somente. Modificações ou a impressão do documento podem inviabilizar sua validação, veja mais no item 3 deste documento.

Validador online

Validação dos códigos HASH e existência do registro:

https://valida.verifact.com.br/68fa7e296336d190

A validação de integridade dos arquivos pode ser feita de forma facilitada no link abaixo:

https://valida.verifact.com.br/

Importante

É necessário que cada parte que receba este relatório faça uma verificação deste registro em nosso validador online, verificando a integridade deste documento e outros arquivos anexados. Caso algum arquivo não seja validado corretamente ou o relatório conste como **INVÁLIDO**, recomendamos que sejam desconsiderados dos autos.

1. Detalhes do registro

Identificador

68fa-7e29-6336-d190

Iniciado em	Finalizado em	Tempo de sessão
23/10/2025 16:12:56 23/10/2025 19:12:56 UTC	**23/10/2025 16:24:10** 23/10/2025 19:24:10 UTC	**11m 14s**

Fuso horário definido pelo responsável (Zona GMT)

(UTC-03:00) Brasilia

Ambiente

WEBSITE - Ponto(s) de acesso à internet: 45.170.27.220

Pacotes gerados

capture_68fa7e296336d190.zip (19.97 MB) - Conteúdos capturados

HASH SHA512: f4755f5cf4e888128fe3f45637c7e3d3ed610ab6e105d9b063a570804a02d6c978e86cabb27566aaeb0f4d5b72b56964f68df455867d5a96db8775cbbc730eee

HASH SHA3-512: dcc1dc9f0174cacf6b48fe2249cf8004264e442a98a7b23e249df5472c1d8116e754db8bf248e83f7b69d26f530909a106d9c8d387cdb239b74b0b619d62ccfe

metadata_68fa7e296336d190.zip (294.25 KB) - Conteúdos capturados

HASH SHA512: 47ab20b7a14f96eaff58a88f9d241dab1bbae9d6f2972983b99f673865a509bbf6760f9dc443d4a0a16cc644757fadded8b63f2b1dcc2dad3a564376d1720033

HASH SHA3-512: 597eca1328d39e772a61bfefb18f14b165cd6336794d7953b8d72dac1f241b5ebba6c4fc272179fed4749384d7098418fd2dcdae826a71d06c59f1033a99ed9a

1.1 Imagens de tela

Seguem as imagens registrados pelo usuário durante a sessão:

(próxima página)

Arquivo: image-1_68fa7e296336d190.png - 15.89 KB **Registrado em:** 23/10/2025 16:14:53 / 23/10/2025 19:14:53 UTC

HASH SHA512:1af317259b3a52ef77ad729d311b2b5761d1ab6015999d27139aac8348d0d3962a7a0af94e10d95e08bc35f688ff2d689ec714ac2ef1477fbdc7043e9c9b93a6 - HASH SHA3-512:77437ed7809448e9dc097d03bbc533da6dc70f9b0f6b1ee68114d44fd1dee408180f5869f8c0da921f4159a84e835b998b5e9ad084d80f72f7df3899dc17b904

Origem: https://monitor.distill.io/#/w/0/list/all/

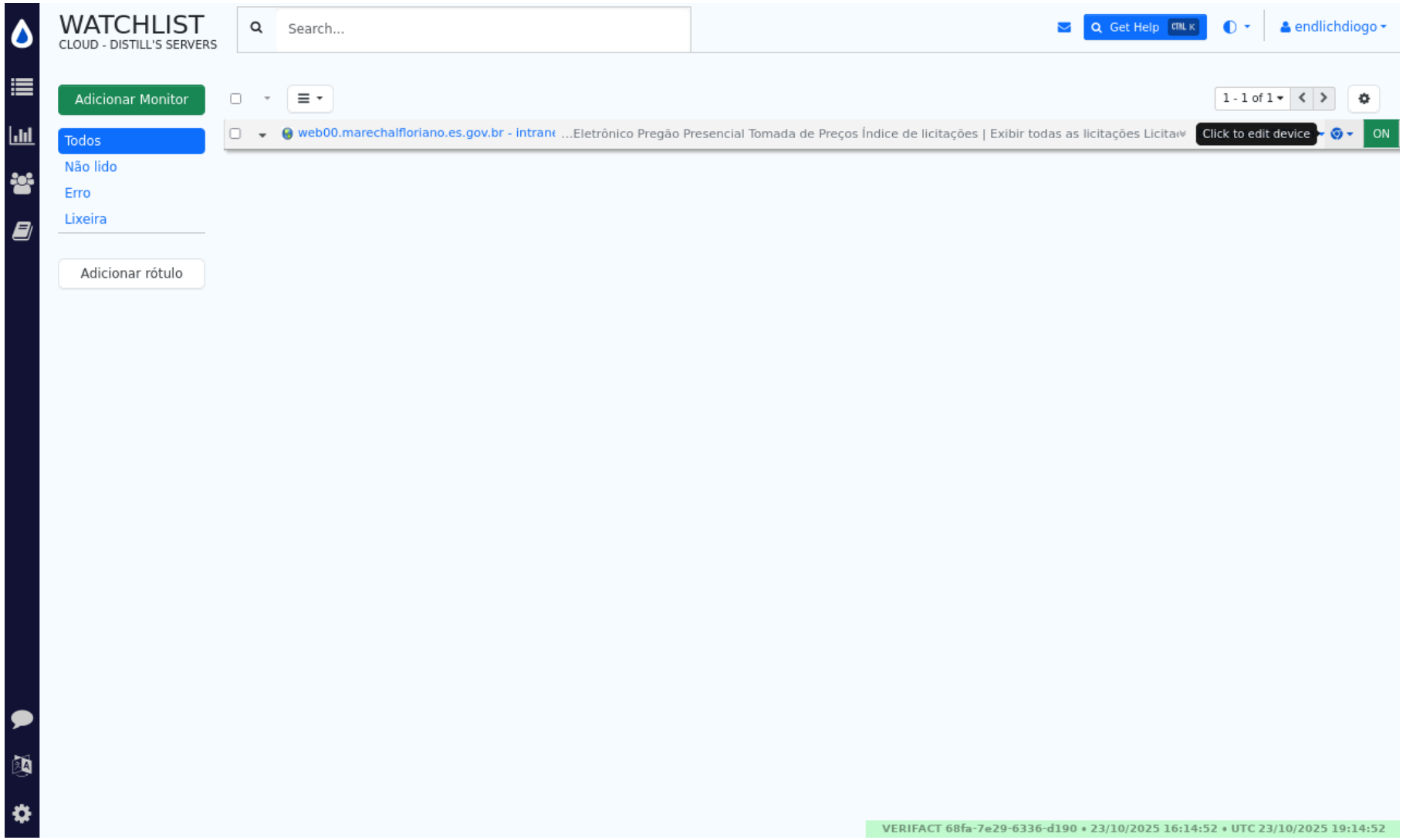

Arquivo: image-2_68fa7e296336d190.png - 53.89 KB **Registrado em:** 23/10/2025 16:15:35 / 23/10/2025 19:15:35 UTC

HASH SHA512:ac1739cf2deb0a0abe0e8cbb23dd613d3f9d8e027457e0a1b732f0435143823e9aeeac3e4aea7561acbc4a81919128bf00921bfbd74e40c38bc331a0a0c09260 - HASH SHA3-512:65319069829732l3beb0822af1a7baf1dbf3d9b1e24885e5fd90718d0ad4cc3eb67b7973055996f08b7327341257ec7a8497937266121c6308f0687b12ac2403

Origem: https://monitor.distill.io/#/w/0/list/all/5901c220-922a-11f0-a59a-3b7673153f1b.id

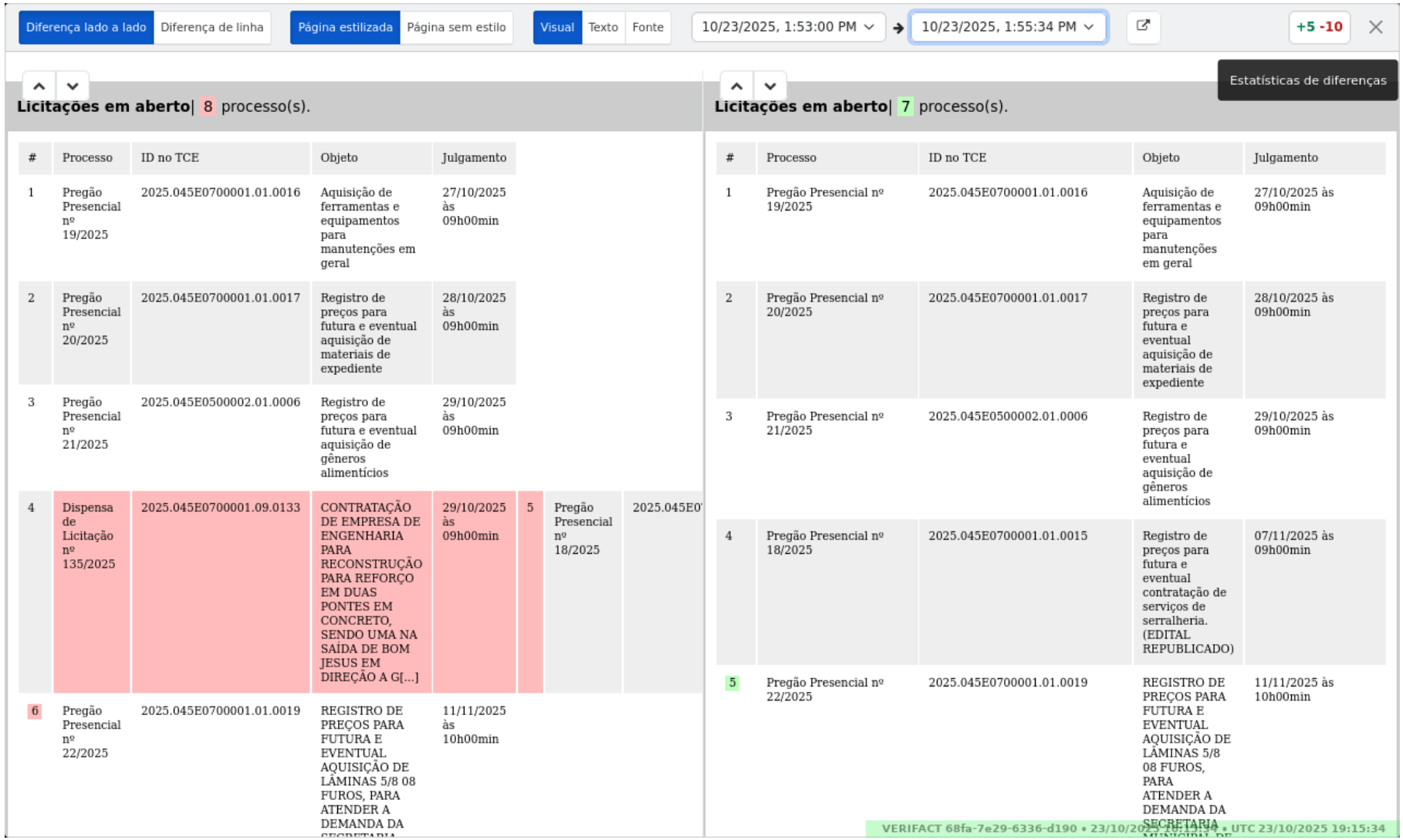

#	Processo	ID no TCE	Objeto	Julgamento
1	Pregão Presencial nº 19/2025	2025.045E0700001.01.0016	Aquisição de ferramentas e equipamentos para manutenções em geral	27/10/2025 às 09h00min
2	Pregão Presencial nº 20/2025	2025.045E0700001.01.0017	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente	28/10/2025 às 09h00min
3	Pregão Presencial nº 21/2025	2025.045E0500002.01.0006	Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios	29/10/2025 às 09h00min
4	Dispensa de Licitação nº 135/2025	2025.045E0700001.09.0133	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO PARA REFORÇO EM DUAS PONTES EM CONCRETO, SENDO UMA NA SAÍDA DE BOM JESUS EM DIREÇÃO A G[...]	29/10/2025 às 09h00min
5	Pregão Presencial nº 18/2025	2025.045E0		
6	Pregão Presencial nº 22/2025	2025.045E0700001.01.0019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LÂMINAS 5/8 08 FUROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA	11/11/2025 às 10h00min

#	Processo	ID no TCE	Objeto	Julgamento
1	Pregão Presencial nº 19/2025	2025.045E0700001.01.0016	Aquisição de ferramentas e equipamentos para manutenções em geral	27/10/2025 às 09h00min
2	Pregão Presencial nº 20/2025	2025.045E0700001.01.0017	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente	28/10/2025 às 09h00min
3	Pregão Presencial nº 21/2025	2025.045E0500002.01.0006	Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios	29/10/2025 às 09h00min
4	Pregão Presencial nº 18/2025	2025.045E0700001.01.0015	Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de serralheria. (EDITAL REPUBLICADO)	07/11/2025 às 09h00min
5	Pregão Presencial nº 22/2025	2025.045E0700001.01.0019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LÂMINAS 5/8 08 FUROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA	11/11/2025 às 10h00min

Arquivo: image-3_68fa7e296336d190.png - 53.41 KB **Registrado em:** 23/10/2025 16:16:31 / 23/10/2025 19:16:31 UTC

HASH SHA512:c0be361982c344e10808c82ff99dfe8ab802bf9f595d315854c9736d46a3a71ae3722422629627ba6d7c9328491dbe3c10b1e39715f936ee5ca797190fdd4ca6 - HASH SHA3-512:773352168a5a1c559a2b72fe2f38ba6cffcc0f76da6cb67166f1d1d33a3a6bfbb62e7f17dbcd70a9e71470f75eb2152f0fa57132c9c654faa69b644cd024073f

Origem: https://monitor.distill.io/#/w/0/list/all/5901c220-922a-11f0-a59a-3b7673153f1b.id

Diferença lado a lado | Diferença de linha | Página estilizada | Página sem estilo | Visual | Texto | Fonte | 10/23/2025, 1:57:40 PM → 10/23/2025, 2:00:14 PM | +5 -10

Licitações em aberto| 8 processo(s).

#	Processo	ID no TCE	Objeto	Julgamento
1	Pregão Presencial nº 19/2025	2025.045E0700001.01.0016	Aquisição de ferramentas e equipamentos para manutenções em geral	27/10/2025 às 09h00min
2	Pregão Presencial nº 20/2025	2025.045E0700001.01.0017	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente	28/10/2025 às 09h00min
3	Pregão Presencial nº 21/2025	2025.045E0500002.01.0006	Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios	29/10/2025 às 09h00min
4	Dispensa de Licitação nº 136/2025	2025.045E0700001.09.0134	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, URBANIZAÇÃO, PARA ATEND[...]	29/10/2025 às 10h00min
5	Pregão Presencial nº 18/2025	2025.045E07		
6	Pregão Presencial nº 22/2025	2025.045E0700001.01.0019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LÂMINAS 5/8 08 FUROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA	11/11/2025 às 10h00min

Licitações em aberto| 7 processo(s).

#	Processo	ID no TCE	Objeto	Julgamento
1	Pregão Presencial nº 19/2025	2025.045E0700001.01.0016	Aquisição de ferramentas e equipamentos para manutenções em geral	27/10/2025 às 09h00min
2	Pregão Presencial nº 20/2025	2025.045E0700001.01.0017	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente	28/10/2025 às 09h00min
3	Pregão Presencial nº 21/2025	2025.045E0500002.01.0006	Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios	29/10/2025 às 09h00min
4	Pregão Presencial nº 18/2025	2025.045E0700001.01.0015	Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de serralheria. (EDITAL REPUBLICADO)	07/11/2025 às 09h00min
5	Pregão Presencial nº 22/2025	2025.045E0700001.01.0019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LÂMINAS 5/8 08 FUROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA	11/11/2025 às 10h00min

VERIFACT 68fa-7e29-6336-d190 • 23/10/2025 16:16:30 • UTC 23/10/2025 19:16:30

Arquivo: image-4_68fa7e296336d190.png - 54.11 KB **Registrado em:** 23/10/2025 16:17:39 / 23/10/2025 19:17:39 UTC

HASH SHA512:a5c16758976b88f51b5fbaeeb1e08d14b505c994e0dfa8e8d3a2e2f43d32d013885f28a212e6f0ae9ee82003fb972907f943178225fb8b2b21810dc48c93dec3 - HASH SHA3-512:a8e7bd460ffff8bf9114c2b5fcc9cb796dff9b452ca86407520a8d3798d201baa5b4f74ba78db0a388a9c5c8349c8c615c4dbd4122fdfdefc00eb1eb23e77047

Origem: https://monitor.distill.io/#/w/0/list/all/5901c220-922a-11f0-a59a-3b7673153f1b.id

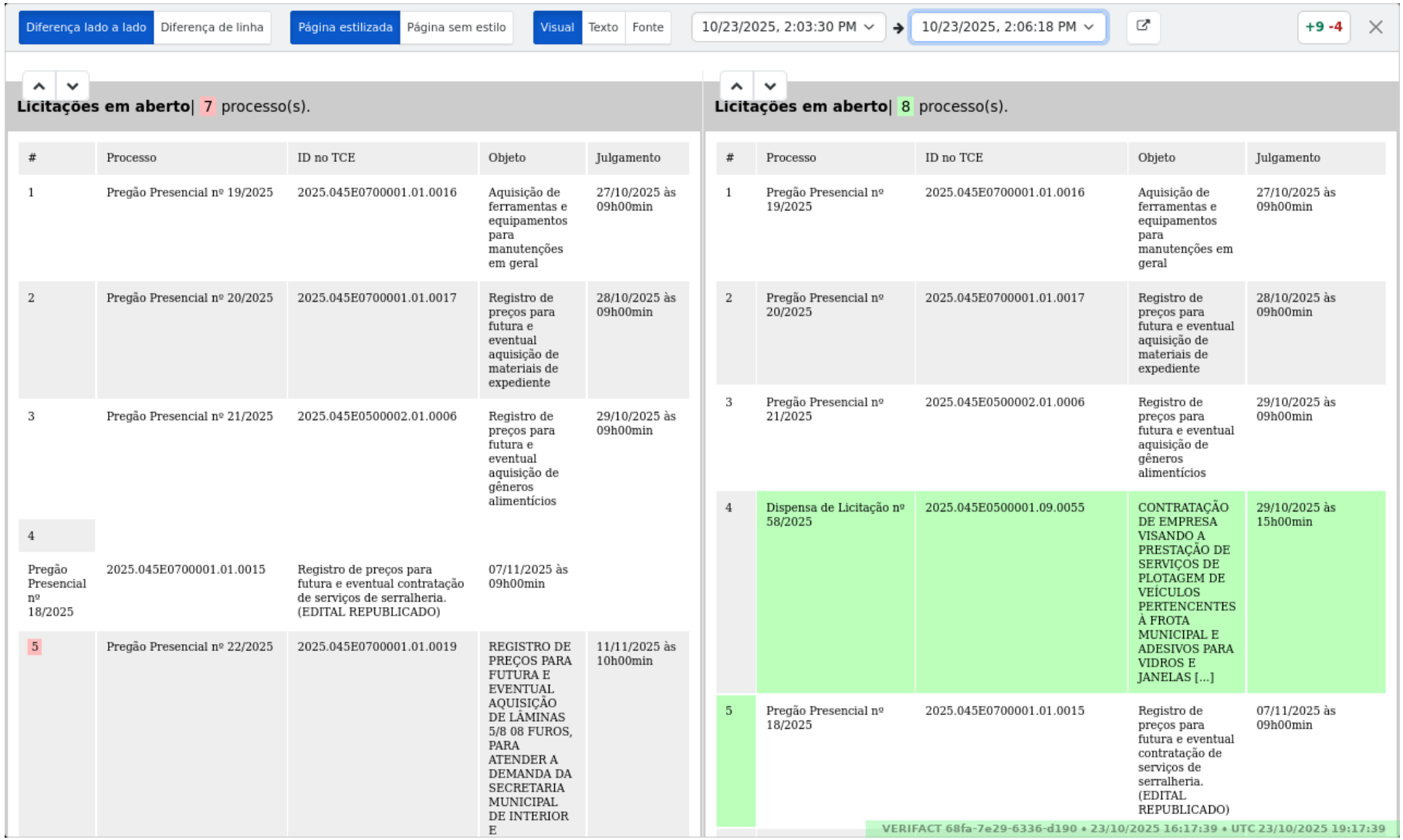

#	Processo	ID no TCE	Objeto	Julgamento
1	Pregão Presencial nº 19/2025	2025.045E0700001.01.0016	Aquisição de ferramentas e equipamentos para manutenções em geral	27/10/2025 às 09h00min
2	Pregão Presencial nº 20/2025	2025.045E0700001.01.0017	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente	28/10/2025 às 09h00min
3	Pregão Presencial nº 21/2025	2025.045E0500002.01.0006	Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios	29/10/2025 às 09h00min
4	Pregão Presencial nº 18/2025	2025.045E0700001.01.0015	Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de serralheria. (EDITAL REPUBLICADO)	07/11/2025 às 09h00min
5	Pregão Presencial nº 22/2025	2025.045E0700001.01.0019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LÂMINAS 5/8 08 FUROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E	11/11/2025 às 10h00min

#	Processo	ID no TCE	Objeto	Julgamento
1	Pregão Presencial nº 19/2025	2025.045E0700001.01.0016	Aquisição de ferramentas e equipamentos para manutenções em geral	27/10/2025 às 09h00min
2	Pregão Presencial nº 20/2025	2025.045E0700001.01.0017	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente	28/10/2025 às 09h00min
3	Pregão Presencial nº 21/2025	2025.045E0500002.01.0006	Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios	29/10/2025 às 09h00min
4	Dispensa de Licitação nº 58/2025	2025.045E0500001.09.0055	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E ADESIVOS PARA VIDROS E JANELAS [...]	29/10/2025 às 15h00min
5	Pregão Presencial nº 18/2025	2025.045E0700001.01.0015	Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de serralheria. (EDITAL REPUBLICADO)	07/11/2025 às 09h00min

Arquivo: image-5_68fa7e296336d190.png - 55.09 KB **Registrado em:** 23/10/2025 16:18:33 / 23/10/2025 19:18:33 UTC

HASH SHA512:54fe9d039cd28d8ab29dd71208a0e204b84274eb8ba8139da87ac80fe5855ef7d32328042cb8eb14a6f8a1a21020352f53892ca4185dc3c3cb7d0b67720e40ce - HASH SHA3-512:c3dbce9c7b4effb484886cbfcf9570f694501116cb053b9c0cdd1808b13e54b0cdd20f3f521b52cc3c7b8f7753fd910748cd160b58cb81d0e67acfaaf744b2b7

Origem: https://monitor.distill.io/#/w/0/list/all/5901c220-922a-11f0-a59a-3b7673153f1b.id

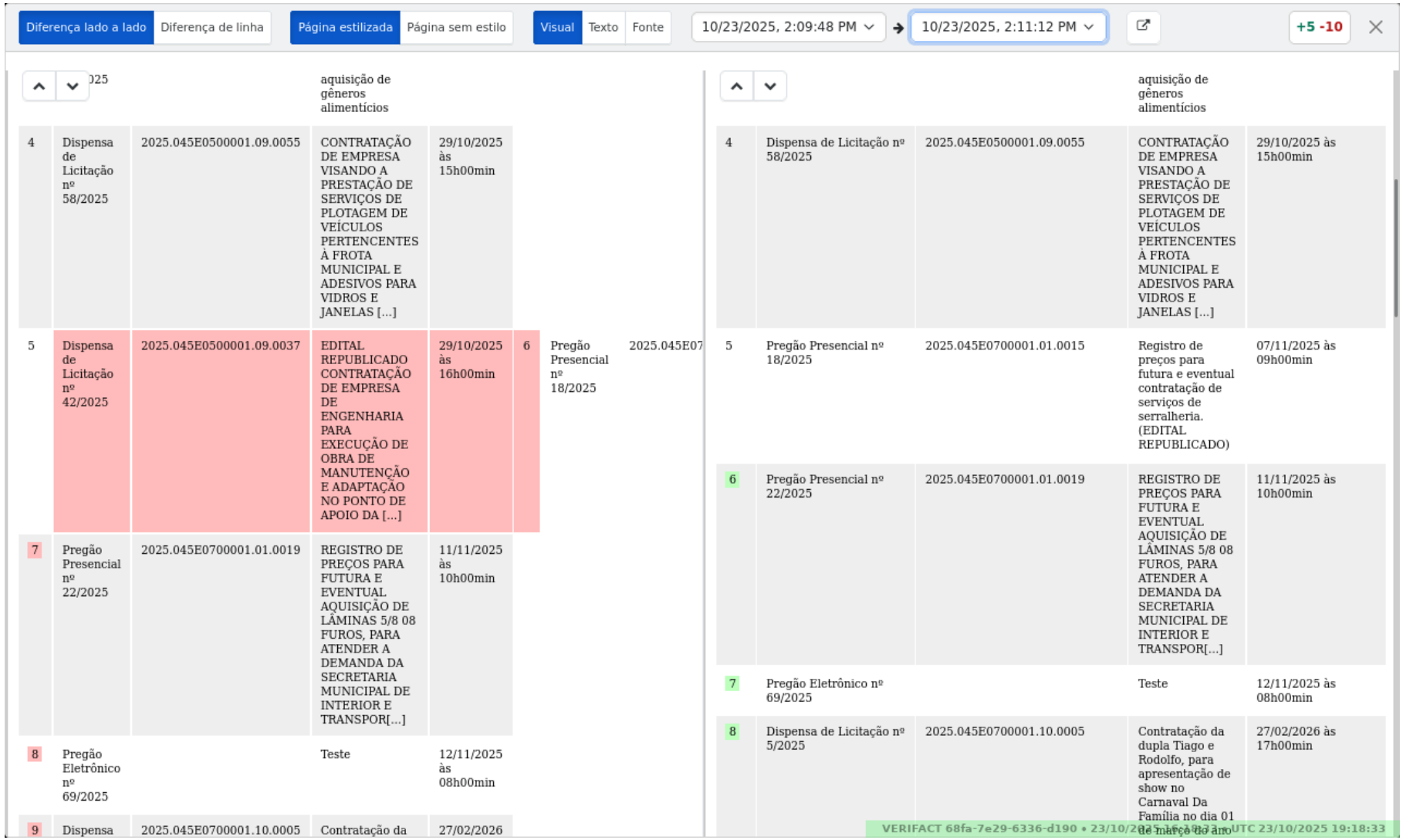

Arquivo: image-6_68fa7e296336d190.png - 47.86 KB **Registrado em:** 23/10/2025 16:19:12 / 23/10/2025 19:19:12 UTC
HASH SHA512:f4b00d91c6a9b8514cbd796e1859eb5cce70b7cddee95e185288b80f1b841e7465db93eadc6231734045d369575ee78e9afdd4b2d72321aae16618b8697754ab - HASH SHA3-512:3407402d5e6be68fffeabbc61f29616adf03607055642a4a2436cc98fff1439c3b679271fc6d245f06ff0c4ab52d986a4d0bc54d77f64f1646313b050cbe2fec
Origem: https://www.marechalfloriano.es.gov.br/licitacao/

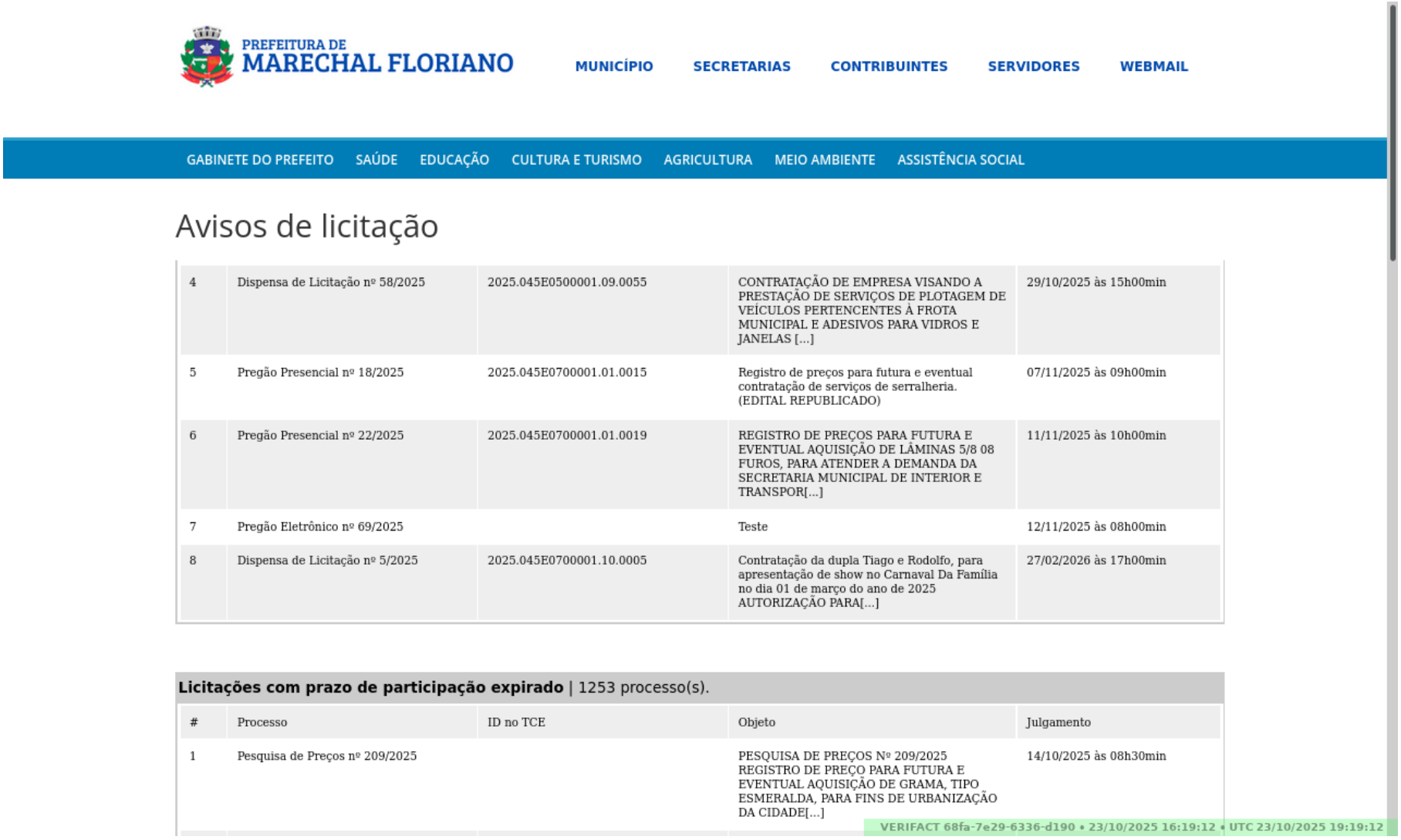

PREFEITURA DE MARECHAL FLORIANO

MUNICÍPIO SECRETARIAS CONTRIBUINTES SERVIDORES WEBMAIL

GABINETE DO PREFEITO SAÚDE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO AGRICULTURA MEIO AMBIENTE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avisos de licitação

4	Dispensa de Licitação nº 58/2025	2025.045E0500001.09.0055	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E ADESIVOS PARA VIDROS E JANELAS [...]	29/10/2025 às 15h00min
5	Pregão Presencial nº 18/2025	2025.045E0700001.01.0015	Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de serralheria. (EDITAL REPUBLICADO)	07/11/2025 às 09h00min
6	Pregão Presencial nº 22/2025	2025.045E0700001.01.0019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LÂMINAS 5/8 08 FUROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPOR[...]	11/11/2025 às 10h00min
7	Pregão Eletrônico nº 69/2025		Teste	12/11/2025 às 08h00min
8	Dispensa de Licitação nº 5/2025	2025.045E0700001.10.0005	Contratação da dupla Tiago e Rodolfo, para apresentação de show no Carnaval Da Família no dia 01 de março do ano de 2025 AUTORIZAÇÃO PARA[...]	27/02/2026 às 17h00min

Licitações com prazo de participação expirado | 1253 processo(s).

#	Processo	ID no TCE	Objeto	Julgamento
1	Pesquisa de Preços nº 209/2025		PESQUISA DE PREÇOS Nº 209/2025 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA, TIPO ESMERALDA, PARA FINS DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE[...]	14/10/2025 às 08h30min

VERIFACT 68fa-7e29-6336-d190 • 23/10/2025 16:19:12 • UTC 23/10/2025 19:19:12

Arquivo: image-7_68fa7e296336d190.png - 43.91 KB **Registrado em:** 23/10/2025 16:19:41 / 23/10/2025 19:19:41 UTC
HASH SHA512:4d48a9c3d43095a2c02ac471f2e2ad4e245b782c6f74e7f58f56687ef4cc84e72450f924d3706a2c439a331a778af5daaf9b8bee45c22120ef0edc93e4dc90e2 - HASH SHA3-512:943a16148c0a2efda7462e8fcb7d32fc5dd3c74ddec27b5583b49c8bd9f1c840d7f7ae69c3218989d1cf59385d95014565f7d29d31a057fb295460b94dc36618
Origem: https://www.marechalfloriano.es.gov.br/licitacao/

Avisos de licitação

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: Número: Assunto: Modalidade: Todas

Pesquisar Índice de licitações | Exibir todas as licitações

Dispensa de Licitação nº 136/2000

Objeto	Detalhes
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, URBANIZAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES DATA MÁXIMA PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 17 HORAS DO DIA 28/10/2025	**ID no TCE-ES: 2025.045E0700001.09.0134** Julgamento: 29/10/2000 às 10h00min Status: Ativo Para mais informações, consulte o **portal da transparência**.

Anexos	
1	EDITAL
2	PLANILHA

VERIFACT 68fa-7e29-6336-d190 • 23/10/2025 16:19:40 • UTC 23/10/2025 19:19:40

Arquivo: image-8_68fa7e296336d190.png - 38.69 KB **Registrado em:** 23/10/2025 16:20:12 / 23/10/2025 19:20:12 UTC
HASH SHA512:521796f6ab43691670a031fd41cf0c04bc6ac0b4811ddf4425d3829f35c035d31094f24c3504efc934c2752eee02f11a3f9f7318981959933d8aeeb8e09e814c - HASH SHA3-512:4170f58e11c63386f2717f45ef1bb8c8f2f077ceb6876fcf5a505a1412299e73d9a79443eb6932b2ad52e3a43a7241160fe099305448ae23008b01e6468e39f9
Origem: https://www.marechalfloriano.es.gov.br/licitacao/

Avisos de licitação

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: Número: Assunto: Modalidade: Todas

Pesquisar Índice de licitações | Exibir todas as licitações

Dispensa de Licitação nº 135/2000

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO PARA REFORÇO EM DUAS PONTES EM CONCRETO, SENDO UMA NA SAÍDA DE BOM JESUS EM DIREÇÃO A GUARAPARI, COM CONSTRUÇÃO DE CABECEIRA E ALAS DE CONCRETO, E A OUTRA NA SAÍDA DA ESTRADA VELHA DE PARAJU EM FRENTE À IGREJA N. S. AUXILIADORA, QUE RECEBERÁ A CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS E ALAS DE CONCRETO PARA ALARGAMENTO DA PONTE NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO

PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 17 HORAS DO DIA 28/10/2025

Detalhes

ID no TCE-ES: 2025.045E0700001.09.0133

Julgamento: 29/10/2000 às 09h00min

Status: Ativo

Para mais informações, consulte o **portal da transparência**.

Anexos

1	EDITAL
2	PLANILHA
3	CRONOGRAMA

Vídeos

Não há vídeos para este processo.

VERIFACT 68fa-7e29-6336-d190 • 23/10/2025 16:20:11 • UTC 23/10/2025 19:20:11

Arquivo: image-9_68fa7e296336d190.png - 32.36 KB **Registrado em:** 23/10/2025 16:20:49 / 23/10/2025 19:20:49 UTC
HASH SHA512:c384d1c1bf946530fdc381024f2c5874f37608ca7b6ebe84ec8d36fd3f3e49e06961fa8d06a5dd322f01857690a1204fc3c8facd7e80657bcdf964d552e0b294 - HASH SHA3-512:0144492c5a586f3c39bf554185bdd1cddc0d8b119776bdcf5b3dc14e0f66585c1602aef5baeab59c00a91c85030cc6e18dec142a08144b58d5b573bf34ace773
Origem: https://www.marechalfloriano.es.gov.br/licitacao/

Avisos de licitação

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: Número: Assunto: Modalidade: Todas

Pesquisar Índice de licitações | Exibir todas as licitações

Dispensa de Licitação nº 55/2000

Objeto	Detalhes
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE DIVISÓRIAS DE DRYWALL NA SEDE E NOS DEMAIS SETORES ADMINISTRATIVOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DATA MÁXIMA PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 17 HORAS DO DIA 28/10/2025	**ID no TCE-ES: 2025.045E0500001.09.0052** Julgamento: 29/10/2000 às 14h00min Status: Ativo Para mais informações, consulte o **portal da transparência**.

Anexos

1	EDITAL
2	PLANILHA

Vídeos

Não há vídeos para este processo.

VERIFACT 68fa-7e29-6336-d190 • 23/10/2025 16:20:48 • UTC 23/10/2025 19:20:48

Arquivo: image-10_68fa7e296336d190.png - 42.16 KB **Registrado em:** 23/10/2025 16:21:18 / 23/10/2025 19:21:18 UTC
HASH SHA512:31bda895a4c964ff1e58bbe76572cefe495195952af275149e2fa748f26507aa2d3275601c45dcfc76c043dd5740bd52be5c8d58dc209644b57fcb30da0d66e7 - HASH SHA3-512:bb29918d36d7510d7fd6a1baf8b55010c219eab01195620980c6e5cb2583235ff6ec85c2af8649ddc04e3c9c30ca0ed978431c783fa28b0290c6e67ecb72bb16
Origem: https://www.marechalfloriano.es.gov.br/licitacao/

PREFEITURA DE MARECHAL FLORIANO

MUNICÍPIO SECRETARIAS CONTRIBUINTES SERVIDORES WEBMAIL

GABINETE DO PREFEITO SAÚDE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO AGRICULTURA MEIO AMBIENTE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avisos de licitação

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: Número: Assunto: Modalidade: Todas

Pesquisar Índice de licitações | Exibir todas as licitações

Dispensa de Licitação nº 42/2000

Objeto

EDITAL REPUBLICADO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO NO PONTO DE APOIO DA UNIDADE DE VICTOR HUGO QUE FICA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE ALTO NOVA ALMEIDA MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO

DATA MÁXIMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 17 HORAS DO DIA 28/10/2025.

Detalhes

ID no TCE-ES: 2025.045E0500001.09.0037

Julgamento: 29/10/2000 às 16h00min

Status: Ativo

Para mais informações, consulte o **portal da transparência**.

Anexos

1	EDITAL
2	CRONOGRAMA

VERIFACT 68fa-7e29-6336-d190 • 23/10/2025 16:21:17 • UTC 23/10/2025 19:21:17

Arquivo: image-11_68fa7e296336d190.png - 42.54 KB **Registrado em:** 23/10/2025 16:23:23 / 23/10/2025 19:23:23 UTC
HASH SHA512:3d781aace97a9f0792a72267440f9fb35717d2d341d85ffeb80a2c3cacc42dfca61d9630c5f0526da6ccb2a7530caf6fa9ffa883c87e6c87362e25297fb2c243 - HASH SHA3-512:284a1c3c74ac193c766544bdb485209860ec42b61f5e14be9aea38de3fe3336c258f696788b83710837beec2bf1a86c6f7a400602cc4d40ce80d1d9fd023e8e6
Origem: https://www.marechalfloriano.es.gov.br/licitacao/

Avisos de licitação

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: Número: Assunto: Modalidade: Todas

Pesquisar Índice de licitações | Exibir todas as licitações

Dispensa de Licitação nº 132/2025

Objeto

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS VIAS INTERIORANAS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO, COMPREENDENDO RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA OU TAPA BURACO, COM UTILIZAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS VIAS INTERIORANAS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO, COMPREENDENDO RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA OU TAPA BURACO, COM UTILIZAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)

DATA MÁXIMA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 17 HORAS DO DIA 16/10/2025
DATA DE JULGAMENTO 17/10/2025 ÀS 14 HORAS

Detalhes

ID no TCE-ES: 2025.045E0700001.09.0131

Julgamento: 17/10/2025 às 14h00min

Status: Concluído

Para mais informações, consulte o **portal da transparência**.

Anexos

1	EDITAL
2	PLANILHA
3	CRONOGRAMA

Vídeos

Não há vídeos para este processo.

VERIFACT 68fa-7e29-6336-d190 • 23/10/2025 16:23:23 • UTC 23/10/2025 19:23:23

Arquivo: image-12_68fa7e296336d190.png - 33.78 KB **Registrado em:** 23/10/2025 16:23:45 / 23/10/2025 19:23:45 UTC
HASH SHA512:7615aea2b3c69f7c557006ea64adbbf2dbce7ee3229189f5dc4f9522f9613d112b9a343a1e83125f9fda44a220226e9820583d31f68df34bb12f8307d4c70243 - HASH SHA3-512:c19481e28658dda83f74517941e63a41c897a5c458d46e3a4a2e0a3d83957e58d43cb23458fce7f7632bcac44d6443cd842b7d0f6985c76c08fa7e492f9562c2
Origem: https://www.marechalfloriano.es.gov.br/licitacao/

Avisos de licitação

Opções de pesquisa (Preencha um ou mais campos)

Ano: Número: Assunto: Modalidade: Todas

Pesquisar Índice de licitações | Exibir todas as licitações

Dispensa de Licitação nº 133/2025

Objeto	Detalhes
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA URBANA NA COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO E RUA URBANA PRÓXIMO AO CEMITÉRIO EM ARAGUAIA, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO DATA MÁXIMA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 17 HORAS DO DIA 16/10/2025 DATA DE JULGAMENTO 17/10/2025 ÀS 15 HORAS	**ID no TCE-ES: 2025.045E0700001.09.0132** Julgamento: 17/10/2025 às 15h00min Status: Concluído Para mais informações, consulte o **portal da transparência**.

Anexos

1	EDITAL
2	PLANILHA
3	CRONOGRAMA

Vídeos

Não há vídeos para este processo.

VERIFACT 68fa-7e29-6336-d190 • 23/10/2025 16:23:44 • UTC 23/10/2025 19:23:44

1.2 Vídeo capturas de tela

Seguem os vídeos registrados pelo usuário durante a sessão:

Arquivo	Início	Fim	Duração(hh:mm:ss)
video0_68fa7e296336d190.mp4 - 96.73 KB HASH SHA512: f582e5d18ce6da26ce313657e5d2a52e7252feeac07936a1d5e59652879a1aecd76aba1dc30cd9b7edc88bc95dc5f5599058b9c7334c66386a465f7b14373474 HASH SHA3-512: a6da0484fceb8b19343c4d84248c21d320153ca1254334f049df735cb118b31d70964aefb1504a99395ad8e824f2d52611925105d2bc14f1d7ebc09b6846ee95	23/10/2025 16:12:58 23/10/2025 19:12:58 UTC	23/10/2025 16:13:14 23/10/2025 19:13:14 UTC	00:00:16
video1_68fa7e296336d190.mp4 - 7.24 MB HASH SHA512: 43f6b50635ac8fadaa8ad070e7cfbf0d6dce2fd7fbb94c0d0ad854f2fe892d6042dba910952819c46c8c2e90a6bf8f115db4145d0e2f62147f6de1e7325a34da HASH SHA3-512: 45b580213c4df24b0e51eaddb67170c6e3a0329fb423dcdb84c877f94af32f1c8a69e992c8ee613c9c9dd18f64c1aace6518ad357825b465400ed6b57928094a	23/10/2025 16:14:48 23/10/2025 19:14:48 UTC	23/10/2025 16:18:40 23/10/2025 19:18:40 UTC	00:03:52
video2_68fa7e296336d190.mp4 - 5.12 MB HASH SHA512: 99061bfbf1feb05f3e0bf783f664bdf79bdf109722f06434cb3d040bf626688f8df7054911a124ffe45c2471cfeba7090c27b7828db87554c9448d8ad5f3c45e HASH SHA3-512: 91943a9c2b39b214b0955ab3d602e6a004618766903350f01077e6f759cd1a2f9e743d198e292f162ab78635987d2f4522e19f2824ed8dbe61535944384c43f23	23/10/2025 16:19:00 23/10/2025 19:19:00 UTC	23/10/2025 16:22:39 23/10/2025 19:22:39 UTC	00:03:39
video3_68fa7e296336d190.mp4 - 528.52 KB HASH SHA512: 0d29c5cde43815d1351e6d849221c44a180bd9be91024719e3e2d372cca96ba63d19c6b2d4a18f933a1535f87456e8acb1ad3fafad51eeed7276903ca182eab8 HASH SHA3-512: 89d175c939624f05c367519f644c1a9c03c5cae6e4fa8080176081e03435233b4db086a9cc482d26dc97fdf998995ea16b4a16725f3d325a397d41567c3d0855	23/10/2025 16:23:03 23/10/2025 19:23:03 UTC	23/10/2025 16:24:11 23/10/2025 19:24:11 UTC	00:01:08

1.3 Arquivos baixados

Arquivos baixados pelo usuário durante a sessão:

Data/Hora	Arquivo	Tamanho	Origem
23/10/2025 16:19:50 23/10/2025 19:19:50 UTC	**Dispensa_de_Licitacao_2025_136_EDITAL_68fa5e8b7502e.pdf** tipo: download_file HASH SHA512: 1663542b23d1c2eb78c527653900626b2013dc8860f1101be9989763bb373e637a888248843f54e4ff68b10423d10e418ff801c8a911a0eed81d7df53ea0fa7a HASH SHA3-512: cae23465e588d19e0b09750cdecd485bae14da502143d1981a2bccb31e495d535d156cd2f0046073858b1ebf1af5c595a4aa8c04350aa7a430934c5d2deb2270	998.52 KB	URL: blob:resource://pdf.js/2abb6d11-5b7e-4443-8036-736fd2fc72d0
23/10/2025 16:19:56 23/10/2025 19:19:56 UTC	**Dispensa_de_Licitacao_2025_136_PLANILHA_68fa5e95c4026.xls** tipo: download_file HASH SHA512: 134a565e5aa7af5da9a248d82a421b0e835a5362f89cb280f79ea587bb3867719fd5dcea28d65373557d51dbd9e77c257dec6efe62a5260cad7f2a2ca3a43a17 HASH SHA3-512: 063eb84b2decb6ffb68925a0b5d49f783bf791616826268adbb51afe9ea54ff64f75e58f30c3f7f64c5081d897f46cc6c2870e5e1be87e57ec55b12894546c21	595.46 KB	URL: https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/docs/Licitacoes/Dispensa_de_Licitacao_2025_136_PLANILHA_68fa5e95c4026.xls
23/10/2025 16:20:20 23/10/2025 19:20:20 UTC	**Dispensa_de_Licitacao_2025_135_EDITAL_68fa5d79d0dc6.pdf** tipo: download_file HASH SHA512: 87440e85afe80305acf9cb65d56e260d4e6380ec766e7738537049c9267fc2104df0efc7632dbc93f87841e0dde44d0940b4fbd3a12e73cf6bf790b85618edd9 HASH SHA3-512: 526d4679b556d17ab2ac6c9c9f53a1a08f5750624255da05b0d068027460d109ac51383c2f9b3c6c58660852132aa033b3f3f564d81d8feff4189735e6d163ce	1.06 MB	URL: blob:resource://pdf.js/0b5e1b06-d7ae-4ac5-a392-478b975f773a
23/10/2025 16:20:25 23/10/2025 19:20:25 UTC	**Dispensa_de_Licitacao_2025_135_PLANILHA_68fa5da2a1118.xls** tipo: download_file HASH SHA512: 5b36b3a260d4ccdf0194b36041805621cd3be4cdfaa9d59983243457e19735dfce18631156230 73d35dbf01f329ce8dca1f5272f9e61af5ab5a492ee29a68268 HASH SHA3-512: 1c1df1c9a182c05ddfc15306815afad15da56e96f4812da055b7975973cc60001405638e58040d3074e8196dbca0093797c9df59db59265c2795eb6dce85dc86	584.19 KB	URL: https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/docs/Licitacoes/Dispensa_de_Licitacao_2025_135_PLANILHA_68fa5da2a1118.xls
23/10/2025 16:20:31 23/10/2025 19:20:31 UTC	**Dispensa_de_Licitacao_2025_135_CRONOGRAMA_68fa5dae41a83.xls** tipo: download_file HASH SHA512: f249f1ef8ebfc0a2236844ada204df09e8c21f9eed00c7563f3be793f45435dc704bcd5dca2cabded183902809c5fc01a53ecbec15f3eee2c9908b9eddb46cf6 HASH SHA3-512: f9c47dc118c9b1e88e80ccff3f093779ad65e6bebb8da159e881f5f991c26f51c569d37887cf80980c0bfa887a6f5c3f24b084a66bc45b2633d13b879072e531	786.94 KB	URL: https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/docs/Licitacoes/Dispensa_de_Licitacao_2025_135_CRONOGRAMA_68fa5dae41a83.xls
23/10/2025 16:20:56 23/10/2025 19:20:56 UTC	**Dispensa_de_Licitacao_2025_55_EDITAL_68fa5fba5781a.pdf** tipo: download_file HASH SHA512: 7d042b57da31e7590c049d810e5b72f2667dfb50663dc27511d65d8a3b1305f87fc144433e051b95a374bba711a7b0366b4dbfaef76c94c3007aeb54a38a9a6b HASH SHA3-512: 8cc37bfa36fca90b13e6b4b08b087363212f0d78201d4684ecd6cb3d365016198c78e328f6aab48b759b02c30e8a470d8caa80239e6e291119374ed7e668a1458	992.93 KB	URL: blob:resource://pdf.js/bdab0968-c5b3-42a9-938d-b08e90de23c2

23/10/2025 16:21:03 23/10/2025 19:21:03 UTC	**Dispensa_de_Licitacao_2025_55_PLANILHA_68fa5fc1cad61.pdf** tipo: download_file HASH SHA512: 7a1a72e642f2a8264d921f60ef90f314f9a7ab49604182b1d635983a791bbf9e707c3950e81372de324e9277dee051dfb13493cd98c711f8309024149efe8413 HASH SHA3-512: 44fb61d726a4c68227a09f2a4a87e5f565f6a719ad7e97ffdfa264afe3ac56b1b8dd7c8637ea690d4b454731396b1d4782f330acfd78f704b726d7ece8145259	321.47 KB	URL: blob:resource://pdf.js/4f7b5883-8a56-4f55-a5ed-c5837ab068af
23/10/2025 16:21:26 23/10/2025 19:21:26 UTC	**Dispensa_de_licitacao_2025_42_EDITAL_68225900a0b58.pdf** tipo: download_file HASH SHA512: d8fdff97098edf6df70a8c1fe35c2a2c167a3792d9b4f41317cb3b6f2c210e24cab959ed0699ab299c49afc30feaf8470edc3e0bee3db4ea303e313d27ec0737 HASH SHA3-512: b3a047efc78d4979fe6de93ea8b3c8dea6274173ae93fad682db69b2dc2abe62559d38764a7a3db841facac16ca8e71df3a365db430c40bccd01a9c01f184757	681.29 KB	URL: blob:resource://pdf.js/a9dc6983-2693-4d1e-a3d0-2e5695416be9
23/10/2025 16:21:32 23/10/2025 19:21:32 UTC	**Dispensa_de_licitacao_2025_42_CRONOGRAMA_6822595a2de1d.pdf** tipo: download_file HASH SHA512: 39b2a56ff4da830c83ef7efa6acd02c5f39e20f84a58da0922674234d5435bbe325de8fd7b083725cb66da5f10068fda26189c5f635552b2db2d8485082c1f23 HASH SHA3-512: 27c28769a895ad44294d35a953e7a375994971a4723603989c5ca3035582a88be96793fa5b7c93f468d0a5cde3ec86d178b4a09973adff926b63e0fc37402e87	348.50 KB	URL: blob:resource://pdf.js/f89faf35-a48a-4c63-b246-2dfcf332213f
23/10/2025 16:21:39 23/10/2025 19:21:39 UTC	**Dispensa_de_licitacao_2025_42_PLANILHA_6822597166e88.pdf** tipo: download_file HASH SHA512: 739520d25d72ca38ee69b0b899619e3868574d65c34f86463b78a8d19cf919f5520662f596c23fb8ff366d43db2367b967bc83a2f099c84e4e952b7b219753f8 HASH SHA3-512: 71b76de8b7d095eb594bf304080a349e740c731f33b8283161b38ab9099c76fba68b3ac338d8c46784c1e0c02c239f0bd5a52f3405ab45533b1787c8b0985fad	446.22 KB	URL: blob:resource://pdf.js/e32b41a6-54d0-41ee-9a87-bb6f827366f0
23/10/2025 16:21:45 23/10/2025 19:21:45 UTC	**Dispensa_de_Licitacao_2025_42_EDITAL_REPUBLICADO_68fa6182c9bb8.pdf** tipo: download_file HASH SHA512: aa3f228980524d911489e57cb04d5c6633f80b8295466309d6230843e9d76904a3ea6306c428ff2667c82ba152c3564bb756be1a8fc1db371c5b32609d322075 HASH SHA3-512: 6befcd5123c8511440c34b4330c6436a4862f4d4e4d38a5dbb4b32b45afdec7d04d0dbb1662aa79b2c1c6e285442842dd2a79e5ea9fd2573df66369c8d5b9d87	989.28 KB	URL: blob:resource://pdf.js/744813f8-e06f-4bbd-bd01-b09b3d18b0df

* Há dois tipos de registro: “download_file” – arquivo baixado e incluído no resultado / “download_hash” – registrado somente o código HASH do arquivo remoto.

1.4 Histórico de navegação

URLs navegadas pelo usuário durante a sessão:

(Verifique a coerência dos domínios em comparação ao contéudo acessado)

Data/Hora	URL acessada
23/10/2025 16:13:00 23/10/2025 19:13:00 UTC	https://distill.io/
23/10/2025 16:13:04 23/10/2025 19:13:04 UTC	https://accounts.distill.io/login
23/10/2025 16:14:30 23/10/2025 19:14:30 UTC	https://accounts.distill.io/service-login?redirect=%2Fwatchlist
23/10/2025 16:14:32 23/10/2025 19:14:32 UTC	https://accounts.distill.io/watchlist
23/10/2025 16:14:32 23/10/2025 19:14:32 UTC	https://monitor.distill.io/
23/10/2025 16:18:53 23/10/2025 19:18:53 UTC	USUÁRIO: URL manual https://www.marechalfloriano.es.gov.br/licitacao/
23/10/2025 16:18:56 23/10/2025 19:18:56 UTC	https://www.marechalfloriano.es.gov.br/licitacao/
23/10/2025 16:19:44 23/10/2025 19:19:44 UTC	https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/docs/Licitacoes/Dispensa_de_Licitacao_2025_136_EDITAL_68fa5e8b7502e.pdf
23/10/2025 16:20:15 23/10/2025 19:20:15 UTC	https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/docs/Licitacoes/Dispensa_de_Licitacao_2025_135_EDITAL_68fa5d79d0dc6.pdf
23/10/2025 16:20:51 23/10/2025 19:20:51 UTC	https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/docs/Licitacoes/Dispensa_de_Licitacao_2025_55_EDITAL_68fa5fba5781a.pdf
23/10/2025 16:20:59 23/10/2025 19:20:59 UTC	https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/docs/Licitacoes/Dispensa_de_Licitacao_2025_55_PLANILHA_68fa5fc1cad61.pdf
23/10/2025 16:21:22 23/10/2025 19:21:22 UTC	https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/docs/Licitacoes/Dispensa_de_licitacao_2025_42_EDITAL_68225900a0b58.pdf
23/10/2025 16:21:29 23/10/2025 19:21:29 UTC	https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/docs/Licitacoes/Dispensa_de_licitacao_2025_42_CRONOGRAMA_6822595a2de1d.pdf
23/10/2025 16:21:35 23/10/2025 19:21:35 UTC	https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/docs/Licitacoes/Dispensa_de_licitacao_2025_42_PLANILHA_6822597166e88.pdf

23/10/2025 16:21:41 23/10/2025 19:21:41 UTC	https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/docs/Licitacoes/Dispensa_de_Licitacao_2025_42_EDITAL_REPUBLICADO_68fa6182c9bb8.pdf
23/10/2025 16:21:57 23/10/2025 19:21:57 UTC	USUÁRIO: URL manual https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/docs/Licitacoes/Dispensa_de_Licitacao_2025_42_EDITAL_REPUBLICADO_68fa6182c9bb8.pdf
23/10/2025 16:22:02 23/10/2025 19:22:02 UTC	USUÁRIO: URL manual https://www.marechalfloriano.es.gov.br/licitacao/
23/10/2025 16:22:05 23/10/2025 19:22:05 UTC	https://www.marechalfloriano.es.gov.br/licitacao/

1.5 Informações de domínios

Informações dos domínios acessados durante a navegação, obtidas a partir de servidores WHOIS e DNS (informações detalhadas podem ser encontradas no arquivo de metadados técnicos):

Domínio	Informações
distill.io	Registrado por: Criado em: 07/03/2011 Alterado em: 01/12/2021 Expira em: 07/03/2031 Endereços Ipv4: 104.26.3.204 - 172.67.72.160 - 104.26.2.204 Endereços Ipv6: 2606:4700:20::ac43:48a0 - 2606:4700:20::681a:3cc - 2606:4700:20::681a:2cc
gov.br	Registrado por: Criado em: # Alterado em: # Expira em: # Endereços Ipv4: 161.148.164.31 Endereços Ipv6: 2804:151:3:2:161:148:164:31

* A disponibilidade de dados varia de acordo com os serviços de consulta usados e seu pleno funcionamento no momento da operação. A consulta completa de cada domínio está disponível no pacote ZIP de metadados técnicos.

1.6 Metadados técnicos

Arquivos de metadados técnicos coletados durante a sessão:

Data/Hora	Arquivo	Tamanho	Descrição
23/10/2025 16:13:00 23/10/2025 19:13:00 UTC	**domain-info_distill.io_68fa7e296336d190.json** HASH SHA512: 05e260b26485291d5ffdb1ba7893929c2f4af0964739078888f9e8004011e11a79a57823953d4f617a9e98b3a91e424ccd67f674346e29a90351ce3fd876963b HASH SHA3-512: 28ff8ae61b9dacc136cccd60a03b240e1a405df2eb3a894cabf5caf2b39a25b1e17dc5d91805cae8fceb12ddb315da54bdc80fc0c8695ebb02a956c23e29e381	4.04 KB	Informações do domínio (endereços IP e SSL): distill.io
23/10/2025 16:13:01 23/10/2025 19:13:01 UTC	**domain-whois_distill.io_68fa7e296336d190.txt** HASH SHA512: 123edbc8396d0bc71d87fe6c58571346dd6780969325555159db162c5e7164f25f0fbe6853bedb9d335d372b93911fe1280ff0a68f95b7e33a81417f130b8d6b HASH SHA3-512: 0fcd2faab4eb587dd0c9edcd4f8445ff1590ae5811b46ec47ca426f97f6015a30db1b03d837cba200f3da883bd8bfc8f779f66b65afe40cd37b775d5e1a60c33	494.00 B	Whois do domínio: distill.io
23/10/2025 16:13:02 23/10/2025 19:13:02 UTC	**source-1_68fa7e296336d190.html** HASH SHA512: 789349c4d7672954e48229764aef3cea35bbbb502ed1a86a463b78dd34268386a58a61ddbe7dcbe56d672de38041ab1b0d9772d0540a825d151e1cfa41a80b3c0 HASH SHA3-512: a5676d95cbd16d86d7129f539653e7a6ba0df7a9c161bbc2ede7923df12bae8015bec5b4a5c2b1292752d70501712b18ab90f4ef0f57727389e0f3351665fb72	70.27 KB	Código fonte de: https://distill.io/
23/10/2025 16:13:03 23/10/2025 19:13:03 UTC	**domain-traceroute_distill.io_68fa7e296336d190.txt** HASH SHA512: 3ad0ab9652237efd0ba7c07bb254b0c4a921e4413913b190354dfc2ab161f25dd1fcbe64e31586afd866ab8b2e119b223f83bddc7573cf0104bc3720157198a3 HASH SHA3-512: f8b7de848447340caf2de63f4c20d47661aca8aa2079390958e2f924e2da69506d4aed900e47d21507af564bd4de3fb216d8df5d68577eb07c9c981a882c233b	728.00 B	Rota lógica para o domínio: distill.io
23/10/2025 16:13:05 23/10/2025 19:13:05 UTC	**domain-info_accounts.distill.io_68fa7e296336d190.json** HASH SHA512: e989251aa53512328668b29124262fc426239f2f140479eb11a2c677b9c17fc0ba779cddb6e4da750be702afc488e096f768ad32914ce05bbe36b4130d09869a HASH SHA3-512: 839ac04eae62e8b08167d7e79e5db57061745 8da269e57b450a582af7761e06855b7b78adbd8dc63eccf6f82b4cbd47863cb955c11265e1e300915a33ff44f3a	2.69 KB	Informações do domínio (endereços IP e SSL): accounts.distill.io
23/10/2025 16:13:06 23/10/2025 19:13:06 UTC	**source-2_68fa7e296336d190.html** HASH SHA512: 14c7d615217561cd644bda3928db4e8f4f16bf14a672fe315b26ac9d85cbc81ca633de3db741986415c33885c9f6e21c3d9a8413d23ff2fffb532 4b531595d66 HASH SHA3-512: 64c37aa7f5265dcf3f5ef2035c9841f30f9b22dcb6fcdff7b58f3757af568d8c1889ec99d9331854898dc54bfab61bb588c022642f01415a3ecdefdaffad9146	10.46 KB	Código fonte de: https://accounts.distill.io/login
23/10/2025 16:13:07 23/10/2025 19:13:07 UTC	**domain-traceroute_accounts.distill.io_68fa7e296336d190.txt** HASH SHA512: 5a159245f41d5b54c69a6f6860087e3e01a0ca6ec47931f89304279e058d57b9e7db9e7aff035e0ba47dc8fb910ecac2b3920dc0ebbe09bd6f596928bfe9cf14 HASH SHA3-512: 83f7d8d1fa4206faadc2518182635df4c26ed85d9a3f6fbd9f96a350327cc580026947102 69d2497b17944de44cbabafb5b86521bb02d3b26712a617c5bdfc6e	793.00 B	Rota lógica para o domínio: accounts.distill.io
23/10/2025 16:13:10 23/10/2025 19:13:10 UTC	**domain-rdap_distill.io_68fa7e296336d190.json** HASH SHA512: 4b6de0805dd947904d0f44048e6a3d927857e545c42e1dd9c4c8717ebbb4ac73f597dc20a63f6ad1e115f7ace77f77a7bbae9e811cc367d1fc57278d2eee5c8f HASH SHA3-512: c692eda4c56785ede47c95793c5d2569da8d4518330dd5cda1aefa95405d12e8181174bfc3fdbe42d9103f940e5d591015b52388e5bfdbda80fe9ef6f94260e4	102.50 KB	Consulta RDAP (domínio e ips): distill.io
23/10/2025 16:13:11 23/10/2025 19:13:11 UTC	**domain-rdap_accounts.distill.io_68fa7e296336d190.json** HASH SHA512: 844a787e1e59a435bdb725b09fec92ba9579cdc657f9a7c604aa26f4c01caf4e922535382691563d448e62034d1f5cad4476cd28ef9539feb1d8919de6ba4e91 HASH SHA3-512: 35510cc8c5d2272addccc1bb140eb1abfb60f9e91e9e48906b5bead9c7a2b209543200d2259c4b020d4e798832481012b8c96bd0c07dfd8cd7808a66dc0f8317	102.47 KB	Consulta RDAP (domínio e ips): accounts.distill.io

23/10/2025 16:14:32 23/10/2025 19:14:32 UTC	**source-3_68fa7e296336d190.html** HASH SHA512: 492f5ed1e76945bba332ad78abc0b59cec0d11981127dd2a3b96a3829accae99b04e09bf3bf2642a0e0e93909fb89ce19c73d9964a5e3ae01391b2520a11ce3e HASH SHA3-512: 637b03fabfb82c73eb07b6332cf63c021650dc356e2dd4cbfa6ae93e9269f4e1a6aa5c0eaef23483677a809fdae6e44b34c66bf7ae09756f2bb2691aef7c2910	247.00 B	Código fonte de: https://accounts.distill.io/watchlist
23/10/2025 16:14:32 23/10/2025 19:14:32 UTC	**domain-info_monitor.distill.io_68fa7e296336d190.json** HASH SHA512: 13ab0f650d051b624340fe727844a7a09925295dadae255860d3a5cd1293664c38d1c4322454c5f3057f188a0f8104a2d642956accc3d0937ecb9876b7580576 HASH SHA3-512: dd6596c2d102eb10a5bb09d9ddb5b911714429d0f729e80f679f007543650 4d412202299d08f7bd0236385b75e82430d2feb963044fa54998777b4721aae0f98	2.69 KB	Informações do domínio (endereços IP e SSL): monitor.distill.io
23/10/2025 16:14:32 23/10/2025 19:14:32 UTC	**domain-traceroute_monitor.distill.io_68fa7e296336d190.txt** HASH SHA512: f4ffbb657b34fa1b5e3a22c04f93d87e6dfefd10026090fb13cfd8f656ce70723fb5168c454c6ec51e25d18185c382cd2c9831242b93a3e2cd394e655807a85fe HASH SHA3-512: 87f6102a1db86650bef63b746b6a96b3746f52e16530a647bad4bfa0d246ca8b7d34233f69fb4bc955ff22baf832e3fdd487e323ce19395eb3bd9a8557ac9872	845.00 B	Rota lógica para o domínio: monitor.distill.io
23/10/2025 16:14:33 23/10/2025 19:14:33 UTC	**source-4_68fa7e296336d190.html** HASH SHA512: 3e1760aae4c3928aa0e2257457a50f1b567cd4a4e9f3dd10fdb8be7c8ab032aeb5f5e9452bdb3c0924113f11549f08f85052162752a984022aa9f16ad0028aa1 HASH SHA3-512: 202789c8d967731d04ce664ffe0aae5dad0f705040a29a0231537f6216fbd04d5ac945bc6a28fff63db0e6302d29d4f7919a9d20c2d51564ca3c9b2ce6c2f1cd	4.83 KB	Código fonte de: https://monitor.distill.io/#/w/0/list/all/
23/10/2025 16:14:34 23/10/2025 19:14:34 UTC	**source-5_68fa7e296336d190.html** HASH SHA512: 0b0e1f096733e57c5422ed1d2dec618d0014361f1c9c64aee75f0edcc84d9941ad058f5dc1d83af9107e33d0b32d463407f04b25c9dfdfc8328225cbff4d7bc4 HASH SHA3-512: 66e88e87fdb73eddbac14f165476e089c7a56101170955f22cfd7ad50fc0ed1f65ad2aac804a78f77fa83003ac15ed2c9063bab535356cccb767f6016e518b4a	8.79 KB	Código fonte de: https://monitor.distill.io/#/w/0/list/all/
23/10/2025 16:14:39 23/10/2025 19:14:39 UTC	**domain-rdap_monitor.distill.io_68fa7e296336d190.json** HASH SHA512: 758964f41a980cade93f53a0650a040729fbfd839c6e96d66fb8d1fb265944eeae322156e20f99d362ecd40617d651357d79a9fd1d0764a94f7bff1fe106a8e3 HASH SHA3-512: 0001977f1bfe349d167a057c377d80d2c04a58fdf2a1a96ec621b53afb647c9bda707442bc423f85dadca93485bbb739fa98a671ce649624a0ec363049c4b98e	102.40 KB	Consulta RDAP (domínio e ips): monitor.distill.io
23/10/2025 16:14:52 23/10/2025 19:14:52 UTC	**source-6_68fa7e296336d190.html** HASH SHA512: aab753e8a4d819353b9e78bb011f606626a74ae16a19f16800897177b3f4fffa982db6d76452ecfd9774400661c7983071cea868ac248b3a489e7870b28bf2f0 HASH SHA3-512: 8268a5e0d35a7fbcc21b5322b65dc0decb74e24e0cb82d0865e83e6bf040034f130b59ba3cb6aee6551fcfdc87a7f70a284b0fb9c7cb0de617cab68fabf5546e	23.16 KB	Código fonte de: https://monitor.distill.io/#/w/0/list/all/
23/10/2025 16:15:34 23/10/2025 19:15:34 UTC	**source-7_68fa7e296336d190.html** HASH SHA512: e35ff871da42b59dc7e028ae6531a2f0317b4c3041480cda8109eb582ff2547481b243e4cc153d0193ca3be8756b6f6b0e6ee62611989b0c0315d00c047720f8 HASH SHA3-512: 8be7ea156229a966d8b65e7abf6723c520b6093092692e41cea792ed579249c796372aa69dd99d9a80c92ef1847d1339db9f80966028811879c5b886e1bd3242	105.08 KB	Código fonte de: https://monitor.distill.io/#/w/0/list/all/5901c220-922a-11f0-a59a-3b7673153f1b.id
23/10/2025 16:16:30 23/10/2025 19:16:30 UTC	**source-8_68fa7e296336d190.html** HASH SHA512: cf7af026e04e0eb67f30dbe4B6024c21050e142820de8d5ee6221fabefe5cba7700b5cd7ab89cb4f35d8B65a5f7dc5bcf456046d322d5d39f0892709ad718889 HASH SHA3-512: 9b00f211bd130f4da0e0cebd947d0d27d95cbb6f6749c309a7311f45129789a63c9ff15db1b1297a96d3ecc03f33e775a03e285057c7e030dcb88918429c900c	105.08 KB	Código fonte de: https://monitor.distill.io/#/w/0/list/all/5901c220-922a-11f0-a59a-3b7673153f1b.id
23/10/2025 16:16:48 23/10/2025 19:16:48 UTC	**source-9_68fa7e296336d190.html** HASH SHA512: 8ad1da6e94654f7e82a79b6a81a74ca23aa1ec86dd073c49a434ca620cf165f1f731a80a7235dccac03c3455945686d9ac00533da776b727cd0fcb1141ee7bd3 HASH SHA3-512: da2a5aa983bfdbc8ad47637648e44cf798286184eff8766fa5972bbb985337168e88daf696d5445a3e37ba48e4eca3c81272b638ee88c97df551467b0063faf1	110.98 KB	Código fonte de: https://monitor.distill.io/#/w/0/list/all/5901c220-922a-11f0-a59a-3b7673153f1b.id
23/10/2025 16:17:39 23/10/2025 19:17:39 UTC	**source-10_68fa7e296336d190.html** HASH SHA512: 22cb54479002fa062d4a70846384e8130757b325b6f8a19c8492fa08ea65459ea98989d6cae92b5621b6d5e2a6e6328a69e84a849bb22f5f7ea0c5b49ed57668 HASH SHA3-512: 01a2a4424a778f2cbcad773dd9084279aa81946fff17b1ac88a3458f4f5fab8edfa42a9d1e5a29612c171363f8b37b4d17a93cd08a83769b68adc33529bc3648	110.98 KB	Código fonte de: https://monitor.distill.io/#/w/0/list/all/5901c220-922a-11f0-a59a-3b7673153f1b.id
23/10/2025 16:18:33 23/10/2025 19:18:33 UTC	**source-11_68fa7e296336d190.html** HASH SHA512: 9063f9f6bf974ee9e5fb5776526653c3615e588e9bd960f1a9a6a932b5ce1d7ca6d61909729a5814e61dc9e3ad182459f9cb9c54cfdf040aff8e805cb5e1ad58 HASH SHA3-512: 2ffc20dee379abda17a3b9df669d47059ab3a523c5fe8ab538cac4fb37fc7cbe61b0cb2ceb17151bce9374b4021dba9c4d3c93d553955c298532d3200d663991	106.44 KB	Código fonte de: https://monitor.distill.io/#/w/0/list/all/5901c220-922a-11f0-a59a-3b7673153f1b.id
23/10/2025 16:18:57 23/10/2025 19:18:57 UTC	**domain-info_gov.br_68fa7e296336d190.json** HASH SHA512: a966911ab8a0fd822e0621578ba7d685bfe196c1cf011880568234bc02cdd94cecd74be641cd26ff8d4a0592fa8229ddebd65898969398348de9634ef5b3cb7a HASH SHA3-512: dc7768e1265d4da07d24c0fd8b85818a6e71e4b047cffc40b636ad9592aa7bd948be511a13d023ba90bf2528dc784b607bd05dce07e6b7e63f827c8d27157b34	4.45 KB	Informações do domínio (endereços IP e SSL): gov.br
23/10/2025 16:18:57 23/10/2025 19:18:57 UTC	**domain-whois_gov.br_68fa7e296336d190.txt** HASH SHA512: 9420df77e3d4a8115aade2c054f9a3029b7c526d8174b72ac16d540e65d7c2f793b746ecdddd77b5d7760a3eeeec919142889b7de900d6aa9eec528e16c76116 HASH SHA3-512: 1a198ae2c0e0b0064022d7b32e30079fafddb0066dc83cea5132ea31561bc2dc18f6f60eedc674ff42370c6b771ffeab842f122dc6c684fc81189f5c6055640	582.00 B	Whois do domínio: gov.br
23/10/2025 16:18:58 23/10/2025 19:18:58 UTC	**source-12_68fa7e296336d190.html** HASH SHA512: 8995e71b5340a49eb9e97b99254252c521792023f4b40588df5575fca109ab098416e89632f51cd82fd4e354fc973ada6af38409c28348f4461c871de36058c3 HASH SHA3-512: a797124d1c49383eba0e31cae40ad68602c1277accf2fc001d3814b3cd4ae8fa28c20c294eb96e5f743b8fbb4284b5b904510c670b851671afa9b1801b22d6a5	115.59 KB	Código fonte de: https://www.marechalfloriano.es.gov.br/licitacao/
23/10/2025 16:18:59 23/10/2025 19:18:59 UTC	**domain-traceroute_gov.br_68fa7e296336d190.txt** HASH SHA512: a3d97d5bd14ebee71578b881cfb6a0c775b8af43f6c32b1943f62ea287773735b7f9e3b9e3bffad1ebdc4ec4cf7eec170a0c4e9ff25143c5773d1079eb4c2f9d HASH SHA3-512: c3d3cca235cef351dc6baafe9b80ad5f13b2747d776fb46c74d3f784fbfc2312b3f1675cf1e00a4b80bc965914e56bbe129701354edc010dce9ed25301efab19	930.00 B	Rota lógica para o domínio: gov.br
23/10/2025 16:19:00 23/10/2025 19:19:00 UTC	**domain-rdap_gov.br_68fa7e296336d190.json** HASH SHA512: d361de99bcfa3ba05ef31b9c11806aacf53703e90f15acbc0d83a2b89542dc0f0be85da560eb00d00e90e981e33f57ea53d2b468b2ee0634e7ed3ae30c8a0f1c HASH SHA3-512: 34d4f739f8f3ff8c3dc2d414026f70b15c988ec8b0b2ecdca9f250699c4b12f955777fc4f27842a5642715614df49bd187d5ace044880ab2a6d0da30a5edc4c4	104.63 KB	Consulta RDAP (domínio e ips): gov.br
23/10/2025 16:19:45 23/10/2025 19:19:45 UTC	**source-13_68fa7e296336d190.html** HASH SHA512: cf83e1357eefb8bdf1542850d66d8007d620e4050b5715dc83f4a921d36ce9ce47d0d13c5d85f2b0ff8318d2877eec2f63b931bd47417a81a538327af927da3e HASH SHA3-512: a69f73cca23a9ac5c8b567dc185a756e97c982164fe25859e0d1dcc1475c80a615b2123af1f5f94c11e3e9402c3ac558f500199d95b6d3e301758586281dcd26	0.00 B	Código fonte de: https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/docs/Licitacoes/Dispensa_de_Licitacao_2025_136_EDITAL_68fa5e8b7502e.pdf

23/10/2025 16:19:45 23/10/2025 19:19:45 UTC	**domain-info_web00.marechalfloriano.es.gov.br_68fa7e296336d190.json** HASH SHA512: 87971e74b6a22061a73222c1d2e5153153cb55c699cc47c4e17f5843cdc3022f13b5e03b8ae27075423809618375a4dac323615fb73dfb7fa2b8498a83f5f14 HASH SHA3-512: 1e0bec483b740346f88cf6bc585031718c707eb7064d541e4689dfdf3724338f08d7dab256594ba08f89c02cbb368275aedfbdfa98e59558247a0272bd00990	2.49 KB	Informações do domínio (endereços IP e SSL): web00.marechalfloriano.es.gov.br
23/10/2025 16:19:47 23/10/2025 19:19:47 UTC	**domain-rdap_web00.marechalfloriano.es.gov.br_68fa7e296336d190.json** HASH SHA512: 63f2b1a97d2d3a9ca61aa59eaa7ec47370dfe04d271e0377af7a944120959ecf45af1e1d895aca4312faa1b25427e1f357c224b50ccd95fe94b681beac4c0aa3 HASH SHA3-512: e0465c12df1d447d475b7b85f4abb44299e0824e9e15651bdf6ad6ac7b377354c2f4bba1d941d3f854a078841a970b9c4dca870358fdb0f9832dd5f115b239f4	14.97 KB	Consulta RDAP (domínio e ips): web00.marechalfloriano.es.gov.br
23/10/2025 16:19:48 23/10/2025 19:19:48 UTC	**domain-traceroute_web00.marechalfloriano.es.gov.br_68fa7e296336d190.txt** HASH SHA512: 61643237e92c7f8d33db80710278ee7b646de3c9e42b442ff1c3b58a58e4bdc3c7357d7d004457c5896a038266e4199e27a6e1096c189d0178d8c25f39967a36 HASH SHA3-512: 405224bffd05832cfe572d2dd10777de15c5307f59fa560efb5fc41023d68693727 8be10e6eac78d6fa04673ba43e98867e86eb410a9e0713578932e91c75487	832.00 B	Rota lógica para o domínio: web00.marechalfloriano.es.gov.br
23/10/2025 16:20:11 23/10/2025 19:20:11 UTC	**source-14_68fa7e296336d190.html** HASH SHA512: 8995e71b5340a49eb9e97b99254252c521792023f4b40588df5575fca109ab098416e89632f51cd82fd4e354fc973ada6af38409c28348f4461c871de36058c3 HASH SHA3-512: a797124d1c49383eba0e31cae40ad68602c1277accf2fc001d3814b3cd4ae8fa28c20c294eb96e5f743b8fbb4284b5b904510c670b851671afa9b1801b22d6a5	115.59 KB	Código fonte de: https://www.marechalfloriano.es.gov.br/licitacao/
23/10/2025 16:20:17 23/10/2025 19:20:17 UTC	**source-15_68fa7e296336d190.html** HASH SHA512: cf83e1357eefb8bdf1542850d66d8007d620e4050b5715dc83f4a921d36ce9ce47d0d13c5d85f2b0ff8318d2877eec2f63b931bd47417a81a538327af927da3e HASH SHA3-512: a69f73cca23a9ac5c8b567dc185a756e97c982164fe25859e0d1dcc1475c80a615b2123af1f5f94c11e3e9402c3ac558f500199d95b6d3e301758586281dcd26	0.00 B	Código fonte de: https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/docs/Licitacoes/Dispensa_de_Licitacao_2025_135_EDITAL_68fa5d79d0dc6.pdf
23/10/2025 16:20:48 23/10/2025 19:20:48 UTC	**source-16_68fa7e296336d190.html** HASH SHA512: 8995e71b5340a49eb9e97b99254252c521792023f4b40588df5575fca109ab098416e89632f51cd82fd4e354fc973ada6af38409c28348f4461c871de36058c3 HASH SHA3-512: a797124d1c49383eba0e31cae40ad68602c1277accf2fc001d3814b3cd4ae8fa28c20c294eb96e5f743b8fbb4284b5b904510c670b851671afa9b1801b22d6a5	115.59 KB	Código fonte de: https://www.marechalfloriano.es.gov.br/licitacao/
23/10/2025 16:20:52 23/10/2025 19:20:52 UTC	**source-17_68fa7e296336d190.html** HASH SHA512: cf83e1357eefb8bdf1542850d66d8007d620e4050b5715dc83f4a921d36ce9ce47d0d13c5d85f2b0ff8318d2877eec2f63b931bd47417a81a538327af927da3e HASH SHA3-512: a69f73cca23a9ac5c8b567dc185a756e97c982164fe25859e0d1dcc1475c80a615b2123af1f5f94c11e3e9402c3ac558f500199d95b6d3e301758586281dcd26	0.00 B	Código fonte de: https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/docs/Licitacoes/Dispensa_de_Licitacao_2025_55_EDITAL_68fa5fba5781a.pdf
23/10/2025 16:21:17 23/10/2025 19:21:17 UTC	**source-18_68fa7e296336d190.html** HASH SHA512: 8995e71b5340a49eb9e97b99254252c521792023f4b40588df5575fca109ab098416e89632f51cd82fd4e354fc973ada6af38409c28348f4461c871de36058c3 HASH SHA3-512: a797124d1c49383eba0e31cae40ad68602c1277accf2fc001d3814b3cd4ae8fa28c20c294eb96e5f743b8fbb4284b5b904510c670b851671afa9b1801b22d6a5	115.59 KB	Código fonte de: https://www.marechalfloriano.es.gov.br/licitacao/
23/10/2025 16:21:23 23/10/2025 19:21:23 UTC	**source-19_68fa7e296336d190.html** HASH SHA512: cf83e1357eefb8bdf1542850d66d8007d620e4050b5715dc83f4a921d36ce9ce47d0d13c5d85f2b0ff8318d2877eec2f63b931bd47417a81a538327af927da3e HASH SHA3-512: a69f73cca23a9ac5c8b567dc185a756e97c982164fe25859e0d1dcc1475c80a615b2123af1f5f94c11e3e9402c3ac558f500199d95b6d3e301758586281dcd26	0.00 B	Código fonte de: https://web00.marechalfloriano.es.gov.br:40080/docs/Licitacoes/Dispensa_de_licitacao_2025_42_EDITAL_68225900a0b58.pdf
23/10/2025 16:22:07 23/10/2025 19:22:07 UTC	**source-20_68fa7e296336d190.html** HASH SHA512: 8995e71b5340a49eb9e97b99254252c521792023f4b40588df5575fca109ab098416e89632f51cd82fd4e354fc973ada6af38409c28348f4461c871de36058c3 HASH SHA3-512: a797124d1c49383eba0e31cae40ad68602c1277accf2fc001d3814b3cd4ae8fa28c20c294eb96e5f743b8fbb4284b5b904510c670b851671afa9b1801b22d6a5	115.59 KB	Código fonte de: https://www.marechalfloriano.es.gov.br/licitacao/
23/10/2025 16:24:11 23/10/2025 19:24:11 UTC	**browser_requests_68fa7e296336d190.csv** HASH SHA512: 6702df8493f9d8900c54f2fda3327429df930cd2becc4ae3646f63009a5bc666f880366c383e92402d3a80c81653d362f0c9d65481d016fb75ccb394d0b70bf8 HASH SHA3-512: 4ab91a59ac19aa84d8acc9ebce29800ade270f10c72db5e09028c0d850b753ec0a37646360030fd884999785e6b4034cdca0c505fa21b158d516d5e9d196fcd0	280.12 KB	Registro de acessos do browser
23/10/2025 16:24:11 23/10/2025 19:24:11 UTC	**navigation_68fa7e296336d190.csv** HASH SHA512: 7f4022b2fed74b40bbf09d23f15d1dac7e384f3ede5f7d6a5effd1e01fde9b0cefa2c68e529c37cc0ce3a3cd9432256e2f0d755208cf2b48d9f04ce52213 1b7d HASH SHA3-512: 84c053ec91ed151c19ab73635aa06d068553475cca00a26229c2ddb3c60153157de9e931eb3bf43231c686a1bdfeec5a8a780bea2be78d036fd027dcd32a321f	1.92 KB	Histórico navegação sessão

2. Sobre a Verifact

A Verifact é uma plataforma online que facilita o registro de fatos ocorridos no ambiente digital com fundamentos técnicos e jurídicos de forma fácil, rápida e robusta. O registro pode ser feito em minutos, antes que a informação seja removida e por uma pessoa com conhecimentos básicos em tecnologia. O resultado atende requisitos e recomendações de normas internacionais como a **ABNT NBR ISO/IEC 27037:2013** e aos princípios da cadeia de custódia definidos nos artigos **158-A do CPP** dentro de seu escopo e objeto de registro.

2.1 O ambiente de registro

Para cada sessão de captura técnica é criado um novo ambiente seguro dentro dos servidores da Verifact para a realização do registro, isolado de outros ambientes ou registros anteriores. Este ambiente roda um sistema operacional fora do computador do usuário, tendo seu próprio ponto de acesso à internet a partir de nossos servidores. Ao usuário é disponibilizada uma interação restrita com comandos básicos e suficientes para realizar a navegação nos sites e interagir com plataformas a partir de seu navegador de internet.

Esta arquitetura tecnológica permite a mitigação de tentativas de interferência e manipulação no processo de coleta e preservação do conteúdo disponível online, tendo sido validado de empresas especializadas em cybersegurança que afirmaram sua efetividade. Neste ambiente também não há a possibilidade que programas maliciosos instalados no computador do usuário interfiram na integridade dos arquivos registrados, bem como o contrário também não ocorre.

Após a coleta das informações, os arquivos são processados e comprimidos no mesmo ambiente, sendo disponibilizado ao usuário depois da proteção de integridade do material gerado, através do cálculo de códigos HASH de arquivos capturados e assinatura certificada no relatório resultante.

Com base nestes recursos, o uso desta tecnologia permite afirmar com confiança que determinado conteúdo estava publicado em determinado site ou origem na internet, em determinado momento, tal qual se apresenta no resultado apresentado pela Verifact.

2.2 Tipos de conteúdos registrados

A plataforma premite o registro de conteúdos aparentes por diversos meios, podendo ocorrer por:

• Registro de telas estáticas: É realizada a coleta de um PNG contendo a região visível da tela. Diferente de prints de tela comuns, este conteúdo é gerado dentro da confiança do ambiente seguro, que evita a sua manipulação ou fabricação.

• Registro de páginas verticais : É geração de um arquivo PDF contendo uma região estendida vertical da página corrente, contendo mais informações que o registro de telas estáticas. A extensão da página é limitada em até 25000x2400 pixels, podendo o usuário realizar outro registro depois deste limite (disponível somente em modalidades com browser de internet e pacotes especiais).

• Registro de vídeo captura: Estando acionada, grava-se em vídeo toda a navegação do usuário, contendo conteúdos dinâmicos, vídeos visualizados, áudios tocados e outros itens visuais. Ao pausar e retomar, a plataforma separa os arquivos de vídeo. Para fins de economia de espaço, esta gravação é realizada com 10 FPS, 2k bitrate e compressão de vídeo. Devido ao método de gravação, pode haver uma pequena diferença na sincronia do áudio e vídeo.

• Arquivos baixados: Ao usuário realizar um download durante a sessão, estes arquivos baixados serão descriminados no resultado da sessão. São disponibilizados duas modalidades de registro: “download_file” que baixa e insere o arquivo no resultado da sessão; e “download_hash” que apenas registra o código HASH do

arquivo remoto. Neste tipo de conteúdo o nome do arquivo original pode ser alterado por questões de segurança. Também não há qualquer tratamento ou compressão dos arquivos baixados, sendo mantidos conforme encontrados no endereço remoto.

2.3 Captura técnica de Websites

Nesta modalidade é usada uma versão do navegador Firefox dentro do ambiente seguro, com diversas limitações de interação com o objetivo de mitigar modificações no conteúdo. Durante a coleta realizada pelo usuário, são coletados diversos metadados técnicos sobre o conteúdo e sua origem para facilitar perícias técnicas, busca de informações não aparentes e outros objetivos.

Segue abaixo, uma descrição breve dos tipos de conteúdo constantes nos metadados:

Informações de domínio: Para cada domínio acessado, são capturadas diversas informações técnicas , sendo elas: Lista registros DNS com endereços IP nos formatos IPV4 e IPV6 (o segundo, se disponível) associados ao domínio e outras informações; informações públicas do certificado digital do servidor usado na encriptação do acesso via protocolo HTTPS; consulta WHOIS*; consulta RDAP* (nova versão WHOIS) sobre o domínio e as faixas de IP do servidor; e rota lógica (TRACEROUTE) do ponto de acesso à internet até o servidor de dados. (* A consulta de informações a partir de serviços externos como WHOIS ou RDAP podem ter instabilidades durante o registro, não sendo possível obter estas informações.)

Informações sobre o conteúdo: Registro dos endereços URL de páginas navegadas pelo browser durante toda a sessão de navegação do usuário. Registro de URLs de todos os recursos acessados pelo browser internamente, sendo possível verificar os endereços completos das requisições, cabeçalhos de resposta HTTP, SHA256 do conteúdo (quando disponível) além de outros detalhes. Códigos fonte HTML capturados a partir do conteúdo já renderizado pelo browser, incluindo modificações promovidas por códigos javascript.

Os momentos em que o código fonte é registrado depende de algumas condições: 1) Na página corrente no acionamento do início da gravação, a cada nova página navegada durante a navegação e, mesmo sem a mudança de endereço url, a mesma é monitorada a cada 120 segundos por mudanças em seu conteúdo. Em caso de modificação do conteúdo, o código fonte é gravado novamente. 2) No momento do acionamento da captura de imagem estática é verificado se a página atual é igual ao último conteúdo registrado. Caso o conteúdo do código fonte e endereço url sejam idênticos ao acionamento imediatamente anterior, a gravação de novo código fonte será ignorada. Não há a possibilidade de ocultar partes do código fonte registrado, prevenindo exposição de determinados detalhes. Os mesmos são salvos em sua forma integral conforme disponíveis e renderizados pelo browser.

Entretando, ressalta-se que devido a alta volatidade do ambiente na internet, pode ocorrer a não disponibilidade de algum metadado durante o processo de coleta. Situações em que a codificação ou configuração do servidor do site acessado distoantes do padrão, indisponibilidades de serviços de consulta de dados e outras. Diante do grande volume de metadados coletado nesta modalidade, a falta de uma determinada informação não constitui grande prejuízo em sua análise ou razão suficiente para questionamentos.

2.4 Integridade dos arquivos através dos códigos HASH

Durante o processamento da captura, são gerados códigos HASH dos arquivos registrados na da sessão. A partir destes códigos a integridade dos arquivos pode ser verificada a qualquer momento; para isso, basta gerar um novo código HASH do arquivo disponível e compará-lo com o HASH constante do relatório, que está protegido de alterações pela assinatura certificada em procedimento explicado em seguida neste documento.

Sobre o código HASH: É uma função criptográfica gera uma representação mínima do conteúdo do arquivo em um código de largura fixa e com tamanho que pode variar entre 8 e 128 caracteres, de acordo com o algoritmo escolhido. Caso o arquivo tenha qualquer parte do seu conteúdo alterado, mesmo um único caractere, o novo código gerado será divergente do inicial. Por essa razão, o recurso de cálculos hash são comumente usados para a verificação de integridade de arquivos. Existem funções de hash que foram ultrapassados para a função de integridade de arquivos no momento da elaboração deste documento, por exemplo, os cálculos MD5 e SHA1. No momento não existem falhas conhecidas nas funções SHA512 e SHA3-512 escolhidas para este fim neste relatório, onde a sua combinação cria segurança adicional. Por fim, vale ressaltar que não é possível resgatar o conteúdo original a partir de um código hash.

2.5 O relatório PDF/A

Imediatamente após a finalização do tratamento dos dados do registro, é gerado este relatório PDF com detalhes sobre a aquisição de dados e explicações gerais. O documento é criado em conformidade com o padrão PDF/A-2B, um padrão internacional indicado para o arquivamento de documentos eletrônicos no longo prazo. Baseia-se na norma ISO 19005-2 e orienta o mercado de software para manter a compatibilidade dos documentos gerados com as novas gerações de leitores de PDF.

2.6 Assinatura digital e carimbo de tempo ICP/Brasil

Após sua conclusão, o relatório é selado com uma assinatura digital do certificado digital da Verifact, emitido pela cadeia de confiança da **Autoridade Certificadora Brasileira (ICP/Brasil)**. Este recurso possui a função específica de confirmar que o seu conteúdo foi gerado pelo serviço Verifact, através da validação da assinatura digital pelas chaves públicas ICP/Brasil.

Adicionalmente, o arquivo PDF é assinado com o recurso de **Carimbo de Tempo**, que possui a finalidade de comprovar a data e hora em que o arquivo foi gerado, com a informação da Hora Legal Brasileira emitida pelo relógio atômico gerenciado pelo Observatório Nacional. O Carimbo de Tempo é uma assinatura criptográfica emitida pela certificadora homologada pelo ICP/Brasil que confere prova de existência ao documento na referida data e hora de modo **confiável e regulamentado** dentro do território Brasileiro. Ambos recursos protegem a integridade do documento contra alterações, desde que realizados os procedimentos de validação.

O Certificado Digital e o Carimbo de Tempo são gerenciados pela Autoridade Certificadora Brasileira (ICP/Brasil), administrada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), que é uma autarquia federal ligada à Casa Civil da Presidência da República do estado Brasileiro. A Autoridade ICP/Brasil foi implantada a partir da medida provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, que criou um sistema nacional de certificação digital, mantida e auditada por um órgão público e sob as regras de um comitê gestor com membros dos poderes públicos, sociedade civil organizada e pesquisadores acadêmicos. Também se qualificam dentro do item II do artigo 411 do CPC/2015 como capazes de autenticar documentos.

Ambas assinaturas são feitas no formato **PADES LT (Long Term)** e resguardam a integridade dos dados no interior do arquivo PDF. Caso haja qualquer mínima alteração do conteúdo do documento, as assinaturas perdem sua validade. Este método permite que sejam **inseridas novas assinaturas digitais no formato PADES** sem a perda da validação de sua integridade. Uma nova assinatura com tecnologias incompatíveis (CADES, imagens, textos, escrita e outros) irá prejudicar os meios disponibilizados de validação do registro dispostos no item 3 deste documento.

2.7 Serviços complementares

A plataforma oferece serviços complementares para ajudar ao usuário coletar o conteúdo com infomações

adicionais:

- Identificação para Whatsapp (inferface WEB)

Até este momento, o acesso ao Whatsapp através da interface WEB não exibe a informação do número de telefone do proprietário da conta. Para possibilitar esta identificação, a Verifact criou um serviço automatizado e seguro, que permite a identificação do número de telefone do proprietário da conta através do envio da mensagem “meu número” para o número **(11) 4950-9099** durante a sessão do registro, aguardando a resposta com a identificação. Após receber a resposta identificando o número de telefone do Whatsapp sendo acessado, o usuário deve exibir também a tela de dados de contato, onde consta o número deste serviço, de modo a comprovar a origem da mensagem de identificação.

2.8 Escopo e objeto de registro

O escopo do procedimento da Verifact trata de dados obtidos a partir de uma conexão de internet. Ou seja, o objeto de registro da plataforma são dados obtidos a partir da conexão acessados meio de uma aplicação dentro do ambiente seguro. Portanto, as medidas de isolamento e coleta são realizadas com base neste escopo e a medida que o usuário interage com a interface da plataforma, a Verifact irá realizar seu procedimento nos conteúdos acessados, não importando sua origem, desde que acessíveis dentro do seu ambiente.

O resultado consiste no registro da existência de determinado conteúdo, em determinada localidade da internet, naquele momento, tal qual evidenciado pelas imagens, vídeos, arquivos baixados e metadados técnicos coletados.

Neste contexto, a responsabilidade pela avaliação da confiabilidade da origem dos dados coletados na internet sempre será das partes envolvidas no processo, sendo passível que não haja um consenso sobre a confiança da fonte registrada. Nestas circunstâncias, a confiabilidade do processo da Verifact não é comprometida, e os requisitos técnicos e jurídicos continuam sendo cumpridos, porém, pode ocorrer um vício na origem da informação que justifique sua desconsideração ou uma análise mais aprofundada, utilizando outros meios, como a consulta a um especialista técnico para obter informações além do escopo da Verifact.

2.9 Segurança e conformidade técnica

A Verifact disponibiliza em seu Website atestados técnicos e laudos que embasam sua conformidade técnica e segurança da plataforma. Muitos destes documentos são renovados constantemente e são disponibilizados de de forma atualizada em nosso website:

https://verifact.com.br

3. Validação do registro

A validação do registro consiste na verificação de integridade e origem do relatório PDF e integridade dos arquivos de conteúdo capturado e metadados técnicos, confirmando sua não alteração desde que foi gerado pela Verifact.

Para que os processos de validação tenham sucesso na verificação de integridade, este documento **NÃO** pode haver sido impresso, minimamente alterado, salvo novamente através de softwares editores ou leitores, assinado com tecnologias incompatíveis, importado para outro documento e outras ações que possam afetar a integridade o conteúdo binário originalmente assinado e validado na preservação de integridade.

As operações de cópia do arquivo para dispositivos de armazenamento ou serviços online para transporte não

afetam os dispositivos de validação, desde que não alterem de nenhuma forma o conteúdo binário dos arquivos. Bem como a inserção de novas assinaturas no formato PADES (assinatura embutida no PDF), também não prejudica a verificação de sua integridade.

No caso de impossibilidade de validação pelos meios disponibilizados, recomenda-se a consulta a um especialista técnico da área para uma averiguação aprofundada.

3.1 Validador Verifact

A Verifact oferece um meio de validação online para os registros originados de seu serviço. Este recurso permite que pessoas sem o conhecimento técnico possam realizar a validação dos conteúdos de maneira fácil e ágil.

Além da validação da integridade do relatório PDF e arquivos resultantes do registro, podendo ser consultado apenas pelo identicador, exigindo uma validação manual dos códigos HASH, ou de forma automática, anexando o relatório técnico PDF e arquivos resultantes do registro.

Basta entrar no site abaixo e seguir as instruções disponíveis:

https://valida.verifact.com.br

3.2 Validação manual

A validação manual do documento é possível através de recursos de acesso público, porém, mais facilmente operados por um técnico na área.

Na validação manual devem ser observados os seguintes passos:

1. Validação da integridade do relatório PDF

• A integridade e origem do relatório podem ser mais facilmente verificadas no site **https://validar.iti.gov.br** disponibilizado pelo governo brasileiro. Se a assinatura estiver **íntegra**, for realizada pelo **Certificado PJ A3** e pertencer ao **cnpj da Verifact**, valida-se o relatório.

• Também podemos usar leitores PDF gratuitos, desde que seguidos os procedimentos de instalação de cadeias de confiança da ICP/Brasil, com explicação disponível no site https:///iti.gov.br.

2. Validação da integridade dos arquivos externos

• Realiza-se a validação de integridade dos arquivos externos ao gerar-se um código HASH do arquivo de sua posse e comparando o código gerado com o constante no relatório. Se o relatório estiver validado e os códigos HASH forem iguais, consideramos valido o arquivo.

3. Validação do conteúdo do relatório

• Cabe ao interessado avaliar a coerência dos conteúdos registrados na plataforma. Como por exemplo, verificar se o conteúdo possui a origem no site e área declarados, avaliar possíveis divergências envolvendo a hora de registro (horário UTC/GMT-0 diponível também), a confiança da origem das informações, completude da registro para explicitar os fatos alegados e outras questões.

VERIFACT

4. Aspectos jurídicos essenciais

A plataforma Verifact foi construída para oferecer ao usuário uma solução de captura robusta e confiável do ponto de vista técnico, tanto no aspecto da segurança da informação quanto jurídico. Ressalta-se, no entanto, que a responsabilidade pelo direcionamento do conteúdo da captura é integralmente do usuário. Cabe, pois, a ele apontar o contexto e indicar de maneira inequívoca os pontos relevantes que pretende provar por meio da captura. A Verifact não tem controle, e não assume responsabilidade pelo conteúdo, políticas de privacidade ou práticas de qualquer site de terceiros. Além disso, a Verifact não pode e não censura nem edita conteúdo de qualquer site de terceiros. Em caso de dúvidas, recomenda-se a consulta de um especialista.

A plataforma cumpre com rigor estes requisitos essenciais de segurança operacional: i) autenticação; ii) confidencialidade; iii) integridade; iv) não-repúdio; e v) tempestividade.

Quanto à autenticação, vale ressaltar que a autoria do documento produzido via Verifact é certificada e identificada por meio do registro de acesso do usuário à plataforma, via login e senha, que estão diretamente vinculados ao cadastro por ele realizado– conforme autoriza o art. 411, do Código de Processo Civil.

Quanto à confidencialidade, a Verifact assegura que os arquivos oriundos da captura técnica e as informações capturadas por meio da plataforma não serão obtidas por terceiro sem o consentimento expresso ou tácito – via disponibilização do link de compartilhamento, por exemplo - do usuário, ressalvada a hipótese de autorização judicial, nos termos do art. 15, 3º da Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

Quanto à integridade, trata-se da garantia de que os dados capturados não serão acidental ou maliciosamente alterados sem que haja constatação do fato através dos processos de validação disponibilizados. O relatório de registro é protegido com uma assinatura digital com o certificado digital da Verifact, somada ao carimbo de tempo criptográfico, sobre os quais poderá o usuário agregar sua assinatura digital (formato PADES somente). Ressalta-se, neste ponto, que não se trata de uma garantia relativa à veracidade do conteúdo da captura, mas sim à constatação de que o objeto da captura não foi alterado, teve sua origem no serviço da Verifact e que foi gerado na data e hora constantes no carimbo de tempo.

Quanto ao não-repúdio, a plataforma foi concebida de maneira a evitar tentativas de fraudes ou contaminação no ato do registro do fato digital, buscando técnicas atualizadas com o mercado relativas à segurança para aumentar a confiança em seu registro. Vale-se verificar as limitações conhecidas citadas no item 2.10. A Verifact também disponibiliza procedimento que permite validar a integridade do relatório de registro e dos arquivos da captura técnica. O procedimento está descrito no conteúdo deste documento e permitirá identificar se houve qualquer alteração, acidental ou maliciosa, posterior à finalização dessa captura e de forma independente do serviço. Os detalhes técnicos e as instruções sobre essa validação estão descritos no interior do tópico 3 deste documento. Adicionalmente, é disponibilizado uma ferramenta online para a validação automatizada do registro, facilitando a verificação por pessoas sem conhecimento técnico suficiente para a tarefa.

Quanto à tempestividade, por fim, após a finalização da captura técnica, o relatório de registro será expedido com carimbo de tempo emitido por entidade credenciada pela autoridade certificadora Brasileira ICP/Brasil. Este registro de tempo opera como uma âncora temporal, que prova a existência de um documento em data e hora determinadas.

Todos os direitos reservados. Todos os textos explicativos constantes neste documento são protegidos por direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual pertencentes à Verifact.

Este registro foi realizado durante a vigência dos termos de uso (verifact_1.2.1).

METAINFO:
user_id:405gzo17mgr7tnou

METADATASYS:
metadatasys_68fa7e296336d190.zip(22224 bytes)
HASH SHA512:
179eef690ccadc1d27f96697d1d80bc719a2da4191c10e0db48a8743ef4ff5b1f9fa1dbcf64b1fad6d410e37291b62a6e20fa29df9a91e79f5d35ca40c2999fb
HASH SHA3-512:
8aa82003ecac3983a059ea70e273b0f8d549fe0f20104a25a6c3eae10a99b1a28d1d509cbfb806c0c06fd2184d682c0105a8c0f3b5a6253621a76b58f4bae005
docx v.06-06-2024